SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 05 de Janeiro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VIII | Nº 1426

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FECAM

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS
COMUNICADO

A **FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FECAM/RN** informa que desde 10 de Novembro de 2016, todas as publicações de atos das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte estão sendo publicadas no Diário Oficial das Câmaras Municipais no link www.fecamrn.com.br/diariomunicipal .

Publicado por:
Ingrid Katery de Araujo
Código Identificador:8410E698

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 015/2017

PORTARIA Nº 015, de 02 de janeiro de 2017

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Jerryvaldo Luiz de Almeida Figueiredo, portador da C. de Identidade nº. 1.233.999 e inscrito no CPF/MF sob nº. 629.307.964-72, para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Saúde do Município de Afonso Bezerra/RN, podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:0C1E3E3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 003/2017

PORTARIA Nº 003, de 02 de janeiro de 2017

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Paulo Robson Ferreira da Cunha, portador da C. de Identidade nº. 000.538.247 e inscrito no CPF/MF sob nº. 293.777.904-25, para exercer o Cargo de Secretário de Serviços Rodoviários do Município de Afonso Bezerra/RN, podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:7CFE2661

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 004/2017

PORTARIA Nº 004, de 02 de janeiro de 2017

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Thamires Cunha de Araújo, portadora da C. de Identidade nº. 002.449.231 e inscrito no CPF/MF sob nº. 070.609.574-05, para exercer o Cargo de Secretária de Educação do Município de Afonso Bezerra/RN, podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:CBBFC434

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 006/2017

PORTARIA Nº 006, de 02 de janeiro de 2017

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2016-2017

Presidente: Ivan Lopes Junior (Assú)
1º vice-presidente: José Maurício de Menezes Filho (Poço Branco)

1º secretário: Kerginaldo Pinto do Nascimento (Macau)
2º secretário: Expedito Salviano (Venha-Ver)

Conselho fiscal:
1º - Bruno Patriota Medeiros (Ielmo Marinho)

Suplentes do conselho fiscal:
1º - Alexandre José da Silva Freire (Lagoa Salgada)

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Maria Lúcia Silva Rodrigues, portador da C. de Identidade nº. 001.929.160 e inscrito no CPF/MF sob nº. 253.321.712-34, para exercer o Cargo de Secretária de Turismo do Município de Afonso Bezerra/RN, podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:BAB29037

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 008/2017

PORTARIA Nº 008, de 02 de janeiro de 2017

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Carlineide Justina da Silva Almeida, portador da C. de Identidade nº. 001.929.837 e inscrito no CPF/MF sob nº. 056.501.844-29, para exercer o Cargo de Secretária de Assistência Social do Município de Afonso Bezerra/RN, podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:11D5E578

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 014/2017

PORTARIA Nº 014, de 02 de janeiro de 2017

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, José Gilvan Bezerra Avelino, portador da C. de Identidade nº. 1.123.790 e inscrito no CPF/MF sob nº. 522.715.104-06, para exercer o Cargo de Secretário Municipal de obras da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Afonso Bezerra/RN, podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:7BCF857A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/17

DECRETO Nº 001/17, de 2 de janeiro de 2017

Dispõe sobre a exoneração de detentores de cargos comissionados e de funções gratificadas do quadro permanente de pessoal da edilidade, e da outras providências;

O Prefeito constitucional do Município Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam exonerados todos os prováveis detentores de CARGOS COMISSIONADOS e ou de FUNÇÕES GRATIFICADAS, ora existentes no quadro permanente da Prefeitura;
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos ao dia 31.12.2016.
Art. 3º - Os servidores que tenham sido contratados em regime especial, ou que prestem serviços através de terceiros contratados, devem ser objeto de exame e avaliação de parte da Comissão de Recadastramento que esta sendo instituída.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:5BEEE489

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/17

DECRETO Nº 002/17, de 2 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre a suspensão de aquisição de bens e contratação de serviços, assim como de pagamentos por serviços ou aquisição de bens decorrentes da gestão anterior, e da outras providências.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as condições especiais de transição de Governo, cujo inventario se deu de forma precária,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas temporariamente, por prazo não inferior a 90 (noventa) dias, à contar desta data, todas as aquisições de bens, materiais e contratações de serviços, por parte de todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN;
Parágrafo Único: Excetuam-se da proibição, além das despesas institucionais, como folha de pagamento; encargos previdenciários, energia, água, etc., as aquisições consideradas como excepcionais, a exemplo do material de expediente; combustíveis; material de copa; serviços emergenciais, devendo, todavia, a aquisição ou contratação submeter-se à autorização prévia e expressa do titular da edilidade;
Art. 2º - Suspensos, também, ficam os pagamentos a serem efetuados em nome da edilidade, principalmente a fornecedores de bens e serviços, que sejam apresentados no mesmo período e que decorram da Administração anterior, inclusive aqueles que já tenham sido pagos através de cheques não liquidados até 31.12.2016.
Parágrafo único: Nesses casos, os contratos respectivos ou outra forma de aquisição devem ser objeto de exame por parte do controle interno, o qual haverá de fundamentar o seu parecer em fatos plausíveis e com arrimo em documentos probatórios legítimos, para que possa ocorrer, conforme o caso, o reconhecimento do débito.

Art. 3º - Os casos tidos como excepcionais, devem ser previamente decididos pelo Ordenador da Despesa Municipal.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito Eleito

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:90410970

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/17

PROCESSO Nº: 001/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN. CNPJ nº 08.294.688/0001-71
CONTRATADO: JMIC COMÉRCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ Nº. 22.216.720/0002-02
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis destinados a manutenção dos veículos da frota municipal de Afonso Bezerra/RN.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 439.200,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir da data de sua contratação até o dia 31 de março de 2017.
BASE LEGAL: Art. 24 IV da Lei nº 8.666/93
Reconhecimento em 03/01/2017: Cinthia Raquel da Silva Bertuleza. Secretária Municipal de Administração.
Ratificação em 03/01/2017:

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:78E78B45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2017

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005;

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER o pagamento das Gratificações de Diretor Financeiro e Diretor Administrativo, concedidas às servidoras públicas municipais **Mary Helba Fernandes de Souza**, matrícula nº 203, **Ana Maria Pires de Paiva**, matrícula nº 339, respectivamente, devido à necessidade de adoção de medidas destinadas a equilibrar a situação orçamentária do Município, nos termos do incisoI do § 3ºdo art.169daCRFB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 20/2017

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:2314B8CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2017-GP

Resolve, designar e dar poderes:

Art. 1° Na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Almino Afonso, designamos o Sr. Francisco Sales Leite Vieira CPF: 837.820.794-34 para o cargo de Secretário Municipal Finanças, deste Município, autorizando-o a movimentar todas as contas da prefeitura deste Município, vinculadas ao CNPJ 08.384.997/0001-87 juntos ao Banco do Brasil S. A., conjuntamente, inclusive para abertura de novas contas até o termino do mandato.

Designamos os seguintes poderes de movimentação:
- Abertura e movimentação das contas de depósitos;
- emissão de cheques;
- consultas e emissão dos extratos, saldo e comprovantes;
- endossar cheques;
- requisitar talonário de cheques;
- sustar/conta-ordenar cheques;
- cancelar cheques;
- baixar cheques;
- efetuar resgates/aplicações finanças;
- efetuar movimentações por meio eletrônico (pagamentos, transferências, liberação e transferências de arquivos e outros necessários à movimentação financeira da prefeitura);
- encerrar conta corrente;

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha em Almino Afonso – RN, 03 de janeiro de 2017.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cid Leite Viera
Código Identificador:1D009C65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2017-GP

Resolve, designar e dar poderes:

Art. 1° Na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Almino Afonso, designamos o Sra. Waldéria Nunes da Silva, CPF: 050.924.604-40 para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, deste Município, autorizando-o a movimentar todas as contas da prefeitura deste Município, vinculadas ao CNPJ 14.662.881/0001-10 juntos ao Banco do Brasil S. A., conjuntamente, inclusive para abertura de novas contas até o termino do mandato.

Designamos os seguintes poderes de movimentação:
- Abertura e movimentação das contas de depósitos;
- consultas e emissão dos extratos, saldo e comprovantes;
- efetuar resgates/aplicações finanças;
- efetuar movimentações por meio eletrônico (pagamentos, transferências, liberação e transferências de arquivos e outros necessários à movimentação financeira da prefeitura);

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha em Almino Afonso – RN, 03 de janeiro de 2017.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cid Leite Viera
Código Identificador:5B2E37BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2017-GP

Resolve, designar e dar poderes:

Art. 1° Na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Almino Afonso, designamos o Sra. Maria Rita Leite Rosa CPF: 654.129.314-72 para o cargo de Secretária Municipal de Saúde, deste Município, autorizando-o a movimentar todas as contas da prefeitura deste Município, vinculadas ao CNPJ 12.528.215/0001-69 juntos ao Banco do Brasil S. A., conjuntamente, inclusive para abertura de novas contas até o termino do mandato.

Designamos os seguintes poderes de movimentação:
- Abertura e movimentação das contas de depósitos;
- consultas e emissão dos extratos, saldo e comprovantes;
- efetuar resgates/aplicações finanças;
- efetuar movimentações por meio eletrônico (pagamentos, transferências, liberação e transferências de arquivos e outros necessários à movimentação financeira da prefeitura);

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha em Almino Afonso – RN, 03 de janeiro de 2017.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cid Leite Viera
Código Identificador:32F283A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2017-GP

O Exmo. **Sr. Waldênio Carlos Belarmino de Amorim**, Prefeito Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. TORNAR sem efeito a Portaria nº 012/2017 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03 de janeiro de 2017;
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha em Almino Afonso – RN, 04 de janeiro de 2017.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cid Leite Viera
Código Identificador:52023DB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2017-GP

O Exmo. **Sr. Waldênio Carlos Belarmino de Amorim**, Prefeito Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o SR. ANTÔNIO CLODOALDO DE PAIVA, para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR DO HOSPITAL E MATERNIDADE ABEL BELARMINO DE AMORIM deste município;
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha em Almino Afonso – RN, 04 de janeiro de 2017.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cid Leite Viera
Código Identificador:7429C576

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2017-GP

O Exmo. **Sr. Waldênio Carlos Belarmino de Amorim**, Prefeito Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o SR. CID LEITE VIEIRA, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO deste município;
. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha em Almino Afonso – RN, 02 de janeiro de 2017.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cid Leite Viera
Código Identificador:48C6F019

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2017, DE 03 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros **,**Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **Arthur Luiz Gonçalves Guilherme de Souza,** para o Cargo Comissionado de Coordenador de Tributação e Arrecadação/CC3, junto a Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 03 de janeiro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

*republicado por incorreção.

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:FC770CE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2017, DE 03 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros **,**Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **Márcio Marcelo Alves da Costa,** para o Cargo Comissionado de Subcoordenador de Fiscalização/CC4, junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 03 de janeiro de 2017.

*republicado por incorreção

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:B05F5A07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2017, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros **,**Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora**Aline Alves de Barros, CPF Nº 072.510.194-69, RG Nº 003.502.960- ITEP/RN,** para o Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social/CC1, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 03 de janeiro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:8309CD79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2017, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros **,**Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor**Lindiclécio de Macêdo Alves, CPF Nº 055.395.704-05, RG Nº 001910951- SSP/RN**, para o Cargo Comissionado de Tesoureiro Municipal/CC1, junto a Tesouraria, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 03 de janeiro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:F1586E8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2017, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros **,**Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor**Manoel Antônio de Macêdo, CPF Nº 806.655.004-91, RG Nº 1282156 ITEP/RN ,**para o Cargo Comissionado de Controlador/CC1, junto a Controladoria, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 03 de janeiro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:490C2834

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2017, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros **,**Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora**Carla Daniele Saraiva Bertuleza, CPF Nº 072256584-41, RG Nº 2340964 ITEP/RN,** para o Cargo Comissionado de Secretária de Administração/CC1, junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 03 de janeiro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:EB7C98DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2017, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros **,**Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor**José Mário Soares Filho CPF Nº 008794224-08, RG Nº 1493200 ITEP/RN,**para o Cargo Comissionado de Secretario Municipal de Cultura/CC1, junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 03 de janeiro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:1114699B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2017, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros **,**Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor**Railton Macêdo da Cunha, CPF Nº 010104344-97, RG Nº 001847392 SSP/RN,**para o Cargo Comissionado de Secretario Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil/CC1, junto a Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil
desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 03 de janeiro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:D0BE12FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2017, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros **,**Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor**Francisco Ivan de França Dias, CPF Nº 062237354-48, RG Nº 2259995 SSP/RN,**para o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas/CC1, junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 03 de janeiro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:C301BAAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros **,**Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor**Gustavo Vitor de Medeiros Soares, CPF Nº 052696974-16, RG Nº 1740706 SSP/RN,** para o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura/CC1, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 04 de janeiro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:D98A366B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros **,**Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor**Cássio Leonardo Ribeiro, CPF Nº 051307244-61, RG Nº 002.333.624 ITEP/RN,**para o Cargo Comissionado de coordenador de Imprensa/CC3, Junto ao Gabinete Civil, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 04 de janeiro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:2EB54127

GABINETE DO PREFEITO
ATO DELEGATÓRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Ato de posse devidamente registrado no cartório desta cidade sob o número de registro **1.315 folhas 021,** publicado em mural na Câmara Municipal de Angicos em **04 de Janeiro de 2017.**

RESOLVE:

Informar ao Banco do Brasil S.A. agência Angicos, que estão designados como detentores dos poderes abaixo descritos para plena Movimentação Financeira de contas vinculadas ao CNPJ **14788052/0001-89** com vigência iniciada em 01/01/2017 e sua revogação prevista para 31/12/2021. Assinando em conjunto o Prefeito Municipal, o Sr. **DEUSDETE GOMES DE BARROS,** documento de identidade sob o número **2085 OAB/RN,** CPF: **230.782.274-72**, a Senhora **ALINE ALVES DE BARROS**, portadora da cédula de identidade sob o número **003.502.960,** CPF:**072.510.194-69,** Secretária de Assistência Social e Ação Comunitária do município de Angicos nomeado por meio da Portaria número 002/2017, publicada no Diário Oficial no dia 04/01/2017 e o Sr. **LINDICLÉCIO DE MACÊDO ALVES,** portador da cédula de identidade sob o número **001.910.951,** CPF:**055.395.704-05,** Tesoureiro Geral do município de Angicos nomeado por meio da Portaria número 003/2017, publicada no Diário Oficial no dia 04/01/2017.

Enfatizamos, que de acordo com Legislação vigente e em cumprimento aos P*rincípios Constitucionais da Administração Pública, as movimentações financeiras sempre serão assinadas conjuntamente por pelo menos 02 (dois) dos gestores acima citados.*

Poderes a vincular:

EMITIR CHEQUES;
ABRIR CONTAS DE DEPOSITOS
AUTORIZAR COBRANÇA
UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DA QUITAÇÃO
SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DEBITOS EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUES
REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES – CONTA POUPANÇA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÕNICO
CONSULTAR CONTAS/APLICAÇÕES DE PROGRAMAS, REPASSES E RECURSOS
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO AASP
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITOS
EMITIR COMPROVANTES
EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE POR MEIO ELETRÔNICO
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DE DÉBITOS DIRETO AUTORIZADO

Atenciosamente,

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:C0F55C37

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 020101/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS
CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: JML AUTO POSTO DE DERIVADOS E PETROLEO LTDA

CNPJ nº 40.796.146/0003-71
OBJETO: **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTIVEL destinados a atender as necessidades da Administração Publica Municipal.**
Valor R$: 258.943,56 (Duzentos e cinqüenta e oito mil, novecentos e quarenta e três reais e cinqüenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
3.3.90.30 Material de Consumo
Vigência: 02/01/2017 até 10/03/2017.
Fundamentação Legal: Lei 8666/93.

Prefeitura Municipal de Angicos RN
CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
CPF sob o nº 230.782.274-72
Pela Contratante

JML Auto Posto de Derivados e Petroleo LTDA
CNPJ nº 40.796.146/0003-71
JOSÉ DE ANCHIETA MEDEIROS JACOME
CPF nº 458.012.824-91
Pela Contratada

*republicado por incorreção.

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:BD9CECEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2017, DE 03 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros **,**Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora**Manuela Rodrigues Silva, CPF Nº 073.862.694-55, RG Nº 3120718- SSP/PB,**para o Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete/CC1, junto ao Gabinete Civil, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 03 de janeiro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:562E418F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0036/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para realização dos Pregões da Prefeitura Municipal de Apodi, nos termos do artigo 3º, inciso IV da Lei nº. 10520 de 17 de julho de 2002 e do art. 66, VIII, da LOM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado como Pregoeiro **ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA,** para atuar nos pregões desta Edilidade, destinados a aquisição de todas as compras e serviços, com as seguintes atribuições: a) credenciar os participantes; b) receber as propostas; c) analisar a aceitabilidade das propostas; d) classificar as propostas; e) receber os lances; f) analisar a aceitabilidade dos lances; g) classificar os licitantes segundo o critério de menor preço; h) verificar os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta; i) declarar vencedor o licitante que atender as exigências fixadas no edital; j) adjudicar o objeto do certame ao licitante declarado vencedor.

Art. 2º - Fica designada a Equipe de Apoio composta pelos seguintes servidores, ocupantes de cargos no serviço público: a) **ERIVANILDO MOREIRA DE SOUSA,** b) **FABIA KATAYAMM D´AVILA DA SILVEIRA CAVALCANTE SOUSA e JOSÉ ERIMAR ALVES DIAS.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de janeiro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria 001/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AFE26A0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia o Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **José de Arimatéia de Azevedo** para o cargo de **Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente**, nível **CC1**, com lotação na **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 02 de janeiro de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:046433B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA SESSÃO SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA, REALIZADA EM 01 DE JANEIRO DE 2017 PARA POSSE DOS VEREADORES ELEITOS EM 02 DE OUTUBRO DE 2016 E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2017

Ao primeiro dia do mês de janeiro de 2017, no Plenário José de Anchieta das Neves Sobrinho da Câmara Municipal de Barcelona-RN, à Rua Major Arthur s/n, por volta das 17:00 horas realizou-se a Sessão Solene para posse dos Vereadores eleitos em 02 de outubro de 2016, e também, para realização da eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barcelona que desenvolverá as suas atividades durante a Sessão Legislativa de 2017. Conforme determina o Parágrafo Primeiro do Artigo 13 da Lei Orgânica Municipal do município de Barcelona, os trabalhos da sessão foram inicialmente presididos pelo vereador mais idoso, nesta ocasião a vereadora Aurina Pereira Lopes, que declarou aberta a presente sessão solene falando inicialmente do objetivo da citada sessão, o qual seria a posse dos Vereadores: **Ana Cristina Duarte do Nascimento, Aurina Pereira Lopes, Diogo Henrique Marques Costa, Francisco Ferreira Filho, Francisco Herbert Bezerra, Israel Leônidas Medeiros Mafra, José Elenilson Firme, José Leonardo da Silva e José Lúcio da Silva, eleitos em 02 de outubro de 2016, e também, a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barcelona para Sessão Legislativa do ano de 2017.** Em seguida a Senhora Presidente atendendo ao que dispõe o parágrafo primeiro do Art. 13 da Lei Orgânica Municipal prestou o seguinte compromisso: **"Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e bem-estar de seu Povo".** Em seguida a senhora presidente solicitou a mim, Carlos Alberto Rocha Barreto, secretário ad-hoc da presente sessão solene para chamar nominalmente cada Vereador, os quais confirmaram o compromisso firmado pela senhora presidente, pronunciando apenas a frase: "ASSIM PROMETO". Dando continuidade a senhora presidente declarou empossados os Vereadores acima nominados e considerou instalado o novo Poder Legislativo do município de Barcelona RN. Em seguida a senhora presidente informou que seria iniciado o processo de votação com o objetivo de eleger a nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barcelona para a Sessão Legislativa de 2017. Dando prosseguimento a senhora presidente informou sobre o registro de duas chapas que concorrerão à eleição da Mesa Diretora, conforme assim apresentadas: "chapa 1": Presidente: Diogo Henrique Marques Costa; Vice-Presidente: Israel Leônidas de Medeiros Mafra; Primeiro Secretário: Francisco Ferreira Filho e Segundo Secretário: José Leonardo da Silva; "chapa 2": Presidente: José Elenilson Firme; Vice-Presidente: José Lúcio da Silva; Primeiro Secretário: Ana Cristina Duarte do Nascimento e Segundo Secretário: Francisco Herbert Bezerra. A senhora presidente iniciou o processo de votação, sendo os vereadores chamados nominalmente por ordem alfabética para exercerem o direito de voto. Apurado o resultado, a nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barcelona eleita para a Sessão Legislativa de 2017 ficou assim constituída: Presidente: Diogo Henrique Marques Costa; Vice-Presidente: Israel Leônidas de Medeiros Mafra; Primeiro Secretário: Francisco Ferreira Filho e Segundo Secretário: José Leonardo da Silva. Dando prosseguimento a senhora presidente declarou constituída a nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barcelona, convidando na ocasião o Vereador Diogo Henrique Marques Costa, eleito presidente da Mesa Diretora, para assumir a partir de então a presidência dos trabalhos da presente Sessão Solene. O presidente eleito continuou os trabalhos facultando a palavra aos demais Vereadores. Inicialmente usou da palavra o Vereador Israel Leônidas destacando a presença de 02 mulheres como representantes do Poder Legislativo, desejando paz e felicidade para todos em 2017, parabenizando o presidente eleito e desejando a realização de um bom trabalho. Falou em seguida o Vereador Francisco Herbert agradecendo aos familiares e eleitores que o reconduziram a esta Casa Legislativa. Falou ainda o Vereador Francisco Herbert que fará uma oposição construtiva ao executivo municipal. A Vereadora Ana Cristina agradeceu a todos que a elegeram para esta Casa Legislativa e que vai honrar os votos recebidos. Em seguida falou o Vereador José Lúcio agradecendo aos eleitores que o reconduziram à Câmara Municipal desejando felicidades a todos para 2017. Falou na seqüência o Vereador Francisco Ferreira agradecendo a Deus e a população em geral, desejando a todos feliz ano novo. Em seguida falou o Vereador José Elenilson agradecendo a todos que votaram na "chapa 2" que tinha seu nome para Presidente, dizendo que vai fazer uma oposição construtiva. O Vereador José Leonardo agradeceu a todos dizendo que sua eleição de Vereador era um sonho de criança, lembrando na ocasião os nomes do ex-prefeito Walter Lopes e do ex-vereador José Pontes. Em seguida usou da palavra a Vereadora Aurina Pereira Lopes agradecendo a Deus e aos seus filhos, prometendo trabalhar por Barcelona, parabenizando o presidente da Casa, recém eleito e os demais Vereadores. Usou da palavra o vice-prefeito eleito Fabiano Lopes Pereira, parabenizando a todos os Vereadores presentes, dizendo na ocasião que aprendeu muito nesta Casa quando foi Vereador. Para finalizar o Presidente falou do seu sonho de ser Vereador, com o primeiro passo dado em 2012 e o segundo em 2016. Agradeceu a todos pela eleição de Vereador e eleição de Presidente da Mesa Diretora, agradecendo a Vicente Mafra Neto, Fabiano Lopes e Vereadores da coligação. Na ocasião o senhor presidente convidou a todos para participar da missa de ação de graças a ser realizada na igreja local. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente mandou que eu, Carlos Alberto Rocha Barreto, secretário ad-hoc, lavrasse a presente Ata, a qual vai assinada pelo presidente, pelos senhores vereadores e por quem assim o desejar.

Barcelona, 01 de janeiro de 2017.

DIOGO HENRIQUE MARQUES COSTA

ANA CRISTINA DUARTE DO NASCIMENTO

AURINA PEREIRA LOPES

FRANCISCO FERREIRA FILHO

FRANCISCO HERBERT BEZERRA

ISRAEL LEONIDAS DE MEDEIROS MAFRA

JOSÉ ELENILSON FIRME

JOSÉ LEONARDO DA SILVA

JOSÉ LÚCIO DA SILVA

CARLOS ALBERTO ROCHA BARRETO

NAPOLEÃO MARQUES DA SILVA

JOSÉ NAZARENO PEREIRA

GEORGE MACEDO SANTOS

NAELMA MARQUES DA SILVA

VINICIUS MARQUES GOMES

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:078FC9BB

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA SESSÃO SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA, REALIZADA EM 01 DE JANEIRO DE 2017 PARA POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO PARA O EXERCÍCIO 2017/2020.

Ata da Sessão Solene da Câmara Municipal de Barcelona Estado do Rio Grande do Norte, realizada em primeiro de janeiro de 2017, para compromisso e posse do Prefeito e do Vice-Prefeito do município de Barcelona eleitos em 02 de outubro de 2016.
Ao primeiro dia do mês de janeiro de 2017, no Ginásio Poliesportivo "Damásio Alves", nesta cidade de Barcelona, ai por voltas das 21:00, horas observados todos os dispositivos legais no que respeita a solenidade de posse no cargo de Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, sob presidência do vereador Diogo Henrique Marques Costa, Presidente da Mesa da Câmara, com a presença dos senhores vereadores eleitos e devidamente empossados, vereador Israel Leônidas Medeiros Mafra-PSDB; Vereador José Leonardo da Silva-PSDB; Vereador Francisco Ferreira Filho-PSB e Vereadora Aurina Felipe Pereira Lopes -PSD, compareceram os senhores Vicente Mafra Neto e Fabiano Lopes Pereira, respectivamente Prefeito e Vice-Prefeito eleitos em 02 de outubro de 2016 pela coligação "UM NOVO TEMPO PARA BARCELONA", composta pelos partidos PC do B, PSD, PSB, PSDB, PDT, PT e PSDC, os quais apresentaram à presidência da Câmara os diplomas expedidos pelo Juiz Eleitoral da Comarca de São Tomé, Excelentíssimo Dr. Daniel José Mesquita Monteiro Dias, bem como a declaração de bens. Estando em ordem a documentação exigida, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais aplicáveis. o Senhor Presidente, designou uma comissão composta dos vereadores Israel Leônidas Medeiros Mafra e Aurina Felipe Pereira Lopes, para introduzir ao recinto os Senhor Vicente Mafra Neto, que entrou acompanhado de sua genitora Germinia Lopes Mafra, Suzana Luiza Ferreira Mafra, esposa e o filho Pablo Gabriel Ferreira Mafra, Vice-Prefeito Fabiano Lopes Pereira, acompanhado da esposa senhora Márcia Torres Cavalcante, para a mesa de coordenação dos trabalhos. Em seguida foi executado o hino nacional brasileiro, o qual foi acompanhado por todos os presentes. Dando continuidade o Senhor Presidente convidou o Vice-Prefeito Eleito e o Prefeito para prestarem o termo de compromisso a seguir apresentado: ***"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVERO BEM GERAL DOS MUNICIPES E EXECER O CARGO SOB A INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA, DA LEGITIMIDADE E DA LEGALIDADE"***O senhor Presidente da Câmara Municipal de Barcelona, usando de suas atribuições legais, **DECLAROU EMPOSSADOS** para cumprir o mandato de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, os senhores Vicente Mafra Neto, como Prefeito e Fabiano Lopes Pereira, como Vice-Prefeito do Município de Barcelona-RN, continuando o Senhor Presidente facultou a palavra aos senhores Vereadores, sendo obedecida a seguinte ordem: José Leonardo da Silva, Francisco Ferreira Filho, Diogo Henrique Marques Costa e Israel Leônidas Medeiros Mafra, todos em síntese discorrendo acerca da solenidade de posse, verificando-se no propósito que cada um conduz de bem servir ao município de Barcelona, congratulando-se pelo clima de paz e prosperidade, preservando o bom relacionamento entre os órgãos Legislativo e Executivo que formam o governo municipal. todos eles agradeceram ao povo e seus familiares pelo o êxito obtido na eleição, parabenizando também o Prefeito e Vice-Prefeito ora empossados e desejando um feliz 2017 para todos. Em seguida usou da palavra o deputado Federal Rafael Mota, que saudou a mesa dos trabalhos, os Vereadores presentes, Prefeito e Vice–Prefeito e o povo em geral, e disse estar disposto para contribuir com a gestão de Vicente Mafra Neto e Fabiano Lopes Pereira. colocando seu gabinete em Brasília a disposição do município de Barcelona, Continuando falou o Vice - prefeito Fabiano Lopes Pereira, que prometeu contribuir para uma gestão cada vez melhor para o município de Barcelona. Em seguida usou da palavra o Prefeito Vicente Mafra Neto, que fez um pronunciamento reiterando e ratificando os compromissos de campanha que vai honrar os mesmos, e conclamou seus assessores para respeitar e tratar o povo bem e em primeiro lugar. Não havendo mais nada a tratar o Presidente da Câmara, vereador Diogo Henrique Marques Costa, declarou encerrada a presente reunião. Para fazer constar, lavrei o presente **termo de posse**, que vai assinado por mim, Paulo Roberto Mafra, secretario convidado para o ato, pelo Presidente da Câmara Municipal, Prefeito e Vice-Prefeito e Vereadores, ora empossados e por todos que assim desejarem.

DIOGO HENRIQUE MARQUES COSTA
Presidente

ISRAEL LEÔNIDAS MEDEIROS MAFRA
Vice-Presidente

FRANCISCO FERREIRA FILHO
Primeiro Secretário

JOSÉ LEONARDO DA SILVA
Segundo Secretário

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito

FABIANO LOPES PEREIRA
Vice-Prefeito

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:1988899F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2017 (dois mil e dezessete) às 21:00 horas, no Ginásio Poliesportivo Damásio Alves, sito a Rua Joaquim Francisco de Souza, s/n, Centro – Barcelona –RN, instalou-se a Sessão Solene da Câmara Municipal de Barcelona para, de acordo com o Art. 63 da Lei Orgânica deste município, dá posse ao Prefeito e Vice-Prefeito, respectivamente os Senhores **Vicente Mafra Neto e Fabiano Lopes Pereira**, eleitos em eleição realizada na data de 02 (dois) de outubro de 2016 (dois mil e dezesseis). Na presença do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barcelona, Vereador Diogo Henrique Marques Costa, dos demais Vereadores empossados no dia 01/01/2017, e autoridades convidadas e do público em geral, os senhores: **Vicente Mafra Neto e Fabiano Lopes Pereira** tomaram posse nos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do município de Barcelona RN, de acordo com o que dispõe a legislação municipal acima citada. Após as formalidades regimentais e apresentação do diploma, os senhores Prefeito e Vice-Prefeito ora empossados prestaram em voz alta o seguinte compromisso de posse: **"Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade".** Dando prosseguimento à Sessão Solene o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barcelona, Vereador Diogo Henrique Marques Costa proclamou-os empossados. Para constar, lavrou-se este Termo de Posse que vai assinado pelo Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barcelona e pelo Prefeito empossado.

DIOGO HENRIQUE MARQUES COSTA
Presidente

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Empossado

FABIANO LOPES PEREIRA
Vice-Prefeito Empossado

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:C684FC6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 031/2017

Dispõe sobre a constituição e nomeação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, PARA O EXERCICIO DE 2017, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, os termos do Inciso XXI do Art. 37 da CF/88; Artigo 6º. Inciso XVI; Artigo 51 *caput* da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

R E S O L V E:

Art. 1°. CONSTITUIR e DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL deste município para o exercício de 2017.
PRESIDENTE:
JOSÉ DE ANCHIETA NEVES – CPF: 752.000.584-49
MEMBROS:
ANA CRISTINA DE SOUZA MOTA – CPF: 066.752.654-77 e;
CÉLIA MARIA BEZERRA – CPF: 393.618.294-91.
SUPLENTES:
MARIA APARECIDA COSTA FIRMINO – CPF: 430.305.484-49 e;
LUCIANA EMIDIO DA SILVA – CPF: 838.788.404-97

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017; revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Barcelona/RN, 02 de janeiro de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:7B018BA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 032, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1°. Exonerar **José André Gomes dos Santos**, da função de Secretário da Junta de Serviço Militar deste município de Barcelona.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se no Quadro de Atos e Avisos e cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona, 02 de janeiro de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:8D6852D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 033, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear **João Maria Dias**, para exercer a função de Secretário da Junta de Serviço Militar deste município de Barcelona, até ulterior deliberação.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se no Quadro de Atos e Avisos e cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona, 02 de janeiro de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:2B3150AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 034, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os senhores Luiz Gustavo Costa da Silva, portador do CPF nº 702.127.674-53 e RG nº 1.120.724-SSP/RN, Secretário Municipal de Finanças e Planejamento e Vicente Mafra Neto, portador do CPF nº 791.157.484-72 e RG nº 914.398-SSP/RN, Prefeito Municipal, para em conjunto assinar e movimentar contas com os seguintes poderes: emitir cheques; abrir contas de depósito; solicitar saldos extratos e comprovantes; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheque; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no GER. Fina; solicitar saldos/extratos, exceto investimentos; solicitar saldos/extratos de investimentos; emitir comprovantes e encerrar contas de depósito.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 02 de janeiro de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:E1EEB882

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 035, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os senhores Luiz Gustavo Costa da Silva, portador do CPF nº 702.127.674-53 e RG nº 1.120.724-SSP/RN, Secretário Municipal de Finanças e Planejamento e Kelly Cristina de Souza Macedo, portadora do CPF nº 013.609.334-50 e RG nº 003.006.741-SSP/RN, Secretário Municipal de Educação da Prefeitura de Barcelona, para em conjunto assinar e movimentar as contas**: 20503-6-PNAE, 12579-2 KSE, 29796-8-BRASIL CARINHOSO, 5788-6 PDDE, 18403-9 BRASIL ALFABETIZADO E 26116-5 EI MANUTENÇÃO**, de recursos da Educação, com os seguintes poderes: emitir cheques; abrir contas de depósito; solicitar saldos

extratos e comprovantes; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheque; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no GER. Fina; solicitar saldos/extratos, exceto investimentos; solicitar saldos/extratos de investimentos; emitir comprovantes e encerra contas de depósito.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 02 de janeiro de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:74699A2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 036, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear **José André Gomes dos Santos**, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Obras e Viação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, até ulterior deliberação.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se no Quadro de Atos e Avisos e cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona, 02 de janeiro de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:B37ADCD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 037, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os senhores Luiz Gustavo Costa da Silva, portador do CPF nº 702.127.674-53 e RG nº 1.120.724-SSP/RN, Secretário Municipal de Finanças e Planejamento e Nazuca Marques da Silva Gomes, portadora do CPF nº 637.852.004-63 e RG nº 975.629-SSP/RN, Secretário Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Barcelona, para em conjunto assinar e movimentar as contas**: 308390-BL GBF FNAS, 308498 – BL GSUAS FNAS e 308625 – BL PSB FNAS**, do Fundo Municipal de Assistência Social, com os seguintes poderes: emitir cheques; abrir contas de depósito; solicitar saldos extratos e comprovantes; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheque; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no GER. Fina; solicitar saldos/extratos, exceto investimentos; solicitar saldos/extratos de investimentos; emitir comprovantes e encerra contas de depósito.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 02 de janeiro de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:DA42F1B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 038, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os senhores Luiz Gustavo Costa da Silva, portador do CPF nº 702.127.674-53 e RG nº 1.120.724-SSP/RN, Secretário Municipal de Finanças e Planejamento e Suzana Luiza Ferreira Mafra, portadora do CPF nº 672.085.254-04 e RG nº 1.217.467-SSP/RN, Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura de Barcelona, para em conjunto assinar e movimentar as contas do Fundo Municipal de Saúde, com os seguintes poderes: emitir cheques; abrir contas de depósito; solicitar saldos extratos e comprovantes; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheque; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no GER. Fina; solicitar saldos/extratos, exceto investimentos; solicitar saldos/extratos de investimentos; emitir comprovantes e encerra contas de depósito.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 02 de janeiro de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:CCD08FC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA N°. 001/2017-SMTHASJ

Bento Fernandes/RN, em 02 de janeiro de 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTENCIA SICIAL E JUVENTUDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Bento Fernandes e da Lei Municipal nº 450 de 28 de Abril de 2014, e

CONSIDERANDO, o fato desta Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Juventude, ter sua gestão administrativa, financeira e patrimonial desconcentrada da gestão central;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa da movimentação bancária dos recursos desta Unidade, de ser realizada em conjunto, pelo titular da gestão e o encarregado financeiro;

CONSIDERANDO, a inexistência do cargo de tesoureiro na estrutura administrativa desta Secretaria;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora Srta. **Maria José de Paula**, portador do CPF nº **490.842.704-04**, para responder, interinamente, em conjunto com o titular, pela administração financeira da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Juventude, por tempo indeterminado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, em 02 de janeiro de 2017.

NARA CIMONE DA SILVA ALVES
Secretária da SMTHASJ

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:9C525CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO NA PORTARIA Nº 002/2017 - GP

RETIFICAÇÃO
Na Portaria nº 002/2017 - GP, de 02 de Janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte de 04/01/2017, Edição 1425, onde se lê: "EDILANI" Leia-se: "EDILANE".

Bento Fernandes/RN, 04 de Janeiro de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:44D7F5CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

CNPJ: 08.110.884/0001-49 – Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone: (84) 3637-0116 –
pmbentofernandes2017@gmail.com

DECRETO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Declara situação emergencial para fins de contratação por dispensa de licitação, e dá outras providências.

O Sr. Paulo Marques de Oliveira Junior PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93,
CONSIDERANDO a troca dos gestores Municipais ocorrida no dia 01 de janeiro de 2017;
CONSIDERANDO que no período de transição de gestores municipais houve dificuldade no repasse de informações, dados e estatística da Prefeitura Municipal;
CONSIDERANDO que os contratos públicos que visavam a continuidade administrativa foram rescindidos em 30 de dezembro de 2016, contratos essenciais à continuidade da administração pública, a exemplo da coleta de lixo, transporte de doentes, compra de suprimentos, material de expediente, combustível, alimentos, medicamentos, transporte, entre outros;
CONSIDERANDO que a atual gestão Municipal encontrou a rede de saúde municipal sem qualquer estoque de medicamento e material hospitalar de consumo: gases, soro fisiológico, agulha, água, alimentos para pacientes, etc.
CONSIDERANDO que o ano letivo de 2017 inicia-se em fevereiro e que não há qualquer estoque de merenda escolar para dar início ao ano letivo, bem como não há material de expediente em toda rede de educação, a exemplo, folha, pincel atômico, etc.
CONSIDERANDO que não foi encontrado nos órgãos da administração pública municipal computadores, telefones, copiadoras, escâner, provedor e material de expediente, a exemplo papel, caneta, cartucho de impressora, toner, etc.
CONSIDERANDO o que preceitua o art. art. 24, inciso IV da Lei no 8.666/93, ora transcrito, que disciplina que é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
DECRETA:
Art. 1º - É declarada a situação de emergência administrativa, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei no 8.666/93, que regula os contratos e licitações da administração pública, para a dispensa de processo licitatório, quando configurada a emergência do atendimento e prestação do serviço público.
Art. 2º - A declaração de emergência se caracteriza pela excepcionalidade da situação, e dar-se-á pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, consecutivos e ininterruptos, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado tal prazo por igual período.
Art. 3º - As despesas contraídas com base neste Decreto, deverão obedecer rigorosamente aos preços praticados no mercado, e correrão à conta dos recursos consignados no orçamento em vigor.
Art. 4º - No que diz respeito aos prazos para aquisição de bens e serviços a serem contratados pelos órgãos municipais, fica estabelecido que as parcelas de serviços e entrega de bens/produtos, devem ser concluídas no curso do período de 60 (sessenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da data da declaração da situação emergencial, sendo vedada a sua prorrogação.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura.

Bento Fernandes/RN, 02 de janeiro de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:4FC95796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA N°. 015/2017-GP

Bento Fernandes/RN, em 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. - **NOMEAR**, o Sr. **EVERTON JHONY TENORIO DE SALES**, Portador do CPF: **111.886.364-05**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretario Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bento Fernandes/RN, por tempo indeterminado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 02 de janeiro de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:49CDE092

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 217 DE 2017

LEI MUNICIPAL Nº 217/2017.

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Bodó para o exercício de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Bodó para o exercício de 2017, compreendendo:

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A receita total orçamentária é estimada em R$ 27.321.081,78 (Vinte e sete milhões, trezentos e vinte e um mil, oitenta e um reais e setenta e oito centavos).

Paragrafo 1º – Ficam previstos como Contribuições para Formação do FUNDEB, os valores registrados nas contas retificadoras de receitas especificados no adendo III desta Lei, que somam R$ 1.399.343,23 (Um milhão, trezentos e noventa e nove mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos).

Parágrafo 2º - Deduzida a Contribuição para Formação do FUNDEB, prevista no Paragrafo acima, a receita total orçamentária líquida importará em R$ 25.921.738,55 (Vinte e cinco milhões, novecentos e vinte e um mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

Tabela I

ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
1.0 - Receitas Correntes	27.101.081,78
- Receita Tributária	2.894.672,59
- Receita Patrimonial	50.000,00
- Receita de Serviços	35.000,00
- Transferências Correntes	24.001.409,19
- Outras Receitas Correntes	120.000,00
2.0 - Receitas de Capital	220.000,00
- Alienação de Bens	120.000,00
- Outras Receitas de Capital	100.000,00
9.0 – Dedução para Formação do Fundeb	-1.399.343,23
- Dedução para Formação do Fundeb	- 1.399.343,23
Total	**25.921.738,55**

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R$ 25.921.738,55 (Vinte e cinco milhões, novecentos e vinte e um mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
I - No Orçamento Fiscal é fixada em R$ 19.880.866,75 (Dezenove milhões, oitocentos e oitenta mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos);
II - No Orçamento da Seguridade Social é fixada em 6.040.871,80 (Seis milhões, quarenta mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta centavos).

Art. 5º - A diferença entre a receita prevista e a despesa fixada, no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), será destinada à Reserva de Contingência, conforme prevê a Lei Nacional nº 4.320/64.

Art. 6º - A despesa fixada a conta de recursos previsto no artigo 3º desta Lei, e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na tabela II, apresentada a seguir:

DESPESA POR PODER E ORGÃO
Tabela II

PODER / ÓRGÃO	VALOR/R$
I - Poder Legislativo	913.000,00
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ	913.000,00
II - Poder Executivo	24.758.738,55
GABINETE DO PREFEITO	1.505.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	900.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	7.528.654,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.384.060,52
SECRETARIA MUNICICIPAL DE OBRAS	3.909.766,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	517.350,47
SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULT. ABAST. E MINÉRIO	991.258,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.543.547,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.341.650,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	408.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	254.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	321.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	152.950,35
TOTAL	25.671.735,55
RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00
TOTAL GERAL	**25.921.738,55**

Art. 7º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas a seguir com os seus respectivos códigos constantes na tabela III a seguir.

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS
Tabela III

FONTE DE RECURSO	CÓDIGO	VALOR/R$
RECURSOS ORDINÁRIOS	1000	13.156.612,69
REC. DE IMPOSTOS E TRANSF - EDUCAÇÃO	1001	1.420.000,00
REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. À SAÚDE	1002	2.881.000,00
SERVIÇOS DE SAÚDE	1012	35.000,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE	1015	278.000,00
CONTRIB. INTERV. DOMÍNIO ECON. - CIDE	1016	18.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – 60%	1018	2.564.792,70
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – 40%	1019	1.347.861,82
DEMAIS REC. VINC. DEST. À EDUCAÇÃO	1025	537.000,00
DEMAIS REC. VINC. DEST. À SAÚDE	1026	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS	1029	630.000,00
APOIO À PESSOA IDOSA - API	1047	25.000,00
TRANSF. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	1058	130.000,00
PROGRAMA DINHEIRO DIR.NA ESCOLA-PDDE	1059	5.000,00
PROGRAMA NAC. DE ALIM. ESCOLAR-PNAE	1060	150.000,00
PROG. NAC. DE APOIO TRANSP. ESC.-PNATE	1061	60.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	1064	606.399,20
ATENÇ.DE MÉ. E ALTA COMPL. AMB E HOSP	1065	213.148,40
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1066	260.000,00
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	1067	60.000,00
GESTÃO DO SUS	1070	80.000,00
VALORES RESTITUÍVEIS	1081	15.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1092	120.000,00
OUTRAS RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS	1093	100.000,00
ROYALTIES/FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	1121	232.823,74
TRANSF. CONVÊNIOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	51021	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS –EDUC.	51022	150.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE	51023	150.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS	51024	302.100,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – EDUC.	61022	214.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS- SAÚDE	61023	100.000,00

TOTAL	**25.921.738,55**

Art. 8º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total de despesa fixada nesta Lei;
II - realizar remanejamento de valores em elementos de despesa, dentro da mesma categoria econômica; e

III – realizar operação de crédito por antecipação de receitas, até o limite de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrários.

BODÓ/RN, 02 de janeiro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito do Município de Bodó/RN

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:D09A7623

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - 001/2017

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.002.404/0001-26, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, com vistas na legislação aplicável à contratação de serviço especializado de advocacia, resolve, com fulcro no Art. 13, inciso V, c/c com o Art. 25 da Lei 8.666/93, contratar diretamente **CORTEZ & MEDEIROS ADVOGADOS**, inscrito em CNPJ sob o nº 22.918.738/0001-75, nos seguintes termos:

Dispõe o artigo 13, V da Lei 8.666/93:

"Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

[...]

V–patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

Já o artigo 25, inciso II, da mesma legislação especifica que, *in verbis*:

"Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§1oConsidera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

O Superior Tribunal de Justiça já assentou que *"A contratação de serviços de advogado por inexigibilidade de licitação está expressamente prevista na Lei 8.666/93, arts. 25, II e 13, V."* (REsp 726.175/SP, Rel. Min. Castro Meira, Segunda Turma, julgado em 22.2.2011, DJe 15.3.2011).

Em recente julgado o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte foi unânime, verbis:

"EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA SEM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ARTIGOS 13, INCISO V, E 25, II, AMBOS DA LEI Nº 8.666/93. REQUISITOS DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS E SINGULARIDADE DO OB J E TO DEVIDAMENT E ATENDIDOS. CONTRATAÇÃO REGULAR. SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS. NÃO CONFIGURAÇÃO DO DOLO. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. REFORMA DA SENTENÇA. CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO APELO."
(Apelação Cível n° 2011.001221-2. 2ª Câmara Cível. Relator: Juiz Convocado Guilherme Cortez). Grifos acrescidos.

O trabalho a ser desenvolvido atende ao escopo da Lei de Licitações, uma vez que o serviço a ser contratado é eminentemente singular constando registros de que os advogados que a pessoa jurídica coloca à disposição do contratante possuem larga experiência na advocacia pública municipal e nas questões específicas alocadas nas cláusulas contratuais examinadas.

Isto posto, pelos termos ora apresentados, de acordo com a legislação em vigor e orientações jurisprudenciais existentes, bem como pelo fato da especialidade estar comprovada pela atuação em lides anteriores, - notadamente nos serviços prestados aos vários Municípios deste Estado, há mais de dez anos - tal desempenho e resultado denota a necessária especialização a autorizar a inexigibilidade de licitação.

Confira-se a orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Tribunal de Contas da União e Supremo Tribunal Federal a respeito da contratação direta com base no art. 25 da Lei 8.666/93:

"**Contratação de serviços técnicos profissionais especializados. Notória especialização. Inexigibilidade de licitação. Singularidade.**

O Dec.-Lei 2.300 já contemplava a espécie como de inexigibilidade de licitação, desde que evidenciada a natureza singular dos serviços. Tem natureza singular esses serviços quando por conta de suas características particulares, demandem para a respectiva execução não apenas habilidade legal e conhecimentos especializados, mas, também, ciência, criatividade e engenho peculiares, qualidades pessoais insuscetíveis de submissão a julgamento objetivo e por isso mesmo inviabilizadoras de qualquer competição." *(TCE-SP, TC nº 133.537/026/89, Rel. Cons. CLÁUDIO FERRAZ, em 29-11-95*)

"Licitação. Singularidade não caracterizada. Para se caracterizar a singularidade, os serviços não podem ser corriqueiros, comuns.''- (TCE-SP, Rel. Cons. Cláudio Ferraz, in Roque Citadini)

Sendo que a Corte Maior já se pronunciou a respeito da contratação direta de serviços de advocacia:

RECURSO DE HABEAS CORPUS- RHC-72830 / RO Relator(a):Min. CARLOS VELLOSO Publicação: DJ DATA-16-02-96 PP-02999 EMENT VOL-01816-01 PP-00161 Julgamento: 24/10/1995 - SEGUNDA TURMA

"EMENTA: PENAL. PROCESSUAL PENAL. ACAO PENAL: TRANCAMENTO. ADVOGADO: CONTRATACAO: DISPENSA DE LICITACAO.

– Contratação de advogado para defesa de interesses do Estado nos Tribunais Superiores: dispensa de licitação, tendo em vista a natureza do trabalho a ser prestado. Inocorrência, no caso, de dolo de apropriação do patrimônio publico.

- Concessão de "habeas corpus" de oficio para o fim de ser trancada a ação penal." VOTACAO: UNANIME.

Extraído do corpo do Voto do Relator no acima citado RHC:

"Acrescente-se que a contratação de advogado dispensa licitação, dado que a matéria exige, inclusive, especialização, certo que se trata de trabalho intelectual, impossível de ser aferido em termos de preço mais baixo. Nesta linha, o trabalho de um médico operador. Imagine-se a abertura de licitação para a contratação de um médico cirurgião para realizar delicada cirurgia num servidor."

Ao julgar o REsp 1.192.332/RS, a Primeira Turma do STJ tornou a debruçar-se sobre o tema. No caso, um advogado foi condenado pelo TJRS pela prática de ato de improbidade, em face de ter sido contratado pelo município de Chuí para a prestação de assessoramento jurídico sem que tivesse sido realizada prévia licitação.

Na oportunidade, o STJ afastou a tipificação do ato ímprobo tendo por base aargumentação consignada no voto do relator, Min. Napoleão Nunes Maia Filho, ***verbis***:

[...] ***é impossível aferir, mediante processo licitatório, o trabalho intelectual do advogado, pois trata-se de prestação de serviços de natureza personalíssima e singular, mostrando-se patente a inviabilidade da competição.***
[...]***A singularidade dos serviços prestados pelo advogado consiste em seus conhecimentos individuais, estando ligada à sua capacitação profissional, sendo, desta forma, inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (como o menor preço)***".

Significa dizer que, para o STJ, não há que se falar em ato de improbidade na espécie, dado que os serviços advocatícios se encontram entre as hipóteses que autorizam, excepcionalmente, a contratação direta pela Administração Pública com fundamento na inexigibilidade de processo licitatório.

O saudoso HELY LOPES MEIRELLES ensinou que ***"a exceção da contratação direta com os profissionais de notória especialização não afronta a moralidade administrativa, nem desfigura a regra da licitação para os demais serviços. Antes a confirma. E atende não só à necessidade, em certos casos, da obtenção de trabalhos altamente exatos e confiáveis, que só determinados especialistas estão em condições de realizar, como também habilita a Administração a obtê-los imediatamente, sem as delongas naturais da licitação, e sem afastar aqueles que, exatamente pelo seu renome, não se sujeitariam ao procedimento competitivo entre colegas".*** (Contratação de serviços técnicos com profissional ou firma de notória especialização, in Revista de Direito Público no 32, págs. 32/35).

A jurisprudência também conforta o que se vem sustentando, como lembra o seguinte julgado do E. TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL – 1a Região:

"Se a contratação em questão deu-se em observância ao artigo 25, da Lei no 8.666/93, que prevê os casos de inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, como a de serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, a qual, inclusive, é ato discricionário da administração pública, não há falar em ilegalidade" (RO no 9501235017 – DF, rel. Des.Federal Wilson Alves de Souza, p. DJ de 16.12.2004).

A esse respeito, confira-se o posicionamento lapidar do E. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL: ***"a contratação de advogado dispensa licitação, dado que a matéria exige, inclusive, especialização, certo que se trata de trabalho intelectual, impossível de ser aferido em termos de preço mais baixo. Nesta linha, o trabalho de um médico-operador. Imagine-se a abertura de licitação para a contratação de um médico cirurgião para realizar delicada cirurgia num servidor. Esse absurdo somente seria admissível numa sociedade que não sabe conceituar valores. O mesmo pode ser dito em relação ao advogado, que tem por missão defender interesses do Estado, que tem por missão a defesa da res publica".*** (RHC 72830/RO – rel. Min. Carlos Velloso, DJU de 16.02.96).

É no mesmo sentido o posicionamento do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO:

"CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - Serviço singular justifica a contratação de profissional de notória especialização pelo critério da confiança, não se mostrando apropriada, nem legalmente exigível, a licitação - Improbidade não configurada, considerada também a moral administrativa e o interesse público". (Apelação Cível 92.690-5, rel. Desembargadora Teresa Ramos Marques, j. 10.03.99). Também os Acórdãos no julgamento da Apelação no 165.432-5/4-00, confirmada nos Embargos d.e Divergência de no 165.432-5/8-02, que foram referendados pelo Egr. STJ em recentíssimo julgamento do Recurso Especial no 785.540-SP, relator o eminente Ministro Luiz Fux (1a. Turma, unânime, em 27.11.2007).

Sobre o tema, este é mais recente posicionamento do STF, *verbis:*

"EMENTA: AÇÃO PENAL PÚBLICA. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ADVOGADOS FACE AO CAOS ADMINISTRATIVO HERDADO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SUCEDIDA. LICITAÇÃO. ART. 37, XXI DA CONSTITUIÇÃO DO BRASIL. DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO CONFIGURADA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CARACTERIZADA PELA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS, COMPROVADA NOS AUTOS, ALIADA À CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO POR ELES DESFRUTADA. PREVISÃO LEGAL.

A hipótese dos autos não é de dispensa de licitação, eis que não caracterizado o requisito da emergência. Caracterização de situação na qual há inviabilidade de competição e, logo, inexigibilidade de licitação.

"Serviços técnicos profissionais especializados" são serviços que a Administração deve contratar sem licitação, escolhendo o contratado de acordo, em última instância, com o grau de confiança que ela própria, Administração, deposite na especialização desse contratado. Nesses casos, o requisito da confiança da Administração em quem deseje contratar é subjetivo. Daí que a realização de procedimento licitatório para a contratação de tais serviços - procedimento regido, entre outros, pelo princípio do julgamento objetivo - é incompatível com a atribuição de exercício de subjetividade que o direito positivo confere à Administração para a escolha do "trabalho essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato" (cf. o § 1º do art. 25 da Lei 8.666/93). O que a norma extraída do texto legal exige é a notória especialização, associada ao elemento subjetivo confiança. Há, no caso concreto, requisitos suficientes para o seu enquadramento em situação na qual não incide o dever de licitar, ou seja, de inexigibilidade de licitação: os profissionais contratados possuem notória especialização, comprovada nos auto s, além de desfrutarem da confiança da Administração. Ação Penal que se julga improcedente". Destacamos.

Além do mais, o STJ tem seguindo a mesma linha, conforme recente julgado da Relatoria do Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, nos autos do Recurso Especial nº 1192332. Vejamos:

"Depreende-se, da leitura dos arts. 13 e 25 da Lei 8.666/93 que, para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 13, com

inexigibilidade de licitação, imprescindível a presença dos requisitos de natureza singular do serviço prestado, inviabilidade de competição e notória especialização.

É impossível aferir, mediante processo licitatório, o trabalho intelectual do Advogado, pois trata-se de prestação de serviços de natureza personalíssima e singular, mostrando-se patente a inviabilidade de competição.

A singularidade dos serviços prestados pelo Advogado consiste em seus conhecimentos individuais, estando ligada à sua capacitação profissional, sendo, dessa forma, inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (como o menor preço).

Diante da natureza intelectual e singular dos serviços de assessoria jurídica, fincados, principalmente, na relação de confiança, é lícito ao administrador, desde que movido pelo interesse público, utilizar da discricionariedade, que lhe foi conferida pela lei, para a escolha do melhor profissional.

Recurso Especial a que se dá provimento para julgar improcedentes os pedidos da inicial, em razão da inexistência de improbidade administrativa".

Além do mais, merecem ser relacionados alguns títulos acadêmicos, bem como a larga experiência na advocacia pública municipal dos advogados que compõem o escritório contratado, senão vejamos:

FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS:

Aprovação no exame de ordem em 22/06/1999;

Professor Substituto do Curso de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, na cadeira de Direto Comercial, tendo sido aprovado em 1º lugar no Certame.

Professor do Curso de Preparação para a Magistratura – ESMARN, na cadeira de Direito Comercial 2001/2003.

Ouvidor Geral da Ordem dos Advogados do Brasil na gestão do Dr. Valério Djalma Cavalcante Marinho.

Membro do Conselho Penitenciário do Estado do Rio Grande no quadriênio 2000/2004, nomeado pelo então Governador Garibaldi Alves Filho.

Conselheiro Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, nas gestões dos Presidentes Cézar Britto e Ophir Cavalcante até junho de 2012.

Palestrante e Conferencista no ramo do Direito Eleitoral, tendo proferido inúmeras palestras e conferências.

Cidadão dos Municípios de Taipu, Jucurutu, Olho D´água do Borges, Mossoró e Lagoa D´anta/RN, em razão dos relevantes serviços públicos prestados a estes Municípios.

Homenageado pela Câmara Municipal do Natal no dia 11 de agosto de 2011 pelos relevantes serviços prestados à advocacia pública no Rio Grande do Norte.

Foi membro da Comissão de Exame de Ordem na Seccional da OAB/RN.

Membro da Comissão de Direito Eleitoral do Conselho Federal da OAB.

Membro Honorário do Diretório Central dos Estudantes da Universidade Potiguar.

Agraciado com a Medalha Amigo da Marinha, por ato do Comandante do 3º Distrito Naval de Natal/RN, tendo sido o orador de sua Turma.

Estagiário do Escritório de Advocacia Prof. Diógenes da Cunha Lima – 1994.

Assistente da 2ª Vara Cível Não Especializada de Natal – 1994/1995.

Conciliador do Juizado Especial de Natal – 1995/1999.

THIAGO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS

Advogado, formado em Direito no ano de 2001;

Especialista em Direito Público pelo Instituto Brasiliense de Direito Público – IDP (2003);

Atua há mais de 10 anos, nas áreas de Direito Administrativo, Municipal, Eleitoral e Civil;

Membro da Comissão de Transição do Governo do Estado do Rio Grande do Norte no período de 15 de novembro a 31 de dezembro de 2010;

Ex-Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania do Rio Grande do Norte;

Cidadão do Município de Santana do Matos;

Conselheiro Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil no Rio Grande do Norte, triênio 2016/2018.

FLÁVIO HENRIQUE MELO MEIRA DE MEDEIROS

Especialista em Direito Público pelo Instituto Brasiliense de Direito Público – IDP, localizado na cidade de Brasília/DF;

Especialista em Direito Processual Civil pela Universidade Potiguar - UnP, localizada na cidade de Natal/RN;

Especialista em Direito Municipal pela Universidade Anhanguera – UNIDERP, localizada na cidade de Campo Grande/MS;

Especialista em Direito Eleitoral pela Pontifícia Universidade Católica do Estado de Minas Gerais – PUC MINAS, localizada na cidade de Belo Horizonte/MG;

Especialista em Direito Administrativo e Gestão Pública pela Universidade Potiguar - UnP, localizada na cidade de Natal/RN;

Especialista em Direito Eletrônico pela UNIASSELVI - Centro Universitário Leonardo Da Vinci.

Ex-Conciliador Voluntário do Juizado Especial Federal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Seção Judiciária do Distrito Federal.

ELTON OLÍMPIO DE MEDEIROS MAIA

Especialista em Direito do Trabalho, com atuação nas áreas do Direito Civil, Administrativo, Penal e Eleitoral, com atuação nessas áreas voltada para questões públicas municipais e seus agentes políticos.

DANIEL DA FROTA PIRES CENSONI

Advogado formado em direito no ano de 2004, com atuação e larga experiência nas áreas do Direito Civil, Administrativo, Eleitoral e Empresarial;

Especialista em Direito Administrativo e Gestão Pública (UnP - 2014);

Ex-membro da Comissão de Prerrogativas da OAB/RN, na gestão do Presidente Paulo Eduardo Teixeira;

Ex-membro da Comissão de Acesso à Justiça da OAB/RN, na gestão do Presidente Paulo Eduardo Teixeira;

Conciliador formado através do I Curso de Formação e Conciliadores da Escola da Magistratura do RN.

RENATA DANTAS COSTA BORGES DE MELO

Graduada pela Universidade Potiguar - UNP, com experiência na advocacia há 16 anos, com atuação nas áreas do Direito Civil - Consumidor, Empresarial e Família.

AFONSO ADOLFO DE MEDEIROS FERNANDES

Graduado pela Universidade Potiguar, conta com experiência na advocacia há mais de 15 anos, com atuação nas áreas do Direito Civil, Administrativo, Municipal, Penal, Eleitoral, Consumidor e Trabalhista;

Pós-Graduação

Escola Superior da Magistratura do Trabalho ESMAT21;

Fundação Escola Superior do Ministério Público FESMP Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional CEAF/MPRN;

Escola da Magistratura do RN ESMARN Tribunal de Justiça do RN;

Isto Posto, pelos dispositivos legais ora apresentados e orientação jurisprudencial firmada demonstrada na corrente nota, justifica-se a contratação direta por inexigibilidade licitação do ora contratado para o serviço especializado de advocacia, assessoria e consultoria referidos nas cláusulas contratuais.

Bom Jesus/RN, 04 de janeiro de 2017.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:4C0B0412

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 014/2017 - NOMEAÇÃO (PREGOEIRO) (*)

Portaria nº 014/2017 (*)

Bom Jesus/RN, em 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e X e na forma do art. 34, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o Servidor **FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA**, como PREGOEIRO, deste município, e os servidores **JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA** e **MAURA HELENA DA SILVA**, para Equipe de Apoio, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada a Lei Federal nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito Municipal, em Bom Jesus-RN, 02 de janeiro de 2017, 121º da República.

(*) Republicado por incorreção.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:A4D6FCB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Anna Cely de Carvalho Bezerra, para o Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social, junto a Secretaria Municipal de Administração**,** desta Prefeitura.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 02 de Janeiro 2017.

Publique-se.
Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 04 de Janeiro de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:CD3213B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor Marcelo Braga Ponte, para o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento, junto a Secretaria Municipal de Administração**,** desta Prefeitura.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 02 de Janeiro 2017.

Publique-se.
Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 04 de Janeiro de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:D7F9194D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2017-GP.

Brejinho/RN, 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a administração que encerrou em 31 de dezembro de 2016, apresentou dívidas junto aos mais diversos credores e que pela Lei Federal Complementar nº 101/2000, através do seu artigo 42, todas as despesas realizadas nos últimos dois quadrimestres de 2016, teriam que ser pagas, ou se tivessem o vencimento em exercício futuro, teriam que ter a respectiva disponibilidade financeira;
CONSIDERANDO que há necessidade da administração municipal, através da sua Assessoria Jurídica, conhecer a legalidade dessas dívidas;
DECRETA:
Art. 1º - Os pagamentos das dívidas apresentadas pela administração municipal que encerrou em 31 de dezembro de 2016, ficam suspensos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Quando possível, em virtude dos elementos que nos foram apresentados, a cada processo de pagamento será aberto uma sindicância, visando apurar a regularidade da despesa em questão.
Art. 3º - O Poder Executivo Municipal dará a publicidade necessária a este Ato, através dos meios de comunicação local e regional.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:D2992F49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2017-GP

Brejinho/RN, em 03 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de nº 001/2017, emitido pela Assessoria Jurídica, opinando pela nulidade do Decreto nº 019/2016, pelas razões jurídicas neles constantes;

CONSIDERANDO a persistência do interesse e conveniência da administração em manter as Atas de Registo de Preços até então vigente;

CONSIDERANDO a necessidade da realização de processos licitatórios na mais breve urgência, para fins de sanar deficiência deixada pela antiga gestão, cujos fatos são de conhecimento notório;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 019/2016, cujo objeto foi o cancelamento de todas as Atas de Registro de Preços vigentes no âmbito deste Município, tornando ditas atas, via de consequência, plenamente vigentes, até ulterior apreciação quanto à conveniência e oportunidade da sua manutenção, à luz do interesse público.

Art. 2º - Esta data entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos desde o dia 02 de janeiro de 2017, data na qual fora publicado o Decreto nº 019/2016, cujos termos ora se revogou.

Brejinho/RN, em 03 de janeiro de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:65462E78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor João Manoel de Mendonça Filho, para o Cargo de Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgosto -SAAE, junto ao Município de Brejinho/RN.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 02 de Janeiro 2017.

Publique-se.
Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 04 de Janeiro de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:3D465A3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 015 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Portaria n° 015 de 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Polyana Gabriela Batista de Araújo, para o Cargo Comissionado de Sub- Coordenadoria de Pessoal, junto a Secretaria Municipal de Administração e planejamento**,** desta Prefeitura.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 02 de Janeiro 2017.

Publique-se.
Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:F23CB26E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 016 DE 04 DE JANEIRO DE 2017

Portaria n° 016 de 04 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Maria das Graças de Araújo Silva, para o Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Educação, junto a Secretaria Municipal de Administração**,** desta Prefeitura.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 02 de Janeiro 2017.

Publique-se.
Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 04 de Janeiro de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:256A057E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 01 /2017

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BREJINHO-RN
CONTRATADA: 2ª ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, CNPJ: 19.962.732.0001/90.
OBJETO: CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO DURANTE OS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO 2017.
VIGÊNCIA: 04.01.2017 á 28.02.2017
VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (Sete mil reais.)
BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Brejinho/RN, 04 de Janeiro de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:E46C9538

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 02 /2017

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BREJINHO-RN
CONTRATADA: SAGE – SERVIÇO DE APOIO EM EVENTOS LTDA, CNPJ: 04.209.569/0001-12.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE APOIO PATRIMONIAL DURANTE A FESTA DE REIS 2017, NA CIDADE DE BREJINHO/RN.
VALOR TOTAL: R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais.)
BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Brejinho/RN, 04 de Janeiro de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:B7CE8E8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2017-PMCN/GP

Nomeia para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 146/2013 de 31 de janeiro de 2013, que fixa a organização e Estrutura Básica da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte e dá outras providências,
Resolve,
Art. 1º. NOMEAR para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, o Senhor LUCAS TOSHIO KOBAYASHI, residente no município de Natal/RN, portador do CPF/MF nº 093.563.484-30.
Art. 2º. A presente portaria entra em vigor a partir da data de publicação.
Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amarildo Elias de Morais Filgo
Código Identificador:264ACE19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2017-PMCN/GP

Nomeia para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Geral do município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 146/2013 de 31 de janeiro de 2013, que fixa a organização e Estrutura Básica da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte e dá outras providências.
Resolve,

Art. 1º. NOMEAR para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Geral do município de Caiçara do Norte, o Senhor MARIVALDO DOS SANTOS DA SILVA, residente no município de Caiçara do Norte/RN, portador do CPF/MF nº 020.345.104-02.
Art. 2º. A presente portaria entra em vigor a partir da data de publicação.
Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amarildo Elias de Morais Filgo
Código Identificador:93C1A486

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2017-PMCN/GP

Nomeia para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora Junto ao Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 146/2013 de 31 de janeiro de 2013, que fixa a organização e Estrutura Básica da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte e dá outras providências,
Resolve,
Art. 1º. NOMEAR para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora junto ao Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte, a Senhora ANA PERLA LIMA DE CAMPOS, residente no município de Caiçara do Norte/RN, portadora do CPF/MF nº 035.621.674-82.
Art. 2º. A presente portaria entra em vigor a partir da data de publicação.
Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amarildo Elias de Morais Filgo
Código Identificador:F615F9AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2017-PMCN/GP

Nomeia para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 146/2013 de 31 de janeiro de 2013, que fixa a organização e Estrutura Básica da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte e dá outras providências,
Resolve,

Art. 1º. NOMEAR para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Recursos Humanos da prefeitura Municipal Caiçara do Norte, a Senhora TICIANA GOMES DE MORAIS, residente no município de Caiçara do Norte/RN, portadora do CPF/MF nº 013.320.194-55.
Art. 2º. A presente portaria entra em vigor a partir da data de publicação.
Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 02 de Janeiro de 2017

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amarildo Elias de Morais Filgo
Código Identificador:F6EFAFA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2017-PMCN/GP

Nomeia para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Tesouraria e contabilidade da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 146/2013 de 31 de janeiro de 2013, que fixa a organização e Estrutura Básica da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte e dá outras providências,
Resolve,
Art. 1º. NOMEAR para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Tesouraria e Contabilidade da prefeitura Municipal Caiçara do Norte, a Senhora TAMARA GOMES DE MORAIS, residente no município de Caiçara do Norte/RN, portadora do CPF/MF nº 070.848.124-82.
Art. 2º. A presente portaria entra em vigor a partir da data de publicação.
Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amarildo Elias de Morais Filgo
Código Identificador:7497F4BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2017-PMCN/GP

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL e Equipe de Apoio nas Licitações na modalidade Pregão da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Orgânica do Município de Caiçara do Norte,
Resolve,
Art. 1º. Instituir a Comissão Permanente de Licitação composta pelos seguintes membros:
Presidente: Francisco Altino de Paiva Neto, CPF: 558.071.304-30.
Membro: Lucas Toshio Kobayashi, CPF: 093.563.484-30.
Membro: Felipe Neri Vital dos Santos, CPF: 412.593.864-49.
Art. 2º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação servirão como equipe de apoio nas licitações na modalidade Pregão.
Art. 3º. A presente portaria entra em vigor a partir da data de publicação.
Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amarildo Elias de Morais Filgo
Código Identificador:94904911

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2017-GP

Caiçara do Rio do Vento, 04 de janeiro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 366 de 15 de março de 2012, que institui a estrutura administrativa do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.
RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. GILVANDA FELIPE DA SILVA, inscrita no CPF/MF nº 055.555.484-86, para ocupar o Cargo de COORDENADORA DO CADASTRO desta Prefeitura.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvan Cachina Bezerra
Código Identificador:CA5F243E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2017-GP

Caiçara do Rio do Vento, 04 de janeiro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 366 de 15 de março de 2012, que institui a estrutura administrativa do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.
RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. WILSON CAMARA DA SILVA, inscrita no CPF/MF nº 060.034.794-00, para ocupar o Cargo de COORDENADOR DE APOIO AO GABINETE desta Prefeitura.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvan Cachina Bezerra
Código Identificador:DE252DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2017-GP REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Portaria nº 002/2017-GP
Caiçara do Rio do Vento, 02 de janeiro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 366 de 15 de março de 2012, que institui a estrutura administrativa do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.
RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. LARISSA KAREM DA SILVA CONFESSOR, inscrita no CPF/MF nº 082.287.154-80, para ocupar o Cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL desta Prefeitura.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvan Cachina Bezerra
Código Identificador:502EAF97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2017-GP

Caiçara do Rio do Vento, 04 de janeiro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 366 de 15 de março de 2012, que institui a estrutura administrativa do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.
RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. RICARDO WÁGNER FERNANDES CÂMARA, inscrito no CPF/MF nº 010.117.424-11, para ocupar o Cargo de DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL PROFESSORA ERICINA BANDEIRA FERNANDES.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvan Cachina Bezerra
Código Identificador:FFB571BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2017-GP

Caiçara do Rio do Vento, 04 de janeiro de 2017.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 366 de 15 de março de 2012, que institui a estrutura administrativa do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.
RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. MARIA IRIS BARBOSA, inscrito no CPF/MF nº 030.383.594-08, para ocupar o Cargo de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCACIONAL RIO DOS VENTOS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvan Cachina Bezerra
Código Identificador:6901E125

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2016

Dispõe sobre exoneração de Servidores dos Cargos de Provimento em Comissão, a vigência dos Contratos por Excepcional Interesse Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 29, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar todos os ocupantes dos Cargos de Provimento em Comissão ou Função de Confiança no âmbito da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração providenciará a elaboração de atos administrativos de exoneração individuais para os ocupantes de cargos estabelecidos no caput.

Art. 2º A vigência dos contratos por excepcional interesse público automaticamente se extinguem na data firmada nos mesmos, individualmente, em conformidade com as Leis Municipais vigentes que trata sobre as contratações excepcionais, excetuando-se os servidores do NASF e ESF.

Art. 3º Os servidores efetivos, que se encontram no exercício de cargos em comissão retornam aos seus cargos de origem sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "DR. JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 30 de dezembro de 2016.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:A4E65C84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 04/2016- GP.

Nomeia Gestora do Fundo Municipal da Secretaria Municipal de Saúde - FMS do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR a Senhora **JUCIANE AMARO DOS SANTOS CLARO**, portadora da cédula de identidade de n° 2.683.821 – SSP/RN, inscrita no CPF ° 020.764.284-29, a pedido, do cargo em comissão de Tesoureira da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN, a partir desta data.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 02 de janeiro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:50EE9CE3

GABINETE DA PREFEITA
ATO DELEGATÓRIO

Ofício nº 001/2017
A Gerência do Banco do Brasil S/A
Exmº João Machado

Declaro para fins de comprovação junto ao Banco do Brasil S/A, Agência Canguaretama/RN, pelo presente TERMO DE DELEGAÇÃO DE PODERES, que os abaixo discriminados gozam dos poderes em sequência descritos:

1-**ANTONIO MIGUEL DE OLVEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 002.683.821, CPF 020.764.284-29, **TESOUREIRO** e responsável pela movimentação financeira das contas correntes, **da PREFEITURA MUNCIPAL DE CANGUARETAMA**, junto ao Banco do Brasil.

2-**MARIA DE FATIMA BORGES MARINHO**, brasileira, portador do RG 1.393.529, SDS-PE. CPF 126.276.904-34, **PREFEITA MUNICIPAL** e responsável pela movimentação financeira da contas correntes da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA.**

PODERES: Emitir cheques, abrir e encerrar contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condição; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldo, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo e operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplicação, programas e repasse de recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldo/extratos de investimentos; solicitar saldo/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; fechar operações de derivativos.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Gabinete da Prefeita Municipal de Canguaretama/RN, 02 de Janeiro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:2A722010

GABINETE DA PREFEITA
ATO DELEGATÓRIO

Ofício nº 003/2017
A Gerência do Banco do Brasil S/A
Exmº João Machado

Declaro para fins de comprovação junto ao Banco do Brasil S/A, Agência Canguaretama/RN, pelo presente TERMO DE DELEGAÇÃO DE PODERES, que os abaixo discriminados gozam dos poderes em sequência descritos:

1-**ANTONIO MIGUEL DE OLVEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 002.683.821, CPF 020.764.284-29, **TESOUREIRO** e responsável pela movimentação financeira das contas correntes, do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, junto ao Banco do Brasil.

2-**FATIMA LUCIA TEIXEIRA DE MENEZES**, brasileira, portador do RG 533.211, SSP/RN. CPF 762.530.824-34, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** e responsável pela movimentação financeira da contas correntes do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**.

PODERES: Emitir cheques, abrir e encerrar contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condição; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldo, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo e operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplicação, programas e repasse de recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldo/extratos de investimentos; solicitar saldo/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; fechar operações de derivativos.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Gabinete da Prefeita Municipal de Canguaretama/RN, 02 de Janeiro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:EAB13BA2

GABINETE DA PREFEITA
ATO DELEGATÓRIO

Ofício nº 002/2017
A Gerência do Banco do Brasil S/A
Exmº João Machado

Declaro para fins de comprovação junto ao Banco do Brasil S/A, Agência Canguaretama/RN, pelo presente TERMO DE DELEGAÇÃO DE PODERES, que os abaixo discriminados gozam dos poderes em sequência descritos:

1**-, JUCIANE AMARO DOS SANTOS CLARO**, brasileira, portador do RG nº 002.514.758 SSP/RN, CPF 063.547.434-44, **TESOUREIRA** e responsável pela movimentação financeira das contas correntes, do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, junto ao Banco do Brasil.

2- **TENIZIA DIAS DE PAIVA**, brasileira, portador do RG 2.456.426, SSP/RN. CPF 061.266.084-*29, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE** e responsável pela movimentação financeira da contas correntes do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.**

PODERES: Emitir cheques, abrir e encerrar contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condição; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldo, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo e operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplicação, programas e repasse de recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldo/extratos de investimentos; solicitar saldo/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; fechar operações de derivativos.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Gabinete da Prefeita Municipal de Canguaretama/RN, 02 de Janeiro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:20626A04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 002/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração do Município de Caraúbas e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. **ANTONIO TACIO DE SALES BENEVIDES**, brasileiro, solteiro, contador, regularmente inscrito no RG sob o nº 001.919.705-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.263.684-84, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Secretário Municipal de Administração**, nível **CC-I**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.
Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.
Art. 3º O Secretário nomeado no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio **Jonas Gurgel,** Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **02** de janeiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:05E7762A

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 003/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Finanças do Município de Caraúbas e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. **MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, regularmente inscrito no RG sob o nº 939.485-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 565.196.804-00, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Secretário Municipal de Finanças**, nível **CC-I**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.
Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.
Art. 3º O Secretário nomeado no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

Art. 4º O servidor por pertencer ao quadro de pessoal efetivo desse município, faz opção pelo recebimento do subsídio de Secretário Municipal.
Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio **Jonas Gurgel,** Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **02** de janeiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2BC1E841

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 004/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Procurador Geral do Município de Caraúbas e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. **GILSON MONTEIRO DA COSTA**, brasileiro, casado, advogado, regularmente inscrito no RG sob o nº 001.510.265-SSP/RN, inscrito na OAB/RN sob o nº 4278, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.175.524-14, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Procurador Geral do Município**, nível **CC-I**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.
Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.
Art. 3º O Procurador nomeado no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio **Jonas Gurgel,** Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **02** de janeiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:75193827

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 005/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Controladora Geral do Município de Caraúbas e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra. **BRUNA DAIANY PIMENTA ALVES**, brasileira, solteira, advogada, regularmente inscrita no RG sob o nº 002.113.065-SSP/RN, inscrita na OAB/RN sob o nº 13579, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.021.664-90, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Controladora Geral do Município**, nível **CC-I**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.
Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.
Art. 3º A Controladora nomeada no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio **Jonas Gurgel,** Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **02** de janeiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C5037235

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 006/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente do Município de Caraúbas e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. **ELIONALDO BENEVIDES PINHEIRO**, brasileiro, casado, empresário, regularmente inscrito no RG sob o nº 2.011.163-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.802.144-05, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Secretário Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente**, nível **CC-I**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.
Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.
Art. 3º O Secretário nomeado no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio **Jonas Gurgel,** Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **02** de janeiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A43D3DB3

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 007/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal do Desenvolvimento, da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. **FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, professor, regularmente inscrito no RG sob o nº 753.644-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 465.075.744-49, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Secretário Municipal do Desenvolvimento, da Educação e do Desporto**, nível **CC-I**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.
Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.
Art. 3º O Secretário nomeado no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio **Jonas Gurgel,** Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **02** de janeiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4F0D2567

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 008/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Caraúbas e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. **JOÃO MIGUEL CAMARA ARARUNA**, brasileiro, viúvo, comerciante, regularmente inscrito no RG sob o nº 498.984-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 270.304.404-63, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, nível **CC-I**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.
Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.
Art. 3º O Secretário nomeado no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio **Jonas Gurgel,** Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **02** de janeiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F1201B32

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 009/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Caraúbas e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra. **MARIA JOSILENE FERREIRA**, brasileira, divorciada, autônoma, regularmente inscrita no RG sob o nº 001.600.338-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 020.740.274-43, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social**, nível **CC-I**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.
Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.
Art. 3º A Secretária nomeada no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio **Jonas Gurgel,** Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **02** de janeiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:34A31F39

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 010/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde do Município de Caraúbas e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra. **MONIQUE DANTAS BARRETO**, brasileira, solteira, funcionária pública, regularmente inscrita no RG sob o nº 001.868.233-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.761.084-86, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Secretária Municipal de Saúde**, nível **CC-I**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.
Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.
Art. 3º A Secretária nomeada no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio **Jonas Gurgel,** Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **02** de janeiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D72D4989

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 011/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Gabinete do Prefeito do Município de Caraúbas e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. **ANTONIO JAIMAR GOMES**, brasileiro, solteiro, professor, regularmente inscrito no RG sob o nº 1.704.374-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.884.994-26, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Chefe do Gabinete do Prefeito**, nível **CC-II**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.
Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.
Art. 3º O Chefe do Gabinete nomeado no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio **Jonas Gurgel,** Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **02** de janeiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:1BC1075D

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 012/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Tesoureira do Município de Caraúbas e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra. **LUZIA LYSSANDRA DE FREITAS ARRUDA**, brasileira, casada, funcionária pública, regularmente inscrita no RG sob o nº 002.324.345-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 049.922.784-00, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Tesoureira**, nível **CC-II**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.
Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.
Art. 3º A Tesoureira nomeada no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio **Jonas Gurgel,** Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **02** de janeiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2E3FDAE6

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 013/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Tributos e Arrecadação do Município de Caraúbas e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra. **RACHEL ARAUJO GURGEL**, brasileira, solteira, funcionária pública, regularmente inscrita no RG sob o nº 001.623.465-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.120.974-12, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Gerente de Tributos e Arrecadação**, nível **CC-II**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.
Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.
Art. 3º A Gerente de Tributos e Arrecadação nomeada no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio **Jonas Gurgel,** Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **02** de janeiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4CB9066A

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 014/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. **LUIS PAULO MOREIRA DE SALES**, brasileiro, solteiro, estudante, regularmente inscrito no RG sob o nº 2.472.447-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.467.114-74, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Pregoeiro Oficial**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.
Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.
Art. 3º O Pregoeiro nomeado no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio **Jonas Gurgel,** Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **02** de janeiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E53AC697

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 015/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Compras do Município de Caraúbas e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. **LUIZ FABIANO MOREIRA MAIA**, brasileiro, solteiro, professor, regularmente inscrito no RG sob o nº 2.011.158-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.069.014-93, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Chefe de Departamento de Compras**, nível **CC-III**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.
Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.
Art. 3º O Chefe de Departamento nomeado no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio **Jonas Gurgel,** Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **02** de janeiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:AFE7B63F

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 016/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Subsecretária Municipal de Recursos Humanos do Município de Caraúbas e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra. **DENISE FERNANDA DE LIMA FERNANDES**, brasileira, solteira, comerciante, regularmente inscrita no RG sob o nº 002.983.710-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 094.263.774-76, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Subsecretária Municipal de Recursos Humanos**, nível **CC-II**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.
Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.
Art. 3º A Subsecretária nomeada no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio **Jonas Gurgel,** Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **02** de janeiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:984A921E

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 17/2017-GP

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a existência da Portaria nº 281/2016-GP que promoveu a cessão de servidor(a) público(a) integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Caraúbas – RN;

CONSIDERANDO a situação de defasagem no quadro de pessoal do município encontrada pela nova administração cujo resultado tem prejudicado a boa prestação de serviços públicos;

CONSIDERANDO que o Gestor Público Municipal deve primar pelo principio da eficiência preconizado no direito administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o regular funcionamento dos serviços públicos municipais, sendo obrigação da Administração Pública zelar por sua melhoria ofertando serviços de qualidade a população em geral através de seus agentes públicos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve se pautar nos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37 caput da Carta da República;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica revogado o ato de cessão do servidor **DALEMBERG MOREIRA MENEZES** (matrícula nº 514/99) junto a Procuradoria Geral de Justiça do Rio Grande do Norte.

Art. 2º- Em razão da revogação de que trata o artigo anterior a referida servidora deverá retornar aos quadros funcionais da Administração imediatamente, devendo apresentar-se ao setor pessoal, para os procedimentos cabíveis.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6FB42717

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº18/2017-GP

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DE CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a existência da Portaria nº 223/2016 que promoveu a cessão de servidor(a) público(a) integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Caraúbas – RN;

CONSIDERANDO a situação de defasagem no quadro de pessoal do município encontrada pela nova administração cujo resultado tem prejudicado a boa prestação de serviços públicos;

CONSIDERANDO que o Gestor Público Municipal deve primar pelo principio da eficiência preconizado no direito administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o regular funcionamento dos serviços públicos municipais, sendo obrigação da Administração Pública zelar por sua melhoria ofertando serviços de qualidade a população em geral, através de seus agentes públicos;
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve se pautar nos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37 caput da Carta da República;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica revogado o ato de cessão da servidora pública **EDNA BRAGA RODRIGUES SANTOS** (matrícula nº 439/98) junto a Procuradoria Geral de Justiça do Estando do Rio Grande do Norte.

Art. 2º- Em razão da revogação de que trata o artigo anterior a referida servidora deverá retornar aos quadros funcionais da Administração imediatamente, devendo apresentar-se ao setor pessoal, para os procedimentos cabíveis.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2B6BAB5E

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 19/2017-GP

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a existência da Portaria nº 261/2016-GP que promoveu a cessão de servidor(a) público(a) integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Caraúbas – RN;

CONSIDERANDO a situação de defasagem no quadro de pessoal do município encontrada pela nova administração cujo resultado tem prejudicado a boa prestação de serviços públicos;

CONSIDERANDO que o Gestor Público Municipal deve primar pelo principio da eficiência preconizado no direito administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o regular funcionamento dos serviços públicos municipais, sendo obrigação da Administração Pública zelar por sua melhoria ofertando serviços de qualidade a população em geral através de seus agentes públicos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve se pautar nos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37 caput da Carta da República;

CONSIDERANDO ainda a ausência, no presente caso, de qualquer requisição por parte do órgão cessionário no tocante a novas cessões junto ao município de Caraúbas – RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica revogado o ato de cessão da servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS BRAGA** (matrícula nº 048/85) junto ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.

Art. 2º- Em razão da revogação de que trata o artigo anterior a referida servidora deverá retornar aos quadros funcionais da Administração imediatamente, devendo apresentar-se ao setor pessoal, para os procedimentos cabíveis.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:CD8B59FA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 20/2017-GP

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a existência da Portaria nº 280/2016-GP que promoveu a cessão de servidor (a) público(a) integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Caraúbas – RN;

CONSIDERANDO a situação de defasagem no quadro de pessoal do município encontrada pela nova administração cujo resultado tem prejudicado a boa prestação de serviços públicos;

CONSIDERANDO que o Gestor Público Municipal deve primar pelo principio da eficiência preconizado no direito administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o regular funcionamento dos serviços públicos municipais, sendo obrigação da Administração Pública zelar por sua melhoria ofertando serviços de qualidade a população em geral através de seus agentes públicos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve se pautar nos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37 caput da Carta da República;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica revogado o ato de cessão do servidor **GILMAR MARQUES DE SOUZA** (matrícula nº 259/86) junto a Procuradoria Geral de Justiça do Rio Grande do Norte.

Art. 2º- Em razão da revogação de que trata o artigo anterior a referida servidora deverá retornar aos quadros funcionais da Administração imediatamente, devendo apresentar-se ao setor pessoal, para os procedimentos cabíveis.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:103D9F56

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 021/2017-GP

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a existência da Portaria nº 314/2016-GP que promoveu a cessão de servidor(a) público(a) integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Caraúbas – RN;

CONSIDERANDO a situação de defasagem no quadro de pessoal do município encontrada pela nova administração cujo resultado tem prejudicado a boa prestação de serviços públicos;

CONSIDERANDO que o Gestor Público Municipal deve primar pelo principio da eficiência preconizado no direito administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o regular funcionamento dos serviços públicos municipais, sendo obrigação da Administração Pública zelar por sua melhoria ofertando serviços de qualidade a população em geral através de seus agentes públicos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve se pautar nos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37 caput da Carta da República;

CONSIDERANDO ainda que o servidor ora cedido será nomeado, a partir de 02 de Janeiro de 2017, no cargo de Secretário Municipal de Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado o ato de cessão do servidor **MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO** (matrícula nº 545/02) junto ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.

Art. 2º- Em razão da revogação de que trata o artigo anterior a referida servidora deverá retornar aos quadros funcionais da Administração imediatamente, devendo apresentar-se ao setor pessoal, para os procedimentos cabíveis.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8126CB7F

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 22/2017-GP

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a existência da Portaria nº 259/2016-GP que promoveu a cessão de servidor(a) público(a) integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Caraúbas – RN;

CONSIDERANDO a situação de defasagem no quadro de pessoal do município encontrada pela nova administração cujo resultado tem prejudicado a boa prestação de serviços públicos;

CONSIDERANDO que o Gestor Público Municipal deve primar pelo principio da eficiência preconizado no direito administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o regular funcionamento dos serviços públicos municipais, sendo obrigação da Administração Pública zelar por sua melhoria ofertando serviços de qualidade a população em geral através de seus agentes públicos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve se pautar nos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37 caput da Carta da República;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica revogado o ato de cessão da servidora **MARIA AUXILIADORA GURGEL** (matrícula nº 195/88) junto ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.

Art. 2º- Em razão da revogação de que trata o artigo anterior a referida servidora deverá retornar aos quadros funcionais da Administração imediatamente, devendo apresentar-se ao setor pessoal, para os procedimentos cabíveis.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:39F5AF68

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 23/2017-GP

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a existência da Portaria nº 289/2016-GP que promoveu a cessão de servidor (a) público(a) integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Caraúbas – RN;

CONSIDERANDO a situação de defasagem no quadro de pessoal do município encontrada pela nova administração cujo resultado tem prejudicado a boa prestação de serviços públicos;

CONSIDERANDO que o Gestor Público Municipal deve primar pelo principio da eficiência preconizado no direito administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o regular funcionamento dos serviços públicos municipais, sendo obrigação da Administração Pública zelar por sua melhoria ofertando serviços de qualidade a população em geral através de seus agentes públicos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve se pautar nos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37 caput da Carta da República;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica revogado o ato de cessão do servidor **RAIMUNDO NONATO FELICIO** (matrícula nº 476/98) junto a Prefeitura Municipal de Tibau – RN.

Art. 2º- Em razão da revogação de que trata o artigo anterior a referida servidora deverá retornar aos quadros funcionais da Administração imediatamente, devendo apresentar-se ao setor pessoal, para os procedimentos cabíveis.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C3A6EF17

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 024/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Folha de Pagamento do Município de Caraúbas e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. **IGOR LINHARES CAVALCANTE**, brasileiro, solteiro, estudante, regularmente inscrito no RG sob o nº 2.773.499-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.330.294-02, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Chefe de Departamento de Folha de Pagamento**, nível **CC-III**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.
Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.
Art. 3º O Chefe de Departamento nomeado no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 02/01/2017, revogados as disposições em contrário.

Palácio **Jonas Gurgel,** Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **02** de janeiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:1AAC2185

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 026/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Licitação do Município de Caraúbas e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra. **MIDIÃ NAARA DE BRITO PAULA**, brasileira, casada, engenheira mecânica, regularmente inscrita no RG sob o nº 2.438.211-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 014.398.524-80, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Assistente de Licitação**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.
Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.
Art. 3º A Assistente de Licitação nomeada no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio **Jonas Gurgel,** Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **04** de janeiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:DB75DF53

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 027/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Pessoal do Município de Caraúbas e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. **HUDSON SALDANHA DE LIMA**, brasileiro, solteiro, estudante, regularmente inscrito no RG sob o nº 002.655.116-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.124.394-25, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Chefe de Departamento de Pessoal**, nível **CC-III**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.
Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º O Chefe de Departamento nomeado no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio **Jonas Gurgel,** Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **04** de janeiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2195E888

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 025/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Contador do Município de Caraúbas e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. **FRANCISCO MARINALDO DUARTE**, brasileiro, solteiro, contador, regularmente inscrito no RG sob o nº 001.566.785-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.209.334-30, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Contador**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.
Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.
Art. 3º O Contador nomeado no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio **Jonas Gurgel,** Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **04** de janeiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:26179199

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 028/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Patrimônio do Município de Caraúbas e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra. **ELIANA TOMAIS DA SILVA**, brasileira, solteira, gestora de RH, regularmente inscrita no RG sob o nº 2.885.607-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 083.813.704-00, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Chefe de Departamento de Patrimônio**, nível **CC-III**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.
Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.
Art. 3º A Chefe de Departamento nomeada no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio **Jonas Gurgel,** Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **04** de janeiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:CB05A4FC

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 029/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Geração de Emprego e Renda do Município de Caraúbas e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. **PAULO MATHEUS MEDEIROS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, estudante, regularmente inscrito no RG sob o nº 2.773.488-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 701.274.214-32, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Chefe de Departamento de Geração de Emprego e Renda**, nível **CC-III**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.
Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser

encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.
Art. 3º O Chefe de Departamento nomeado no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio **Jonas Gurgel,** Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **04** de janeiro de 2017.

Registre-se,
ublique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:DBCF4DB0

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 030/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Mensageiro da Secretaria Municipal de Governo do Município de Caraúbas e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. **PEDRO ITALO LINO FERNANDES**, brasileiro, solteiro, autônomo, regularmente inscrito no RG sob o nº 002.408.113-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.644.174-98, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Mensageiro da Secretaria Municipal de Governo**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.
Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.
Art. 3º O Mensageiro nomeado no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio **Jonas Gurgel,** Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **04** de janeiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E2B08A76

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 031/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Diretora de Setor de Secretaria do Vice-Prefeito do Município de Caraúbas e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra. **SAYONARIA SOARES DA SILVA DANTAS**, brasileira, solteira, estudante, regularmente inscrita no RG sob o nº 002.332.768-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.927.214-21, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Diretora de Setor de Secretaria do Vice-Prefeito**, nível **CC-III**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.
Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.
Art. 3º A Diretora de Setor nomeada no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio **Jonas Gurgel,** Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **04** de janeiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:21F1BBE7

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 032/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Processamento de Dados e Arrecadação do Município de Caraúbas e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra. **VIVIANY LINHARES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, estudante, regularmente inscrita no RG sob o nº 002.156.864-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.909.094-56, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Chefe de Setor de Processamento de Dados e Arrecadação**, nível **CC-III**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.
Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.
Art. 3º A Chefe de Setor de Processamento de Dados e Arrecadação nomeada no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio **Jonas Gurgel,** Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **04** de janeiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:49BBDCA9

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 033/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Setor de Secretaria do Prefeito do Município de Caraúbas e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. **FRANCISCO KLEBER DE LIMA TARGINO**, brasileiro, solteiro, vigilante, regularmente inscrito no RG sob o nº 1.760.616-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.053.954-89, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Diretor de Setor de Secretaria do Prefeito**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.
Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.
Art. 3º O Diretor de Setor nomeado no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.
Palácio **Jonas Gurgel,** Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **04** de janeiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:62E2CC4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 001/2017- GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **JULIANA DE SOUZA MEDEIROS**, brasileira, solteira, portadora do CPF 057.296.784-52, para o Cargo de **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Publique-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:855916DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 002/2017- GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Finanças.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **GERALDO ESTEVAM DE AZEVEDO**, brasileiro, divorciado, portador do CPF 098.100.214-53, para o Cargo de **SECRETÁRIO DE FINANÇAS** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Publique-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:2684BEEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 003/2017- GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de Chefia de Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **MONAYLLA FADYLLA DA SILVA ARAUJO DANTAS**, brasileira, casada, portadora do CPF 084.374.204-66, para o Cargo de **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Publique-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:D4397CA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 004/2017- GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação do Controlador Interno Municipal de Carnaúba dos Dantas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal; e,
Conforme a lei Municipal 824 de 02 abril de 2013, art. 2º,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **CLÁUDIA PATRÍCIA DE AZEVEDO BATALHA**, brasileira, casada, portadora do CPF 039.686.674-33, bacharel em Ciências Contábeis, para o Cargo de **CONTROLADORA INTERNA** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Publique-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:29B7CF8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 005/2017- GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de Secretária de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **TELMA IRIS DOS SANTOS SILVA**, brasileira, casada, portadora do CPF 036.918.984-16, para o Cargo de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Publique-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:F8EA7155

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 006/2017- GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de Secretária de Saúde Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **EVELINE PEREIRA BARBOSA**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora do CPF 857.607.813-91, para o Cargo de **SECRETÁRIA DE SAÚDE PÚBLICA** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Publique-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:1487FA34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 007/2017- GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de Secretária de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **RÚBIA RAQUEL DANTAS ROQUE**, brasileira, casada, Pedagoga, portadora do CPF 035.224.564-67, para o Cargo de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Publique-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:E57BC315

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 008/2017- GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **JEMMIFRAN DA SILVA DANTAS**, brasileiro, casado, portador do CPF 073.990.674-73, para o Cargo de **SECRETÁRIO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES PÚBLICOS** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Publique-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:7B79AC25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 009/2017- GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de Tesoureira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**, brasileira, casada, portadora do CPF 580.691.754-91, para o Cargo de **TESOUREIRA** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Publique-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:B33E05E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 010/2017- GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de Coordenador de Comunicação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **WARISON CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 066.543.164-36, para o Cargo de **COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Publique-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:4EE15401

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 011/2017- GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de Coordenador de Endemias e Epidemiologia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **JOSÉ LINO DE CARVALHO FILHO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 053.191.054-79, para o Cargo de **COORDENADOR DE ENDEMIAS E EPIDEMIOLOGIA** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Publique-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:D05A870D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 012/2017- GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de Coordenador de Vigilância Sanitária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **ANTONIEL AIRON BATISTA DANTAS**, brasileiro, casado, portador do CPF 876.942.394-68, para o Cargo de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Publique-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:1BA2FB00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 013/2017- GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de Coordenadora de Contabilidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS**, brasileira, casada, Bacharel em Contabilidade, portadora do CPF 086.695.994-73, para o Cargo de **COORDENADORA DE CONTABILIDADE** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Publique-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:9C50F53C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 014/2017- GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de Coordenador de Tributação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **ROBERTO AUGUSTO DANTAS**, brasileiro, casado, portador do CPF 071.185.974-49, para o Cargo de **COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, submetido a Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Publique-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:766725A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 015/2017- GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de Coordenador de Fiscalização.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **JOAFTH JOSÉ DE MEDEIROS BATISTA**, brasileiro, divorciado, portador do CPF 084.615.164-27, para o Cargo de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, submetido à Secretaria de Tributação e Fiscalização.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Publique-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:2E61FE35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 016/2017- GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de Coordenadora de Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **MARIA EUGÊNIA DANTAS**, brasileira, solteira, portadora do CPF 084.615.164-27, para o Cargo de **COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, submetido à Secretaria de Tributação e Fiscalização.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Publique-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:DBE320C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 017/2017- GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de Coordenadora de Planejamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **MARIA DA PAZ DANTAS**, brasileira, solteira, portadora do CPF 067.573.794-06, para o Cargo de **COORDENADORA DE PLANEJAMENTO** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, submetida à Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Publique-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:81402F35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 018/2017- GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de Diretor de Departamento de Recursos Humanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **EDVALDO DANTAS DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 897.668.064-20, para o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO/GF1,** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, submetido à Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Publique-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:E5237232

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 019/2017- GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de Diretor de Departamento de Contabilidade e Finanças.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **IVETE SUELI DE MEDEIROS DANTAS**, brasileira, casada, portadora do CPF 481.227.424-91, para o **CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS – GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO/GF1**, sob a responsabilidade da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Publique-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:214B27B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 020/2017- GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a atribuição de função.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR O SR. ARAIDSON SANTOS SIMÕES, Vice-Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do CPF 061.825.864-78, para responder pelas Seguintes Pastas: Secretaria de Esportes e Lazer, Secretaria de Turismo e Secretaria de Cultura.
Parágrafo Único – Ao responder pelas referidas pastas, o servidor opta pela percepção, exclusiva, do subsídio de Vice-Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Publique-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:FAA14E1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 038 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei

Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Na qualidade de Prefeito do Município de Ceará Mirim/RN designar o Senhor **Carlos Magnus Ribeiro Filho** portador do CPF nº 059064.114-02, Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde deste município**,** autorizando-o a movimentar todas as contas do Fundo Municipal de Saúde vinculada ao CNPJ: 12.112.794-0001-89, junto ao Banco do Brasil S.A., conjuntamente com o Senhor **Paulo Henrique Silva de Lima** Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde**,** portador do CPF nº 085.672.824-11, tendo os poderes abaixo relacionados:
Abertura e movimentação das contas de depósito;
Autorizar cobranças;
Autorizar débitos em conta relativo a operações;
Consultas e emissões de extratos, saldos e comprovantes;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar pagamentos por meios eletrônicos;
Efetuar transferências por meios eletrônicos;
Efetuar movimentação financeiras no RPF;
Consultar contas/aplicações programas, repasses e recursos federais;
Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferência para mesma titularidade;
Encerrar contas de depósitos;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Efetuar movimentações por meio eletrônico (pagamentos, transferências, liberação e transferências de arquivos e outros necessários à movimentação do Fundo Municipal de Saúde);
Encerrar contas correntes;

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETO
Prefeito Municipal

*Portaria Republicada por Incorreção.

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:C582821D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 040 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Estevão Garcia de Lima**, para ocupar o cargo comissionado de Assessor de Diretoria, junto ao Instituto de Previdência Municipal – Ceará-Mirim PREVI.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:2677DA31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 041 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Maria do Socorro Rodrigues Silva**, para ocupar o cargo comissionado de Assessora de Diretoria, junto ao Instituto de Previdência Municipal – Ceará-Mirim PREVI.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:D5B2D1C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 042 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Lucio Ferreira de Araújo**, para ocupar o cargo comissionado de Coordenador Administrativo, junto ao Instituto de Previdência Municipal – Ceará-Mirim PREVI.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:9887C1C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 044 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei

Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Derison da Costa Ferreira**, para ocupar o cargo comissionado de Procurador do contencioso Tributário e dívida Ativa (SA), junto à Procuradoria Geral do Município.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:DE07B895

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 045 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Marcos Augusto da Silva**, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado do Setor da Gestão do Mercado Central (CS), junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e Pesca.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:4AEE4420

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 046 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Adeildo de Lima Lopes**, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado do Setor da Gestão do Mercado Produtor (CS), junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e Pesca.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:A19C9544

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 047 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Luciano Soares Batista**, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado do Setor da Gestão do Centro de Abastecimento (CS), junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e Pesca.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:0DE3A043

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 048 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **João Batista Silva da Costa**, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado do Setor de Feiras Livres (CS), junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e Pesca.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTOIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:46E90E96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 049 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Brenno Luiz Marques Correia de Melo**, para ocupar o cargo comissionado de Coordenador de Defesa Agropecuária (AE), junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e Pesca.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:8BB42AF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 050 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Adriano de Melo**, para ocupar o cargo comissionado de Assessor Administrativo do Gabinete do Prefeito (ES), junto ao Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:745B02EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 051 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Francisco Izais de Araújo Costa**, para ocupar o cargo comissionado de Assessor Administrativo do Gabinete do Prefeito (ES), junto ao Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:9261944D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 039 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1˚ - Designar os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, compor a **Comissão Permanente de Licitação**, para julgamento das licitações de obras, serviços e compras desta Municipalidade.
Macileide Silva dos Santos, (CPF: 025.893.534-05) – Presidente, **Yara Dantas da Silva** (CPF 101.372.394-59), Secretária da Comissão de Licitação, **Célio Oliveira da Silva** (CPF 790.725.934-72) membro da Comissão de Licitação e **Adeline Marielle Pereira de Macedo** (CPF 086.215.884-20) membro da Comissão de Licitação.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:F041139C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.388, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre o lançamento dos tributos municipais que específica, para o exercício de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM-RN, no uso das atribuições legais, em especial, as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Ceará Mirim/RN:

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre o lançamento dos Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo – Taxa de Lixo e da Contribuição de Iluminação Pública – COSIP, nos termos da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional e da

Lei Complementar Municipal nº 10, de 21 de outubro de 2013 – Código Tributário Municipal.

Art. 2º - O lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo – Taxa de Lixo e da Contribuição de Iluminação Pública – COSIP, de imóveis edificados e não edificados, incide sobre todas as unidades imobiliárias cadastradas junto à Secretaria Municipal de Tributação.

Parágrafo único - As condições de lançamento e níveis de valores de metro quadrado de terrenos, e de construção, obedecem ao estabelecido nos artigos 58 ao 73, da Lei Complementar Municipal nº 10, de 21 de outubro de 2013.

Art. 3º - Fica estabelecido que o valor mínimo de lançamento de cada unidade imobiliária correspondente a soma do IPTU, Taxa de Lixo, COSIP e do Preço Público pela emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM é equivalente a quinze reais (R$ 15,00).

Art. 4º - Fica concedido desconto de vinte por cento (20%) para os que optarem pelo pagamento do IPTU e Taxa de Lixo, em parcela única, até a data do seu vencimento.
Art. 5º - O IPTU é calculado sobre o valor venal do imóvel, a uma alíquota de:

I - 1% (um por cento) para as unidades imobiliárias edificadas com destinação não exclusivamente residencial e área construída superior a 1.000 m² (mil metros quadrados);

II - 0,6% (seis décimos percentuais) para as demais unidades imobiliárias edificadas;

III - 1% (um por cento) para as unidades imobiliárias não edificadas.

Art. 6º - Ficam os limites máximos das alíquotas progressivas do IPTU, fixados em:

I - dois por cento (2,0%) para o primeiro exercício;

II - quatro por cento (4,0%) para o segundo exercício;

III - seis por cento (6,0%) para o terceiro exercício;

IV - oito por cento (8,0%) para o quarto exercício;

V - dez por cento (10%) para o quinto exercício.

Art. 7º - Os relatórios de lançamento emitidos pelo Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT, com os valores de metro quadrado de Terrenos, por face de quadra, de metro quadrado de construção e fatores de correção ficam expostas no prédio da Secretaria Municipal de Tributação, em local de livre acesso ao público.

Art.8º - Os recolhimentos do IPTU, da Taxa de Lixo e da COSIP, podem ser realizados em até seis (06) parcelas mensais e sucessivas, mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, na forma regulamentada pelo Decreto nº 2.204, de 07 de novembro de 2011.

Art. 9º – Fica a Secretaria Municipal de Tributação autorizada a fixar, por meio de Portaria, o calendário de vencimento dos tributos referidos neste Decreto.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará Mirim/RN, 02 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:49E6088D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2017-GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Tesoureira do Município de Cerro Corá/RN.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º**.** Nomear **ANA LUCIA CANARIO DE BRITO**, portadora do CPF de nº 046.638.234-08, para exercer o Cargo Comissionado de TESOUREIRA – CC-2**,** junto a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ /RN, 64 anos de Emancipação Política, em 02 de janeiro de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:598DEB40

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA Nº 009/2017-GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Onde se lê: no ano de 2016.
Leia-se: no ano de 2017.

TEXTO CORRIGIDO

PORTARIA Nº 009/2017-GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO em Licitações na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO, do Município de Cerro Corá/RN.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, resolve:

Art. 1º. Nomear para atuar como PREGOEIRO em licitações na MODALIDADE DE PREGÃO, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN no ano de 2017, o servidor conforme segue:

NOME	CPF
RAIMUNDO OZAIR TENAN	033.369.734-06

Art. 2º. Ficam nomeados para atuarem como membros da EQUIPE DE APOIO em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, os servidores abaixo discriminados:

NOME	CPF
PAULO SERGIO JULIÃO	056.040.894-35
RENATO OLIVEIRA DE ARAUJO	054.751.644-44

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 64 anos de Emancipação Política, em 02 de janeiro de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:BFB238E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2017.

Decreta situação anormal caracterizada em estado de emergência administrativa e financeira no âmbito da Administração municipal e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhes competem, especialmente as inseridas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que, em função do termo de posse imediata a atual gestora; não houve a Transição da gestão completa, evidenciando se a omissão de informações, em especial as fixadas na Resolução nº 034/2016 – TCE;

CONSIDRANDO a ausência de informações concretas acerca dos valores contidos nas contas Municipais bem como da burocracia na tramitação das publicações e documentações a serem agilizadas para o acesso as mesmas, para se ter acesso a realidade financeira Municipal;

CONSIDERANDO a situação caótica, precária e sem estrutura encontrada na Administração Municipal na maioria dos setores públicos deste Município, como falta de dados, arquivos, documentos, materiais, controles, omissão na continuidade dos serviços públicos essenciais, como a falta de contratos e/ou aditivos e até mesmo processos administrativos licitatórios em andamento;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de dar continuidade nos serviços públicos essenciais nas áreas de administração, saúde, segurança e assistência social, dentre outros, evitando-se a interrupção destes serviços;

CONSIDERANDO que essa situação poderá trazer danos sérios ao Município, gerando perda econômica, social e patrimonial, além de afetar diretamente a sociedade, a segurança dos bens públicos e particulares, as habitações, os transportes, as vias e logradouros públicos, ambientais e à saúde, demandando tratamento especial que permita realizar obras, serviços e compras com dispensa de licitação, com base no disposto na Lei nº 8.666/93, art. 24, IV;

CONSIDERANDO os procedimentos a serem instaurados de investigação de serviços prestados e não contratados, ausência de publicidade e com o trato da coisa pública,

CONSIDERANDO ainda que toda a administração pública deve nortear-se pela probidade administrativa e transparência dos seus atos.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado situação de emergência administrativa no Município, ficando convocados todos os setores competentes a adotarem as providências de emergência atinentes à realização de despesas pelo período de 90 (noventa) dias.

Artigo 2º - Demais normas, decretos, portarias e procedimentos serão feitos em atos administrativos próprios.

Artigo 3º - Este período poderá ser prorrogado por até igual prazo a depender da evolução do quadro emergencial.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na dada de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, em 04 de Janeiro de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:207CA8F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria nº 001/2017-GP.
Coronel Ezequiel/RN, 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Secretário Municipal de Administração" da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, a Senhora Talita Dias da Costa, portadora do CPF/MF 012.365.3441-41.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:9403DC2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria nº 002/2017-GP.
Coronel Ezequiel/RN, 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Ficam nomeados os Senhores Bruce da Silva Santos, CPF.: 052.753.894-93, Alberto Rodrigues Bezerra, CPF.: 049.747.524-30 e Alexandre Rodrigues Bezerra, CPF.:030.340.234-21, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:4C00BE1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria nº 003/2017-GP.
Coronel Ezequiel/RN, 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Tesoureiro" da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, o Senhor Giorgio Carlos Silva Azevedo, portador do CPF/MF 031.108.434-63.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:D0ED367E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria nº 004/2017-GP.
Coronel Ezequiel/RN, 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o Cargo Comissionado "Tesoureiro" do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, o Senhor Giorgio Carlos Silva Azevedo, portador do CPF/MF 031.108.434-63.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:281AAC55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria nº 005/2017-GP.
Coronel Ezequiel/RN, 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o Cargo Comissionado "Tesoureiro" do Fundo Municipal de Assistência Social de Coronel Ezequiel/RN, o Senhor Giorgio Carlos Silva Azevedo, portador do CPF/MF 031.108.434-63.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:71E2D0DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria nº 006/2017-GP.
Coronel Ezequiel/RN, 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Secretário Municipal de Saúde" da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, o Senhor José Givanildo da Silva, portador do CPF/MF 043.574.394-50.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:23F7875A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria nº 007/2017-GP.

Coronel Ezequiel/RN, 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Secretário Municipal de Assistência Social" da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, a Senhora Railla Soares Nascimento de Macêdo, portadora do CPF/MF 009.873.254-42.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:33BAA2D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria nº 008/2017-GP.

Coronel Ezequiel/RN, 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Secretário Municipal de Transportes " da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, o Senhor Francisco das Chagas de Azevedo, portador do CPF/MF 106.561.384-91.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:5DD6364A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria nº 009/2017-GP.

Coronel Ezequiel/RN, 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos" da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, o Senhor Francisco Rosa da Silva, portador do CPF/MF 840.622.234-49.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:76F88796

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria nº 010/2017-GP.

Coronel Ezequiel/RN, 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Secretário Municipal de Educação" da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, a Senhora Marye Anne Cavalcante Duarte de Araújo, portadora do CPF/MF 008.290.384-00.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:FCB47A4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria nº 011/2017-GP.

Coronel Ezequiel/RN, 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Secretário Municipal de Agricultura " da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, o Senhor Emanuel Messias Cortez de Farias, portador do CPF/MF 807.036.664-87.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:9CAF3848

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria nº 012/2017-GP.
Coronel Ezequiel/RN, 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o Cargo Comissionado "Secretária Municipal de Finanças" da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, a Senhora Ana Catarina Rirome de Macêdo, portador do CPF/MF 064.085.394-32.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:E33658C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **Avânia Dias de Almeida**, Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Saúde, CPF nº 068.007.174-10, para Presidente, e os médicos **Iracema de Fátima Lacerda Cavalcanti**, CRM - 1759, **Jovâneo Ronaldo Nunes Batista**, CRM - 1503, e **Marcos Farias Leal**, CRM - 2527, para Membros da **JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de janeiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:6E5003EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Autoriza temporariamente aos servidores José Jailson Vieira, Rockcelly Robson da Silva Santos e Carlos Antônio Freire da Silva dirigirem e fazerem uso dos veículos da Frota Municipal.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a necessidade do município não dispor de motoristas suficientes para o desempenho das funções.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam autorizados temporariamente os servidores **José Jailson Vieira,** matrícula 2022, ocupante do cargo de Pintor (readaptado), portador de CNH – Carteira Nacional de Habilitação de nº 02876202240. **Rockcelly Robson da Silva Santos,** matrícula 1987, ocupante do cargo de ASG, portador de CNH – Carteira Nacional de Habilitação de nº 03048342398. **Carlos Antônio Freire da Silva**, matrícula 2321, ocupante do cargo de Servente de Obras, portador de CNH – Carteira Nacional de Habilitação de nº 06463147705, para dirigirem e fazerem uso dos veículos da frota municipal, dentro da jurisdição de Currais Novos, e em viagens interestaduais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de janeiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:0E87F35C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 56, Inciso II, NOMEAR a Sra. **Avania Dias de Almeida,** residente na Rua Professora Maria José Varela, nº 254, Bairro Santa Maria Gorete, Currais Novos - RN, cadastrada no CPF/MF 068.007.174-10 e RG Nº 2.319.91 SSP/RN, para a Pasta de **Coordenadora Geral – Secretaria Municipal de Saúde**, no Cargo Comissionado CC-3, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de Janeiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:09719478

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 56, Inciso II, NOMEAR a Srª. **Dolores Beatriz Romeu do Nascimento ,** residente na Rua João Maciano Sobrinho, Nº 30, bairro Prof. José Bezerra, Currais Novos - RN, cadastrado no CPF: 700.277.804-81 e RG Nº 003.296.562 SSP/RN, para a Pasta de **Assessor de Controles de Atividades –** Cargo Comissionado- CC-4, Gabinete do Prefeito, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de Janeiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:AD513454

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 56, Inciso II, NOMEAR a Sr. **Joao Maria Bezerra Júnior,** residente na Rua Cruzeta, Currais Novos - RN, cadastrada no CPF/MF 057.506.644-06 e RG Nº 2205917 SSP/RN, para a Pasta de **Assessor de Impressa –** Cargo Comissionado- CC-3, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de Janeiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:D3C20C42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 56, Inciso II, NOMEAR a Sr. **Maria Aparecida Simões da Costa ,** residente na Rua Oscar Flamengo, Nº 204, Bairro Walfredo Galvão, Currais Novos - RN, cadastrada no CPF/MF 089.843.394-07 e RG Nº 002.977.548 SSP/RN, para a Pasta de **Assessor de Atividades –** Cargo Comissionado- CC-4, Gabinete do Prefeito, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de Janeiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:96304F38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 56, Inciso II, NOMEAR a Sr. **Rodolpho Luiz da Silva Azevedo,** residente na Rua João Alfredo, Nº 699, Bairro Gilberto Pinheiro, Currais Novos - RN, cadastrada no CPF/MF 028.652.734-07 e RG Nº 1.662.245 SSP/RN, para a Pasta de **Assessor de Atividades –** Cargo Comissionado- CC-4, Gabinete do Prefeito, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de Janeiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:EB8DE288

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 56, Inciso II, NOMEAR a Sra. **Edgar Lucas de Lima Júnior,** residente na Rua João Bento de Souza - Nº 51, Bairro Paizinho Maria, Currais Novos/RN, cadastrada no CPF/MF 057.068.974-09 e RG Nº 2.104.653 ITEP/RN, para a Pasta de **Coordenador Contábil** -Cargo Comissionado- CC-3, Controladoria Geral do Município, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de Janeiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:F3C63875

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 56, Inciso II, NOMEAR a Sr. **Joabson Emanoel Campelo Suares,** residente na Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, nº 1153, bairro Antônio Rafael, Currais Novos - RN, cadastrada no CPF/MF 089.064.094-78 e RG Nº 002.366.420 SSP/RN, para a Pasta de **Assessor de Controles de atividades –** Cargo Comissionado- CC-4, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de Janeiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:2D667AA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PORTARIA

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 14030002/2016

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 14030002/2016, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITUA MUNICIPAL e a empresa SÍLVIO DE QUEIROZ LOPES**.**

O MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ/MF Nº. 08.355.760/0001-23, com sede na Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN – CEP: 59.905-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF/MF n. 008.225.364-12, residente e domiciliado No Sítio Terra Boa 3, S/N, Zona Rural, neste município, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado e a empresa **SÍLVIO DE QUEIROZ LOPES**, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 07.838.575/0001-27, estabelecida na Rua Manoel Alexandre, 353 – Princesinha, Pau dos Ferros/CE, daqui por diante designada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato para **aquisição de peças originais de primeira linha ou genuínos incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva para a manutenção dos veículos do município do encanto/rn,** que se regerá pelas normas da lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula quarta do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Encanto/RN e a empresa **SÍLVIO DE QUEIROZ LOPES**, acrescentado o valor R$ 4.968,52 (quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais, cinquenta e dois centavos), passando para R$ 350.968,52 (trezentos e cinquenta reais, novecentos e sessenta e oito reais, cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Segunda do contrato inicial e no art. 57, § 1º, da lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Encanto/RN, 27 de dezembro de 2016

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal
CPF: 762.564.804-49
Contratante

SILVIO DE QUEIROZ LOPES - ME
CNPJ: 07.838.575/0001-27
Contratada

Testemunhas:

1.
2.

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:7B917763

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05/2017

Encanto / RN, Em 02 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR a partir desta data**,** LEANDRO ROBERTO DE LIMA SILVA, brasileiro, solteiro, Portador do CPF Nº 061.268.534-90, RG Nº 2.046.998 SSP/RN, para exercer o Cargo de Secretário de Educação e Cultura deste Município.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:D38B86BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13/2017

Encanto / RN, Em 02 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR a partir desta data**,** JOSE NASARIO FILHO, brasileiro, Portador do CPF Nº 459.471.804-30, RG Nº 816.536 SSP/RN, para exercer o Cargo de Secretário de Obras e Serviços Urbanos deste Município.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:7E329228

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 19/2017

Encanto / RN, Em 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR a partir desta data, **Samara Sibelli de Queiroz Nogueira,** brasileira, Portadora do CPF Nº 011.659.264-82, RG Nº 1.929.004 SSP / RN, para o exercer o Cargo de Secretária de Comunicação deste Município.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:83453BE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 009/2017

Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, 166 - Centro.
CNPJ: 08.362.287/0001-01

PORTARIA Nº 009/2017 - GP
Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, Prefeito Constitucional do Município de Espírito Santo do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica Municipal, de 20 de março de 1998.

R E S O L V E,

Art. 1º - Nomear, a partir desta data a senhora Maria Da Guia de Lima Oliveira, para o Cargo de provimento em Comissão de Secretário Municipal de Educação deste Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:7D6E64C6

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 010/2017

Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, 166 - Centro.
CNPJ: 08.362.287/0001-01

PORTARIA Nº 010/2017 - GP
Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, Prefeito Constitucional do Município de Espírito Santo do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica Municipal, de 20 de março de 1998.

R E S O L V E,

Art. 1º - Nomear, a partir desta data o senhor Luis Carlos da Silva, para o Cargo de provimento em Comissão de Coordenador de RH da Secretaria Municipal de Administração deste Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:83ED9DCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE POSSE DO PREFEITO DE FELIPE GUERRA/RN

Ao 1º (primeiro) dia do mês de Janeiro de 2017 (dois mil e dezessete) as 19 h no Plenário da Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN na Avenida Mira Selva, cidade Alta, especialmente reunido perante este colegiado, compareceu para este fim: o Senhor **HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**, inscrito no CPF nº 391.909.944 -34 e RG nº 581. 076 SSP/RN, Prefeito eleito neste Município, no pleito de 02 (dois) de Outubro de 2016 e que, convidado pelo Presidente da Câmara de Vereadores prestou na forma da Lei o seguinte compromisso:
"Prometo exercer com dedicação e lealdade o meu mandato, respeitando as leis e as instituições, promovendo o bem geral do município e pugnando pela manutenção da democracia".
"Assim Prometo".
A seguir o Senhor **Haroldo Ferreira de Morais** declarou encontrar-se desincompatibilizado para o exercício do cargo na forma dos Artigos 37 e 38 da Constituição Federal e apresentou a relação de bens que constitui nesta data o seu patrimônio

Felipe Guerra/RN, em 1º de Janeiro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito
CPF: 391.909.944 -34

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:3F10636A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE POSSE DO VICE - PREFEITO DE FELIPE GUERRA/RN

Ao 1º (primeiro) dia do mês de Janeiro de 2017 (dois mil e dezessete) as 19 h no Plenário da Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN na Avenida Mira Selva, cidade Alta, especialmente reunido perante este colegiado, compareceu para este fim: o Senhor **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 851. 752. 184 - 68 e RG nº 1. 125. 978 SSP/RN, Vice - Prefeito eleito neste Município, no pleito de 02 (dois) de Outubro de 2016 e que, convidado pelo Presidente da Câmara de Vereadores prestou na forma da Lei o seguinte compromisso:
"Prometo exercer com dedicação e lealdade o meu mandato, respeitando as leis e as instituições, promovendo o bem geral do município e pugnando pela manutenção da democracia".
"Assim Prometo".
A seguir o Senhor **Salomão Gomes de Oliveira** declarou encontrar-se desincompatibilizado para o exercício do cargo na forma dos Artigos

37 e 38 da Constituição Federal e apresentou a relação de bens que constitui nesta data o seu patrimônio

Felipe Guerra/RN, em 1º de Janeiro de 2017.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Vice - Prefeito
CPF: 851. 752. 184 - 68

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:75AF956F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 008/2016 – FGPREV FELIPE GUERRA -RN, 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Presidente do Fundo de Previdência do Município de Felipe Guerra - FGPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo art. 8º da Lei Municipal nº 314, de 04 de julho de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C art. 25 da Lei Municipal nº 309, de 30 de Março de 2012 à Sra. **DALVANETE BATISTA DA COSTA**, matrícula n° 53, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da cédula de identidade n° 515.032 ITEP/RN, inscrita no CPF n° 307.921.424-20, benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** no valor de R$ 3.259,81 (três mil, duzentos e cinqüenta e nove reais e oitenta e um centavos), assim discriminados:

DESCRIÇÃO	VALOR
SALÁRIO BASE (Anexo I da Lei Municipal n° 276/09)	R$ 2.507,55
QUINQUENIO (Art. 166 da Lei Municipal nº 031/84	R$ 752,26
VALOR DO BENEFÍCIO	R$ 3.259,81

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

ALCIMAR ALVES DE MORAIS
Presidente do FGPREV

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:7981BF4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 022/2017-GP EM, 04 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia o Sr. Alcimar Alves de Morais no cargo de Presidente do FGPREV Município de Felipe Guerra-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o **Sr**. **Alcimar Alves de Morais** no cargo de **Presidente do FGPREV Município de Felipe Guerra-RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo efeito retroativo ao dia 01 de Janeiro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 04 de Janeiro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:93B79B15

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 023/2017-GP EM, 04 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia a Sra. Anita de Brito Amorim no cargo de Coordenadora Financeira do FGPREV do Município de Felipe Guerra-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a **Sra**. **Anita de Brito Amorim** no cargo de **Coordenadora Financeira do FGPREV do Município de Felipe Guerra-RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo efeito retroativo ao dia 01 de Janeiro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 04 de Janeiro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:6B0D2A54

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 024/2016 EM, 04 DE JANEIRO DE 2017

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Janete Fernandes de Morais Oliveira cargo Gari de e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Janete Fernandes de Morais Oliveira** do cargo de **Gari,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 02/01/2017 a 01/02/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 04 de Janeiro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:6F898C33

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 025/2016 EM, 04 DE JANEIRO DE 2017

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor Sr. Luiz Carlos dos Santos no cargo de Vigilante e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias o servidor **Sr. Luiz Carlos dos Santos** do cargo de **Vigilante,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 02/01/2017 a 01/02/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 04 de Janeiro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:33FF0A35

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 026/2016 EM, 04 DE JANEIRO DE 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor Sr. João Paulo Ramalho Costa no cargo de Fiscal Sanitário e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias o servidor **Sr. João Paulo Ramalho Costa** do cargo de **Fiscal Sanitário,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 02/01/2017 a 01/02/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 04 de Janeiro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:1D8AC091

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 027/2016 EM, 04 DE JANEIRO DE 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Lenira da Silva Souza cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Lenira da Silva Souza** do cargo de **ASG,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/01/2017 a 30/01/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 04 de Janeiro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:F2CC8EC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº. 030400012013.

PROCESSO nº 030400012013 – P.PRESENCIAL Nº. 006/2013. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - C.N.P.J. (M.F) nº 12.452.550/0001-20. CONTRATADO: HIPERNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA – ME – CNPJ: 10.607.201/0001-05. OBJETO: Quinto Termo de Prorrogação de prazo dos serviços de Internet via rádio, de acordo com os quantitativos de KBPS. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Felipe Guerra RN para o exercício 2017. VIGÊNCIA: 31 de março de 2017. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, incisos II, lei Federal nº 8.666/93, atualizada, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Felipe Guerra/RN, em 30 de dezembro de 2016.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DA SILVA
Rep. Legal do FMS.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:EFDEF6E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 028/2016 EM, 04 DE JANEIRO DE 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor Sr. Alcione Maria da silva no cargo de GARI e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias o servidor **Sr. Alcione Maria da silva** do cargo de **GARI,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 02/01/2017 a 01/02/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 04 de Janeiro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:9B29E62B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 029/2016 EM, 04 DE JANEIRO DE 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor Sr. Ionaria Adriana Amorim no cargo de GARI e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias o servidor **Sr. Ionaria Adriana Amorim** do cargo de **GARI,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 02/01/2017 a 01/02/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 04 de Janeiro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:EE9F80FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 030/2016 EM, 04 DE JANEIRO DE 2017

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor Sr. Luisa Rosana Pinto de Almeida no cargo de GARI e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias o servidor **Sr. Luisa Rosana Pinto de Almeida** do cargo de **GARI,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 02/01/2017 a 01/02/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 04 de Janeiro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:E929059A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 28060001/16 - P. P. R. P. Nº 013/2016.

PROCESSO Nº. 02060001-16 – P. P. R. P. Nº 013/2016. Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: nº: 08.349.086/0001-74 - CONTRATADA: TRANSLOC-TRANSPORTE, LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-EPP – CNPJ: 19.427.828/0001-59. Objeto: Segundo Termo Aditivo de alteração nos ajuste de correção nos arredondamento dos centavos dos preços unitários para menos da planilha de valores das categorias e o de supressão nos limites permissíveis obtido da média dos contratos proveniente da Ata de RP, em 24,18 % aproximado da soma dos percentuais dos quantitativos obtidos de cada unidade ordenadora de despesa, **dos SERVIÇOS CONTÍNUOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS), DOS PRÉDIOS E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS (PRÓPRIOS E LOCADOS) DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN**. Passando o valor deste para: R$ 238.340,73(Duzentos e trinta e oito mil, trezentos e quarenta reais e setenta e três centavos). Vigência de Contrato: 31/03/2017. LEGALIDADE: Lei Federal n°s. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 30 de dezembro de 2016.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:E9982B4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 28060002/16 - P. P. R. P. Nº 013/2016.

PROCESSO Nº. 02060001-16 – P. P. R. P. Nº 013/2016. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 12.452.550/0001-20 - CONTRATADA: TRANSLOC-TRANSPORTE, LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-EPP – CNPJ: 19.427.828/0001-59. Objeto: Segundo Termo Aditivo de alteração nos ajuste de correção nos arredondamento dos centavos dos preços unitários para menos da planilha de valores das categorias e o de supressão nos limites permissíveis obtido da média dos contratos proveniente da Ata de RP, em 24,18 % aproximado da soma dos percentuais dos quantitativos obtidos de cada unidade ordenadora de despesa, **dos SERVIÇOS CONTÍNUOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS), DOS PRÉDIOS E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS (PRÓPRIOS E LOCADOS) DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN**. Passando o valor global deste para: R$ 100.165,68(Cem mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos). Vigência de Contrato: 31/03/2017. LEGALIDADE: Lei Federal n°s. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 30 de dezembro de 2016.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DA SILVA
Representante Legal do FMS.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:0CA2A55C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 28060003/16 - P. P. R. P. Nº 013/2016.

PROCESSO Nº. 02060001-16 – P. P. R. P. Nº 013/2016. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CNPJ: 17.878.454/0001-62 - CONTRATADA: TRANSLOC-TRANSPORTE, LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-EPP – CNPJ:

19.427.828/0001-59. Objeto: Segundo Termo Aditivo de alteração nos ajuste de correção nos arredondamento dos centavos dos preços unitários para menos da planilha de valores das categorias e o de supressão nos limites permissíveis obtido da média dos contratos proveniente da Ata de RP, em 24,18 % aproximado da soma dos percentuais dos quantitativos obtidos de cada unidade ordenadora de despesa,, **dos SERVIÇOS CONTÍNUOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS), DOS PRÉDIOS E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS (PRÓPRIOS E LOCADOS) DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN**. Passando o valor global deste para: R$ 93.187,62(Noventa e três mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos). Vigência de Contrato: 31/03/2017. LEGALIDADE: Lei Federal n°s. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 30 de dezembro de 2016.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DA SILVA
Representante Legal do FMAS.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:AFBC0011

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS SENHORES VEREADORES, REALIZADA NO DIA 01 DE JANEIRO DE 2017.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Fernando Pedroza, na Câmara Municipal de Fernando Pedroza. Palácio Vereadora Josefa Silva da Cruz, situada à Rua Fabrício Pedroza nº 194, às 19h00 a Sessão Solene de Posse, de acordo com o Regimento Interno sob a Presidência do Vereador Magnos Paulo do Nascimento e secretariado pelo vereador Karlos Magnos Nunes Gonçalves. Os vereadores eleitos no Pleito de 02 de outubro de 2016 para o quadriênio 2017/2020. Aberto os trabalhos a Senhora Secretária Eziana Nicácio Costa Cunha convida os vereadores eleitos para tomarem assento no Plenário Vereador João Salviano Sobrinho; Francimário de Souza Araújo, PDT; RG: 767.397, CPF: 437.494.174-20; Francisco Kleiber da Silva, PSD; RG: 916.381; CPF: 595.181.974-15; Edison Faustino Cavalcante, PMDB; RG: 1.136.895, CPF: 722.498.034-04; Rivaldo Silva de Medeiros Cruz, PSB; RG: 943.622, CPF: 597.704.304-04; Karlos Magnos Nunes Gonçalves, Solidariedade; RG: 1.821.815, CPF: 048.059.324-81; Magnos Paulo do Nascimento, PT; RG: 1.011.155; CPF: 778.607.564-04; José Sales da Silva, PMN, RG: 1.146.434, CPF: 673.196.614-20; Kleverlan Felix da Rocha, PMDB, RG: 1.835.038 CPF: 029.961.394-10 Edijailson Lenir de Souza, PSB, RG: 12087 CPF: 703.671.674-68. Continuando a Secretária convida para fazer parte da Mesa: Reverendíssimo Senhor Padre Severino da Silva Neto; Ex-Prefeito ilustríssimo senhor Gondemário de Paula Miranda Júnior; Ilustríssimo Senhor Ex- Prefeito José Renato da Silva; Ilustríssimo Senhor Ex- Vice Prefeito Francimagno Alves Batista. Ilustríssimo Senhor Pastor Francisco Simplício Nascimento. Passa a palavra ao Presidente interino Magnos Paulo do Nascimento. Assumindo os trabalhos o Senhor Presidente convida os Senhores Vereadores, autoridades e populares presentes para ficarem de pé e juntos entoarmos o Hino Nacional. Em seguida a secretária faz a leitura dos Diplomas e comunica que as Declarações de Bens dos Senhores Vereadores eleitos para Legislatura 2017/2020 encontram-se a disposição na Secretaria da Casa. Concluída a leitura. O Senhor Presidente Magnos Paulo do Nascimento convida os Senhores Vereadores a ficarem de pé e erguerem o braço direito para fazerem o Juramento conforme Artigo vinte e três, Paragrafo terceiro da Lei Orgânica do Município, "**PROMETO EXERCER COM DIGNIDADE, LEALDADE A FUNÇÃO DO MEU CARGO MANTER, DEFENDER, CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS DA UNIÃO, DO ESTADO E DO MUNICÍPIO, PROMOVER O BEM ESTAR GERAL DOS MUNICIPES E DESEMPENHAR O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE POLITICA SOB A INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA DA LEGITIMIDADE E DA LEGALIDADE ASSIM PROMETO!"** repetido por cada um dos vereadores Concluído o Juramento o Senhor Presidente Magnos Paulo do Nascimento declarou em nome da Lei e da Justiça Empossados os novos vereadores do Município de Fernando Pedroza para Legislatura 2017/2020. O Senhor Presidente Magnos Paulo do Nascimento encerra a presente Sessão Solene de Posse dos Senhores Vereadores e convida todos para a Sessão Extraordinária para Eleição e Posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernando Pedroza para o Biênio 2017/2018.

FRANCIMÁRIO DE SOUZA ARAÚJO

RIVALDO SILVA DE MEDEIROS CRUZ

JOSÉ SALES DA SILVA

KARLOS MAGNOS NUNES GONÇALVES

MAGNOS PAULO DO NASCIMENTO

FRANCISCO KLEIBER DA SILVA

KLEVERLAN FELIX DA ROCHA

EDISON FAUSTINO CAVALCANTE

EDIJAILSON LENIR DE SOUZA

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:84216036

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA BIÊNIO 2017/2018 REALIZADA NO DIA 01 DE JANEIRO DE 2017.

Sob a Presidência do Senhor Vereador: Magnos Paulo do Nascimento, sendo secretariado pelo Senhor Vereador Karlos Magnos Nunes Gonçalves, às 19h30min. Iniciada a Sessão Extraordinária para Eleição e Posse da Mesa Diretora do Biênio 2017/2018. O Senhor Presidente consulta o livro de presença dos Senhores Vereadores que acusa o comparecimento de 09 (nove) vereadores presente a sessão. **Magnos Paulo do Nascimento, PT; Francisco Kleiber da Silva, PSD; Edison Faustino Cavalcante, PMDB; Kleverlan Felix da Rocha, PMDB**; **Francimário de Souza Araújo, PDT; Karlos Magnos Nunes Gonçalves, Solidariedade; Rivaldo Silva de Medeiros Cruz, PSB; Edijailson Lenir de Souza, PSB; José Sales da Silva, PMN.** O Senhor. Presidente verifica o livro de Registro de Chapa e determina o Senhor Secretário Karlos Magnos Nunes Gonçalves para fazer a leitura do requerimento da Chapa Registrada: **Chapa I:** Presidente: **Francimário de Souza Araújo** Vice-Presidente: **Magnos Paulo do Nascimento** 1º Secretário: **Francisco Kleiber da Silva** 2º Secretário: **Karlos Magnos Nunes Gonçalves** Finalizada a leitura da Chapa. O Senhor. Presidente convida nominalmente os Senhores Vereadores um à um para votar. Encerrada a votação o Senhor Presidente convida os Senhores Vereadores José Sales da Silva e Edison Faustino Cavalcante para fazer a contagem dos votos. Aberta a urna e encerrada a contagem ficou constatada que a Chapa I obteve seis votos a favor e três votos em branco. O Senhor Presidente proclamou vencedora a Chapa I assim constituída Presidente: Francimário de Souza Araújo; Vice-Presidente: Magnos Paulo do Nascimento; 1º Secretário: Francisco Kleiber da Silva. 2º Secretário Karlos Magnos Nunes Gonçalves. O Senhor Presidente declarou Empossada em nome da Lei e da Justiça a Nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernando Pedroza para o Biênio 2017/2018. O Senhor Presidente interino Magnos Paulo do Nascimento convida para tomar assento a Mesa Diretora eleita para o biênio 2017/2018. O Senhor PRESIDENTE: Francimário de Souza

Araújo; VICE-PRESIDENTE: Magnos Paulo do Nascimento; 1º SECRÉTARIO: Francisco Kleiber da Silva; 2º SECRETÁRIO: Karlos Magnos Nunes Gonçalves. Assumindo os trabalhos. O Senhor Presidente Francimário de Souza Araújo convida o Senhor Vice-Presidente Magnos Paulo do Nascimento para assumir os trabalhos. Assumindo os trabalhos o Senhor Presidente faculta a palavra ao Senhor Francimário de Souza Araújo. Finalizado o pronunciamento. O Senhor Presidente convida o Senhor vereador Francimário de Souza Araújo para assumir os trabalhos. Assumindo os trabalhos o Senhor Presidente encerra a presente reunião e convida todos os presentes para Sessão Solene de posse da Prefeita Sandra Jaqueline Jota Ribeiro e Vice-prefeito João Maria Braga.

FRANCIMÁRIO DE SOUZA ARAÚJO

RIVALDO SILVA DE MEDEIROS CRUZ

KARLOS MAGNOS NUNES GONÇALVES

EDISON FAUSTINO CAVALCANTE

EDIJAILSON LENIR DE SOUZA

JOSÉ SALES DA SILVA

FRANCISCO KLEIBER DA SILVA

KLEVERLAN FELIX DA ROCHA

MAGNOS PAULO DO NASCIMENTO

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:E151184B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

No dia primeiro do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete no Plenário Vereador João Salviano Sobrinho na Câmara Municipal de Fernando Pedroza Palácio Vereadora Josefa Silva da Cruz, realizou-se a Sessão Solene de Posse da Prefeita e Vice-Prefeito eleitos em 02 de outubro de 2016 e diplomados em 13 de dezembro de 2016. Constituída dos Vereadores: **Francimário de Souza Araújo, PDT; RG: 767.397, CPF: 437.494.174-20; Francisco Kleiber da Silva, PSD; RG: 916.381; CPF: 595.181.974-15; Edison Faustino Cavalcante, PMDB; RG: 1.136.895, CPF: 722.498.034-04**, **Rivaldo Silva de Medeiros Cruz, PSB; RG: 943.622, CPF: 597.704.304-04; Karlos Magnos Nunes Gonçalves, Solidariedade; RG: 1.821.815, CPF: 048.059.324-81; Magnos Paulo do Nascimento, PT; RG: 1.011.155 CPF: 778.607.564-04; Edijailson Lenir de Souza, PSB, RG: 12087 CPF: 703.671.674-68 José Sales da Silva, PMN, RG: 1.146.434, CPF: 673.196.614-20; Kleverlan Felix da Rocha, PMDB, RG: 1.835.038 CPF: 029.961.394-10.** O Senhor Presidente Francimário de Souza Araújo determina os Senhores Vereadores Kleverlan Felix da Rocha e Francisco Kleiber da Silva, para introduzirem ate o recinto a Excelentíssima Senhora Prefeita eleita Sandra Jaqueline Jota Ribeiro e o Vice-Prefeito eleito João Maria Braga e apresentarem seus diplomas. O Senhor Presidente Francimário de Souza Araújo convida todos a ficarem de pé para juntos entoarmos o Hino Nacional. O Senhor Presidente determina o Senhor primeiro secretário Francisco Kleiber da Silva a proceder a leitura dos Diplomas da Senhora Prefeita Sandra Jaqueline Jota Ribeiro e o Vice-Prefeito João Maria Braga. Em seguida o Senhor Presidente convidou os mesmo para ficarem de Pé e erguerem o braço direito repetindo o compromisso de juramento: **PROMETO EXERCER COM DIGNIDADE, LEALDADE A FUNÇÃO DO MEU CARGO MANTER, DEFENDER, CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO, OBSERVAR AS LEIS DA UNIÃO, DO ESTADO E DO MUNICIPIO, PROMOVER O BEM ESTAR GERAL DOS MUNICIPES E DESEMPENHAR O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE POLITICA SOB A INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA DA LEGITIMIDADE E DA LEGALIDADE. ASSIM PROMETO!** O Senhor Presidente em nome da Lei e da Justiça declarou empossados a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal Sandra Jaqueline Jota Ribeiro **RG: 1.248.500 CPF: 703.670.784-49** e o Vice-Prefeito **João Maria Braga RG: 728.234, CPF: 616.228.774-20**. O Senhor Presidente facultou a palavra a Excelentíssima Senhora Prefeita Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, agradecendo a todos os Pedrozense pelo voto de confiança e continuando falou que irá trabalhar mais por toda nossa comunidade trazendo mais recursos para mesma. O senhor Presidente facultou a palavra ao Vice-Prefeito João Maria Braga, agradeceu a todos pelos votos de confiança. O Senhor Presidente encerra a presente Sessão Especial de Posse da Prefeita Sandra Jaqueline Jota Ribeiro e Vice-Prefeito João Maria Braga do Município de Fernando Pedroza.

Prefeita:

Vice-Prefeito:

Vereador:

Vereador:

Vereador:

Vereador:

Vereador:

Vereador:

Vereador:

Vereador:

Vereador:

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:1BA640E8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 286/2016

"Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2017 do Município de Fernando Pedroza".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TITULO – I
DISPOSIÇÃO GERAL
Art. 1o – Está Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Fernando Pedroza para o exercício de 2017, compreendendo;
I – Orçamento Fiscal.
II – O Orçamento da Seguridade Social.

TITULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPITULO I
ESTIMATIVA DA RECEITA
Art. 2º – A receita total é estimada no valor de R$ 15.740.000,00 (quinze milhões, setecentos e quarenta mil reais).
Art. 3º - As receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do anexo I, na forma da legislação vigente.

CAPITULO II
FIXAÇÃO DE DESPESA
Art. 4º - A Despesa total no valor total de R$ 15.740.000,00 (quinze milhões, setecentos e quarenta mil reais), é fixada:
I – No Orçamento fiscal e despesa é fixada em R$ 10.100.500.000,00 (dez milhões, cem mil e quinhentos reais);

II – No Orçamento da seguridade social a despesa é fixada em R$ 5.369.500,00 (cinco milhões, trezentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais).
III – A diferença no valor de R$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais) correspondem à previsão destinada a reserva de contingente.
Art. 5º - A Despesa fixada á conta e recursos previstos no artigo 3º desta Lei é executada, orçamentaria e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do anexo II.

CAPITULO III
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a:
I – Abrir Crédito Suplementares, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada nesta lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, mediante decreto ou Portaria, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente, as dotações orçamentarias aprovadas nesta lei em créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como alteração de suas competências ou atribuições.
II – Incorporar ao Orçamento do Município, podendo ser utilizados com fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, os recursos transferidos ao Município pela união, Estados e outras entidades

publicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação sem clausulas

de desembolso e outras modalidades de transferência voluntarias, sem dedução do limite estabelecido no inciso I deste artigo.
III – A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no inciso, desta lei:

TITULO – III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor retroagindo seus efeitos a de 1º de janeiro de 2017 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza, 02 de janeiro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:AA88D2A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

> "Declara em situação anormal, caracterizada como Estado de Calamidade Pública Administrativa, por ausência das informações básicas na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza**."**

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhes são outorgados pelo artigo 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO*, a recente mudança de gestor decorrente da Eleição de 2016 e a total ausência de prestação de informações à Equipe de Transição, implicando na necessidade de prazo razoável para avaliação contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública, indispensável para tomada de medidas e decisões para assegurar a governabilidade;*
CONSIDERANDO*, a total ausência de informações acerca dos cheques emitidos;*

DECRETA:

Art. 1º – O Executivo Municipal decreta o Estado de Calamidade Pública em razão da ausência de informações administrativas básicas, com vigência até 28 de fevereiro de 2017, a partir da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado até 31 de março de 2017, se necessário for.

Art. 2º – Fica autorizada a suspensão de pagamentos de toda ordem, considerados não emergenciais, para assegurar os princípios administrativos constitucionalizados, notadamente da legalidade, moralidade, eficiência e da supremacia do interesse público (art. 37, caput, da CF).
Art. 3º – Fica determinada a sustação de todos os cheques e o cancelamentos de todos os cartões de autógrafos e *tokens* autografados, emitidos ou assinados pelos ex-gestores.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza, 02 de janeiro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:E763494F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2017 GP-PMFP

> *Estabelece Expediente Interno na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no Art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que no início do mandato temos que alavancar toda o processo administrativo da prefeitura,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido expediente interno na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza no período de 02 á 15 de janeiro 2016;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza, 02 de janeiro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:D36E6F40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2017 – GP/PMFP

Fernando Pedroza/RN, 02 de janeiro de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** O Sr. **Econ. FRANCISCO RAILTON SANTANA, CPF nº 942.682.404-97, RG 001.422.313, Corecon nª 1.697 19ª Região,** no Cargo de **CHEFE DE GABINETE/CC1**, do

Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 007/2013, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de **JANEIRO** de 2017.

Publique-se e
cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 02 de janeiro 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:A2FE841F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2017 – GP/PMFP

Fernando Pedroza/RN, 02 de Janeiro de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** O Sr. **JOSIMÁRIO DE OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº 055.337.634-90**, **RG 002.293.533** no Cargo de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 007/2013, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de **JANEIRO** de 2017.

Publique-se e
cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN 02 de janeiro 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:D0E3BA70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2017 – GP/PMFP

Fernando Pedroza/RN, 02 de janeiro de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** A Sra. **ELIANA DE SANTANA ARAÚJO, CPF nº 408.187.484-00, RG 000.687.053 SSP/RN,** no Cargo de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 007/2013, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de **JANEIRO** de 2017.

Publique-se e
cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 02 de janeiro 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:7CA68B6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2017 – GP/PMFP

Fernando Pedroza/RN, 02 de Janeiro de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** O Sr. **ROSANE RAYANNE JOTA RIBEIRO, CPF nº 061.554.504-12**, **RG 002.762.076** no Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 007/2013, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de **JANEIRO** de 2017.

Publique-se e
cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN 02 de janeiro 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:F70BB66E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2017 – GP/PMFP

Fernando Pedroza/RN, 02 de Janeiro de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** O Sr. **MAURICIO VIANA MORENO, CPF nº 850.933.604-06, RG 000.367.780** no Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 007/2013, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de **JANEIRO** de 2017.

Publique-se e
cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN 02 de janeiro 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:0B4E87ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2017

Dispõe sobre a constituição da Comissão Especial.

A Prefeita Municipal no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica e Art. 11 da Resolução 34/2016 do TCE/RN:
CONSIDERANDO, que o Art. 2º da Resolução 34/2016 do TCE e a Portaria Municipal 093/2016 foram descumpridos, não tendo sido propiciadas as condições nem repassadas as informações necessárias à Equipe de Transição do atual Prefeito para a implementação da nova gestão;
RESOLVE:
Art. 1º – Fica constituída a Comissão Especial com a finalidade de proceder aos levantamentos dos elementos necessários à tomada de conhecimento acerca da realidade administrativa.
Parágrafo único – A Comissão tem as funções previstas e deverá observar os prazos constantes da Resolução 34/2016 – TCE/RN.
Art. 2º – A Comissão Especial é composta pelos seguintes membros, com respectiva área de atuação:
Francisco Railton Santana, CPF: 942.682.404-97 – Planejamento;
Wilson Gomes da Trindade, CPF: 029.340.244-23 – Finanças;
Josimário de Oliveira da Silva, CPF: 055.337.634-90 – Administração
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira, CPF: 008.366.794-66 – Controle Interno
Zenilma Cavalcante de Souza, CPF: 057.146.274-07 – Contabilidade
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza, 02 de janeiro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:10C2EAED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2017 – GP/PMFP

Fernando Pedroza/RN, 02 de janeiro de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** A Sra. **ROSA NEIDE MEDEIROS DANTAS DA SILVA, CPF nº 298.506.144-04, RG 000.491.892 SSP/RN,** no Cargo de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 007/2013, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de **JANEIRO** de 2017.

Publique-se e
cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 02 de janeiro 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:C9BABE19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2017 – GP/CMFP

FRANCIMARIO DE SOUZA ARAÚJO, presidente da Câmara de Vereadores de Fernando Pedroza-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Casa, **RESOLVE**:

Art. 1º. **NOMEAR A** Sra. **EZIANA NICACIO COSTA CUNHA, CPF nº 028.309.294-70, RG 001.703.701 SSP/RN,** para desempenhar as funções de **TESOUREIRO** da Câmara Municipal de Fernando Pedroza-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de **JANEIRO** de 2017.

Publique-se e
cumpra-se;

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2017.

FRANCIMARIO DE SOUZA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:A83223EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2017 – GP/CMFP

FRANCIMARIO DE SOUZA ARAÚJO, presidente da Câmara de Vereadores de Fernando Pedroza-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Casa, **RESOLVE**:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **DENES MEDEIROS SOUZA, CPF nº 968.845924-00, RG 001.475.416 SSP/RN, OAB-RN 12142,** para desempenhar as funções de **ASSESSOR JURIDICO** da Câmara Municipal de Fernando Pedroza-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de **JANEIRO** de 2017.

Publique-se e
cumpra-se;

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2017.

FRANCIMARIO DE SOUZA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:65805D04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2017 – GP/CMFP

FRANCIMARIO DE SOUZA ARAÚJO, presidente da Câmara de Vereadores de Fernando Pedroza-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Casa, **RESOLVE**:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO RAILTON SANTANA, CPF nº 942.682.404-97, RG 001.422.313 SSP/RN, CORECON 1.697 19ª REGIÃO,** para desempenhar as funções de **CONTROLADOR** da Câmara Municipal de Fernando Pedroza-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de **JANEIRO** de 2017.

Publique-se e
cumpra-se;

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2017.

FRANCIMARIO DE SOUZA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:6EBC2174

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2017 – GP/CMFP

"Outorga poderes a servidor nomeado para o cargo de Tesoureiro da Câmara de Vereadores de Fernando Pedroza".

FRANCIMARIO DE SOUZA ARAÚJO, presidente da Câmara de Vereadores de Fernando Pedroza-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Casa, **RESOLVE**:

Art. 1º - OUTORGAR poderes a servidora EZIANA NICACIO COSTA CUNHA, inscrito no CPF sob nº 028.309.294-70, nomeado para o cargo em comissão de Tesoureiro da Câmara Municipal de Fernando Pedroza, pela Portaria Nº 001/2017, para assinar em conjunto com o Presidente, acessar e movimentar as contas específicas da Câmara de Vereadores de Fernando Pedroza, cadastradas sob o CNPJ Nº 01.623,923/0001-92, junto ao Banco do Brasil S/A, Agência Angicos-RN, com poderes inclusive para:

a) Abrir conta de depósito;
b) Receber, passar recibo e dar quitação;
c) Requisitar talonário de cheques;
d) Endossar cheques;
e) Sustar/contra ordem cheques;
f) Cancelar cheques;
g) Baixar cheques;
h) Efetuar resgates/aplicações financeiras;
i) Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
j) Efetuar transferências por meio eletrônico;
k) Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
l) Efetuar transferência para mesma titularidade;
m) Liberar arquivos de pagamentos do gerenciador financeiro;
n) Encerrar contas de depósitos;
o) Consultar contas/aplicações programas repasse recursos federais e
p) Autorizar cobranças.
q) Liberar arquivo de pagamentos no gerenciador financeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de **JANEIRO** de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2017.

FRANCIMARIO DE SOUZA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:9F005482

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08/2017-GP/PMG:

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional da Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."

R E S O L V E:

Art. 1.° - **NOMEAR** a senhora **GEANY IDALINO MOREIRA**, portadora do CPF N.º **797.400.144-53**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DE UNIDADE MISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, código **CC-2**;

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 01 Janeiro de 2017.

Cumpra-se e
publique-se.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:69FDBDE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 09/2017-GP/PMG:

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional da Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."

R E S O L V E:

Art. 1.° - **NOMEAR** o senhor **PAULO RICARDO DA CRUZ DE ALMEIDA,** portador do CPF N.º 074.927.144-24, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE MARCAÇÃO DE EXAMES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS/RN**, código **CC-4;**

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 01 Janeiro de 2017.

Cumpra-se e
publique-se.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:37F22B57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10/2017-GP/PMG:

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional da Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."
R E S O L V E:

Art. 1.° - **NOMEAR** a senhora **ANTONIA CARLOS DE SOUZA,** portadora do CPF N.º 048.547.914-11, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS/RN**, código **CC-6;**
Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 01 Janeiro de 2017.

Cumpra-se e
publique-se.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:1FECBABB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11/2017-GP/PMG:

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional da Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."
R E S O L V E:

Art. 1.° - **NOMEAR** a senhora **JOANA DARC ROZENO DA SILVA,** portadora do CPF N.º 737.488.624-15, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS/RN**, código **CC-6;**

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 01 Janeiro de 2017.

Cumpra-se e
publique-se.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:975FC2B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 020/2017 - GP

Goianinha/RN, 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. JOSÉ FONSECA GALVÃO, sob a portaria nº 020/2017, para o cargo de Diretor do Departamento de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 02 de janeiro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:EA0D936E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 021/2017 - GP

Goianinha/RN, 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. JÉSSICA OLIMPIO DE LIMA FERNANDES, sob a portaria nº 021/2017, para o cargo de Chefia do Departamento de Almoxarifado, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 02 de janeiro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:01B6429F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 022/2017 - GP

Goianinha/RN, 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. DIÓGENES IZIDRO ROSA, sob a portaria nº 022/2017, para o cargo de Chefia do Departamento de Administração e Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 02 de janeiro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:DE218E66

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 023/2017 - GP

Goianinha/RN, 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. JOÃO BERNARDO DA SILVA NETO, sob a portaria nº 023/2017, para o cargo de Coordenador de Estratégia de Saúde da Família, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 02 de janeiro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:F3164A6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 024/2017 - GP

Goianinha/RN, 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. IRAN LUIZ DE SOUZA E SILVA, sob a portaria nº 024/2017, para o cargo de Diretor de Gestão e Finanças, da Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Social do Município de Goianinha – **GOIANINHAPREV.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 02 de janeiro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:36A3F0A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA, QUE REGERÁ OS DESTINOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA, NO BIÊNIO 2017 / 2018.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DOIS MIL E DEZESSETE, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, REÚNE-SE EM SESSÃO ESPECIAL, REALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RUBENS DE ANDRADE LISBOA, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, SITUADA NA RODOVIA TRÊS, QUILÔMETRO CINQUENTA E TRÊS, NUMERO NOVENTA E SEIS - CENTRO, NESTE MUNICÍPIO,PRECISAMENTE ÀS DEZESSETE HORAS E TRINTA MINUTOS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO VEREADOR CLÁUDIO JOSÉ FREIRE, ATENDENDO AO QUE DETERMINA O ARTIGO VINTE E DOIS, E SEUS PARÁGRAFOS, DA LEI ORGÂNICA DESTE MUNICÍPIO, REÚNE-SE A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, PARA DAR POSSE À NOVA MESA DIRETORA, QUE REGERÁ O BIÊNIO DOIS MIL E DEZESETE A DOIS MIL E DEZOITO, A QUAL FICOU ASSIM CONSTITUÍDA: PRESIDENTE: VEREADOR: ODILON ERNESTINO BARBALHO;VICE-PRESIDENTE: VEREADORDIVALDO LOURENÇO BARBOSAPRIMEIRO SECRETÁRIO: VEREADOR ADEMAR ALVES DE LIMA; SEGUNDA SECRETÁRIA: VEREADORA JULIANA MARIA BEZERRA BRAGA; TOMARAM POSSE NOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO SUPRACITADO. E PARA CONSTAR, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU QUE SE LAVRASSE O PRESENTE "TERMO DE POSSE", QUE DEPOIS DE LIDO, SERÁ POR MIM, EDNA MARIA FERREIRALEONEZ DE LIMA, SECRETÁRIA LEGISLATIVA, ASSINADO, PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E PELOS DEMAIS MEMBROS, QUE FORMAM A MESA DIRETORA DESTE PODER LEGISLATIVO, RECENTEMENTE ELEITA E, NESTA HORA, EMPOSSADA.

GOIANINHA/RN 1º DE JANEIRO DE 2017.

EDNA MARIA FERREIRA LEONEZ
Secretária

Presidente:

Vice-Presidente:

Primeiro Secretário:

Segundo Secretário:

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:354FAB28

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE POSSE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA, ELEITO PARA O QUADRIÊNIO 2017 / 2020.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DOIS MIL E DEZESSETE, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM SESSÃO ESPECIAL, REALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RUBENS DE ANDRADE LISBOA, SEDE DAPREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, SITUADA NA RODOVIA TRÊS, QUILÔMETRO CINQUENTA E TRÊS, NUMERO NOVENTA E SEIS, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, PRECISAMENTE ÀS DEZOITOHORAS, PERANTE AMESA DIRETORA, TENDO COMO PRESIDENTE O EXCELENTÍSSIMO VEREADOR ODILON ERNESTINO BARBALHO, E SECRETARIADA PELOS EXCELENTÍSSIMOS VEREADORES: ADEMAR ALVES DE LIMA E JULIANA MARIA BEZERRA BRAGAPRIMEIRO E SEGUNDO SECRETÁRIOS, RESPECTIVAMENTE, ATENDENDO AO QUE DETERMINA O ARTIGO DEZ, PARÁGRAGO TERCEIRO, DA LEI ORGÂNICA DESTE MUNICÍPIO, COMPARECEUO EXCELENTÍSSIMO SENHOR RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, ELEITO NO PLEITO ELEITORAL REALIZADO NO DIA DOIS DE OUTUBRO PRÓXIMO PASSADO, E QUE CONVIDADO PELO SENHOR PRESIDENTE DESTA CASA, VEREADOR ODILON ERNESTINO BARBALHO, PRESTOU O SEGUINTE JURAMENTO: "PROMETO EXERCER COM DEDICAÇÃO E LEALDADE O MEU MANDATO, RESPEITANDO A LEI E AS INSTITUIÇÕES, PROMOVENDO O BEM GERAL DO MUNICPIPIO ELUTANDO PELA MANUTENÇÃO DA DEMOCRACIA". NA OPORTUNIDADE, O SENHOR PREFEITO ELEITOAPRESENTOU O DIPLOMA DE PREFEITO, EXPEDIDO PELA JUSTIÇA ELEITORAL, DECLAROU ENCONTRAR-SE DESINCOMPATIBILIZADO PARA EXERCER O CARGO DE PREFEITO MUNICIPALE APRESENTOU A DECLARAÇÃO DE BENS, DE TODO O SEU PATRIMÔNIO, O QUAL SE ENCONTRA NA SECRETARIA DESTA CASA. OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, O SENHOR PRESIDENTE DESTE PODER LEGISLATIVO DECLARA, SOLENEMENTE, EMPOSSADO O EXCELENTÍSSIMO SENHOR RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA, NO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPO DE GOIANINHA/RN.E PARA CONSTAR, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU QUE SE LAVRASSE O PRESENTE "TERMO DE POSSE", QUE DEPOIS DE LIDO, SERÁ POR MIM, EDNA MARIA FERREIRA LEONEZ LIMA, SECRETÁRIA LEGISLATIVA, ASSINADO, PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO EMPOSSADO, PELA MESA DIRETORA EPELOS DEMAIS VEREADORES DESTE PODER LEGISLATIVO

GOIANINHA/RN, 1º DE JANEIRO DE 2017.

EDNA MARIA FEREIRA LEONEZ LIMA
Secretária

Prefeito Empossado:

Presidente:

Vice- Presidente:

Primeiro Secretário:

Segundo Secretário:

Vereadores:

01.
02.
03.
04.
05.
06.
07.

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:0FF4543A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE POSSE DOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, PARA O QUADRIÊNIO 2017 / 2020.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DOIS MIL E DEZESSETE, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM SESSÃO ESPECIAL, REALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RUBENS DE ANDRADE LISBOA, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, SITUADA NA RODOVIA TRÊS, QUILÓMETRO CINQUENTA E TRÊS, NUMERO NOVENTA E SEIS - CENTRO, NESTE MUNICÍPIO,PRECISAMENTE ÀS DEZESSETE HORAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO VEREADOR CLÁUDIO JOSÉ FREIRE, ATENDENDO AO QUE DETERMINA O ARTIGO VINTE E DOIS E SEUS PARÁGRAFOS, DA LEI ORGÂNICA DESTE MUNICÍPIO, O QUAL CONVIDOU OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES ODILON ERNESTINO BARBALHO E ADEMAR ALVES DE LIMA, PARA SERVIREM COMO PRIMEIRO E SEGUNDO SECRETÁRIOS, RESPECTIVAMENTE. APÓS APRESENTAREM O DIPLOMA DE VEREADOR, EXPEDIDO PELO TRIBUNAL ELEITORAL, A DECLARAÇÃO DE BENS E DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS LEGAIS, FORAM EMPOSSADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, OS SENHORES VEREADORES:ADEMAR ALVES DE LIMA, ALFREDO HENRIQUE FONSECA DE ARAÚJO LIMA, ALEXANDRE CÉSAR VERAS DE FREITAS, CLAUDIO JOSÉ FREIRE, DIVALDO LOURENÇO BARBOSA, ELIMÁRIO JOSÉ DOS SANTOS, JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE, JULIANA MARIA BEZERRA BRAGA, LUIZ ALVES FERREIRA, ODILON ERNESTINO BARBALHO E VALDEMAR FREIRE DA SILVA.E PARA CONSTAR, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU QUE SE LAVRASSE O PRESENTE "TERMO DE POSSE", QUE DEPOIS DE LIDO, SERÁ POR MIM, EDNA MARIA FERREIRA LEONEZ LIMA, SECRETÁRIA LEGISLATIVA, ASSINADO, PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E PELOS DEMAIS MEMBROS, QUE FORMAM A MESA DIRETORA DESTE PODER LEGISLATIVO, E OS SENHORES VEREADORES DIPLOMADOS, E NESTA HORA EMPOSSADOS.

GOIANINHA/RN 1º DE JANEIRO DE 2017.

EDNA MARIA FERREIRA LEONEZ LIMA
Secretária

VEREADORES EMPOSSADOS:

1 –
2 –
3 –
4 –
5 –
6 –
7 –
8 –
9 –

10 –
11 –

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:471F9F2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE POSSE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR VICE-PREFEITO MUNICIPAL, DE GOIANINHA/RN,THYAGO ROCHA BARBALHO, ELEITO PARA O QUADRIÊNIO 2017 / 2020.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DOIS MIL E DEZESSETE, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM SESSÃO ESPECIAL, REALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RUBENS DE ANDRADE LISBOA, SEDE DAPREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, SITUADA NA RODOVIA TRÊS, QUILÓMETRO CINQUENTA E TRÊS, NUMERO NOVENTA E SEIS, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, COMPARECEU PRECISAMENTE ÀS DEZESSETE HORAS E CINQUENTA MINUTOS, PERANTE A MESA DIRETORA, TENDO COMO PRESIDENTE O EXCELENTÍSSIMO VEREADOR ODILON ERNESTINO BARBALHO, E SECRETARIADA PELOS EXCELENTÍSSIMOS VEREADORES: ADEMAR ALVES DE LIMA E JULIANA MARIA BEZERRA BRAGA PRIMEIRO E SEGUNDO SECRETÁRIOS, RESPECTIVAMENTE, ATENDENDO AO QUE DETERMINA O ARTIGO DEZ, PARÁGRAGO TERCEIRO, DA LEI ORGÂNICA DESTE MUNICÍPIO, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR THYAGO ROCHA BARBALHO, ELEITO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, NO PLEITO ELEITORAL REALIZADO NO DIA DOIS DE OUTUBRO PRÓXIMO PASSADO, E QUE CONVIDADO PELO SENHOR PRESIDENTE DESTA CASA, PRESTOU O SEGUINTE JURAMENTO: "PROMETO EXERCER COM DEDICAÇÃO E LEALDADE O MEU MANDATO, RESPEITANDO A LEI E AS INSTITUIÇÕES, PROMOVENDO O BEM GERAL DO MUNICÍPIO E LUTANDO PELA MANUTENÇÃO DA DEMOCRACIA". NA OPORTUNIDADE, O SENHOR VICE-PREFEITO ELEITO APRESENTOU O DIPLOMA DE VICE-PREFEITO, EXPEDIDO PELA JUSTIÇA ELEITORAL, DECLAROU ENCONTRAR-SE DESINCOMPATIBILIZADO PARA EXERCER O CARGO DE VICE-PREFEITO MUNICIPAL E APRESENTOU A DECLARAÇÃO DE BENS, DE TODO O SEU PATRIMÔNIO, O QUAL SE ENCONTRA NA SECRETARIA DESTA CASA. OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, O SENHOR PRESIDENTE DESTE PODER LEGISLATIVO DECLARA, SOLENEMENTE, EMPOSSADO O EXCELENTÍSSIMO SENHOR THYAGO ROCHA BARBALHO, NO CARGO DE VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN. E PARA CONSTAR, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU QUE SE LAVRASSE O PRESENTE "TERMO DE POSSE", QUE DEPOIS DE LIDO, SERÁ POR MIM, EDNA MARIA FERREIRA LEONEZ LIMA, SECRETÁRIA LEGISLATIVA, ASSINADO, PELO VICE-PREFEITOEMPOSSADO, MESA DIRETORA E PELOS DEMAIS VEREADORES DESTE PODER LEGISLATIVO, GOIANINHA/RN, 1º DE JANEIRO DE 2017.

EDNA MARIA FERREIRA LEONEZ LIMA
Secretária

Vice- Prefeito:

Presidente:

Vice- Presidente:

Primeiro Secretário:

Segundo Secretário:

Vereadores:

01.
02.
03.
04.
05.
06.
07.

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:23008FB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 020/2017 - RETIFICAÇÃO

De 04 de Janeiro de 2017.

Nomeação da Senhora ELIANE FERREIRA DE LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Onde se lê:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **ELIANE FERREIRA DE LIMA,** inscrito no CPF sob o nº **051.543.174-59,** para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** deste município.

Leia-se:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **ELIANE FERREIRA DE LIMA,** inscrito no CPF sob o nº **051.543.174-59,** para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA ESCOLAR - TIPO "A",** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:F0A4AB22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 026/2017 - RETIFICAÇÃO

De 04 de Janeiro de 2017.

Nomeação da Senhora ELIANE CAMPELO SOARES

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Onde se lê:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **ELIANE CAMPELO SOARES,** inscrito no CPF sob o nº **011.784.954-50,** para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA ESCOLAR,** lotada na **ESCOLA MUNICIPAL REGINA PIO,** deste município.

Leia-se:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **ELIANE CAMPELO SOARES,** inscrito no CPF sob o nº **011.784.954-50,** para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA ESCOLAR – TIPO "D",** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:067F7F5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 031/2017

Portaria n.º 031/2017 De 04 de Janeiro de 2017.

Nomeação do Senhor ORLANDO BATISTA DAMASCENO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **ORLANDO BATISTA DAMASCENO,** inscrito no CPF sob o nº **009.516.054-02,** para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:010C16E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 032/2017

Portaria n.º 032/2017 De 04 de Janeiro de 2017.

Nomeação do Senhor GILSON BARBOSA GOMES

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **GILSON BARBOSA GOMES,** inscrito no CPF sob o nº **012.258.994-78,** para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DE EVENTOS,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:6747A8AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 034/2017

Portaria n.º 034/2017 De 04 de Janeiro de 2017.

Nomeação do Senhor JOSÉ WILDE DO NASCIMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **JOSÉ WILDE DO NASCIMENTO,** inscrito no CPF sob o nº **009.514.864-70,** para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR GERAL DO SETOR PESSOAL E RH,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:A0495B15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 036/2017

Portaria n.º 036/2017 De 04 de Janeiro de 2017.

Nomeação do Senhor JUDSON JOSÉ LINO DA SILVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **JUDSON JOSÉ LINO DA SILVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº **088.117.044-56,** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:451B606C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 037/2017

Portaria n.º 037/2017 De 04 de Janeiro de 2017.

Nomeação do Senhor GERSON FRANCISCO DE SOUZA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **GERSON FRANCISCO DE SOUZA,** inscrito no CPF sob o nº **877.815.494-49,** para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:B66CF329

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 038/2017

Portaria n.º 038/2017 De 04 de Janeiro de 2017.

Nomeação da Senhora MARA PAULINA NASCIMENTO E ARAÚJO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **MARA PAULINA NASCIMENTO E ARAÚJO,** inscrito no CPF sob o nº **060.454.164-30,** para ocupar o cargo comissionado de **TESOUREIRA,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:01203EE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 039/2017

Portaria n.º 039/2017 De 04 de Janeiro de 2017.

Nomeação da Senhora JACIRA RODRIGUES DA SILVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **JACIRA RODRIGUES DA SILVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº **000.560.624-19,** para ocupar o cargo comissionado de **SUB-COORDENADORA DO SETOR PESSOAL E RH,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO E FINANÇAS,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:735A7A09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 040/2017

Portaria n.º 040/2017 De 04 de Janeiro de 2017.

Nomeação da Senhora LUCINEIDE PAULINO GOMES

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **LUCINEIDE PAULINO GOMES,** inscrito no CPF sob o nº **073.413.474-65,** para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA ESCOLAR – TIPO "D",** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:335102F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 041/2017

Portaria n.º 041/2017 De 04 de Janeiro de 2017.

Nomeação da Senhora WANDERLEIA COSTA DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **WANDERLEIA COSTA DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **055.342.395-37,** para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA ESCOLAR – TIPO "D",** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:D093B4AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 042/2017

Portaria n.º 042/2017 De 04 de Janeiro de 2017.

Nomeação da Senhora CLEBIA ZUZA DE LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **CLEBIA ZUZA DE LIMA,** inscrito no CPF sob o nº **009.122.844-12,** para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA ESCOLAR – TIPO "D",** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:97C610D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 019/2017 - RETIFICAÇÃO

De 04 de Janeiro de 2017.

Nomeação do Senhor CLEITON KERMESON DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Onde se lê:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **CLEITON KERMESON DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **092.639.164-03, e RG 002.985.589** para ocupar o cargo comissionado de **TESOUREIRO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** deste município.

Leia-se:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **CLEITON KERMESON DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **092.639.164-03, e RG 002.985.589** para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR FINANCEIRO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:75B0E23E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 027/2017

Ielmo Marinho/RN, em 04 de Janeiro 2017.

DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS VINCULADAS A SECRETARIA E AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990;

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZA** os servidores municipais, **Sra.** Josineide Carlos de Brito Menezes, secretaria municipal, portador do CPF: **597.551.644-72** em conjunto com o **Srº Cleiton Kermeson da Silva** Diretor Financeiro da Secretaria Municipal de Educação CPF: 092.639.164-03**,** e em sua falta ou impedimentos legais a **Sra. Wedja Dionisio da Silva** tesoureira geral da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho a, portador do CPF: **066.445.904-89**, para movimentar as contas bancárias da Secretaria Municipal De Educação e Cultura, no **Banco do Brasil S.A. –** Agência **2256-X**.

Art. 2º. Os poderes outorgados no artigo anterior abrangem todos os atos necessários à referida movimentação das contas bancárias, de forma on- line ou fisicamente, relacionadas nesta portaria.
Emitir cheques;
Abrir contas de depósitos;
Autorizar cobranças;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheques;

Retirar cheques devolvidos;
Efetuar transferências /pagamentos, exceto por sustar/contra-ordenar cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheques;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senha;
Efetuar saques - conta corrente;
Efetuar saques – BB Rural rápido;
Efetuar saques – poupança;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

Efetuar transferências por meio eletrônico;
Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
Consultar contas/aplic programas repasses de recursos;
Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro;
Solicitar saldos/extratos, exceto investimento;
Solicitar saldos/extratos de investimentos
Emitir comprovantes
Efetuar transferências p/ mesma titularidade
Consultar obrigações do debito direto autorizado.

Art. 2º. Das contas correntes relacionadas ao CNPJ 20.233.884/0001-31 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publica-se e
Cumpra-se

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:19EF4CD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 028/2017

Ielmo Marinho/RN, em 04 de janeiro de 2017.

DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990;

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZA** os servidores municipais, **Sra. ÂNGELA CRISTINA NASCIMENTO BRAZ PAIVA**, secretário municipal de saúde, portador do **CPF: 028.355.194-16** em conjunto com a **Sra. MARA PAULINA NASCIMENTO DE ARAÚJO**, tesoureira, portador do CPF 060.454.164-30, para movimentar as contas bancárias deste município,
CAIXA ECONOMICA FEDERAL – Agência **1069** situada no município de **Ceará-Mirim/RN**,
Art. 2º. Os poderes outorgados no artigo anterior abrangem todos os atos necessários à referida movimentação das contas bancárias, de forma on- line ou fisicamente, relacionadas nesta portaria, como emissão de transferências e ou cheques, além dos atos conseqüentes como abrir e encerrar contas, sustar, contra ordem, endosso, requisição, cancelamento, solicitar e consultar saldos e extratos, efetuar e resgatar aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques das referidas contas, efetuar pagamentos e transferências por qualquer meio, seja através de cheques ou aplicativo gerenciador financeiro/AASP, valendo-se de login e senha eletrônica.

Art. 3º. Das contas correntes vinculas aos CNPJ:

• **Secretaria Municipal de Saúde**

CNPJ – 11.463.911/0001-71

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:71C4D7BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 029/2017

Ielmo Marinho/RN, em 04 de janeiro de 2017

DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS VINCULADAS A SECRETARIA E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990;

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZA** os servidores municipais, **Srª Angela Cristina Nascimento Braz Paiva** secretaria municipal de saúde, portador do CPF: **028.355.194-16** em conjunto com a Srª Mara Paulina Nascimento e Araújo, tesoureiro da Secretaria Municipal de Saúde CPF: **060.454.164-30, e** em sua falta ou impedimentos legais a **Sra. Wedja Dionísio da Silva** tesoureira geral da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho a, portador do CPF: **066.445.904-89**, para movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde, no **Banco do Brasil S.A. –** Agência **2256-X**.

Art. 2º. Os poderes outorgados no artigo anterior abrangem todos os atos necessários à referida movimentação das contas bancárias, de forma on- line ou fisicamente, relacionadas nesta portaria, como emissão de transferências e ou cheques, além dos atos conseqüentes como abrir e encerrar contas, sustar, contra ordem, endosso, requisição, cancelamento, solicitar e consultar saldos e extratos, efetuar e resgatar aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques das referidas contas, efetuar pagamentos e transferências por qualquer meio, seja através de

Cheques ou aplicativo gerenciador financeiro/AASP, valendo-se de login e senha eletrônica.

Art. 2º. Das contas correntes relacionadas ao CNPJ 11.463.911/0001-71 – Secretaria Municipal de Saúde:

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publica-se e
Cumpra-se

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:6E768E3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 030/2017

Ielmo Marinho/RN, em 04 de janeiro de 2017.

DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990;

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZA** os servidores municipais, **Sra. Josineide Carlos de Brito Menezes,** prefeito municipal, portador do CPF **597.551.644-**

72 em conjunto com o **Sr. Cleiton Kermeson da Silva** Diretor Financeiro, portador do CPF: **092.639.164-03**, para movimentar as contas bancárias deste município,
CAIXA ECONOMICA FEDERAL – Agência **1069** situada no município de **Ceará-Mirim/RN**,
Art. 2º. Os poderes outorgados no artigo anterior abrangem todos os atos necessários à referida movimentação das contas bancárias, de forma on- line ou fisicamente, relacionadas nesta portaria, como emissão de transferências e ou cheques, além dos atos conseqüentes como abrir e encerrar contas, sustar, contra ordem, endosso, requisição, cancelamento, solicitar e consultar saldos e extratos, efetuar e resgatar aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques das referidas contas, efetuar pagamentos e transferências por qualquer meio, seja através de cheques ou aplicativo gerenciador financeiro/AASP, valendo-se de login e senha eletrônica.

Art. 3º. Das contas correntes vinculas aos CNPJ:

• Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CNPJ – 20.233.884/0001-31

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:C289D318

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 035/2017

Portaria n.º 035/2017 De 04 de Janeiro de 2017.

Nomeação do Senhor JOSÉ ROBERTO DE LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE LIMA,** inscrito no CPF sob o nº **878.116.424-68,** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:44B40E9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 043/2017

Portaria n.º 043/2017 De 04 de Janeiro de 2017.

Nomeação da Senhora CRISTINA LUNGA DA SILVA PIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **CRISTINA LUNGA DA SILVA PIO,** inscrito no CPF sob o nº **048.109.494-60,** para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADORA DO MEIO AMBIENTE,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:195C3FBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 044/2017

Portaria n.º 044/2017 De 04 de Janeiro de 2017.

Nomeação do Senhor JAILTON LEOCADIO DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **JAILTON LEOCADIO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **026.538.254-81,** para ocupar o cargo comissionado de **SUPERVISOR GERAL DE COMPRAS,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:77773B06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 045/2017

Portaria n.º 045/2017 De 04 de Janeiro de 2017.

Nomeação da Senhora MARIA JOSÉ FAUSTINO DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **MARIA JOSÉ FAUSTINO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **704.044.884-04,** para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA ESCOLAR – TIPO "D',** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:228FD9F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 046/2017

Portaria n.º 046/2017 De 04 de Janeiro de 2017.

Nomeação do Senhor OLDECI PEREIRA DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **OLDECI PEREIRA DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº **033.228.864-17,** para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR ESCOLAR – TIPO "D',** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:9DB2C238

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CAMARA MUNICIPAL DE ITAU
PORTARIA 004/2016

Itaú/RN, 30 de dezembro de 2016.

Dispõe sobre a Exoneração do Sr. JANSEN DA SILVA LEITE, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JANSEN DA SILVA LEITE**, inscrito nos quadros da OAB/RN, sob o nº 7106, inscrito no CPF/MF 009.658.004-66, ocupante do cargo em comissão do cargo de Assessor Jurídico da Presidência da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

Itaú/RN, 30 de Dezembro de 2016.

ANTONIO DIAS PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:A73AF3B6

CAMARA MUNICIPAL DE ITAU
PORTARIA 005/2016

Itaú/RN, 30 de dezembro de 2016.

Dispõe sobre a Exoneração do Sr. FRANCISCO GILDO PINHEIRO, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FRANCISCO GILDO PINHEIRO**, inscrito no CPF/MF 538.339.454-00, ocupante do cargo em comissão de Tesoureiro da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

Itaú/RN, 30 de Dezembro de 2016.

ANTONIO DIAS PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:A8EECE5E

CAMARA MUNICIPAL DE ITAU
PORTARIA 006/2016

Itaú/RN, 30 de dezembro de 2016.

Dispõe sobre a Exoneração do Sr. LUCAS ALVES DE LIMA, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **LUCAS ALVES DE LIMA**, inscrito no CPF/MF 082.486.574-00, ocupante do cargo em comissão de Controlador Geral da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

Itaú/RN, 30 de Dezembro de 2016.

ANTONIO DIAS PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:0127DCD5

CAMARA MUNICIPAL DE ITAU
PORTARIA 007/2016

Itaú/RN, 30 de dezembro de 2016.

Dispõe sobre a Exoneração do Sr. SUÊLDO MAIA PINHEIRO, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **SUÊLDO MAIA PINHEIRO**, inscrito no CPF/MF 650.662.864-20, ocupante do cargo de Pregoeiro da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

Itaú/RN, 30 de Dezembro de 2016.

ANTONIO DIAS PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:C37DE2CF

CAMARA MUNICIPAL DE ITAU
PORTARIA 001/2017

Itaú/RN, 02 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ANTONIO DIAS PINHEIRO, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANTONIO DIAS PINHEIRO**, inscrito no CPF/MF 359.316.474-49, para o exercício do cargo de Tesoureiro da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

Itaú/RN, 02 de janeiro de 2017.

ÍTALO FRANCISCO GONÇALVES MEDEIROS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:5F23DAC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
LEI COMPLEMENTAR Nº 452/2017 RESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 452/2016

"DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL, SUA ESTRUTURA, DEFINE COMPETÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 1º. - O Município de Itaú/RN, unidade territorial do Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com autonomia política, administrativa, financeira e patrimonial, tem a sua organização e estrutura administrativa estabelecidas na presente Lei.

Art. 2º. - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, ao qual caberá a gerência da administração municipal, auxiliado pelos Secretários do Município.

Art. 3º. - A Administração Municipal compreende a:

I. **Administração direta**, que se constitui dos serviços integrados na estrutura das Secretarias Municipais, órgãos diretamente vinculados ao Prefeito e órgãos colegiados.

II. **Administração indireta**, composta das seguintes categorias de entidades, dotadas de personalidade jurídica própria:

a) autarquias;

b) fundações;

c) empresas públicas;

d) sociedades de economia mista.

Parágrafo único - As entidades que compõem a Administração Indireta vinculam-se à Secretaria em cuja área de competência estiver enquadrada sua principal atividade.

Art. 4º. - Para fins desta Lei, considera-se:

I. **Autarquia** - o serviço autônomo, criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receitas próprias, para executar atividades típicas da Administração Pública, que requeiram, para o seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada;

II. **Fundação pública** - a entidade dotada de personalidade jurídica de direito público, sem fins lucrativos, criada por lei, para o desenvolvimento de atividades que não exijam execução por órgão da administração direta, com autonomia administrativa e patrimonial sendo o seu funcionamento custeado por recursos do Tesouro Municipal e de outras fontes;

III. **Empresa pública** - a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e capital exclusivo do Município, criada por lei para exploração de atividade econômica que o governo seja levado a exercer por força de contingência ou de conveniência administrativa, podendo revestir-se de qualquer das formas administrativas em direito;

IV. **Sociedade de economia mista** - a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada por lei para exploração de atividade econômica, sob a forma de sociedade

anônima, cujas ações com direito a voto pertençam em sua maioria ao Município ou a entidade da Administração Indireta.

TÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS

Art. 5º. - Os atos da Administração Pública Municipal serão pautados e fundamentados nos seguintes princípios constitucionais: legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, eficiência e demais que lhes sejam correlatos.

TÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 6º - As atividades da Administração Pública Municipal obedecerão aos seguintes princípios fundamentais:

I. Planejamento;

II. Coordenação;

III. Descentralização;

IV. Delegação de competência;

V. Controle.

CAPÍTULO I

DO PLANEJAMENTO

Art. 7º - A ação do Governo Municipal se orientará no sentido de desenvolvimento do município e de aprimoramento dos serviços prestados à população, mediante planejamento de suas atividades.

Parágrafo Único - A elaboração e a execução do planejamento das atividades municipais guardarão consonância com os planos e programas do Governo do Estado e dos órgãos da Administração Federal.

Art. 8º - O Prefeito deve, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento, Fazenda e Tributos, conduzir o processo de planejamento institucional e induzir o comportamento administrativo da gestão para a consecução dos seguintes objetivos:

I. Coordenar e integrar as ações locais com a do Estado e da União;

II. Coordenar e integrar o planejamento em nível municipal, compatibilizando metas, objetivos, planos e programas setoriais e globais de trabalho, bem como orçamentos anuais e planos plurianuais;

III. Acompanhar e avaliar a eficiência, a eficácia e a efetividade dos serviços públicos.

CAPÍTULO II

DA COORDENAÇÃO

Art. 9º - As atividades da Administração Municipal e, especialmente, a execução dos planos e programas de Governo, serão objeto de permanente coordenação, qual será exercida em todos os níveis da administração, mediante a atuação das chefias individuais, a realização sistemática de reuniões com a participação das chefias subordinadas e a instituição e funcionamento de comissões de coordenação em cada nível administrativo.

§ 1º. – Na Administração Municipal, a coordenação será assegurada através de reuniões dos Secretários Municipais.

§ 2º. - Quando submetidos ao Prefeito, os assuntos deverão ter sido previamente coordenados com todos os setores neles interessados, inclusive no que respeita aos aspectos administrativos pertinentes, através de consultas e entendimentos, de modo à sempre compreenderem soluções integradas e que se harmonizem com a política geral e setorial do Governo. Idêntico procedimento será adotado nos demais níveis da Administração Municipal, antes da submissão dos assuntos à decisão da autoridade competente.

CAPÍTULO III

DA DESCENTRALIZAÇÃO

Art. 10 - A execução das atividades da Administração Municipal deverá ser amplamente descentralizada.

CAPÍTULO IV

DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Art. 11 - A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, sendo efetuada mediante Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 12 - É facultado ao Prefeito, delegar competência para prática de atos administrativos conforme dispuser nos regulamentos internos de cada Secretaria Municipal.

Parágrafo único - O ato de delegação indicará com precisão a autoridade delegante, autoridade delegada e as atribuições do objeto de delegação.

CAPÍTULO V

DO CONTROLE

Art. 13 - O controle das atividades da Administração Municipal deverá exercer-se em todos os níveis e em todos os órgãos, compreendendo particularmente:

I. o controle, pela chefia competente, da execução dos programas e da observância das normas que governam a atividade específica do órgão controlado;

II. o controle de aplicação das verbas públicas e da guarda dos bens do Município pelos sistemas de controle externo e controle interno, na forma do art. 70 da Constituição Federal e do art. 89 da Constituição Estadual.

Art. 14 - O trabalho Administrativo será racionalizado mediante simplificação de processos e supressão de controles que se evidenciarem como puramente formais e cujo custo seja evidentemente superior ao risco.

TÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 15 - A estrutura organizacional da Prefeitura compreende os órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta.

§1º. - As entidades da Administração Indireta ficam vinculadas, conforme seu campo de atividade às Secretarias Municipais.

§2º. - Em atos oficiais ou solenidades em que o Chefe do Poder Executivo não puder se fazer presente, qualquer Secretário Municipal, ou ainda o Chefe de Gabinete, terão legitimidade para representá-lo.

§3º. - Os órgãos colegiados são diretamente vinculados às respectivas Secretarias.

§4º. - As comissões administrativas são diretamente vinculadas às respectivas Secretarias Municipais e não serão remuneradas.

Art. 16 - Compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Itaú, composta pela administração Direta, estruturada pelos:

I. Órgãos diretamente vinculados ao Chefe do Poder Executivo, sendo:

• Procuradoria Geral do Município;

b) Controladoria Geral do Município;

II. Secretarias Municipais, subdivididas em mesmo grau de complexidade e hierarquia:

• Secretaria Municipal de Governo;

• Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos;

c) Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação;

e) Secretaria Municipal de Educação;

f) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Transito;

g) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;

h) Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Recursos Hídricos e Controle do Abastecimento;

i) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

j) Secretaria Municipal de Cultura;

l) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

m) Secretaria da Mulher e Igualdade Racial;

III. Órgãos Colegiados:

a) Conselho Municipal de Educação;

b) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério;

c) Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

d) Conselho Municipal de Cultura

e) Conselho Municipal de Saúde;

f) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

g) Conselho Municipal de Assistência Social;

h) Conselho Municipal de Meio Ambiente;

l) Conselho Tutelar;

j) Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

p) Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

q) Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência;

r) Conselho Municipal de Combate a Drogas;

s) Conselho Municipal dos Direitos e Proteção da Mulher; e

r) Conselho Municipal de Segurança Alimentar.

TÍTULO V

DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS VINCULADOS DIRETAMENTE AO PREFEITO MUNICIPAL

CAPÍTULO I

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 17 - A Procuradoria Geral do Município tem por finalidade exercer a representação judicial do Município, a defesa em juízo ou fora dele, de seu patrimônio, direitos e interesses, bem como prestar assessoramento jurídico aos órgãos e entidades de sua administração, com a seguinte área de competência:

I. defender e representar, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município, inclusive, transigir, confessar, desistir ou fazer acordos, desde que prévia e expressamente autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal;

II. promover a cobrança judicial da Dívida Ativa do Município ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais;

III. promover a expropriação amigável ou judicial de bens declarados de utilidade pública, necessidade pública ou interesse social;

IV. redigir projetos de leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica;

V. promover a uniformização da jurisprudência administrativa de forma a evitar contradição ou conflito na interpretação das leis e atos administrativos;

VI. assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos a desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela Prefeitura e nos contratos em geral;

VII. instaurar e participar de inquéritos administrativos e dar-lhes orientação jurídica conveniente;

VIII. manter atualizada a coletânea de leis municipais, bem como a legislação federal e do Estado de interesse do Município;

IX. proporcionar assessoramento jurídico-legal aos órgãos da Prefeitura;

X. examinar as ordens e sentenças judiciais cujo cumprimento envolva matéria de competência do Prefeito ou de outra autoridade do Município;

XI. promover pesquisa e a regularização dos títulos de propriedade do Município;

XII. exercer função normativa, supervisora e fiscalizadora em matéria de natureza jurídica;

XIII. expedir regulamentos e Portarias Internas sobre matérias administrativas da Procuradoria;

XV. executar outras competências correlatas.

Parágrafo único – As atribuições dos cargos que compõem a estrutura básica da Procuradoria Geral serão regulamentadas por Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias, após a publicação desta Lei.

CAPÍTULO II

DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 18 - A Controladoria-Geral do Município, dotada de autonomia funcional, tem por finalidade o controle interno, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 19 - Compete à Controladoria-Geral do Município:

I - coordenar e executar a avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

II - coordenar e executar a comprovação da legalidade e a avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - coordenar e executar o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão constitucional;

V - coordenar e executar o controle interno, visando exercer a fiscalização do cumprimento das normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

VI - instaurar e processar as tomadas de contas especiais na forma da legislação em vigor, bem como designar as respectivas comissões especiais;

VII - coordenar e executar as atividades administrativas e financeiras relacionadas às suas dotações orçamentárias;

VIII - coordenar e executar a auditoria interna preventiva e de controle dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município;

IX - coordenar e executar a contabilização financeira, patrimonial e orçamentária da Administração Direta do Município e a sua consolidação com a contabilidade da Administração Indireta e do Poder Legislativo Municipal;

X - coordenar e executar as atividades relativas à disciplina de servidores e empregados públicos da Administração Direta e Indireta do Município;

XI - coordenar e executar as atividades de atendimento, recepção, encaminhamento e resposta às questões formuladas pelo cidadão, relacionadas à sua área de atuação, junto aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município;

XII - supervisionar e executar os procedimentos relacionados com as normas de finanças relativas à gestão fiscal;

XIII - adotar medidas necessárias à implementação e ao funcionamento integrado do sistema de controle interno;

XIV - prestar assessoramento ao Prefeito nas matérias de sua competência.

XV - verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme estabelecido pelo art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00;

XVI - verificar a adoção de providências para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata a Lei Complementar nº 101/00;

XVII - verificar e avaliar a adoção de medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao limite de que tratam os arts. 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/00;

XVIII - verificar a observância dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;

XIX - verificar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar nº 101/00;

XX - avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Anexo de Metas Fiscais;

XXI - fiscalizar e avaliar a execução dos programas de governo;

XXII - apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais, bem como dar ciência ao controle externo e, quando for o caso, comunicar à unidade responsável pela contabilidade, para as providências cabíveis;

XXIII – verificar a legalidade e a adequação aos princípios e regras estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 dos procedimentos licitatórios e respectivos contratos efetivados e celebrados pelos órgãos e entidades municipais.

Parágrafo único – As atribuições dos cargos que compõem a estrutura básica da Controladoria Geral serão regulamentadas por Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias, após a publicação desta Lei.

TÍTULO VI

DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIA DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS

CAPÍTULO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 20. A Secretaria Municipal de Governo tem por finalidade assistir ao Prefeito Municipal em suas atribuições governamentais e de política institucional com os poderes constituídos, competindo-lhe:

I. coordenar e acompanhar as relações institucionais com os demais Poderes Constituídos, Sociedade Civil e demais esferas do Poder Executivo;

II. monitorar político institucionalmente as ações governamentais;

III. acompanhar e auxiliar na implementação do Programa de Governo;

IV. preparar, registrar e expedir os atos oficiais do Município;

V. organizar a agenda oficial unificada do Governo e do Chefe do Poder Executivo;

VI. coordenar as atividades relativas ao Serviço de Cerimonial da Prefeitura Municipal;

VII. promover o atendimento ao público e as instituições públicas e privadas;

VIII. expedir regulamentos e Portarias Internas sobre matérias administrativas do órgão;

IX. exercer outras competências.

Parágrafo único – As atribuições dos cargos que compõem a estrutura básica do Gabinete do Prefeito serão regulamentadas por Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias, após a publicação desta Lei.

CAPÍTULO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS

Art. 21 - A Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos tem por finalidade coordenar as

atividades de administração e planejamento geral e seu desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos e patrimoniais, com a seguinte área de competência:

I. executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura;

II. executar atividades relativas aos direitos e deveres, aos registros funcionais, ao controle de frequência, à elaboração das folhas de pagamento e aos demais assuntos relacionados aos prontuários dos servidores públicos municipais;

III. executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;

IV. executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;

V. executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;

VI. receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;

VII. conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

VIII. promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia da Prefeitura;

IX. avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal;

X. promover estudos visando a descentralização dos serviços administrativos;

XI. promover estudos visando a informatização dos serviços administrativos;

XII. estudar e analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem a simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;

XIII. elaboração, execução e acompanhamento dos instrumentos de planejamento referidos na Constituição Federal;

XIV. a fixação das Diretrizes dos Orçamentos Plurianual e Anual de Investimentos, bem como a elaboração do Orçamento Anual;

XV. coordenação do processo de planejamento, monitoramento e avaliação do programa de governo, elaborando pesquisas, planos, projetos e disseminando tecnologias de gestão;

XVI. a captação de recursos externos; a promoção da articulação entre os órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, para garantir o cumprimento das ações previstas no plano de governo;

XVII. o desenvolvimento de sistemas integrados para gestão das informações;

XVIII. o exercício das atividades concernentes ao sistema de planejamento às unidades do Município;

XIX. o planejamento e a execução da política econômica, tributária, incluindo receita e fiscalização, e financeira do Município;

XX. o recebimento, a guarda e a movimentação de valores;

XXI. a programação de desembolso financeiro;

XXII. a prestação anual de contas e o cumprimento das exigências do controle externo, bem como o controle dos investimentos e da capacidade de endividamento do Município;

XXIII. dirigir e executar a política tributária do Município;

XXIV. realizar estudos e pesquisas para a previsão da receita, bem como adotar providências executivas para a obtenção dos recursos financeiros de origem tributária e outros;

XXV. manter cadastro atualizado de contribuintes contendo todos os dados necessários ao exercício das atividades de fiscalização, previsão de receitas e planejamento tributário do Município;

XXVI. aplicar a legislação tributária municipal e promover sua atualização;

XXVII. orientar os contribuintes sobre a aplicação e a interpretação da legislação tributária;

XXVIII. informar à população os valores de impostos, taxas, contribuições, multas, licenças, alvarás e certidões;

XXIX. inscrever em dívida ativa créditos tributários ou não tributários e promover sua exação suasória;

XXX. instaurar, em relação aos seus servidores, processo administrativo disciplinar para apuração de irregularidades no serviço público;

XXXI. proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

XXXII. expedir regulamentos e Portarias Internas sobre matérias administrativas da Secretaria;

XXXIII. executar outras competências correlatas.

Parágrafo único – As atribuições dos cargos que compõem a estrutura básica da Secretaria Municipal de Administração serão regulamentadas por Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.

CAPÍTULO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Art. 22 - A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento compete:

I. Planejar, coordenar, dirigir e supervisionar a execução das políticas de saúde estabelecidas pelo Executivo, para o Município de Itaú;

II. Promover periodicamente os níveis de saúde da população de Itaú;

III. Promover, conjuntamente, com órgãos públicos, federais, estaduais e municipais, a avaliação dos recursos científicos e tecnológicos disponíveis para melhorar os níveis de saúde da população e a viabilidade de aplicação desses recursos no município;

IV. Elaborar, coordenar e supervisionar a execução de planos, ações e programas de governo, referente à proteção da saúde;

V. Participar do planejamento setorial, visando à coordenação das ações de saúde entre o município de Itaú e os demais do estado do Rio Grande do Norte, a fim de promover uma ação unitária e mais eficiente no que concerne a implantação das políticas nacional de saúde individual e pública;

VI. Coordenar e supervisionar as ações de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental, e a saúde do trabalhador no município de Itaú, em consonância com a legislação específica;

VII. Definir as necessidades básicas da população do Município de Areia Branca, no setor saúde, bem como na forma e aperfeiçoamento dos recursos humanos a serem utilizados pelo Sistema Único de Saúde, em Nível Municipal;

VIII. Estabelecer critérios e diretrizes para o exercício de atividades e profissões relacionadas com a saúde individual e coletiva;

IX. Gerenciar o Fundo Municipal de Saúde;

X. Coordenar a vigilância epidemiológica e sanitária;

XI. Desenvolvimento de orientação nutricional, alimentar e de saúde do trabalhador;

XII. Desenvolvimento da prestação de serviços médicos e ambulatoriais, de urgência e de emergência;

XIII. Desenvolvimento da implantação e fiscalização das posturas municipais relativas à higiene e à saúde pública;

XIV. Desenvolvimento do controle de vetores de doenças e zoonoses;

XV. Coordenar o planejamento operacional e a execução, por administração direta ou através de terceiros, das obras e prestações de serviços em saneamento básico;

XVI. Executar outras competências correlatas.

Parágrafo Único - As atribuições dos cargos que compõem a estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde serão regulamentadas por Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.

CAPITULO IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

Art. 23 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação compete:

I. planejar, dirigir, coordenar, executar e controlar serviços, projetos e programas que atendam as carências sociais dos indivíduos e grupos, com centralidade na família, a partir de diretrizes, diagnóstico e programação instituída na forma de Plano Diretor ou Plano Municipal de Assistência Social;

II. atender a população excluída da vida produtiva na comunidade, em situação de risco social e pessoal, por meio de orientação e benefício eventual (ajuda concreta que se materializa por encaminhamento a serviços, doações, apoio financeiro e outros), de acordo com critérios pré-estabelecidos;

III. encaminhar os portadores de necessidades especiais, sem condição de subsistência pessoal nem familiar e a população de idosos acima de 67 anos de idade, sem qualquer vínculo de trabalho, para o recebimento do benefício continuado - não contributivo – da previdência social;

IV. oferecer apoio jurídico e psicossocial a indivíduos, grupos e famílias, necessitando de orientação na área do direito, previdência e assistência;

V. promover mutirões campanhas de mobilização e trabalho sócio educativo que atendam as questões relacionadas com a migração desordenada, habitação, trabalho e prostituição infantil, violência na família, segurança, esporte e lazer, em estreita articulação com as demais Secretarias setoriais do município;

VI. incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule e produza serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;

VII. manter articulação com entidades de assistência social e de direitos humanos, das instâncias do governo estadual e federal e com as não governamentais, na busca de captação de recursos e apoio técnico;

VIII. conceder licença de funcionamento a entidades sociais em funcionamento no Município, mantendo cadastro atualizado das existentes, para monitorar e avaliar o tipo de assistência que está sendo oferecido às crianças. Adolescentes, idosos, portadores de deficiência, famílias, migrantes e qualquer outro membro da comunidade excluído do processo de desenvolvimento social;

IX. celebrar convênios e contratos de parceria com serviços e entidades comunitárias assistenciais, culturais, esportivas, religiosas, entidades filantrópicas e demais instituições da área social, no sentido de fortalecer o Sistema de Assistência Social no Município;

X. realizar estudos e pesquisas que identifiquem as mais significativas determinantes da qualidade de vida dos residentes no Município, em especial das crianças, adolescentes e idosos, para a definição das prioridades de intervenção social, guardadas a correspondência entre as necessidades e viabilidade das ações;

XI. propor, coordenar e acompanhar as políticas públicas pela ótica de gênero;

XII. estimular, apoiar e desenvolver diagnósticos sobre a situação da Mulher no Município, desenvolvendo estudos e pesquisas, sistematizando as informações para a montagem de banco de dados;

XIII. formular políticas de interesse específico da Mulher, de forma articulada com as Secretarias afins;

XIV. elaborar e divulgar, por meios diversos, material sobre a situação econômica, social, política e cultural da Mulher, seus direitos e garantias, assim como difundir textos de natureza educativa e denunciar prática, atos ou meios que, direta ou indiretamente, incentivem ou revelem a discriminação da Mulher ou, ainda, restrinjam seu papel social;

XV. desenvolver ações de prevenção e combate a todas as formas de violação dos direitos e de discriminação das mulheres, com ênfase nos programas e projetos de atenção à Mulher em situação de violência;

XVI. estabelecer, com as Secretarias afins, programas de formação e treinamento dos servidores públicos municipais, visando a suprimir discriminações, em razão do sexo, nas relações entre esses profissionais e entre eles e o público;

XVII. propor e acompanhar programas ou serviços que, no âmbito da Administração Direta e Indireta, destinem-se ao atendimento à Mulher, sugerindo medidas de aperfeiçoamento e colhendo dados para fins estatísticos;

XVIII. elaborar e executar projetos ou programas concernentes às condições da Mulher que, por sua temática ou caráter inovador, não possam, de imediato, ser incorporados por outras Secretarias;

XIX. propor a celebração de convênios nas áreas que digam respeito a políticas específicas de interesse da Mulher, acompanhando-os até o fim;

XX. assessorar o Prefeito na formulação de políticas e diretrizes voltadas à promoção da igualdade racial;

XXI. coordenar e acompanhar as políticas transversais de Governo para a promoção da igualdade racial, no planejamento, coordenação da execução e avaliação do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

XXII. promover e acompanhar a execução dos programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação da promoção da igualdade racial;

XXIII. articular e facilitar a concretização de projetos, programas e políticas públicas de ação governamental para a promoção da igualdade racial;

XXIV. promover o enfrentamento da discriminação racial, em todas as formas de violência, defendendo os direitos individuais e coletivos dos diversos grupos étnico-raciais;

XXV. acompanhar e propor políticas de necessidades específicas para os povos indígenas e comunidades tradicionais e religiões de tradição africana;

XXVI. estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, com vistas a promover projetos voltados à promoção da igualdade racial;

XXVII. realizar as Conferências Municipais de Promoção da Igualdade Racial;

XXVIII. expedir regulamentos e Portarias Internas sobre matérias administrativas da Secretaria;

XIX. exercer outras competências correlatas.

Parágrafo Único - As atribuições dos cargos que compõem a estrutura básica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação serão regulamentadas por Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.

CAPÍTULO V

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 24 - A Secretaria Municipal de Educação tem por finalidade desempenhar as funções do Município em matéria de educação em consonância com os programas, diretrizes e normas federais, tendo como área de competência:

I. formular a política de educação do Município, em coordenação com o Conselho Municipal de Educação;

II. propor a implantação da política educacional do Município, levando em conta os objetivos de desenvolvimento econômico, político e social;

III. promover a gestão do ensino público municipal, assegurando o seu padrão de qualidade;

IV. garantir igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, inclusive para crianças e adolescentes portadores de deficiência física;

V. assegurar aos alunos da zona rural a gratuidade e obrigatoriedade do transporte escolar;

VI. promover estudos, pesquisas e outros trabalhos que visem aprimorar o Sistema Municipal de Educação e adequar o ensino à realidade social;

VII. fixar normas para a organização escolar, didática e disciplinar dos estabelecimentos de ensino, incluindo definição do calendário escolar;

VIII. elaborar e supervisionar o currículo dos cursos municipais de ensino, de acordo com as normas em vigor;

IX. desenvolver os serviços de orientação e supervisão técnico pedagógica junto aos estabelecimentos de ensino pré-escolar e de ensino fundamental e médio;

X. garantir o ensino fundamental e obrigatório, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

XI. proporcionar o ensino regular noturno, adequado às condições do educando;

XII. organizar os serviços de merenda escolar, de material didático e outros destinados à assistência ao educando;

XIII. promover programas de educação para o trânsito, educação ambiental e sanitária, bem como programas de primeiros socorros;

XIV. promover o aperfeiçoamento e a atualização dos professores e demais profissionais de educação;

XV. Desenvolver, mediante programação própria ou convênios com entidades públicas ou particulares, atividades relacionadas com os vários setores de sua área de atuação.

XVI. expedir regulamentos e Portarias Internas sobre matérias administrativas da Secretaria;

XVII. executar outras competências correlatas.

Parágrafo Único - As atribuições dos cargos que compõem a estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação serão regulamentadas por Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.

CAPITULO VI

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTE E TRANSITO

Art. 25. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transporte e transito tem por finalidade planejar, coordenar e executar a política de infraestrutura, obras e transporte do município com a seguinte área de competência:

I. executar atividades concernentes à construção, à manutenção e à conservação de obras públicas;

II. promover a elaboração de projetos de obras públicas municipais e os respectivos orçamentos, indicando os recursos financeiros necessários para o atendimento das respectivas despesas;

III. verificar a viabilidade técnica do projeto ou obra a ser executado, sua conveniência e utilidade para o interesse público, indicando os prazos para o início e a conclusão de cada empreendimento;

IV. promover a execução de trabalhos topográficos e de desenho indispensáveis às obras e aos serviços a cargo da Secretaria;

V. executar as atividades de análise e aprovação de projetos de obras públicas e particulares;

VI. fiscalizar o cumprimento das normas referentes às construções particulares;

VII. fiscalizar o cumprimento das normas referentes a zoneamento e loteamento;

VIII. promover a manutenção e conservação das estradas vicinais e das vias urbanas;

IX. promover a fiscalização e acompanhamento da execução contratual de obras públicas municipais;

X. manutenção da frota de transporte interno, de equipamentos leves e pesados e conservar e manter a frota de veículos leves do município, bem como responsabilizar-se por sua guarda, distribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;

XI. implementar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito, no âmbito do município de Itaú, com ênfase na educação e conscientização dos motoristas, ciclistas, motociclistas e pedestres, priorizando o respeito à vida e às normas de trânsito, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e ainda efetuar a gestão de trânsito, compreendendo ações de planejamento da circulação e de engenharia

de tráfego, de controle, de fiscalização e de punição das infrações de trânsito, segundo o Código de Trânsito Brasileiro.

XII. expedir regulamentos e Portarias Internas sobre matérias administrativas da Secretaria;

XIII. executar outras competências correlatas.

Parágrafo Único - As atribuições dos cargos que compõem a estrutura básica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transporte serão regulamentadas por Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei

CAPÍTULO VII

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Art. 26 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, tem por finalidade planejar, coordenar e executar a política de defesa ao Meio Ambiente e planejamento do Turismo, com a seguinte área de competência:

I. promover e coordenar atividades relacionadas com a produção, aquisição e distribuição de sementes e mudas em todo o município;

II. promover, coordenar, e fiscalizar as atividades inerentes a arborização e jardinagem no município, em articulação com a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

III. implantar a política municipal de meio ambiente, compatibilizando-a com as políticas nacional e estadual;

IV. estabelecer diretrizes e políticas de preservação e proteção da fauna e da flora;

V. promover a execução de projetos e atividades voltados para a garantia de padrões adequados de qualidade ambiental do Município;

VI. monitorar e fiscalizar as atividades industriais, comerciais de prestação de serviços e outras de qualquer natureza, que causem ou possam causar impacto ou degradação ambiental;

VII. emitir pareceres quanto à localização, instalação, operação e ampliação de instalações ou atividades potencialmente poluidoras, mediante licenças apropriadas;

VIII. fiscalizar e controlar as fontes poluidoras e de degradação ambiental, observada a legislação competente;

IX. promover medidas para prevenir e corrigir as alterações do meio ambiente natural, urbano e rural;

X. propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;

XI. incentivar e orientar a instalação e localização de industrias que utilizem os insumos disponíveis do município, sem prejuízo do meio ambiente;

XII. promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;

XIII. definir as diretrizes para o desenvolvimento econômico tendo como principal indutor a atividade turística;

XIV. promover o turismo dando o suporte institucional para a integração social e econômica com os demais setores da sociedade, estimulando a dinâmica e a capacitação dos recursos voltados para a atividade;

XV. planejar, organizar, executar as ações na área do turismo, de forma integrada com as demais secretarias e instituições públicas e privadas; administrar tecnicamente a política municipal do turismo incorporando à mesma, novos conceitos tecnológicos e científicos;

XVI. elaborar estudos e pesquisas sobre a demanda e oferta turística do Município, em parcerias com as demais esferas de governo bem como as instituições que atuam e representam o setor, mantendo um sistema de informações atualizado e funcional;

XVII. promover a articulação com as secretarias responsáveis pela infra-estrutura e manutenção da cidade, com vistas a manter as áreas turísticas permanentemente bem apresentadas, limpas e seguras; promover e manter um calendário de eventos turísticos, artísticos, culturais, esportivos e sociais, integrando todos os setores envolvidos, de forma a valorizar as manifestações e produções locais;

XVIII. apoiar a captação de investimentos públicos e privados para a melhoria da infra-estrutura turística, facilitando o desenvolvimento de parcerias para a viabilização de empreendimentos;

XIX. apoiar e promover a qualificação profissional em parceria com instituições especializadas, buscando a permanente melhoria da qualidade da mão-de-obra nas atividades envolvidas com o turismo;

XX. proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

XXI. expedir regulamentos e Portarias Internas sobre matérias administrativas da Secretaria;

XXII. executar outras competências correlatas.

Parágrafo Único - As atribuições dos cargos que compõem a estrutura básica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo serão regulamentadas por Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei

CAPÍTULO VIII

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO

Art. 27 - A Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Recursos Hídricos e Controle do Abastecimento tem por finalidade planejar, desenvolver projetos, coordenar e executar a política de na área de agricultura, pecuária, pesca, Recursos Hídricos e do abastecimento com a seguinte área de competência:

I. promover a celebração de convênios entre o Município e organismos das esferas privadas e publicas nos âmbitos federal e estadual, visando ao fortalecimento da economia agrícola, pecuária e pesqueira, em articulação com os demais órgãos da administração;

II. formalizar alternativas de política agrícola, pecuária, pesqueira e o desenvolvimento econômico, compatível com a realidade social, econômica, cultural e ambiental, tendo em vista subsidiar os organismos estaduais, regionais e federais do sistema de planejamento agrícola e pesqueiro;

III. promover e incentivar programas de educação rural, através de aulas, palestras, manuais, cartilhas e demais elementos de repasse de métodos, processos técnicos e procedimentos alternativos;

IV. promover por todos os meios assistência ao pequeno produtor;

V. incentivar a criação e o desenvolvimento de fazendas experimentais e hortas comunitárias;

VI. incentivar e orientar a formação de cooperativas e outras organizações voltadas para as atividades agrícolas, pesqueiras, pecuárias e de desenvolvimento econômico;

VII. promover e coordenar atividades relacionadas com o abastecimento alimentar no município;

VIII. Promover programas de desenvolvimento econômicos;

IX. orientar e controlar a utilização de defensivos agrícolas, em articulação com órgãos de saúde municipal, estadual e federal;

X. administrar e fiscalizar os funcionamentos dos mercados, feiras livres e matadouros;

XI. Elaborar e propor a política de segurança alimentar para o Município, apoiando as atividades de produção agropecuária e de distribuição e comercialização de alimentos;

XII. coordenar, orientar e controlar a execução das políticas de desenvolvimento agropecuário no município para manutenção e permanência do produtor rural no campo;

XIII. coordenar as atividades de orientação à produção primária e relativa ao abastecimento público de promover intercâmbios e convênios com entidades federais, estaduais, municipais e da iniciativa privada nos assuntos pertinentes à política de desenvolvimento agropecuário da inspeção de produtos de origem animal;

XIV. coordenar e executar ações de promoção da defesa sanitária animal;

XV. orientar e executar tarefas no sentido de ampliar as técnicas de multiplicação animal, produção de sementes e mudas de árvores nativas, frutíferas e ornamentais através de viveiro de gerir fundos especiais com a finalidade de, através do sistema troca-troca, estimular o pequeno produtor rural;

XVI. fomentar as políticas da conservação do solo e recuperação dos mananciais hídricos através dos projetos de micro-bacias da execução de serviços de apoio a pequenos produtores rurais no tocante à implantação de culturas e produção animal, da telefonia e da eletrificação rural;

XVII. Coordenar programas de desenvolvimento sustentável de bacias hidrográficas e empenhar na proteção das mananciais d'água, e realizar trabalho de recomposição dos que já estão degradados;

XVIII. expedir regulamentos e Portarias Internas sobre matérias administrativas da Secretaria;

XIX. executar outras competências correlatas.

CAPÍTULO IX

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Art. 28. A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos tem por finalidade planejar, coordenar e executar a política de serviços públicos prestados à população do Município com a seguinte área de competência:

I. coordenar e executar as políticas públicas municipais de limpeza urbana;

II. coordenar e executar as políticas públicas municipais de coleta de lixo;

III. coordenar e executar as políticas públicas municipais de serviços fúnebres e cemitério público;

IV. coordenar e executar as políticas públicas municipais do mercado público;

V. coordenar e executar as políticas públicas municipais de banheiros públicos;

VI. coordenar e executar as políticas públicas municipais de praças; prédios próprios;

VII. coordenar e executar as políticas públicas municipais de manutenção de passeios e canteiros central, paisagismo;

VIII. coordenar e executar as políticas públicas municipais de terminais urbanos;

IX. coordenar e executar as políticas públicas municipais de recuperação e manutenção dos canteiros, aguação;

X. coordenar e executar as políticas públicas municipais de recuperação e manutenção da rede de drenagem pluvial;

XI. coordenar e executar as políticas públicas municipais de serviços de iluminação pública;

XII. expedir regulamentos e Portarias Internas sobre matérias administrativas da Secretaria;

XIII. executar outras competências correlatas.

CAPÍTULO X

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 29. A Secretaria Municipal de Cultura tem por finalidade planejar e organizar as atividades do calendário cultural da cidade, realizando ou apoiando a eventos e projetos da sociedade, desenvolvendo ações culturais em conjunto com outras políticas públicas e prestando serviços culturais permanentes com a seguinte área de competência:

I. planejar, executar e acompanhar a política cultural da Cidade de Itaú;

II. mapear, difundir e reforçar a identidade cultural da Cidade;

III. desenvolver atividades de preservação do patrimônio histórico cultural e artístico no âmbito do Município;

IV. promover a realização de eventos e festejos populares culturalmente significativos;

V. realizar atividades de incentivo ao folclore e todas as formas de cultura popular;

VI. desempenhar ações de apoio às artes nos estágios de formação, fomento e fruição;

VII. implantar a política de qualificação profissional na área artístico-cultural;

VIII. desenvolver estudos, projetos, propostas de trabalho que reforcem o turismo cultural no Município;

IX. implantar a política de incentivos fiscais para financiamento de projetos culturais no Município, atendendo à demanda dos artistas, empreendedores e produtores culturais;

X. expedir regulamentos e Portarias Internas sobre matérias administrativas da Secretaria;

XI. executar outras competências correlatas.

CAPÍTULO XI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 30 - A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer tem por finalidade desempenhar as funções do Município na matéria em consonância com os programas, diretrizes e normas federais, tendo como área de competência:

I. promover a manutenção e construção dos próprios esportivos da rede municipal;

II. promover a construção de estádios e quadras destinadas à prática de diferentes modalidades esportivas;

III. assessorar, tecnicamente, os diversos órgãos e entidades ligadas ao esporte amador;

IV. apoiar tecnicamente as associações registradas no Cadastro Desportivo Municipal, reconhecidamente carentes;

V. proceder à cessão, concessão, permissão ou autorização, mediante o cumprimento das formalidades legais, dos próprios que administra, para a realização de festivais e certames de caráter cívico, filantrópico, social ou artístico, bem como para as competições desportivas oficiais;

VI. vincular suas ações com vistas a atrair eventos esportivos na Cidade de Itaú, cuidando da imagem de organização, responsabilidade, probidade e zelo para com os deveres do Município;

VII. promover, de forma permanente, o esporte e o lazer no nível da Administração Municipal, permeando e institucionalizando as ações inerentes a sua área de atuação, conforme previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal; assessorar as demais esferas da Administração Municipal na elaboração, revisão e execução do planejamento local, no que se refere aos aspectos de recreação, lazer e desporto; realizar a formatação e o controle das atividades desportivas, recreativas e de lazer;

VIII. estabelecer diretrizes e desenvolver medidas objetivando atingir as metas propostas para o fomento do esporte, do lazer e dos eventos correspondentes, observando a preservação do meio ambiente e do patrimônio público, tendo em vista o uso coletivo e a melhoria na qualidade de vida;

IX. incentivar o esporte participativo como forma de promoção de lazer e bem-estar social;

X. apoiar e estimular projetos de esporte e lazer que visem atender às necessidades das Pessoas Portadoras de Deficiência (PPD);

XI. promover a utilização adequada dos espaços públicos destinados a eventos culturais, esportivos e recreativos, através de uma criteriosa definição de uso e ocupação e especificações de normas e projetos;

XII. propor, formular e executar políticas, programas e ações de valorização voltadas à juventude; coordenar a implementação de ações governamentais voltadas para o atendimento aos jovens; formular e executar, direta ou indiretamente, em convênios ou parcerias com entidades públicas e privadas, programas, projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento dos jovens e apoiando iniciativas da sociedade civil destinadas a fortalecer a auto-organização dos jovens;

XIII. interagir com os Conselhos Municipais e respectivos Fundos, na sua respectiva área de atuação;

XIV. proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

XV. expedir regulamentos e Portarias Internas sobre matérias administrativas da Secretaria;

XVI. executar outras competências correlatas.

CAPÍTULO XII

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E IGUALDADE RACIAL

Art. 31 - Será de competência da Secretaria Municipal da Mulher e da Igualdade Racial:

• Elaborar e coordenar planos, programas projetos relativos a questão da Mulher e da Igualdade Racial no âmbito do Município, dentro da proposta orçamentária da Secretaria;

• Elaborar e executar com outras Secretarias e órgãos da Administração Direta e Indireta, políticas públicas nas áreas que interferem diretamente na situação da Mulher e da Igualdade Racial na sociedade;

• Manifestar-se a respeito das questão de gênero em todas as esferas de governo, para o cumprimento dos Direitos da Mulher, sempre que necessário;

• Colaborar com o Conselho Municipal da Mulher de Itaú, desenvolvendo ações integradas, prestando-lhe o necessário apoio técnico e administrativo, assegurando-lhe participação na formulação das proposta de trabalho;

• Propor medidas e atividades que visem à garantia dos diretos da mulher e da igualdade racial, à eliminação das descriminação e à plena inserção da Mulher na vida econômica, social, política e cultural do Município;

• Desenvolver estudos e pesquisas relativos à condição feminina e sistematizar as normas para a montagem de banco de dados sobre a situação da Mulher e da Igualdade Racial no Município, mantendo-o atualizado;

• Colaborar com os demais órgãos da Administração Municipal no planejamento e na execução das ações referentes à Mulher e da Igualdade Racial;

• Criar instrumentos que permitam a organização e a mobilização feminina, oferecendo apoio aos movimentos organizados da Mulher no âmbito municipal;

• Criar programa permanente de formação e/ou conscientização, promovendo cursos, congressos, seminários e eventos correlatos que contribuam para conscientização da população, referentes aos direitos da Mulher;

• Coordenar e implantar campanhas institucionais relativas às questões de gênero, utilizando material de divulgação junto à população do Município;

• Firmar convênios, termos de cooperação, ajustes e parcerias e parcerias com organismos públicos e privados, nacionais, visando à elaboração e execução de planos, programas e projetos relativos à questão de gênero;

• Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegure os direitos da Mulher e da Igualdade Racial;

• Promover o planejamento estratégico institucional no órgão de sua competência, bem como outras atividades não especificas neste parágrafo e diretamente relacionadas à finalidade da Secretaria, além de outras atividades afins no âmbito de sua competência;

• Assistência jurídica e judicial.

• Promover a igualdade e a proteção dos direitos de indivíduos e grupos raciais e étnicos afetados pela discriminação e demais formas de intolerância, com ênfase na população negra;

• Articular, promover e acompanhar a execução de diversos programas de cooperação com organismos públicos e privados, municipal, estadual e nacional.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover mediante Decreto a:

I. Revisão dos atos de organização dos órgãos e entidades da administração indireta e dos colegiados municipais, para ajustá-los à disposição desta Lei;

II. Fixação da lotação dos servidores nas respectivas Secretarias e Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito;

III. Complementação da estrutura com as respectivas competências dos órgãos, atribuições dos titulares dos cargos em comissão e funções de confiança.

Art. 33 - Os cargos que integram a estrutura básica, serão representados:

I - Nas Secretarias Municipais, pelo cargo de Secretário Municipal;

II – Na Procuradoria Geral, pelo cargo de Procuradoria Geral;

III – Na Controladoria Geral, pelo cargo de controlador Geral;

IV – Na Assessoria Especial, pelo cargo de Assessor Especial;

VII – Nas Assistências Técnica, pelo Cargo de Assistente Técnico;

VIII – Nas Coordenações, pelo cargo de Coordenador;

IX – Nos Departamentos, pelo cargo de Chefe de Departamento;

X – Nas Divisões, pelo Cargo de Chefe de Divisão;

XI – Nas Direções, pelo cargo de Diretor.

Art. 34 - Para implantação da estrutura prevista nesta Lei e sua adequação à Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo poderá promover as transposições, transferências e remanejamentos de recursos e a abertura de créditos suplementares ou especiais, conforme dispõe o artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal.

§ 1º. - As dotações para execução desta Lei são as fixadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 35 - O Poder Executivo terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, para efetivar as alterações necessárias junto aos quadros de servidores nomeados da administração pública municipal.

Art. 36 - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, bem como a Lei nº 302/2005 e demais alterações posteriores.

Itaú/RN, 04 de Janeiro de 2017.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:3312A429

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 001/ 2017.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão como SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, o Sr. OELSON COSTA, portador (a) do CPF: 792.168.464-53, residente e domiciliado à Rua Manoel Nascimento, 300, Centro, Jaçanã, RN, para o quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã/RN, 02 de janeiro de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:92867531

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 002/ 2017.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão como COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS, a Sra. DAMIANA KALINE DO NASCIMENTO SANTOS, portadora do CPF: 097.393.504-96, residente e domiciliada à Rua José da Silva, 178, Bairro São José, Jaçanã, RN, para o quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã/RN, 02 de janeiro de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:7169464B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 003/ 2017

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão como SECRETÁRIO DE FIANÇAS, o Sr. AURINO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, portador do CPF: 712.379.761-20, residente e domiciliado à Rua Paulo Jader de Medeiros, 181, Centro, Jaçanã, RN, para o quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã/RN, 02 de janeiro de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:63102CF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 004/ 2017

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão como SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO, a Sra. VIRGINIA SUELY DA SILVA SANTOS, portadora do CPF: 100.613.797-19, residente e domiciliada à Rua Antônio Candido da Silva, 16, Centro, Jaçanã, RN, para o quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã/RN, 02 de janeiro de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:03113F3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 005/ 2017.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão como SECRETÁRIA DE SAÚDE, a Sra. ERISANDRA MARIA PEREIRA SOARES, portadora do CPF:031.561.114-65, residente e domiciliada à Rua Francisco de Paula, 305, Centro, Jaçanã, RN, para o quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã/RN, 02 de janeiro de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:F642B974

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 006/ 2017

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão como SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE, a Sra. JAILMA MARTINS SANTOS DE LIMA SILVA, portadora do CPF: 030.438.824-66, residente e domiciliada no Sítio Flores, 231, Zona Rural, Jaçanã, RN, para o quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã/RN, 02 de janeiro de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:A6DC1024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 007/2017

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão como SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, o Sr. EDILANDO BATISTA DA SILVA, portador do CPF: 047.588.634-82, residente e domiciliado à Rua Paulo Jader de Meeiros, 261, Centro, Jaçanã, RN, para o quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã/RN, 02 de janeiro de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:780A0348

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 008/ 2017

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão como SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESPORTE E LAZER, o Sr. JUCIER PEREIRA DA SILVA, portador do CPF: 086.904.674-83, residente e domiciliado à Rua João Pereira da Silva, 365, Centro, Jaçanã, RN, para o quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã/RN, 02 de janeiro de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:1C9BA538

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 009/ 2017.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão como SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, o Sr. EDUARDO DOMINGOS DA SILVA, portador do CPF: 036.943.914-79, residente e domiciliado à Rua Ana Medeiros de Farias, 682, Bairro São José, Jaçanã, RN, para o quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã/RN, 02 de janeiro de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:2FA47906

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIRA
PORTARIA 22/2016

PORTARIA Nº 022/2016

Dispõe sobre a exoneração de servidores ocupantes de cargos comissionados e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno:

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar os servidores: CINARA DAMASCENO DE FRANÇA, CPF 081.484.844-30, FRANCISCO DE ASSIS COSMO, CPF 672.101.474-20, JANAINA BATISTA BEZERRA, CPF 062.453.654-81, JORDÂNIA CARLA BEZERRA DE LIMA, CPF 108.116.494-82, LUIZ GENAR MARINHO LISBOA, CPF 036.323.324-52, MARCELO VITORINO DA SILVA, CPF 008.768.334-23, RAYNE RAQUEL LOPES DA COSTA, CPF 709.426.374-02, JOÃO GOULART DA CRUZ, CPF 778.294.254-34, ROGÉRIO FIRMINO GOMES, CPF 751.366.864-72, SEVERINO MATIAS DE MELO NETO, CPF 701.009.904-95, TAMIRIS YASMIM DA SILVA MESSIAS, CPF 701.010.824-28, dos cargos em comissão desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Jandaíra/RN, em 30 de dezembro de 2016.

WDAGNO SANDRO BEZERRA CÂMARA
Vereador Presidente

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:766194E4

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIRA
PORTARIA 01/2017

PORTARIA Nº 001/2017

Nomeia o servidor para ocupar o cargo em comissão de Diretor Financeiro e dá outras providencias

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora Luana Kelly Monteiro da Silva, inscrita no CPF 105.543.414-33 sob o nº RG 002.767.572, para exercer o cargo em comissão de Diretor Financeiro.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Jandaíra/RN, em 03 de janeiro de 2017.

SEVERINO MATIAS FILHO
Presidente

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:726DE89A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 10/2017

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. LEILTON FELIX MENDES**,** CPF Nº. **071.058.544-64**, para o cargo comissionado de Chefe de Departamento, na Secretaria de Finanças e Tributação da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 04 de janeiro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:E585F374

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 001/2017

"Declara em situação anormal, caracterizada como Estado de Calamidade Pública Administrativa, por ausência das informações básicas na Prefeitura Municipal de Janduís."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, no uso das atribuições que lhes são outorgados pelo artigo **49** da Lei Orgânica do Município:

***CONSIDERANDO**, a recente mudança de gestor decorrente da Eleição de 2016 e a total ausência de prestação de informações à Equipe de Transição, implicando na necessidade de prazo razoável para avaliação contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública, indispensável para tomada de medidas e decisões para assegurar a governabilidade;*
***CONSIDERANDO**, a total ausência de informações acerca dos cheques emitidos;*

DECRETA:

Art. 1º – O Executivo Municipal Decreta o Estado de Calamidade Pública em razão da ausência de informações administrativas básicas, com vigência até 28 de fevereiro de 2017, a partir da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado até 31 de março de 2017, se necessário for.

Art. 2º – Fica autorizada a suspensão de pagamentos de toda ordem, considerados não emergenciais, para assegurar os princípios administrativos constitucionalizados, notadamente da legalidade, moralidade, eficiência e da supremacia do interesse público (art. 37, caput, da CF).

Art. 3º – Fica determinada a sustação de todos os cheques e os cancelamentos de todos os cartões de autógrafos e *tokens* autografados, emitidos ou assinados pelos ex-gestores.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE JANDUÍS, em 03 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:1A552D39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 002/2017

"Decreta a Exoneração dos Servidores Comissionados nomeados antes 01.01.2017; Rescinde os contratos excepcionais e temporários; promove o recadastramento dos servidores públicos efetivos e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, no uso das atribuições que lhes são outorgados pelo artigo 49 da Lei Orgânica do Município:

***CONSIDERANDO**, a recente mudança de gestor decorrente da Eleição de 2016 e a total ausência de prestação de informações à Equipe de Transição, implicando na necessidade de prazo razoável para avaliação contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública, indispensável para tomada de medidas e decisões para assegurar a governabilidade;*
***CONSIDERANDO**, que a partir de 01/01/2017 a discricionariedade para nomear e exonerar servidores comissionados prevista no Art. 37, II da Constituição, transfere-se ao novo Prefeito e que desde o dia 1º de janeiro nenhum dos cargos comissionados nomeados na gestão anterior desempenhou qualquer função;*
***CONSIDERANDO**, a existência diversos contratos excepcionais e temporários firmados sem licitação ou contrato seletivo e que não persiste interesse da administração;*
DECRETA:

Art. 1º – Ficam Exonerados todos os cargos comissionados constantes do Anexo I, deste Decreto.
Parágrafo único – não existe direito à percepção de qualquer remuneração pelos dias de janeiro no qual permaneceram nomeados e não desempenharam qualquer função.

Art. 2º – Ficam rescindidos todos os contratos constantes do Anexo II deste Decreto, por total desinteresse da administração.
Art. 3º – Os servidores públicos efetivos da administração municipal deverão se recadastrar no período de 10/01/2017 a 10/02/2017.
§1º – O servidor deverá comparecer à sede da administração municipal, sito à Rua Santa Teresinha nº 21, com duas vias do formulário de recadastramento previsto Anexo III deste Decreto e com os documentos elencados no Anexo IV.
§2º – O servidor que sem justo motivo deixar de cumprir os prazos para o recadastramento terá o pagamento de seus vencimentos suspenso.
Art. 4º – Fica criada a Comissão de Recadastramento que será nomeada por Portaria do Prefeito e terá como função processar as informações colhidas pelo Recadastramento e, no prazo de 10 dias, apresentar o relatório final ao Secretário de Administração.

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE JANDUIS, em 03 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:65968F8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **JOSE ALEX-SANDRO DOS SANTOS BATISTA** (CPF/MF nº 059.428.924-66) para exercer o cargo público em comissão de Coordenador de Recursos Humanos – Símbolo CC3 – SEMARH – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Janduís-RN, 03 de janeiro de 2017.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:60F84141

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 014/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **LEIRISMAR GOMES DA NÓBREGA GURGEL** CPF/MF nº 045.306.794-89 para exercer o cargo público em comissão de Secretária Municipal de Infra-Estrutura e Obras – Símbolo CC1 – SEMIEO – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Janduís-RN, 03 de Janeiro de 2017.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:8EBB1406

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fazer retornar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos o servidor LUIZ ALVES RODRIGUES, motorista, matricula nº 000651, que estava à disposição da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Janduís-RN, 03 de Janeiro de 2017.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:E1DC59BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **ADRIANA GOMES DOS SANTOS** CPF/MF nº 073.873.054-80 para exercer o cargo público em comissão de Coordenadora de Politicas Públicas para Mulher, Idoso, Criança, Adolescente e Portadores de Necessidades Especiais – Símbolo CC3 – SEMTHAS – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Janduís-RN, 04 de Janeiro de 2017.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:BCFC558F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 018/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA** CPF/MF nº 041.295.704-39 para exercer o cargo público em comissão de Coordenadora de Programas Especiais – Símbolo CC3 – SEMTHAS – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Janduís-RN, 04 de Janeiro de 2017.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:B46F42AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **TÁRCIO DANILO BEZERRA DA SILVA** CPF/MF nº 067.007.204-43 para exercer o cargo público em comissão de Assessor Jurídico – Símbolo CC2 – SEMGOV – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Janduís-RN, 04 de Janeiro de 2017.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:8A5221B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município, Constituição e Composição da Comissão de Licitação e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Licitação – incumbida de processar e julgar os procedimentos administrativos licitatórios em conformidade com os termos da Lei n° 8.666/1993 e demais legislação aplicável à espécie.

Art. 2º. Designar para a composição da referida Comissão os seguintes servidores:
Presidente: Daniel Joaquim Roberto
Membro: Elvisney Soares Gurgel
Membro: José Alex-Sandro dos Santos Batista
Suplente: Adriana Gomes dos Santos

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Janduís-RN, 04 de Janeiro de 2017.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:C7980983

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32/2017

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade e de acordo com oque preceitua o art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,

Resolve,

Art. 1º. Designar o Senhor Rutemberg de Melo Gonzaga, inscrito no CPF sob nº 406.872.794-53, para exercer a função de Pregoeiro nos certames licitatórios processados sob a modalidade Pregão, competindo-lhe a prática de todos os atos previstos na legislação pertinente para o desempenho da referida função.

Art. 2º. Ficam nomeados os Senhores: Alcimar Nicolau da Silva, inscrito no CPF (MF) sob o nº 012.428.694-17; e Luiz Fernando de Souza, inscrito no CPF (MF) sob o nº 072.798.594-96; para constituírem a Equipe de Apoio que auxiliará os pregões no âmbito da Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 04 de janeiro de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:402976AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 001/2017- NOMEIA CHEFE DE GABINETE

PORTARIA GP Nº 001/2017

Nomeia Chefe de Gabinete desta municipalidade, que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;
RESOLVE:
Art.1º - Nomear o Senhor **Pedro Segundo de Lima Neto**, para o cargo comissionado de Chefe de Gabinete, desta Prefeitura, por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.
Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 04 de Janeiro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:B5C8B200

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 002/2017- NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS

PORTARIA GP Nº 002/2017

Nomeia Secretária Municipal de Finanças e Tributos, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;
RESOLVE:
Art.1º - Nomear a Senhora, **Adriana da Câmara Costa** para o cargo comissionado de Secretária Municipal de Finanças e Tributos, desta

Prefeitura, por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.
Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 04 de Janeiro de 2016.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:DBC52E09

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 003/2017- NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA GP Nº 003/2017

Nomeia Secretária Municipal De Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos, desta municipalidade, que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;
RESOLVE:
Art.1º - Nomear o Senhor, **Idesio Pedro de Lima** para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos, desta Prefeitura, por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.
Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 04 de Janeiro de 2016.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:FEEA55A8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 004/2017- NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA GP Nº 004/2017

Nomeia Secretária Municipal de Saúde desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;
RESOLVE:
Art.1º - Nomear o Senhor, **Simony Fonseca Bezerra** para o cargo comissionado de Secretária Municipal de Saúde , desta Prefeitura, por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.
Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 04 de Janeiro de 2016.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:E82E75C9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 005/2017- NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA GP Nº 005/2017

Nomeia Secretária Municipal de Assistência Social desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;
RESOLVE:
Art.1º - Nomear o Senhor, **Priscila Dórate Abreu Silva** para o cargo comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social , desta Prefeitura, por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.
Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 04 de Janeiro de 2016.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:1EFAABC4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 007/2017- NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES

PORTARIA GP Nº 007/2017

Nomeia Secretário Municipal de Educação Cultura e dos Esportes desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;
RESOLVE:
Art.1º - Nomear o Senhor, **Sidney Fonseca Bezerra** para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Educação Cultura e dos Esportes , desta Prefeitura, por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.
Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 04 de Janeiro de 2016.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:0F50E471

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 006/2017- NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PORTARIA GP Nº 006/2017

Nomeia Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;
RESOLVE:
Art.1º - Nomear o Senhor, **Jose Mario Barbosa** para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Agricultura e

Abastecimento , desta Prefeitura, por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.
Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 04 de Janeiro de 2016.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:B16A5812

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 008/2017- NOMEIA CONTROLADOR MUNICIPAL

PORTARIA GP Nº 008/2017

Nomeia controlador municipal, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;
RESOLVE:
Art.1º - Nomear o Senhor, **Humberto Marcos de Melo Junior** para o cargo comissionado de Controlador municipal, desta Prefeitura, por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.
Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 04 de Janeiro de 2016.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:06AEE4DA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 009/2017- NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL EXECUTIVA

PORTARIA GP Nº 009/2017

Nomeia Secretária Municipal executiva, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;
RESOLVE:
Art.1º - Nomear a Senhora, **Cristina Baracho** para o cargo comissionado de Secretária executiva, desta Prefeitura, por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.
Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 04 de Janeiro de 2016.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:A75A1E53

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 010/2017 NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA GP Nº 010/2017

Nomeia Secretária Municipal de planejamento e administração , desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;
RESOLVE:
Art.1º - Nomear o Senhor, **Maria de Lourdes Queiroz Monteiro** para o cargo comissionado de Secretária planejamento e administração, desta Prefeitura, por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.
Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 04 de Janeiro de 2016.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:DE57A9D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 019/2017 - GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, as pessoas abaixo relacionadas para os cargos de provimento em comissão:

JOSÉ ERINALDO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 029.661.734-24, para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Serviços.
JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF 393.590.504-15, para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Serviços.
EVERTON ARAÚJO SANTOS, inscrito no CPF/MF 082.644-434-27, para o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente de Administração.
LUCIELTON RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF/MP 525.266.444-55, para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Serviços.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:3345ABD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.236, DE 03 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a anulação do contrato de comodato firmado entre o Município de Jardim do Seridó/RN e o Sr. Antônio Serafim de Lima Filho, publicado em Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na edição do dia 21 de novembro de 2016, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Conceição Palace Hotel, localizado na Rua Dr. Otávio Lamartine, 423, Centro, Jardim do Seridó/RN, é imóvel de propriedade do Município de Jardim do Seridó;
CONSIDERANDO que foi firmado contrato de comodato do referido imóvel com o Sr. Antônio Serafim de Lima Filho, com data de 01 de março de 2016 e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na edição do dia 21 de novembro de 2016;
CONSIDERANDO que mencionado contrato possui prazo de 10 (dez) anos a partir da data da sua assinatura;
CONSIDERANDO que o contrato foi firmado de forma gratuita para o comodatário, que possui apenas como obrigações contratuais "*1º) usá-lo única e exclusivamente disponível com a finalidade de hotel comercial. 2º) Pagar as despesas de pessoal, água, energia elétrica, telefone, ISS e Alvará anual. 3º) Zelar o imóvel como se próprio fosse. IMPORTANTE: O Comodatário estará permanentemente disponível a conceder condições tarifárias satisfatórias a prestadores de serviços ao Município quando as reservas forem previamente efetuadas através da Prefeitura*";
CONSIDERANDO que foi estipulado contratualmente a absurda impossibilidade de rescisão por parte do Município comodante, sob pena do pagamento de elevadíssima multa equivalente a 5.000 (cinco mil) diárias de balcão;
CONSIDERANDO que no dia 03 de setembro de 2015 foi aberto Processo Licitatório para exploração do imóvel em questão, autuado como "Processo nº 0063/2015 e Concorrência nº 0003/2015";
CONSIDERANDO que nos autos do processo licitatório há laudo de avaliação do aluguel do imóvel objeto do contrato de comodato, elaborado por engenheiro civil inscrito no CREA, o qual concluiu que o valor total deveria ser de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), podendo variar em torno de 10% (dez por cento) para mais ou para menos;
CONSIDERANDO que o Edital do Processo Licitatório exigia o valor mínimo de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais para concessão do espaço público destinado à exploração de serviços no prédio do Palace Hotel;
CONSIDERANDO que no dia 22 de janeiro de 2016 a sessão foi declarada como DESERTA, diante da ausência de licitantes interessados;
CONSIDERANDO que no dia 29 de fevereiro de 2016 a 2ª chamada também foi declarada DESERTA, diante da ausência de licitantes interessados;
CONSIDERANDO que não foi aplicado o disposto no art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/90, que possibilita a dispensa da licitação "*quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas*";
CONSIDERANDO a ausência de autorização da Câmara Municipal de Jardim do Seridó para realização do contrato de comodato gratuito com o Sr. Antônio Serafim de Lima Filho;
CONSIDERANDO que a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal estabelece que "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originam direitos";
CONSIDERANDO patente a existência de vício no contrato de comodato que o torna ilegal;
CONSIDERANDO que o regime jurídico administrativo é traçado pela supremacia do interesse público sobre o privado e pela indisponibilidade, pela Administração, dos interesses públicos;
CONSIDERANDO que a atuação administrativa deve ser sempre voltada à coletividade, ao interesse público, nunca para atender interesses particulares;
CONSIDERANDO que não é possível enxergar vantagens para a sociedade no comodato gratuito do imóvel para exploração de serviços de hotel se comparado com as vantagens financeiras que o comodatário irá auferir na utilização de bem público sem ônus;
CONSIDERANDO que é interesse da Administração atual a utilização do imóvel para instalação de órgãos da Prefeitura, diante das precárias instalações atualmente disponíveis e da tentativa de evitar o gasto com alugueis de novos prédios;
CONSIDERANDO que, atualmente, a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó funciona em um prédio centenário, de forma precária, com problemas estruturais e não oferece segurança aos servidores e munícipes;
CONSIDERANDO que a gestão passada alugou diversos imóveis para funcionar algumas secretárias municipais e outros órgãos da estrutura municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado a nulidade do Contrato de Comodato do Conceição Palace Hotel, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 21 de novembro de 2016, firmado entre o Município de Jardim do Seridó e o Sr. Antônio Serafim de Lima Filho, que concedeu por 10 (dez) anos e de forma gratuita a utilização do prédio localizado na Rua Dr. Otávio Lamartine, 423, Centro, Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 03 de janeiro de 2017. 129º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:186673C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 004, DE 01 DE JANEIRO DE 2017*.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, resolve:

Art. 01º - Designar a servidora **GLAUCIONE ESPÍNOLA DE MEDEIROS BRITO**, matrícula n.º01072, ocupante do cargo de provimento fonoaudióloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF/MF n.º 049.733.024-57,para responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Saúde– CC1 doMunicípio de Jardim do Seridó-RN.

Art. 02º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE, E
REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 01 de janeiro de 2017. 129º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

***Republicada por Incorreção**

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:3F89AC8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.237, DE 04 DE JANEIRO DE 2017

Autoriza a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento a conceder a remissão total ou parcial, de juros e multas calculados sobre as taxas e impostos municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEMFP, por meio de seu Secretário, autorizada a conceder a remissão total ou parcial, de juros e multas calculados sobre as taxas e impostos municipais, nos termos do parágrafo único, do artigo 27, da Lei Complementar Municipal n° 540, de 27 de dezembro de 1990.

§ 1º. As disposições de remissão total ou parcial devem atender:
I - a situação econômica do sujeito passivo;
II - ao erro ou ignorância escusável do sujeito passivo, quanto à matéria de fato;
III – a diminuta importância do crédito tributário;
IV – a consideração de equidade, em relação com as características pessoais do caso;
V – as condições peculiares à determinada região do território do Município.

§ 2º. O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento poderá delegar, por portaria, a seus auxiliares, as medidas previstas nesse artigo.

Art. 2º. O prazo para concessão da remissão, total ou parcial, será até 28 de fevereiro de 2017, a contar de 02 de janeiro de 2017.

§ 1º. Se o pagamento do tributo em atraso for realizado até o dia 31 de janeiro de 2017, a remissão das penalidades será total.
§ 2º. Se o pagamento do tributo em atraso for realizado do dia 1º ao dia 28 de fevereiro de 2017, a remissão das penalidades será de 50% (cinquenta por cento).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo efeito retroativo a partir da data de 02 de janeiro de 2017.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 04de janeiro de 2017.

JOSE AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:9558E55B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 1.238 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN E FUNDOS MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE BEM COMO LIBERAÇÃO DE LIMITES E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO BANCO DO BRASIL ATRAVÉS DO GERENCIADOR FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ AMAZAN SILVA, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições inerentes ao Cargo de Secretário de Finanças do Município de Jardim do Seridó-RN, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, e Lei Municipal n.º 742/2005;

CONSIDERANDO, que dentre as atribuições de contabilizar as contas do Município, arrecadar, guardar e aplicar os recursos financeiros e exercer o controle interno das entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas;

CONSIDERANDO, que compete privativamente ao Prefeito Municipal decretar qual instituição bancária e quem será responsável pela prestação dos diversos serviços bancários;

CONSIDERANDO, que tais serviços são contínuos e de relevância para a administração financeira das contas e dos fundos do município; e
CONSIDERANDO, portanto, todo o exposto o Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional do Município de Jardim do Seridó, José Amazan Silva, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica a agência do Banco do Brasil S.A. da cidade de Jardim do Seridó (2210-1), **AUTORIZADA** a providenciar a abertura do processo de CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO com amplos poderes para executar atos de liberação de limites e movimentação financeira de todas as contas públicas da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.086.662/0001-38; Fundo Municipal de Assistência Social de Jardim do Seridó, inscrito no CNPJ/MF n.º 14.247.147/0001-95; Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jardim do Seridó, inscrito no CNPJ/MF n.º 17.742.972/0001-54 e Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó, inscrito no CNPJ/MF n.º 11.341.171/0001-09.

Art. 2º Fica a mesma Agência Bancária determinada a proceder a habilitação da Servidora **ADRIANA MARIA DE MEDEIROS** – Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, inscrita no CPF/MF n.º 027.645.934-22; **JOSÉ AMAZAN SILVA** – Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF n.º 357.721.584-49; **ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS** – Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF/MF n.º 368.196.464-53 e **GLAUCIONE ESPÍNOLA DE MEDEIROS BRITO** – Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF/MF n.º 049.733.024-57, para que possam juntos a referida agência realizar movimentações financeiras tanto nas contas bancárias do município como nos fundos municipais de Assistência Social, Direitos da Criança e do Adolescente e Saúde.

Art. 3º Em consonância com os termos e acordos contratuais já pactuados ficam os servidores condicionados aos poderes a seguir delimitados: **emitir cheques, abrir contas de depósitos, utilizar crédito aberto, receber, emitir recibo, solicitar saldos e extratos, requisitar talonário de cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente, efetuar transferências e pagamentos, sustar conta, ordenar, cancelar ou baixar cheques, efetuar resgate e aplicações, cadastrar, alterar e desbloquear, efetuar saques, transferências e pagamentos ou liberação de arquivos por meio eletrônico através do gerenciador financeiro da conta bancária em processo de abertura.**

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência por tempo indeterminado ou até que sejam revogadas as disposições em contrário.
A Secretaria do Gabinete deverá providenciar a confecção da Portaria Municipal para publicação oficial desse ato administrativo.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 04 de janeiro de 2017. 129º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:6B45FCED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 027, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e Art. 07, "b" da Lei Municipal n.º 742 de 22 de abril de 2005 alterada pela Lei Municipal n.º 839 de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 01º - Atribuir à funcionária **CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 1546, inscrita no CPF/MF n.º 067.500.984-79, função gratificada (R$ 200,00) junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Jardim do Seridó-RN, fazendo jus à gratificação específica prevista, no art. 07, "b" da Lei Municipal n.º 742 de 22 de abril de 2005 alterada pela Lei Municipal n.º 839 de 30 de março de 2010.

Art. 02º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE, E
REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2017. 129º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:7D46E2AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0014/2017-GP - A

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora ELIZÂNGELA SOUTO DA TRINDADE brasileira, portadora do CPF: 049.955.784-04, Assessora Especial de Gabinete.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:4EE14B31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0014/2017-GP - B

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora ALMIRAM ATALIBA DE MORAIS LIMA brasileira, portadora do CPF: 024.928.534-70, Coordenadora de Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:A77E938F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0015/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art, 1º - Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, as pessoas abaixo relacionadas.

Pregoeiro:

Fernando Antônio da Nóbrega Dias - CPF: 352.268.464-87

Equipe de Apoio:

Anderson Bruno Teixeira Damasceno - CPF: 057.075.274-43

Peterson André do Nascimento Costa - CPF: 017.397.424-43

Art, 2º - Os trabalhos das pessoas ora nomeadas, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

Art, 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:B9FD3389

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0016/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor HUDSON RODRIGO COSTA DA SILVA, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado a Rua Joaquim Eduardo de Farias, 209 condomínio Sunset, BL "B" – AP 1902, Ponta Negra - Natal/RN, portador do CPF: 060.107.744-03, Coordenador Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:9D1E86C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0017/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora MARIA MIRANDALVA COSTA DA ROCHA, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio de França, 550 João Câmara/RN, portador do CPF: 155.031.604-44, Coordenadora de Alimentação Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:19DB7060

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0018/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor RAPHAEL TARGINO DIAS GOIS, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Vereador Olímpio Procópio de Moura – 2564 – Lagoa Nova – Natal - RN, portador do CPF: 084.158.844-94, Procurador Geral.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:B006A065

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0019/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor LENINE GINANI PINHEIRO, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Tabelião Francisco Ataliba, 222 João Câmara/RN, portador do CPF: 672.541.954-20, Coordenador de Tributação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:BEF430DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0020/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora FERNANDA LÚCIA TARGINO FERREIRA MONTEIRO, brasileira, residente e domiciliado a Rua Joaquim Miranda, 59 - João Câmara/RN, portador do CPF: 042.410.444-09, Controladora Geral.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:C909D6EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0021/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora LUCICLEIDE AUGUSTO DA SILVA, brasileira, residente e domiciliado a Rua Francisco Bezerra Galvao, 22 - Condomínio Das Plameiras – Bela Vista - João Câmara/RN, portador do CPF: 619.669.244-53, Coordenadora de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:932A4BE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0022/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Vicente de Souza S/N - João Câmara - RN, portador do CPF: 098.353.054-80, Assessor Técnico Institucional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:508BBC55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0023/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor FRANCISCO ANTONIO ARAUJO, brasileiro, residente e domiciliado a Rua José Rodrigues Monteiro – 200 – Bela Vista – João Câmara - RN, portador do CPF: 792.369.604-72, Assessor Técnico Institucional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:A2B39937

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031, DE 04 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, com a indicação dos respectivos cargos, para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL do **Município de Jucurutu/ RN**:

I – **Jucimar Pereira** (CPF: 008.904.204-24) – PRESIDENTE;
II – **Maria Suzana de Medeiros Lourenço** (CPF: 523.790.434-34) – MEMBRO;
III – **Wendel Oliveira Felipe** (CPF: 105.431.284-23) – MEMBRO.

Art. 2° Compete à Comissão Permanente de Licitação – CPL, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locações de bens móveis e imóveis no âmbito do **Município de Jucurutu/ RN**.

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:
I - receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior e determinada a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/93, formando o processo administrativo licitatório;

II - elaborar os editais, cartas–convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pela secretaria municipal interessada na aquisição do bem ou serviço ou obra, utilizando quando necessário, o assessoramento técnico exigível;

III – encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração do parecer jurídico;

IV – receber o processo originário da Procuradoria, efetuando os ajustes, quando pertinentes;

V - fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;

VI - formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;

VII - instruir esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

VIII - abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;

IX - tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;

X - instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XI - resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XII - abrir os envelopes de propostas dos habilitados, após resolvidos os recursos da fase de habilitação;

XIII - examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;

XIV - proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XV - elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;

XVI - instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XVII - encaminhar a autoridade superior à homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XVIII – publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;

XIX – disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão;

XX - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da CPL.

Art. 4º. Ao membro suplente da Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu** compete substituir os membros efetivos em todas as suas atribuições, mediante convocação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 5º. O Presidente será substituído em suas ausências por um dos membros efetivos, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 6º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 03 de Janeiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:C69AEE25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032, DE 04 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN, usando das atribuições legais e nos termos do artigo 3º, inciso IV, e § 1º, do mesmo artigo, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Jucimar Pereira** (CPF: 008.904.204-24**)** para atuar como Pregoeiro nas licitações na modalidade Pregão no âmbito do **Município de Jucurutu/ RN**.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio os servidores: **Maria Suzana de Medeiros Lourenço** (CPF: 523.790.434-34) e **Wendel Oliveira Felipe** (CPF: 105.431.284-23).

Art. 3º É atribuição do Pregoeiro e de sua equipe de apoio, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 4º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 03 de Janeiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:28881CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA

Portaria n° 017, publicada em 04 de Janeiro de 2016, Edição 1425.

Onde se lê: para o cargo de Vice-Diretora do Hospital e Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos.

Leia-se: para o cargo de Diretora do departamento de atenção hospitalar e urgência.

Jucurutu-RN, 02 de Janeiro de 2017

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:2F65613E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA

Portaria n° 018, publicada em 04 de Janeiro de 2016, Edição 1425.

Onde se lê: para o cargo Diretora do Hospital e Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, de nível em comissão CC3.

Leia-se: para o cargo de Diretora administrativa da unidade hospitalar, de nível em comissão CC4.

Jucurutu-RN, 02 de Janeiro de 2017

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:9AB47EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA

Portaria n° 020, publicada em 04 de Janeiro de 2016, Edição 1425.

Onde se lê: para o cargo de Coordenadora do CAPS, de nível em comissão CC2.

Leia-se: para o cargo de Chefe do Setor de CAPS, de nível em comissão CC5.

Jucurutu-RN, 02 de Janeiro de 2017

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:9A13C683

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 042/2015 CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2015

Aditivo a contratação direta firmado em data de 30.11.2015, que entre si celebram a prefeitura municipal de Jucurutu/RN, e a empresa: 3R CONSTRUÇÕES LTDA EPP, vencedora do certame licitatório, cujo objeto é a "EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL TEREZINHA LULA", situado na Zona Urbana do Município de Jucurutu/RN.

Pelo presente Instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, estabelecida à Rua Epaminondas Lopes, 166 - Bairro Centro - CEP 59330-000 - Jucurutu/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 11.280.802/0001-19**,** por seu representante legal a Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES,** brasileira, casada, capaz, residente e domiciliada em Jucurutu/RN, portadora do CPF nº 042.733.314-89, nos termos das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 3.555/2000, 3.784/2001, 3.931/2001, adiante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa: **3R CONSTRUÇÕES LTDA EPP,** situada na Rua Tomaz Silveira, 977, centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000, inscrita no **CNPJ sob o n.º 14.141.559/0001-46**, neste ato representado pelo seu titular o Sr. Ronailson Francione da Silva, portador do RG nº 2.330.981 SSP/RN e inscrito no CPF nº. 082.261.064-78, diante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo ao contrato celebrado entre as partes, em data de 30.11.2015, nos termos do presente termo aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato inicialmente previsto para finaliza em data de 30.11.2016 fica prorrogado para

30.11.2017, nos termos do que dispõe o inciso II, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência de acordo entre as partes

CLAUSULA SEGUNDA: Ficam mantidos e ratificados todos as demais clausulas e condições contidas no texto do contrato original.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo, na presença das testemunhas que o assistiram, em vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Jucurutu-RN, 29 de Novembro de 2016.

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES
Fundo Municipal de Saúde
Pelo Contratante

RONAILSON FRANCIONE DA SILVA
3R Construções LTDA - EPP
Pela Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:8FF7ED7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 0016/2017 - GP.

Jundiá/RN, em 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica Nomeado a ocupar o cargo de Tesoureiro do Fundo Municipal da Assistência Social do Município de Jundiá/RN, o senhor **MANOEL DOS SANTOS NOGUEIRA NETO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:7D20E830

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 0015/2017 - GP.

Jundiá/RN, em 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica Nomeado a ocupar o cargo de Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jundiá/RN, o senhor **MANOEL DOS SANTOS NOGUEIRA NETO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:EF9C0A3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 07/2017 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **WENDELL ERMESON PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 025.688.814-02, RG nº 1388473-ITEP/RN, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO DE FINANÇAS** do município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:5481E92B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 008/2017

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO**, inscrita no CPF sob o nº 791.026.974-91, RG nº 1709198 2ª via –ITEP-/RN, para assumir o Cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:BC43E3E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 010/2017

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª**. MARIA ENIETE SOARES PEREIRA DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 083.350.394-45, **RG nº 2.271.893 – ITEP/RN**, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO** do município de Lagoa de Pedras

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:D3F70289

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 011/2017

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **EDUARDO PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 027.778.774-24, RG nº 1646486-SSP/RN, para exercer o Cargo de **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do município Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:0036C467

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 012/2017

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **LIZIANE MEDEIROS COSTA,** inscrita no CPF sob o nº 047.652.464-42, RG nº 1746037 ITEP/RN, para exercer o cargo de **CONTROLADORA GERAL** do município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:C010CA2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 013/2017

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Tornar sem efeito a portaria de nº 07/2017, de 02 de janeiro de 2017.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:81864F77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 014/2017

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **WENDELL ERMESON PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 025.688.814-02, RG nº 1388473-ITEP/RN, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:20E79A83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 009/2017

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr**. JOÃO BATISTA ROSA LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 063.453.784.96, RG nº 2408258 – ITEP/RN, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS** do município de Lagoa de Pedras

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:846DEF9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Declaramos para os fins que se fizerem necessários, que a senhora **FRANCISCA MARIA DE JESUS CABRAL ARAÚJO,** inscrita no CPF sob o nº 315.732.584-15, carteira de identidade nº 461.072-ITEP-RN, ocupante do cargo de **TESOUREIRA MUNICIPAL, para EM CONJUNTO** com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** senhor **ALBERTO DE CARVALHO ARAÚJO NETO**, inscrito no CPF sob o nº 067.456.134-17, Carteira de Identidade nº 1930366-ITEP-RN, **MOVIMENTAREM as contas correntes do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE PEDRAS, CNPJ: 11.674.326/0001-10,** mantidas na agência 2318-3, e que os mesmos serão os responsáveis pela emissão de cheques, abertura de contas de depósito, autorização de cobrança, solicitação de saldos e extratos, requisição de talonário de cheques, retirada de cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates / aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar / aplicações programas repasse recursos federais, liberar arquivos de pagamentos, solicitar saldos / extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito.

Lagoa de Pedras/RN, 02 de janeiro de 2017.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:1EB4BDE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins que se fizerem necessários, que a senhora **FRANCISCA MARIA DE JESUS CABRAL ARAÚJO,** inscrita no CPF sob o nº 315.732.584-15, carteira de identidade nº 461.072-ITEP-RN, ocupante do cargo de **TESOUREIRA MUNICIPAL, para EM CONJUNTO** com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** senhor **WENDEL ERMERSON PEREIRA** , inscrito no CPF sob o nº 025.688.814-02, Carteira de Identidade nº 1388473-ITEP-RN, **MOVIMENTAREM as contas correntes do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 18.309.696/0001-06,** mantidas na agência 2318-3, e que os mesmos serão os responsáveis pela emissão de cheques, abertura de contas de depósito, autorização de cobrança, solicitação de saldos e extratos, requisição de talonário de cheques, retirada de cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates / aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar / aplicações programas repasse recursos federais, liberar arquivos de pagamentos, solicitar saldos / extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito.

Lagoa de Pedras/RN, 02 de janeiro de 2017.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:DDAB79A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 001/ 2017

A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no seu art. 66, VI,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados nulos de pleno direito todos os atos administrativos cujos efeitos financeiros estejam em desacordo com a Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ressalvas as decorrentes de ordem judicial.
Parágrafo Único – Entende-se como decisão administrativa em desrespeito a Lei de Responsabilidade Fiscal, os aumentos de despesa com pessoal concedidos nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato, ou a concessão de qualquer aumento ou vantagem à servidor público estando o Município acima do limite prudencial.
Art. 2º - Ficam rescindidos todos os contratos realizados pela administração municipal, através de suas várias unidades financeiras e administrativas, cujos efeitos financeiros se deram em desacordo com a Lei Eleitoral n.º 9.504/97 e a Lei Complementar n.º 101/2000, ressalvadas as decorrentes de ordem judicial.
Parágrafo Único – Ressalva-se as contratações de natureza continuada realizadas para o funcionamento de serviços públicos essenciais, cujos contratos serão avaliados podendo ser retificados ou ratificados para alcance de sua legalidade.

Art. 3º - Ficam exonerados todos os ocupantes de cargos comissionados, destituídos os detentores de funções gratificadas, assim como a concessão de suplementação de carga horária, existentes no âmbito do Poder Executivo Municipal até 31 de dezembro de 2016.

Parágrafo único – O disposto neste Decreto não produzirá efeitos para os cargos comissionados que estão de licença médica e aquelas servidoras ou cargos comissionados que se encontram em estado de gravidez ou em gozo de licença gestante, conforme norma constitucional.

Art. 4º - São tornados sem efeito todos os atos de cessão de servidores do Poder Executivo Municipal a qualquer órgão público diverso de sua repartição de origem no âmbito deste município.
Parágrafo Único – Os servidores do Poder Executivo Municipal cedidos, devem se apresentar aos seus órgãos de origem no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto, sob pena de anotação de falta ao serviço e abertura de processo administrativo disciplinar.

Art. 5º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 02 de janeiro de 2017.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:F26D4E76

GABINETE DO PREFEITO
ATO DELEGATÓRIO

A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art1° Designar os senhores (a) **Sonyara de Souza de Souza Ribeiro**, inscrita no CPF sob o n° **010.832.404-47, Prefeita**, e **Cláudio Pereira de Carvalho**, inscrito no CPF sob o n° **065.891.254-22**, **Coordenador de Financeiro**, para em conjunto assinar e movimentar contas com os seguintes poderes: emitir cheques; abrir contas de depósito; solicitar saldos extratos e comprovantes; sustar/contra ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro; solicitar saldos/extratos, emitir comprovantes; encerrar contas de depósitos; assinar contratos de prestação de serviços.

Art 2° A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:50D9717B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 491/2017 - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DE NUMERAÇÃO SEQUENCIAL

DECRETO Nº 491/2017
Lagoa Nova /RN, 03 de janeiro de 2017.

Decreta a suspensão das gratificações até a conclusão do recadastramento e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o decreto municipal 001/2017 que determinou o recadastramento dos servidores públicos o município de Lagoa Nova

CONDIDERANDO que o prazo de encerramento do referido recadastramento está fixado para o dia 10.02.2017

DECRETA:
Art. 1º - Ficam suspensas todas as gratificações concedidas aos funcionários públicos do município de Lagoa Nova até o fim do prazo do recadastramento, data a partir da qual será analisada a situação de regularidade da concessão de cada gratificação em particular, oportunidade em que será, paulatinamente, reimplantada;

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se ,
Publique-se.

Lagoa Nova /RN, 03 de janeiro de 2017**.**

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:6914F396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2017

Lagoa Nova / RN, 01 de janeiro de 2017.

Nomeia a Senhora CLARICE SUZANA COSTA DE OLIVEIRA SILVA, ao cargo da contadoria, do Município de Lagoa Nova/RN.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº173/98.

RESOLVE

Nomear a Senhora **Clarice Suzana Costa de Oliveira Silva,** para exercer o Cargo Comissionado de **Contadoria**, simbologia CC-2, do Município de Lagoa Nova/RN.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Nova/RN, 01 de Janeiro de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

JOSIANE DE MEDEIROS GOMES
Sec. Mun. de Finanças

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F04C87E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2017

Lagoa Nova / RN, 01 de janeiro de 2017.

Nomeia o Senhor MÁRIO BRASIL DE ALMEIDA NETO, ao cargo de técnico do controle interno, do Município de Lagoa Nova/RN.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 450/2013 de 14 de junho de 2013, que dispõe sobre a Fiscalização no Município pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo.

RESOLVE

Nomear o Senhor **Mário Brasil de Almeida Neto,** para exercer o Cargo Comissionado de **Técnico do Controle Interno**, simbologia CC-3, do Município de Lagoa Nova/RN.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Nova/RN, 01 de Janeiro de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:C541FE33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OFICIO 002/2017

Lagoa Nova (RN), 02 de janeiro de 2017.

Exmo. Senhor
Gerente do Banco do Brasil S/A.
Agência: CURRAIS NOVOS - RN

Venho através do presente expediente, comunicar ao Banco do Brasil (**Agência Currais Novos/RN**) que a partir de 02 de janeiro de 2017, as **contas pertencentes ao Fundo Municipais de Assistência Social, CNPJ: 14.794.043/0001-09** serão movimentadas em conjunto por

JOSEFA ENEIDE SABINO DE BRITO, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Nova (RN), portador de RG nº 2.746.530 SSP/RN, CPF nº 083.385.384-85, residente e domiciliado na Rua Tomaz Silveira, 208-3, Centro, Lagoa Nova/RN – CEP: 59.390-000 e **AURINETE FERNANDES DA TRINDADE**, brasileira, solteira, tesoureira do município de Lagoa Nova (RN), portadora de RG nº 1.421.383-RN, CPF nº 032.061.664-97, residente na Rua Luiz de França, 364, Bairro Dr. Sílvio Bezerra de Melo, Currais Novos/RN- CEP.: 59.380-000, com poderes para: emitir cheques, abrir contas de deposito, autorizar cobrança, utilizar o credito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos , extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar debito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contra ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, solicitar movimentação de contas no exterior, efetuar movimentação financeira no rpg, consultar contas/aplicações programas repasse recursos federais - rpg, liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/aasp, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de credito, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma titularidade- meio eletrônico, encerrar contas de deposito, consultar obrigações do debito direto autorizado – dda - autorizar débito/transferência meio eletrônico.

Atenciosamente,

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:163A88D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OFICIO 003/2017

Lagoa Nova (RN), 02 de janeiro de 2017.

Exmo. Senhor
Gerente do Banco do Brasil S/A.
Agência: CURRAIS NOVOS - RN

Venho através do presente expediente, comunicar ao Banco do Brasil (**Agência Currais Novos/RN**) que a partir de 02 de janeiro de 2017, as **contas pertencentes ao Fundo Municipais de Saúde, CNPJ: 11.415.626/0001-85**, será movimentado em conjunto por **JOSÉ GEROMILTON MEDEIROS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova (RN), portador de RG nº 1.936.298 SSP/RN, CPF nº 009.296.954-29, residente e domiciliado na Rua José Valentim de Melo, 578, Antônio Aciole, Lagoa Nova/RN – CEP: 59.390-000 e **AURINETE FERNANDES DA TRINDADE**, brasileira, solteira, tesoureira do município de Lagoa Nova (RN), portadora de RG nº 1.421.383-RN, CPF nº 032.061.664-97, residente na Rua Luiz de França, 364, Bairro Dr. Sílvio Bezerra de Melo, Currais Novos/RN- CEP: 59.380-000, com poderes para: emitir cheques, abrir contas de deposito, autorizar cobrança, utilizar o credito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar debito em conta relativa a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contra ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, solicitar movimentação de contas no exterior, efetuar movimentação financeira no rpg, consultar contas/aplicações programas repasse recursos federais-rpg, liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/aasp, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de credito, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma titularidade- meio eletrônico, encerrar contas de deposito, consultar obrigações do debito direto autorizado – dda - autorizar débito/transferência meio eletrônico.

Atenciosamente,

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:EB7F44CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12/2017

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado de "Secretária Chefe de Gabinete" da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, a Senhora Lécia Maria Barbosa do Nascimento, portadora do CPF/MF 538.564.574-53.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:61B47020

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13/2017

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Ficam nomeados os Senhores Raphael Tadeu Xavier de Abreu, CPF/MF nº 039.573.294-85, Lucinete Mauricio de Souza, CPF/MF nº 308.094.104-78 e Ednalva Sidronez de Mendonça, CPF/MF nº 427.526.394-44, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:138903FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14/2017

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2017.

Institui Comissão de Licitação

NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRO:
RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

EQUIPE DE APOIO:

LUCINETE MAURICIO DE SOUZA
EDNALVA SIDRONEZ DE MENDONÇA

Art. 2º Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se e
Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:3B63DE77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01/2017

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2017.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993.

O Prefeito Constitucional de Lagoa Salgada/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º- Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º- O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II
DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 4º- Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do ***caput*** do art. 5ºe dos atos previstos no inciso II e ***caput*** do art. 6º.

§ 1º-A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador.

§ 2º -Caberá ao órgão gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP:

I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e
III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP.
§ 3º- Os procedimentos constantes dos incisos II e III do § 2ºserão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 5º- Caberá ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - registrar sua intenção de registro de preços no edital convocatório para o certame;
II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2ºe 3ºdo art. 6ºdeste Decreto;
V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
VI - realizar ou delegar a outro órgão o procedimento licitatório;
VII - gerenciar a ata de registro de preços;
VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de

preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
XI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6ºdo art. 22 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
Parágrafo único - O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do **caput**.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 6º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
I - garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
§ 1º- Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
§ 2º- Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado, observado o disposto no art. 6º.

CAPÍTULO V
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.
§ 1º- O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.
§ 2o-Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Art. 8º- O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.
§ 1º- No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.
§ 2º- Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.
Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:
I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;
III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4ºdo art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;
IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no **caput** do art. 12;
VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;
VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;
IX - penalidades por descumprimento das condições;
X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e
XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.
§ 1º- O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.
§ 2º- Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por setor, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por setor.
§ 3º- A estimativa a que se refere o inciso III do **caput** não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.
§ 4º- O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador.
Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do **caput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO VI

DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3ºda Lei nº8.666, de 1993;
III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado na imprensa oficial do órgão e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
§ 1º- O registro a que se refere o inciso II do **caput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.
§ 2º- Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do **caput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
§ 3º- A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.
§ 4º- O anexo que trata o inciso II do **caput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que

conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3ºdo art. 15 da Lei nº8.666, de 1993.
§ 1º- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
§ 2º- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº8.666, de 1993.
§ 3º- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
§ 4º- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VII
DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 13. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
Art. 14. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme oart. 62 da Lei nº8.666, de 1993.
Art. 16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VIII
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
Art. 18.- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
§ 1º -Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
§ 2º- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Art. 19.- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Art. 20.- O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Art. 21.- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO IX
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22.- Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
§ 1º- Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
§ 2º- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º- O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
§ 6º- Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23.- A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.
Art. 24.- O órgão gerenciador deverá:
I - providenciar a assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e

II - providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.
Art. 25.- A Ata de Registro de Preços registrará os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços.
Art. 26. As Intenções e Atas de Registro de Preços em andamentos e vigentes ficam sujeitas as regras do presente Decreto, devendo o Órgão Gerenciador providenciar as alterações necessárias, desde que não afrontem o direito adquirido, provocando prejuízos a Administração e a terceiros.
Art. 27.- A Controladoria Geral do Município poderá editar normas complementares a este Decreto.
Art. 28. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 29.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:F376321C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 40.787.152/0001-09

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.
CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA –** CNPJ: 40.787.152/0001-09
VALOR: **R$ 7.022,86** (Sete Mil, Vinte e Dois Reais e Oitenta e Seis Centavos).
OBJETIVO: Aquisição emergencial de Medicamento e Materiais de Consumo, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluízio Alves.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 25/11/2016

ANA KARINA LOPES DA SILVA ARAÚJO
Presidente da APAMI.

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:EE948A0F

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
EXTRATO E DISPENSA DE LICITAÇÃO - RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
CNPJ: 12.305.387/0001-73

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.
CONTRATADA: **RDF** – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. CNPJ: 12.305.387/0001-73
VALOR: **R$ 1.689,10** (Hum Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Dez Centavos).
OBJETIVO: Aquisição emergencial de Medicamentos e Materiais de Consumo, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluízio Alves.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 28/11/2016

ANA KARINA LOPES DA SILVA ARAÚJO
Presidente da APAMI.

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:AA2DC515

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
EXTRATO E DISPENSA DE LICITAÇÃO - RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
CNPJ: 12.305.387/0001-73

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.
CONTRATADA: **RDF** – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. CNPJ: 12.305.387/0001-73
VALOR: **R$ 1.866,36** (Hum Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos).
OBJETIVO: Aquisição emergencial de Medicamentos e Materiais de Consumo, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluízio Alves.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 23/12/2016

ANA KARINA LOPES DA SILVA ARAÚJO
Presidente da APAMI.

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:CE784AE6

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 40.787.152/0001-09

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICIÇÃO – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a InfâTAÇÃO – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.
CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA,** CNPJ. 40.790.420/0001-33,
VALOR **R$ 9.184,19** (Nove Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais e Dezenove Centavos).
OBJETIVO: Aquisição emergencial de Materiais de Consumo, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluízio Alves.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

LAJES/RN, 27/12/2016

ANA KARINA LOPES DA SILVA ARAÚJO
Presidente da APAMI.

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:47863218

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 40.787.152/0001-09

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.
CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, CNPJ. 40.790.420/0001-33,
VALOR: **R$ 15.835,08** (Quinze Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Oito Centavos).
OBJETIVO: Aquisição emergencial de Medicamentos Injetáveis e Orais, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluízio Alves.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

LAJES/RN, 27/12/2016

ANA KARINA LOPES DA SILVA ARAÚJO
Presidente da Apami.

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:63D10F61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 023/2017 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – FRANCISCO LOPES DE MEDEIROS, brasileiro, casado, para ocupar o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAGMA**, deste Município de Lajes/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:6D67C1CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 024/2017 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – MARA FABIANE MEDEIROS DE LIMA, brasileira, solteira, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO RURAL,** da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, deste Município de Lajes/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:6FFE5139

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º 007/2016 - GP - REP. POR INCORREÇÃO

PROTARIA Nº 007/2017 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com que dispõe o quadro de pessoal do referido município.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR – ALLAN KARDECK DA SILVA COSTA, brasileiro, casado, para o cargo em Comissão de **COORDENADOR DE IMPRENSA OFICIAL**, da Secretaria Municipal de Comunicação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito Lajes/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

OBS: Republicada por incorreção

Publicado por:
Maria das Neves de Souza Araujo
Código Identificador:EB31D6CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL DE Nº 165/2005.

Institui a Coordenação de Controle Interno da Administração direta e indireta do Município de Lajes Pintadas/RN, e dá outra providencia.

O Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Artigo 1° - Fica instituído no âmbito da administração municipal a Coordenação de Controle Interno - CCI, de acordo com o que preceitua a Lei Complementar n° 101/2000, e demais legislações pertinentes.
Artigo 2° - Caberá a Coordenação de Controle Interno:

I - Analisar, instruir e deliberar para ordenamento, todo procedimento de despesas e pagamento da administração pública municipal;
II - Emitir parecer na(s) prestação(es) de conta(as) de entidades subvencionadas pela administração pública municipal.
§ Único - para efeito das condições de atuação da CCI, a administração deverá disponibilizar condições mínimas de trabalho, inclusive com espaço definido.
Artigo 3° - A Coordenação de Controle Interno, para efeito de subordinação administrativa e sua manutenção, especialmente no que se refere à execução orçamentária, financeira e sua contabilização, estará vinculada a Secretaria Municipal de Administração.
Artigo 4° - Os titulares de Poderes, nomearão os membros, em mínimo de três, a compor a CCI, através de atos administrativos, preferencialmente, dentre servidões, devidamente competentes.
Artigo 5° - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2005.

Lajes Pintadas/RN, 29 de março de 2005.

FÁBIO HENRIQUE DE CALDAS BRITO
Prefeito

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:C7447BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 001/2017

Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos I e XII da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 37, inciso II da Constituição Federal,
RESOLVE:
Nomear o Sr. **MARCOS ANTÔNIO DANTAS GOMES**, portador do CPF sob o nº 073.772.204-75, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, Símbolo: CC-1, que se encontra vago.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Lajes Pintadas-RN, 02 de janeiro de 2017.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:B9C4147D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 002/2017

Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos I e XII da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 37, inciso II da Constituição Federal,
RESOLVE:
Nomear o Sr. **FÁBIO JOSÉ DE ARAÚJO SILVA**, portador do CPF sob o nº 070.980.234-00, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Finanças, Símbolo: CC-1, que se encontra vago.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Lajes Pintadas-RN, 02 de janeiro de 2017.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO DANTAS GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:4121CB64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 003/2017

Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos I e XII da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 37, inciso II da Constituição Federal,
RESOLVE:
Nomear a Sra. **MARIA SUÉRIA FURTADO RODRIGUES**, portador do CPF sob o nº 242.139.774-04, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde, Símbolo: CC-1, que se encontra vago.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Lajes Pintadas-RN, 02 de janeiro de 2017.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO DANTAS GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:722BDFB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 004/2017

Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos I e XII da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 37, inciso II da Constituição Federal,
RESOLVE:
Nomear a Sra. **LUZINETE PEREIRA DO NASCIMENTO DE GUSMÃO**, portador do CPF sob o nº 428.930.624-15, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Educação e Cultura, Símbolo: CC-1, que se encontra vago.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

publique-se e
cumpra-se.

Lajes Pintadas-RN, 02 de janeiro de 2017.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:AE3F4BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 005/2017

Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos I e XII da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 37, inciso II da Constituição Federal,
RESOLVE:
Nomear a Sra. **RÉGIA MARIA FURTADO**, portador do CPF sob o nº 020.213.784-89, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, Símbolo: CC-1, que se encontra vago.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Lajes Pintadas-RN, 02 de janeiro de 2017.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO DANTAS GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:A5D07926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 006/2017

Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos I e XII da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 37, inciso II da Constituição Federal,
RESOLVE:
Nomear o Sr. **JOSÉ GOMES DE LIMA**, portador do CPF sob o nº 044.368.654-87, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Tributação, Símbolo: CC-1, que se encontra vago.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Lajes Pintadas-RN, 02 de janeiro de 2017.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO DANTAS GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:28E92AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 007/2017

Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos I e XII da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 37, inciso II da Constituição Federal,
RESOLVE:
Nomear o Sr. **DANIEL LUCIANO RODRIGUES**, portador do CPF sob o nº 065.248.084-52, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Símbolo: CC-1, que se encontra vago.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Lajes Pintadas-RN, 02 de janeiro de 2017.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO DANTAS GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:A69A2257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 008/2017

Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos I e XII da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 37, inciso II da Constituição Federal,
RESOLVE:
Nomear o Sr. **JOSÉ ANDRIER GOMES**, portador do CPF sob o nº 937.079.674-68, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Símbolo: CC-1, que se encontra vago.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Lajes Pintadas-RN, 02 de janeiro de 2017.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO DANTAS GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:B33706BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 009/2017

Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos I e XII da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 37, inciso II da Constituição Federal,
RESOLVE:
Nomear o Sr. **JOSÉ SÉRGIO DE LIMA**, portador do CPF sob o nº 838.203.374-15, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Transportes, Símbolo: CC-1, que se encontra vago.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Lajes Pintadas-RN, 02 de janeiro de 2017.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO DANTAS GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:91DF76D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 010/2017

Designa Secretário Municipal de Finanças, para responder cumulativamente pelo cargo de Tesoureiro, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Designar o Sr. **FÁBIO JOSÉ DE ARAÚJO SILVA**, portador do CPF nº 070.980.234-00, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças (Símbolo CC-1), para responder cumulativamente pelo cargo de Tesoureiro desta Prefeitura, sem ônus para o erário municipal, até ulterior deliberação.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Lajes Pintadas-RN, 03 de janeiro de 2017.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO DANTAS GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:917ABBC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 011/2017

Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos I e XII da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 37, inciso II da Constituição Federal,
RESOLVE:
Nomear a Sra. **MARILENE RODRIGUES DOS SANTOS**, portadora do CPF sob o nº 640.994.664-34, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal do Bem-Estar Social, Símbolo: CC-1, que se encontra vago.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Lajes Pintadas-RN, 02 de janeiro de 2017.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO DANTAS GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:88CA9814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 012/2017

Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos I e XII da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 37, inciso II da Constituição Federal,
RESOLVE:
Nomear a Senhorita **ZULMIRA MARIA DANTAS MEDEIROS**, portadora do CPF sob o nº 700.012.334-67, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário-Adjunto Municipal de Saúde, Símbolo: CC-2, que se encontra vago.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Lajes Pintadas-RN, 02 de janeiro de 2017.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO DANTAS GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:ADE0D5BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro do município de Lucrécia/RN, torna público que realizará processo licitatório no dia 18 de janeiro de 2017 – às 08:00, na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço Nº 08/2017, tipo menor preço por item com a AQUISIÇÃO CONTINUA E GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo II deste Edital, com a finalidade de atender todos os órgãos da Administração Pública Municipal, especialmente os Programas da Sec. Municipal de Educação e Cultura, Programas do Fundo Municipal de Saúde e Programas do Fundo da Assistência Social durante o exercício de 2017, os interessados deverão se dirigir até a sala da CPL na Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN a partir do dia 05 de janeiro de 2017 das 08:00 hs as 11:00 hs.

Lucrécia/RN, 04 de Janeiro de 2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:B309645F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 09/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro do município de Lucrécia/RN, torna público que realizará processo licitatório no dia 18 de Janeiro de 2017 – às 10:00, na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço, tipo menor preço por item com a AQUISIÇÃO CONTINUA E GRADUAL DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo II deste Edital, com a finalidade de atender todos os órgãos da Administração Pública Municipal, especialmente os Programas da Sec. Municipal de Educação e Cultura, Programas do Fundo Municipal de Saúde e Programas do Fundo da Assistência Social durante o exercício de 2017, os interessados deverão se dirigir até a sala da CPL na Prefeitura Municipal de Lucrécia/ das 08:00 hs as 11hs.

Lucrécia/RN, 04 de janeiro de 2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:98D8333B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 10/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro do município de Lucrécia/RN, torna público que realizará processo licitatório no dia 18 de janeiro de 2017 – às 14:00, na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço, tipo menor preço por item com a AQUISIÇÃO CONTINUA E GRADUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo II deste Edital, com a finalidade de atender todos os órgãos da Administração Pública Municipal, especialmente os Programas da Sec. Municipal de Educação e Cultura, Programas do Fundo Municipal de Saúde e Programas do Fundo da Assistência Social durante o exercício de 2017, os interessados deverão se dirigir até a sala da CPL na Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN das 08:00 hs as 11hs.

Lucrécia/RN, 04 de Janeiro de 2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:1A5D52D8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 03010001/17

NOME DO CREDOR: EDIVAN BORGENS DE SOUSA - ME CNPJ: 03.936.626/00001-00

OBJETO: Aquisição de Gás Oxigênio para manutenção das urgências e emergências da Unidade Mista Maria Lala da Costa neste município.

VALOR TOTAL: R$ 4.150,00

Lucrécia/RN 04 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:BE831CB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DO PP Nº 001/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIP. LTDA

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 04 de março de 2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de insumos e material hospitalar, odontológico, laboratoriais, medicamentos básicos e psicotrópicos, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2017, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93**.**

DATA DA ASSINATURA - 28 de Dezembro de 2016.
ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE
Francisca Maria de Moura Sousa – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:26113CDC

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DO PP Nº 001/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADO: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 04 de março de 2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de insumos e material hospitalar, odontológico, laboratoriais, medicamentos básicos e psicotrópicos, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2017, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93**.**

DATA DA ASSINATURA - 28 de Dezembro de 2016.
ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE
Francisco Wilton Cavalcante Monteiro – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:7CE51B15

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DO PP Nº 001/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADO: JOSE NERGINO SOBREIRA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 04 de março de 2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de insumos e material hospitalar, odontológico, laboratoriais, medicamentos básicos e psicotrópicos, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2017, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93**.**

DATA DA ASSINATURA - 28 de Dezembro de 2016.
ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE
José Nergino Sobreira - CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:96E5E59C

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DO PP Nº 001/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADO: MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 04 de março de 2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de insumos e material hospitalar, odontológico, laboratoriais, medicamentos básicos e psicotrópicos, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2017, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93**.**

DATA DA ASSINATURA - 28 de Dezembro de 2016.
ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE
Marquidones Valamira Fernandes – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:7B70C4F2

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DO PP Nº 001/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADO: PHOSPODONT LTDA

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 04 de março de 2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de insumos e material hospitalar, odontológico, laboratoriais, medicamentos básicos e psicotrópicos, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2017, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93**.**

DATA DA ASSINATURA - 28 de Dezembro de 2016.
ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE
Ana Maria Pinheiro Ferreira – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:E3C22B93

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DO PP Nº 001/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 04 de março de 2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de insumos e material hospitalar, odontológico, laboratoriais, medicamentos básicos e psicotrópicos, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2017, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93**.**

DATA DA ASSINATURA - 28 de Dezembro de 2016.
ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE
Sidney Carlos de Melo – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:CD224DA3

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DO PP Nº 001/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADO: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 04 de março de 2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de insumos e material hospitalar, odontológico, laboratoriais, medicamentos básicos e psicotrópicos, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2017, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93**.**

DATA DA ASSINATURA - 28 de Dezembro de 2016.
ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE
Kaio Cesar Lucena Melo – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:CCCE960B

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DO PP Nº 002/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADO: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA-ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 29 de janeiro de 2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução continuada de serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação e translado para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicilio na cidade do Natal/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2017, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93**.**

DATA DA ASSINATURA - 28 de Dezembro de 2016.
ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE
Glauber Rocha dos Santos Lima – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:27EEB596

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DO PP Nº 003/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADO: P. P. S. DO REGO - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 29 de janeiro de 2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o transporte pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicilio em veículos automotores do tipo van nos percursos Luís Gomes – Natal - Mossoró e vice-versa, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, sob o comando da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2017, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93**.**

DATA DA ASSINATURA - 28 de Dezembro de 2016.
ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE
Pedro Paulo Sampaio do Rego – CONTRATADO

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:27096B9F

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DO PP Nº 005/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADO: DANIELLY DANTAS DA FONSECA – ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 29 de janeiro de 2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de material de expediente, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2017, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93**.**

DATA DA ASSINATURA - 28 de Dezembro de 2016.
ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE
Danielly Dantas da Fonseca - CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:A66156ED

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DO PP Nº 005/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADO: D. F. DE S. SILVA – ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 29 de janeiro de 2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de material de expediente, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2017, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93**.**

DATA DA ASSINATURA - 28 de Dezembro de 2016.
ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE
Diosneci Ferreira de Sena Silva – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:67AE0578

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DO PP Nº 005/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADO: TASLA CAPRISTANO GONZAGA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 29 de janeiro de 2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de material de expediente, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2017, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93**.**

DATA DA ASSINATURA - 28 de Dezembro de 2016.
ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE

Tasla Capristano Gonzaga – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:91CE5C29

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DO PP Nº 008/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADO: MB COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 02 de março de 2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de combustíveis: Gasolina comum, Álcool, Diesel comum e Diesel S-10, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal na cidade do Natal, por ocasião do deslocamento a serviço, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2017, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93**.**

DATA DA ASSINATURA - 28 de Dezembro de 2016.
ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE
Fernando Dinoá Medeiros Filho – CONTRATADO

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:0B4130AC

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DO PP Nº 009/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADO: ALBERTO CEZAR MARTINS BERNARDO - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 02 de fevereiro de 2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de medicamentos (Farmácia), que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2017, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93**.**

DATA DA ASSINATURA - 28 de Dezembro de 2016.
ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE
Alberto Cezar Martins Bernardo – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:D77E1321

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DO PP Nº 010/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADO: JOSÉ BENEDITO DA COSTA

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 02 de fevereiro de 2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços **de** consultoria e assessoria especializada nas áreas técnico-contábil, financeira e orçamentária, por meio de contabilidade pública integrada com folha de pagamento e geração de relatórios, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93**.**

DATA DA ASSINATURA - 28 de Dezembro de 2016.
ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE
José Benedito da Costa – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:32991DE1

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DO PP Nº 011/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADO: MÁRIO VENÂNCIO DANTAS

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e atualização financeira do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 02 de fevereiro de 2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços de assessoria e consultoria técnica, a fim de disponibilizar para a administração

municipal de Luís Gomes/RN, serviços especializados em Gestão Pública e Planejamento Estratégico, visando priorizar objetivos, metas e ações para alocação de recursos e realização de atividades pertinentes, incluindo a preparação de documentos e apoio administrativos, levando a administração à eficiência e eficácia na aplicação de seus atos e objetivos a serem atingidos, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Luís Gomes/RN.

DO VALOR DO CONTRATO: Com a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 02 de fevereiro de 2016, por mais 12 (doze) meses e em face da atualização financeira, o valor global do pacto passa a ser de R$ 50.400,00 (Cinquenta Mil e Quatrocentos Reais), que serão pagos em doze parcelas iguais de R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais), até o 5º dia útil do mês subsequente, deduzidos as contribuições obrigatórias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93**.**

DATA DA ASSINATURA - 28 de Dezembro de 2016.
ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE
Mário Venâncio Dantas – CONTRATADO

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:3F4CBB5E

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DO PP Nº 012/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADO: JOSE CRISTIANO DOS SANTOS

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 23 de fevereiro de 2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços **de consultoria e assessoria especializada na área engenharia civil técnico-operacional, na elaboração de projetos, emissão de pareceres, relatórios, acompanhamento e fiscalização de obras e reformas em andamento no município, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Luís Gomes**/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93**.**

DATA DA ASSINATURA - 28 de Dezembro de 2016.
ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE
Jose Cristiano dos Santos - CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:AFE556A8

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DO PP Nº 013/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADO: JOSE MARIA FILHO ASSESSORIA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 02 de fevereiro de 2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços de consultoria e assessoria especializada na elaboração de formulários para prestação de contas de Programas e Convênios celebrados entre a Contratante e os Governos Federal e Estadual, além de oferecer orientação acerca da correta aplicação dos recursos públicos provenientes das respectivas pastas de governo, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93**.**

DATA DA ASSINATURA - 28 de Dezembro de 2016.
ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE
Jose Maria Filho – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:A692C25E

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DO PP Nº 014/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADO: FRANCISCO ALCIVAN DE ARAÚJO

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 08 de fevereiro de 2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a **locação de veículo tipo camioneta, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, transportando materiais diversos necessários a execução de pequenos serviços em andamento na cidade e na zona rural do município de Luís Gomes/RN**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens

84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93**.**

DATA DA ASSINATURA - 28 de Dezembro de 2016.
ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE
Francisco Alcivan de Araújo – CONTRATADO

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:431E687F

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DO PP Nº 019/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADO: LUCIANO BERNARDINO DA SILVA

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 01 de abril de 2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a locação de veículo destinado ao transporte de estudantes de segunda a sexta-feira nos turnos matutino e vespertino, durante o ano letivo de 2016 nas rotas 05 e 06 da Zona Rural não trafegadas pelos ônibus do transporte escolar do **município de Luís Gomes/RN**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93**.**

DATA DA ASSINATURA - 28 de Dezembro de 2016.
ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE
Luciano Bernardino da Silva – CONTRATADO

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:67CEC0CD

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DO PP Nº 019/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADO: MARIA CLERES DA SILVA - 430.519.014-15

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 01 de abril de 2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a locação de veículo destinado ao transporte de estudantes de segunda a sexta-feira nos turnos matutino e vespertino, durante o ano letivo de 2016 nas rotas 03 e 04 da Zona Rural não trafegadas pelos ônibus do transporte escolar do **município de Luís Gomes/RN**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original e no primeiro aditamento que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93**.**

DATA DA ASSINATURA - 28 de Dezembro de 2016.
ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE
Maria Cleres da Silva – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:95C4DD7A

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DO PP Nº 019/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADO: ROBILSON BEZERRA - 513.136.934-72

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 01 de abril de 2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a locação de veículo destinado ao transporte de estudantes de segunda a sexta-feira nos turnos matutino e vespertino, durante o ano letivo de 2016 nas rotas 01 e 02 da Zona Rural não trafegadas pelos ônibus do transporte escolar do **município de Luís Gomes/RN**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93**.**

DATA DA ASSINATURA - 28 de Dezembro de 2016.
ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE
Robilson Bezerra – CONTRATADO

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:11F01593

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DO PP Nº 020/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADO: TEREZINHA LARISSA CARNEIRO L. F. DE ALMEIDA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 08 de março de 2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a confecção fracionada de próteses dentaria com material incluso dos tipos: total mandibular, total maxilar, parcial maxilar removível e parcial mandibular removível, com moldagem, adaptação e serviços odontológicos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2017, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93**.**

DATA DA ASSINATURA - 28 de Dezembro de 2016.
ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE
Terezinha Larissa C. L. F. De Almeida – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:E6CA4A2F

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DO PP Nº 021/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADO: DEUSDETE SOARES DA SILVA – EPP

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 07 de março de 2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de Materiais de Construção, Pintura, Ferramentas, Elétrico, Hidráulico e Sanitário, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2017, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93**.**

DATA DA ASSINATURA - 28 de Dezembro de 2016.
ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE
Deusdete Soares da Silva - CONTRATADO

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:ACA80B01

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DO PP Nº 021/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADO: LUMINOZA COMERCIAL DE MATERIAL ELÉTRICO, HID. E TELEF. LTDA

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 07 de março de 2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de Materiais de Construção, Pintura, Ferramentas, Elétrico, Hidráulico e Sanitário, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2017, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93**.**

DATA DA ASSINATURA - 28 de Dezembro de 2016.
ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE
Antônio Felix Neto - CONTRATADO

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:9A0C6E29

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DO PP Nº 021/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADO: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 07 de março de 2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de Materiais de Construção, Pintura, Ferramentas, Elétrico, Hidráulico e Sanitário, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2017, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93**.**

DATA DA ASSINATURA - 28 de Dezembro de 2016.
ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE
Welhington Moura da Silva – CONTRATADO

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:6ED5605F

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DO PP Nº 022/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADO: FRANCISCO XAVIER DO REGO – EPP

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 16 de março de 2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de Material de Consumo – Pneus, Câmaras de ar e Baterias diversas, a fim de atender a demanda da administração municipal de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2017, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93**.**

DATA DA ASSINATURA - 28 de Dezembro de 2016.
ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE
Francisco Xavier Do Rego - CONTRATADO

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:6627B4E6

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DO PP Nº 024/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADO: FRANCISCO JUCÉLIO GOMES DE MATOS – ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 16 de março de 2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de Material de Limpeza para atender a demanda das Secretarias Municipais que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2017, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93**.**

DATA DA ASSINATURA - 28 de Dezembro de 2016.
ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE
Francisco Jucélio Gomes de Matos – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:6BE8191B

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DO PP Nº 024/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADO: MARIA SULENE DANTAS SARMENTO - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 16 de março de 2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de Material de Limpeza para atender a demanda das Secretarias Municipais que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2017, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93**.**

DATA DA ASSINATURA - 28 de Dezembro de 2016.
ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE
Maria Sulene Dantas Sarmento – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:69908025

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DO PP Nº 026/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADO: ANA MARIA PINTO FREIRE

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 27 de maio de 2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a **locação de veículo leve, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal da Assistência Social para o transporte de leite do Programa do Governo do Estado da cidade para zona rural do município de Luís Gomes/RN**, na rota **Luís Gomes/RN, na rota Luís Gomes - São Bernardo/São Bernardo – Luís Gomes**, durante o exercício de 2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93**.**

DATA DA ASSINATURA - 28 de Dezembro de 2016.
ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE
Ana Maria Pinto Freire – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:1CEEF28C

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DO PP Nº 026/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 01 de abril de 2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a **locação de veículo leve, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal da Assistência Social para o transporte de leite do Programa do Governo do Estado da cidade para zona rural do município de Luís Gomes/RN**, na rota Luís Gomes – Araras – Barro Vermelho Pitombeira/Pitombeira – Barro Vermelho – Araras – Luís Gomes, durante o exercício de 2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93**.**

DATA DA ASSINATURA - 28 de Dezembro de 2016.
ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE
Francisco de Assis do Nascimento – CONTRATADO

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:097AD81D

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DO PP Nº 026/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADO: FRANCINALDO FIDELES

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 27 de maio de 2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a **locação de veículo leve, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal da Assistência Social para o transporte de leite do Programa do Governo do Estado da cidade para zona rural do município de Luís Gomes/RN**, na rota **Luís Gomes/RN, na rota Alto dos Cândidos - São Bernardo/São Bernardo - Alto dos Cândidos**, durante o exercício de 2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93**.**

DATA DA ASSINATURA - 28 de Dezembro de 2016.
ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE
Francinaldo Fideles – CONTRATADO

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:7A47F220

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DO PP Nº 026/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADO: JOSÉ ELENILDO DA SILVA

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 01 de abril de 2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a **locação de veículo leve, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal da Assistência Social para o transporte de leite do Programa do Governo do Estado da cidade para zona rural do município de Luís Gomes/RN**, na rota Luís Gomes – Lagoa de Pedras/Lagoa de Pedras – Luís Gomes, durante o exercício de 2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93**.**

DATA DA ASSINATURA - 28 de Dezembro de 2016.
ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE
José Elenildo da Silva – CONTRATADO

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:64CE2B38

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DO PP Nº 027/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADO: CENTRALLAB CENTRAL DE ANALISES LAB. LTDA EPP

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 01 de abril de 2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a realização de exames laboratoriais em pacientes do município de Luís Gomes, por preço unitário, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2017, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93**.**

DATA DA ASSINATURA - 28 de Dezembro de 2016.
ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE
Elaido Alves de Andrade - CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:26F27010

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DO PP Nº 027/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADO: LAB. DE ANÁLISES CLÍNICAS E LABOR. DIAGNOVIDA LTDA

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 01 de abril de 2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a realização de exames laboratoriais em pacientes do município de Luís Gomes, por preço unitário, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2017, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93**.**

DATA DA ASSINATURA - 28 de Dezembro de 2016.
ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE
José Vidal Neto - CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:3E292FA4

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DO PP Nº 027/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADO: MAFALDO & SOUZA LTDA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 01 de abril de 2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a realização de exames laboratoriais em pacientes do município de Luís Gomes, por preço unitário, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2017, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93**.**

DATA DA ASSINATURA - 28 de Dezembro de 2016.
ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE
Jacó de Souza Mafaldo – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:3660154B

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DO PP Nº 029/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADO: FRANCISCO AURIAN RIBEIRO - EPP

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 08 de junho de 2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2017, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93**.**

DATA DA ASSINATURA - 28 de Dezembro de 2016.
ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE
Francisco Aurian Ribeiro – CONTRATADO

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:3B66A5E5

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DO PP Nº 030/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADO: HENIO TALVACY BATISTA DE AQUINO

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 16 de junho de 2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a demanda das secretarias municipais que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2017, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93**.**

DATA DA ASSINATURA - 28 de Dezembro de 2016.
ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes – CONTRATANTE
Henio Talvacy Batista de Aquino - CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:D021476A

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DO PP Nº 030/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADO: LUIZ MOREIRA DIAS - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 16 de junho de 2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a demanda das secretarias municipais que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2017, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93**.**

DATA DA ASSINATURA - 28 de Dezembro de 2016.
ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE
Luiz Moreira Dias - CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:BCEC5DA3

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DO PP Nº 030/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADO: MARIA SULENE DANTAS SARMENTO - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 16 de junho de 2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a demanda das secretarias municipais que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a

vigorar a até o dia 31 de março de 2017, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93**.**

DATA DA ASSINATURA - 28 de Dezembro de 2016.
ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE
Maria Sulene Dantas Sarmento – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:EA58D9A1

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DO PP Nº 023/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADO: COMERCIAL DE COMB. JTR SARMENTO LTDA – EPP

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 28 de junho de 2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de combustíveis: Gasolina comum, Álcool, Diesel comum e Diesel S-10, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2017, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93**.**

DATA DA ASSINATURA - 28 de Dezembro de 2016.
ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE
José Tadeu Rodrigues Sarmento – CONTRATADO

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:DCDCF9CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

CAMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO
PORTARIA Nº 004/2017

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR a Senhora **MARIA APARECIDA GARCIA DOS SANTOS**, para a ocupação do cargo de **Coordenador Pessoal – CC2,** da Câmara Municipal de Messias Targino.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Messias Targino-RN, 02 de janeiro de 2017.

ANDERSON MEDEIROS MARTINS
CPF.: 011.792.884-40
Presidente

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:EE2A2636

CAMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO
PORTARIA Nº 005/2017

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR a Senhora **NELICE DA SILVA BRAGA**, para a ocupação do cargo de **Diretora de Secretária – CC-I,** da Câmara Municipal de Messias Targino.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Messias Targino-RN, 02 de janeiro de 2017.

ANDERSON MEDEIROS MARTINS
CPF.: 011.792.884-40
Presidente

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:9452182B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR a partir desta data a senhora **EDILENE TAVARES DE FRANÇA**, para o cargo provimento em comissão Nível CC2, de DIRETORA DE POSTO DE SAÚDE. (Republicado por incorreções)

Registre-se e
Cumpra-se

Messias Targino – RN
Palácio "Maria do Socorro Ferreira Targino" Em, 02 de janeira de 2017.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Antônio de Lima Júnior
Código Identificador:4A8FB6D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 004/2017.

O PREFEITO MUNICIPALDE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, o senhor **ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO**, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC1, de SECRETÁRIO

MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Registre-se e
Cumpra-se

Messias Targino – RN
Palácio "Maria do Socorro Ferreira Targino" Em, 02 de Janeiro de 2017.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Antônio de Lima Júnior
Código Identificador:B2F92356

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE N°. 000001/2017 - EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN – **CONTRATADO:** AIRTON FERRAZ ASSESSORIA JURIDICA S/C - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 07.503.339/0001-50 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA. – **VALOR GLOBAL:** R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) – **VIGÊNCIA**: 02 (dois) meses - **ORIGEM DOS RECURSOS:** Gabinete do Prefeito - **FUNDAMENTO LEGAL:** no art. 25, inciso II e art. 13, inciso V da Lei Federal nº. 8.666/93

Montanhas/RN, 03 de janeiro de 2017

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva Nóbrega
Código Identificador:D66574B4

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSÁVEL / EMERGENCIAL Nº. 00001/2017 - EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Montanhas/RN-CNPJ: 08.354.383/0001-08 – **CONTRATADO** (A): OTIMIZA ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA – ME – CNPJ: 18.134.519/0001-28 – **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA - **VALOR GLOBAL**: R$ 183.287,74 (cento e oitenta e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos) – **VIGÊNCIA**: 60 (sessenta dias) - **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 24, IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Montanhas/RN, 03 de janeiro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva Nóbrega
Código Identificador:90E257C0

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE N°. 00002/2017 - EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Montanhas/RN – **CONTRATADO:** W. E. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº.03.729.144/0001-71– **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, CONSAGRADA PELA CRÍTICA REGIONAL (WALDONYS) PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 05 DE JANEIRO DE 2017, NA FESTA DE REIS EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN – **VALOR:** R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93

Montanhas/RN, 04 de janeiro de 2017

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva Nóbrega
Código Identificador:5B2AD307

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE N°. 00003/2017 - EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN – **CONTRATADO:** MATHEUS ALMEIDA DE OLIVEIRA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 26.551.425/0001-82– **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, CONSAGRADA PELA CRÍTICA REGIONAL (ADUÍLIO MENDES E BANDA E LUANA SÁ E BOEING DO RN) PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 05 DE JANEIRO DE 2017, NA FESTA DE REIS EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN – **VALOR:** R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93

Montanhas/RN, 04 de janeiro de 2017

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva Nóbrega
Código Identificador:A82D9BC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO

O Município de Monte Alegre /RN, em atendimento aos preceitos constitucionais e de acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 34, da Lei Federal nº 8.666/93, vem a todos convocar interessados para o REGISTRO CADASTRAL, para efeito de habilitação junto às licitações do município.

Monte Alegre/RN, em 4 de janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:2112CD63

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 314/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2014

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE. CONTRATDO(A): CIPREV ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA LTDA -ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 12.500.460/0001-68. OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária, contábil, financeira e atuarial especifica

para rpps, no âmbito da administração pública municipal, em conjunto com cessão de direitos de uso de softwares aplicativos integrados, e prestação de serviços técnicos especializados, em implantação, customização, atualização, e manutenção corretiva, treinamento aos usuários com suporte técnico presencial contínuo.: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 02 de janeiro de 2017.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Gerente Contratante e

ADRIANO FERREIRA DA SILVA,
P/ Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:709C00F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada em realização de exames e consultas médicas especializadas,** com vistas ao atendimento das necessidades da secretaria de Saúde da Administração pública Municipal de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 17 (dezessete) de janeiro de 2017, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Tel: 84 - 3276.4000.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C9F9BA0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

Art. 1º- NOMEAR, a Senhora **SIMONE VALERIANA RODRIGUES,** CPF 064.086.144-00, no cargo de Secretária Municipal de Planejamento deste Município, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE,

Monte das Gameleiras, 02 de janeiro de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Aldo Rodrigues Felix
Código Identificador:58BD2F67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

Art. 1º- NOMEAR, o Senhor **RODRIGO MARCO ANDRADE DE LIMA,** CPF 009.397.164-88, no cargo de Secretário Municipal de Turismo deste Município, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE,

Monte das Gameleiras/RN, 02 de janeiro de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Aldo Rodrigues Felix
Código Identificador:DB933FE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

Art. 1º- NOMEAR, o Senhor **GERSON EMIDIO** CPF 012.679.994-62, no cargo de Secretário Municipal de Educação deste Município, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE,

Monte das Gameleiras/RN, 02 de janeiro de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Aldo Rodrigues Felix
Código Identificador:E0B4DDB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

Art. 1º- NOMEAR, o Senhor **JOSE DIAS,** CPF 084.026.414-31, no cargo de Secretário Municipal de Agricultura deste Município, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE,

Monte das Gameleiras/RN, 02 de janeiro de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Aldo Rodrigues Felix
Código Identificador:E38AB92D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

Art. 1º- NOMEAR, o Senhor **COSME FRANCISCO DOS SANTOS,** CPF 490.982.171-68, no cargo de Secretário Municipal de Cultura e Desportos deste Município, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE,

Monte das Gameleiras/RN, 02 de janeiro de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Aldo Rodrigues Felix
Código Identificador:4E804FD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

Art. 1º- NOMEAR, a Senhora **NAYARA COSTA SILVA,** CPF 070.612.144-90, no cargo de Assessor de Comunicação do Gabinete do Prefeito deste Município, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE,

Monte das Gameleiras, 02 de janeiro de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Aldo Rodrigues Felix
Código Identificador:FA308ED3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

Art. 1º- NOMEAR, o Senhor **FRANCISCO TOSCANO NETO,** CPF 093.187.814-40, no cargo de Coordenador de Compras e Licitações deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE,

Monte das Gameleiras/RN, 02 de janeiro de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Aldo Rodrigues Felix
Código Identificador:16620D66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

Art. 1º- EXONERAR A PEDIDO, a Senhora **MARIA ROSINETE COSTA MATIAS,** CPF 072.791.334-44, do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE,

Monte das Gameleiras, 02 de janeiro de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Aldo Rodrigues Felix
Código Identificador:8F26E5BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

Art. 1º- NOMEAR, a Senhora **SIMONE DA SILVA AVELAR,** CPF 070.633.794-88, no cargo de Secretária Municipal de Assistência Social deste Município, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE,

Monte das Gameleiras, 02 de janeiro de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Aldo Rodrigues Felix
Código Identificador:013CBCBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

Art. 1º- NOMEAR, o Senhor **GENILSON JULIO RODRIGUES FELIX,** CPF 374.038.958-35, no cargo de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE,

Monte das Gameleiras/RN, 02 de janeiro de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Aldo Rodrigues Felix
Código Identificador:5FDD40FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

Art. 1º- NOMEAR, a Senhora **SUZENI FERREIRA DA SILVA,** CPF 027.643.054-94, no cargo de Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE,

Monte das Gameleiras, 02 de janeiro de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Aldo Rodrigues Felix
Código Identificador:C2455AE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

Art. 1º- NOMEAR, o Senhor **MARCIO AURELIO VIEIRA DA SILVA,** portador do CPF 024.252.864-38, para exercer o cargo em Comissão de Diretor da Escola Municipal Virtuosa Bernardina da Costa deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE,

Monte das Gameleiras, 02 de janeiro de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Aldo Rodrigues Felix
Código Identificador:23A549AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

Art. 1º- NOMEAR, a Senhora **SOLENE FERREIRA DA SILVA VIANA,** portador do CPF 708.334.784-00, para exercer o cargo em Comissão de Diretora do Centro Municipal de Educação do Campo Profº. Manoel José Moreira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE,

Monte das Gameleiras, 02 de janeiro de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Aldo Rodrigues Felix
Código Identificador:B3A003A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

Art. 1º- NOMEAR, a Senhora **ANGELA PAULA DA SILVA OLIVEIRA EMIDIO,** portador do CPF 060.180.914-96, para exercer o cargo em Comissão de Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Profª. Maria José Victor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE,

Monte das Gameleiras, 02 de janeiro de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Aldo Rodrigues Felix
Código Identificador:7432D652

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 42/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49 - Tel. 32772259 – 32772263

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca, o senhor, **JUSCYÊ CORREIA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº 069.728.754-80, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:4C10B792

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 43/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49 - Tel. 32772259 – 32772263

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Secretário Adjunto de Desenvolvimento Rural e Pesca, o senhor, **ANADELSON GADELHA DE FREITAS**, inscrito no CPF nº 597.761.377-68, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:7690E8CF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 44/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49 - Tel. 32772259 – 32772263

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Vice Diretora da Escola Municipal Professora Terezinha da Silva Leite, a senhora, **VERONICA ALMEIDA GADELHA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 062.881.644-88, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:8209D613

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2017

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições legais Resolve,
I - NOMEAR, Para o cargo de Diretor do Departamento da Educação – Secretaria Municipal de Educação, dos Esportes e do Turismo a Sra. DERLANIA DA ROCHA SALES – CC4, CPF: 024.752.684-33 de conformidade com a Lei Municipal nº 513/2014, de 31 de Dezembro de 2014 e demais legislação complementar.
II – A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrario.

Publique-se e
Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 01 de Janeiro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:8E0D2027

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2017

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições legais Resolve,
I - NOMEAR, Para o cargo de Chefe do Setor Pedagógico – Pro Infância – Secretaria Municipal de Educação, dos Esportes e do Turismo a Sra. MARIA UILENEIDE SALES DA SILVA – CC5, CPF: 761.464.804-67 de conformidade com a Lei Municipal nº 513/2014, de 31 de Dezembro de 2014 e demais legislação complementar.
II – A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrario.

Publique-se e
Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 01 de Janeiro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:22F3D563

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2017

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições legais Resolve,
I - EXONERAR do cargo de Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores, a Sra. MARIA DE FATIMA MAIA SALES, CPF: 314.263.284-00 de conformidade com a Lei Municipal nº 522/2015, de 27 de Agosto de 2015 e demais legislação complementar.

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrario.

Publique-se e
Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 02 de Janeiro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:872F7883

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2017

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições legais **Resolve:**
I - NOMEAR para o cargo de Secretário – Secretaria Municipal da saúde e Saneamento – CC1, a Sra. KEYLA LEITE DE QUEIROGA, CPF: 779.468.984-87, de conformidade com a Lei Municipal nº 513/2014, de 31 de Dezembro de 2014 e demais legislação complementar.
II – Após o ato da posse a tesoureiro terá os seguintes poderes frente a esta instituição: emitir cheques, abrir contas de depósitos, solicitar saldos e extratos, requisitar talonário de cheque, autorizar debito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, embolsar cheque, sustar/contraordenar cheque, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques em contas correntes, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira, liberar arquivos de pagamentos, solicitar saldos/extratos de operações de credito, emitir comprovante, efetuar transferência para a mesma titularidade e encerrar contas de deposito, em conjunto com o Secretario Municipal de Planejamento, Administração e Financias o Sr. MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA, CPF: 851.523.904-34.
III - Tornando sem efeito a portaria 004/2017 de 01/01/2017
IIII – A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrario.

Publique-se e
Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 04 de Janeiro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:E451FCB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2017

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições legais Resolve,
I - NOMEAR para o cargo de Secretário – Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Financias – CC1, o Sr. MARCOS DAMOM LEITE DE QUEIROGA, CPF: 851.523.904-34 de conformidade com a Lei Municipal nº 513/2014, de 31 de Dezembro de 2014 e demais legislação complementar.
II – Após o ato da posse a tesoureiro terá os seguintes poderes frente a esta instituição: emitir cheques, abrir contas de depósitos, solicitar saldos e extratos, requisitar talonário de cheque, autorizar debito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, embolsar cheque, sustar/contraordenar cheque, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques em contas correntes, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira, liberar arquivos de pagamentos, solicitar saldos/extratos de operações de credito, emitir comprovante, efetuar transferência para a mesma titularidade e encerrar contas de deposito, em conjunto com a Prefeita MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA, CPF: 465.240.614-20.
II - Tornando sem efeito a portaria 047/2017 de 02 de janeiro de 2017
III – A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrario.

Publique-se e
Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 02 de Janeiro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:D3DC82AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2017

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições legais Resolve,
I - NOMEAR para o cargo de Secretário – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – CC1, a Sra. RAYANE THAFFAELE DE SALES TAVARES, CPF: 085.440.864-97, de conformidade com a Lei Municipal nº 513/2014, de 31 de Dezembro de 2014 e demais legislação complementar.
II – Após o ato da posse a tesoureiro terá os seguintes poderes frente a esta instituição: emitir cheques, abrir contas de depósitos, solicitar saldos e extratos, requisitar talonário de cheque, autorizar debito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, embolsar cheque, sustar/contraordenar cheque, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques em contas correntes, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira, liberar arquivos de pagamentos, solicitar saldos/extratos de operações de credito, emitir comprovante, efetuar transferência para a mesma titularidade e encerrar contas de deposito, em conjunto com o Secretario Municipal de Planejamento, Administração e Financias o Sr. MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA, CPF: 851.523.904-34.
III - Tornando sem efeito a portaria 006/2017 de 01 de janeiro de 2017
IIII – A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrario.

Publique-se e
Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 04 de Janeiro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:065B01FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2017

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições legais Resolve,
I - NOMEAR para o cargo de Controladora – Gabinete Civil da Prefeita – CC3, e **DESIGNAR** Para responder pelo cargo de Diretora de Planejamento e Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Planejamento, da Administração e das Financias – Símbolo CC4 a Sra. SHIRLEY BARROS MORAIS LEITE, CPF: 010.551.834-42 de conformidade com a Lei Municipal nº 522/2015, de 27 de Agosto de 2015 e demais legislação complementar.

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrario.

Publique-se e
Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 01 de Janeiro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:0A622110

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2017

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições legais Resolve,
I - NOMEAR para o cargo de Diretora Administrativa de Unidade Hospitalar – Secretaria Municipal da saúde e Saneamento – CC4, a Sra. ANA LAIZE DIAS SALES, CPF: 061.226.954-08 de conformidade com a Lei Municipal nº 513/2014, de 31 de Dezembro de 2014 e demais legislação complementar.
II – A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrario.

Publique-se e
Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 01 de Janeiro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:2E2B3225

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2017

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições legais **Resolve:**
I - NOMEAR, Para o cargo de Diretor do Departamento de Esporte – Secretaria Municipal de Educação, dos Esportes e do Turismo o Sr. FELIPE SANTHIAGO DE PAIVA – CC4, CPF: 119.870.244-45 de conformidade com a Lei Municipal nº 522/2015, de 27 de Agosto de 2015 e demais legislação complementar.
II – A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrario.

Publique-se e
Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 01 de Janeiro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:3FB7410B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2017

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições legais **Resolve:**
I - NOMEAR, Para o cargo de Diretor do Departamento de Esporte – Secretaria Municipal de Educação, dos Esportes e do Turismo o Sr. FELIPE SANTHIAGO DE PAIVA – CC4, CPF: 119.870.244-45 de conformidade com a Lei Municipal nº 522/2015, de 27 de Agosto de 2015 e demais legislação complementar.
II – A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrario.

Publique-se e
Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 01 de Janeiro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:56175301

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2017

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições legais Resolve,
I - NOMEAR para o cargo de Chefe do Setor de Serviços Militares – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – CC5, o Sr. ANDERSON RODRIGUES DA COSTA, CPF: 071.780.524-28 de conformidade com a Lei Municipal nº 522/2015, de 27 de Agosto de 2015 e demais legislação complementar.
II – A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrario.

Publique-se e
Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 01 de Janeiro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:2472DB91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2017

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições legais Resolve,
I - NOMEAR para o cargo de Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Saúde – Secretaria Municipal da saúde e Saneamento – CC5, a Sra. GERUZA MARIA RODRIGUES DA CUNHA, CPF: 378.615.304-34 de conformidade com a Lei Municipal nº 522/2015, de 27 de Agosto de 2015 e demais legislação complementar.
II – A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrario.

Publique-se e
Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 01 de Janeiro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:B5BF8133

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2017

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições legais Resolve,
I - NOMEAR para o cargo de Assessor Técnico de Nível Superior – Secretaria Municipal de Infraestrutura, dos Serviços Urbanos, da Agropecuária e Meio Ambiente – CC3, o Sr. FRACISCO HIOGO DOS SANTOS, CPF: 072.588.594-70 de conformidade com a Lei Municipal nº 513/2014, de 31 de Dezembro de 2014 e demais legislação complementar.
II - Tornando sem efeito a portaria 010/2017 de 01/01/2017
III – A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrario.

Publique-se e
Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 04 de Janeiro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:6781D23A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 51/2017

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das suas atribuições legais RESOLVE:

I - INSTITUIR a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, para desenvolver, acompanhar e julgar os processos de licitação dentro dos limites da lei.

II – DESIGNAR o Sr. **RAUNI NUNES DE PAIVA,** CPF nº 056.671.964-92, para o cargo de Presidente, bem como para a função de Pregoeiro Oficial; o Sr. **RAIMUNDO SOARES DOS SANTOS**, CPF nº 466.874.135-00, membro; a Srª. **ANTÔNIA MORAIS LEITE COSTA,** membro, CPF nº 243.205.364-87, e o Sr. **CARLOS ALBERTO DE LIMA**, CPF nº 042.663.144-77

III – A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos à 01 de janeiro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, Olho D'Água do Borges, 04 de janeiro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:AC2A1EA2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 211 DE 30 DE SETEMBRO DE 1991

Institui o fundo municipal de Saúde e dá outras providencias

O prefeito municipal de Olho D'água do Borges-RN, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

CAPITULO I
SEÇÃO I
Dos Objetivos

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde que tem por objetivo criar condições financeira e de gerencias dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas ou coordenadas pela secretaria municipal de saúde, que compreende.
I – O atendimento a saúde universalizada, em geral, regionalizada e hierarquizada;
II – A vigilância Sanitária;
III – A vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo correspondente;
IV – O controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido, o ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas federal e estadual.

CAPITULO II
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO
SEÇÃO I
DA SUBORDINAÇÃO DO FUNDO

Art. 2º - O fundo municipal de saúde ficará subordinado diretamente ao secretario municipal de saúde.

SEÇÃO II
Das atribuições da secretaria municipal de saúde.

Art. 3º - São atribuições do secretario municipal de saúde:
I – Gerir o fundo municipal e estabelecer politicas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o conselho municipal de saúde;
II – Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no plano municipal de saúde:
III – submeter ao conselho municipal de saúde o plano de aplicação a cargo do fundo, em consonância com o plano municipal de saúde e com a lei de diretrizes orçamentária;
IV – Submeter ao conselho municipal de saúde as demonstrações mensais de receitas e despesas do fundo;
V – Caminhar a contabilidade geral do município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
VI – Subdelegar competência aos responsáveis pelo estabelecimentos de prestações de serviços de saúde que integram a rede municipal;
VII – Assinar cheques com o responsável pela tesouraria quando for o caso;
VIII – Ordenar empenho e pagamento das despesas do fundo;
IX – Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o prefeito referentes a recursos que serão administrados pelo fundo.

SEÇÃO III
Das atribuições do coordenador do Fundo.

Art. 4º - São atribuições do coordenador do fundo:
I – Preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhada ao secretario municipal de saúde;
II – Manter os controles necessários a execução orçamentaria do fundo referente a empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e aos recebimentos das receitas do fundo;
III – Manter em coordenação com o setor de patrimônio da prefeitura municipal os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao fundo;
IV – Encaminhar a contabilidade geral do município;
– Mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
Trimestralmente os inventários de estoques de medicamentos e de instrumentos médicos;
Anualmente, o inventários dos bens moveis e imóveis e o balanço geral do fundo.
V – Firmar com o responsável pelo controle da execução orçamentaria, as demonstrações mencionadas anteriormente;
VI – Preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidas ao secretários municipal de saúde;
VII – Providenciar junto à contabilidade geral do município, as demonstrações que indique a situação econômico-financeira geral do fundo municipal de saúde;
VIII – Apresentar ao secretario municipal de saúde, analise de avaliação da situação econômico-financeira do fundo municipal de saúde detectado nas demonstrações mencionadas;

IX – Manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos pela saúde;
X – Encaminhar mensalmente ao secretario municipal de saúde relatórios de acompanhamentos e avalição da produção de serviços prestados pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior.
XI – Manter o controle e avaliação da produção das unidades integrantes na rede municipal de saúde;
XII – Encaminhar mensalmente ao secretario municipal de saúde o relatório de acompanhamento e avalição da produção de serviços prestados pela rede municipal de saúde.

SEÇÃO IV
Dos Recursos do Fundo
SUBSEÇÃO I
Dos Recursos Financeiros

Art. 5º - São receitas do fundo

I – As transferências oriundas dos orçamentos da seguridade social e do orçamento do estado como decorrência do que despõe o art. 30 VII da constituição da republica.
II – Os rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras;
III – O produto de convênios firmados com outras entidades financeiras;
IV – O produto da arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene, multas e juros de mora ou infrações ao código sanitário municipal, bem como parcelas de arrecadação de outras taxas já instituídas e daquelas que o município vier a criar;
V – As parcelas do produto da arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o município tenha direto a receber por força da lei e de convênios no setor;
VI – Doações em excesso feitas diretamente para este fundo;
VII – § 1º as receitas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agencia do estabelecimento oficial de credito.
§ 2º - A liberação das receitas de transferência deve ser feitas no prazo máximo de trinta dias;
§ 3º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:
I – Da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação.
II – De previa a provação do secretario municipal de saúde.
SUBSEÇÃO II
Dos ativos de fundo

Art. 6º - Constituem do fundo municipal de saúde:
I – Disponibilidade monetária em bancos ou em caixa especial oriunda das receitas especificadas;
II – Direitos que por venturas vier a constituir;
III – Bens movem e imóveis que foram destinados ao sistema de saúde do município;
IV – Bens movem e imóveis doados com ou sem ônus destinados ao sistema de saúde;
V – Bens movem destinado a administração do sistema de saúde do município.
§ único – Anualmente se processará o inventario dos bens e direitos vinculados ao fundo.

SUBSEÇÃO III
Dos passivos do fundo
Art. 7º - Constituem passivos do fundo municipal de saúde as obrigações de qualquer natureza que por ventura o município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do sistema municipal de saúde:

SEÇÃO V
Do orçamento de da contabilidade
SUBSEÇÃO I
Do orçamento

Art. 8º - O orçamento do fundo municipal de saúde evidenciará as politicas e o programa de trabalho governamental, observando o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentarias, e os princípios da universidade do equilíbrio.
§ 1º - O orçamento do fundo municipal de saúde integrará o orçamento do município em obediência ao principio da unidade.
§ 2º - Orçamento do fundo municipal de saúde observará na elaboração e na execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

SUBSEÇÃO II
Da contabilidade

Art. 9º - A contabilidade do fundo municipal de saúde tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentaria do sistema municipal de saúde, observados os padrões e normas estabelecidas orçamentarias do sistema municipal de saúde, observados.
Art. 10º - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de contrato prévio, concomitante e subsequente e de informar inclusive de apropriar e apurar custos do serviço, e, consequentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.
Art. 11° - a escrituração contábil será feita pelo método dos partidos dobrados.
§ 1º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.
§ 2º - Entende-se por relatório de gestão os balancetes mensais de receitas e de despesas do fundo municipal de saúde e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.
§ 3º - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

SEÇÃO VI
Da execução orçamentaria
SUBSEÇÃO I
Das despesas

Art. 12º - Imediatamente após a promulgação da lei do orçamento, o secretário municipal de saúde aprovará o quadro de cotas trimestrais, que serão distribuídas entre as entidades executoras do sistema municipal de saúde.
§ único – As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observado o limite no orçamento e o comportamento da sua execução.
Art. 13º - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentaria.
§ único – para os casos de usufruencia e omissões orçamentarias, poderão ser utilizadas os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Art. 14º - As despesas do fundo municipal de saúde se constituirá de:
I – Financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde desenvolvido pela secretaria ou com ela conveniadas;
II – Pagamento de vencimentos, salários e gratificações ao pessoal dos órgãos ou entidades de administração direta ou indireta que participem da excussão das ações previstas no art. 1º da presente lei;
III – Pagamento pela prestação de serviços e entidades de direito privado para a execução de programas ou projetos específicos do setor de saúde, observando o disposto no paragrafo 1º, art. 199 da constituição federal;
IV – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros consumos necessário ao desenvolvimento dos programas;
V – Construção, reforma, ampliação ou locação de imóvel para adequação de rede física de prestação de serviços de saúde;
VI – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;
VII – Desenvolvimento de programa de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em saúde;
VIII – Atendimento de despesas diversas, de caráter de urgência e inadiável, necessário a execução das ações e serviços de saúde mencionados no art. 1º da presente lei.
SUBSEÇÃO II
Das receitas

Art. 15º - A execução orçamentaria da receita se processará através da obtenção seu produto nas fontes determinadas nesta lei.

CAPITULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.16º - O fundo municipal de saúde terá vigência ilimitada.
Art. 17º - Fica o poder executivo autorizado a abrir credito adicional especial no valor de 10% (Dez por cento), para cobrir as despesas de implantação do fundo que trata a presente lei:
§ único – as despesas a serem atendidas pelo presente creditam correrão a conta do código de despesas 4130, investimentos em regime de execução especial, as quais serão compensadas como recursos oriundos do art. 43, § e incisos da lei federal numero 4.320/64.
Art. 18º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges/RN, em 30 de setembro de 1991

JOSE GONZAGA DE QUEIROGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:07546ED1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2017-GP

Designa servidor para ocupar função inerente a cargo de provimento comissionado e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES, Prefeito Constitucional do Município de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

CONSIDERANDO que está vago o cargo de Controlador Geral do Município;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, os cargos de provimento comissionado são de livre nomeação e exoneração de parte do Prefeito;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 37, inciso V, da Constituição Federal, a Administração Pública deve valorizar os servidores de carreira na ocupação dos cargos de provimento em comissão;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve se ater aos princípios da legalidade e da eficiência, previstos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito exercer a direção superior da Administração Pública Municipal e dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, nos termos do artigo 69, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Paraú,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **DESIGNADO** o senhor **ANTONIO CARLOS PEIXOTO**, Economista e profissional do Magistério do quadro de servidores efetivos do Município de Paraú, para Exercer o Cargo de Controlador Geral do Município.

Art. 2º O servidor designado para a função de Controlador Geral do Município continuará percebendo seus proventos de profissional do Magistério, não havendo qualquer acréscimo decorrente da designação ora realizada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 007/2017-GP.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de janeiro de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:8859D66E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2017 - GP

Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES, Prefeito Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **FRANCISCO FELICIANO DA SILVA** para ocupar o Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Agricultura e Pesca**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de janeiro de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:69BD89FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2017-GP

Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES, Prefeito Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ANTONIA DALVANIRA DA SILVA MELO** para ocupar o Cargo Comissionado de **Secretária Municipal de Meio Ambiente**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de janeiro de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:BF3ECF62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2017-GP

Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES, Prefeito Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MARIA RAISSA NUNES DO NASCIMENTO** para ocupar o Cargo Comissionado de **Assessora de Execução e Articulação de Programas Especiais da Saúde.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de janeiro de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:5521F566

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2017-GP

Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES, Prefeito Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **MACELINO JURACELHO GONDIM PEIXOTO** para ocupar o Cargo Comissionado de **Assessor de Execução e Articulação Política.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de janeiro de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:5B2F303F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2017-GP

Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES, Prefeito Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **AUGUSTO ADIBEGNO MEDEIROS DE AQUINO** para ocupar o Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Planejamento Urbano.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de janeiro de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:77F0E4A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2017-GP

Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES, Prefeito Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **FRANCISCO SINVAL FELIX PEIXOTO** para ocupar o Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Transportes.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de janeiro de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:33C88992

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
LOA 409/2017

Avenida Severino Ferreira - Centro - PARAZINHO - RN
LEI NR. 409/2017

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de PARAZINHO PARA O EXERCÍCIO DE 2017 , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de PARAZINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI ORGANICA:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:
TÍTULO I
DISPOSICOES GERAIS
Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de PARAZINHO-RN , para o exercício de 2017 compreendendo:
I - Orçamento Fiscal;
II - Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus órgãos;
TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Total bruta é estimada no valor deR$27.000.000,00 (VINTE E SETE MILHÕES DE REAIS) E A PÓS AS DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL o valor líquido será de R$24.725.000,00(VINTE E QUATRO MILHÕES SETECENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS) e em conformidade com a resolução do S T N de nº 328 de 27 de agosto de 2001.

Art. 3º - As Receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação vigente e discriminadas na Tabela I , são estimadas com o seguinte desdobramento.

TABELA I			R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	%
RECEITAS CORRENTES		24.000.000,00	97,07
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.243.000,00		13,12
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	168.500,00		0,68
RECEITA PATRIMONIAL	106.000,00		0,43
RECEITAS AGROPECUÁRIA	10.500,00		0,04
RECEITA INDUSTRIAL	10.500,00		0,04
RECEITA DE SERVIÇOS	10.500,00		0,04
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.841.000,00		80,25
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	610.000,00		2,47
RECEITAS DE CAPITAL		3.000.000,00	12,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00		0,81
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00		1,21
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.500.000,00		10,11
OUTRAS RECITAS DE CAPITAL	-		
DEDUÇÕES PARA O FUNDEB		2.275.000,00	9,20
TOTAL DA RECEITA		24.725.000,00	100,00

EXERCÍCIO DE 2017
Art. 4º - A Despesa Total é fixada no valor de R$24.725.000,00 (VINTE E QUATRO MILHÕES SETECENTOS E VINTE) E CINCO MILHÕES DE REAIS)
I - No Orçamento Fiscal a despesa é fixada em R$ 14.946.850,00 (QUATORZE MILHÕES NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E CINCOENTA REAIS)
II -No Orçamento da Seguridade Social é fixada em R$9.723.150,00 (NOVE MILHÕES SETECENTOS E VINTE E TREIS E CENTO E CINCOENTA REAIS)
III - Ficando uma reserva de contigência no valor de R$ 55.000,00 (CINCOENTA E CINCO MIL REAIS)
Art. 5º - A Despesa é fixada a conta dos Recursos previstos no artigo 3 desta Lei é executada orçamentária e financeiramente, observando-se a discriminação constante da tabela II apresentada a seguir:

TABELA II			
ESPECIALIZAÇÃO	VALOR	TOTAL	%
I - PODER LEGISLATIVO		1.260.000,00	5,10
CÂMARA MUNICIPAL	1.260.000,00		
II - PODER EXECUTIVO		23.410.000,00	94,68
GABINETE DO PREFEIITO	758.500,00		3,07
GABINETE DO VICE PREFEITO	86.000,00		0,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.920.000,00		7,77
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE	240.000,00		0,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	551.350,00		2,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	394.000,00		1,59
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.479.500,00		22,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	6.377.000,00		25,79
SECRETARIA.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.545.000,00		6,25
SECRETARIA.MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	169.000,00		0,68
SEC.MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO	674.000,00		2,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS	240.000,00		0,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA	311.000,00		1,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	421.000,00		1,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.243.650,00		17,16
Sub- total da Despesa	24.670.000,00	24.670.000,00	99,78
Reserva de Contingência	55.000,00	55.000,00	0,22
TOTAL DE DESPESA	24.725.000,00	24.725.000,00	100,00

Art. 6º - O poder executivo fica autorizado a :
I - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita , até o valor fixado nessa Lei como Despesas de Capital, estando assim de acordo com a Resolução n 011 de 31 de janeiro de 1994 do Senado Federal.
II - Abrir Créditos Suplementares para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite o limite de 30% (trinta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei.
III - Realizar remanejamento de valores dos elementos de despesas dentro das unidades orçamentárias e categorias econômica, constante neste projeto, para suprir insuficiências de dotações
TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1 de janeiro de 2018 revogadas as disposições em contrário.

PARAZINHO(RN), 02 DE JANEIRO DE 2017

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:F6EDF8B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Nomear a senhora: NATHALIA DE SOUZA MARTINS, CPF n° 077.384.104-00, para exercer o cargo como Chefe de Gabinete do Município de Parazinho.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN, em 02 de janeiro de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:A516E0C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 07/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Nomear a senhora: MARIA DE NAZARÉ TARQUINIO DE BARROS, CPF n° 365.726.674-72, para exercer o cargo como Secretária de Educação e Cultura do Município de Parazinho.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN, em 02 de janeiro de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:71D21FB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 08/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Nomear o senhor: WALLACE SOARES SANTOS, CPF n° 379.371.544-20, para exercer o cargo como Secretário de Administração do Município de Parazinho.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN, em 02 de janeiro de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:6B5226C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 09/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Nomear o senhor: MOACIR PAULINO DE SOUZA, CPF n° 422.619.374-15, para exercer o cargo como Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Parazinho.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN, em 02 de janeiro de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:CC1A1428

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 10/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Nomear o senhor: WILSON BARBALHO DA FONSECA JUNIOR, CPF n° 118.631.198-73, para exercer o cargo como Controlador Geral do Município de Parazinho.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN, em 02 de janeiro de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:B2D7C528

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA CPL

Portaria Nº. 14/2017.
A Prefeita do Município de Parazinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,

R E S O L V E,

Art. 1º. Nomear a CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, com a seguinte composição:

Nome, função e CPF (MF)
Francisco de Altino de Paiva Neto-Presidente 358.071.304-30
Eriberto Freire Tomaz -Membro 068.598.854-67
Maria da Paz Lopes Ferreira-Membro 512.850.704-10
Wallace Soares Santos-Suplente 379.371.544-20

Parágrafo Único: Para fins de continuidade dos processos licitatórios instaurados, no caso em que o Presidente e ou qualquer dos Membros da CPL esteja impossibilitado de atuar na data aprazada para realização do certame, será automaticamente substituído por um dos suplentes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Parazinho/RN, em 02 de janeiro de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:68529BF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO

Portaria Nº. 15/2017.
A Prefeita do Município de Parazinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,
R E S O L V E,

Art. 1º. Designar os Senhores João Marcelo da Silva Farias, inscrito no CPF (MF) sob o nº 722.170.064-87 e Francisco de Altino de Paiva Neto, inscrito no CPF (MF) sob o nº 358.071.304-30, para exercerem, separadamente, a função de Pregoeiro nos certames licitatórios processados sob a modalidade Pregão, competindo-lhes a prática de todos os atos previstos na legislação pertinente para o desempenho da referida função.

Parágrafo Primeiro: A autoridade competente deverá indicar, mediante despacho nos respectivos autos, o Pregoeiro que funcionará em cada processo licitatório.

Parágrafo Segundo: Para fins de continuidade dos processos licitatórios instaurados, no caso em que o Pregoeiro inicialmente indicado esteja impossibilitado de atuar na data aprazada para realização do certame, caberá à autoridade competente autorizar, mediante despacho nos respectivos autos, a substituição, caso haja a possibilidade, por outro Pregoeiro.

Art. 2º. Ficam nomeados(as) os(as) Senhores(as) Eriberto Freire Tomaz, inscrito no CPF (MF) sob o nº 068.598.854-67 e Maria da Paz Lopes Ferreira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 512.850.704-10, para constituírem a Equipe de Apoio que auxiliará os pregões no âmbito da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.

Parágrafo Único. Os servidores designados para exercerem a função de Pregoeiro quando assim não atuarem, automaticamente poderão atuar como Equipe de Apoio.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Parazinho/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:3C1CE3F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 12/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Nomear o senhor: JOÃO MARCELO DA SILVA FARIAS, CPF n° 722.170.064-87, para exercer o cargo como Subsecretário de Finanças do Município de Parazinho.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN, em 02 de janeiro de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:2F697F98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 14121601/16 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016-FUSAM

O Fundo de Saúde do Município de Parelhas/RN – FUSAM, através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio do Pregão, vem tornar pública a realização de licitação referente ao PROCESSO Nº 14121601/16 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016 - FUSAM, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. Data da realização: 19/01/2017 às 10:00h. Edital disponível no site: www.parelhas.rn.gov.br ou solicitado pelo email: cplparelhas@hotmail.com

Parelhas/RN, 04 de Janeiro de 2017.

JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Jucineide da Silva Araújo Almeida
Código Identificador:FDA2FB43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 14121602/16 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016-FUSAM

O Fundo de Saúde do Município de Parelhas/RN – FUSAM, através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio do Pregão, vem tornar pública a realização de licitação referente ao PROCESSO Nº 14121602/16 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016 - FUSAM, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE. Data da realização: 19/01/2017 às 08:30 h. Edital disponível no site: www.parelhas.rn.gov.br ou solicitado pelo email: cplparelhas@hotmail.com

Parelhas/RN, 04 de janeiro de 2017.

JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Jucineide da Silva Araújo Almeida
Código Identificador:09E9FF9E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 016/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, **JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Patrimônio, Licitação e Contratos – CCE 3, do quadro desta Prefeitura, com lotação na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de janeiro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:3B1C2F96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2016 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 214/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, os respectivos membros para constituir o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deste Município;

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HUGO DA TRINDADE CHACON – TITULAR / CPF – 010.584.384-92
ANILDA MARIA DA SILVA FREITAS – SUPLENTE / CPF – 838.158.304-78

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOAB CHACON FERREIRA – TITULAR / CPF – 082.312.964-09
PETRIANA FERREIRA DE LIMA – SUPLENTE / CPF – 012.389.024-23

III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANA MARIA DE MORAIS – TITULAR / CPF – 052.286.274-21
AIRLANNY KARLA CHAVES DA SILVA – SUPLENTE / CPF – 073.990.474-48

IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NAJAK NAIBY MAURICIO DO NASCIMENTO – TITULAR / CPF – 297.589.204-72
JOSÉ VANDERLEI BARRETO DE LIMA – SUPLENTE / CPF – 009.930.714-65

V - REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA
MARCOS AURÉLIO MEDEIROS BEZERRA – TITULAR / CPF – 055.120.664-04
SANTANA IVO DA SILVA – SUPLENTE / CPF – 512.795.414-15

VI - REPRESENTANTES DA ASSEMBLEIA DE DEUS
LUIZ CARLOS SILVA – TITULAR / CPF – 053.126.694-07
AJURÍ SOUZA LIMA – SUPLENTE / CPF – 045.619.254-90

VII - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DA LAGOA DA ESPERANÇA
MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES CÂMARA – TITULAR / CPF – 010.582.204-38
VANUZA REJANE DE SOUZA – SUPLENTE / CPF – 912.534.204-59

VIII - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AGRÍCOLA ELIAS CHAVES
GUILHERME RODRIGO SOUZA CHAVES – TITULAR / CPF – 017.405.784-90
ANA LUCÉLIA CHAVES – SUPLENTE / CPF – 010.767.244-85

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Passagem/RN, 01 de Março de 2016.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:5D4FF4DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2016 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **MARCOS ANDRÉ PRAZERES MUNFORD**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 915.902.484-49, do cargo de **Tesoureiro** do ***Fundo Municipal de Saúde***, em conformidade com a Lei Municipal n.º 011/1997.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Passagem/RN, 30 de dezembro de 2016.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

**** Republicada por incorreção***

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:81CFA08E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 047.648.867-00, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial**, do Gabinete do Prefeito, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de janeiro de 2017**, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Passagem/RN, 02 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

**** Republicada por incorreção***

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:26075C4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, conferidas no Art. 32, inciso VI da Lei Orgânica do

Município, e ainda de acordo com o que preceitua as Leis Federais nºs 8.666/93, 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** os servidores **MARIA DELIVANIA DE MOURA**, portador do CPF Nº 838.338.034-87 e Matrícula Nº 903027, **FRANCISCO CRISTIANO DA COSTA,** portador do CPF Nº 041.750.124-27 e Matrícula Nº 900702, **ELIEDSON FIRMINO DA SILVA,** portador do CPF Nº 083.437.894-90 e Matrícula Nº 1000152, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Os servidores supram mencionados não terão direito e vantagens pecuniária pelos serviços prestados pela **COMISSÃO**.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE–SE E
CUMPRA–SE

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE JANEIRO DE 2017.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:0EA5C6DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, conferidas no Art. 32, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o que preceitua as Leis Federais nºs 8.666/93, 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** os servidores **MARIA DELIVANIA DE MOURA**, portador do CPF Nº 838.338.034-87 e Matrícula Nº 903027, como Pregoeiro e a comissão de apoio os representantes **FRANCISCO CRISTIANO DA COSTA,** portador do CPF Nº 041.750.124-27 e Matrícula Nº 900702, **ELIEDSON FIRMINO DA SILVA,** portador do CPF Nº 083.437.894-90 e Matrícula Nº 1000152, desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Os servidores supram mencionados não terão direito e vantagens pecuniária pelos serviços prestados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE–SE E
CUMPRA–SE

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE JANEIRO DE 2017.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:273D6B22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor **FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador do CPF Nº 967.801.004-63, para o Cargo em Comissão - CC IV, **Diretor da Escola Municipal Raimundo Nonato da Silva** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 02 de janeiro de 2017.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:42CDAEB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora **LILIAN LINHARES GODEIRO**, brasileira, portadora do CPF Nº 655.467.174-91, para o Cargo em Comissão - CC V, **Vice-Diretor da Escola Municipal Raimundo Nonato da Silva** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 02 de janeiro de 2017.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:214D51C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora **KALINE CRISTINE VIDAL DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF Nº 055.183.834-52, para o Cargo em Comissão CC V, **Vice-Diretora da Escola Municipal Aluísio Alves** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 02 de janeiro de 2017.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:5282E3F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 34/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora **MARIA FERREIRA DE MELO FILHA**, brasileira, portadora do CPF Nº 790.500.934-34, para o Cargo em Comissão – CC V, **Vice-Diretora da Escola Municipal Maria Carmelita Rocha** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 02 de janeiro de 2017.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:BAD9A419

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 35/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora **ANA ROSA EMIDIO DANTAS**, brasileira, portadora do CPF Nº 941.709.594-34, para o Cargo em Comissão - CC V, de **Vice-Diretora da Escola Municipal Francisco Francelino de Moura** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 02 de janeiro de 2017.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:DE18E45C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 36/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora **MARIA JOCEILMA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do CPF Nº 790.500.934-34, para o Cargo em Comissão – CCV, de **Vice-Diretora da Escola Municipal Raimundo Rocha** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 02 de janeiro de 2017.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:C92CCC13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 37/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora **KLENIA MARIA DE ARAÚJO DANTAS**, brasileira, portadora do CPF Nº 913.747.744-72, para o Cargo em Comissão – CC III, de **Chefe do Departamento de Suporte Pedagógico** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 02 de janeiro de 2017.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:0681B15D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004 – CARTA CONVITE Nº 00001/2013 - CONTRATO Nº 0009/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Patu, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna, 54 - Centro, Patu/RN, representada neste ato por sua Prefeita EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA, CPF/MF Nº 030.297.374-54, residente a Avenida Antônio Suassuna, 88 - Patu/RN. **CONTRATADO**: CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA, CNPJ/MF Nº 10.571.183/0001-59, com sede a Rua. Darcilio Wanderley, 343- Jardim Califórnia – PATOS - PB, CEP: 58.700-970. **OBJETO:** Contratação de Profissional ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria Contábil a Prefeitura Municipal de Patu. **A VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO**: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogado de 02 de Janeiro de 2017 a 31 de Março de 2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, inciso II, da Lei Nacional nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Patu/RN, em 30 de Dezembro de 2016.

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:737CDF38

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004 – CARTA CONVITE Nº 00003/2013 - CONTRATO Nº 0011/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Patu, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna, 54 - Centro, Patu/RN, representada neste ato por sua Prefeita EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA, CPF/MF Nº 030.297.374-54, residente a Avenida Antônio Suassuna, 88 - Patu/RN. **CONTRATADO**: JOSE RONALDO BEZERRA DE MEDEIROS, CPF/MF Nº 156.138.954-49, com residência a Rua. Chico Pedro, 23 – MOSSORÓ - RN, CEP: 59.600-000. **OBJETO:** Contratação de Escritório Especializado ou Profissional Habilitado para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia Civil a Prefeitura Municipal de Patu. **A VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO**: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogado de 02 de Janeiro de 2017 a 31 de Março de 2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, inciso II, da Lei Nacional nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Patu/RN, em 30 de Dezembro de 2016.

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:1E5E8F3A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004 – CARTA CONVITE Nº 00004/2013 - CONTRATO Nº 0012/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Patu, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna, 54 - Centro, Patu/RN, representada neste ato por sua Prefeita EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA, CPF/MF Nº 030.297.374-54, residente a Avenida Antônio Suassuna, 88 - Patu/RN. **CONTRATADO**: AUDERI FERNANDES DE SOUZA, CPF/MF Nº 535.579.994-91, com residência a Rua. Chico Pedro, 23 – MOSSORÓ - RN, CEP: 59.600-000. **OBJETO:** Contratação de Profissional Nível Médio ou Superior, para a Prestação de Serviços com o Acompanhamento de Contratos de Repasses junto a Caixa Econômica Federal, Elaboração e Prestação de Contas de Convênios, através do Portal SICONV, possibilitando assim a municipalidade atender a legalidade no tocante a legislação que regulamenta os convênios com a união. **A VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO**: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogado de 02 de Janeiro de 2017 a 31 de Março de 2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, inciso II, da Lei Nacional nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Patu/RN, em 30 de Dezembro de 2016.

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:82E4159F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014 CONTRATO Nº 0042/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Patu, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna, 54 - Centro, Patu/RN, representada neste ato por sua Prefeita EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA, CPF/MF Nº 030.297.374-54, residente a Avenida Antônio Suassuna, 88 - Patu/RN. **CONTRATADO**: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SALES NETO - ME, CNPJ/MF Nº 18.540.255/0001-02, com sede a Rua. Mestre Sebastião Leite, 50 – Conjunto IPE – centro – UMARIZAL - RN, CEP: 59.865-000. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica na Área de Licitação e Administrativa, para manutenção das atividades e funcionamento do setor de licitações e setor administrativo, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **A VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO**: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogado de 02 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, inciso II, da Lei Nacional nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Patu/RN, em 30 de Dezembro de 2016.

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:7A453076

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 003 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2015 - PROCESSO Nº 0044/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Patu, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna, 54 - Centro, Patu/RN, representada neste ato por sua Prefeita EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA, CPF/MF Nº 030.297.374-54, residente a Avenida Antônio Suassuna, 88 - Patu/RN. **CONTRATADO**: **VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP – CNPJ: 07.605.255/0001-27**, situada à Rua Moises Gurgel, 92 - centro - Janduis/RN - CEP: 59.690-000. **OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para realização da reforma e ampliação do Módulo Esportivo "Miguel da Câmara Rocha" neste município de Patu/RN. **A VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO**: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogado de 01 de julho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, § 4º, da Lei Nacional nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Patu/RN, em 30 de Junho de 2016.

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:A57E44E6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 004 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2015 - PROCESSO Nº 0044/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Patu, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna, 54 - Centro, Patu/RN, representada neste ato por sua Prefeita EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA, CPF/MF Nº 030.297.374-54, residente a Avenida Antônio Suassuna, 88 - Patu/RN. **CONTRATADO**: **VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP – CNPJ: 07.605.255/0001-27**, situada à Rua Moises Gurgel, 92 - centro - Janduis/RN - CEP: 59.690-000. **OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para realização da reforma e ampliação do Módulo Esportivo "Miguel da Câmara Rocha" neste município de Patu/RN. **A VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO**: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogado de 02 de Janeiro de 2016 a 30 de Junho de 2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, § 4º, da Lei Nacional nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Patu/RN, em 30 de Dezembro de 2016.

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:D8082E57

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 003 CONTRATO Nº 053/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0006/2015 - PROCESSO Nº 0046/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Patu, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna, 54 - Centro, Patu/RN, representada neste ato por sua Prefeita EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA, CPF/MF Nº 030.297.374-54, residente a Avenida Antônio Suassuna, 88 - Patu/RN. **CONTRATADO**: **S & L EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP – CNPJ: 17.624.502/0001-98**, com sede a Rua. Bento Bandeira, 107 – Centro – Patu – RN – CEP: 59.770.000. **OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção Unidades Habitacionais para o controle da doença de chagas neste município de Patu /RN /RN**. **A VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO**: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogado de 01 de Julho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, § 4º, da Lei Nacional nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Patu/RN, em 30 de Junho de 2016.

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:27C46001

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 004 CONTRATO Nº 053/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0006/2015 - PROCESSO Nº 0046/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Patu, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna, 54 - Centro, Patu/RN, representada neste ato por sua Prefeita EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA, CPF/MF Nº 030.297.374-54, residente a Avenida Antônio Suassuna, 88 - Patu/RN. **CONTRATADO**: **S & L EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP – CNPJ: 17.624.502/0001-98**, com sede a Rua. Bento Bandeira, 107 – Centro – Patu – RN – CEP: 59.770.000. **OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção Unidades Habitacionais para o controle da doença de chagas neste município de Patu /RN /RN**. **A VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO**: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogado de 02 de Janeiro de 2017 a 30 de Junho de 2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, § 4º, da Lei Nacional nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Patu/RN, em 30 de Dezembro de 2016.

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:0A707E08

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 001 - CONTRATO Nº 017/2016 – CONCORRENCIA PUBLICA Nº 0001/2015 – PROCESSO Nº 037/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Patu/RN – CNPJ Nº 08.348.078/0001-28, com endereço a Rua Antônio Suassuna, nº 54, Centro, Patu/RN, CEP 59.770-000. CONTRATADA (S): PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 10.559.968/0001-06, com sede na Rua. Jaguari nº 1215 – Barro Vermelho – Natal – RN – CEP: 59.030.500. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização da 1ª Etapa do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Patu /RN. **A VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO**: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogado de 21 de Julho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, § 4º, da Lei Nacional nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Patu/RN, em 20 de Julho de 2016.

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:C620840E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 002 - CONTRATO Nº 017/2016 – CONCORRENCIA PUBLICA Nº 0001/2015 – PROCESSO Nº 037/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Patu/RN – CNPJ Nº 08.348.078/0001-28, com endereço a Rua Antônio Suassuna, nº 54, Centro, Patu/RN, CEP 59.770-000. CONTRATADA (S): PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 10.559.968/0001-06, com sede na Rua. Jaguari nº 1215 – Barro Vermelho – Natal – RN – CEP: 59.030.500. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização da 1ª Etapa do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Patu /RN. **A VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO**: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogado de 02 de Janeiro de 2017 a 30 de Junho de 2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, § 4º, da Lei Nacional nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Patu/RN, em 30 de Dezembro de 2016.

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:33F2C943

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 001 - CONTRATO Nº 022/2016 – CONCORRENCIA PUBLICA Nº 0002/2015 – PROCESSO Nº 053/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Patu/RN – CNPJ Nº 08.348.078/0001-28, com endereço a Rua Antônio Suassuna, nº 54, Centro, Patu/RN, CEP 59.770-000. CONTRATADA (S): CEDRO ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 07.940.834/0001-26, com sede na Rua. Pedro Caetano, s/n EDF Maria Isabel II, Sala 01 – Centro– Patos – RN – CEP: 58.700.040. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Construção de uma Creche Pro Infância - tipo "1" na Rua Vereadora Magna Godeiro Dutra no Município de Patu/RN. **A VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO**: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogado de 02 de Janeiro de 2017 a 31 de Agosto de 2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, § 4º, da Lei Nacional nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Patu/RN, em 30 de Dezembro de 2016.

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:B67C2BB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 002/2017

Pedra Grande/RN, 04 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MÉRCIA FRANCIRAM DE SOUZA BELCHIOR** para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 04 de Janeiro de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:C6E7E6C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 003/2017

Pedra Grande/RN, 04 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **JOFRANIA COSTA TEIXEIRA** para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 04 de Janeiro de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:4B716F27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 001/2017

Pedra Grande/RN, 04 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **FRANCISCO NICANOR SOARES VITAL NETO** para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 04 de Janeiro de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:D8B1A022

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 004/2017

Pedra Grande/RN, 04 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **LORENA FRANCISCA LIMA DE OLIVEIRA** para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 04 de Janeiro de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:A478FCC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 005/2017

Pedra Grande/RN, 04 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **FRANCISCO MARTINS DE OLIVEIRA** para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 04 de Janeiro de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:4AF97B64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 006/2017

Pedra Grande/RN, 04 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **FRANCISCO FERNANDES TORRES** para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO.**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 04 de Janeiro de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:2F55CE05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 007/2017

Pedra Grande/RN, 04 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **RUTEMBERG DE MELO GONZAGA** para o cargo de **PREGOEIRO MUNICIPAL.**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 04 de Janeiro de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:9654FF03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 008/2017

Pedra Grande/RN, 04 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE** para o cargo de **CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO.**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 04 de Janeiro de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:3EC1F6BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 009/2017

Pedra Grande/RN, 04 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **GIANLUCA GOMES DA SILVA** para o cargo de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO.**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 04 de Janeiro de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:BB87556E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 010/2017

Pedra Grande/RN, 04 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **JOSEFA ROSILENE PEREIRA DE ARAÚJO** para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 04 de Janeiro de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:CF21E5F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 011/2017

Pedra Grande/RN, 04 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ROSALLY FRANÇOISE SOUZA DE MIRANDA** para o cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 04 de Janeiro de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:AA2A2239

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 012/2017

Pedra Grande/RN, 04 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **EDYMARIA DA COSTA RODRIGUES** para o cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 04 de Janeiro de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:8589B26A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 013/2017

Pedra Grande/RN, 04 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **WELLINGTON LIMA DO NASCIMENTO** para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL.**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 04 de Janeiro de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:96C97A2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 014/2017

Pedra Grande/RN, 04 de Janeiro de 2017.

NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Pedra Grande, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:
PREGOEIRO:
Rutemberg de Melo Gonzaga
EQUIPE DE APOIO:
Martiniano Pereira de Castro Neto
João Maria da Silva Ferreira

Art. 2º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 04 de Janeiro de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:A1E891DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 015/2017

Pedra Grande/RN, 04 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **MARTINIANO PEREIRA DE CASTRO NETO**, CPF nº 054.999.464-50, como Presidente da Comissão Permanente de Licitação; **JOÃO MARIA DA SILVA FERREIRA**, CPF nº 791.010.894-04 e **WELLINGTON LIMA DO NASCIMENTO**, CPF nº 028.037.764-99, como membros da Comissão Permanente de Licitação.
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 04 de Janeiro de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:1C15C73F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 015-2017

PORTARIA Nº: 015/2017

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA, Prefeita Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear a Sra. **TAMIZA FABÍOLA DIAS DE OLIVEIRA MACEDO**, para o Cargo Comissionado – **1.12 Pregoeiro – Símbolo CC-1**, em caráter *ad nutum*, para o exercício de suas funções no **Gabinete do Prefeito**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 690/2013, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 80, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se

Pedro Avelino (RN), 03 de Janeiro de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda
Código Identificador:3623F0B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 016-2017

PORTARIA Nº: 016/2017

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA, Prefeita Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com o § 4º do art. 51 da Lei nº 8.666/1993, para compor a Comissão Permanente de Licitações do Município de Pedro Avelino, que será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:
a) FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR (Presidente);
b) MARIA WILLIANA LEANDRO DA SILVA (Membro);
c) MARIA DAS GRAÇAS CÂMARA (Membro).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se

Pedro Avelino (RN), 3 de Janeiro de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda
Código Identificador:4E10B389

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 019-2017

PORTARIA Nº: 019/2017

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA, Prefeita Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear, como Gestor do **Fundo Municipal de Saúde de Pedro Avelino,** a senhorita **MEIREANE ALVES MIRANDA,** portadora do RG: 2.322.275 ITEP/RN e inscrita no CPF nº. 057.144.214-50, em conformidade com a Lei Municipal nº 479/1995, a partir desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se

Pedro Avelino (RN), 04 de Janeiro de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda
Código Identificador:F5209E83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 020-2017

PORTARIA Nº: 020/2017

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA, Prefeita Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear, como Gestor do **Fundo Municipal de Assistência Social de Pedro Avelino,** o senhor **DANIEL FERREIRA,** portadora do RG: 1.44.091 ITEP/RN e inscrita no CPF nº. 806.866.564-15, em conformidade com a Lei Municipal nº 504/1997, a partir desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se

Pedro Avelino (RN), 04 de Janeiro de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda
Código Identificador:86EDB979

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 001-2017

DECRETO Nº: 001/2017

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA, prefeita Constitucional do Município de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO**, a urgência necessária da retomada da normalidade dos serviços básicos e essenciais prestados à coletividade

pelo Poder local comporta a decretação, sob todos os aspectos, do presente ato;
CONSIDERANDO, a recente mudança de gestor, e o caos administrativo avistado com a posse realizada em 01 de janeiro do corrente ano, implicando na necessidade de prazo razoável para reavaliação do quadro administrativo-financeiro e para tomada de medidas/decisões que assegurem a governabilidade;
CONSIDERANDO que a não adoção de medidas capazes de evitar irreparáveis danos à saúde pública acarretará risco iminente a população;
CONSIDERANDO a situação de calamidade pública, decorrente da suspensão de coleta de lixo, em virtude da inexistência de recursos humanos para proceder ao seu recolhimento;
CONSIDERANDO o caos existente na rede hospitalar do Município de Pedro Avelino, decorrente da falta de equipamentos médicos, medicamentos hospitalares, material laboratorial, material de limpeza, infraestrutura sucateada, bem como a necessidade de contratação imediata de médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, necessária para o funcionamento adequado da rede hospitalar, a fim de prestar a coletividade os serviços de atendimento médico, consultas, exames e atendimento de urgência e emergência;
CONSIDERANDO o sucateamento administrativo, com a ausência de equipamentos de informática utilizados na confecção da folha de pagamento, bem como a ausência de dados relativos aos funcionários municipais;
CONSIDERANDO que os documentos referentes à contabilidade, à administração de pessoal, patrimônio público, contratos, convênios, enfim, diante da ausência total de documentos relativos ao Município;
CONSIDERANDO a situação precária em que se encontram os órgãos da Administração Direta do Município de Pedro Avelino, em que especial os prédios públicos, os logradouros públicos, para fins específicos de prestação de serviços nas áreas de saúde, educação e atendimento à coletividade;
CONSIDERANDO a situação precária em que se encontram as vias de acesso aos povoados distantes da sede do Município de Pedro Avelino, pondo em risco a vida da população que se desloca pelas vias terrestres;
CONSIDERANDO que houve a destruição e/ou desaparição de bens públicos, documentos públicos, arquivos de informática, equipamentos de informática e etc;
CONSIDERANDO que o antigo ex-gestor municipal desrespeitou preceitos legais, que determina que seja entregue relatório da situação administrativa municipal;
CONSIDERANDO que o sucateamento da frota de veículos e máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal de Pedro Avelino. Além de se encontrar sem combustível para atender a demanda.
CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever de promover a coletividade dos serviços básicos de saúde, educação, assistência social, e demais serviços públicos essenciais;
CONSIDERANDO finalmente, que as medidas emergenciais são de exclusiva competência dos órgãos governamentais e que a sua não adoção poderá ocasionar prejuízos irreparáveis ou comprometer a segurança das pessoas, obras, bens, serviços e equipamentos.
CONSIDERANDO, que a administração tem como princípio basilar a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação, fatalmente causarão uma violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie;
CONSIDERANDO, o que dispõe o inciso IV, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993;
CONSIDERANDO, que as informações disponibilizadas durante o processo de transição administrativa foram insuficientes para se ter conhecimento da realidade financeira, contábil, fiscal e administrativa do Município de Pedro Avelino/RN;
CONSIDERANDO, que as medidas emergenciais são de exclusiva competência dos órgãos governamentais e que a sua não adoção poderá ocasionar prejuízos irreparáveis ou comprometer a segurança das pessoas, obras, bens, serviços e equipamentos

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada no âmbito do Município de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, por contingência dos fatos descritos no preambulo deste Decreto, Situação de Emergência pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período caso persistam as situações de risco onde quer tenha havido solução de continuidade ou comprometimento da segurança e da saúde das pessoas, a integridade de obras, bens, serviços e equipamentos públicos, ocasionados por ausência de transição administrativa;
Art. 2º - O Poder Público Municipal adotará todas as medidas providenciais e coordenará as ações que se fizerem necessárias para minimizar os problemas ensejadores da Situação de Emergência de que trata este Decreto, como ações judiciais, comunicações ao Ministério Público, e todas necessárias a cessar o caos administrativo.
Parágrafo Único. Os procedimentos administrativos devem ser simplificados e agilizados para o atendimento das ações emergenciais que se dizem necessárias, observando-se, no que couber, o disposto no artigo 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - A suspensão dos pagamentos de toda ordem, incluídos os restos à pagar e despesas de exercícios anteriores, considerados não emergenciais, para assegurar os princípios administrativos constitucionalizados, notadamente da legalidade, moralidade, eficiência e da supremacia do interesse público (art. 37, caput, da CF) até que sejam apurados por equipe técnica competente, salvo os casos específicos a serem avaliados, em conjunto, pela prefeita, secretários municipais e equipe técnica financeira.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação de emergência declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.
Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo abrirá crédito no Orçamento Geral do Município para fazer face às despesas decorrentes deste Decreto, caso necessário.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, com vigência de 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, em 04 de Janeiro de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita

Publicado por:
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda
Código Identificador:C3CE05B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de CARLOS MAGNO COELHO ALVES para exercer cargo de livre nomeação e exoneração no município de Pedro Velho-RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, e o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear o Senhor CARLOS MAGNO COELHO ALVES, brasileiro, casado, portador do RG 1.215.116-RN, CPF(MF) 813.972.324-04, para exercer a função de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 02 de janeiro de 2017, 194º da independência e 124º da república.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Magno Coelho Alves
Código Identificador:72A2BA01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de RAFAEL ARAÚJO OLIVEIRA para exercer cargo de livre nomeação e exoneração no município de Pedro Velho-RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, e o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear o Senhor **RAFAEL ARAÚJO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG 2.284.540-RN, CPF(MF) 102.499.944-02, para exercer a função de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.**
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 02 de janeiro de 2017, 194º da independência e 124º da república.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Magno Coelho Alves
Código Identificador:3F84CB29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de GILBERTO DE MORAIS TARGINO FILHO para exercer cargo PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO de livre nomeação e exoneração no município de Pedro Velho-RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, e o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear o Senhor **GILBERTO DE MORAIS TARGINO FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG 1.049.364-RN-RN, CPF(MF) 655.255.824-49, para exercer a função de livre nomeação e exoneração de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.**
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 02 de janeiro de 2017, 194º da independência e 124º da república.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Magno Coelho Alves
Código Identificador:E5F694DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de DAMIANA ALCINEIDE RIBEIRO TRIGUEIRO para exercer cargo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de livre nomeação e exoneração no município de Pedro Velho-RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, e o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear o Senhor **DAMIANA ALCINEIDE RIBEIRO TRIGUEIRO**, brasileira, casada, portador do RG 001.555.154-RN, CPF(MF) 021.578.124-40, para exercer a função de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 02 de janeiro de 2017, 194º da independência e 124º da república.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Magno Coelho Alves
Código Identificador:FFE5C09B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de JOSÉ TARGINO SEGUNDO NETO para exercer cargo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de livre nomeação e exoneração no município de Pedro Velho-RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, e o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear o Senhor **JOSÉ TARGINO SEGUNDO NETO**, brasileiro, solteiro, portador do RG 2.690.610-PB, CPF(MF) 010.584.474-83, para exercer a função de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 02 de janeiro de 2017, 194º da independência e 124º da república.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Magno Coelho Alves
Código Identificador:9710869B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de MÁXIMO HÉRCULES BEZERRIL para exercer cargo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO de livre nomeação e exoneração no município de Pedro Velho-RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, e o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear o Senhor **MAXIMO HÉRCULES BEZERRIL**, brasileiro, solteiro, portador do RG 632.778-RN, CPF(MF) 369.554.504-68, para exercer a função de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 02 de janeiro de 2017, 194º da independência e 124º da república.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Magno Coelho Alves
Código Identificador:346C4DA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de JOSÉ TARGINO SEGUNDO NETO e de RAFAEL ARAÚJO OLIVEIRA para exercerem as atribuições de gestores financeiros do Fundo Municipal de Saúde do município de Pedro Velho/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, e o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E
Art. 1º. Nomear os Senhores **JOSÉ TARGINO SEGUNDO NETO,** Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, solteiro, portador do RG 2.690.610-PB, CPF(MF) 010.584.474-83, e **RAFAEL ARAÚJO OLIVEIRA,** Secretário Municipal de Finanças, brasileiro, solteiro, portador do RG 2.284.540-RN, CPF(MF) 102.499.944-02, para juntos exercerem as atribuições de GESTORES FINANCEIROS do Fundo Municipal de Saúde do município de Pedro Velho, Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 02 de janeiro de 2017, 194º da independência e 124º da república.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Magno Coelho Alves
Código Identificador:BE29E8BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de DAMIANA ALCINEIDE RIBEIRO TRIGUEIRO e de RAFAEL ARAÚJO OLIVEIRA para exercerem as atribuições de gestores financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Pedro Velho/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, e o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E
Art. 1º. Nomear os Senhores **DAMIANA ALCINEIDE RIBEIRO TRIGUEIRO,** Secretária Municipal de Assistência Social, brasileira, casada, portador do RG 001.555.154-RN, CPF(MF) 021.578.124-40, e **RAFAEL ARAÚJO OLIVEIRA,** Secretário Municipal de Finanças, brasileiro, solteiro, portador do RG 2.284.540-RN, CPF(MF) 102.499.944-02, para juntos exercerem as atribuições de GESTORES FINANCEIROS do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Pedro Velho, Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 02 de janeiro de 2017, 194º da independência e 124º da república.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Magno Coelho Alves
Código Identificador:7FD08FDF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre delegação de poderes aos gestores financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, e o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E
Art. 1º. Ficam delegados aos gestores financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde, ambos do município de Pedro Velho/RN, os seguintes poderes:
I. emitir cheques;
II. abrir e encerrar contas de deposito;
III. autorizar cobrança;
IV. utilizar o crédito aberto na forma e condição;
V. receber, passar recibo e dar quitação;
VI. solicitar saldos, extratos e comprovantes;
VII. requisitar talonários de cheques;
VIII. autorizar debito em conta relativo a operações;
IX. retirar cheques devolvidos;
X. endossar cheque;
XI. sustar/contraordenar cheques;
XII. cancelar cheques;
XIII. baixar cheques;
XIV. efetuar resgates/aplicações financeiras;
XV. cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XVI. efetuar pagamentos por meio eletrônico;
XVII. efetuar transferências por meio eletrônico;
XVIII. efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplicação,programas e repasse recursos;
XIX. liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
XX. solicitar saldos/extratos de investimentos;
XXI. solicitar saldos/extratos de operações de credito;
XXII. emitir comprovantes;
XXIII. efetuar transferência para a mesma titularidade de meio eletrônico;
XXIV. encerrar contas de deposito, e
XXV. consultar obrigações do debito direto autorizado – dda
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 02 de janeiro de 2017, 194º da independência e 124º da república.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Magno Coelho Alves
Código Identificador:2DD25F94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PORTARIA Nº 011/2017

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Requerimento de Direitos e Vantagens, firmado pelo servidor solicitando férias, com deferimento de sua respectiva Secretaria Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder férias, por 30 (trinta) dias, ao servidor abaixo relacionado, conforme determina o art. 84 da Lei Complementar Municipal nº 003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pilões), de 16 de junho de 2002.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Antônio Rosiel de Oliveira Silva	10061-0	2016	De 03/01/2017 a 01/02/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pilões/RN, 03 de janeiro de 2017.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:84E65200

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
DECRETO NO 002/2017

Convoca servidores públicos municipais a se apresentarem à Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Planejamento, para fins de recadastramento e atualização de dados funcionais; suspende temporariamente as concessões de férias e licenças, com as exceções que indica; e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO que a atual gestão administrativa municipal, empossada no dia 1º de janeiro de 2017, necessita reorganizar setores e serviços da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o recadastramento de servidores públicos municipais se faz necessário para o bem do serviço público municipal;

CONSIDERANDO que, em alguns órgãos específicos, há uma maior necessidade de servidores efetivos;

CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

CONSIDERANDO que a legalidade e a eficiência administrativa são princípios básicos da Administração Pública, tal como previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que competem ao Prefeito as atribuições previstas no artigo 69, VI, da Lei Orgânica do Município de Pilões,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados todos os servidores do quadro de servidores efetivos do Município de Pilões a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Planejamento, para os fins de recadastramento e atualização de dados funcionais, no período de **09 a 13 de janeiro de 2017**.

§ 1º. Quando do comparecimento à Secretaria Municipal de Administração, para os fins previstos no caput deste artigo, o servidor municipal deverá apresentar fotocópias dos seguintes documentos, autenticados em Cartório ou acompanhados das vias originais para conferência:

I - prova da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II - Cédula de Identidade;

III - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, no caso de o servidor ter sido admitido com anotação do ato de admissão neste documento;

IV - portaria de nomeação no cargo público respectivo;

V - comprovante de inscrição no PIS-PASEP, no caso de o servidor fazer jus ao referido direito;

VI - comprovante de residência, para atualização do endereço.

§ 2º. Em caso de o servidor estar no gozo de algum benefício previdenciário, deverá também informar esta situação, apresentando a prova da concessão do benefício respectivo.

§ 3º. O servidor também deverá informar, sob as penas da Lei, se mantém vínculo funcional contratual, estatutário ou sob o regime das leis trabalhistas, com outro ente público diverso do Município de Pilões, incluindo-se fundações públicas, autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista de capital público majoritário, indicando, neste caso:

I - a data de admissão no outro ente público;

II - o cargo que ocupa e a função que desempenha no outro ente público;

III – a jornada de trabalho à qual está obrigado a cumprir no outro ente público.

§ 4º. No caso de o servidor manter vínculo funcional-contratual com mais de um ente público, além do Município de Pilões, deverá prestar as informações descritas no parágrafo anterior relativamente a cada um dos vínculos funcionais contratuais.

§ 5º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por seu órgão competente, elaborará um formulário padrão para os fins mencionados neste Decreto.

Art. 2º. O servidor municipal efetivo somente receberá a sua remuneração a partir de janeiro de 2017 depois de comparecer à Secretaria Municipal de Administração para os fins de recadastramento e atualização dos dados funcionais.

Art. 3º. Pelo período de noventa dias, a partir da publicação do presente Decreto, não serão concedidas férias e licenças.

§ 1º. Os servidores que já estejam no curso de férias e licenças quando da publicação do presente Decreto, assim permanecerão, devendo retornarem aos seus cargos e funções logo após o término do gozo de tais benefícios, sem prejuízo do comparecimento que deverão realizar para os fins de recadastramento e atualização dos dados funcionais, nos termos do artigo 1º deste Decreto.

§ 2º. Para os servidores em geral, excetua-se a regra prevista no caput deste artigo, podendo ser concedidas nos exatos termos da Lei Municipal nº 003/2002, as seguintes licenças:

I - para tratamento de saúde;

II - por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;

III – por motivo de gestação, adoção ou guarda judicial;

IV – para o fim de serviço militar.

§ 3º. Para os servidores que são profissionais do magistério da educação básica, excetua-se a regra prevista no caput deste artigo, podendo ser concedidas nos termos da Lei Complementar Municipal nº 003/2002, as seguintes licenças:

I – licença-gestante;

II – licença de 10 (dez) dias ao servidor cujo cônjuge parir;

III – licença de 10 (dez) dias ao servidor em caso de adoção ou guarda de criança de até 01 (um) ano;

IV – licença de 07 (sete) dias em caso de morte de parentes de primeiro grau e de 01 (um) dia para o caso de morte de parentes entre o segundo e o terceiro graus.

Art. 4º. Deverão também se apresentar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças os servidores municipais do quadro de pessoal efetivo que estejam cedidos a outros Entes da Federação, para os fins de recadastramento e atualização de dados funcionais.

Art. 5º. Ao final do recadastramento, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças deve adotar as providências necessárias, inclusive, se for necessário, deverá remeter a outros órgãos da Administração Municipal e de outros Entes da Federação os expedientes que se façam necessários.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Pilões/RN, 04 de janeiro de 2017

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:B719DBD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
R E S O L V E:
Art. 1º. – Nomear, a Sr. Marco Aurélio Gonçalves de Farias, CPF nº 406.877.324-68 e RG nº 804.515-ITEP/RN, para ocupar o cargo comissionado de Assessor de Relações Políticas e Institucional, na Assessoria Executiva junto ao Gabinete de Governo, por tempo indeterminado.
Art. 2º. – O ora nomeado exercerá suas funções e será remunerado de acordo com o que estabelece a Lei nº. 335/2013, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº. 001/2014, de 03 de fevereiro de 2014.
Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 4 de janeiro de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:B08B7552

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2017 GP/PMP, 03 DE JANEIRO DE 2017.

Designa Pregoeiro e compõe equipe de apoio para atuarem em Licitações.

O Prefeito Municipal de Portalegre, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação supletiva da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre, o senhor:

Eglimar Carlos Pereira - Pregoeiro

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre, os seguintes servidores:

Maeve Marcolino Pinto Alexandre - Membro
Francisca Antonia Soares Ribeiro – Membro
Railhes Maciel Barboza Lucena - Suplente

Paragrafo Único. Os Editais, objeto de Processo licitatório, indicarão os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Portalegre/RN, 03 de Janeiro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6460D1B3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2014.04.10.0001, REFERENTE A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN; CONTRATADOS: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.601.397/0001-28, com sede a ROD/CE 138, S/N – Trecho Pereiro CE divisa com RN, KM 14, Estrada Carrossal brisa 1Km – Portão C – CEP 63.460-000 – Pereiro/CE. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Serviço de Acesso a Internet, com Link Dedicado, Suporte Local e acesso 24 (Vinte e quatro) hora por dia sete dias da semana, na sede da Prefeitura Municipal e Órgão Vinculados conforme Termo de Referencia. Aditamento de prazo: VIGENCIA 30/12/2016 a 31/12/2017

Portalegre/RN, 30 de dezembro de 2016

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9384CF05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 022/2017-GP

Pureza/RN, 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Na qualidade de Prefeito do Município de PUREZA/RN, designar o Sr. **BRENO CABRAL BEZERRA,** CPF: 009.670.994-47**,** Secretário Municipal de Finanças, sob a Portaria nº 02/2017, de 02/01/2017, autorizando-o a movimentar todas as contas da Prefeitura deste município, vinculada ao CNPJ: 08.290.223/0001-42, junto ao Banco do Brasil S. A; conjuntamente comigo, Prefeito Municipal, inclusive para abertura de novas contas correntes ate o término do mandato.

EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
AUTORIZAR COBRÂNÇA
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO À OPERAÇÕESS
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS
EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRÂMAS REPASSE RECURCURSOS

LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS
EMITIR COMPROVANTES

EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:616F5862

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 23/2017-GP

Pureza/RN, 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Coordenador de Eventos" da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **JOSEMBERGUE BARBOZA TORRES**, portador do CPF/MF 049.573.574-47.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:5189E883

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 24/2017-GP

Pureza/RN, 04 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado "Gestora do Programa Bolsa Família e Coordenadora do CadÚnico" deste município, a Senhora **TUANNY DE SOUZA BATISTA**, portadora do CPF/MF: 081.362.474-63.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:19B702E1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 25/2017-GP

Pureza/RN, 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Coordenador Geral de
Agricultura" da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **MANOEL BARBOSA DE MELO**, portador do CPF/MF: 041.465.384-08.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:94A3E479

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 26/2017-GP

Pureza/RN, 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Secretário de
Assuntos Fundiários e Apoio a Reforma Agrária" da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **JOSÉ HENRIQUE BARBOSA NETO**, portador do CPF/MF:193.387.358-26.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:69B6D35D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 27/2017-GP

Pureza/RN, 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Coordenador Geral de
Assuntos Fundiários e Apoio a Reforma Agrária" da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **JOSÉ HILTON DA COSTA RODRIGUES**, portador do CPF/MF: 136.777.484-53.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:2BD47CA7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 28/2017-GP

Pureza/RN, 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Coordenador Geral de
Turismo" da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **MAGNUS KELLY GABRIEL DE ASSIS**, portador do CPF/MF: 503.584.054-91.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:4642E150

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 29/2017-GP

Pureza/RN, 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Secretário de Desenvolvimento" da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **GASPAR DA ROCHA**, portador do CPF/MF: 026.907.934-31.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:3C5A37D6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 030/2017-GP

Pureza/RN, 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Ficam exonerados os ocupantes de Cargos de Diretor e Vice Diretor das Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil do Município de Pureza/RN.
Luciana Brito de Carvalho – Diretora do CEMEI Geraldo Câmara – Bebida Velha
Marcos da Silva – Diretor da Escola Municipal Maria do Livramento - Bebida Velha
Maria de Fátima da Silva – Diretora do CEMEI Manoel Cosme Soares – São Luiz
Maria do Socorro Oliveira Varela – Diretora da Escola de Nova Descoberta – Pureza
Maria Marilda Silva da Rocha – CEMEI Fonte do Saber – Sede
Ivonete Oliveira Pegado da Silva – Diretora da Escola Municipal Olinto Paulino dos Santos – Olho D'água
Josiene Ferreira de Lima - Diretora do CEMEI Manoel Ferreira de Brito, Cana Brava

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se
E Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:4F5D3E3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 013/2017

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE SUB-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Aldemir Bosco de Negreiros, para exercer o cargo de subsecretário municipal de Administração deste município.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 02 de janeiro de 2017.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:10D2C906

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 014/2017

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE COORDENADORA DE TRIBUTAÇAO DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra., Maria Clebia da Silva Martins, para exercer o cargo de coordenadora de tributação deste Município.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 02 de janeiro de 2017.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:5511A388

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 015/2017

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. Gilson Carlos da Silva, para exercer o cargo de coordenador de serviços urbano deste Município.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 02 de janeiro de 2017.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:71FCB52F

GABINETE DO PREFEITO
LOA 2017

CNPJ Nº 08.357.765/0001-02
Rua José Marins de Oliveira, 178, Centro – CEP: 59990-000
Lei 0018 de 23 de Dezembro /2016

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Rafael Fernandes para o exercício de 2017 e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES/RN:
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Rafael Fernandes/RN Para o exercício de 2017.
I. Orçamento Fiscal; e
II. Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

TITULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2017 é estimada no valor de R$ **23.700.537,00** (Vinte e Três Milhões Setecentos Mil e Quinhentos e trinta e sete reais).
Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITA 2017

TABELA I

	R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	14.404.096,00
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2003.007,00
RECEITAS DE CAPITAL	9.296.441,00
TOTAL	23.700.537,00

Capítulo II
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de **23.700.537,00** (Vinte e Três Milhões Setecentos Mil e Quinhentos e trinta e sete reais).
Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R$ 765.784,00 que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO
TABELA II

	R$ 1,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	871.098,00
PODER EXECUTIVO	
GABINETE DO PREFEITO	457.3122,25
SECRETARIA MUNICIPAL – ADMINISTRACAO	764.854,00
SECRETARIA MUNICIPAL – FINANCAS	1.117.516,00
SECRETARIA MUNICIPAL – AGRICULTURA	1.355.304,25
SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCACAO E CULTURA	3.922.015,00
SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO	7.208.484,00
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.518.949,00
SECRETARIA MUNICIPAL - ASSISTENCIA E ACAO SOCIAL	1.279.220,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	661.493,00
DESENVOLVIMENTO URBANO	218.280,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	163.710.00
SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER	409.709,00
TURISMO	120.054,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	765.784,00
TOTAL DO ORÇAMENTO	23.700.537,00

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

FONTE DE RECURSOS
TABELA III

	R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
RECURSOS DO TESOURO	
FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	008
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	010
FNDE	012
CONVENIOS	099
ORDINARIO NAO VINCULADO	100
FUNDEB	112
TOTAL DA RECEITA	

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:
I. Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

II. Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
III. Realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, consoante o inciso anterior.

IV. Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2016, provenientes de operações de créditos e convênios.

TITULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.
Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rafael Fernandes, 04 de Novembro de 2016.

Atenciosamente,

JOSÉ DE NICODEMOS FERREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO
LEI 018/2016

O Prefeito Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando a aprovação pelo Poder Legislativo Municipal, do Projeto de Lei, N° 0015/2016 ,do executivo municipal, resolve sancioná-lo transformando-o na Lei n° 018/2016, que "SE REFERE A LOA ,LEI ORCAMENTARIA ANUAL DO MUNICIPIO PARA O ANO 2017,ao qual foi aprovada com a emenda, no art 1° e art 2° ,como está no referido projeto, e eu sanciono, para conhecimento da Câmara Municipal e registro nos arquivos pela Prefeitura Municipal.

Rafael Fernandes/RN, 23 DE DEZEMBRO de 2016.

JOSE DE NICODEMO FERREIRA JÚNIOR
Prefeito municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:5B342D1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 003/2017.

O município de Rafael Fernandes, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições que são conferidas peça Lei Orgânica do Município e pela Legislação Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1° :Determina que os poderes abaixo sejam realizados conjuntamente pelo(a) SR. Prefeito, Francisco Bruno Ferreira Costa,CPF:077.605.654-96,e pelo SR(a)Secretário Municipal de Assistência Social, Hiudevan Francisca Duarte,CPF:937.830.004-91,de todas as contas pertencentes ao Município/Fundo Rafael Fernandes, CNPJ 19.437.635/0001-89,localizadas no banco do Brasil S.A, na agencia de Pau dos Ferros RN, prefixo 1109-6,linclusive as novas contas abertas por solicitação do Municipio, do Estado e da Uniao. Fica também estabelecido o limite de movimentação no valor de R$ 300.000,00(trezentos mil reais).por transação.
-EMITIR CHEQUES;
-ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;
-AUTORIZAR COBRANÇA;
-RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇAO;
-SOCILITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
-REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES;
-AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇOES;
-SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
-CANCELAR CUEQUES;
-BAIXAR CHEQUES;
-EFETUAR RESGATE/APLICAÇAOES FINANCEIRAS;
-CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
-EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO;
-EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO;
-CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGARAMAS REPASSE RECURSOS;
-LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO NO GER.FINANCEIRO;
-SOLICITAR SALDOS /EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;

-SOLICIOTAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇOES DE CREDITO;
-EMITIR COMPROVANTES;
-EFETUAR TRANSFERENCIA P/MESMA TITULARIDADE;
-ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO; CONSULTAR OBRIGAÇOES DE DEBITO DIRETO AUTORIZADO;
ARTIGO2°: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PULIQUE-SE,
CUMPRA-SE

RAFAEL FERNANDES,03 DE JANEIRO DE 2017.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:655E8FD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

A Prefeita Constitucional do município e Rafael Godeiro-RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Inciso I do Artigo 29 da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA a Câmara Municipal para (02) duas SESSÔES EXTRORDINÁRIAS, no dia 10/01/2017, terça feira, com início às 08:30 horas, na sede do Poder Legislativo Municipal.

O motivo da convocação é especificamente para apresentação, discussão e votação do Projeto de Lei Nº 001/2017, que dispõe sobre a alteração do art. 17 da Lei Municipal Nº 308, de 26 de outubro de 2011, de autoria da Chefe do Poder Executivo Municipal.

Rafael Godeiro-RN, em 02 de janeiro de 2017.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:3C8A1750

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0006/2017 - FRANCISCO LUCELIO PEREIRA

PORTARIA n.º 0006/2017
Riacho de Santana/RN, 02 de Janeiro de 2017

O **Prefeito Municipal de Riacho de Santana**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o Sr. **FRANCISCO LUCELIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 2.223.307-SSP/RN e CPF n.º 044.146.064-03, para exercer o **Cargo Comissionado** de **SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-RN.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpre-se e
Arquive-se.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:86BA95C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0009/2017 ANTONIO JONAS GOMES

PORTARIA n.º 0009/2017

Riacho de Santana/RN, 02 de Janeiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Senhor **ANTONIO JONAS GOMES,** brasileiro casado, inscrito no CPF nº. 098.158.564-72, residente de domiciliado na Rua Manoel Gameleira nº 290, Princesinha do Oeste, PAU DOS FERROS/RN, Cep 59.900-000, para operacionalização, acompanhamento e realização dos certames das modalidades licitatória tipo **Pregão**, como pregoeiro do município de Riacho de Santana, de acordo com a lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Art. 2º - A Equipe de Apoio procederá a seus trabalhos sempre que necessários, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Nas licitações na modalidade pregão para aquisição de bens e serviços comuns, compete ao pregoeiro:

Receber, examinar e decidir sobre as impugnações ao edital, comunicado os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento, e prestar esclarecimentos a seu respeito;

Esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;

Instaurar a sessão única de licitação;

Credenciar os licitantes interessados;

Receber no inicio os envelopes com propostas e habilitação dos licitantes que pretenderem entrega-las na sessão;

Promover a habilitação previa dos licitantes, mediante analise de declaração formal;

Realizar a abertura de envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação as especificações do edital, a analise de sua exequibilidade, efetuando, ao depois a classificação das propostas;

Seleção, conforme critérios legais e editalícios, dos licitantes para a etapa de lances;

Condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor valor;

Verificação de exequibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances;

Realização de negociação com o vencedor, se necessário;

Analise e julgamento de habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais

licitantes quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação;

Elaboração de ata da sessão, relatando todas as ocorrências;

Orientação dos trabalhos da equipe de apoio;

Recebimento, diferimento e exame dos recursos administrativos apresentados;

Envio do processo administrativo á autoridade superior para adjudicação e homologação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riacho de Santana/RN, 02 de Janeiro de 2017

Publique-se,
Cumpre-se e
Arquive-se.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:15DDFD89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0007/2017 FRANCISCA ADRIANA FERNANDES COSTA

PORTARIA n.º 0007/2017
Riacho de Santana/RN, 02 de Janeiro de 2017

O **Prefeito Municipal de Riacho de Santana**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a Sra. **FRANCISCA ADRIANA FERNANDES COSTA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 2.223.307-SSP/RN e CPF n.º 044.146.064-03, para exercer o **Cargo Comissionado** de **SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-RN.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpre-se e
Arquive-se.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:9C9C78CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0008/2017 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Portaria nº 0008/2017.
Riacho de Santana/RN, 02 de Janeiro de 2017

Dispõe sobre a designação dos Membros da Comissão Permanente de Licitação-CPL deste município de Riacho de Santana/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE;

Art. 1º - Designar, os senhores abaixo relacionados para formar a Comissão Permanente de Licitação-CPL, do Município de Riacho de Santana/RN.

FRANCISCO LUCELIO PEREIRA
Presidente da CPL/PMRS

FRANCISCA ADRIANA FERNANDES COSTA
Membro da CPL/PMRS

ANTONIO JONAS GOMES
Membro da CPL/PMRS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrários.

Riacho de Santana/RN, 02 de Janeiro de 2017.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:84639050

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 001/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Sr **HAMURAB AVELINO DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF 028.315.024-62, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL FINANÇAS – Símbolo CC-1 (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 39, parágrafo único, a).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 03 de janeiro de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:E630D6CD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 002/2017 - DISPÕE SOBRE O ATO DELEGATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS DE TITULARIDADE DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere o Art. 49, V, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os senhores MARA LOURDES CAVALCANTI, inscrita no CPF sob. n.° 047.112.044-82, Prefeita Municipal e HAMURAB AVELINO DA SILVA, inscrito no CPF sob

n.°028.315.024-62, Secretario Municipal de Finanças no cargo, para em conjunto assinarem e movimentarem contas com os seguintes poderes: emitir cheques; abrir contas de depósitos; solicitar saldos, extratos e comprovantes; sustar/contra ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; liberar arquivo de pagamentos no Gerenciador Financeiro; solicitar saldos/extratos, exceto investimentos; emitir comprovantes; encerrar contas de depósitos; assinar contratos de prestação de serviços.
Art. 2° A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Riachuelo/RN, 04 de janeiro de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:A5E5AA01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2017 – GP

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Nomeia Secretário Municipal de Esporte e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **José Walter Fernandes,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 413.102.174-91 e Registro Geral sob o Nº 769.916 SSP/RN, para exercer o Cargo de Secretario Municipal de Esporte deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 04 de Janeiro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:5F346EBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/ 2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN- **CNPJ:** 01.612.393/0001-57;
CONTRATADA: BRASECO S/A **CNPJ:** 01.487456/0001-90;
ASSUNTO: PEDIDO DE INEXIGIBILIDADE,
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO DE MASSARANDUBA, COM OBJETIVO DE RECEBER E DAR DISPOSIÇÃO FINAL AOS RESÍDUOS SÓLIDOS, CLASSE IIA E IIB, COLETADOS E ENVIADOS PELO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.
DESPACHO
RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE PARA A CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO DE MASSARANDUBA, COM OBJETIVO DE RECEBER E DAR DISPOSIÇÃO FINAL AOS RESÍDUOS SÓLIDOS, CLASSE IIA E IIB, COLETADOS E ENVIADOS PELO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, A QUANTIA A SER DESEMBOLSADA PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SERÁ NO VALOR DE R$ 65,28 (SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) POR TONELADA DE RESÍDUOS DISPOSTO NO ATERRO SANITÁRIO, COM UMA QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA DE 200 TONELADAS/MÊS, COM UM VALOR ESTIMADO MENSAL DE R$ 13.056,00 (TREZE MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS) E UM VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 156.672,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).
O INTENTO TEM FULCRO NO ART. 25, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93, TENDO EM VISTA O CONSTANTE DO PROCESSO, O QUAL FOI SUBMETIDO A EXAME DA PROCURADORIA JURÍDICA QUE EMITIU PARECER FAVORÁVEL ANEXO AO PRESENTE.

RIO DO FOGO/ RN, 02 DE JANEIRO DE 2017

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:17A1C16B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/ 2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57

CONTRATANTE: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN- **CNPJ:** 01.612.393/0001-57;

CONTRATADA: BRASECO S/A **CNPJ:** 01.487456/0001-90;

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO DE MASSARANDUBA, COM OBJETIVO DE RECEBER E DAR DISPOSIÇÃO FINAL AOS RESÍDUOS SÓLIDOS, CLASSE IIA E IIB, COLETADOS E ENVIADOS PELO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

VALOR: R$ 65,28 (SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), POR TONELADA DE RESÍDUOS DISPOSTO NO ATERRO SANITÁRIO, COM UMA QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA DE 200 TONELADAS/MÊS, COM UM VALOR ESTIMADO MENSAL DE R$ 13.056,00 (TREZE MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS) E UM VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 156.672,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).
BASE LEGAL: INCISO II, DO ART. 25 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 (COM POSTERIORES ALTERAÇÕES).

RIO DO FOGO/RN, 02 DE JANEIRO DE 2017.

Pela Contratante:
LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
CPF: 022.831.484-48,
Prefeito Municipal.

Pela Contratada:
HENRIQUE MUNIZ DANTAS,
CPF: 671.712.574-87;

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:438C31C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN- **CNPJ:** 01.612.393/0001-57;
CONTRATADA: BRASECO S/A **CNPJ:** 01.487456/0001-90;
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO DE MASSARANDUBA, COM OBJETIVO DE RECEBER E DAR DISPOSIÇÃO FINAL AOS RESÍDUOS SÓLIDOS, CLASSE IIA E IIB, COLETADOS E ENVIADOS PELO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.
VALOR: R$ 65,28 (SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), POR TONELADA DE RESÍDUOS DISPOSTO NO ATERRO SANITÁRIO, COM UMA QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA DE 200 TONELADAS/MÊS, COM UM VALOR ESTIMADO MENSAL DE R$ 13.056,00 (TREZE MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS) E UM VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 156.672,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).
VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017;
FUNDAMENTAÇÃO: INCISO II, DO ART. 25 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 (COM POSTERIORES ALTERAÇÕES).
ASSINATURAS:
PELA CONTRATANTE: LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES- **CPF**: 022.831.484-48, (PREFEITO MUNICIPAL).
PELA CONTRATADA: HENRIQUE MUNIZ DANTAS**, CPF:** 671.712.574-87;

RIO DO FOGO/RN, 02 DE JANEIRO DE 2017.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:09382EB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna público a quem interessar que se encontra aberta as inscrições para cadastramento de fornecedores e prestadores de serviços junto a essa Comissão Permanente de Licitações. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 13:00 horas, ou pelo telefone: (84) 3636-0123.

Ruy Barbosa/RN, 02 de Janeiro de 2017.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão Permanente de Licitações
CPL
Presidente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:8C524B34

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL 466 /2016

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Ruy Barbosa para o exercício de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Ruy Barbosa para o exercício de 2017, compreendendo:

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A receita total orçamentária é estimada em R$ 21.852.426,95 (Vinte e um milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos).

Paragrafo 1º – Ficam previstos como Contribuições para Formação do FUNDEB, os valores registrados nas contas retificadoras de receitas especificadas no adendo III desta Lei, que somam R$ 2.486.625,39 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, seiscentos, vinte e cinco reais e trinta e nove centavos).

Parágrafo 2º - Deduzida a Contribuição para Formação do FUNDEB, prevista no Paragrafo acima, a receita total orçamentária líquida importará em R$ 19.365.801,56 (Dezenove milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e um reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

Tabela I

ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
1.0 - Receitas Correntes	**19.251.426,95**
- Receita Tributária	405.000,00
- Receita de Contribuições	15.000,00
- Receita Patrimonial	188.000,00
- Receita de Serviços	50.000,00
- Transferências Correntes	18.468.426,95
- Outras Receitas Correntes	125.000,00
2.0 - Receitas de Capital	**2.601.000,00**
- Operações de Crédito	60.000,00
- Alienação de Bens	50.000,00
- Transferências de Capital	3.341.000,00
- Outras Receitas de Capital	150.000,00
9.0 – Dedução para Formação do Fundeb	**-2.486.625,39**
- Dedução para Formação do Fundeb	-2.486.625,39
Total	**19.365.801,56**

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R$ 19.165.801,56 (Dezenove milhões, cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e um reais e cinquenta e seis centavos);
I - No Orçamento Fiscal é fixada em R$ 14.217.632,52 (Quatorze milhões, duzentos e dezessete mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos);
II - No Orçamento da Seguridade Social é fixada em 5.148.169,04 (Cinco milhões, cento e quarenta e oito mil, cento e sessenta e nove reais e quatro centavos);

Art. 5º - A diferença entre a receita prevista e a despesa fixada, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), será destinada à Reserva de Contingência, conforme prevê a Lei Nacional nº 4.320/64.

Art. 6º - A despesa fixada a conta de recursos previsto no artigo 3º desta Lei, e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na tabela II, apresentada a seguir:

DESPESA POR PODER E ORGÃO
Tabela II

PODER / ÓRGÃO	VALOR/R$
1 - Poder Legislativo	**850.000,00**

CÂMARA MUNICIPAL	850.000,00
II - Poder Executivo	**18.315.801,56**
GABINETE DO PREFEITO	445.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.886.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	545.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	1.398.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.490.769,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	1.647.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	4.631.556,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	991.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	325.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	212.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	191.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	551.576,17
TOTAL	19.165.801,56
RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00
TOTAL GERAL	**19.365.801,56**

Art. 7º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas a seguir com os seus respectivos códigos constantes na tabela III a seguir.

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS
Tabela III

FONTE DE RECURSO	CÓDIGO	VALOR/R$
RECURSOS ORDINÁRIOS	01000	8.252.876,17
RE. DE IMPOSTOS E TRANSF. – EDUCAÇÃO	01001	722.656,35
RE. DE IMPOSTOS E TRANSF. – SAÚDE	01002	1.925.969,04
OUTRAS FONTES DE RECURSOS	01006	920.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE REC. DO SUS – UNIÃO	01014	66.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE REC. DO FNDE	01015	271.000,00
CONTRIB. INTERV. DOMINIO ECON. – CIDE	01016	20.000,00
CONTRIB. CUSTEIO SERVIÇOS ILUM. PÚBLICA	01017	15.000,00
TRANFERÊNCIA DO FUNDEB 60%	01018	1.383.600,00
TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 40%	01019	922.400,00
TRANSFERÊNCIA DE RECUSOS DO FNAS	01029	394.000,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ESTADO	01042	70.000,00
TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO – EDUCAÇÃO	01058	160.000,00
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE	01059	6.500,00
PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	01060	130.000,00
PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSP. ESC. – PNATE	01061	60.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	01064	1.063.800,00
ANTENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.	01065	225.000,00
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	01066	100.000,00
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	01067	60.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	01092	50.000,00
ROYATES / FUNDO ESPEC. DO PETÓLEO	01121	140.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	41090	60.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS – ASSIS. SOCIAL	51021	217.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS – EDUCAÇÃO	51022	600.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS – SAÚDE	51023	150.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS – OUTROS	51024	1.090.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS – EDUCAÇÃO	61022	80.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS – SAÚDE	61023	50.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS – OUTROS	61024	160.000,00

Art. 8º - O Poder Executivo é autorizado a:
I - abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento), do total de despesa fixada nesta Lei; e
II - realizar remanejamento de valores em elementos de despesa, dentro da mesma categoria econômica;
III – realizar operações de crédito por antecipação de receitas, até o limite de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrários.

Ruy Barbosa/RN, 07 de novembro de 2016.

MARIA APARECIDA CAVALCANTE
Prefeita do Município de Ruy Barbosa/RN

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:77398F91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA****, portadora do CPF de nº 052.097.164-73 para* o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Administração, lotada no órgão da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 02 de janeiro de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:CA70A499

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 010/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Designar a Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, Sra. MARIA JOSÉ BELCHIOR DA SILVA FELIPE, CPF Nº 567.314.264-15, para em conjunto com a Secretária Municipal de Finanças, Sra. MARIA NAYANE FELIPE DA SILVA, CPF Nº 054.819.684-28, ABRIR CONTAS DE DEPOSITO; AUTORIZAR COBRANÇA; UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES; RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO; SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES; AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES; EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS; CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS; EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE; EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO; EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO; EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG; CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS; LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO; SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS; SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS; EMITIR COMPROVANTES; EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE; EFETUAR TRANSF. ELETRÔNICA P/ ALIVIO DE NUMERÁRIO; FECHAR OPERAÇÕES DE DERIVADOS; ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO; CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO – DDA; de todas as contas bancárias de titularidade do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Ruy Barbosa/RN.

Art. 2º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 02 de janeiro de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:778B162C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 012/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Secretária Municipal de Finanças, Sra. MARIA NAYANE FELIPE DA SILVA, CPF Nº 054.819.684-28, para em conjunto com o Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, CPF Nº 230.926.964-68, EMITIR CHEQUES; ABRIR CONTAS DE DEPOSITO; AUTORIZAR COBRANÇA; UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES; RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO; SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES; REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES; AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES; RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS; ENDOSSAR CHEQUE; SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES; CANCELAR CHEQUES; BAIXAR CHEQUES; EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS; CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS; EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE; EFETUAR SAQUES – POUPANÇA; EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO; EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO; SOLICITAR MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS NO EXTERIOR; EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG ; CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS; LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC; SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS; SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CREDITO; EMITIR COMPROVANTES; EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE; ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO, de todas as contas bancárias de titularidade da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa /RN.

Art. 2º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 02 de janeiro de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:06104400

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
OFÍCIO Nº 001/2017 – GAB-PREF

Santa Cruz/RN, 03 de Janeiro de 2017.

A Senhora:
DEISE RODRIGUES DE OLIVEIRA
MD Gerente Geral da Agencia do Banco do Brasil – Agencia local Nesta

Assunto: Ato Delegatório

Senhora Gerente,

Com os nossos cumprimentos, por intermédio deste documento, venho apresentar a Vossa Senhoria os responsáveis pela movimentação financeira de todo as contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, existentes nesta agencia bancária, com os poderes abaixo:

Representante 01 – SERGIO MAGNO DE OLIVEIRA FREIRE – brasileiro, casado, Servidor público municipal - tesoureiro, IDT nº 1.067.314/RN, CPF nº 659.693.914-68, residente e domiciliado a Rua Eloi de Souza, 214 – centro – Santa Cruz/RN;

Representante 02 – **DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO** – brasileira, casada, Secretária Municipal de Assistente Social, IDT nº 2.470.879 – SSP/RN, CPF nº 060.617.434-67, residente e domiciliada na Rua DOS Bulgaris, nº 13 – Conjunto Aluízio Bezerra – Santa Cruz/RN;

Abaixo segue relação de poderes exigíveis para a conta solicitada:

Abrir contas de Deposito;
Emitir Cheques;
Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonário de cheques;
Atualizar débitos ou conta relativas a operações;
Endossar cheques;
Sustar/contraordenar cheques;
Cancelar e baixar cheques;
Efetuar resgates/ aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar saques – conta corrente;
Efetuar saques em poupança;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico
Efetuar transferência por meio eletrônico
Consultar contas/Aplicação programas recursos federais;
Liberar arquivos de pagamentos;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico
Encerrar contas de deposito;
Consultar obrigações de debito;
Abrir e movimentar conta corrente/poupança

Sem mais, agradecemos antecipadamente e renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:1EBBEF6C

GABINETE CIVIL
OFÍCIO Nº 002/2017 – GAB-PREF

Santa Cruz/RN, 03 de Janeiro de 2017.

A Senhora:
DEISE RODRIGUES DE OLIVEIRA
MD Gerente Geral da Agencia do Banco do Brasil – Agencia local Nesta

Assunto: Ato Delegatório

Senhora Gerente,

Com os nossos cumprimentos, por intermédio deste documento, venho apresentar a Vossa Senhoria os responsáveis pela movimentação financeira de todas as contas vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, existentes nesta agencia bancária, com os poderes abaixo:

Representante 01 – SERGIO MAGNO DE OLIVEIRA FREIRE – brasileiro, casado, Servidor público municipal - tesoureiro, IDT nº 1.067.314/RN, CPF nº 659.693.914-68, residente e domiciliado a Rua Eloi de Souza, 214 – centro – Santa Cruz/RN;

Representante 02 – **MYLLENA SANNEZA DE LIMA BULHÕES FERREIRA** – brasileira, servidora pública, casada, Secretária

Municipal de Saúde, IDT nº 1.827.077 – SSP/RN, CPF nº 033.658.154-81, residente e domiciliada na Rua 30 de Novembros, nº184 - DNER – Santa Cruz/RN;

Abaixo segue relação de poderes exigíveis para a conta solicitada:

Abrir contas de Deposito;
Emitir Cheques;
Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonário de cheques;
Atualizar débitos ou conta relativas a operações;
Endossar cheques;
Sustar/contraordenar cheques;
Cancelar e baixar cheques;
Efetuar resgates/ aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar saques – conta corrente;
Efetuar saques em poupança;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico
Efetuar transferência por meio eletrônico
Consultar contas/Aplicação programas recursos federais;
Liberar arquivos de pagamentos;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico
Encerrar contas de deposito;
Consultar obrigações de debito;
Abrir e movimentar conta corrente/poupança

Sem mais, agradecemos antecipadamente e renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:C8BEBFA4

GABINETE CIVIL
OFÍCIO Nº 003/2017 – GAB-PREF

Santa Cruz/RN, 03 de Janeiro de 2017.
A Senhora:
DEISE RODRIGUES DE OLIVEIRA
MD Gerente Geral da Agencia do Banco do Brasil – Agencia local
Nesta

Assunto: Ato Delegatório

Senhora Gerente,

Eu**, FERNANDA COSTA BEZERRA,** brasileira, em união estável, Prefeita empossada em 01 de janeiro de 2017, inscrita no CPF(MF), sob o número 413.332.414-53, RG 666.274-SSP/RN, residente e domiciliada à Rua Cel. Ivo Furtado, 40 – Centro – Santa Cruz/RN, venho por intermédio deste documento, apresentar a Vossa Senhoria **SERGIO MAGNO DE OLIVEIRA FREIRE** – brasileiro, casado, Servidor público municipal - Tesoureiro, RG nº 1.067.314/RN, CPF nº 659.693.914-68, residente e domiciliado a Rua Elói de Souza, 214 – centro – Santa Cruz/RN, responsável, pela movimentação financeira de todas as contas existentes nesta Agência Bancária, vinculadas a Prefeitura Municipal de Santa Cruz, em conjunto com minha pessoa, com os poderes abaixo:

Relação de poderes exigíveis para a conta solicitada:
Abrir contas de Depósito e Emitir Cheques;
Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonário de cheques;
Atualizar débitos ou conta relativas a operações;
Endossar cheques;
Sustar/contraordenar cheques;
Cancelar e baixar cheques;
Efetuar resgates/ aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar saques – conta corrente e saques de poupança;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico
Efetuar transferência por meio eletrônico
Consultar contas/Aplicação programas recursos federais;
Liberar arquivos de pagamentos;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico
Encerrar contas de deposito;
Consultar obrigações de debito;
Abrir e movimentar conta corrente/poupança
Sem mais, agradecemos antecipadamente e renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:00B80922

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 006/2017

Santa Maria-RN, 02 de Janeiro de 2017.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Srª. NILCEIA SILVESTRE DE MOURA, CPF 030.756.604-85,** para o Cargo de **ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE.**
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE DE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César da Costa
Código Identificador:895187D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DELEGATÓRIO

O Prefeito Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ATO DELEGATÓRIO
Art. 1° Designar os senhores **Pedro Henryque Oliveira Urbano**, inscrito no CPF sob o n° 081.146.244-77(PREFEITO) e **Deives Robinson Urbano Martins**, inscrito no CPF sob o n° 008.311.684-20 (TESOUREIRO) , para em conjunto assinar e movimentar contas com os seguintes poderes: emitir cheques; abrir contas de depósito; solicitar saldos extratos e comprovantes ; sustar/contra ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; liberar arquivo de pagamentos no Gerenciador Financeira; solicitar saldos/extratos, exceto investimentos; emitir comprovantes; encerrar contas de depósitos; assinar contratos de prestação de serviços.
Art. 2° A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Publicado por:
Júlio César da Costa
Código Identificador:605CFD69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DELEGATÓRIO

O Prefeito Municipal de Santa Maria/RN , no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ATO DELEGATÓRIO

Art. 1° Designar os senhores **Ivonete Urbano de Araújo**, inscrito no CPF sob o n° 175.476.014-72(SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) e **Deives Robinson Urbano Martins**, inscrito no CPF sob o n° 008.311.684-20 (TESOUREIRO) , para em conjunto assinar e movimentar contas com os seguintes poderes: emitir cheques; abrir contas de depósito; solicitar saldos extratos e comprovantes ; sustar/contra ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; liberar arquivo de pagamentos no Gerenciador Financeira; solicitar saldos/extratos, exceto investimentos; emitir comprovantes; encerrar contas de depósitos; assinar contratos de prestação de serviços.
Art. 2° A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Publicado por:
Júlio César da Costa
Código Identificador:2CCE3BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DELEGATÓRIO

O Prefeito Municipal de Santa Maria/RN , no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ATO DELEGATÓRIO

Art. 1° Designar os senhores Ana Paula Pedrosa de Lima e Silva, inscrito no CPF sob o n° 028.297.084-31(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) e Deives Robinson Urbano Martins, inscrito no CPF sob o n° 008.311.684-20 (TESOUREIRO) , para em conjunto assinar e movimentar contas com os seguintes poderes: emitir cheques; abrir contas de depósito; solicitar saldos extratos e comprovantes ; sustar/contra ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; liberar arquivo de pagamentos no Gerenciador Financeira; solicitar saldos/extratos, exceto investimentos; emitir comprovantes; encerrar contas de depósitos; assinar contratos de prestação de serviços.
Art. 2° A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Publicado por:
Júlio César da Costa
Código Identificador:99E36ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 007/2017

Santa Maria-RN, 02 de Janeiro de 2017.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Sr. JOÃO MARIA PEREIRA DA SILVA CPF: 056.813.994-19,** para o Cargo de **DIRETOR DE PROGRAMAS E AÇÕES EM ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE DE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César da Costa
Código Identificador:8E10E9FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 008/2017

Santa Maria-RN, 02 de Janeiro de 2017.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Srª. GEISA GRACIANO DE ARAÚJO, CPF 051.425.724-59,** para o Cargo de **DIRETORA DE SERVIÇO SOCIAL.**
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE DE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César da Costa
Código Identificador:5C0C9FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 009/2017

Santa Maria-RN, 02 de Janeiro de 2017.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Sr. ELIENILSON MARQUES DA SILVA, CPF: 806.822.944-20** do Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO E MÍDIA.**
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE DE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César da Costa
Código Identificador:1D7513CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 010/2017

Santa Maria-RN, 02 de Janeiro de 2017.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais e Administrativas e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores**, BRUNO GUSTAVO ALVES DA CRUZ, CPF: 071.936.774-38; BRENA MERIZE DIAS, CPF 107.287.584-58 e JOSÉ DANILO VILELA DE MOURA, CPF: 016.632.134-61,** para sob a Presidência do Primeiro, constituírem a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** do município de Santa Maria-RN.
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE DE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César da Costa
Código Identificador:CC7CA7DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 011/2017

Santa Maria-RN, 02 de Janeiro de 2017.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **EMANOEL GEORG DE SOUZA MARTINS, CPF: 912.452.904-44** do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE DE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César da Costa
Código Identificador:B90E4728

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 002/2017 – GP

Santana do Matos, 02 de Janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. SAUL CAVALCANTI DE MACEDO, para exercer o cargo comissionado de Controlador Geral do Município, a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:E38D6470

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 003/2017 – GP

Santana do Matos, 02 de Janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE, para exercer o cargo comissionado de Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:78C52D36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 004/2017 – GP

Santana do Matos, 02 de Janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS MENDES, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:7A9538F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 005/2017-GP

Santana do Matos, 02 de Janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Transferir o Sr. **HURIEL MARINHO DE ARAÚJO**, funcionário público Municipal, ocupante da função de vigia, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração - SEMPAD, para a Secretaria Municipal de Educação- SEMED, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:BC602D22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 006/2017 – GP

Santana do Matos, 02 de Janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOSE GARIBALDI GUIMARÃES, para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Obras Publicas, Serviços Urbanos e Transporte , a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:824C7591

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 007/2017 – GP

Santana do Matos, 02 de Janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. PATRICIO PINHEIRO DE ARAUJO, para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Agricultura ,Abastecimento e Recursos Hídricos, a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:9B283DCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 008/2017 – GP

Santana do Matos, 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOSE LUIZ DA SILVA NETO, para exercer o cargo comissionado de Diretor Administrativo de Unidade Hospitalar, junto ao Hospital Dr. Clovis Avelino, a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:6FCD20D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 009/2017 – GP

Santana do Matos, 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. MIRIA DAYANE BARBOSA MAFRA, para exercer o cargo comissionado de Coordenadora de Projetos, Contratos e Convênios, lotada na secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:9431D132

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2017 – GP

Santana do Matos, 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. ELSA NOGA DE PAULA, para exercer o cargo comissionado de Coordenadora de Gestão de Compras, lotada na secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:500538B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 011/2017 – GP

Santana do Matos, 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. FRANCISCO MOREIRA JUNIOR, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Gestão de Pessoas, lotado na secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:0A309D0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 012/2017 – GP

Santana do Matos, 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. MIRTES MARRAKCH NOBRE RIBEIRO, para exercer o cargo comissionado de Sub - Coordenadora de Protocolo e Expediente, lotada na secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:F7552CC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 013/2017 – GP

Santana do Matos, 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. ANDRE LOBATO DA CUNHA, para exercer o cargo comissionado de Sub - Coordenador de Arquivo Publico Municipal, lotado na secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:82A149C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 014/2017 – GP

Santana do Matos, 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. GILSLAN DOS SANTOS PWOWELL, para exercer o cargo comissionado de Agente de Tributos, lotado na secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:D09E6A64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 015/2017 – GP

Santana do Matos, 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. VANESSA DE PAULA NERES DA SILVEIRA, para exercer o cargo comissionado de Tesoureira, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:0B3BA90B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 016/2017-GP

Santana do Matos, 03 de Janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Transferir a Sra. **SUERDA MARIA FERREIRA DANTAS**, funcionária pública Municipal, ocupante da função de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração - SEMPAD, para a Secretaria Municipal de Educação- SEMED, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:68F6F787

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 001/2017 – GP

Santana do Matos, 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. **RUBENS NELIO ADELINO BRAGA,** para exercer o cargo comissionado de Chefe de Gabinete, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:1662AC5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 012/2017 - REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO

PORTARIA nº. 012/2017 de 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1º ***NOMEAR:*** *LILIANE MORAIS DE OLIVEIRA*, para exercer o cargo *Comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO - Símbolo CC-2, do anexo III, de acordo com* a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º *Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.*

Santana do Seridó (RN), 02 de Janeiro de 2017.

Publique-se e
cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:13D6D615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 931/2017

DECRETO MUNICIPAL Nº. 931 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDO (RN), no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:

1. Os dispositivos existentes na Legislação em vigor pertinente ao assunto.
2. A defasagem registrada nos valores estipulados para diária no Município.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os valores das diárias, destinadas a cobertura de custos de alimentação e pousada de Funcionários e Dirigentes Municipais quando em viajens a serviço da Prefeitura, atualizada a seguinte tabela, em valor de Unidade monetária.

INTERESSADOS	INTERIOR	CAPITAL	OUTROS ESTADOS	DIST. FEDERAL	INTERN.
PREFEITO E VICE PREFEITO	**R$ 400,00**	**R$ 600,00**	**R$ 700,00**	**R$ 1.000,00**	**R$ 1.500,00**
SECRETÁRIOS	**R$ 150,00**	**R$ 200,00**	**R$ 250,00**	**R$ 350,00**	_
ASSESSOR DE GABINETE	**R$ 150,00**	**R$ 200,00**	**R$ 250,00**	**R$ 350,00**	_
MOTORISTAS	**R$ 60,00**	**R$ 80,00**	**R$ 100,00**	**R$ 250,00**	_
DEMAIS FUNCIONÁRIOS	**R$ 60,00**	**R$ 110,00**	**R$ 100,00**	**R$ 250,00**	_

Art. 2º - Sem pernoite o valor será de 50%.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, 04 de janeiro 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

ELIANE CABRAL DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:C2C0FA58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 28/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

CONSIDERANDO: a que é atribuição do Chefe do Poder Executivo estabelecer as regras do cotidiano do funcionamento dos órgãos da administração pública municipal;

CONSIDERANDO: as peculiaridades e necessidade de cada um dos órgãos deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECER o horário de funcionamento da sede do Poder Executivo Municipal do Município de Santo Antônio nos seguintes termos:
I – das 07:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira, para atendimento externo;

II - das 13:00 às 15:00 horas, de segunda à sexta-feira, para atendimento interno;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de Janeiro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:D84A18D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ADRIANA LUIZA DE ARAÚJO FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.° 2.012.055 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.° 075.974.294-44, para exercer o cargo, bem como as respectivas funções, de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de janeiro de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:034AB2BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 004, DE 03 DE JANEIRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LUCIANO ALVES DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.° 1.691.791 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.° 034.468.664-77, para exercer o cargo, bem como as respectivas funções, de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de janeiro de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:282005F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 005, DE 03 DE JANEIRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. **CLAUDIA CRISTHINA PADILHA PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.248.798 inscrito no CPF/MF sob o n.° 083.192.624-45, bem como as respectivas funções de **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de janeiro de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:87A3EE90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 006, DE 03 DE JANEIRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **FAISA PADILHA PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.075.879 inscrito no CPF/MF sob o n.° 652.963.974-87, bem como as respectivas funções de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA e HABITAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de janeiro de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:10CBDD79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 007, DE 03 DE JANEIRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **ROSA MAURÍCIO GOMES DE MENEZES**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 001.227.093 SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o n.º 553.161.584-15, para exercer o cargo, bem como as respectivas funções de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de janeiro de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:B36A8997

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 008, DE 03 DE JANEIRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **WILDES CAMPOS CIRINO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 513.009.314-34, para exercer o cargo, bem como as respectivas funções, de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de janeiro de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:A72A7986

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 009, DE 03 DE JANEIRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. **EMANOEL DE ARAUJO MONTENEGRO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.067.971 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 553.224.254-20, para exercer o cargo, bem como as respectivas funções, de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de janeiro de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:86B761B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 010, DE 03 DE JANEIRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. **DIEGO PEREIRA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.657.221 SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o n.º 353.229.998-41, para exercer o cargo, bem como as respectivas funções de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de janeiro de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:CD12BFDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 011, DE 03 DE JANEIRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Senhora **JAIANE RODRIGUES DE FARIAS**, Inscrição nº 12446/OAB/RN, RG nº 002.400.844-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.° 059.253.084-17, para exercer o cargo, bem como as respectivas funções de **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, na simbologia CC-1.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de janeiro de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:6A6356A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 012, DE 03 DE JANEIRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSÉ DE RIBAMAR BORGES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG n.° 38032994-8 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o n.° 614.406.553-91, para exercer o cargo, bem como as respectivas funções de **COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, de simbologia **CC2**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de janeiro de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:11A0F242

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 013, DE 03 DE JANEIRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **RONEY KLEYSON DA SILVA FREIRE**, inscrito no CPF/MF sob o n.° 095.672.884-70, para exercer o cargo, bem como as respectivas funções de **SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, de simbologia **CC2**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de janeiro de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:2143B299

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 014, DE 03 DE JANEIRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **OTACIANO CAETANO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.° 029.881.184-77, para exercer o cargo, bem como as respectivas funções de **COORDENADOR DE CADASTRO ÚNICO E BENEFÍCIOS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, de simbologia **CC2**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de janeiro de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:FC0E2A0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 015, DE 03 DE JANEIRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO XAVIER MONTENEGRO FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o n.° 897.975.074-91, bem como as respectivas funções de **COORDENADOR GERAL DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de janeiro de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:0B6042C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 016, DE 03 DE JANEIRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. **EVILÁSIO DE CASTRO DIAS**, inscrito no CPF/MF sob o n.° 498.483.804-34 e matricula de nº 0036, bem como as respectivas funções de **Diretor Agropecuário na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário do MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de janeiro de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:77857818

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 017, DE 03 DE JANEIRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSÉ IRANILSON ESTEVÃO BARBOSA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.133.737 inscrito no CPF/MF sob o n.° 060.703.144-17, bem como as respectivas funções de **CHEFE DE GABINETE CIVIL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de janeiro de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:A4DAEB24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 018, DE 03 DE JANEIRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FIDEL SANTOS PEREIRA DOS SANTOS**, advogado, OAB/RN 5.831, portador da Cédula de Identidade RG n.º 681.118 SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o n.º 219.584.914-20, para exercer o cargo, bem como as respectivas funções, de **ASSESSOR JURÍDICO DA POPULAÇÃO CARENTE**, vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, de simbologia **CC1.3**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de janeiro de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:7EDC8E07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 012/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR JOÃO EUDES DA SILVA, portador do CPF 033.268.604-39 para exercer o cargo em comissão de Secretario Adjunto de Administração e Planejamento, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 2º de janeiro de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:57B14758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 013/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR ANDRÉ AUGUSTO DE SOUTO FRANÇA, portador do CPF 056.981.084-12 para exercer o cargo em comissão de Assessor de Imprensa, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 2º de janeiro de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:18FB0296

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 014/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR RAVENA KAREN BORGES DA SILVA, portador do CPF 098.606.554-48 para exercer o cargo em comissão de Secretaria Adjunta de Finanças e Tributação, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 2º de janeiro de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:0B86F86C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 015/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR LEANDRESON CLEITON DA SILVA, portador do CPF 082.486.544-86 para exercer o cargo em comissão de Encarregado do Setor de Informática, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 2º de janeiro de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:AB648287

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 016/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR ELICARLOS GUEDES DE SOUZA, portador do CPF 024.792.84-35 para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Departamento de Finanças, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 2º de janeiro de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:47B7D74A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 017/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR JANE CARLA FERREIRA DA SILVA, portador do CPF 098.606.534-02 para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Recursos Humanos, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 2º de janeiro de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:95C6967C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 018/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR RAYRES IRLENIZIA FERNANDES MOREIRA, portador do CPF 065.872.964-08 para exercer o cargo em comissão de Secretario Adjunto de Saúde, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 2º de janeiro de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:DEB61BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 019/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR AYAN ALBERTT SILVA DE OLIVEIRA, portador do CPF 085.419.514-99 para exercer o cargo em comissão de Administrador Hospitalar, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 2º de janeiro de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:AA4FD55B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 020/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR ROBSON LOURENÇO XAVIER, portador do CPF 025.539.814-06 para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Departamento de Vigilância Sanitária, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 2º de janeiro de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:331CAA0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 021/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR RODRIGO GLEIDSON DOS SANTOS SOARES, portador do CPF 051.020.174-11 para exercer o cargo em comissão de Agente Municipal de Cadastro Rural, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 2º de janeiro de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:D10B44C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 022/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR FANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MEDEIROS, portador do CPF 461.039.884-20 para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Promoções e Eventos Culturais, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 2º de janeiro de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:730386DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 023/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA, portador do CPF 035.236.564-19 para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Promoções e Eventos Culturais, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 2º de janeiro de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:60E1C685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 025/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 51 da Lei 8.666 de 21/01/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação para processar e julgar as licitações, composta dos seguintes membros:

1 – Rafael dos Santos Matias – Presidente
2 – João Eudes da Silva – Membro
3 – Jane Carla Ferreira da Silva – Membro
4 – André Augusto de Souto França - Suplente

Art. 2º - A comissão, que tem por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos as licitações e ao cadastramento de licitantes, a exercera de acordo com os poderes/atribuições conferidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e suas modificações complementares e/ou posteriores;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

São Bento do Trairi/RN, em 03/01/2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:A3FAD46B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 02/2017

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Artigo 1º. NOMEAR a senhora LETÍCIA EMILLY DE SOUZA ARAÚJO, portadora do CPF nº 017.611.334-70, para exercer o cargo em Comissão de Secretária de Finanças e Tributação do Poder Executivo, conforme especificação dos artigos 41, II e 44, IX, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 007/2006 de 15 de maio de 2006.
Artigo 2º. Para efeito desta Portaria, a titular nomeada no artigo anterior, juntamente com os gestores de cada pasta, terá competência para executar as seguintes atribuições:
I – Na qualidade de Secretária de Finanças e Tributação, as inseridas no inciso I a VII do artigo 44 da Lei 007/2006;
Manter o controle das contas bancárias do Poder Executivo, inclusive os Fundos Especiais;
Realizar pagamentos das obrigações do Poder Executivo, inclusive os Fundos Especiais;
Manter o controle de caixa a fim de evitar pagamentos sem cobertura de saldos financeiros;
Disponibilizar toda documentação para conclusão dos demonstrativos da contabilidade geral do município, incluindo-se os dos Fundos Especiais;
Transferir os recursos equivalentes aos duodécimos necessários à manutenção do Poder legislativo, Fundos Especiais, Consórcios, contratos e acordos, na forma das legislações pertinentes;
Resolver assuntos ligados à movimentação financeira juntamente com as agências bancárias onde o município mantêm transações financeiras.
Demais assuntos que envolvam a manutenção financeira do Poder executivo e Fundos Especiais.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor em dois (2) de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º. Publique-se e cumpra-se.

São Bento do Traíri – RN, 02 de janeiro de 2017.

_____
JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:0003EB90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EM MURAL

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os fins que se fizerem necessários, que a Lei nº 001, de 03 de abril de 1990 – que instituiu a Lei Orgânica do município de São Fernando - RN, CNPJ nº. 08.096.612/0001-31, foi afixada, a partir do dia 04 de abril de 1990, no QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, meio de publicação OFICIAL de todos os atos oficiais desta municipalidade, naquela data.

São Fernando – RN 04 de janeiro, de 2017.

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:DEFDA0B0

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 001 GPMSF/2017

Ofício nº 001 GPMSF/2017 04 de janeiro de 2017.
Do: Prefeito Municipal de São Fernando/RN
Ao:Ilmo.º Sr.Jamilson de Souza Farias

Gerente do Banco do Brasil – Caicó –RN

Senhor Gerente,

Venho, por meio deste, informar a Vossa Senhoria que as contas bancárias mantidas nesta agência, pertencentes a Prefeitura Municipal de São Fernando conforme explicitadas em planilha abaixo, serão movimentadas por mim e pelo Senhor Caio César de Medeiros, Secretário Municipal de Finanças, portador do CPF nº. 075.630.984-02.

Nº	AGÊNCIA	CONTA	Nº	AGÊNCIA	CONTA
01	0128-7	1.441-9	17	0128-7	20.727-6
02	0128-7	7.117-X	18	0128-7	28.002-X
03	0128-7	7.786-0	19	0128-7	29.639-2
04	0128-7	7.788-7	20	0128-7	30.611-8
05	0128-7	10.093-5	21	0128-7	31.612-1
06	0128-7	10.821-9	22	0128-7	34.173-8
07	0128-7	12.799-X	23	0128-7	38.627-8
08	0128-7	14.193-3	24	0128-7	39.267-7
09	0128-7	18.654-6	25	0128-7	40.766-6
10	0128-7	23.252-1	26	0128-7	43.969-X
11	0128-7	23.253-X	27	0128-7	47.375-8
12	0128-7	26.383-4	28	0128-7	47.724-9
13	0128-7	283.144-9	29	0128-7	49.900-5
14	0128-7	19.270-8	30	0128-7	51.891-3
15	0128-7	19.334-8	31	0128-7	47.874-1
16	0128-7	19.804-8	32	0128-7	51.961-8

Outrossim, informo que os Agentes Públicos supracitados terão os poderes de abrir, encerrar, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos, transferências eletrônicas e transferências para mesma titularidade, efetuar movimentação financeira do RPG, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, consultar contas/aplicações, programas e repasses recursos federais, solicitar saldos, extratos, extratos de investimentos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, emitir cheques, sustar/contra ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, retirar cheques devolvidos, efetuar resgates/aplicações financeiras, autorizar cobrança, consultar obrigações do debito direto autorizado, receber, passar, quitar e emitir comprovantes.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos atenciosamente

POLION MEDEIROS MAIA
CPF nº 761.893.414-20
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:F5E17931

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 002 GPMSF/2017

Ofício nº 002 GPMSF/2017 04 de janeiro de 2017.
Do: Prefeito Municipal de São Fernando/RN
Ao:Ilmo.º Sr.Jamilson de Souza Farias

Gerente do Banco do Brasil – Caicó –RN

Senhor Gerente,

Venho, por meio deste, informar a Vossa Senhoria que as contas bancárias mantidas nesta agência, pertencentes ao **F.M.S** (Fundo Municipal de Saúde), vinculados ao CNPJ nº. 12.050.421/0001-06, conforme explicitadas em planilha abaixo, serão movimentas pelo

Senhor Caio César de Medeiros, Secretário Municipal de Finanças, portador do CPF nº. 075.630.984-02 e pela Senhora Edkátia de Medeiros Maia, portadora do CPF nº 007.851.174-74, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Nº	AGÊNCIA	CONTA	Nº	AGÊNCIA	CONTA
01	0128-7	1000141-7	08	0128-7	42481-1
02	0128-7	1000144-1	09	0128-7	43.626-7
03	0128-7	1000147-6	10	0128-7	14.193-4
04	0128-7	1000149-2	11	0128-7	47.527-0
05	0128-7	38873-4	12	0128-7	50.656-7
06	0128-7	39831-4	13	0128-7	49.253-1
07	0128-7	41083-7	-	-	-

Outrossim, informo que os Agentes Públicos supracitados terão os poderes de abrir, encerrar, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos, transferências eletrônicas e transferências para mesma titularidade, efetuar movimentação financeira do RPG, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, consultar contas/aplicações, programas e repasses recursos federais, solicitar saldos, extratos, extratos de investimentos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, emitir cheques, sustar/contra ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, retirar cheques devolvidos, efetuar resgates/aplicações financeiras, autorizar cobrança, consultar obrigações do debito direto autorizado, receber, passar, quitar e emitir comprovantes.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos atenciosamente

POLION MEDEIROS MAIA
CPF nº 761.893.414-20
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:5301ABC3

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 003 GPMSF/2017

Ofício nº 003 GPMSF/2017 04 de janeiro de 2017.
Do: Prefeito Municipal de São Fernando/RN
Ao:Ilmo.º Sr.Jamilson de Souza Farias

Gerente do Banco do Brasil – Caicó –RN

Senhor Gerente,

Venho, por meio deste, informar a Vossa Senhoria que as contas bancárias mantidas nesta agência, pertencentes ao **F.M.A.S** (Fundo Municipal de Assistência Social), vinculados ao CNPJ nº.14.764.653/0001-51, conforme explicitadas em planilha abaixo, serão movimentas pelo Senhor Caio César de Medeiros, Secretário Municipal de Finanças, portador do CPF nº. 075.630.984-02 e pelo Senhor Isaac Alexandre dos Santos, portador do CPF nº 112.873.684-50, Secretário Municipal de Assistência Social.

Nº	AGÊNCIA	CONTA	Nº	AGÊNCIA	CONTA
01	0128-7	41105-1	04	0128-7	52163-9
02	0128-7	52.184-1	05	0128-7	52177-9
03	0128-7	52194-9	06	0128-7	52.177-9

Outrossim, informo que os Agentes Públicos supracitados terão os poderes de abrir, encerrar, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos, transferências eletrônicas e transferências para mesma titularidade, efetuar movimentação financeira do RPG, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, consultar contas/aplicações, programas e repasses recursos federais, solicitar saldos, extratos, extratos de investimentos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, emitir cheques, sustar/contra ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, retirar cheques devolvidos, efetuar resgates/aplicações financeiras, autorizar cobrança, consultar obrigações do debito direto autorizado, receber, passar, quitar e emitir comprovantes.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos atenciosamente

POLION MEDEIROS MAIA
CPF nº 761.893.414-20
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:629E190A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 01/2017

Dispõe acerca da nomeação do ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Finanças, Orçamento e Tributação da Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Tributação do município São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **TÚLIO VICTOR RAULINO DIAS**, portador do CPF: **074.249.564-77**, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Finanças, Orçamento e Tributação do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 01 de janeiro de 2017.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:A5117314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 02/2017

Dispõe acerca da nomeação do ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos do município São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **ANTONIA ÉRICA DE FREITAS MORAIS**, portadora do CPF: **061.042.954-01**, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 01 de janeiro de 2017.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:C7E1C36B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 03/2017

Dispõe acerca da nomeação do ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do município São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **ANTONIO VIANA FILHO**, portador do CPF: **283.063.174-91**, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 01 de janeiro de 2017.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:559FD286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 04/2017

Dispõe acerca da nomeação do ocupante do Cargo de Chefe da Divisão de Recursos Humanos do município São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **RAIMUNDO LINDEMBERG LIMA**, portador do CPF: **059.858.374-24**, para ocupar o cargo de Chefe da Divisão de Recursos Humanos do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 01 de janeiro de 2017.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:5C90AA9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 05/2017

Dispõe acerca da nomeação do ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Saúde e Saneamento da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **DAMIANA MORAIS DO NASCIMENTO**, portadora do CPF: **009.117.284-57**, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 01 de janeiro de 2017.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:686245A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 06/2017

Dispõe acerca da nomeação do ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais do município São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **JANDUY ALEXANDRE DOS SANTOS**, portador do CPF: **140.190.898-50**, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 01 de janeiro de 2017.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:060EAF3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 07/2017

Dispõe acerca da nomeação do ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **ROSENI RODRIGUES LEITE**, portadora do CPF: **301.092.054-72**, para ocupar o cargo de Secretária

Municipal de Educação e Cultura do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 01 de janeiro de 2017.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:B5C0EE73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 08/2017

Dispõe acerca da nomeação do ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo do município São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **RAIMUNDO WELLITTO COSTA**, portador do CPF: **750.533.904-44**, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 01 de janeiro de 2017.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:53050E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 09/2017

Dispõe acerca da nomeação do ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação do município São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **GISELY PORFIRIO CAVALCANTE**, portadora do CPF: **750.533.904-44**, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 01 de janeiro de 2017.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:48EA02A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10/2017

Dispõe acerca da nomeação do ocupante do cargo de Secretária Municipal de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes do município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **ANDREIA DAMACENA COSTA**, portadora do CPF: **083.064.344-39**, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Trânsito e Transportes do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 01 de janeiro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:1D6C4AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11/2017

Dispõe acerca da nomeação do ocupante do Cargo de Chefe de Gabinete do município São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **FRANCISCO NIVANDE DE SOUZA MORAIS**, portador do CPF: **020.386.884-60**, para ocupar o cargo de Chefe de Gabinete do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 01 de janeiro de 2017.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:65C95DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 12/2017

Dispõe acerca da nomeação do ocupante do Cargo de Diretor do Departamento de Administração Tributária

do município São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **JOSÉ EUGÊNIO DE FREITAS LUNGUINHO**, portador do CPF: **736.999.424-49**, para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Administração Tributária do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 01 de janeiro de 2017.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:9EBC6F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13/2017

Dispõe acerca da nomeação do ocupante do Cargo de Diretor da Unidade de Saúde Francisca Emília Leite do município São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **IDALÉCIO SOARES LEITE**, portador do CPF: **513.373.394-15**, para ocupar o cargo de Diretor da Unidade de Saúde Francisca Emília Leite do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 01 de janeiro de 2017.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:E22BE2D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14/2017

Dispõe acerca da nomeação do ocupante do Cargo de Diretora do Departamento de Assistência Social/Coordenadoria Geral do município São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **LÍVIA PATRÍCIA DIÓGENES VIANA**, portadora do CPF: **043.008.794-27**, para ocupar o cargo de Diretora do Departamento de Assistência Social/Coordenadoria Geral do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 01 de janeiro de 2017.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:916AA8FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15/2017

Dispõe acerca da nomeação do ocupante do Cargo de Chefe da Divisão de Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública do município São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **FRANCISCO DOMICIO TORQUATO**, portador do CPF: **006.257.761-19**, para ocupar o cargo de Chefe da Divisão de Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 01 de janeiro de 2017.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:5B122314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16/2017

Dispõe acerca da nomeação do ocupante do cargo de Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito do município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **RAUL VINNÍCCIUS DE MORAIS**, portador do CPF: **061.242.584-39**, para ocupar o cargo de Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 01 de janeiro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:ECAC1CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17/2017

Dispõe acerca da nomeação do ocupante do cargo de Assessor Jurídico da Assistência Social do município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **MANOEL CLÁUDIO DA ROCHA**, portador do CPF: **851.580.624-04**, para ocupar o cargo de Assessor Jurídico da Assistência Social do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 01 de janeiro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:444B6A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18/2017

Dispõe acerca da nomeação do ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais do município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **GLEIDSTONES LEITE DE FREITAS**, portador do CPF: **284.257.418-40**, para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 01 de janeiro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:43DCEA55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19/2017

Dispõe acerca da nomeação do ocupante do Cargo de Controladora Geral do município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO**, portadora do CPF: **013.818.674-05**, para ocupar o Cargo de Controladora Geral do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 01 de janeiro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:C75AE1A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20/2017

Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição da Comissão Municipal de Recadastramento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a Comissão Municipal de Recadastramento.

Presidente:
Raimundo Lindemberg Lima, Cargo: Operador de Micro, Matrícula n° 110217-6

Vice-Presidente:
Giovanni Fortunato Viana de Carvalho, Cargo: Operador de Micro, Matrícula n° 110218-4

Membro:
Paulo Ricardo de Freitas, Cargo: Operador de Micro, Matrícula n° 110215-0

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de janeiro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:85BC16BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 01/2017

EMENTA: Revoga todas as licenças-prêmio concedidas aos funcionários integrantes do quadro da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, no período de 01 de dezembro de 2016 a 31 de dezembro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada no âmbito do Poder Executivo, na administração direta e indireta, a contar da data de publicação deste Decreto, todas as licenças-prêmio concedidas no período de **01 de dezembro de 2016 à 31 de dezembro de 2016**.

Art. 2º - Serão mantidas as licenças-prêmio com mais de 60 dias já em andamento.

Art. 3º - Ficam convocados todos os funcionários em licença-prêmio inferior a 60 dias a se apresentarem na Secretaria de Administração.

Parágrafo único – A revogação das licença-prêmio se faz necessário para manter de imediato a ordem do serviço público em total funcionamento. Posteriormente, será concedido o direito da licença de forma programada/agendada.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 01 de janeiro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:BC9A4925

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 02/2017

Dispõe sobre o recadastramento dos Servidores Público Municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo ativo da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais, bem como aqueles que possuem vínculos com a Administração de natureza efetiva, na forma do inciso IX, do art. 37, da Constituição da República, observando-se que para este fim se faz necessário a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais e funcionais dos Servidores Públicos Município de São Francisco do Oeste a fim de possibilitar o completo e correto lançamento de informações sobre a Folha de Pagamento no Sistema, bem como facilitar o planejamento para a adoção de medidas de redução de despesas com pessoal, sem comprometer o funcionamento de serviços públicos essenciais poder de polícia administrativa em condicionar e restringir o uso e gozo de bens públicos em benefício da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o **Recadastramento dos servidores Públicos Municipais** ocupantes de cargos de provimento efetivos ativos, da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste.

Art. 2º - O Departamento de Recurso Humanos ficará encarregado pela coleta de documentos e informações, bem como o lançamento e atualização de dados no sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de São Francisco do Oeste de que trata o artigo 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 4º - O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de **09 de janeiro de 2017 a 11 de janeiro de 2017, das 7:00 às 13:00 horas.**

Art. 5º - Fica estabelecido como local do recadastramento dos servidores públicos municipais o Auditório Alberto Cavalcante de Castro na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste.

Art. 6º - O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de São Francisco do Oeste, será feito mediante o comparecimento pessoal e a apresentação dos originais e cópia dos seguintes documentos:

I – Cédula de Identidade (RG);
II – Título de Eleitor;
III – Certidão de Quitação Eleitoral ou Comprovante das Eleições 2016;
IV – Certificado(s) de Escolaridade;
V – CPF (Cadastro de Pessoa Física);
VI – Certificado ou Carteira de Reservista ou dispensa de incorporação, quando do sexo masculino;
VII – Comprovante de residência atualizado;
VIII – Comprovante de Registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
IX – Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso;
X – Certidão de Nascimento dos filhos, menores de 18 anos ou inválidos de qualquer idade, quando houver;
XI – Carteira de Trabalho, para todas as profissões em que houverem registro no Ministério do Trabalho;
XII – PIS/PASEP;
XIII – Declaração de Acúmulo de Cargos;
XIV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) para os ocupantes dos cargos efetivos de motorista;
XV – Ato de Administrativo de nomeação e posse de cargo efetivo**.**

Art. 7º - O servidor público municipal que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente decreto, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Único – O pagamento a que se refere o *caput* deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

Art. 8º - O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do recadastramento.

Art. 9º - Fica, para este fim, constituída a Comissão Municipal de Recadastramento, sob coordenação dos servidores adiante nominados, integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Administração: Presidente: **Raimundo Lindemberg Lima**, Cargo: **Operador de Micro**, Matrícula n° **110217-6**, Vice-Presidente: **Giovanni Fortunato Viana de Carvalho**, Cargo: **Operador de Micro**, Matrícula n° **110218-4** e Membro: **Paulo Ricardo de Freitas**, Cargo: **Operador de Micro**, Matrícula n° **110215-0**.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final, constando os servidores públicos em efetivo exercício e os servidores em abandono de emprego.

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12- Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:BA5F3012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 03/2017

Determina poderes ao Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Finanças, Orçamento e Tributação junto ao Banco do Brasil, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Que os poderes abaixo sejam realizados conjuntamente pelo Sr. Prefeito **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, CPF 513.369.794-53, e pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, Orçamento e Tributação, **TÚLIO VICTOR RAULINO DIAS**, CPF 074.249.564-77, de todas as contas pertencentes ao Município de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ 08.154.015/0001-16, existentes no Banco do Brasil S.A., na agência de Pau dos Ferros/RN, prefixo 1109-6, inclusive as novas contas abertas por solicitação do município, do estado e da união. Fica também estabelecido o limite de movimentação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), por transação:

- Emitir cheques;
- Abrir contas de depósito;
- Autorizar cobrança;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Requisitar Talonários De Cheques;
- Autorizar débito em conta relativo a operações;
- Sustar/contraordenar cheques;
- Cancelar Cheques;
- Baixar Cheques;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico
- Efetuar transferências por meio eletrônico
- Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos;
- Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro;
- Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- Emitir Comprovantes;
- Efetuar transferência p/ mesma titularidade;
- Encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, em 04 de janeiro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:CD3B645C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 04/2017

Determina poderes ao Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Finanças, Orçamento e Tributação junto ao Banco do Brasil, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Que os poderes abaixo sejam realizados conjuntamente pelo Sr. Prefeito LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, CPF 513.369.794-53, e pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, Orçamento e Tributação, TÚLIO VICTOR RAULINO DIAS, CPF 074.249.564-77, de todas as contas pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ **13.886.253/0001-56**, existentes no Banco do Brasil S.A., na agência de Pau dos Ferros/RN, prefixo 1109-6, inclusive as novas contas abertas por solicitação do município, do estado e da união. Fica também estabelecido o limite de movimentação no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por transação:

- Emitir cheques;
- Abrir contas de depósito;
- Autorizar cobrança;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Requisitar Talonários De Cheques;
- Autorizar débito em conta relativo a operações;
- Sustar/contraordenar cheques;
- Cancelar Cheques;
- Baixar Cheques;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico
- Efetuar transferências por meio eletrônico
- Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos;
- Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro;
- Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- Emitir Comprovantes;
- Efetuar transferência p/ mesma titularidade;
- Encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, em 04 de janeiro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:B664AE1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 05/2017

Determina poderes ao Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Finanças, Orçamento e Tributação junto ao Banco do Brasil, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Que os poderes abaixo sejam realizados conjuntamente pelo Sr. Prefeito LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, CPF 513.369.794-53, e pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, Orçamento e Tributação, TÚLIO VICTOR RAULINO DIAS, CPF 074.249.564-77, de todas as contas pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ **14.529.435/0001-32**, existentes no Banco do Brasil S.A., na agência de Pau dos Ferros/RN, prefixo 1109-6, inclusive as novas contas abertas por solicitação do município, do estado e da união. Fica também estabelecido o limite de movimentação no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por transação:

- Emitir cheques;
- Abrir contas de depósito;
- Autorizar cobrança;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Requisitar Talonários De Cheques;
- Autorizar débito em conta relativo a operações;
- Sustar/contraordenar cheques;
- Cancelar Cheques;
- Baixar Cheques;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico
- Efetuar transferências por meio eletrônico
- Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos;
- Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro;
- Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- Emitir Comprovantes;
- Efetuar transferência p/ mesma titularidade;
- Encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, em 04 de janeiro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:96246176

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21/2017

Dispõe acerca da nomeação de ocupante do Cargo de Coordenadora do Cadastro Único e Programa Bolsa Família do município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **MARIA DO SOCORRO MARTINS DE SOUZA**, portadora do CPF: **052.880.044-20**, para ocupar o cargo de Coordenadora do Cadastro Único e Programa Bolsa Família do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 04 de janeiro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:9AE2DCC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 001/2017 - GP

Em, 02 de janeiro de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **FERNANDO FRANCISCO DA CRUZ**, inscrito no CPF sob o nº 182.235.404-87, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÂO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Campestre/RN.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:95491B29

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 003/2017 - GP

Em, 02 de janeiro de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **MARIA AURINEIDE ROMÃO ARBOÉS**, inscrita no CPF sob o nº 379.317.254-68, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA DE SAÚDE**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Campestre/RN.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:6B6CEBE6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 004/2017 - GP

Em, 02 de janeiro de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **FRANCISCO CARDOSO DE LIMA SOBRINHO**, inscrito no CPF sob o nº 199.366.214-68, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Campestre/RN.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:EC515C7B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 005/2017 - GP

Em, 02 de janeiro de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº 429.918.544-72, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Campestre/RN.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:72BEDE65

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 006/2017 - GP

Em, 02 de janeiro de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **HIGO ALVES DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 083.220.784-55, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Campestre/RN.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:78A8FD77

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 007/2017 - GP

Em, 02 de janeiro de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **OTACILIO CASSIANO DO NASCIMENTO NETO**, inscrito no CPF sob o nº 043.338.774-23, para exercer o Cargo em Comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Campestre/RN.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:09D28130

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 008/2017 - GP

Em, 02 de janeiro de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **JANE VANESSA SILVA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 080.203.714-35, para exercer o Cargo em Comissão de **PROCURADORA GERAL ADJUNTA DO MUNICÍPIO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Campestre/RN.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:A77ED138

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 009/2017 - GP

Em, 02 de janeiro de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **GEAN FERNADES DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 038.061.964-43, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Campestre/RN.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:7DFF4945

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 010/2017 - GP

Em, 02 de janeiro de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **MÁRIO SÉRGIO FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 036.334.984-76, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Campestre/RN.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:CEFD8C48

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 011/2017 - GP

Em, 02 de janeiro de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **MÁRCIA NELO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 791.967.054-34, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE AGRICULTURA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Campestre/RN.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:513927DC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 012/2017 - GP

Em, 02 de janeiro de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **DOMINGOS AMBRÓSIO PINHEIRO DA SILVA NETO**, inscrito no CPF sob o nº 010.710.444-00, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE TRANSPORTES**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Campestre/RN.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:39ECFE6E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 013/2017 - GP

Em, 02 de janeiro de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **ALAN JOHN ROMÃO SOARES**, inscrito no CPF sob o nº 037.294.544-98, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Campestre/RN.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:B244D696

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 014/2017 - GP

Em, 02 de janeiro de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **ALEXSANDRA KARLA ROMÃO SOARES NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº 009.832.084-09, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Campestre/RN.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:87469D3E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 015/2017 - GP

Em, 02 de janeiro de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **FABIANO COSTA CHAVES**, inscrito no CPF sob o nº 968.061.504-97, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE AGRICULTURA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Campestre/RN.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:E5C512E3

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 01/2017 - GP

DECRETO Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a exoneração dos ocupantes de cargos de provimento em comissão; a rescisão de contratos de pessoal por prazo determinado e a revogação de nomeações para o exercício de funções gratificadas e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme estabelecem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que as contratações de pessoal por prazo determinado, para atender a necessidade temporária, por excepcional interesse público, serão feitas por tempo determinado, observados os prazos previstos em Lei, não dispondo a atual gestão de informações acerca dos prazos finais de vigência dos mesmos;
CONSIDERANDO que as funções gratificadas podem ser conferidas a servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, que dispõe de igual poder para destituir os ocupantes de tais funções;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam exonerados todos os ocupantes de cargos de provimento em comissão, deste Poder Executivo Municipal, cujas nomeações foram realizadas até o dia 31 de dezembro de 2016.
Art. 2º. Ficam rescindidos os contratos de pessoal, por prazo determinado, firmados até o dia 31/12/2016, cuja vigência se estenda além de tal data, ressalvados aqueles cuja necessidade de manutenção se apresente como necessária e imprescindível a manutenção dos serviços públicos essenciais e contínuos, bem como eventuais casos de estabilidade provisória, devidamente comprovados.
Art. 3º. Ficam revogadas todas as designações de servidores, para o exercício de funções gratificadas, realizadas até o dia 31 de dezembro de 2016.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, 02 de janeiro de 2017.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:0D04645B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 02/2017 - GP

DECRETO Nº 02 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a suspensão, pelo período de 180 dias, das dívidas constituídas pela administração municipal cujo mandato se encerrou em 31 de dezembro de 2016 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO que a administração que encerrou em 31 de dezembro de 2016 apresentou dívidas junto a diversos credores e que de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 todas as despesas realizadas nos últimos dois quadrimestres do mandato teriam que ser pagas, ou se tivessem o vencimento em exercício futuro, teriam que ter a respectiva disponibilidade financeira;
CONSIDERANDO que há necessidade da administração municipal, através de sua acessória jurídica e contábil conhecer e verificar a legalidade dessas dívidas;
DECRETA:
Art. 1º - os pagamento das dívidas apresentadas pela administração municipal que se encerrou em 31 de dezembro de 2016, ficam suspensos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 2º - Quando possível, em virtude dos elementos que sejam apresentados, a cada processo de pagamento será aberto uma sindicância, visando apurar a regularidade das despesas em questão.
Art. 3º - O Poder Executivo Municipal dará a publicidade necessária a este ato, através dos meios de comunicação local e regional.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, 02 de janeiro de 2017.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:8370AF8B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 016/2017 - GP

Em, 02 de janeiro de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **MANOELSO GOMES OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 102.701.554-90, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Campestre/RN.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:0F79A9E0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 017/2017 - GP

Em, 02 de janeiro de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **LUCIANA DE OLIVEIRA LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 097.247.717-92, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR TÉCNICO DE ATENÇÃO BÁSICA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Campestre/RN.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:BEB3106D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 018/2017 - GP

Em, 02 de janeiro de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **MARIA JOSÉ AMADOR DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 242.037.344-87, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Campestre/RN.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:E1899CD0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 019/2017 - GP

Em, 02 de janeiro de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **MARCOS AURÉLIO DE MEDEIROS BEZERRA**, inscrito no CPF sob o nº 055.120.664-04, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE TURISMO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Campestre/RN.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:7B55DE54

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 020/2017 - GP

Em, 02 de janeiro de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **EMERSON ANDRÉ ABDON SOARES**, inscrito no CPF sob o nº 876.778.224-87, para exercer o Cargo em Comissão de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Campestre/RN.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:0D1EF7B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

Conceder poderes/Instrumentos de Mandato a servidores municipais ligados ao IPREV-SJS perante instituições bancárias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE,
Art. 1º - O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, por seu representante a Prefeita Constitucional deste município, **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, CPF: 037.468.294-10, outorga a Presidenta do IPREV-SJS, **IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE**, CPF: 011.022.294-66, e a Diretora do Departamento Financeiro e Administrativo do IPREV-

SJS, **FERNANDA DANTAS DOS SANTOS**, CPF: 088.412.774-59, poderes para movimentarem conjuntamente todas as contas vinculadas ao CNPJ: 20.480.373/0001-14 deste ente municipal, conforme poderes abaixo elencado:
Emitir cheques;
Abrir contas de depósito;
Autorizar cobrança;
Receber, passar recibo e dar quitação;
Solicitar saldo, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheques;
Autorizar débito em conta relativo a operações;
Retirar cheques devolvidos;
Endossar cheque;
Requisitar cartão eletrônico;
Movimentar contar corrente com cartão eletrônico;
Efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico;
Sustar/contra-ordenar cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheques;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar saques – conta corrente
Efetuar saques – popança;
Efetuar pagamento por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos feder-rgp
Liberar arquivo de pagamento no ger. Financeiro/aasp;
Solicitar saldo/extratos, exceto investimento op. Crédito;
Solicitar saldo/extratos de investimento;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferências para mesma titularidade – meio eletrônico;
Encerrar conta de depósitos;
Consultar obrigações do debito direto autorizado – dda;
Cartão transporte - autorizar deb./transf. Meio eletrônico;
Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, São José do Seridó, 03 de janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:EE6B7DA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

Designa servidor para exercer as atribuições referentes a gestão do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência de São José do Seridó e define competências em observância aos termos do artigo 60, da Lei complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014.

O Poder Executivo do Município de São José do Seridó, por meio de sua Prefeita Constitucional, no uso de suas prerrogativas predispostas na Lei Orgânica do Município, especialmente a norma encartada no seu artigo 62, bem como, considerando a competência deferida no inciso I do artigo 30, da Constituição Federal, expede o presente ato administrativo:
Art. 1º – O Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência de São José do Seridó (FUNPREV), criado por meio da disposição inserta no artigo 60, da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob n.º 20.480.391/0001-04, será administrado e gerido pela Diretoria do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó (IPREV SJS), exercida sua presidente, a senhora **IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob n.º 011.022.294-66, matrícula n.º 002, nomeada por intermédio da Portaria PMSJS/GP n.º 012/2017, e pela sua Diretora Administrativa e Financeira, a senhora **FERNANDA DANTAS DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob n.º 028.412.774-59, matrícula n.º 191, nomeada por meio da Portaria PMSJS/GP n.º 013/2017.
Art. 2º - A administração do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência de São José do Seridó (FUNPREV) inclui, dentre outras, as seguintes competências:
I - emitir cheques;
II - abrir contas de depósito;
III - autorizar cobrança;
IV - receber, passar recibo e dar quitação;
V - solicitar saldo, extratos e comprovantes;
VI - requisitar talonários de cheques;
VII - autorizar débito em conta relativo a operações;
VIII - retirar cheques devolvidos;
IX - endossar cheque;
X - requisitar cartão eletrônico;
XI - movimentar contar corrente com cartão eletrônico;
XII - efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico;
XIII - sustar/contra-ordenar cheques;
XIV - cancelar cheques;
XV - baixar cheques;
XVI - efetuar resgates/aplicações financeiras;
XVII - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XVIII - efetuar saques – conta corrente;
XIX - efetuar saques – popança;
XX - efetuar pagamento por meio eletrônico;
XXI - efetuar transferências por meio eletrônico;
XXII - efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:7820EF66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

Designa servidores para exercerem as atribuições referentes a gestão do Fundo Municipal de Assistência Social de São José do Seridó e define competências em observância aos termos do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 156, de 27 de dezembro de 1995.

O Poder Executivo do Município de São José do Seridó, por meio de sua Prefeita Constitucional, no uso de suas prerrogativas predispostas na Lei Orgânica do Município, especialmente a norma encartada no seu artigo 62, bem como, considerando a competência deferida no inciso I do artigo 30, da Constituição Federal, expede o presente ato administrativo:
Art. 1º – O Fundo Municipal de Assistência Social, criado por meio da disposição inserta no artigo 1º, da Lei Municipal n.º 156, de 27 de dezembro de 1995, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob n.º 14.785.551/0001-12, por seu representante a Prefeita Constitucional deste município, **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, CPF: 037.468.294-10, outorga o Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS) inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob n.º 851.461.374-04, nomeado por intermédio da Portaria PMSJS/GP n.º 006/2017, e a Secretária Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação a senhora **MARÍLIA FONSÊCA DANTAS**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob n.º 393.821.844-49, nomeada por intermédio da Portaria PMSJS/GP n.º 004/2017, poderes para movimentarem conjuntamente todas as contas vinculadas ao CNPJ do Fundo.
Art. 2º - A administração do Fundo Municipal de Assistência Social inclui, dentre outras, as seguintes competências:
I - emitir cheques;

II - abrir contas de depósito;
III - autorizar cobrança;
IV - receber, passar recibo e dar quitação;
V - solicitar saldo, extratos e comprovantes;
VI - requisitar talonários de cheques;
VII - autorizar débito em conta relativo a operações;
VIII - retirar cheques devolvidos;
IX - endossar cheque;
X - requisitar cartão eletrônico;
XI - movimentar contar corrente com cartão eletrônico;
XII - efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico;
XIII - sustar/contra-ordenar cheques;
XIV - cancelar cheques;
XV - baixar cheques;
XVI - efetuar resgates/aplicações financeiras;
XVII - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XVIII - efetuar saques – conta corrente;
XIX - efetuar saques – popança;
XX - efetuar pagamento por meio eletrônico;
XXI - efetuar transferências por meio eletrônico;
XXII - efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:82971C98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

Designa servidores para exercerem as atribuições referentes a gestão do Fundo Municipal de Saúde de São José do Seridó e define competências em observância aos termos do artigo 4º, da Lei Municipal n.º 138, de 14 de junho de 1994.

O Poder Executivo do Município de São José do Seridó, por meio de sua Prefeita Constitucional, no uso de suas prerrogativas predispostas na Lei Orgânica do Município, especialmente a norma encartada no seu artigo 62, bem como, considerando a competência deferida no inciso I do artigo 30, da Constituição Federal, expede o presente ato administrativo:
Art. 1º – O Fundo Municipal de Saúde, criado por meio da disposição inserta no artigo 1º, da Lei Municipal n.º 138, de 14 de junho de 1994, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob n.º 11.942.301/0001-50, por seu representante a Prefeita Constitucional deste município, **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, CPF: 037.468.294-10, outorga a Secretária Municipal de Saúde (SESAD) inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob n.º 007.919.734-50, nomeado por intermédio da Portaria PMSJS/GP n.º 005/2017, e a Secretária Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação a senhora **MARÍLIA FONSÊCA DANTAS**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob n.º 393.821.844-49, nomeada por intermédio da Portaria PMSJS/GP n.º 004/2017, poderes para movimentarem conjuntamente todas as contas vinculadas ao CNPJ do Fundo.
Art. 2º - A administração do Fundo Municipal de Saúde inclui, dentre outras, as seguintes competências:
I - emitir cheques;
II - abrir contas de depósito;
III - autorizar cobrança;
IV - receber, passar recibo e dar quitação;
V - solicitar saldo, extratos e comprovantes;
VI - requisitar talonários de cheques;
VII - autorizar débito em conta relativo a operações;
VIII - retirar cheques devolvidos;
IX - endossar cheque;
X - requisitar cartão eletrônico;
XI - movimentar contar corrente com cartão eletrônico;
XII - efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico;
XIII - sustar/contra-ordenar cheques;
XIV - cancelar cheques;
XV - baixar cheques;
XVI - efetuar resgates/aplicações financeiras;
XVII - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XVIII - efetuar saques – conta corrente;
XIX - efetuar saques – popança;
XX - efetuar pagamento por meio eletrônico;
XXI - efetuar transferências por meio eletrônico;
XXII - efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:88A03CB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

Designa servidor para exercerem as atribuições bancárias referentes ao Município de São José do Seridó.

O Poder Executivo do Município de São José do Seridó, por meio de sua Prefeita Constitucional, no uso de suas prerrogativas predispostas na Lei Orgânica do Município, especialmente a norma encartada no seu artigo 62, bem como, considerando a competência deferida no inciso I do artigo 30, da Constituição Federal, expede o presente ato administrativo:
Art. 1º – O Município de São José do Seridó, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob n.º 08.096.083/0001-76, será administrado e gerido por **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, CPF: 037.468.294-10 e outorga a Secretária Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação a senhora **MARÍLIA FONSÊCA DANTAS**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob n.º 393.821.844-49, nomeada por intermédio da Portaria PMSJS/GP n.º 004/2017, poderes para movimentarem conjuntamente todas as contas vinculadas ao CNPJ do Município.
Art. 2º - A administração das contas do Município inclui, dentre outras, as seguintes competências:
I - emitir cheques;
II - abrir contas de depósito;
III - autorizar cobrança;
IV - receber, passar recibo e dar quitação;
V - solicitar saldo, extratos e comprovantes;
VI - requisitar talonários de cheques;
VII - autorizar débito em conta relativo a operações;
VIII - retirar cheques devolvidos;
IX - endossar cheque;
X - requisitar cartão eletrônico;
XI - movimentar contar corrente com cartão eletrônico;
XII - efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico;
XIII - sustar/contra-ordenar cheques;
XIV - cancelar cheques;
XV - baixar cheques;
XVI - efetuar resgates/aplicações financeiras;
XVII - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XVIII - efetuar saques – conta corrente;
XIX - efetuar saques – popança;
XX - efetuar pagamento por meio eletrônico;
XXI - efetuar transferências por meio eletrônico;
XXII - efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:89E95313

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

Designa servidora do Município de São José do Seridó para realizar os serviços contábeis e orçamentários do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó (IPREV-SJS) e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 038, de 30 de abril de 2014, e,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora **ELIANE CRISTINA DE AZEVEDO SILVA**, com registro no CRC/RN sob o nº 7855/O-0, para realizar os serviços contábeis e orçamentários do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó-RN (IPREV-SJS), considerando a sua individualidade, nos termos do Art. 34, da Lei Complementar nº 038, de 30 de abril de 2014.
Art. 2º. A designação implica na sujeição dos nomeados as disposições encartadas no Art. 57 da Lei Complementar nº 038, de 30 de abril de 2014.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:4BA91456

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para serem Gestores de Contratos Administrativos no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Seridó-RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO, RIVANA MARINA DANTAS MARINHO, INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS, MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS, JOZIELMA THAISA COSTA DE MEDEIROS, FRANCISCO IGOR MACEDO DA COSTA, MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA, RANIERE TRINDADE BURITI, ANTONIO FERNANDES NETO** e **DEBORA COSTA DOS SANTOS** para, serem Gestores de Contratos Administrativos no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Seridó-RN.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:434D3D9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear **FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS JUNIOR** para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal, sigla SM, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

*Republicada por incorreção.

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:D81A6AC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a designação do Pregoeiro e dos membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São José do Seridó.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO para desempenhar a função de Pregoeiro no âmbito da Prefeitura Municipal de São José do Seridó.
Parágrafo único. Nas faltas e impedimentos do Pregoeiro, a substituta eventual será a servidora HÉLYDA WANDERLEY DA COSTA.
Art. 2º. Ficam designadas para atuarem como membros da Equipe de Apoio os servidores ANTONIO FERNANDES NETO e MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS e, como suplentes, INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS e JOZIELMA THAISA COSTA DE MEDEIROS.
Art. 3º. Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as dos seus respectivos cargos.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 003, de 04 de janeiro de 2016.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

*Republicada por incorreção.

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:AEF194E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Edital nº 01/2015 que estabelece as normas do Concurso Público para o provimento de cargos do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Seridó-RN, publicado no sítio eletrônico da ATECEL, no Portal da Transparência do Município de São José do Seridó e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, em 04 de novembro de 2015, observados os termos contratuais celebrados com a ATECEL – Associação Técnica Científica Ernesto Luiz de Oliveira Júnior, RESOLVE:

I. CONVOCAR os candidatos relacionados no Anexo I, habilitados no Concurso Público, Edital nº 01/2015, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó, situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59378-000, impreterivelmente no período de 26 de janeiro de 2017 a 03 de fevereiro de 2017, das 07h00min às 12h00min, para apresentar os originais e cópias autenticadas dos documentos abaixo listados:

a) Cópia de comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item III do Edital 01/2015;

b) Cópia Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);

c) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

d) Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;

e) Cópia do comprovante de residência com bairro e CEP;

f) Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;

g) Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

h) Cópia da Cédula de identidade;

i) Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social(página com foto-frente e verso e todos os contratos de trabalho assinado e a seguinte em branco),

j) Declaração de Bens e Valores;

l) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

m) Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;

n) 02 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);

o) Dados bancários,

p) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) completo com remunerações expedido pelo INSS;

q) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;

r) Folhas de antecedentes da Policia Federal e certidão de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal e Estadual onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.

II. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado na presente Portaria, os seguintes exames:

a) Hemograma completo;

b) ABO + RH;

c) Colesterol total e frações,

d) Bioquímica do sangue: glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, triglicerídeos, TGO e TGP;

e) Sorologia para Lues ou VDRL;

f) Sorologia para Doença de Chagas;

g) Sorologia para hepatite “B” e “C”.

h) EAS;

i) EPF (exame parasitológico de fezes);

j) Eletrocardiograma com parecer do cardiologista;

l) Eletroencefalograma com parecer do neurologista;

m) Raio-x do tórax com parecer do radiologista;

n) Audiometria tonal com laudo;

o) Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático;

II.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

II.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 60 dias da realização do exame clínico.

II.3 – Além da exibição dos exames antes relacionados, os candidatos se submeterão a exames clínico e psicológico, no período de 06 a 10 de fevereiro 2017, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

ANEXO I

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO		
CANDIDATOS	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
PATRÍCIA CARLA DE MEDEIROS	**19971**	**1º**
JUELY SILVA DE ARAÚJO	**21427**	**2º**
FABÍOLA DA COSTA SILVA	**19434**	**3º**
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
CANDIDATOS	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
JOSELEIDE ÍRIS DE MEDEIROS	**20169**	**1º**
ABRAÃO JOSÉ AZEVEDO DOS SANTOS	**20767**	**2º**
WANESSA PEREIRA RODRIGUES	**22703**	**3º**
ANA LUIZA DANTAS DA SILVA	**21988**	**4º**
ERIKA KATHERINE DOS SANTOS DANTAS	**22363**	**5º**
JONATHAN ARAUJO DE MEDEIROS	**19687**	**6º**
EDNA DE ARAÚJO FABRÍCIO	**22848**	**7º**
ANA CÉLIA SILVA DE AZEVEDO	**20730**	**8º**
MARIA JOSE ALVES DA SILVA	**19421**	**9º**
GABRIELA ANAQUI BATISTA	**22029**	**10º**
VANESSA DE MEDEIROS ARAÚJO	**19442**	**11º**
CARGO: CONTADOR		
CANDIDATO	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
THIAGO GARCIA	**20185**	**1º**
CARGO: COVEIRO		
CANDIDATO	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
SILDENEY NUNES BALBINO	**22415**	**1º**
CARGO: ENFERMEIRO		
CANDIDATO	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
EDUARDO LUCIANO DA SILVA SOBRINHO	**20374**	**1º**
CARGO: GARI		
CANDIDATO	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
JOÃO PAULO DA COSTA	**20073**	**1º**
CARGO: MÉDICO GENERALISTA		
CANDIDATO	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
ADRIANO DE SOUSA COSTA	**20980**	**1º**
CARGO: MERENDEIRA		
CANDIDATOS	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
JOÃO TEIXEIRA DE MOURA NETO	**19723**	**1º**
CARGO: MOTORISTA		
CANDIDATOS	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
ANTÔNIO CARLOS ZEFERINO	**20527**	**1º**
PAULO DE MEDEIROS BRITO	**20777**	**2º**
CARGO: ODONTÓLOGO		
CANDIDATA	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
RAIZA GORGONHO DE MEDEIROS	**22823**	**1º**
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS		
CANDIDATO	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
DEYVSON MARCELO DO NASCIMENTO ARAÚJO	**20757**	**1º**
CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA		
CANDIDATOS	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
ANDREIA MARIA DA SILVA LOPES	**22483**	**1º**
HADOOCK EZEQUIEL ARAÚJO DE MEDEIROS	**21953**	**2º**
CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA		
CANDIDATO	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
CARLOS JOSÉ DOS SANTOS	**19693**	**1º**
CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE (EDUCAÇÃO INFANTIL)		
CANDIDATOS	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
ANA LÚCIA DE ARAÚJO	**20147**	**1º**
MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA	**20044**	**2º**
VALQUÍRIA DE ARAÚJO SANTOS	**21177**	**3º**
CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE (EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DAS SERIES INICIAIS)		
CANDIDATOS	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
DAYANNA SOARES DA SILVA SOUZA DANTAS	**19388**	**1º**
ONOFRE LAURINDO DA SILVA JUNIOR	**22884**	**2º**
EMANUELA MARQUES DE ARAÚJO	**21254**	**3º**
CARGO: PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO FÍSICA		
CANDIDATO	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**

LEONARDO GOMES DOS SANTOS NASCIMENTO	20904	1º
CARGO: SUPERVISOR		
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
SUZANA NARIA DE MEDEIROS ANJOS	22244	1º

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:16620164

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitações – CPL da Prefeitura Municipal de São José do Seridó.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO, ANTONIO FERNANDES NETO e JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS para, sob a Presidência da primeira, constituírem a Comissão Permanente de Licitações – CPL da Prefeitura Municipal de São José do Seridó, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, pelo período de 02 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.
Art. 2º. O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designada como suplente da Comissão a servidora MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS.
Art. 3º. A servidora INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS fica designada como Secretária da Comissão Permanente de Licitações – CPL.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:DF7C7113

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº005/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO, E O SENHOR ALBERI LUIZ DA ROCHA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO- SEMOPIT**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor pelo Senhor **ANTÔNIO FERNANDES NETO**, Secretário Municipal de Obras Públicas, e Trânsito portador da cédula de identidade nº 681032 –SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº555.331.084-91, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO,** portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468294-10, e o Senhor **ALBERI LUIZ DA ROCHA**, brasileiro, solteiro, coveiro, portador da cédula de identidade nº 2242881-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 073,471.104-24, domiciliado na Rua João Nóbrega de Azevedoi,113, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2016, que Institui o Processo Seletivo Simplificado , aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Coveiro, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao CONTRATANTE, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
O prazo de vigência do contrato será até o dia 28 de fevereiro de 2017, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE se obriga a:
a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADO;
e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Constituem obrigações do CONTRATADO:
a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
g) ser leal ao CONTRATANTE;
h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
q) tratar com urbanidade as pessoas;
r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES
O CONTRATADO é vedado:
a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
j) proceder de forma desidiosa;
l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE
O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2017, Dotação
13.15.451.0013.0124.2057– Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras públicas , Infraestrutura e Trânsito. Elemento 309036– Outros Serviços de Terceiros (PF).

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO
A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) por mês, com adição de insalubridade
PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SESAD, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
c) por vontade de ambas as partes;
d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:
a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.
PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.
PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.
PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS
O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
A presente contratação não cria vinculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES
O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:
a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.
A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direto de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.
PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO
Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 02 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeita Constitucional
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Contratante

ANTÔNIO FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Obras Publicas, Infra-Estrutura e Trânsito

ALBERI LUIZ DA ROCHA
CPF Nº 073.471.104-24
Contratado

TESTEMUNHAS:
_____
_____

ANEXO

DECLARAÇÃO

ALBERI LUIZ DA ROCHA, brasileiro, solteiro, coveiro, portador da cédula de identidade nº 2242881-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 073,471.104-24, domiciliado na Rua João Nóbrega de Azevedoi,113, São José do Seridó/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA**:
a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis:*
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 02 de janeiro de 2017.
.....
Contratado(a)

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:669D2D5F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº004/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SENHORA VANUZA SILVA DE ARAUJO.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-**SESAD**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **DÉBORA COSTA DOS SANTOS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1.685.568 –SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº007.919.734-50, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO,** portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468294-10, e a Senhora **VANUZA SILVA DE ARAÚJO**, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, portadora da cédula de identidade nº910.600 2ª VIA -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 937.544.694-87, domiciliada na Rua Joaquim Nobrega de Azevedo, Nova Bonita, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2016, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao CONTRATANTE, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
O prazo de vigência do contrato será até o dia 28 de fevereiro de 2017, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE se obriga a:
a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;
c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;
d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;
e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
g) ser leal ao CONTRATANTE;
h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
q) tratar com urbanidade as pessoas;
r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES
A CONTRATADA é vedado:
a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
j) proceder de forma desidiosa;
l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE
A CONTRATADA responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2017, Dotação
06.10.301.0008.0117.2016– Manutenção das Atividades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde. Elemento 339036 – Outros Serviços de Terceiros PF.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO
A remuneração bruta total da CONTRATADA será de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) por mês.
PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SESAD, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que a CONTRATADA estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato.
c) por vontade de ambas as partes;
d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, a CONTRATADA, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:
a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.
PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.
PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos a CONTRATADA, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.
PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS
O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.
PARÁGRAFO ÚNICO – A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
A presente contratação não cria vinculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES
A CONTRATADA assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:
a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.
A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direto de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.
PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO
Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 02 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeita Constitucional
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Contratante

DÉBORA COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal da SESAD

VANUZA SILVA DE ARAUJO
CPF nº 937.544.694-87
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

ANEXO

DECLARAÇÃO

VANUZA SILVA DE ARAÚJO, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, portadora da cédula de identidade nº910.600 2ª VIA - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 937.544.694-87, domiciliada na Rua Joaquim Nobrega de Azevedo, Nova Bonita, São José do Seridó/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA**:
a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis:*
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis

na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 02 de janeiro de 2017.
.....
Contratado(a)

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1D4106FA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº003/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SENHORA TUANY ARANTXA DE MEDEIROS.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-**SESAD**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **DÉBORA COSTA DOS SANTOS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1.685.568 –SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº007.919.734-50, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO,** portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468294-10, e a Senhora **TUANY ARANTXA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, odontóloga, CRO/RN nº 4838, portadora da cédula de identidade nº2614904 VIA - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 082.342.744-73, domiciliada na Rua Manoel Theodoro,278 ,Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2016, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Odontóloga na zona rural, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao CONTRATANTE, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 28 de fevereiro de 2017, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

q) tratar com urbanidade as pessoas;

r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

A CONTRATADA é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE
A CONTRATADA responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2017, Dotação
06.10.301.0008.0201.2090– Manutenção do Programa de Saúde Bucal. Elemento 339004 – Contrato por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO
A remuneração bruta total da CONTRATADA será de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) por mês.
PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SESAD, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que a CONTRATADA estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato.
c) por vontade de ambas as partes;
d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, a CONTRATADA, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:
a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.
PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.
PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos a CONTRATADA, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.
PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS
O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.
PARÁGRAFO ÚNICO – A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
A presente contratação não cria vinculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES
A CONTRATADA assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:
a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.
A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direto de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.
PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO
Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 02 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeita Constitucional
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Contratante

DÉBORA COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal da SESAD

TUANY ARANTXA DE MEDEIROS
CRO/RN Nº4838
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
_____

ANEXO

DECLARAÇÃO

TUANY ARANTXA DE MEDEIROS, brasileira, solteira, odontóloga, portadora da cédula de identidade nº2614904 VIA - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 082.342.744-73, domiciliada na Rua Manoel Theodoro,278 ,Centro, São José do Seridó/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA**:
a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis:*
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 02 de janeiro de 2017.
.....
Contratado(a)

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D07087AB

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº002/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SENHORA GISELE DE MEDEIROS SANTOS.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-**SESAD**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **DÉBORA COSTA DOS SANTOS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1.685.568 –SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº007.919.734-50,conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO,** portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468294-10, e a Senhora **GISELE DE MEDEIROS SANTOS**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº1.955.602 VIA -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 052.021.904-09, domiciliada na Rua Aderbal Costa ,Vila do Príncipe, Caicó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2016, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Enfermeira do PSF zona rural, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao CONTRATANTE, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
O prazo de vigência do contrato será até o dia 28 de fevereiro de 2017, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE se obriga a:
a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;
c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;
d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;
e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função

de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
g) ser leal ao CONTRATANTE;
h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
q) tratar com urbanidade as pessoas;
r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES
A CONTRATADA é vedado:
a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
j) proceder de forma desidiosa;
l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE
A CONTRATADA responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2017, Dotação
06.10.301.0008.0201.2021– Manutenção do piso de Atenção Básica /Fundo Municipal de Saúde. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros(PF)

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO
A remuneração bruta total da CONTRATADA será de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) por mês.
PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SESAD, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que a CONTRATADA estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato.
c) por vontade de ambas as partes;
d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, a CONTRATADA, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:
a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.
PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.
PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos a CONTRATADA, o CONTRATANTE,

como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.
PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS
O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.
PARÁGRAFO ÚNICO – A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
A presente contratação não cria vinculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES
A CONTRATADA assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:
a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.
A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direto de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.
PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO
Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 02 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeita Constitucional
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Contratante

DÉBORA COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal da SESAD

GISELE DE MEDEIROS SANTOS
CPF Nº 052.021.904-09
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

ANEXO

DECLARAÇÃO

GISELE DE MEDEIROS SANTOS, brasileira, casada, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº1.955.602 VIA -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 052.021.904-09, domiciliada na Rua Aderbal Costa ,Vila do Príncipe, Caicó/RN
, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA**:
a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis:*
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 02 de janeiro de 2017.
.....
Contratado(a)

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:EF51E1F2

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº001/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O SENHOR FELIPE MATHEUS NEVES SILVA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **DÉBORA COSTA DOS SANTOS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1.685.568 –SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº007.919.734-50 , conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO,** portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468294-10, e o Senhor **FELIPE MATHEUS NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, médico, CRM/RN nº 8767 portador da cédula de identidade nº 1.323.936-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 072.288.984-43, domiciliado na Rua Dom Pedro I ,630,AP 302 - , São José, Campina Grande/PB, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do

Edital nº 001/2016, que Institui o Processo Seletivo Simplificado , aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Médico do PSF da Zona Urbana, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao CONTRATANTE, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 28 de fevereiro de 2017, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADO;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

q) tratar com urbanidade as pessoas;

r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2017, Dotação

06.10.301.0008.0201.2021– Manutenção do piso de Atenção Básica /Fundo Municipal de Saúde. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros(PF)

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SESAD, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
c) por vontade de ambas as partes;
d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:
a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.
PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.
PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.
PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS
O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.
PARÁGRAFO ÚNICO – A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
A presente contratação não cria vinculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES
O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:
a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.
A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direto de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.
PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO
Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 02 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeita Constitucional
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Contratante

DÉBORA COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal da SESAD

FELIPE MATHEUS NEVES SILVA
CRM/RN Nº8767
Contratado

TESTEMUNHAS:
_____
_____

ANEXO

DECLARAÇÃO

FELIPE MATHEUS NEVES SILVA, brasileiro, solteiro, médico, CRM/RN nº 8767 portador da cédula de identidade nº 1.323.936-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 072.288.984-43, domiciliado na Rua Dom Pedro I ,630,AP 302 - , São José, Campina Grande/PB, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA**:
a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis:*

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 02 de janeiro de 2017.
.....
Contratado(a)

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:EF859B45

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 009/2017 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 019/2015

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. MAERLI MARIA DA SILVA DANTAS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº 1.265.939–SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 812.638.994-04, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO,** portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468294-10, e a Senhora **MAERLI MARIA DA SILVA DANTAS**, solteira, Agente de Biblioteca, portadora da cédula de identidade nº2.736.905-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 100.926.324-24, domiciliada na Rua João Raimundo Pereira nº 267, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 01 de abril de 2015, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2015, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2017, Dotação
07.12.361.0010.0118.2024– Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação. Elemento 339036 – Outros Serviços de Terceiros(PF)

CLÁUSULA OITAVA: A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) por mês.

Cláusula 2ª. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeita Constitucional
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Secretário Municipal da SEMEC

MAERLI MARIA DA SILVA DANTAS
Contratada

_____
Testemunha
RG.:

_____
Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:54CEE0D3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 007/2017 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 017/2015

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. REDIANNE MEDEIROS DA FONSECA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora DÉBORA COSTA DOS SANTOS, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1.685.568 –SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº007.919.734-50, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO,** portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468294-10, e a Senhora **REDIANNE MEDEIROS DA FONSECA** brasileira, casada, Enfermeira , portadora da cédula de identidade nº2.004.652 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 042.615.734-66, domiciliada na Rua Pedro Velho,1045,Centro, Caicó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 01 de abril de 2015, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2015, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2017, Dotação
06.10.301.0008.0201.2021– Manutenção do piso de Atenção Básica /Fundo Municipal de Saúde. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros(PF)

Cláusula 2ª. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeita Constitucional
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Contratante

DÉBORA COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal da SESAD

REDIANNE MEDEIROS DA FONSECA
Contratada

_____
Testemunha
RG.:

_____
Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0C5657A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Edital nº 01/2015 que estabelece as normas do Concurso Público para o provimento de cargos do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Seridó-RN, publicado no sítio eletrônico da ATECEL, no Portal da Transparência do Município de São José do Seridó e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, em 04 de novembro de 2015, observados os termos contratuais celebrados com a ATECEL – Associação Técnica Científica Ernesto Luiz de Oliveira Júnior, RESOLVE:

I. CONVOCAR os candidatos relacionados no Anexo I, habilitados no Concurso Público, Edital nº 01/2015, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó, situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59378-000, impreterivelmente no período de 26 de janeiro de 2017 a 03 de fevereiro de 2017, das 07h00min às 12h00min, para apresentar os originais e cópias autenticadas dos documentos abaixo listados:

a) Cópia de comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item III do Edital 01/2015;
b) Cópia Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
c) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
d) Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
e) Cópia do comprovante de residência com bairro e CEP;
f) Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
g) Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
h) Cópia da Cédula de identidade;
i) Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social(página com foto-frente e verso e todos os contratos de trabalho assinado e a seguinte em branco),
j) Declaração de Bens e Valores;
l) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
m) Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
n) 02 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);
o) Dados bancários,
p) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) completo com remunerações expedido pelo INSS;
q) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
r) Folhas de antecedentes da Policia Federal e certidão de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal e Estadual onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.

II. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado na presente Portaria, os seguintes exames:
a) Hemograma completo;
b) ABO + RH;
c) Colesterol total e frações,
d) Bioquímica do sangue: glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, triglicerídeos, TGO e TGP;
e) Sorologia para Lues ou VDRL;
f) Sorologia para Doença de Chagas;
g) Sorologia para hepatite "B" e "C".
h) EAS;
i) EPF (exame parasitológico de fezes);
j) Eletrocardiograma com parecer do cardiologista;
l) Eletroencefalograma com parecer do neurologista;
m) Raio-x do tórax com parecer do radiologista;
n) Audiometria tonal com laudo;
o) Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático;

II.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

II.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 60 dias da realização do exame clínico.

II.3 – Além da exibição dos exames antes relacionados, os candidatos se submeterão a exames clínico e psicológico, no período de 06 a 10 de fevereiro 2017, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

ANEXO I

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO		
CANDIDATOS	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
PATRÍCIA CARLA DE MEDEIROS	**19971**	**1º**
JUELY SILVA DE ARAÚJO	**21427**	**2º**
FABÍOLA DA COSTA SILVA	**19434**	**3º**
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
CANDIDATOS	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
JOSELEIDE ÍRIS DE MEDEIROS	**20169**	**1º**
ABRAÃO JOSÉ AZEVEDO DOS SANTOS	**20767**	**2º**
WANESSA PEREIRA RODRIGUES	**22703**	**3º**
ANA LUIZA DANTAS DA SILVA	**21988**	**4º**
ERIKA KATHERINE DOS SANTOS DANTAS	**22363**	**5º**
JONATHAN ARAUJO DE MEDEIROS	**19687**	**6º**
EDNA DE ARAÚJO FABRÍCIO	**22848**	**7º**
ANA CÉLIA SILVA DE AZEVEDO	**20730**	**8º**
MARIA JOSE ALVES DA SILVA	**19421**	**9º**
GABRIELA ANAQUI BATISTA	**22029**	**10º**
VANESSA DE MEDEIROS ARAÚJO	**19442**	**11º**
CARGO: CONTADOR		
CANDIDATO	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
THIAGO GARCIA	**20185**	**1º**
CARGO: COVEIRO		
CANDIDATO	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
SILDENEY NUNES BALBINO	**22415**	**1º**
CARGO: ENFERMEIRO		
CANDIDATO	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
EDUARDO LUCIANO DA SILVA SOBRINHO	**20374**	**1º**
CARGO: GARI		
CANDIDATO	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
JOÃO PAULO DA COSTA	**20073**	**1º**
CARGO: MÉDICO GENERALISTA		
CANDIDATO	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
ADRIANO DE SOUSA COSTA	**20980**	**1º**
CARGO: MERENDEIRA		
CANDIDATOS	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
JOÃO TEIXEIRA DE MOURA NETO	**19723**	**1º**
CARGO: MOTORISTA		
CANDIDATOS	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**

ANTÔNIO CARLOS ZEFERINO	20527	1º
PAULO DE MEDEIROS BRITO	20777	2º
CARGO: ODONTÓLOGO		
CANDIDATA	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
RAIZA GORGONHO DE MEDEIROS	22823	1º
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS		
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DEYVSON MARCELO DO NASCIMENTO ARAÚJO	20757	1º
CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA		
CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANDREIA MARIA DA SILVA LOPES	22483	1º
HADOOCK EZEQUIEL ARAÚJO DE MEDEIROS	21953	2º
CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA		
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CARLOS JOSÉ DOS SANTOS	19693	1º
CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE (EDUCAÇÃO INFANTIL)		
CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANA LÚCIA DE ARAÚJO	20147	1º
MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA	20044	2º
VALQUÍRIA DE ARAÚJO SANTOS	21177	3º
CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE (EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DAS SERIES INICIAIS)		
CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DAYANNA SOARES DA SILVA SOUZA DANTAS	19388	1º
ONOFRE LAURINDO DA SILVA JUNIOR	22884	2º
EMANUELA MARQUES DE ARAÚJO	21254	3º
CARGO: PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO FÍSICA		
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LEONARDO GOMES DOS SANTOS NASCIMENTO	20904	1º
CARGO: SUPERVISOR		
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
SUZANA NARIA DE MEDEIROS ANJOS	22244	1º

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0906B6D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear **FRANCISCA MARTA DA SILVA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, sigla AT, do Gabinete do Prefeito – GAPRE, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:6122A244

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear **CARLA KARINE DANTAS** para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora, sigla CC, da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDIEROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A2F41EBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear **JOSELEIDE IRIS DE MEDEIROS** para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora, sigla CC, da Controladoria Geral do Município – CGM, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C05623FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear **SANDRO MARINS DE MEDEIROS** para o cargo de provimento em comissão de Coordenador, sigla CC, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação – SEMPLA, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:23F50BF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ADILSON DE AZEVEDO ARAÚJO** para o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo, sigla AA, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:87AED3A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear **ANA CAROLINE DA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, sigla AT, da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C201A954

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear **MARIA DE LOURDES SILVA** para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, sigla CS, da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:84310432

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear **ARTUR LENO GORGÔNIO DE AZEVEDO** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, sigla CS, da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:26BE5665

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear **RAFAELA THAISE DA SILVA AZEVEDO** para o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, sigla AT, da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F1B93294

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041, DE 041 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear **LÚCIA GOMES DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, sigla CS, da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:AE160204

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear **FRANCISCO ASSIS DE LIMA SEGUNDO** para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador, sigla CC, da Secretária Municipal de Saúde – SESAD, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:2EE6F6C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear **ANDRESSA RAVANY OLICEIRA DA SILVA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, sigla AT, da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4D554B64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR** para o cargo de provimento em comissão de Coordenador, sigla CC, da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9CFA0653

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear **MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS** para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, sigla CS, da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A80865C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear **FELIPE CAMPOS TOLENTINO** para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador, sigla CC, da Secretária Municipal de Saúde – SESAD, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:217411ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear **REGIANE DANTAS DE MEDEIROS** para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora, sigla CC, da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3E95A990

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear **KLEBER COSTA DE MEDEIROS** para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, sigla CS, da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:CC0F9B52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear **SUZETE PEREIRA** para o cargo de provimento em comissão de Coordenador, sigla CC, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9F8217AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear **LÚCIA MARIA NÓBREGA DE AZEVEDO** para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador, sigla SC, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:36B467B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear **SAIONARA FRANCISCA DANTAS** para o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, sigla AT, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:083A0329

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear **GENTIL PEREIRA DE ARAUJO NETO** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, sigla CS, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1F946313

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOEL DANTAS** para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador, sigla CC, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos – SEMAPE, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:BE34215C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N. º 0422016 - ATO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N. º 0422016
OBJETO: Licença de Uso de Software: Contabilidade Pública e Portal da Transparência para o Município de São José do Seridó/ RN e o Instituto de Previdência de São José do Seridó/RN
MODALIDADE: Pregão

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

LEMOS E MARQUES LTDA					
** CPF/CNPJ : 01243220000109					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2953	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE: CONTABILIDADE PÚBLICA E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - PARA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN	MES	12	650.00	7,800.00
2952	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE: CONTABILIDADE PÚBLICA E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - PARA MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN	MES	12	1,850.00	22,200.00
TOTAL DO FORNECEDOR LEMOS E MARQUES LTDA					30,000.00

Valor Total da Contratação R$ 30,000.00 (Trinta Mil Reais)
Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 30 de Dezembro de 2016.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:DFFE6EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN N° 001/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

ASSUNTO: Contratação Direta para Aquisição de Combustíveis.

TERMO DE DISPENSA Nº 001/2017

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME**, no valor global de **R$ 39.505,20** (trinta e nove mil quinhentos e cinco reais e vinte centavos);
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, IV da Lei n° 8.666/93, a **Aquisição de combustíveis**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos, Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito, Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 04 de janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:4C871A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017
DISPENSA N° 001/2017 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 001/2017

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME; OBJETO: Contratação Direta para Aquisição de Combustíveis, se faz necessária haja vista os itens 01 – Gasolina Comum, 02 – Óleo Diesel Comum e 03–Óleo Diesel S-10 foram desertados no Pregão Presencial N° 037/2016 – Proc. Licitatório MSJS/RN N° 098/2016, com sessão realizada no dia 29 de dezembro de 2016, às 12:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Os combustíveis se destinam ao abastecimento dos veículos próprios e locados pertencentes à frota municipal, para o atendimento de todas as necessidades deste município no desempenho de duas atividades; VIGÊNCIA: 04 de janeiro a 31 de janeiro de 2017; VALOR GLOBAL: R$ 39.505,20 (trinta e nove mil quinhentos e cinco reais e vinte centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.04.122.0002.0114.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas;
05.08.422.0006.0032.2010 – Manutenção do Conselho Tutelar;
06.10.302.0008.0202.2022-Manutenção dos Serviços de Média Complexidade;
06.10.301.0008.0117.2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde;
07.12.361.0010.0058.2036 – Manutenção das Atividades das Unidades Escolares com Recursos Salário Educação;
07.12.361.0010.0118.2024 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação;
09.20.606.0015.0120.2039 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos;
13.15.451.0013.0124.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito; Elemento de despesa: 33.90.30 –Material de consumo; Fonte: 1000; 01001; 01002; 01025; 01026; 01058; 01065; 01079; 01121; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV.

São José do Seridó/ RN, 04 de janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:7AC9A865

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO PARA INSCRIÇAO E ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇAO E ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO

A CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, nos termos do § 1º, Art. 34 da Lei 8.666/93, convoca os interessados na inscrição ou atualização de registro cadastral para efeito de habilitação em licitações.

Para fins de CADASTRO junto à Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, serão exigidos os documentos abaixo relacionados:

Habilitação Jurídica:
a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócio(s);
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
e) Registro Comercial, no caso de empresa individual; e
f) Aditivo(s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:
a) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, através da Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais,e Dívida Ativa do Estado emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
d) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
e) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS;
f) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal junto ao FGTS; e
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

OBS: Contatos: Telefones, E-mail e Fax, bem como o nome completo do Diretor ou Gerente Responsável, fotos da fachada da empresa.

São Miguel do Gostoso/RN, 04 de janeiro de 2017

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 01/2017, 02 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:83A96231

GABINTE DA PREFEITA
DECRETO N. º 01/2017 - DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto N. º 01/2017

Dispõe sobre o recadastramento dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art.1º. Os Órgãos da Administração Pública Municipal promoverão, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste Decreto, o recadastramento de todos os servidores públicos vinculados ao Município de São Miguel do Gostoso.
§ 1º. O recadastramento será efetuado por cada Secretaria Municipal, no âmbito de sua atuação, sob a coordenação geral da Secretaria Municipal de Administração.
§ 2º. O servidor deverá apresentar no ato do recadastramento as seguintes informações:
O cargo que ocupa;
A sua atual lotação;
Declaração quanto à existência de vinculo funcional com outro órgão público, de qualquer natureza, além do vinculo com ente municipal.
§ 3º. Para os fins do disposto no **caput** deste artigo, os servidores públicos municipais cedidos ou postos à disposição para o exercício das atribuições do cargo público de que é titular em outro Órgão da Administração Pública Municipal, em unidade administrativa de outro Poder ou Órgão equivalente da União, do Estado, do Distrito Federal, do Município de São Miguel do Gostoso ou de outro Município deverão se apresentar aos respectivos Órgãos de origem.
§ 4º. A convocação dos servidores públicos municipais será realizada por meio de publicação de edital no diário oficial dos municipios no Estado do Rio Grande do Norte, bem como mediante anúncio nas difusoras de rádio locais e nos carros de som que circularão por todo o território do Município.
Art.2º. Efetuado o procedimento de que trata o artigo 1º deste Decreto, todos os servidores públicos municipais devem se apresentar, anualmente, em data a ser estipulada pelo Prefeito, ao Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração para novo recadastramento.
Art.3º. Será adotado procedimento especial para o recadastramento de servidores públicos com restrições de locomoção por motivo de saúde e para os maiores de sessenta anos.
Art.4º. A Secretaria Municipal de Administração promoverá, anualmente, a comparação do cadastro dos servidores públicos municipais com os cadastros funcionais do Estado do Rio Grande do Norte, da União, dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), bem como com o sistema de registro de óbitos.
§ 1º. A identificação de óbito ou aposentadoria de servidor público municipal enseja a exclusão de seus dados do sistema de cadastro dos servidores públicos do Município de Luís Gomes.
§ 2º. A identificação de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas ensejará a análise, por parte de comissão especial, em relação à legalidade do acúmulo.
Art.5º. A Secretaria Municipal de Administração estabelecerá, no prazo de dez dias, contados da publicação deste Decreto, as normas e orientações complementares para a execução do recadastramento dos servidores públicos vinculados ao Município de São Miguel do Gostoso.
Art.6º. As despesas decorrentes do recadastramento instituído neste Decreto serão custeadas com recursos do Orçamento-Geral do Município.
Art.7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso– RN, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:80510DFD

GABINTE DA PREFEITA
DECRETO Nº 02/2016 EMENTA: ESTABELECE A RESCISÃO UNILATERAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS TEMPORÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 02/2016

EMENTA: Estabelece a Rescisão Unilateral dos Contratos Administrativos Temporários e dá outras providências.

José Renato Teixeira de Souza, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE São Miguel do Gostoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO a possibilidade de rescisão unilateral de Contrato de Trabalho Temporário fundamentado na ausência de interesse da Administração Municipal em dar continuidade na relação jurídica.

CONSDERANDO a urgente necessidade de diminuição dos gastos com pessoal no Município de São Miguel do Gostoso em respeito ao limite de gastos com pessoal insculpido na Lei Complementar 101/00, para garantia do equilíbrio econômico financeiro.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam rescindidos todos contratatos temporários, que não sejam indispensáveis para a manutenção da prestação de serviços essenciais e para o desenvolvimento das atividades administrativas, salvo àqueles com estabilidade provisória (artigo 10, II, "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88), no âmbito do município de São Miguel do Gostoso/RN.

Art.2º Fica a Secretaria de Administração autorizada a adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

São Miguel do Gostoso/RN, 02 de Janeiro de 2017.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:96171797

GABINTE DA PREFEITA
TERMO DE POSSE - PREFEITO E VICE PREFEITO

TERMO DE POSSE
Ao primeiro dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete (2017)as 14:00 (quatorze horas) compareceu o Sr: JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA, prefeito eleito deste município, criado pela Lei N. 6452 de 16 de Julho de mil novecentos e noventa e três. Pleito de 02 (dois) de Outubro de 2016 Lei esta autorizada através da Resolução N. 0002/83 de 04 de Fevereiro de 1993 publicada no DF N. 8068 de 17 de Julho de 1993, e que convidado pela Presidente da mesa Sra. Vereadora Maria Clésia Cardoso Ferreira, prestou na forma da Lei o seguinte compromisso ”Prometo cumprir a Constituição Federal ,Constituição Estadual e a Lei Orgânica do município, observar as Leis, desempenhar o Mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso no município e o bem estar do seu povo” A seguir o Sr. JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA, declarou encontrar-se descompatibilizado para o exercício do cargo, na forma dos Artigos 37 e 38 da Constituição Federal e apresentou a seguinte relação de bens, que constitui nesta data todo seu patrimônio: NADA A DECLARAR. Concluída as formalidades acima a Presidente da mesa usando os poderes que a Constituição e as Leis lhe conferem, solenemente declarou empossado o Sr. JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA, no cargo de Prefeito deste município de São Miguel do Gostoso/RN, e o Sr. Azenate da Câmara Cruz no cargo de Vice-prefeito, no qual é para o qual forma eleitos em 02 de Outubro de 2016 (dois mil e dezesseis) com mandato que expira em 31 de Dezembro do ano de 2020 (dois mil e vinte). E para constar foi lavrado este Termo de Posse que vai assinada pela Presidente da Câmara, pelo Prefeito empossado e demais autoridades presentes. Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso, em 01 (primeiro) de Janeiro do ano de 2017 (dois mil e dezessete) sendo o sexto mandato de Prefeito neste município.

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:9920F995

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2003/2014 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 08/2014.

Contratada: – JOELSON RIBEIRO DE FRANÇA03765777463 - CNPJ: 18.436.043/0001-80.
Objeto: Contratação de empresa ou pessoa física para realização dos serviços de manutenção e administração da rede de computadores, indispensáveis ao funcionamento e ao bom andamento das funções de cada setor da administração Municipal. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 30/11/2017. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 28/12/2016.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:B5FD2631

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0240301/2014 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014.

Contratada: ELISA EMANOELY BEZERRA ALVES – CPF: 074.603.324-96.
Objeto: contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de consultoria especializada e direcionada as metas da secretaria municipal de saúde. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 31.10.2017. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 26/12/2016.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:583DE34D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160401/14 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO MAT/SERV TOMADA Nº 028/2014.

O MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI.
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160401/14 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO MAT/SERV TOMADA Nº 028/2014.
Contratada: FARIAS ELETRIFICAÇÕES EIRELI – ME – CNPJ: 01.299.631/0001-16.
Objeto: Contratação de empresa para executar serviços de manutenção da rede de iluminação pública do município de são Paulo do Potengi, sem fornecimento de materiais. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art.

57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 30.09.2017. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 29/12/2016.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:B16DFB5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21060001/16 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015.

Contratada: SEC PUBLICIDADE LTDA EPP - ME – CNPJ: 08.381.234/0001-38.
Objeto: Termo aditivo ao contrato de realização de eventuais publicações institucional de interesse do município, no diário oficial da união e jornal de grande circulação. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 30.06.2017. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi - RN, 22/12/2016.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:A1B3458D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0205/2013 PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2013 CONTRATADA: ARQUIDIOCESE DE NATAL– CNPJ: 08.026.122/0025-36.

7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0205/2013 PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2013
Contratada: ARQUIDIOCESE DE NATAL– CNPJ: 08.026.122/0025-36.
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.
Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 30.04.2017. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 29/12/2016.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:E71EFE57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os membros para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS A SEREM LOCADOS, destinados ao atendimento das finalidades precípuas da administração municipal, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, de acordo com o Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93:
Jaime José da Silva Filho – Presidente;
Max Miliano Guedes Alcoforado – Membro;
João Nelson Ferreira – Membro.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:801FBF66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o senhor FRANCISCO CANINDÉ GOMES, para o cargo em comissão de Secretário de Gabinete, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, símbolo CC5.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:77E6C19F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 54 da Lei Municipal Nº 856, de 06 de junho de 2.014,
CONSIDERANDO o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico Nº 014/2016,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Francisca Batista de Oliveira, portadora da identidade n.º 237.886 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 703.826.464-87, titular do cargo efetivo de Merendeira, matrícula n.º 132, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Apresentamos abaixo a composição das parcelas dos proventos de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005, da servidora pública municipal, **Sra. Francisca Batista de Oliveira**, portadora da identidade n.º 237.886 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 703.826.464-87, titular do cargo efetivo de Merendeira, matrícula n.º 132, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em valor mensal de *R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), ressalvadas as melhorias posteriores,* como segue:

Composição dos vencimentos da servidora na atividade:

Vencimento-base do cargo efetivo de Merendeira em 2016.....	R$ 880,00
Quinquênios (25%).....	R$ 220,00
Valor dos proventos calculados integralmente (100%):	
Composição do Benefício de Aposentadoria:	
Vencimento-base do cargo efetivo Merendeira em 2016.....	**R$ 880,00**
Quinquênios (25%).....	**R$ 220,00**

São Paulo do Potengi/RN, 02 de janeiro de 2017

ANTÔNIO MÁRCIO DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário Adj. de Recursos Humanos

DECLARAÇÃO

Declaramos que a Portaria n.º 043/2017, que concedeu Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005, em favor da servidora pública municipal, Sra. Francisca Batista de Oliveira, portadora da identidade n.º 237.886 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 703.826.464-87, titular do cargo efetivo de Merendeira, matrícula n.º 132, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, foi exposta no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, em 04/01/2017, pelo prazo previsto em Lei.

ANTÔNIO MÁRCIO DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário Adj. de Recursos Humanos

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:3DDCB74E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 54 da Lei Municipal Nº 856, de 06 de junho de 2.014,
CONSIDERANDO o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico Nº 011/2016,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria José Barbosa da Silva, portadora da identidade n.º 001.013.901 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 634.124.544-00, titular do cargo efetivo de Servente, matrícula n.º 217, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Apresentamos abaixo a composição das parcelas dos proventos de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005, da servidora pública municipal, **Sra. Maria José Barbosa da Silva**, portadora da identidade n.º 001.013.901 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 634.124.544-00, titular do cargo efetivo de Servente, matrícula n.º 217, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município, em valor mensal de *R$ 1.232,00 (um mil, duzentos e trinta e dois reais), ressalvadas as melhorias posteriores,* como segue:

Composição dos vencimentos da servidora na atividade:

Vencimento-base de Servente a partir de 2016.....	R$ 880,00
Nível Adicional (10%).....	R$ 88,00
Quinquênios (30%).....	R$ 264,00
Valor dos proventos calculados integralmente (100%):	
Composição do Benefício de Aposentadoria:	
Vencimento-base de Servente a partir de 2016.....	**R$ 880,00**
Nível Adicional (10%).....	**R$ 88,00**
Quinquênios (30%).....	**R$ 264,00**

São Paulo do Potengi/RN, 02 de janeiro de 2017

ANTÔNIO MÁRCIO DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário Adj. de Recursos Humanos

DECLARAÇÃO

Declaramos que a Portaria n.º 044/2017, que concedeu Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria José Barbosa da Silva, portadora de identidade n.º 001.013.901 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 634.124.544-00, titular do cargo efetivo de Servente, matrícula n.º 217, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município, foi exposta no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, em 04/01/2017, pelo prazo previsto em Lei.

ANTÔNIO MÁRCIO DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário Adj. de Recursos Humanos

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:ECF29A12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 54 da Lei Municipal Nº 856, de 06 de junho de 2.014,
CONSIDERANDO o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico Nº 013/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Francisca Sabino dos Santos, portadora da identidade n.º 679.985 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 391.519.724-68, titular do cargo efetivo de Servente, matrícula n.º 205, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Apresentamos abaixo a composição das parcelas dos proventos de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005, da servidora pública municipal, **Sra. Francisca Sabino dos Santos**, portadora da identidade n.º 679.985 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 391.519.724-68, titular do cargo efetivo de Servente, matrícula n.º 205, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em valor mensal de *R$ 1.232,00 (um mil, duzentos e trinta e dois reais), ressalvadas as melhorias posteriores,* como segue:

Composição dos vencimentos da servidora na atividade:

Vencimento-base do cargo efetivo de Servente em 2016.....	R$ 880,00
Nível Adicional (10%).....	R$ 88,00
Quinquênios (30%).....	R$ 264,00
Valor dos proventos calculados integralmente (100%):	
Composição do Benefício de Aposentadoria:	
Vencimento-base do cargo efetivo Servente em 2016.....	**R$ 880,00**
Nível Adicional (10%).....	**R$ 88,00**
Quinquênios (30%).....	**R$ 264,00**

São Paulo do Potengi/RN, 02 de janeiro de 2017

ANTÔNIO MÁRCIO DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário Adj. de Recursos Humanos

DECLARAÇÃO

Declaramos que a Portaria n.º 045/2017, que concedeu Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005, em favor da servidora pública municipal, Sra. Francisca Sabino dos Santos, portadora da identidade n.º 679.985 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 391.519.724-68, titular do cargo efetivo de Servente, matrícula n.º 205, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, foi exposta no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, em 04/01/2017, pelo prazo previsto em Lei.

ANTÔNIO MÁRCIO DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário Adj. de Recursos Humanos

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:CEE5375F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 54 da Lei Municipal Nº 856, de 06 de junho de 2.014,
CONSIDERANDO o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico Nº 012/2016,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria Lucimar Diniz Alves, portadora da identidade n.º 408.733 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 276.849.544-15, titular do cargo efetivo de Merendeira, matrícula n.º 142, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Apresentamos abaixo a composição das parcelas dos proventos de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005, da servidora pública municipal, **Sra. Maria Lucimar Diniz Alves**, portadora da identidade n.º 408.733 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 276.849.544-15, titular do cargo efetivo de Merendeira, matrícula n.º 142, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município, em valor mensal de *R$ 1.232,00 (um mil, duzentos e trinta e dois reais), ressalvadas as melhorias posteriores,* como segue:

Composição dos vencimentos da servidora na atividade:

Vencimento-base de Merendeira a partir de 2016.....	R$ 880,00
Nível Adicional (10%).....	R$ 88,00
Quinquênios (30%).....	R$ 264,00
Valor dos proventos calculados integralmente (100%):	
Composição do Benefício de Aposentadoria:	
Vencimento-base de Merendeira a partir de 2016.....	**R$ 880,00**
Nível Adicional (10%).....	**R$ 88,00**
Quinquênios (30%).....	**R$ 264,00**

São Paulo do Potengi/RN, 02 de janeiro de 2017

ANTÔNIO MÁRCIO DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário Adj. de Recursos Humanos

DECLARAÇÃO

Declaramos que a Portaria n.º 046/2017, que concedeu Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º

41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria Lucimar Diniz Alves, portadora de identidade n.º 408.733 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 276.849.544-15, titular do cargo efetivo de Merendeira, matrícula n.º 142, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município, foi exposta no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, em 04/01/2017, pelo prazo previsto em Lei.

ANTÔNIO MÁRCIO DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário Adj. de Recursos Humanos

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:B073BCD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o senhor AMAURI ARAÚJO DE AZEVEDO para o cargo em comissão de Coordenador de Auditoria Interna, da Controladoria-geral do Município, símbolo CC4.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:CB93DB4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o senhor EVILÁSIO JOCIANO ROCHA para o cargo em comissão de Subcoordenador de Desporto, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, símbolo CC5.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:33D9249A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o senhor ULISSES DA SILVA LOPES para o cargo em comissão de Subcoordenador de Proteção ao Patrimônio Público, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC5.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:3D784FF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a senhora CARMINA GOMES DE FREITAS para o cargo em comissão de Assessora Técnica, do Gabinete do Prefeito, símbolo CC3.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:D70B8836

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a senhora PRICYLIANE MEDEIROS BRANDÃO para o cargo em comissão de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, símbolo CC4.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:8346A0F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o senhor RAIMUNDO BATISTA DE ARAÚJO para o cargo em comissão de Subcoordenador de Transportes Públicos, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC5.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:1491750A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o senhor GUTEMBERG ROCHA DA SILVA para o cargo em comissão de Subcoordenador de Proteção ao Patrimônio Público, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC5.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:2B3BF840

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o senhor JOSÉ UBIRATAN LOPES para o cargo em comissão de Subcoordenador de Proteção ao Patrimônio Público, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC5.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:2DCB722F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 001/2017

Pelo presente ficam convocados a comparecerem a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, os aprovados (Edital 002/2014) abaixo relacionados:

NOME	CARGO
Josiel Antonio da Silva	Agente Administrativo
Francisca Nardelly de Moura Viana	Agente Administrativo
Marcos Diego Dias da Silva	Agente Administrativo
Silvio César de Azevedo	Agente Administrativo
Edinalva Faria Pessoa Ferreira das Chagas	Auxiliar de Farmácia
Jussiene Tavares de Oliveira	Técnica de Enfermagem
Cleyton Carlos Araújo Barbosa	Técnica de Enfermagem
João Batista de Carvalho Costa	Técnico de Segurança do Trabalho
Erivan Isídio Ferreira	Técnico em Agropecuária
José Augusto Jesus da Costa	Técnico em Edificações
Ailton Francisco de Luna	Técnico em Informática
Matheus Cassiano de Góes	Técnico em Informática
Jakeline Clementino da Silva	Técnico em Informática
Samuel Zwinglio Bessa Saldanha de Azevedo	Técnico em Informática
Camila Figueredo de Lima	Técnico em Gestão Ambiental

São Paulo do Potengi/RN, em 04 de Janeiro de 2017.

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e dos Recursos Humanos
Portaria 263/2016

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:41957FBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 001/2017

Rua Monsenhor Expedito, 161.
CNPJ. 08.079.915/0001-46
Fone: (**84) 3254-2238 – Fax: 3254 2263 CEP 59.480-000
E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com

PORTARIA DE Nº 001/2017

MIGUEL CABRAL NASSER, Prefeito Constitucional do Município de São Pedro, no uso de suas atribuições legais, com base na lei orgânica do Município.
RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **Janaína Soares Da Silva** portadora do CPF: 089.370.314-18 para o cargo de Chefe De Gabinete.
Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, 02/01/2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito de São Pedro

E
PUBLIQUE-SE

___/___/_____
_____

Publicado por:
Tarcio de Araújo Pessoa
Código Identificador:1C51F9F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 002/2017

Rua Monsenhor Expedito, 161.
CNPJ. 08.079.915/0001-46
Fone: (**84) 3254-2238 – Fax: 3254 2263 CEP 59.480-000
E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com

PORTARIA DE Nº 002/2017

MIGUEL CABRAL NASSER, Prefeito Constitucional do Município de São Pedro, no uso de suas atribuições legais, com base na lei orgânica do Município.
RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **Fabrizia Maria Lopes De Oliveira** portadora do CPF.:023.705.804-96 para o cargo de Controladora Municipal.
Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, 02/01/2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito de São Pedro

E
PUBLIQUE-SE

___/___/_____
_____

Publicado por:
Tarcio de Araújo Pessoa
Código Identificador:65F171F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 003/2017

Rua Monsenhor Expedito, 161.
CNPJ. 08.079.915/0001-46
Fone: (**84) 3254-2238 – Fax: 3254 2263 CEP 59.480-000
E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com

PORTARIA DE Nº 003/2017

MIGUEL CABRAL NASSER, Prefeito Constitucional do Município de São Pedro, no uso de suas atribuições legais, com base na lei orgânica do Município.
RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **Cinthya Gabriela De Araújo Silva Medeiros** portadora do CPF: 059.328.724-16 para o cargo de Secretária Municipal de Planejamento Finanças e Tributos.
Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, 02/01/2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito de São Pedro

E
PUBLIQUE-SE

___/___/_____
_____

Publicado por:
Tarcio de Araújo Pessoa
Código Identificador:CDF2B65B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 004/2017

Rua Monsenhor Expedito, 161.
CNPJ. 08.079.915/0001-46
Fone: (**84) 3254-2238 – Fax: 3254 2263 CEP 59.480-000
E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com

PORTARIA DE Nº 004/2017

MIGUEL CABRAL NASSER, Prefeito Constitucional do Município de São Pedro, no uso de suas atribuições legais, com base na lei orgânica do Município.
RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **Francisco Flávio De Araújo** portador do CPF: 393.627.444-49 para o cargo de Secretário Municipal Do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Artigo 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, 02/01/2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito de São Pedro

E
PUBLIQUE-SE

___/___/_____
_____

Publicado por:
Tarcio de Araújo Pessoa
Código Identificador:3F17EBB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 005/2017

Rua Monsenhor Expedito, 161.
CNPJ. 08.079.915/0001-46
Fone: (**84) 3254-2238 – Fax: 3254 2263 CEP 59.480-000
E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com

PORTARIA DE Nº 005/2017

MIGUEL CABRAL NASSER, Prefeito Constitucional do Município de São Pedro, no uso de suas atribuições legais, com base na lei orgânica do Município.
RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **Heron De Souza Moura** portador do CPF: 017.680.232-04 para o cargo de Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, 02/01/2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito de São Pedro

E
PUBLIQUE-SE

___/___/_____
_____

Publicado por:
Tarcio de Araújo Pessoa
Código Identificador:E75F6C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 006/2017

Rua Monsenhor Expedito, 161.
CNPJ. 08.079.915/0001-46

Fone: (**84) 3254-2238 – Fax: 3254 2263 CEP 59.480-000
E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com

PORTARIA DE Nº 006/2017

MIGUEL CABRAL NASSER, Prefeito Constitucional do Município de São Pedro, no uso de suas atribuições legais, com base na lei orgânica do Município.
RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **João Ferreira Da Costa** portador do CPF: 019.921.714-91 para o cargo de Secretário Municipal de Agricultura.
Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, 02/01/2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito de São Pedro

E
PUBLIQUE-SE

___/___/_____

Publicado por:
Tarcio de Araújo Pessoa
Código Identificador:45E6EE33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 007/2017

Rua Monsenhor Expedito, 161.
CNPJ. 08.079.915/0001-46
Fone: (**84) 3254-2238 – Fax: 3254 2263 CEP 59.480-000
E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com

PORTARIA DE Nº 007/2017

MIGUEL CABRAL NASSER, Prefeito Constitucional do Município de São Pedro, no uso de suas atribuições legais, com base na lei orgânica do Município.
RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **HALLINGTON TERTO DO NASCIMENTO** portador do CPF: 030.211.534-02 para o cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos.
Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, 02/01/2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito de São Pedro

E
PUBLIQUE-SE

___/___/_____
_____

Publicado por:
Tarcio de Araújo Pessoa
Código Identificador:FA8C7368

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 008/2017

Rua Monsenhor Expedito, 161.
CNPJ. 08.079.915/0001-46
Fone: (**84) 3254-2238 – Fax: 3254 2263 CEP 59.480-000
E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com

PORTARIA DE Nº 008/2017

MIGUEL CABRAL NASSER, Prefeito Constitucional do Município de São Pedro, no uso de suas atribuições legais, com base na lei orgânica do Município.
RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **Juliana De Freitas Moura** portadora do CPF: 073.490.004-05 para o cargo de Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, 02/01/2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito de São Pedro

PUBLIQUE-SE

___/___/_____
_____

Publicado por:
Tarcio de Araújo Pessoa
Código Identificador:CEDA355E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 009/2017

Rua Monsenhor Expedito, 161.
CNPJ. 08.079.915/0001-46
Fone: (**84) 3254-2238 – Fax: 3254 2263 CEP 59.480-000
E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com

PORTARIA DE Nº 009/2017

MIGUEL CABRAL NASSER, Prefeito Constitucional do Município de São Pedro, no uso de suas atribuições legais, com base na lei orgânica do Município.
RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **Edilson Calixto** portador do CPF: 033.790.124-40 para o cargo de Tesoureiro.
Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, 02/01/2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito de São Pedro

E
PUBLIQUE-SE

___/___/_____
_____

Publicado por:
Tarcio de Araújo Pessoa
Código Identificador:5EC2AF15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 010/2017

Rua Monsenhor Expedito, 161.
CNPJ. 08.079.915/0001-46
Fone: (**84) 3254-2238 – Fax: 3254 2263 CEP 59.480-000
E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com

PORTARIA DE Nº 010/2017

MIGUEL CABRAL NASSER, Prefeito Constitucional do Município de São Pedro, no uso de suas atribuições legais, com base na lei orgânica do Município.
RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **Rita De Cassia Medeiros De Freitas Rodrigues** portadora do CPF: 026.313.094-05 para o cargo de Secretário Municipal de Saúde.
Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, 02/01/2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito de São Pedro

E
PUBLIQUE-SE

___/___/_____
_____

Publicado por:
Tarcio de Araújo Pessoa
Código Identificador:F80FC4BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DA CPL

Rua Monsenhor Expedito, 161.
CNPJ. 08.079.915/0001-46
Fone: (**84) 3254-2238 – Fax: 3254 2263 CEP 59.480-000
E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com

PORTARIA DE Nº 011/2017

Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Comissão Permanente de Licitações, para o Exercício de 2017, a qual será assim constituída:
Presidente: LUCIANO ALVES DE OLIVEIRA
- CPF: 034.468.664-77
- RG: 001.691.791/SSP/RN
Membro: Tárcio De Araújo Pessoa
- CPF: 058.895.014.-96
- RG: 002.452.221/SSP/RN
Membro: Jacqueline Alves Da Silva
- CPF: 054.820.814.00
- RG: 002.286.872/SSP/RN

Art. 2° - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito

Publicado por:
Tarcio de Araújo Pessoa
Código Identificador:7D3CD959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 0012/2017

Rua Monsenhor Expedito, 161.
CNPJ. 08.079.915/0001-46
Fone: (**84) 3254-2238 – Fax: 3254 2263 CEP 59.480-000
E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com

PORTARIA DE Nº 012/2017

MIGUEL CABRAL NASSER, Prefeito Constitucional do Município de São Pedro, no uso de suas atribuições legais, com base na lei orgânica do Município.
RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **TARCIO DE ARUAJO PESSOA** portador do CPF: 058.895.014-96 para o cargo de Coordenador de Tributo.
Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, 03/01/2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito de São Pedro

E
PUBLIQUE-SE

___/___/_____
_____

Publicado por:
Tarcio de Araújo Pessoa
Código Identificador:00D73C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 013/2017

Rua Monsenhor Expedito, 161.
CNPJ. 08.079.915/0001-46
Fone: (**84) 3254-2238 – Fax: 3254 2263 CEP 59.480-000
E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com

PORTARIA N° 013/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO-RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear, a Sra. **JACQUELINE ALVES DA SILVA,** portadora do CPF: 054.820.814-00 para o Cargo em Comissão de Secretária Executiva da Junta de Serviço Militar, Símbolo CC-7, para o quadro desta Prefeitura.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Publicado por:
Tarcio de Araújo Pessoa
Código Identificador:B164D56E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 540/94, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1994.

Institui o Fundo Municipal de Saúde e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE são TOME-RN, no uso de suas atribuições legais.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

CAPITULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal' de Saúde de natureza contábil com autonomia financeira e administrativa de acordo com o art. 172 do Decrete lei nº 200 de 25 de fevereiro de 1967, cujos recursos financeiros serão destinados à execução de programas de trabalho relacionados' com a saúde individual e coletiva, coordenados ou desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

CAPITULO II
Dos Recursos
Art. 2º - Constituem recursos do Fundo municipal de Saúde de São Tomé (FMS DE SÃO TOMÉ)
I - Dotações consignadas nos orçamentos plurianuais e anuais;
II - Os transferidos, mediante convênios, acordos e ajustes, celebrados por entidade pública ou particulares, nacionais ou internacionais, e de serviços de toda natureza, compatíveis com as atividades com a saúde individual e coletiva.
III _ Os de receita provenientes de venda de de serviços de saúde;
IV _- Os obtidos através de operações de créditos;
V - Os provenientes de doações e legados;
VI - Os de doações consignadas à Saúde no município, nos orçamentos Federais e Estaduais;

VII _ De rendas que, por sua natureza, possam destinar-se ao Fundo Municipal de Saúde de são TOMÉ.

Art. 3º - Os recursos do Fundo Municipal de Saúde de SÃO TOMÉ serão depositados em Banco Oficial, através de conta específica, em favor da Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 4° - os recursos do Fundo municipal de Saúde de SÃO TOMÉ serão aplicados em cada exercício, de acordo com a respectiva programação, serão automaticamente incorporados as disponibilidades para aplicação ao exercício seguinte.

CAPITULO III

Das Finalidades

Art. 5º - Os recursos do Fundo Municipal de Saúde de SÃO TOMÉ serão aplicados:
I - No financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde, proposto ou implantado pela reforma sanitária;
II - Em estudos, pesquisas e projetos de interesse da saúde pública coletiva e individual da população do município;
III - No pagamento de gratificações ao pessoal da Secretaria Municipal de Saúde;
IV- Em programas de treinamento e atualização técnica científica de pessoal;
V - No repasse de recursos às unidades assistenciais (UA), destinados ao custeio dos serviços decorrentes de assistência hospitalar, médico-odontológico e laboratorial;
VI - No pagamento de serviços relacionados a contratos, convênios e credenciamentos com a rede privada de saúde que esteja submetido ao Sistema Único de Saúde (SUS);
VII - Na aquisição de equipamentos e material (permanente, de consumo e de medicamentos necessários ao desenvolvimento dos programas;
VIII - Na construção, reforma, aplicação, aquisição ou locação de imóveis para a adequação de rede física de unidade sanitárias, ambulatórios, serviços de saúde;
IX - No atendimento de despesas diversas, de caráter urgente, imprevisível e inadiável, de caráter conexo, as previstas neste artigo.
Parágrafo Único - Fica vedada a aplicação dos recursos de que trata este artigo para outras finalidades, diferentes das ora especificadas.

CAPITULO IV
Da Administração
Art. 6º - A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Saúde de SÃO TOMÉ é de competência da Secretaria Municipal de Saúde, que definirá as diretrizes gerais de funcionamento, devendo manter um sistema organizado de contabilidade das suas operaçoes obedecido às normas definidas em lei para as entidades de Direito Público.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará para aprovação do Conselho Municipal de Saúde:
I - Os planos plurianual e anual de aplicação do Fundo Municipal de Saúde de SÃO TOMÉ suas alterações;
II - Os planos, programas e projetos de saúde e respectivos orçamentos;
III - Proposta de realização de operação de crédito, para ampliação dos recursos de Fundo Municipal de Saúde de São TOMÉ.
IV _ Qualquer mudança na alocação dos recursos do Fundo, conforme escala de prioridades estabelecidas pelo Poder Executivo;
V - O relatório das atividades do fundo municipal de saúde de SÃO Tomé do ano anterior, que deverá ser apresentada até 45 (quarenta e cinco) dias após o encerramento do exercício.
Art. 8° - A Secretaria Municipal de Saúde, administrará os recursos do Fundo através de um Conselho Diretor o qual será presidido pelo Secretário Municipal de Saúde e composto dos seguintes membros:
I - Um representante da Secretaria municipal de Finanças;
II – Um representante da secretaria municipal de Administração.
Parágrafo Primeiro - O Conselho Diretor poderá ser acrescido de mais 02 (dois) membros de livre escolha do Prefeito Municipal.
Parágrafo Segundo - Cabaré ao Conselho Diretor:
a) Elaborar o orçamento e o plano de aplicação anual do fundo;
b) Incubir-se de sua contabilidade e preparar as prestações de contas semestrais e anual, conforme estabelecido na legislação especificadas entidades de direito público;
e) Especificar as normas de acompanhamento e controle orçamentário e financeiro do Fundo, de conformidade com as peculiaridades das entidades financiadoras que não conflitem com a legislação municipal;
d) Atuar como órgão de apoio administrativo do Secretário Municipal de Saúde;
e) Opinar sobre toda matéria encaminhada ao Conselho Municipal de Saúde.

CAPITULO V

Das disposições gerais e transitórias

Art. 9° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício de 1995, créditos especiais, para constituição financeira do Fundo Municipal de Saúde de SÃO TOMÉ, de no mínimo 10% da receita prevista no orçamento geral do Município.
Art. 10° - A estrutura das unidades assistenciais próprias e cedidas, será fixada em regimento próprio.
Art. 11° - Os casos não previstos nesta lei serão decididos pelo Conselho Municipal de Saúde, ou submetidos ao Prefeito Municipal se excederem à competência daquele.
Art. 12º - Esta lei entre em.vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 36 de dezembro de 1994.

RAINEL PEREIRA FILHO
Prefeito.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:1FFA9249

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 909/2011.

Altera a Lei nº 557/96 do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social, e da' outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN , no uso de suas atribuições legais.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Capítulo I
Dos Objetivos
Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, órgão de deliberação colegiada, paritário, de caráter permanente e de âmbito municipal, vinculado a Secretaria Municipal

de Assistência Social, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 2º - Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I. Aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a Política Estadual de Assistência Social e a Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, acompanhando a sua execução;

II. Aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar o Plano Municipal de Assistência Social e acompanhar a sua execução;

III. Zelar pela implementação do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), buscando suas especificidades e efetiva participação dos segmentos de representação no conselho;

IV. Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências;

V. Aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, tanto os recursos próprios quanto os oriundos da esfera de governo estadual e/ ou federal, alocados no Fundo Municipais de Assistência Social;

VI. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços sócio-assistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estadual e Municipal;

VII. Aprovar o plano de capacitação de recursos humanos para a área de assistência social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do SUAS (NOB-SUAS) e de Recursos (NOB-RH/SUAS);

VIII. Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social de âmbito municipal e propor ao Conselho Nacional e Estadual de Assistência Social o cancelamento de registro das mesmas que incorrerem em descumprimento dos princípios previstos no art. 4º da LOAS e em irregularidades na aplicação dos recursos que lhes forem repassados pelos poderes públicos

IX. Acompanhar o alcance dos resultados dos pactos estabelecidos com a rede prestadora de serviços da Assistência Social, para a proteção social básica e a proteção social especial;

X. Aprovar o Relatório Anual de Gestão;

XI. Elaborar e publicar seu Regimento Interno, 0 conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;

XII. Aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;

XIII. Aprovar o pleito de habilitação do município;

XIV. Aprovar a Declaração do gestor municipal comprovando a estrutura para recepção, identificação, encaminhamento, orientação e acompanhamento do benefício de prestação continuada/ BPC e benefícios eventuais;

XV. Emitir declaração comprovando o funcionamento da sistemática de monitoramento e avaliação de proteção social básica e proteção social especial;

XVI. Emitir declaração comprovando a existência de estrutura e de técnico de nível superior responsável pela Secretaria Executiva, do Conselho Municipal de Assistência Social;

XVII. Analisar e emitir parecer conclusivo acerca da regularidade de aplicação dos recursos no âmbito da Assistência Social;

XVIII. Aprovar o Plano de Ação e o Demonstrativo Sintético fisico-financeiro anual do governo federal no sistema SUAS/WEB;

XIX. Convocar, num processo articulado com a Conferência Estadual e Nacional, a Conferência Municipal de Assistência Social, bem como aprovar as normas de funcionamento da mesma e constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;

XX. Encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;

XXI. Aprovar os instrumentos de Informação e Monitoramento instituídos pelo governo estadual e federal;

XXII. Propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios e serviços;

XXIII. Divulgar e promover a defesa dos direitos sócio-assistenciais;

XXIV. Acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais.

Capítulo II

Da Estrutura e do Funcionamento

Seção I

Da Composição

Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social é composto por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal de acordo com os seguintes critérios:

1 - 6 (seis) representantes do Governo Municipal, com a seguinte composição:

a) 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;

b) 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;

c) 01 (um) representante da Secretaria de Educação e Desporto;

d) 01 (um) representante da Secretaria de Finanças;

e) 01 (um) representante da Secretaria da Cultura;

f) 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;

2 - 6 (seis) representantes da sociedade civil, escolhidos em foro próprio, nos termos da regulamentação fixada pelo CMAS e sob fiscalização do Ministério Público Federal, com a seguinte composição:

a) 2 (dois) representantes dos usuários ou de organizações de usuários da assistência social;

b) 2 (dois) representantes das entidades e organizações da assistência social e

c) 2 (dois) representantes dos trabalhadores do setor da assistência social.

§ 1º Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa, devendo ser observada a paridade entre representantes governamentais e não governamentais.

§ 2° Cada membro poderá representar somente um órgão ou entidade.

§ 3°Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas, e em regular funcionamento.

§ 4º Quando na sociedade civil houver uma única entidade habilitada de uma dada categoria, admitir-se-á, provisória e excepcionalmente, enquanto novas entidades surjam que o CMAS preencha as vagas de titular e suplência com representantes da mesma entidade.

§ 5º Os representantes da Sociedade Civil, serão eleitos em fórum próprio e/ou fórum único, sob a fiscalização do Ministério Público.

Art. 4º - Os membros titulares e suplentes do CMAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação:

I. do representante legal das entidades, quando da sociedade civil;

II. do Prefeito ou dos titulares das Pastas respectivas dos órgãos do governo municipal.

Art. 5º - A atividade dos membros do CMAS reger-se-á pelas disposições seguintes:

I. O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado;

II. Os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou órgão que representam, apresentada ao próprio Conselho que encaminhará os novos nomes para nomeação imediata pelo Prefeito Municipal;

III. Cada membro titular do CMAS terá direito a um único voto na sessão plenária;

IV. As decisões do CMAS serão consubstanciadas em Resoluções;

V. O CMAS será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros titulares, para o mandato de 1 (um) ano, permitida uma única recondução, por igual período.

VI. O CMAS buscará aplicar o princípio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do Conselho se reveze entre o poder público e a sociedade civil: cada representação cumprirá a metade do tempo previsto para o período total de mandato do conselho.

Seção II

Do Funcionamento

Art. 6º - O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio e obedecendo as seguintes normas:

I. Plenário como órgão de deliberação máxima;

II. As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês, conforme calendário anual previamente acordado, e,

extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.
Art. 7º - A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio técnico e administrativo, necessário ao funcionamento do CMAS, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, e arcando com despesas de passagens, traslados, alimentação e hospedagem dos conselheiros, tanto do governo como da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Assistência Social contará com uma Secretaria Executiva.
§ 1º A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações, devendo contar com pessoal técnico-administrativo;
§ 2º A Secretaria Executiva subsidiará o plenário com assessoria técnica e poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área da assistência social, para dar suporte e/ou prestar apoio logístico ao Conselho.

Art. 9º - Para melhor desempenho de suas funções o CMAS poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:
I. Consideram-se colaboradores do CMAS as instituições formadoras de recursos humanos para a Assistência Social e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de Assistência Social sem embargo de sua condição de membro;
II. Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CMAS em assuntos específicos.
Art. 10º - Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação.
Parágrafo único. As Resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em reuniões da mesa diretora e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.
Art. 11 - A Secretaria Municipal a cuja competência estejam afetas as atribuições objeto da presente lei, denominar-se-á "Secretaria Municipal de Assistência Social".

Capítulo IV
Do Fundo Municipal de Assistência Social
Art. 12 - Fica instituído o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da Política de Assistência social destacadas na LOAS como benefícios, serviços, programas e projetos da área de assistência social.

Art. 13 - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS:
l. Dotações orçamentárias do Município;
II. Recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de
Assistência Social;
III. Doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;
IV. Receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da Lei:
V. As parcelas do produto oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência
Social terá direito a receber por força da Lei e de convênios do setor;
VI. Produto de convênios firmados com outras entidades financeiras;
VII. Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII. Outras receitas que venham a ser legalmente constituídas.
§º - A dotação orçamentária prevista para o Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela assistência social, será transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, configurado como Unidade Orçamentária, após realização das receitas correspondentes.
§ 2ª - Os recursos que compõem os Fundos serão depositados em instituições financeiras oficiais em conta especial sob a denominação - Fundo Municipal de
Assistência Social - F MAS.

Art. 14 - O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente, responsável pela Política de Assistência Social, sob orientação controle do Conselho Municipal de Assistência Social.
§ 1º- A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social F MAS deverá ser aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social e constar na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social integrará o orçamento da
Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 15 - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FNAS poderão ser aplicados em:
I. No apoio técnico e financeiro aos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS obedecidas às prioridades estabelecidas no parágrafo único do art. 23 da Lei nº 8. 742, de 1993;
II. Na capacitação de recursos humanos e no desenvolvimento de estudos e pesquisas relativos à área de assistência social;
III. Para atender, em conjunto com o Estado e a União as ações assistenciais de caráter de emergência;
Art. 16 - O repasse de recurso para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. A transferência de recursos para organizações governamentais e não-governamentais de Assistência Social processar-se-ão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e em conformidade com os planos aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 17 - As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.
Art. 18 - A contabilidade evidenciará a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Sistema Municipal de Assistência Social, conforme a legislação pertinente.
Art. 19 - A contabilidade permitirá controle prévio, concomitante e subsequente, informando apropriações, apurando custos de serviços, interpretando e avaliando, com os instrumentos de sua competência, os resultados obtidos.
Art. 20 - Para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no exercício da criação deste Fundo, crédito adicional especial no valor necessário, obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Capítulo V
Das Disposições Transitórias

Art. 21 - Os representantes da Sociedade Civil, no prazo de 30 dias, a contar da publicação desta lei, indicarão à Secretaria Municipal de Assistência Social, os nomes dos membros escolhidos para integrarem o Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 22 - O Poder Executivo Municipal tomará as providências necessárias, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta lei, para a instalação e funcionamento efetivos do Conselho Municipal de Assistência Social, nomeando seus integrantes e disciplinando a estrutura da Secretaria Executiva.
Art. 23 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 20 de junho de 2011.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:CA9A2C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 017/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Ilustríssima Senhora ANA EDILEUZA DANTAS, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE.
CIENTIFIQUE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 04 de janeiro de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:2137B794

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia o Cargo Comissionado de SUBCOORDENADOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Complementar Nº 002/2009 de 06 de Abril de 2009 – Que Disciplina a Organização Administrativa e a competência geral dos órgãos da administração pública municipal.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear o Senhor **ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA,** brasileiro, solteiro, maior e capaz, portador do CPF n° 792.103.504-30, para assumir o cargo comissionado de SUBCOORDENADOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 02 de Janeiro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7877A60B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia o cargo comissionado de COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, CONTABILIDADE E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 002/2009 de 06 de Abril de 2009 – Que disciplina a organização administrativa e a competência geral dos órgãos da administração pública municipal.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear o Sr. **IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA**, brasileiro, casado, maior e capaz, portador do CPF nº 009.404.654-93, RG nº 1.734.947-SSP/RN, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, CONTABILIDADE E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 02 de Janeiro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2663C506

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia o Cargo Comissionado de Subcoordenador de Programas Federais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 002/2009 de 06 de Abril de 2009 - Que Disciplina a Organização Administrativa e a competência geral dos órgãos da administração pública municipal.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS BATISTA SOARES**, brasileira, divorciada, maior e capaz, portadora do CPF nº 024.535.674-62, RG nº 1.605.201-ITEP/RN, para exercer o cargo comissionado de Subcoordenadora de Programas Federais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 02 de Janeiro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2EA1CECB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia o Cargo Comissionado de PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece

a Lei nº 450/2011 de 07 de Abril de 2011 – Que Institui regulamentação para as comissões permanentes do Poder Executivo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear o Senhor **JOSÉ TALIZ DA SILVA,** brasileiro, solteiro, maior e capaz, portador do CPF n° 071.981.474-02, para assumir o cargo comissionado de PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 02 de Janeiro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:59D83BB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia o Cargo Comissionado de COORDENADOR DO CADASTRO ÚNICO E DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Nº 552/2015 de 24 de Dezembro de 2015 – Que cria cargos na administração pública municipal.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES MEDEIROS,** brasileira, casada, maior e capaz, portadora do CPF n° 047.160.074-13, para assumir o cargo comissionado de COORDENADOR DO CADASTRO ÚNICO E DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 02 de Janeiro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:280820E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia a SUBCOORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA E DE INFORMÁTICA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 002/2009 de 06 de Abril de 2009 – Que Disciplina a Organização Administrativa e a competência geral dos órgãos da administração pública municipal.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear a Senhora **MARIA JOSÉ DE MEDEIROS DANTAS,** brasileira, casada, maior e capaz, portadora do CPF n° 030.880.584-44, para exercer o cargo comissionado de SUBCOORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA E DE INFORMÁTICA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 02 de Janeiro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CÂMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:42EB1CC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia o Cargo Comissionado de SUBCOORDENADOR DE INFORMÁTICA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Complementar Nº 002/2009 de 06 de Abril de 2009 – Que Disciplina a Organização Administrativa e a competência geral dos órgãos da administração pública municipal.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear a Srta. **MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA,** brasileira, solteira, maior e capaz, portadora do CPF n° 104.092.074-89, para assumir o cargo comissionado de SUBCOORDENADOR DE INFORMÁTICA, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 02 de Janeiro de 2017

Publique-se e
Cumpra-se

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:ABF0F8D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia o cargo comissionado de COORDENADOR DE DESPORTOS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 002/2009 – Que Disciplina a Organização Administrativa e a Competência Geral dos Órgãos da Administração Pública Municipal Direta.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear o Senhor RAUL DE OLIVEIRA**,** brasileiro, solteiro, maior e capaz, portador do CPF n° 070.416.884-70, para assumir o cargo comissionado de COORDENADOR DE DESPORTOS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 02 de Janeiro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FD7EC739

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026, DE 03 DE JANEIRO DE 2017

Concede a elevação da Gratificação de Adicional Qüinqüenal por Tempo de Serviços e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 143, Inciso III, da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder a Servidora Municipal **MARIA JOSÉ MEDEIROS, Mat. Nº 00360,** exercente do cargo de Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, a elevação da gratificação qüinqüenal por Tempo de Serviços de 25% para 30%, referente ao período admissional de 02 de janeiro de 1987 a 02 de janeiro de 2017.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 03 de Janeiro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:95CF0F9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia o Cargo Comissionado de COORDENADOR DE IMPRENSA, ASSUNTOS POLÍTICOS, EVENTOS E INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Complementar Nº 002/2009 de 06 de Abril de 2009 – Que Disciplina a Organização Administrativa e a competência geral dos órgãos da administração pública municipal.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear o Senhor **ROGÉRIO SALVIANO DA SILVA,** brasileiro, solteiro, maior e capaz, portador do CPF n° 042.351.474-12, para assumir o cargo comissionado de COORDENADOR DE IMPRENSA, ASSUNTOS POLÍTICOS, EVENTOS E INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 02 de janeiro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2D884355

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia o Cargo Comissionado de COORDENADOR DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Complementar Nº 002/2009 de 06 de Abril de 2009 – Que Disciplina a Organização Administrativa e a competência geral dos órgãos da administração pública municipal.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear o Senhor **VICENTE BALBINO DE MEDEIROS,** brasileiro, casado, maior e capaz, portador do CPF n° 490.301.164-04, para assumir o cargo comissionado de **COORDENADOR DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 02 de Janeiro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CÂMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:224E0B7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

Torna sem efeito a portaria nº 044/2016 que concedia carga horária suplementar a professora municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 64 inciso IX da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Tornar sem efeito a Portaria nº 044/2016 de 15 de fevereiro de 2016, que concedia carga horaria suplementar a professora Municipal FRANCIVALDA VICENTE DA SILVA ALVES, pelos serviços desenvolvidos nas atividades da Educação Integral da Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de Janeiro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:324E2E5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação e a concessão das vantagens da função gratificada de Diretora Pedagógica da Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisca Pires de Albuquerque e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei nº 559/2016 de 09 de Março de 2016 que alterou a Lei nº 422/2209,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear e conceder as vantagens da função gratificada de **DIRETORA PEDAGÓGICA** da Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque, a Professora Municipal **LUCIOLANGE ALVES BALBINO DE AZEVEDO,** Matrícula nº 0000330, portadora do CPF n° 030.961.294-28.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente-RN, 03 de Janeiro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C6D85B4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO Nº 028/2017 - PMSV

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;
Considerando o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 012/2014;

Considerando a realização do concurso público municipal, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;
Considerando a ordem decrescente da listagem dos candidatos aprovados;
Considerando estes e outros aspectos inerentes etc.,

R E S O L V E:

Primeiro – Nomear em caráter efetivo o Servidor **SERGIO JÚNIOR RODRIGUES DE LIMA,** brasileiro, convivente em união estável, portador do CPF nº 097.960.334-02, aprovado(a) no concurso público, realizado aos 08 de Fevereiro de 2015, para o cargo de **ASG (EDUCAÇÃO ZONA RURAL SERRA DE SANTANA)** sob número de inscrição Nº 0202003, classificado em 5º lugar para o nível inicial integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN., conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 horas semanais na Escola Municipal Inácio Félix de Melo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo-FUNDEB 40%.

Segundo - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Pref. Mun. de São Vicente/RN., Em 03 de Janeiro de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:80B10E8A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

ADITIVO Nº.....: 01/2016

ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: Maria do Socorro Silva Lourenço, CPF: 028.372.134 - 03, COREN/RN: 611.064

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

VALOR MENSAL.....: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 580/2016 de 27 de dezembro de 2016 e na dotação orçamentária: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

VIGÊNCIA.....: 02 de janeiro de 2017 a 30 de junho de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de dezembro de 2016

ASSINAM:

Pela contratante:

Josifran Lins de Medeiros – **Prefeito Municipal**
Adriana Lopes da silva – **Secretária Municipal de Saúde**

Pela contratada:

Maria do Socorro Silva Lourenço, CPF: 028.372.134 – 03.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7A8C6505

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

CONTRATOS Nº.....: 07/2016

ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: Maria Fabiana Costa Santos Lopes, CPF: 038.368.584-28, COREN/RN: 714.487

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE TECNICA DE ENFERMAGEM PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

VALOR MENSAL.....: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 580/2016 de 27 de dezembro de 2016 e na dotação orçamentária: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

VIGÊNCIA.....: 02 de janeiro de 2017 a 30 de junho de 2017.

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Abril de 2016

ASSINAM:

Pela contratante:

Josifran Lins de Medeiros – **Prefeito Municipal**
Adriana Lopes da silva – **Secretária Municipal de Saúde**

Pela contratada:

Maria Fabiana Costa santos Lopes, CPF: 038.368.584-28

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:75CC4B3D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

CONTRATO Nº 02/2016

ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....:, Maria Jose do Nascimento, CPF: 596.926.774 – 00, COREN/RN: 657.227

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

VALOR MENSAL.....: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 580/2016 de 27 de dezembro de 2016 e na dotação orçamentária: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

VIGÊNCIA.....: 02 de janeiro de 2017 a 30 de junho de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Abril de 2016.

ASSINAM:

Pela contratante:

Josifran Lins de Medeiros – **Prefeito Municipal**
Adriana Lopes da silva – **Secretária Municipal de Saúde**

Pela contratada:

Maria Jose do Nascimento, CPF: 596.926.774 – 00

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FA855A05

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

CONTRATO Nº.....: 03/2016

ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 11.261481-0001-05)

CONTRATADA(O).....: Maria Simone de Araújo Dantas, CPF: 051.042.864 - 95, COREN/RN: 655.750.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA A EQUIPE DE ESF-I.
VALOR MENSAL.....: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 580/2016 de 27 de dezembro de 2016 e na dotação orçamentária: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

VIGÊNCIA.....: 02 de janeiro de 2017 a 30 de junho de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Abril de 2016

ASSINAM:

Pela contratante:

Josifran Lins de Medeiros – **Prefeito Municipal**
Adriana Lopes da silva – **Secretária Municipal de Saúde**

Pela contratada:

Maria Simone de Araújo Dantas, CPF: 051.042.864 - 95

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C8045CBF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

CONTRATO Nº.....: 04/2016

ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: LUCIANA MEIRA DA SILVA, CPF: 043.191.404-43, COREN/RN: **03869**

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE TECNICA DE ENFERMAGEM PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

VALOR MENSAL.....: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 580/2016 de 27 de dezembro de 2016 e na dotação orçamentária: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

VIGÊNCIA.....: 02 de janeiro de 2017 a 30 de junho de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Abril de 2016

ASSINAM:

Pela contratante:

Josifran Lins de Medeiros – **Prefeito Municipal**
Adriana Lopes da silva – **Secretária Municipal de Saúde**

Pela contratada:

LUCIANA MEIRA DA SILVA, CPF: 043.191.404-43

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8B8AE35A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

CONTRATO Nº 05/2016

ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....:, Maria Da Paz Costa, CPF: 490.300.434-15, COREN/RN: 414.418

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE TECNICA DE ENFERMAGEM PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

VALOR MENSAL.....: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 580/2016 de 27 de dezembro de 2016 e na dotação orçamentária: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

VIGÊNCIA.....: 02 de janeiro de 2017 a 30 de junho de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Abril de 2016.

ASSINAM:

Pela contratante:
Josifran Lins de Medeiros – **Prefeito Municipal**
Adriana Lopes da Silva – **Secretaria Municipal de Saúde**

Pela contratada:
Maria da Paz Costa, CPF: 490.300.434-15

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:130F95AF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

ADITIVO CONTRATUAL Nº.....: 06/2016

ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....:, Jarlene da Conceição Faustino, CPF: 664.212.684-04, COREN/RN: 414419-AE

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE TECNICA DE ENFERMAGEM PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

VALOR MENSAL.....: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 580/2016 de 27 de dezembro de 2016 e na dotação orçamentária: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

VIGÊNCIA.....: 02 de janeiro de 2017 a 30 de junho de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 01 Abril de 2016

ASSINAM:

Pela contratante:

Josifran Lins de Medeiros – **Prefeito Municipal**
Adriana Lopes da silva – **Secretária Municipal de Saúde**

Pela contratada:

Jarlene da Conceição Faustino, CPF: 664.212.684-04

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B212033C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

CONTRATO Nº.....: 09/2016

ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: Irinna Blandinny Anulino Melo Cruz, CPF: 057.315.584-42,
COREN/RN: 594.910.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

VALOR MENSAL.....: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo do

Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 580/2016 de 27 de dezembro de 2016 e na dotação orçamentária: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

VIGÊNCIA.....: 02 de janeiro de 2017 a 30 de junho de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Abril de 2016

ASSINAM:

Pela contratante:

Josifran Lins de Medeiros – **Prefeito Municipal**
Adriana Lopes da silva – **Secretária Municipal de Saúde**

Pela contratada:

Irinna Blandinny Anulino Melo Cruz, CPF: 057.315.584-42

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:754FC175

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

CONTRATO Nº.....: 10/2016

ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: Maria da Conceição de Moura, CPF-792.456.684-87,
COREN/RN: 531.432.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

VALOR MENSAL.....: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 580/2016 de 27 de dezembro de 2016 e na dotação orçamentária: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

VIGÊNCIA.....: 02 de janeiro de 2017 a 30 de junho de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Abril de 2016

ASSINAM:

Pela contratante:

Josifran Lins de Medeiros – **Prefeito Municipal**
Adriana Lopes da silva – **Secretária Municipal de Saúde**

Pela contratada:

Maria da Conceição de Moura, CPF-792.456.684-87

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E747231B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

CONTRATO Nº.....: 08/2016

ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: Valdilene Barros de Macedo, CPF: 053.295.854-30, COREN/RN: 001.052.030.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

VALOR MENSAL.....: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 580/2016 de 27 de dezembro de 2016 e na dotação orçamentária: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

VIGÊNCIA.....: 02 de janeiro de 2017 a 30 de junho de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Abril de 2016

ASSINAM:

Pela contratante:

Josifran Lins de Medeiros – **Prefeito Municipal**
Adriana Lopes da silva – **Secretária Municipal de Saúde**

Pela contratada:

Valdilene Barros de Macedo, CPF: 053.295.854-30

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F60619DB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 15/2016
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)
CONTRATADA(O).....: LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL, CPF: 011.964.404-50, CRM/RN: 6303
OBJETO.....: CONTRATO, À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MEDICO DA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF- II) DO MUNICÍPIO.
VALOR MENSAL.....: R$ 8.000 (oito mil reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 580/2016 de 27 de dezembro de 2016 e na dotação orçamentária: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.
VIGÊNCIA.....: 09 de dezembro de 2016 a 31 de maio de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 09 de dezembro de 2016
ASSINAM:
Pela contratante:
Josifran Lins de Medeiros – **Prefeito Municipal**
Adriana Lopes da silva – **Secretária Municipal de Saúde**
Pela contratada:
LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL, CPF: 011.964.404-50.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7DC13F61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação com os seguintes membros:

Presidente – José Taliz da Silva – CPF nº 071.981.474-02
Membro – Maria da Guia dos Santos Dantas – CPF nº 056.046.714-10
Membro – Maria Simara Soares de Santana - CPF nº 104.092.074-89

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente RN, 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:024F275E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia pregoeiro e equipe de apoio para licitação na modalidade pregão presencial e dá outras providências

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os representantes a seguir para a realização de todos os pregões presenciais:

PREGOEIRO:
- José Taliz da Silva – CPF nº 071.981.474-02

EQUIPE DE APOIO:
- Maria da Guia dos Santos Dantas – CPF nº 056.046.714-10
- Maria Simara Soares de Santana - CPF nº 104.092.074-89

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

São Vicente RN, 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C6867DC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANA LUIZA FERREIRA DE OLIVEIRA LIMA**, inscrito no CPF/MF número 096.020.224-26, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICÍPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 03 de Janeiro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:E40DDB28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr. **LAERCIO HORTÊNCIO DA COSTA**, inscrito no CPF/MF número 012.611.794-20, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICÍPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 03 de Janeiro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:9197F911

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ HUMBERTO FERREIRA**, inscrito no **CPF/MF Nº 444.289.444-20**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICÍPAL DE TRIBUTAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 03 de janeiro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:7E8D4962

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ JUSIVAN ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF número **498.369.194-49**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETARIO ADJUNTO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 03 de Janeiro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:FD38516B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DO GOVERNO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 - ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017

ITEM	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF:
01	Agente de Endemias	Jose Lúcio Junior	2	100.764.834-10
02	Agente de Endemias	Ismailson da Silva	3	099.449.804-71
03	Agente de Endemias	Carlos Cesar Agostinho	4	059.551.104-02
04	Agente de Endemias	Jailson Ferreira Lins	5	878.037804-82
05	Auxiliar Téc. administrativo	Janaina Augusto da Silva	9	008.636.394-88
06	Auxiliar Téc. administrativo	Sergio Wander M de Carvalho	10	068.101.664-75
07	Auxiliar Téc. administrativo	David Figueiredo de Lima	11	082.129.554-35
08	Técnico em Enfermagem	Mac Donald Silva e Costa	7	052.184.374-09
09	Técnico em Enfermagem	Gilmar Paulo da Silva	8	059.113.274.57
10	Técnico em Enfermagem	Maria Clegilda de Lima Freitas	9	009.681.514-00

SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, 04 de Janeiro de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:35412B58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017 DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA Nº 001/2014
REQUISITOS BÁSICOS E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA POSSE

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

São requisitos básicos para investidura nos cargos:

a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo primeiro, do Art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data de admissão;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino, sendo portador do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
e) ter nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo pretendido;
f) ter registro no órgão de classe, quando for o caso, conforme indicado neste Edital;
g) ter certidões negativas expedidas pelos distribuidores (cível e criminal) da Justiça Comum nas Comarcas em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e certidões negativas (cível e criminal) da Justiça Federal;
h) ter capacitação física e mental para o exercício do cargo, comprovadas por meio de Laudos Médicos.
i) apresentar atestado médico, nos casos de candidatos portadores de deficiência física, declarando a deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e declarando ainda que esta é compatível com as atribuições do cargo;
j) ter residência na área da comunidade em que atuará, para os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde.

O CANDIDATO CONVOCADO E NOMEADO DEVERÁ APRESENTAR, PARA EFEITO DE POSSE, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

Documentos originais:

a) Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinada pelo nomeado;
b) Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, demonstrativo da natureza dos cargos acumulados (com a indicação dos requisitos exigidos e das atribuições prevista em lei) bem como da compatibilidade de horários (com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em algum dos cargos ocupados;
c) Declaração de Bens e Valores;
d) Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
e) Uma fotografia 3x4;
f) Número da conta corrente do Banco do Brasil – Agência 0984-9 ou Caixa Econômica Federal;
g) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.
Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais):
a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
c) Cédula de Identidade;
d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
e) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes até 21 (vinte e um) anos;
f) Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);
g) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
h) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
i) Carteira de Trabalho (folhas de Número e Série e folha do 1º emprego);
j) Comprovante de Residência (fatura de Água, Energia, Telefone, IPTU, correspondências bancárias, etc.). Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o nomeado deverá comprovar que na data de publicação do Edital do Concurso Público já residia na área em que irá atuar, nos termos da Lei nº 11.350/2006;

k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso.
l) Atestado emitido por Médico Psiquiatra, comprovando sanidade mental para o exercício do cargo;
m) Certidões negativas expedidas pelos distribuidores (cível e criminal) da Justiça Comum nas Comarcas em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e certidões negativas (cível e criminal) da Justiça Federal;
n) Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos;
o) Comprovante de freqüência escolar para os filhos maiores de 07 e menores de 14 anos;
p) apresentar atestado médico, nos casos de candidatos portadores de deficiência física, declarando a deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e declarando ainda que esta é compatível com as atribuições do cargo;

SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, 04 de Janeiro de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:528BBC9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017

O Município de **SENADOR ELOI DE SOUZA/RN**, por seu representante legal, tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal efetivo do município.
RESOLVE:

1- CONVOCAR os candidatos relacionados no ANEXO I deste Edital, para fins de nomeação, os quais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação por correspondência, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com sede na Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 69, Centro, **SENADOR ELOI DE SOUZA/RN**, das 7:30 horas às 11:30 horas, munidos de documento de identidade original com foto, oportunidade em que apresentarão declaração, por escrito, se aceitam ou não tomar posse nos cargos para os quais concorreram, conforme item 12.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

2- O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação por correspondência, permitirá à Prefeitura Municipal de **SENADOR ELOI DE SOUZA** convocar o próximo candidato habilitado, para fins de nomeação, nos termos do item 12.5 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

3- Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos por ocasião do provimento das vagas, no ato da posse, conforme itens 12.7 e 12.8 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

4- A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, conforme item 12.9 do Edital do Concurso público nº 001/2014.

5- Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de **SENADOR ELOI DE SOUZA/RN** convocar o próximo candidato aprovado, conforme item 12.9.1 do Edital do Concurso Público nº001/2014.

SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, 04 de Janeiro de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:BF8B2164

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 004/2016

EXTRATO DO CONTRATO
Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN. Objeto: Contratação de empresa para realização de show que se realizará no dia 06 de janeiro de 2017, em Praça Pública, nas festividades comemorativas a FESTA DE SANTOS REIS no Município de Senador Elói de Souza/RN. REF: Inexigibilidade nº 004/2016. Empresa: **FORRÓ DOS PLAYS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS - EIRELI - EPP, CNPJ: 09.311.966/0001-14**. Valor total: R$22.000,00. Vigência: até 30/01/2017. Assinatura do contrato: 30/12/2016.
ROYALTIES/FPM/ICMS/ISS
EXERCÍCIO: 2016
Projeto: 2.026 PROGRAMA DE APOIO A EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS
Classificação econômica 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
VALOR R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) - OGM/SES. 2016

Senador Elói de Souza/RN, 30/12/2016.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:049412B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 005/2016

EXTRATO DO CONTRATO
Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN. Objeto: Contratação de pessoa física para realização de show que se realizará no dia 05 de janeiro de 2017, em Praça Pública, nas festividades comemorativas a FESTA DE SANTOS REIS no Município de Senador Elói de Souza/RN. REF: Inexigibilidade nº 005/2016. Licitante: **RIZONALDO RIBEIRO BARBOSA, CPF: 028.197.194-30 "NALDINHO RIBEIRO**. Valor total: R$4.800,00. Vigência: até 30/01/2017. Assinatura do contrato: 30/12/2016.
ROYALTIES/FPM/ICMS/ISS
EXERCÍCIO: 2016
Projeto: 2.026 PROGRAMA DE APOIO A EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS
Classificação econômica 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FÍSICA
VALOR R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) - OGM/SES. 2016

Senador Elói de Souza/RN, 30/12/2016.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:3631D9D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 006/2016

EXTRATO DO CONTRATO
Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN. Objeto: Contratação de empresa para realização de show que se realizará no dia 06 de janeiro de 2017, em Praça Pública, nas festividades comemorativas a FESTA DE SANTOS REIS no Município de Senador Elói de Souza/RN. REF: Inexigibilidade nº 006/2016. Empresa: **CR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, CNPJ: 20.327.825/0001-22**. Valor total: R$6.000,00. Vigência: até 30/01/2017. Assinatura do contrato: 30/12/2016.

ROYALTIES/FPM/ICMS/ISS
EXERCÍCIO: 2016
Projeto: 2.026 PROGRAMA DE APOIO A EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS
Classificação econômica 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
VALOR R$ 6.000,00 (seis mil reais) - OGM/SES. 2016

Senador Elói de Souza/RN, 30/12/2016.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:758157E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N°001/2017

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração de todos os cargos comissionados.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR todos os cargos em comissão no Município de Senador Georgino Avelino/RN.
Art.2°. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino- RN, 1° de janeiro de 2017.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Municipal

MARCOS ANTONIO SALES
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:C231AEAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N°003/2017

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação do cargo de Secretária Municipal de Saúde.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1°NOMEAR a Sra. IDALMA FERNANDES FREIRE, inscrita no CPF/MF nº 671.295.874-15, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Saúde.
Art.2°. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino- RN, 04° de janeiro de 2017.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Municipal

MARCOS ANTONIO SALES
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:AE2D9826

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria nº 004/2017.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação do cargo de Secretária Municipal de Educação.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **SILVIA CRISTIANE BARBOSA DE SENA**, inscrita no CPF/MF nº 029.722.194-90, para exercer o cargo de **Secretária Municipal de Educação**.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 2º de janeiro de 2017.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita do Municipal

MARCOS ANTONIO SALES
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:F9ED8185

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria nº 005/2017.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação do cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Administração.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **MARCOS ANTÔNIO SALES**, inscrito no CPF/MF nº 078.779.484-84, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Planejamento e Administração**.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 1º de janeiro de 2017.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Municipal

MARCOS ANTONIO SALES
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:3E6A15A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria nº 006/2017.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação do cargo de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **MARINA CAROLINE SENA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF nº 017.259.194-51, para exercer o cargo de **Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 1º de janeiro de 2017.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Municipal

MARCOS ANTONIO SALES
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:61BC3016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria nº 007/2017.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **FRANCISCO CANINDÉ DO CARMO DE LIMA**, inscrito no CPF/MF nº 297.096.364-72, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente**.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 2º de janeiro de 2017.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Municipal

MARCOS ANTONIO SALES
Secretario de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:00FEDE3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria nº 010/2017.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação do cargo de Secretária Municipal de Tributação.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **LENICE FERREIRA LINS**, inscrita no CPF/MF nº 301.192.894-91, para exercer o cargo de **Secretária Municipal de Tributação**.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 2º de janeiro de 2017.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Municipal

MARCOS ANTONIO SALES
Secretario de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:AD6A5DAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria nº 09/2017.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação do cargo de Secretário Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **JOÃO BATISTA DANTAS BEZERRA**, inscrito no CPF/MF nº 202.024.824-72, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais**.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 2º de janeiro de 2017.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita do Municipal

MARCOS ANTONIO SALES
Secretário Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:342D45D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria nº 010/2017.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação do cargo de Procurador Geral do Município.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **CID BEZERRA DE OLIVEIRA NETO**, inscrito no CPF/MF nº 012.128.174-43, para exercer o cargo de **Procurador Geral do Município**.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 2º de janeiro de 2017.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Municipal

MARCOS ANTONIO SALES
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:C85832A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria nº 011/2017.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação do cargo de Controlador Geral do Município.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **DEZUITE ROCHA BEZERRA**, inscrito no CPF/MF nº 025.183.514-69, para exercer o cargo de **Controlador Geral do Município**.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 2º de janeiro de 2017.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Municipal

MARCOS ANTONIO SALES
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:829A2B5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria nº 012/2017.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação do cargo de Assessor Especial para Articulação Institucional.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **FRANCISCO TRINDADE DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF nº 030.359.264-84, para exercer o cargo de **Assessor Especial para Articulação Institucional**.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 2º de janeiro de 2017.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Municipal

MARCOS ANTONIO SALES
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:808B5642

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria nº 013/2017.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação do cargo de Coordenadora Geral - Secretaria Municipal de Saúde.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE**, inscrita no CPF/MF nº 230.927.424-00, para exercer o cargo de **Coordenadora Geral - Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 2º de janeiro de 2017.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Municipal

MARCOS ANTONIO SALES
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:4F7FB0A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
PORTARIA Nº 01/2017. EM, 05 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia servidor e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA / RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei Orgânica deste Município e no regimento Interno desta Casa.

RESOLVE:

1 - NOMEAR , o servidor **EVAIR FABIANO DA SILVA,** para o cargo comissionado de **Tesoureiro.** .

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO VICENTE JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:93B3C92C

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
PORTARIA N° 002/2017

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Senhora **MARILIA KALINNY DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF N° 045.550.164.59 e portadora do RG N° 2225563, para exercer o cargo de **CONTROLADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA,** em substituição da Sra. **MARIA TEREZA FERREIRA GOMES**, a qual se encontra em período de licença-maternidade**.**

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publique-se e Cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 05 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO VICENTE JUNIOR
655.780.404.97
Presidente

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:C0FF9B90

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
PORTARIA Nº 03/2017 EM, 05 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia servidor e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA / RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei Orgânica deste Município e no regimento Interno desta Casa.

RESOLVE:

1 - NOMEAR, o servidor JOÃO PAULO MIGUEL DE OLIVEIRA**,** para o cargo comissionado de Secretario**.** .

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO VICENTE JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:A89DBFBF

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA Nº 004/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
I – Atribuir ao Senhor **EVAIR FABIANO DA SILVA**, Matrícula 020, Tesoureiro, inscrito no CPF nº 110.942.094-30 e portador do RG nº 2799008, poderes para movimentar a conta Corrente 423-5 agência 0984, de titularidade da Câmara Municipal de Serra Caiada/RN,
Juntamente comigo, **FRANCISCO VICENTE JÚNIOR**, Presidente, inscrito no CPF nº 655.780.404.97 e portador do RG nº 1072979/SSP-RN.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 05 de janeiro de 2017

FRANCISCO VICENTE JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:8EEAAE8F

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 120 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016

DECRETO Nro 00120/16, de 28 de Novembro de 2016

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Serra Caiada , o crédito suplementar no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Serra Caiada no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00940/15

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$3.000,00 (Três Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, em 28 de Novembro de 2016

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00120/16 de 28 de Novembro de 2016, autorizado pela LEI 00940/15.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
14 01.	Inst.de Prev.Soc.do Munic.de Serra Caiad		
09 122 0001 2.083	Gestão Administrativa do Ipresc		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		
000	Recursos Ordinários		
		Anul .dotação	3.000,00
TOTAL Inst.de Prev. Soc. do Munic. de Serra Ca			3.000,00
TOTAL GERAL			3.000,00

Serra Caiada, 28 de Novembro de 2016.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00120/16 de 28 de Novembro de 2016, autorizado pela LEI 00940/15.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
14 01.	Inst.de Prev.Soc.do Munic.de Serra Caiad		
09 271 0001 2.086	Manutenção das Atividades Previdenciares do Ipresc		
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar		
041	Recursos ao RPPS - plano Previdenciário		3.000,00
TOTAL Inst.de Prev.Soc.do Munic.de Serra Ca			3.000,00
TOTAL GERAL			3.000,00

Serra Caiada, 28 de Novembro de 2016.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Lilianny Michelle Mendonça Souza
Código Identificador:135DCB7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2017 *REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Portaria nº 002/2017

A **PREFEITA MUNCIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das suas atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V, art. 33 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Atribuir à Senhora **SORAYA MARIA BEZERRA DAS CHAGAS OLIVEIRA**, Matrícula 0017, inscrita no CPF nº 008.078.194-25 e portadora do RG nº 653.698/SSP-RN, Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social, **poderes** para movimentar as Contas Correntes do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município, que possui nesta agência de nºs: 24.823-1; 24.832-0; 24.844-4; 24.847-9; 24.855-x, como gestora do Fundo, juntamente com a Senhora **ELIZABETH MARTINS DOS SANTOS**, Matrícula 0015, Tesoureira, inscrita no CPF nº 414.184.844-15 e portadora do RG nº 006159/0-7.
Acrescentando ainda que deverão ser cadastrados os seguintes poderes para os responsáveis pela movimentação das contas acima relacionadas: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; requistar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar, resgastar/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – bb rural rapido; efetuar saques – poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; solicitar movimentação de contas no exterior; efetuar movimentação financeira no rpg; consultar contas/aplic. programas; repasse de recursos federais; liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/aasp; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/estratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade meio eletrônico; efetuar transferência eletrônica para alivio de numerário coban; encerrar contas de depósito; efetuar pagamentos de ICMS por meio eletrônico e efetuar pagamentos da afrmm por meio eletrônico.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 02 de janeiro de 2017

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

*Republicação por incorreção

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:696BE503

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2017 *REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Portaria nº 003/2017

A **PREFEITA MUNCIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das suas atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V, art. 33 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Atribuir à Senhora **THAISA MICHELE XAVIER PONTES**, Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula 0707, inscrita no CPF nº 009.593.474-02 e portadora do RG nº 1.827.242/SSP-RN, Secretaria Municipal de Saúde, **poderes** para movimentar as Contas Correntes do Fundo Municipal de Saúde deste Município, que possui nesta agência de nºs: 22.484-7; 22.485-5; 22.486-3; 22.487-1; 22.690-4; 22.691-2; 22.692-0; 22.693-9; 22.694-7; 23.204-1, como gestora do Fundo, juntamente com a Senhora **ELIZABETH MARTINS DOS SANTOS**, Matrícula 0015, Tesoureira, inscrita no CPF nº 414.184.844-15 e portadora do RG nº 006159/0-7.
Acrescentando ainda que deverão ser cadastrados os seguintes poderes para os responsáveis pela movimentação das contas acima relacionadas: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; requistar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar, resgastar/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – bb rural rapido; efetuar saques – poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; solicitar movimentação de contas no exterior; efetuar movimentação financeira no rpg; consultar contas/aplic. programas; repasse de recursos federais; liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/aasp; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/estratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade meio eletrônico; efetuar transferência eletrônica para alivio de numerário coban; encerrar contas de depósito; efetuar pagamentos de ICMS por meio eletrônico e efetuar pagamentos da afrmm por meio eletrônico.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 02 de janeiro de 2017

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

*Republicação por incorreção

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:E95F8B9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2017 *REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Portaria nº 004/2017

A **PREFEITA MUNCIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das suas atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V, art. 33 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Atribuir à Senhora **ELIZABETH MARTINS DOS SANTOS**, Matrícula 0015, Tesoureira, inscrita no CPF nº 414.184.844-15 e portadora do RG nº 006159/0-7, **poderes** para movimentar as contas Correntes que a Prefeitura Municipal de Serra Caiada possui nesta agência de nºs: 337-9; 648-3; 702-1; 876-1; 2.200-4; 5.431-3; 6.676-1; 6.779-2; 7.360-1; 7.634-1; 7.928-6; 7.928-6; 7-929-4; 8.157-4; 8.158-2; 8.188-4; 8.268-6; 8.269-4; 8.442-5; 8.552-9; 8.901-x; 8.902-8; 9.016-6; 9.017-4; 9.032-8; 9.104-9; 9.107-3; 9.143-x; 9.182-0; 9.183-9; 9.228-2; 9.229-0; 9.255-x; 9.269-x; 9.291-6; 9.299-1; 9.318-1; 9.319-x; 9.320-3; 9.344-0; 9.346-7; 9.531-0; 9.582.6; 9.584-2; 9.693-8; 9.797-7; 10.501-5; 10.519-8; 10.545-7; 10.554-6; 11.905-9; 12.219-x; 12.571-7; 12.588-1; 12.646-2; 13.017-6; 13.212-8; 13.341-5; 14.786-9; 14.863-6; 14.988-8; 15.324-9; 16.059-8; 16.210-8; 16.262-0; 17.165-4; 17.172-7; 17.312-6; 17.361-4; 17.404-1; 17.826.8; 17-867-5; 18.480-2; 18.880-8; 20.197-9; 20.515-x; 20.534-6; 20.984-8; 21.371-3; 21.393-4; 22.063-9. 21.504-x; 21.928-2; 21.998-3; 22.172-4; 22.240-2; 22.239-9; 22.484-7; 22.485-5; 22.486-3; 22.487-1; 22.518-5; 22.519-3; 22.520-7; 22.583-5; 22.584-3; 22.624-6; 23.204-1; 23.277-7; 23.446-5; 24.323-x; 24.407-4; 24.439-2; 24-448-1; 24.823-1; 24.832-0; 24.838-x; 24.844-4; 24.847-9; 24.855-x; 25.300-6; 25.308-1; 25.964-0; 26.115-7; 26.120-3; 26.122-x; 40.519-1; 40.520-5; 40.603-1; 58.048-1, juntamente comigo, **MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**, Prefeita Municipal, inscrita no CPF nº 069.790.147-57 e portadora do RG nº 3.407.498/SSP-RN.
Acrescentando ainda que deverão ser cadastrados os seguintes poderes para os responsáveis pela movimentação das contas acima relacionadas: EMITIR CHEQUES; ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO; AUTORIZAR COBRANÇA; UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES; RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO; SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS; REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES; AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES; RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS; ENDOSSAR CHEQUE; REQUISTAR CARTÃO ELETRÔNICO; MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO; SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES; CANCELAR CHEQUES; BAIXAR CHEQUES; EFETUAR, RESGASTAR/APLICAÇÕES FINANCEIRAS; CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS; EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE; EFETUAR SAQUES – BB RURAL RAPIDO; EFETUAR SAQUES – POUPANÇA; EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO; EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO; SOLICITAR MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS NO EXTERIOR; EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG; CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS; REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS; LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO NO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP; SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS; SOLICITAR SALDOS/ESTRATOS DEOPERAÇÕES DE CRÉDITO; EMITIR COMPROVANTES; EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE MEIO ELETRÔNICO; EFETUAR TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA PARA ALIVIO DE NUMERÁRIO COBAN; ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO; EFETUAR PAGAMENTOS DE ICMS POR MEIO ELETRÔNICO e EFETUAR PAGAMENTOS DA AFRMM POR MEIO ELETRÔNICO.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 02 de janeiro de 2017

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

*Republicação por incorreção

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:601EAC9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 001/2017 – GABINETE DA PREFEITA

Dispõe sobre a nomeação de em Cargo de Confiança, e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear a senhora **WELTON RODRIGUES SANTANA**, portador da Carteira de Identidade nº **001.128.774** – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **701.776.194-49**, para exercer a função de Confiança Secretário Municipal de Finanças do Município de Serra de São Bento/RN, podendo, para tanto, além de outras atribuições que lhe são pertinentes, assinar em conjunto com a Prefeita Municipal ou outra autoridade devidamente habilitada, cheques emitidos em nome da Poder Executivo, requisitar, isoladamente, extratos de contas, cópias de cheques e senhas de acesso eletrônico, e ademais movimentações financeiras, conforme o caso.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 02 de janeiro de 2017.

WANESSA GOMES DE MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:E5AD36F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 002/2017 – GABINETE DA PREFEITA

Dispõe sobre a nomeação de em Cargo de Confiança, e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear a senhora **VANDERLÉIA LIMA DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº **002.682.364** – SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº **073.997.204-00**, para exercer a função de Confiança Secretária Municipal de Educação e Esporte do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 02 de janeiro de 2017.

WANESSA GOMES DE MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:CB970B0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 003/2017 – GABINETE DA PREFEITA

Dispõe sobre a nomeação de em Cargo de Confiança, e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **NITALMA GOMES DA SILVA MORAIS**, portadora da Carteira de Identidade nº **279.688** – SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº **149.063.254-91**, para exercer a função de Confiança Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 02 de janeiro de 2017.

WANESSA GOMES DE MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:870D162A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 004/2017 – GABINETE DA PREFEITA

Dispõe sobre a nomeação de em Cargo de Confiança, e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **MANOEL RODRIGUES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº **001.405.138** – SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº **914.546.034-53**, para exercer a função de Confiança Secretário Municipal de Saúde do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 02 de janeiro de 2017.

WANESSA GOMES DE MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:BFA77A62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 005/2017 – GABINETE DA PREFEITA

Dispõe sobre a nomeação de em Cargo de Confiança, e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhor **EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO**, portador da Carteira de Identidade nº **002.370.768** – SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº **077.267.964-99**, para exercer a função de Confiança Controlador Geral do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 02 de janeiro de 2017.

WANESSA GOMES DE MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:F823B91A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 006/2017 – GABINETE DA PREFEITA

Dispõe sobre a nomeação de em Cargo de Confiança, e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhor **AÉCIO DA ROCHA PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº **001.328.596** – SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº **913.030.284-68**, para exercer a função de Confiança Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 02 de janeiro de 2017.

WANESSA GOMES DE MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:A4240679

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 007/2017 – GABINETE DA PREFEITA

Dispõe sobre a nomeação de em Cargo de Confiança, e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear a senhor **MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº **002.584.488** – SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº **076.668.214-50**, para exercer a função de Confiança Coordenador da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 02 de janeiro de 2017.

WANESSA GOMES DE MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:DF3E1007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 008/2017 – GABINETE DA PREFEITA

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o senhor **AÉCIO DA ROCHA PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº **001.328.596** – SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº **913.030.284-68**, para exercer a Cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra de São Bento, como também, nomear os seguintes membros: **LUIZ ANTÔNIO DANTAS DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº **002.358.995** – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **085.472.324-27** e o Senhor **MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA**, portador a Carteira de Identidade nº **002.584.488** – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **076.668.214-50**, como partes integrantes da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 02 de janeiro de 2017.

WANESSA GOMES DE MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:C47BBD3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a Decretação de Estado de emergência financeira e administrativa no município de Serra e São Bento/RN e dá outras providências.

A EXMA. SENHORA WANESSA GOMES DE MORAIS, M.D. PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei.

CONSIDERANDO, as determinações contidas na Resolução nº 034/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e na Recomendação Conjunta nº 001/2016 do Ministério Público de Contas do Rio Grande do Norte e do Ministério Público do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO, o encerramento do mandato do ex-prefeito, em 31.12.2016, e, por conseguinte o encerramento de suas funções administrativas, e, como forma de garantir a continuidade do funcionamento das atividades essenciais do município;

CONSIDERANDO a não prestação de informações no período de transição assim como a inexistência das Informações contidas nos Registros Informatizados e a ausência do próprio aparelho Servidor de informática, contendo os dados contábeis, de folha de pagamento, financeiros, tributários, licitatórios e de compras de Informática da Secretaria de Finanças do Município de Serra de São Bento/RN;

CONSIDERANDO a ausência ou inexistência de relevante documentação financeira e contábil na sede da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, notadamente as peças dos principais Processos de Licitação realizadas até 31/12/2016, o que impossibilita a análise legal e o conseqüente pagamento das obrigações junto aos fornecedores, ao pessoal, às obras e demais serviços;

CONSIDERANDO, a inexistência de vários processos licitatórios fundamentais para o funcionamento da maquina pública como, por exemplo: gêneros alimentícios, limpeza urbana, transporte escolar, serviços de saúde, e atividades indispensáveis para o funcionamento básico da administração pública em nosso município;

CONSIDERANDO, a falta de medicamentos na rede pública de saúde, o acúmulo de lixo nas vias urbanas, pondo em sério risco a saúde da população, o meio ambiente e a incolumidade publica, a proliferação de doenças endêmicas e o gerenciamento de situações de grave risco a coletividade;

CONSIDERANDO o atraso da Folha de Pagamento dos Servidores de Serra de São Bento relativa ao mês de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO, o sucateamento dos setores emergenciais e estruturais da administração pública o que compromete os serviços essenciais a serem prestados pela municipalidade;

CONSIDERANDO o estado de arruinamento e imprestabilidade dos veículos oficiais;

CONSIDERANDO a inexistência de equipamentos, computadores e documentos reconhecidamente retirados pelo ex-gestor das dependências da Prefeitura sem a devida previsão legal;

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados ad nutum;
CONSIDERANDO a necessidade de reintegração dos servidores municipais a disposição de outros Órgãos e Entes Federativos;

CONSIDERANDO a necessidade de reintegração dos servidores de outros Órgãos e Entes Federativos que se encontram a disposição do Município de Serra de São Bento/RN;

CONSIDERANDO que com o final da Gestão anterior houve a rescisão dos Contratos de Excepcional Interesse Público.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos Gestores Públicos zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo da moralidade e eficiência, eficácia e efetividade, além da necessidade de zelar pela escorreita aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de manter-se a regularidade da gestão municipal e a observância do princípio da continuidade da prestação do serviço público;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no artigo 24 da lei 8.666/93.

CONSIDERANDO, o preceito constitucional previsto no artigo 6º, caput, da Carta Política Vigente.

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido;

DECRETA:

Art. 1º- Estado de Emergência Financeira e Administrativa dada a existência de situação anormal provocada pela falta dos documentos, instrumentos e quitação dos débitos e tributos legais necessários à normalização da prestação dos serviços públicos, eis que configurada a SITUAÇÃO DE CALAMIDADE ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E CONTÁBIL no serviço público municipal de Serra de São Bento/RN, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual prazo, se necessário for.

Art. 2º - A suspensão dos contratos e de pagamentos de empenhos expedidos ou firmados em exercícios anteriores e por gestores anteriores, até que seja feita análise pelos setores responsáveis, com vistas a analisar os efetivos cumprimentos dos objetos de tais instrumentos, bem como a regularidade de constituição das referidas despesas, excetuando-se a folha de pagamento e encargos sociais (INSS, IMPOSTO DE RENDA, PIS/PASEP), ressalvando-se aqueles indispensáveis para a manutenção dos serviços públicos essenciais de saúde e educação, além de casos específicos a serem avaliados, em conjunto, pela prefeita, secretários municipais e equipe técnica financeira.

Art. 3º - Ficam suspensas obras e/ou reformas que tenham sido objeto de Convênios Federais ou realizadas com recursos próprios desta municipalidade, tudo isso pelo prazo de 90 (noventa) dias ou até que se normalize a presente situação de calamidade, devendo a Comissão Permanente de Licitação emitir relatório dos certames em execução, no prazo de 20 (vinte) dias, a ser entregue ao gabinete da prefeita.

Art. 4º - Fica autorizado à administração pública municipal, por força do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a contratar em caráter excepcional, serviços e adquirir materiais necessários à execução dos atos de gestão administrativa essenciais, bem como ao funcionamento dos serviços básicos de saúde, educação, transporte, saneamento, limpeza pública e infraestrutura básica e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivo, sem a necessidade de certame licitatório, uma vez constatada a indispensabilidade da contratação, mediante parecer fundamentado, e justificativa plena.

Art. 5º -A utilização de combustíveis deverá ser otimizada de modo a gerar o máximo de economia, sempre priorizando os serviços públicos essenciais e indispensáveis de saúde, educação e segurança pública, ressalvando-se ainda casos de natureza urgente e inadiável.

Art. 6º- Os veículos pertencentes à frota municipal se restringem ao uso em serviço, sendo vedado seu empréstimo para eventos de qualquer natureza.

Art. 7º -Ficam suspensas as concessões de ajuda social, ressalvando-se casos de natureza emergencial, mediante prévio parecer social e existindo reserva financeira suficiente.

Art. 8º -Ficam cancelados todos os convênios celebrados pela Prefeitura de Serra de São Bento/RN, à exceção da manutenção da segurança pública ou daqueles que sejam necessários para a governança.

Art. 9º- Fica autorizada a suspensão de pagamentos de toda ordem, considerados não emergenciais, para assegurar os princípios administrativos constitucionalizados, notadamente da legalidade, moralidade, eficiência e da supremacia do interesse público (art. 37, caput, da CF).

Art. 10- Fica mantida a jornada de trabalho no serviço público municipal de 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta, das 07h às 13h, visando a economia no turno da tarde de energia elétrica, água e material de expediente, ressalvadas as atividades inerentes à saúde e à educação.

Art. 11 - Ficam exonerados todos Servidores ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2017;

Art. 12 - Os Servidores Efetivos que se encontram no exercício de Cargos de Provimento em Comissão ou a disposição de outros Órgãos e Entes Federativos, deverão retornar a partir desta data e se apresentar perante a Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dia;

Art. 13 - Todos os servidores públicos municipais devem assinar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados de convocação geral e expressa a ser feita através de meios de divulgação (rádio, carros de som) declaração a ser formulada pela Secretaria Municipal de Administração, atestando que não acumulam cargos, empregos ou funções públicas incompatíveis com o inc. XVI do artigo 37 da Constituição Federal; os servidores públicos que são profissionais de saúde ou do magistério devem declarar que a soma de suas jornadas de trabalho não é maior do que 60 (sessenta) horas semanais; e, ainda, devem assinar declaração atestando existência ou não de vínculo de parentesco na administração pública municipal.

Art. 14 - O afastamento imediato daqueles que se encontram com os Contratos de Excepcional Interesse Público rescindidos.

Art. 15 - Os Senhores Secretários Municipais deverão realizar, no prazo de 30 (trinta) dias, o levantamento da situação orçamentária e financeira de sua respectiva pasta, devendo a Procuradoria do Município e/ou assessoria jurídica adotarem as medidas legais necessárias para identificar as responsabilidades civis, administrativas e penais acerca dos presentes fatos, devendo ser imediatamente notificados os Órgãos de Fiscalização Municipal, notadamente o Tribunal de Contas do Estado, o Ministério Público Estadual da Comarca de São José do Campestre, o Poder Legislativo municipal e os membros da Comissão de Transição Governamental de Serra de São Bento/RN.

Art. 16 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Serra de São Bento/RN, 02 de janeiro de 2017.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO, EM 02 DE JANEIRO DE 2017, NO ÁTRIO DA PREFEITURA DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, EM MURAL PRÓPRIO PARA TAL, DEVENDO PERMANECER ATÉ 31-01-2017, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:F7B0761D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 009/2017 – GABINETE DA PREFEITA

Dispõe sobre a nomeação de em Cargo de Confiança, e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear a senhora **ANTONIA MARIA NUNES MOURA DOS SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade nº **002.016.662** – SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº **060.419.094-83**, para exercer a função de Confiança Coordenadora do Programa Bolsa Família do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 02 de janeiro de 2017.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:6F9F967C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 001/2017 – GABINETE DA PREFEITA

Dispõe sobre a nomeação de em Cargo de Confiança, e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear a senhor **WELTON RODRIGUES SANTANA**, portador da Carteira de Identidade nº **001.128.774** – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **701.776.194-49**, para exercer a função de Confiança Secretário Municipal de Finanças, podendo, para tanto, além de outras atribuições que lhe são pertinentes, assinar em conjunto com a Prefeita Municipal ou outra autoridade devidamente habilitada, cheques emitidos em nome da Poder Executivo, requisitar, isoladamente, extratos de contas, cópias de cheques e senhas de acesso eletrônico, e ademais movimentações financeiras, conforme o caso.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 02 de janeiro de 2017.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:90E5176F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 003/2017

PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA a Sra. MILANE DE OLIVEIRA AZEVEDO no Cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. MILANE DE OLIVEIRA AZEVEDO no Cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de Janeiro de 2017.

JOSIVAN BIBANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:A85CB6C2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 005/2017

PORTARIA Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA, o Sr. MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO no Cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO no Cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento, na SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de Janeiro de 2017.

JOSIVAN BIBANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:21E5244B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 006/2017

PORTARIA Nº 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA, o Sr. ALDECIR FERREIRA NUNES no Cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. ALDECIR FERREIRA NUNES no Cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento, na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ABASTECIMENTO E SANEAMENTO, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de Janeiro de 2017.

JOSIVAN BIBANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:DAACCF17

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 007/2017

PORTARIA Nº 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA, o Sr. PAULO CÉZAR DE AZEVEDO no Cargo de Secretário Municipal de Transportes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. PAULO CÉZAR DE AZEVEDO no Cargo de Secretário Municipal de Transportes na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de Janeiro de 2017.

JOSIVAN BIBANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:4FEB6CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 008/2017

PORTARIA Nº 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA, o Sr. THIAGO JOSÉ FELIX no Cargo de Secretário Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. THIAGO JOSÉ FELIX no Cargo de Secretário Municipal de Saúde na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de Janeiro de 2017.

JOSIVAN BIBANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:86E17805

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 009/2017

PORTARIA Nº 009, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA, o Sr. OKATIO OLIVEIRA DA SILVA no Cargo de Controlador Geral do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. OKATIO OLIVEIRA DA SILVA no Cargo de Controlador Geral do Município na CONTROLADORIA GERAL, constante na Lei Municipal nº 547/2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de Janeiro de 2017.

JOSIVAN BIBANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:15E1836A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 010/2017

PORTARIA Nº 010, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA, o Sr. ALDO ARAÚJO DA SILVA no Cargo de Chefe do Controle Interno, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. ALDO ARAÚJO DA SILVA no Cargo de Chefe do Controle Interno do Município na CONTROLADORIA GERAL, constante na Lei Municipal nº 547/2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de Janeiro de 2017.

JOSIVAN BIBANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:3C868E40

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 011/2017

PORTARIA Nº 011, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA, a Sra. AIDA RAQUEL SILVA ARAUJO AZEVEDO no Cargo de Secretária Municipal do Trabalho, da habitação e Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sra. AIDA RAQUEL SILVA ARAUJO AZEVEDO no Cargo de Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e Assistência Social na SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de Janeiro de 2017.

JOSIVAN BIBANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:2FFF6BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DE PRAZO CONTRATUAL TP 03/2014

Segundo Aditamento de Prorrogação de prazo ao contrato administrativo Nº 052903/2014 TP 03/2014, Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **P. J. CONSTRUTORA LTDA**. O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA de engenharia para Construção de um Centro de Esporte e Lazer no Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado até o dia 31 de Dezembro de 2016. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 03 de Dezembro de 2015.

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:48D21E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DE PRAZO CONTRATUAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2015.

Segundo Aditamento de Prorrogação de prazo ao contrato administrativo Nº **0000039/2015, do Pregão Presencial n° 39/2015** Contrato de prestação de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **MASTER LOCAÇÃO LTDA.**
O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo contratação de ônibus com motorista para atender as necessidades das secretarias municipais, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. A prestação de serviço que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato terá seu prazo aditado conforme justificativa, a partir do dia 30 de dezembro de 2016 até o dia 31 de Dezembro de 2017. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 29 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:6C6D25D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DE PRAZO CONTRATUAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 55/2015.

Extrato do Primeiro Aditamento de prazo Contratual do Pregão Presencial n° 55/2015.

Quarto Aditamento de Prorrogação de prazo ao contrato administrativo Nº **00000055/15, do Pregão Presencial n° 55/2015** Contrato de locação de veículo entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a **G P WANDERLEY.**
O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo Contratação de empresa especializada para realização de serviço técnico profissional de assessoria e consultoria nas áreas orçamentárias, contábil, financeira administrativa, patrimonial e de planejamento, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. A prestação de serviço que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato terá seu prazo aditado conforme justificativa, a partir do dia 30 de dezembro de 2016 até o dia 31 de Dezembro de 2017. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 29 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:D6024919

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITAMENTO DE PRAZO CONTRATUAL TP 02/2016

Primeiro Aditamento de Prorrogação de prazo ao contrato administrativo Nº 0107002/2016 TP 002/2016. Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **OLIVEIRA & ARRUDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-ME**. O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo à Contratação de empresa de engenharia para realizar serviços de manutenção preventiva e restauração da creche Dejaine Karla da Silva, no Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo

aditado até o dia 03 de Dezembro de 2016. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 29 de Agosto de 2016.

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:5B9DB359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE SEGUNDO ADITAMENTO DE PRAZO CONTRATUAL TP 02/2016

Segundo Aditamento de Prorrogação de prazo ao contrato administrativo Nº 0107002/2016 TP 002/2016. Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **OLIVEIRA & ARRUDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-ME**. O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo à Contratação de empresa de engenharia para realizar serviços de manutenção preventiva e restauração da creche Dejaine Karla da Silva, no Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado até o dia 04 de Março de 2017. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 29 de Novembro de 2016.

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:38EB0EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE SEXTO ADITAMENTO DE QUANTITATIVO DE PRAZO CONTRATUAL TP 018/2015

Sexto Aditamento de Prorrogação prazo ao contrato administrativo Nº 1109018/2015 TP 018/2015 Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **OLIVEIRA & ARRUDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-ME**. O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de quantitativo de prazo à Contratação de empresa de engenharia para realizar serviços de restauração de quadras esportivas nas vilas: Maranhão, Ceará e Paraná no Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado até o dia 21 de Fevereiro de 2017. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 19 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:9FDB02A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA N°0021/2017

PORTARIA Nº 0021/2017

Designa servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Serra Negra do Norte/ RN, define competências e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea"c" da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, com a indicação dos respectivos cargos, para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL do **Município de Serra Negra do Norte/ RN**:

I - **Cayron Changllon Santos Sousa Araújo** (CPF: 067.910.034-21) – PRESIDENTE;
II – **Leilany Gomes Silva** (CPF: 063.651.454-46) – MEMBRO;
III – **Severino Florêncio de Oliveira Neto** (CPF: 057.832.064-90) – MEMBRO.

Art. 2° Compete à Comissão Permanente de Licitação – CPL, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locações de bens móveis e imóveis no âmbito do **Município de Serra Negra do Norte/ RN**.

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:
I - receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior e determinada a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/93, formando o processo administrativo licitatório;

II - elaborar os editais, cartas–convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pela secretaria municipal interessada na aquisição do bem ou serviço ou obra, utilizando quando necessário, o assessoramento técnico exigível;

III – encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração do parecer jurídico;

IV – receber o processo originário da Procuradoria, efetuando os ajustes, quando pertinentes;

V - fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;

VI - formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;

VII - instruir esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

VIII - abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;

IX - tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;

X - instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XI - resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XII - abrir os envelopes de propostas dos habilitados, após resolvidos os recursos da fase de habilitação;

XIII - examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;

XIV - proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XV - elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;

XVI - instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XVII - encaminhar a autoridade superior à homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XVIII – publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;

XIX – disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão;

XX - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da CPL.

Art. 4º. Ao membro suplente da Comissão Permanente de Licitação do **Município de Serra Negra do Norte/ RN** compete substituir os membros efetivos em todas as suas atribuições, mediante convocação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 5º. O Presidente será substituído em suas ausências por um dos membros efetivos, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade um (01) ano, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 02 de Janeiro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:854529E5

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0024/2017

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE SERVIDORA DAS FUNÇÕES DE SECRETÁRIA DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar da Cidade de Serra Negra do Norte, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º. DISPENSAR, a partir de 02 de Janeiro de 2017, a servidora LEILANY GOMES SILVA das funções de Secretária da Junta de Serviço Militar.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2017.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 04 de Janeiro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:C3A7DF7F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0025/2017

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade de Serra Negra do Norte usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º do art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **ANA RACHEL DOS SANTOS OLIVEIRA DE ARAÚJO** para a função de Secretário da Junta de Serviço Militar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 04 de Janeiro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:9FF52939

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0026/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **WANDERSON MOUZINHO DE ALMEIDA** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 070.385.014-88, portador da Cédula de Identidade/CI nº 2.287.041 - SSP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO FISCAL**, SIMBOLOGIA **DAS-2**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 04 de Janeiro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:23C73D3B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0027/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Redesignar a Srª **GLECIA OLIVEIRA DE MEDEIROS** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 068.488.644-80, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 2.490.345 - SSP/RN, atualmente ocupando o cargo em comissão de Assessora Especial para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL -COMPDEC**, SIMBOLOGIA **CC1**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 04 de Janeiro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:F99FCEEF

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 00028/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **PALLOMA LAMARA GUEDES COSTA** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 097.177.484-62, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 2.831224 - SSP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **GERENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, SIMBOLOGIA **CC-1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 04 de Janeiro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:EA7965E9

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0029/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MAINARA MONTEIRO DA SILVA** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 062.789.884-02, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 2.490.363 - SSP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **GERENTE DE PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E PROTEÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR**, SIMBOLOGIA **CC-1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 04 de Janeiro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:81AF1AC0

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0030/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ANA PAULA DE ARAUJO MONTEIRO** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 081.403.894-80, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 3.966.203 - SSP/PB, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **GERENTE DE RNSINO RURAL**, SIMBOLOGIA **CC-1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 04 de Janeiro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:D420F797

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0031/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 513.143.554-49, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 731.911 - SSP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**, SIMBOLOGIA **DAS-1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 04 de Janeiro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:91676DF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO EMERGNCIAL

DECRETO Nº 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

Declara situação emergencial para fins de contratação por dispensa de licitação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93,
CONSIDERANDO a troca dos gestores Municipais ocorrida no dia 01 de janeiro de 2017;
CONSIDERANDO que no período de transição de gestores municipais o município atravessava um momento crítico de calamidade administrativa e financeira, causando insegurança institucional e administrativa;
CONSIDERANDO que os contratos públicos que visavam a continuidade administrativa foram rescindidos em 30 de dezembro de 2016, contratos essenciais à continuidade da administração pública, a exemplo da coleta de lixo, transporte de doentes, compra de suprimentos, material de expediente, combustível, alimentos, medicamentos, transporte, entre outros;
CONSIDERANDO que a atual gestão Municipal encontrou a rede de saúde municipal sem qualquer estoque de medicamento e material hospitalar de consumo: gases, soro fisiológico, agulha, água, alimentos para pacientes, etc.
CONSIDERANDO que o ano letivo de 2017 inicia-se em fevereiro e que não há qualquer estoque de merenda escolar para dar início ao ano letivo, bem como não há material de expediente em toda rede de educação, a exemplo, folha, pincel atômico, etc.
CONSIDERANDO que não foi encontrado nos órgãos da administração pública municipal computadores, telefones, copiadoras, escâner, provedor e material de expediente, a exemplo papel, caneta, cartucho de impressora, toner, etc.
CONSIDERANDO o que preceitua o art. art. 24, inciso IV da Lei no 8.666/93, ora transcrito, que disciplina que é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
DECRETA:
Art. 1º - É declarada a situação de emergência administrativa, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei no 8.666/93, que regula os contratos e licitações da administração pública, para a dispensa de processo licitatório, quando configurada a emergência do atendimento e prestação do serviço público.
Art. 2º - A declaração de emergência se caracteriza pela excepcionalidade da situação, e dar-se-á pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, consecutivos e ininterruptos, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado tal prazo por igual período.
Art. 3º - As despesas contraídas com base neste Decreto, deverão obedecer rigorosamente aos preços praticados no mercado, e correrão à conta dos recursos consignados no orçamento em vigor.
Art. 4º - No que diz respeito aos prazos para aquisição de bens e serviços a serem contratados pelos órgãos municipais, fica estabelecido que as parcelas de serviços e entrega de bens/produtos, devem ser concluídas no curso do período de 60 (sessenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da data da declaração da situação emergencial, sendo vedada a sua prorrogação.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2017.

Serrinha/RN, 04 de Janeiro de 2017

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal de Serrinha

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:570BCB75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria nº. 018/2017 de 04 de janeiro de 2017.

Nomeia ELIZABETE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenadora na Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASH e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear, **ELIZABETE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA** na função de Coordenadora de Proteção Social Básica - COPSB, na Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASH:

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais ao dia 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Serrinha/RN 04 de janeiro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:47C883CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria nº. 019/2017 de 04 de janeiro de 2017.

Nomeia SILVANA KATYUSCA DE OLIVEIRA TEXEIRA, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenadora na Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASH e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear, **SILVANA KATYUSCA DE OLIVEIRA TEXEIRA** na função de Coordenadora de Administração e Serviços Gerais - COASG, na Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASH:

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais ao dia 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Serrinha/RN 04 de janeiro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:64F69CC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria nº. 020/2017 de 04 de janeiro de 2017.

Nomeia VALCIVAN DO NASCIMENTO TEXEIRA, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Vigilância da Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASH e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear, **VALCIVAN DO NASCIMENTO TEXEIRA** na função de Cargo Comissionado de Coordenador de Vigilância Sócioassistêncial COVS, da Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASH:

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais ao dia 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Serrinha/RN 04 de janeiro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:D4A069CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria nº. 021/2017 de 04 de janeiro de 2017.

Nomeia FRANCIELHO DA SILVA DE LIMA, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador da Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASH e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear, **FRANCIELHO DA SILVA DE LIMA** na função de Cargo Comissionado de Coordenador de Transferência de Renda - CTR, da Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASH:

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais ao dia 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Serrinha/RN 04 de janeiro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:97619C0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria nº. 022/2017 de 04 de janeiro de 2017.

Nomeia THIANY CARLA DE LIMA DUTRA, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenadora da Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASH e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear, **THIANY CARLA DE LIMA DUTRA** para exercer na função de Cargo Comissionado de Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASH:

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais ao dia 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Serrinha/RN 04 de janeiro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:49546E13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria nº. 023/2017 de 04 de janeiro de 2017.

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe conferem,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, para integrarem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha, os seguintes servidores:
I - Wadson de Oliveira Silva, membro e Presidente da Comissão;
II - Anderson Bruno Teixeira damasceno, membro e Secretário da Comissão;
III - Lilian Cristina da Silva, membro.

Parágrafo único - O Presidente e o Secretário da Comissão em seus impedimentos e ausências serão substituídos por integrantes da Comissão, observada a ordem seqüencial estabelecida no caput deste artigo.

Art. 2º - As decisões serão tomadas e as sessões públicas realizadas por, pelo menos, dois membros da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017 e com vigência até 31 de dezembro de 2017.

Serrinha/RN, 04 de janeiro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:E0C01597

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria nº. 024/2017 de 04 de janeiro de 2017.

Nomeia SILVANA KATYUSCA DE OLIVEIRA TEIXERA, para exercer a função de Tesoureira Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASH e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear, **SILVANA KATYUSCA DE OLIVEIRA TEIXERA** na função de Tesoureira Municipal de Assistência Social, na Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASH:

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais ao dia 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Serrinha/RN 04 de janeiro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:C11E70D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria nº. 025/2017 de 04 de janeiro de 2017.

Nomeia JOILSON DE MEDEIROS, para exercer a função de Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde, – SEMSA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear, **JOILSON DE MEDEIROS** na função de Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde, na Secretária Municipal de Saúde – SEMSA:

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais ao dia 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Serrinha/RN 04 de janeiro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:ABFD8A62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, nesta cidade de Severiano Melo/RN, no pátio da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Benvenuto Holanda, foi realizada a Sessão Solene de Compromisso e Posse do Prefeito e vice prefeito, com a presença dos vereadores Rosemberg Monteiro de Carvalho, Diogo Emanoel da Silva, Ivanésio Candido de Lima, Francisco Sezinildo Gomes e Danilo de Macedo Costa, onde sob a presidência do vereador Rosemberg Monteiro de Carvalho que solicitou ao vereador Danilo Macedo para secretariar os trabalhos, compareceu ao Ato de Posse o senhor

Dagoberto Bessa Cavalcante – Prefeito eleito legalmente diplomado para prestar o compromisso e tomar posse no cargo de Prefeito, e o senhor Raimundo Candido de Lima - vice prefeito, eleito e diplomado, bem como autoridades e secretários municipais. Após as formalidades regimentais, fez a afirmação solene de bem servir ao cargo no qual foi investido neste momento, atendendo ao que preceitua o Art.88 da Lei Orgânica do Município, e o § 6° do art. 8° do Regimento Interno da Câmara Municipal, prestando, em voz alta o seguinte compromisso: "Prometo guardar a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município e as Leis, e desempenhar fiel e lealmente o mandato de (prefeito) (vice prefeito) que o povo me conferiu, promovendo o bem geral do município". Em seguida o Presidente da Câmara Municipal – Rosemberg Monteiro de Carvalho, declarou legalmente empossado o senhor Dagoberto Bessa Cavalcante, no cargo de Prefeito e o senhor Raimundo Candido de Lima no cargo de vice prefeito do Município de Severiano Melo/RN. Para constar, eu, Danilo Macedo – Primeiro Secretário, mandei lavrar o presente termo, que depois de lido na sessão solene, vai assinado pelo Prefeito, pelo vice prefeito, pelo Presidente, por mim e pelos Vereadores presentes.

Severiano Melo/RN, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de 2017.

_____
Refeito

_____
Vice Prefeito

_____
Presidente

_____
Vice-Presidente

_____
Primeiro Secretário

_____
Segundo Secretário

Demais Vereadores:

Registrada na Secretaria e Publicada no Mural de Atos Oficiais e no Site da Câmara Municipal de Severiano Melo/RN.

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:6151B6E0

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
ATA DA POSSE DO PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITO, DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO/RN PARA O EXERCÍCIO DE 2017 A 2020.

Mesa Diretora do Legislativo biênio 2017-2018:
Presidente: Vereador Rosemberg Monteiro de Carvalho
1° Secretário: Vereador Danilo de Macedo Costa

Ao primeiro dia de mês de janeiro de 2017, às 19h00m no pátio das instalações da sede da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, sito a Avenida Benvenuto Holanda, n°209, Centro, nos termos legais regidos pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Severiano Melo, foi realizada a Sessão Solene de posse dos membros do Executivo Municipal - Gestão -2017 a 2020. Chamados a compor a Mesa o Presidente do Legislativo eleito nos termos regimentais, Excelentíssimo Senhor Rosemberg Monteiro de Carvalho, vice presidente Diogo Emanoel da Silva, 1° Secretário Danilo de Macedo Costa e 2° Secretário Francisco Sezinildo Gomes e o vereador: Ivanésio Candido de Lima, auxiliado nos termos regimentais pelo 1° Secretário Excelentíssimo Senhor vereador Danilo de Macedo Costa. O cerimonial convida todos os presentes à solenidade para de pé acompanharem a execução para canto do Hino Nacional Brasileiro. O Presidente conferindo os documentos necessários para a devida posse, afirma estarem de conformidade com os preceitos legais para o ato e convida o prefeito eleito DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE e o Vice prefeito RAIMUNDO CANDIDO DE LIMA para compor a Mesa dos trabalhos e prestar os seus juramentos, procedendo a leitura nos termos constitucionais: "PROMETO GUARDAR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AS LEIS, E DESEMPENHAR FIEL E LEALMENTE O MANDATO DE PREFEITO QUE O POVO ME CONFERIU, PROMOVENDO O BEM GERAL DO MUNICÍPIO", sendo seguido pelo Prefeito eleito que declarou: "ASSIM O PROMETO". O presidente determinou em seguida ao 1° Secretário que proceda a leitura do juramento para o vice prefeito que ao final declarou os termos "ASSIM O PROMETO". Em seguida todos nominalmente assinaram os Termos de Posse de e demais atos, que levam as assinaturas do Presidente e Secretário da Mesa Diretora do Legislativo Municipal. Consolidada a posse de Prefeito e Vice Prefeito. A Palavra é passada ao prefeito empossado Dagoberto Bessa Cavalcante que profere seu pronunciamento, em seguida faculta-se a palavra ás autoridades e secretários presente, tendo feito uso da mesma o Advogado Elano Gomes Pinto, fechando este os pronunciamentos. Ficando assim encerrada esta Solenidade Pública, do que para constar eu Danilo de Macedo Costa, 1° Secretário lavrei a presente Ata que estando conforme será assinada pelo Presidente, membros da Mesa Diretora, demais vereadores e da Casa Legislativa, pelo Prefeito e Vice Prefeito.

_____
Presidente Eleito

_____
Vice Presidente

_____
1° Secretário

_____
2° Secretário

Demais vereadores:

_____

_____
Prefeito:

_____
Vice Prefeito

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:08E0B546

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
ATA DA SESSÃO SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO-RIO GRANDE DO NORTE

ATA Nº001/2017
ATA DA SESSÃO SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO-RIO GRANDE DO NORTE, para a Posse dos Vereadores eleitos e Eleição da Mesa que dirigirá os trabalhos no Biênio: 01/01/2017 à 31/12/2018, sob a Presidência do Sr. Vereador ANTONIO DERIMAR BARRA. No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, nesta cidade de Severiano melo, nas dependências da câmara municipal, situado a rua Joaquim Vicente de Melo N° 100, foi realizada a Sessão Solene para Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Severiano melo para o Biênio: 2017/2018. Dando continuidade a esta solenidade de Posse, convida os Srs. Vereadores a ficarem de pé e prestarem o compromisso de posse, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal, nos seguintes termos lei: "Prometo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e a Lei Orgânica do Município, observar as leis, desempenhar, com lealdade, o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município de Severiano Melo e do seu povo". Convida o Sr. Vereador HANNE BRUNO FIGUEIREDO MELO para fazer a chamada dos Srs. Vereadores, que deverão declarar o compromisso de posse, nos seguintes termos: "Assim o prometo". O Sr. Presidente declara empossados os Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Severiano Melo - RN, para exercerem o mandato de 01/01/2017 à 31/12/2020. Em seguida, fazem uso da palavra os Excelentíssimos Senhores Vereadores com os seguintes nomes parlamentares: BERG MONTEIRO, BRUNO MELO, DADILSON MATIAS, DANILO MIMOSO, DIOGO BIA, GILSON CARVALHO, IVANESIO CANDIDO e SEZILDO GOMES. Tendo sido cumprida a finalidade da presente Sessão e empossados os senhores vereadores em ato continuo o presidente

ANTONIO DERIMAR BARRA, convoca os presentes a realizar a eleição da mesa diretora do biênio 2017/2018, convidando os Nobres Vereadores: BRUNO MELO e SEZINILDO GOMES, para escrutinadores. Em seguida, convida o Nobre Vereador BRUNO MELO para fazer a chamada regimental para a verificação do quórum, estando presentes os Senhores Vereadores: HANNE BRUNO FIGUEIREDO DE MELO, ROSEMBERG MONTEIRO DE CARVALHO, FRANCISCO IRANILSON PEREIRA, DANILO DE MACEDO COSTA, DIOGO EMANOEL SILVA, FRANCISCO GILSON MELO DE CARVALHO, IVANESIO CANDIDO DE LIMA E FRANCISCO SEZINILDO GOMES. O Sr. Presidente informa que de acordo com a Lei Orgânica deste Município, foi registrada e protocolada na Secretaria desta Casa de Leis, DUAS Chapas e convida Vereador BRUNO MELO para fazer a leitura das referidas chapas, que irá concorrer à eleição da Mesa para o Biênio 2017/ 2018, a qual foi constituída da seguinte forma: CHAPA 01 Presidente: Ver. Francisco Gilson Melo de Carvalho; Vice-Presidente: Antonio Derimar Barra; 1º Secretário Ver. Hanne Bruno Figueiredo de Melo; 2º Secretário: Francisco Iranilson Pereira, e CHAPA 02 Presidente, ROSEMBERG MONTEIRO DE CARVALHO ,Vice-Presidente: DIOGO EMANOEL SILVA,1°secretario; DANILO DE MACEDO COSTA,2° secretario; FRANCISCO SEZINILDO GOMES . Em seguida, o Sr. Presidente convida o Vereador BRUNO MELO para fazer a chamada dos Srs. Vereadores para a Votação pelo processo nominal. Logo após, informa o resultado da Votação, obtendo-se o seguinte resultado: Chapa 02, eleita COM 05 (CINCO) votos, e a Chapa 01 com 04(quatro) votos do total de nove. O Sr. Presidente informa que a Mesa da Câmara Municipal que dirigirá os trabalhos no período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, ficou assim constituída **Presidente, ROSEMBERG MONTEIRO DE CARVALHO ,Vice-Presidente: DIOGO EMANOEL SILVA,1°secretario; DANILO DE MACEDO COSTA,2° secretario; FRANCISCO SEZINILDO GOMES** ,O Presidente da solenidade Ver. Antônio Derimar Barra declara empossada a nova mesa diretora da Câmara Municipal de Severiano Melo ,passando os trabalhos para o presidente eleito que usa a palavra e agradece a todos em seu nome e dos demais componentes da Mesa, a confiança que lhes foi depositada, prometendo um trabalho sério para o progresso de SEVERIANO MELO E DO LEGISLATIVO MUNICIPAL. Nada mais havendo para tratar, foi encerrada a presente Sessão, da qual para constar foi lavrada esta Ata que vai devidamente assinada.

Câmara Municipal da SEVERIANO MELO, 1º de janeiro de 2017.

VER. ANTÔNIO DERIMAR BARRA
Presidente.

VER. ANTONIO DERIMAR BARRA
Presidente da Sessão Solene

VER. ROSEMBERG MONTEIRO DE CARVALHO
Presidente Eleito
Biênio 2017/2018

Vereadores:

ANTONIO DERIMAR BARRA

DANILO DE MACEDO DA COSTA

DIOGO EMANOEL SILVA

FRANCISO IRANILSON PEREIRA

FRANCISCO GILSON MELO DE CARVALHO

FRANCISOCO SEZINILDO GOMES

HANNE BRUNO FIGUEIREDO DE MELO

IVANESIO CANDIDO DE LIMA

ROSEMBERG MONTEIRO DE CARVALHO

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:3198693D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 004/2017

Severiano Melo/RN, 04 de Janeiro de 2017

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1° - Nomear o Sr. **MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA,** para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE – CC-1,** Secretaria Municipal de Gabinete, cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de Janeiro, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:88D75798

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 010/2017

Severiano Melo/RN, 04 de Janeiro de 2017

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1° - Nomear o Sr. **FRANCISCO SÉRGIO DE OLIVEIRA SILVA,** para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – CC-1,** Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de Janeiro, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:DFF2DD7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 005/2017

Severiano Melo/RN, 04 de Janeiro de 2017

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do

inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1° - Nomear o Sr. **JOSÉ AUGUSTO NETO,** para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS – CC-1,** Secretaria Municipal de finanças, cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de Janeiro, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:F6C75B04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 008/2017

Severiano Melo/RN, 04 de Janeiro de 2017

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1° - Nomear o Sr. **FRANCISCO PEREIRA DA COSTA,** para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CC-1,** Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de Janeiro, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:2A509066

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 009/2017

Severiano Melo/RN, 04 de Janeiro de 2017

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1° - Nomear o Sr. **NAELSON GOMES DE MELO,** para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – CC-1,** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de Janeiro, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:F24C9342

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 011/2017

Severiano Melo/RN, 04 de Janeiro de 2017

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1° - Nomear o Sr. **MARCOS MACIEL DE MELO FREITAS,** para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO – CC-1,** Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de Janeiro, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:7D7136FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 018/2017

Severiano Melo/RN, 04 de Janeiro de 2017

O Prefeito Municipal de Severiano Melo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o art. 27 da Lei da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a Senhora **ANTONIA MORAIS DE FREITAS**, Brasileira, Casada, Portadora do CPF de Nº **876.554.384-04** e RG de Nº **1.153.924 SSP/RN,** ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e o Senhor **FRANCISCO JEORGE MELO**, Brasileiro, Solteiro, Portador do CPF de Nº **156.437.274-04** e RG de Nº **386.288 SSP/RN,** ocupante do Cargo de Tesoureiro para juntos gerir as contas pertencente ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SEVERIANO MELO-RN, inscrito no CNPJ 14.784.461/0001-07, ambos tem plenos poderes para realizar todas as movimentações financeiras pertencentes ao FUNDO DE ASSISTÊNCIA.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:8B34BDC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 019/2017

Severiano Melo/RN, 04 de Janeiro de 2017

O Prefeito Municipal de Severiano Melo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o art. 27 da Lei da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a Senhora **ANTONIA IZADORA COSTA PAIVA** , Brasileira, Casada, Portadora do CPF de Nº 094.147.284-14 e RG de Nº 2.853.129 **SSP/RN,** ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Saúde e o Senhor **FRANCISCO JEORGE MELO**, Brasileiro, Solteiro, Portador do CPF de Nº **156.437.274-04** e RG de Nº **386.288 SSP/RN,** ocupante do Cargo de Tesoureiro para juntos gerir as contas pertencente ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SEVERIANO MELO-RN, inscrito no CNPJ :14.231.159/0001-21, ambos tem plenos poderes para realizar todas as movimentações financeiras pertencentes ao FUNDO DE SAÚDE.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:AA67D285

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 014/2017 GP

Severiano Melo/RN, 04 de Janeiro de 2017

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1° - Nomear o Sr. **PEDRO SÁVIO FREITAS SALDANHA**, para o cargo de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO**, Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, cargo comissionado nos termos da Lei n 319/2003 de 17 de outubro de 2003.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de Janeiro, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:CD06E6DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2017-GP

Sítio Novo/RN, 04 de janeiro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I - **NOMEAR** DAYANE DA SILVA GONCALO, inscrita no CPF/MF nº 077.637.464-83, portadora da cédula de identidade nº 2.731.825 SSP/RN, para o cargo de **ASSESSORA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2016.
III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniérick Gomes da Silva
Código Identificador:7A397823

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2017-GP

Sítio Novo/RN, 04 de janeiro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I - **NOMEAR** FRANCISCA GEISE DA SILVA, inscrita no CPF/MF nº 018.715.924-61, portadora da cédula de identidade nº 1.495.127 SSP/RN, para o cargo de **CHEFE DE CONTROLE FINANCEIRO**, cumulando, ainda, o cargo de **CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS**, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2016.
III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniérick Gomes da Silva
Código Identificador:B98539BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2017-GP

Sítio Novo/RN, 04 de janeiro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I - **NOMEAR** ANDRIEZA MAIRES DA SILVA, inscrita no CPF/MF nº 074.353.114-05, portadora da cédula de identidade nº 2.518.362 SSP/RN, para o cargo de **COORDENADORA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E**

ABASTECIMENTO, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2016.
III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniérick Gomes da Silva
Código Identificador:431969BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2017-GP

Sítio Novo/RN, 04 de janeiro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I - **NOMEAR** JOEL DA SILVA OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF nº 039.499.574-05, portadora da cédula de identidade nº 1.940.222 SSP/RN, para o cargo de **CHEFE DE IMPRENSA**, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2016.
III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniérick Gomes da Silva
Código Identificador:734B8811

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2017-GP

Sítio Novo/RN, 04 de janeiro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I - **NOMEAR**, LUIZ HENDEMBURGO GOMES GONZAGA, inscrito no CPF/MF nº 938.077.914-34, portador da cédula de identidade nº 4.980.700 SSP/RN, para o cargo de **DIRETOR DE COMUNICAÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E AÇÕES E ESTRATÉGICAS**, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2016.
III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniérick Gomes da Silva
Código Identificador:86D0CB21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2017-GP

Sítio Novo/RN, 04 de janeiro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I - **NOMEAR**, MARIA LUCIVANIA DE SOUZA, inscrito no CPF/MF nº 050.893.734-50, portador da cédula de identidade nº 1418594 SSP/RN, para o cargo de **CHEFE UBS/ESF SERRA DA TAPUIA**, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2016.
III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniérick Gomes da Silva
Código Identificador:61CA4012

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2017-GP

Sítio Novo/RN, 04 de janeiro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I - **NOMEAR**, FRANCISCO DAS CHAGAS DA ROCHA, inscrito no CPF/MF nº 070.900.174-60, portador da cédula de identidade nº 1.685.072 SSP/RN, para o cargo de **CHEFE DE VARRIÇÃO DE LOGRADOUROS DA SEMOSU**, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2016.
III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniérick Gomes da Silva
Código Identificador:7D37B82F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2017-GP

Sítio Novo/RN, 04 de janeiro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I - **NOMEAR**, ANTONIO ROGERIO NETO, inscrito no CPF/MF nº 101.462.044-92, portador da cédula de identidade nº 2.994.974 SSP/RN, para o cargo de **COORDENADOR GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO E AÇÕES ESTRATÉGICAS**, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2016.
III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniérick Gomes da Silva
Código Identificador:152C550B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2017-GP

Sítio Novo/RN, 04 de janeiro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I - **NOMEAR**, ANTONIO CARLOS SOUZA JUNIOR, inscrito no CPF/MF nº 114.121.394-06, portador da cédula de identidade nº 2.859.228 SSP/RN, para o cargo de **CHEFE DE CONTROLE DE LEIS, PORTARIAS E DECRETOS**, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2016.
III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniérick Gomes da Silva
Código Identificador:B2F1836B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 001/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **DJALMA FERREIRA DA CRUZ** para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, da Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 02 de janeiro de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:3374B16A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

Decreta Ponto Facultativo no dia 06 de janeiro de 2017, em todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,
DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 06 de janeiro de 2017 (sexta-feira), em todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Taipu/RN, em virtude das comemorações da **FESTA DE SANTO REIS** em nosso município.
Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, os Órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade e que desempenhem serviços essenciais à população.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Taipu, em 04 de janeiro de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:462F9E19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA 001/2017

DECRETO 001/2017, 02 de janeiro de 2017.

SÚMULA: Declara situação anormal, caracterizada como "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" no Município de Tangará-RN, de caráter ADMINISTRATIVO e FINANCEIRO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO, que a TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA DE GOVERNO recomendada pelos órgãos de Controle Externo, em especial a Resolução 034/2016 do Tribunal de Contas do Estado, mesmo requerida pelo gestor eleito, ao ex-prefeito do Município, em novembro do exercício anterior, foi substancialmente prejudicada em virtude do não cumprimento das obrigações inerentes a entrega de informações e documentos fundamentais ao conhecimento da situação administrativa, financeira e patrimonial, que subsidiariam o planejamento e tomada de decisões pela gestão atual;

CONSIDERANDO, que mesmo tendo sido nomeada equipe de transição pelo ex-prefeito do município, as reuniões de trabalho não ocorreram, apesar de reiteradas solicitações de documentos, e informações pela equipe do prefeito eleito;

CONSIDERANDO, que o município possui a autotutela e o dever constitucional de zelar pelo patrimônio financeiro e a realização de atos administrativos em conformidade com a legislação vigente a fim de garantir a continuidade dos serviços administrativos.

DECRETA:

Art. 1° – Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" no município de Tangará, de caráter administrativo e financeiro, e dá outras providências.

Art. 2° – São nulos de pleno direito, todos os atos praticados cujos efeitos financeiros, estejam em desacordo com a CF/88 art. 37 "caput", LC 101/2000 e suas alterações e Lei 8.666/93, ressalvadas as decorrentes de ordem judicial.

Art. 3º - Ficam rescindidos, todos os contratos realizados pela administração municipal, através de suas várias unidades financeiras e administrativas, cujos efeitos financeiros se deram em desacordo com a Lei Eleitoral nº 9.504/97, CF/88 art. 37 "*caput*", LC 101/2000 e suas alterações e Lei 8.666/93, ressalvadas as decorrentes de ordem judicial;

Parágrafo Primeiro - Ressalva-se as contratações de natureza continuada realizadas para a instalação ou funcionamento de serviços públicos essenciais, cujos contratos serão avaliados podendo ser retificados e ratificados para alcance de sua legalidade.

Parágrafo Segundo – Os credores do município com inscrição de créditos realizados na gestão anterior, deverão se dirigir, à Procuradoria Jurídica Municipal, no período de 23/01/2017 a 28/02/2017, munidos de documentação comprobatória do crédito existente e protocolar Requerimento de Solicitação de Pagamento de Dívida-RSPD, modelo disponível na própria Procuradoria.

Art. 4º - Ficam suspensos os pagamentos de todas as gratificações e suplementações de carga horária concedidas à partir de 05 de julho de 2016, contrariando o disposto no art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal e no Inciso V do art. 73 da Lei 9.504/97.

Art. 5º - Em conseqüência, ficam expressamente autorizadas, as secretarias ordenadoras de despesas, independentemente de licitação e com dispensas de maiores formalidades legais, nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvando-se que responderão penalmente e civilmente por qualquer excesso, a tomar as seguintes medidas e providências:
a) Contratação de pessoal, qualificado ou não, para prestação dos serviços necessários, contratação de entidades privadas, bem como a sua admissão ou contratação, em caráter temporário, mediante remuneração, por tarefa, horas extras de trabalho ou por tempo certo e determinado, conforme prevê o Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República;
b) a realização e execução de obras e serviços por empresa privada, contratada a preços correntes no mercado;
c) a compra de gêneros alimentícios, remédios, vacinas, móveis, utensílios, materiais de construção, combustíveis e quaisquer outros produtos, coisas ou mercadorias para atendimento das necessidades essenciais e mais prementes.
d) a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto aos órgãos públicos, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população.

Art. 6° – Ficam também postos à disposição do Município todos os serviços públicos ou de utilidade pública, essenciais ou não, de acordo com a legislação aplicável.

Art. 7° – Ficam todas as Secretarias Municipais parte integrante da organização do Município, sob a coordenação do Gabinete do Prefeito, autorizadas a formar e compor “Frentes de Trabalho”, e quaisquer outras medidas administrativas que se fizerem necessárias à regularizar a administração pública municipal, fixando as tarefas e atribuições dos componentes de cada membro, bem como a remuneração que lhes será devida, se for o caso.

Art. 8° – A “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” no município de Tangará-RN, de caráter administrativo e financeira, permanecerá em vigor enquanto não forem satisfatoriamente resolvidos e equacionados todos os principais problemas resultantes deste, que aflige o Município, sendo certo que diligentemente todos os esforços serão somados para que no prazo de 90(noventa) dias a situação caracterizada possa estar completamente sanada, ressalvando-se a partir desta data a prorrogação excepcional de todos os serviços contínuos e essenciais.

Art. 9º - Ficam EXONERADOS de suas funções e atribuições todos os ocupantes de CARGOS EM COMISSÃO, em todos os níveis da estrutura administrativa municipal. O preenchimento das funções de confiança a partir dessa data se dará por ato administrativo exclusivo do Chefe do Executivo municipal.

Parágrafo Primeiro - Os Servidores Efetivos, que se encontram no exercício de Cargos de Provimento em Comissão ou a disposição de outros Órgãos e Entes Federativos, deverão retornar a partir desta data as suas funções nas respectivas Secretarias em que são lotados.

Parágrafo Segundo - Os Servidores de outros Órgãos e Entes Federativos que se encontram a disposição do Município de Tangará/RN, deverão retornar a partir desta data aos seus respectivos Órgãos ou Entes Federativos de origem.

Art. 10 – Na forma do art. 11, da Resolução 034/2016, fica criada Comissão Especial de Levantamento da Situação Administrativa e Financeira não alcançados pela transição de mandatos, inclusive com as competências e atribuições ínsitas na denominada “Lei Anticorrupção” (Lei Federal 12.846/2013), para elaboração de Relatório Técnico Conclusivo da transição de mandatos.

Parágrafo Único – Portaria posteriormente publicada disporá a respeito da nomeação da referida Comissão Especial.

Art. 11 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo os titulares de cada Unidade Administrativa adotar as providencias necessárias para a imediata execução das medidas, ora decretadas, inclusive fazendo valer sobre as folhas pendentes de pagamentos, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Tangará-RN, em 02 de janeiro de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:CBE463E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001/2017-GP

Tangará, em 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado “Secretário Municipal de Administração” da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor Adriano César Silva Pinto, portador do CPF/MF 914.160.864-04.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se. .

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:212F411D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002/2017-GP

Tangará, em 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado “Secretária Municipal de Educação” da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora Margarete Paiva de Melo, portador do CPF/MF 352.910.104-44.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se..

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:DAA9F6A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003/2017-GP

Tangará, em 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Secretária Municipal de Saúde" da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora Maria do Livramento Silva, portador do CPF/MF 422.332.754-20.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se..

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:F8A27672

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004/2017-GP

Portaria nº 004/2017-GP.

Tangará, em 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Secretário Municipal de Finanças" da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor José Anchieta de Brito, portador do CPF/MF 366.083.434-34.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:430C5123

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2017-GP

Tangará, em 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Secretária Municipal de Assistencia e Ação Social" da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora Maria José de Lima e Silva, portador do CPF/MF 316.386.194-68.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se..

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:F25B425A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2017-GP

Tangará, em 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Secretária de Gabinete Civil" da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor Pedro Batista da Silva, portador do CPF/MF 032.298.304-58.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se..

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:4A6FA2B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL

A Secretaria Municipal de Administração de Tangará/RN, CONVOCA todos os servidores municipais efetivos a se apresentarem neste dia 09/01/2017 (segunda feira), nas suas secretarias municipais respectivas, para início dos trabalhos nesse novo ano, quando no local, devera se dirigir ao respectivo secretário municipal ou outro servidor designado para recepção e primeiras providencias.

Tangará – RN, 03 de janeiro de 2017.

Cordialmente,

ADRIANO CÉSAR SILVA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:8260E888

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 019 /2017

Portaria nº 019 / 2017 – GP - PMTA
Tenente Ananias – RN, 02 de janeiro de 2017

A Senhora **LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA**, Prefeita Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E :

Art. 1º - DELEGAR a senhora **FLADIANA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº **009.952.803 - 71**, **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)**, através da **Portaria nº 003 / 2017 – GAB**, de 02 de janeiro de 2017, e ao Senhor **MANOEL JÁCOME SARMENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **033.636.784 – 87,** nomeado para o cargo de **TESOUREIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS),** através da **Portaria nº 011 / 2017 – GAB**, de 02 de janeiro de 2017, **PODERES** para emitir cheques, abrir contas de depósitos, solicitar saldos e extratos, requisitar talonário de cheques, endossar cheques, sustar/contra – ordenar cheques, cancelar e baixar cheques, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro / AASP, efetuar transferência para a mesma titularidade – meio eletrônico e encerra contas de depósitos e etc., enfim realizar tudo que for necessário para o fiel desempenho de sua função.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se,
publique – se,
leia – se e
cumpra – se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Tenente Ananias – RN, Em, 02 de janeiro de 2017.

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
CPF nº 068.841.774 – 46
Prefeita

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:AE1755E8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 020/2017

Portaria nº 020 / 2017 – GP - PMTA
Tenente Ananias – RN, 02 de janeiro de 2017

A Senhora **LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA**, Prefeita Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E :

Art. 1º - DELEGAR ao senhor **JUCIÊ DA ROCHA FORMIGA JÚNIOR**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **039.223.204 - 90**, **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da **Portaria nº 008 / 2017 – GAB**, de 02 de janeiro de 2017, e ao Senhor **MANOEL JÁCOME SARMENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **033.636.784 – 87,** nomeado para o cargo de **TESOUREIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** através da **Portaria nº 011 / 2017 – GAB**, de 02 de janeiro de 2017, **PODERES** para emitir cheques, abrir contas de depósitos, solicitar saldos e extratos, requisitar talonário de cheques, endossar cheques, sustar/contra – ordenar cheques, cancelar e baixar cheques, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro / AASP, efetuar transferência para a mesma titularidade – meio eletrônico e encerra contas de depósitos e etc., enfim realizar tudo que for necessário para o fiel desempenho de sua função.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se,
publique – se,
leia – se e
cumpra – se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Tenente Ananias – RN, Em, 02 de janeiro de 2017.

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
CPF nº 068.841.774 – 46
Prefeita

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:AEB0CC88

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 021/2017

A Prefeita do Município de Tenente Ananias-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 062/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação que será composta pelos seguintes membros: Francisco Canidé Gomes de Oliveira, Antonio Iracildo de Queiroz, Petrucio Vieira de Lima.

Art. 2º - A citada Comissão Permanente de Licitação fica habilitada a processar e julgar as propostas, além de fazer as habilitações preliminares, registros cadastrais e demais ações correlatas em todos os processos licitatórios da Prefeitura de Tenente Ananias.

Art. 3º - A presidência da referida Comissão será exercida por Francisco Canidé Gomes de Oliveira, e secretariado por Petrucio Vieira de Lima.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Tenente Ananias/RN, 02 de janeiro de 2017

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:F7B72E22

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 022/2017

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para realização dos Pregões da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, nos termos do artigo 3º, inciso IV da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

A Prefeita do Município de Tenente Ananias-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 062/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado como Pregoeiro **Aristoteles Barreto de Araújo Sarmento,** para atuar nos pregões desta Edilidade, destinados a aquisição de todas as compras e serviços, com as seguintes atribuições: a) credenciar os participantes; b) receber as propostas; c) analisar a aceitabilidade das propostas; d) classificar as propostas; e) receber os lances; f) analisar a aceitabilidade dos lances; g) classificar os licitantes segundo o critério de menor preço; h) verificar os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta; i) declarar vencedor o licitante que atender as exigências fixadas no edital; j) adjudicar o objeto do certame ao licitante declarado vencedor.

Art. 2º - Fica designada a Equipe de Apoio composta pelos seguintes servidores, ocupantes de cargos no serviço público: a) **Antonio Iracildo de Queiroz,** b) **Francisco Clesiano de Paiva Lima.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Tenente Ananias, 02 de janeiro de 2017

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:8611892B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 004/2017 - PUBLICADO POR CORREÇÃO

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MARIO ILO GARCIA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 130.462.684-91** e **Cédula de Identidade nº 000.207.453 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS,** lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e dos Recursos Hídricos – SEMARH.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:1756660F

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 017/2017 - PUBLICADO POR CORREÇÃO

DESIGNAR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 036/98 de 30/11/1998** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Sra. **CARLA SABRINA DO VALE SILVA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 036.751.234-30** e **Cédula de Identidade nº 1.928.287 - SSP/RN**, ocupante do Cargo Comissionado de **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,** lotada na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude – SEDS**, para exercer a função de **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, do município de Tibau/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em

Tibau/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0F433ECD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – ANDRÉ JONES DA SILVA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 009.154.974-41 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 1.853.425, brasileiro, solteiro, matemático, para o Cargo de Agente Político como **TESOUREIRO GERAL** do Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observada a legislação específica.
Art. 2º- o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 010/2013.
Art.3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2017.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 02 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávio Patrício Franca da Silva
Código Identificador:DF276D6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – FLÁVIO PATRÍCIO FRANÇA DA SILVA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 785.863.214-00 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 1.45.468, brasileiro, solteiro, Contador, para o Cargo de Agente Político como **SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS,** deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observada a legislação específica.

Art. 2º- o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 010/2013.

Art.3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2017.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 02 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávio Patrício Franca da Silva
Código Identificador:EE10C6F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – RUZEM RAIMUNDO MODESTO DA SILVA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 053.593.634-60 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 2.220.106, brasileiro, Casado, Bacharel em Direito, para o Cargo de Agente Político como **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ,**deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observada a legislação específica.
Art. 2º- o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 010/2013.

Art.3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2017.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 02 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávio Patrício Franca da Silva
Código Identificador:0742ECE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – GILDECI BATISTA ALVES PINHEIRO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 553.371.634-34 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 879.370, brasileira, Casada, Mestre em Assistência Social, para o Cargo de Agente Político como **SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO** deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observada a legislação específica.

Art. 2º- o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 010/2013.

Art. 3º - DELEGA à Senhora **GILDECI BATISTA ALVES PINHEIRO**, portadora do CPF nº 553.371.634-34, ocupante do cargo em comissão, símbolo CC-001, de **Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação**, as atribuições gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Touros, CNPJ nº 14.779.349/0001-88, **OUTORGANDO** lhe poderes específicos para emitir cheques, abrir contas de depósito, requisitar talonário de cheques, endossar cheque, emitir comprovantes de pagamento, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamento no Gerenciador Financeiro, solicitar saldos, extratos e comprovantes, inclusive de investimentos, efetuar transferência para mesma titularidade, encerrar contas de depósito, junto às contas cadastradas no CNPJ nº 14.779.349/0001-88, em qualquer instituição bancária em que o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Touros possuir ou necessitar de atendimentos do Interesse Público, tudo de forma conjunta e/ou em separado com o Senhor **FLÁVIO PATRÍCIO FRANÇA DA SILVA,** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 785.863.214-00 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 1.45.468, brasileiro, solteiro, Contador, e **SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS,** deste Município de Touros/RN, nomeado em conformidade com a portaria 002/2017.

Art. 4° - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2017.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 02 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávio Patrício Franca da Silva
Código Identificador:71BD36AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº013/2017 DE 04 DE JANEIRO DE 2017

EMENTE: Dispõe sobre a nomeação do Sra. Ana Clezia da Silva para o Cargo em Comissão de Assessor Técnico e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia o Senhor **ANA CLEZIA DA SILVA,** CPF Nº 065.373.554-51, RG Nº 2.549.070, para o Cargo em Comissão de Secretaria Municipal de Planejamento – (CC3).

Art. 2º - Esta PORTARIA retroage ao dia 02 de janeiro de 2017, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 04 de janeiro de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:D201AFC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº014/2017 DE 04 DE JANEIRO DE 2017

EMENTE: Dispõe sobre a nomeação do Sr. Gilvan da Costa Souza para o Cargo em Comissão de Assessoria de Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia o Senhor **GILVAN DA COSTA SOUZA,** CPF Nº 066.174.034-01, RG Nº 1.975.788, para o Cargo em Comissão de Secretaria de Desenvolvimento Econômico – (CC3).

Art. 2º - Esta PORTARIA retroage ao dia 02 de janeiro de 2017, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 04 de janeiro de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:E7219718

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 007 DE 02 DE JANEIRO DE 2017 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. Renata Christiany Bezerra de Carvalho, portadora do RG nº 2406488 – SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Licitação, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 509, de 24 de outubro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:4D62932E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2017 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. Maria Helena da Costa e Silva, portadora do RG nº 2237545 – SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de Pregoeira, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 509, de 24 de outubro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:A8026CAA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 009 DE 02 DE JANEIRO DE 2017 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores RENATA CHIRSTIANY BEZERRA DE CARVALHO - ocupante do cargo em comissão de Coordenadora de Licitação, MARIA DO SOCORRO TARGINO COSTA – servidora do quadro efetivo, JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA – servidora do quadro efetivo, para sob a presidência da primeira, constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL na Prefeitura Municipal de Upanema/RN, pelo período de um (01) ano, na condição de membros titulares, e GILSIVAN CASTRO DE MENDONÇA, LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS E MARIA HELENA DA COSTA SILVA, na condição de membros suplentes.

Parágrafo único. Os membros suplentes somente tomarão parte do processo licitatório nas faltas e impedimentos dos membros titulares.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria n.º 263 de 30 de junho de 2016 – GPMU.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:EC45C147

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 010 DE 02 DE JANEIRO DE 2017 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR como Pregoeira e membros da Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade Pregão (Presencial e Eletrônico) os servidores abaixo relacionados:
Pregoeira: MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Membros da Equipe de Apoio: MARIA DO SOCORRO TARGINO COSTA e JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA.
Suplentes da Equipe de Apoio:
LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS E GILSIVAN CASTRO DE MENDONÇA.

Art. 2º. Os procedimentos licitatórios serão conduzidos pela Pregoeira e dois membros da Equipe de Apoio.

Art. 3º. Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme disposições da Lei Federal n.º 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:693E97A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2017: EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA REINTEGRAÇÃO DE SERVIDORES A DISPOSIÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS E ENTES FEDERATIVOS

DECRETO Nº **001/2017**, de 02 de janeiro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração de Servidores dos Cargos de Provimento em Comissão e da Reintegração de Servidores a Disposição de outros Órgãos e Entes Federativos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento Na Lei Orgânica Municipal e:
CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados *adnuntum*;
CONSIDERANDO a necessidade de reintegração dos servidores municipais a disposição de outros Órgãos e Entes Federativos;
CONSIDERANDO a necessidade de reintegração dos servidores de outros Órgãos e Entes Federativos que se encontram a disposição do Município de Várzea/RN.
CONSIDERANDO que com o final da Gestão anterior houve a rescisão dos Contratos de Excepcional Interesse Público.
CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam exonerados todos Servidores ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2017;
Art. 2º - Os Servidores Efetivos, que se encontram no exercício de Cargos de Provimento em Comissão ou a disposição de outros Órgãos e Entes Federativos, deverão retornar a partir desta data as suas funções nas respectivas Secretarias em que são lotados.
Art. 3º - Os Servidores de outros Órgãos e Entes Federativos que se encontram a disposição do Município de Várzea/RN, deverão retornar a partir desta data aos seus respectivos Órgãos ou Entes Federativos de origem.
Art. 4º - Determinar o afastamento daqueles que se encontram com os Contratos Excepcional Interesse Público rescindidos.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Várzea/RN, em 02 de janeiro de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:3B8584DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 002/2017:DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, DE CARÁTER ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

DECRETO 002/2017, 02 de janeiro de 2017.

SÚMULA: Declara situação anormal, caracterizada como "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" no Município de Várzea/RN, de caráter ADMINISTRATIVO e FINANCEIRO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO, que a TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA DE GOVERNO recomendada pelos órgãos de Controle Externo, em especial a Resolução 034/2016 do Tribunal de Contas do Estado, mesmo requerida pelo gestor eleito, ao ex-prefeito do Município, em novembro do exercício anterior, foi substancialmente prejudicada em virtude do não cumprimento das obrigações inerentes a entrega de informações e documentos fundamentais ao conhecimento da situação administrativa, financeira e patrimonial, que subsidiariam o planejamento e tomada de decisões pela gestão atual,

CONSIDERANDO, que mesmo tendo sido nomeada equipe de transição pelo ex-prefeito do município e ocorrido algumas reuniões de trabalho, os documentos não foram apresentados na sua totalidade, restando ser entregue todos os dados, informações e documentos elencados na Resolução do TCE que trata sobre a transição administrativa para a equipe do prefeito eleito;

CONSIDERANDO, que o município possui a autotutela e o dever constitucional de zelar pelo patrimônio financeiro e a realização de atos administrativos em conformidade com a legislação vigente a fim de garantir a continuidade dos serviços administrativos.

DECRETA:

Art. 1° – Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como "**SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA"** no município de Várzea, de caráter administrativo e financeiro, e dá outras providências.

Art. 2° – São nulos de pleno direito, todos os atos praticados cujos efeitos financeiros, estejam em desacordo com a CF/88 art. 37 "caput", LC 101/2000 e suas alterações e Lei 8.666/93, ressalvadas as decorrentes de ordem judicial.

Art. 3º - Ficam rescindidos, todos os contratos realizados pela administração municipal, através de suas várias unidades financeiras e administrativas, cujos efeitos financeiros se deram em desacordo com a Lei Eleitoral nº 9.504/97, CF/88 art. 37 "*caput*", LC 101/2000 e suas alterações e Lei 8.666/93, ressalvadas as decorrentes de ordem judicial;

Parágrafo Primeiro - Ressalva-se as contratações de natureza continuada realizadas para a instalação ou funcionamento de serviços públicos essenciais, cujos contratos serão avaliados podendo ser retificados e ratificados para alcance de sua legalidade.

Parágrafo Segundo – Os credores do município com inscrição de créditos realizados na gestão anterior, deverão se dirigir, à Procuradoria Jurídica Municipal, no período de 23/01/2017 a 28/02/2017, munidos de documentação comprobatória do crédito existente e protocolar Requerimento de Solicitação de Pagamento de Dívida-RSPD, modelo disponível na própria Procuradoria.

Art. 4º - Ficam suspensos os pagamentos de todas as gratificações e suplementações de carga horária concedidas à partir de 05 de julho de 2016, contrariando o disposto no art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal e no Inciso V do art. 73 da Lei 9.504/97.

Art. 5º - Em conseqüência, ficam expressamente autorizadas, as secretarias ordenadoras de despesas, independentemente de licitação e com dispensas de maiores formalidades legais, nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvando-se que responderão penalmente e civilmente por qualquer excesso, a tomar as seguintes medidas e providências:
a) Contratação de pessoal, qualificado ou não, para prestação dos serviços necessários, contratação de entidades privadas, bem como a sua admissão ou contratação, em caráter temporário, mediante remuneração, por tarefa, horas extras de trabalho ou por tempo certo e determinado, conforme prevê o Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República;
b) a realização e execução de obras e serviços por empresa privada, contratada a preços correntes no mercado;
c) a compra de gêneros alimentícios, remédios, vacinas, móveis, utensílios, materiais de construção, combustíveis e quaisquer outros produtos, coisas ou mercadorias para atendimento das necessidades essenciais e mais prementes.
d) a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto aos órgãos públicos, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população.

Art. 6° – Ficam também postos à disposição do Município todos os serviços públicos ou de utilidade pública, essenciais ou não, de acordo com a legislação aplicável.

Art. 7° – Ficam todas as Secretarias Municipais parte integrante da organização do Município, sob a coordenação do Gabinete do Prefeito, autorizadas a formar e compor "Frentes de Trabalho", e quaisquer outras medidas administrativas que se fizerem necessárias à regularizar a administração pública municipal, fixando as tarefas e atribuições dos componentes de cada membro, bem como a remuneração que lhes será devida, se for o caso.

Art. 8° – A "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" no município de Várzea/RN, de caráter administrativo e financeira, permanecerá em vigor enquanto não forem satisfatoriamente resolvidos e equacionados todos os principais problemas resultantes deste, que aflige o Município, sendo certo que diligentemente todos os esforços serão somados para que no prazo de 90 (noventa) dias a situação caracterizada possa estar completamente sanada, ressalvando-se a partir desta data a prorrogação excepcional de todos os serviços contínuos e essenciais.

Art. 09 – Na forma do art. 11, da Resolução 034/2016, fica criada Comissão Especial de Levantamento da Situação Administrativa e Financeira não alcançados pela transição de mandatos, inclusive com as competências e atribuições ínsitas na denominada "Lei Anticorrupção" (Lei Federal 12.846/2013), para elaboração de Relatório Técnico Conclusivo da transição de mandatos.

Parágrafo Único – Portaria posteriormente publicada disporá a respeito da nomeação da referida Comissão Especial.

Art. 10 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo os titulares de cada Unidade Administrativa adotar as providencias necessárias para a imediata execução das medidas, ora decretadas, inclusive fazendo valer sobre as folhas pendentes de pagamentos, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Várzea/RN, em 02 de janeiro de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:33EDA622

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2017 GP

Várzea /RN, em 02 de janeiro de 2017

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 005/2009 , de 27 de março de 2009, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em comissão de Secretaria Municipal de Finanças, no Município de Várzea/RN e dá outras providências,
Resolve:
Art. 1º Nomear **IVANISA CAVALCANTI DO NASCIMENTO**, portador de Documento de Identidade nº 001.094.230, inscrito no CPF sob o nº 750.835.314 -53, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretaria Municipal de Finanças do Município de Várzea/RN.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique-se.

Várzea/RN, em 02 de janeiro de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:C20D0937

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 002/2017-GP

Várzea /RN, em 02 de janeiro de 2017
PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 005/2009, de 27 de março de 2009, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em comissão de Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Várzea/RN e dá outras providências,
Resolve:
Art. 1º Nomear **JERSIKA THAISE DE CARVALHO SILVA**, portador de Documento de Identidade nº 1901786, inscrito no CPF sob o nº 067.469.964 - 50 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique-se.

Várzea/RN, em 02 de janeiro de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:719B9116

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 003/2017-GP

Várzea /RN, em 02 de janeiro de 2017
PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Várzea/RN, dispõe sobre a nomeação da Gestora do Fundo Municipal de Saúde no Município de Várzea/RN e dá outras providências,
Resolve:
Art. 1º Nomear **JERSIKA THAISE DE CARVALHO SILVA**, portador de Documento de Identidade nº 1901786, inscrito no CPF sob o nº 067.469.964 - 50 para ocupar o cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique-se.

Várzea/RN, em 03 de janeiro de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:4C206CC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 004/2017-GP

Várzea /RN, em 03 de janeiro de 2017
PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Várzea/RN, dispõe sobre a nomeação da Tesoureira do Fundo Municipal de Saúde no Município de Várzea/RN e dá outras providências.
Resolve:
Art. 1º Nomear **IVANISA CAVALCANTI DO NASCIMENTO**, portador de Documento de Identidade nº 001.094.230, inscrito no CPF sob o nº 750.835.314 -53, para ocupar o cargo de Tesoureira do Fundo Municipal de Saúde de Várzea/RN.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique-se.

Várzea/RN, em 03 de janeiro de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:5DF98B5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 005/2017-GP

Várzea/RN, em 02 de janeiro de 2017
PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 005/2009 , de 27 de março de 2009, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão Secretaria Adjunta da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Várzea/RN.
Resolve:
Art. 1º Nomear **ANA PAULA DA SILVA**, portador de documento de Identidade nº 2349757, inscrito no CPF sob o nº 054.676.854 - 73, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretaria Adjunta da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Várzea/RN.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique-se.

Várzea/RN, em 02 de janeiro de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:239567C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 006/2017-GP

Várzea/RN, em 02 de janeiro de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 005/2009 , de 27 de março de 2009, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretario Municipal de Administração do Município de Várzea/RN.
Resolve:
Art. 1º Nomear **ADILSON PEREIRA DE SOUZA**, portador de documento de Identidade nº 003.350.812, inscrito no CPF sob o nº 060.263.848 -80, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretario Municipal de Administração do Município de Várzea/RN.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique-se.

Várzea/RN, em 02 de janeiro de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:12793C08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2017 GP

Várzea/RN, em 02 de janeiro de 2017.
PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 005/2009 , de 27 de março de 2009, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos do Município de Várzea/RN.
Resolve:
Art. 1º Nomear **RISELDA FERREIRA DE QUEIROZ OLIVEIRA**, portadora de documento de Identidade nº 515.656, inscrita no CPF sob o nº 009.223.014 -84, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos do Município de Várzea/RN.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique-se.

Várzea/RN, em 02 de janeiro de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:EC399214

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 008/2017-GP

Várzea/RN, em 02 de janeiro de 2017.
PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 005/2009 , de 27 de março de 2009, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretaria Adjunta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos do Município de Várzea/RN.
Resolve:
Art. 1º Nomear **JOSILENE ALEXANDRE MARQUES DA SILVA SEGUNDO**, portadora de documento de Identidade nº 002.301.904, inscrita no CPF sob o nº 066.088.044 - 07, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Secretaria Adjunta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos do Município de Várzea/RN.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique-se.

Várzea/RN, em 02 de janeiro de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:378064E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 009/2017-GP

Várzea/RN, em 02 de janeiro de 2017.
PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 005/2009, de 27 de março de 2009, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenador de Meio Ambiente, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Várzea/RN.

Resolve:
Art. 1º Nomear **CLAUDIO BERNARDO DE ALMEIDA**, portadora de documento de Identidade nº 1422200, inscrito no CPF sob o nº 912.684.864 - 34, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Meio Ambiente, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Várzea/RN.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique-se.

Várzea/RN, em 02 de janeiro de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:BB6853D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 011/2017-GP

Várzea/RN, em 02 de janeiro de 2017.
PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 005/2009 , de 27 de março de 2009, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão Secretaria Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.
Resolve:
Art. 1º Nomear **VALDEMIR AVELINO**, portador de documento de Identidade nº 002.745.345, inscrito no CPF sob o nº 097.190.704 -80, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretario Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique-se.

Várzea/RN, em 02 de janeiro de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:FFF4580B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 012/2017-GP

Várzea/RN, em 02 de janeiro de 2017
PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 005/2009 , de 27 de março de 2009, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretario Municipal de Transportes do Município de Várzea/RN.
Resolve:
Art. 1º Nomear **JOÃO GUIMARÃES DE OLIVEIRA**, portador de documento de Identidade nº 694.460, inscrito no CPF sob o nº 893.405.034 - 49, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretario Municipal de Transportes do Município de Várzea/RN.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique-se.

Várzea/RN, em 02 de janeiro de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:101B148A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 013/2017-GP

Várzea/RN, em 02 de janeiro de 2017.
PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 005/2009 , de 27 de março de 2009, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Assessoria Especial do Gabinete do Prefeito do Município de Várzea/RN.
Resolve:
Art. 1º Nomear **ANA PAULA DA SILVA LIMA**, portadora de documento de Identidade nº 2.641.833, inscrita no CPF sob o nº 072.683.524 - 25, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Assessoria Especial do Gabinete do Prefeito do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique-se.

Várzea/RN, em 02 de janeiro de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:D7DF817B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 03, DE 03 DE JANEIRO DE 2017

SÚMULA: Estabelece medidas administrativas de racionalização, controle orçamentário e contenção de despesas no âmbito da Prefeitura Municipal de Várzea/RN; cria e compõe a Comissão Especial de Acompanhamento, Controle Orçamentário e Contenção de Despesas – CEACOC –; e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO as dificuldades decorrentes da crise financeira que assolam os Municipios Brasileiros, com consequente queda da arrecadação de receitas nas esferas governamentais, inclusive no Município de Várzea/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Município e de ajuste do fluxo de gastos;

CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo da máquina pública municipal, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

CONSIDERANDO ser imperioso preservar os empregos, bem como assegurar a regularidade dos pagamentos a fornecedores e aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO finalmente que as medidas serão de fundamental importância para adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município e para atingir os objetivos previstos no presente ato;

DECRETA:

Art.1º. Este Decreto estabelece medidas administrativas de racionalização, controle orçamentário e contenção de despesas no âmbito da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, cria e compõe a Comissão Especial de Acompanhamento, Controle Orçamentário e Contenção de Despesas – CEACOC – e dá outras providências.

Art.2º. Ficam estabelecidas as seguintes medidas administrativas básicas para racionalização, controle orçamentário e contenção de despesas, sem prejuízo das que vierem a ser adotadas pela CEACOC:

I – proibição de cessão e/ou locação de veículos para realização de passeios, jogos ou viagens de quaisquer naturezas em atividades de instituições não governamentais, bem como das governamentais sem prévia autorização do Prefeito Municipal;
II – instituição de controle centralizado da frota oficial de veículos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, de modo a racionalizar o uso de todo e qualquer veículo dentro da estrita e real necessidade;
III – suspensão, por tempo indeterminado, de todo e qualquer evento que importe em realização de qualquer tipo de despesa para o erário municipal, exceto os de caráter obrigatório ou de relevante necessidade e interesse público, que deverão ser realizados com redução drástica dos custos;
IV – suspensão de todo e qualquer tipo de ajuda para realização de eventos promovidos por instituições não governamentais;
V – controle rigoroso do uso de linhas telefônicas;
VI – redução do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas;
VII – suspensão de concessão de licenças de serviço, exceto a licença maternidade na forma da legislação específica;
VIII – suspensão do pagamento de contas de energia elétrica que não sejam exclusivamente demanda da Prefeitura.
IX – fica suspenso o fornecimento de passagens pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sem prévia autorização do Prefeito;
X – controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática;
XI – controle e racionalização da utilização de cópias reprográficas;
XII – controle rígido de concessão de horas-extras;
XIII – condicionamento do pagamento a credores à apresentação de certidão negativa de débitos municipais de quaisquer naturezas;
XIV – diminuição de gastos com gratificações;
XV – revisão dos parcelamentos de débitos previdenciários; e
XVI – implementação e utilização de e-mail oficial, substituindo correspondências internas.

Art.3º. Fica criada a Comissão Especial de Acompanhamento, Controle Orçamentário e Contenção de Despesas, identificada pela sigla CEACOC, destinada a acompanhar e controlar as medidas estabelecidas neste Decreto, bem como propor novas medidas, se necessário.

Art.4º. Integram a CEACOC:
I – O Controlador Interno Municipal:
II – O Secretário Municipal de Finanças;
III – O Secretário Municipal de Administração;
§1º. A função de membro da CEACOC não será remunerada, considerada, porém, serviço de relevante interesse público, a ser atestado nos respectivos assentamentos funcionais dos que a integrarem.
§2º. A CEACOC poderá desdobrar-se em grupos de trabalhos específicos, de acordo com a necessidade.
§3º. A CEACOC poderá dispor, a seu critério, de sua organização interna.
§4º. A CEACOC fornecerá ao Prefeito relatórios periódicos de seus trabalhos.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, em 03 de JANEIRO de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:AB38C8DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA N° 01/2017- GP

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.
RESOLVE:
Art.1°- NOMEAR a Sra. **Dialeda Alves da Silva**, para exercer o cargo em comissão ("ad nutum") de Chefe de Gabinete.
Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:65B86E43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA N° 03/2017- GP

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.
RESOLVE:
Art.1°- NOMEAR a Sra. **Paloma Riani Nogueira**, para exercer o cargo em comissão ("ad nutum") de Secretária Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:D8E35129

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA N° 02/2017- GP

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.
RESOLVE:
Art.1°- NOMEAR a Sra. **Evanda Maria de Freitas Chaves**, para exercer o cargo em comissão ("ad nutum") de Secretária Municipal de Administração e Tributação deste município.
Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:0ED0DD76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA N° 04/2017- GP

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.
RESOLVE:
Art.1°- NOMEAR a Sra. **Maria Jorgiana Fernandes**, para exercer o cargo em comissão ("ad nutum") de Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário deste Município.
Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:463422D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA N° 05/2017- GP

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

RESOLVE:
Art.1°- NOMEAR a Sra. **Maria Ledjane Viana de Lima**, para exercer o cargo em comissão ("ad nutum") de Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, deste Município.
Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:6A9834DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA N° 06/2017- GP

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.
RESOLVE:

Art.1°- NOMEAR a Sr. **Miguel Queiroz da Silva**, para exercer o cargo em comissão ("ad nutum") de Secretário Municipal de Educação, deste Município.
Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:1BA35731

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA N° 07/2017- GP

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.
RESOLVE:
Art.1°- NOMEAR a Sra. **Damião Leite da Silva**, para exercer o cargo em comissão ("ad nutum") de Secretário Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, deste Município.
Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:0AFFB236

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA N° 08/2017- GP

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.
RESOLVE:
Art.1°- NOMEAR a Sr. **Raulino José de Queiroz**, para exercer o cargo em comissão ("ad nutum") de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, deste Município.
Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:F19A9F94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA N° 09/2017- GP

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.
RESOLVE:
Art.1°- NOMEAR a Sra. **Maria Eliene Colaça**, para exercer o cargo em comissão ("ad nutum") de Assessoria Jurídica, deste Município.
Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:FD1B64B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA N° 10/2017- GP

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.
RESOLVE:
Art.1°- NOMEAR a Sr. **Antonio Conrado de Figueiredo**, para exercer o cargo em comissão ("ad nutum") de Coordenadoria da Secretaria Municipal de Agricultura - COAGRO, deste Município.
Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:AC81D75D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 09/2017 - NOMEA CHEFE SETOR PESSOAL

PORTARIA Nº. 09/2017 de 03 de janeiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Nomear o Servidor Público Municipal, **Sebastião Carlos de Oliveira Neto**, para ocupar o cargo comissionado de **Chefe de Recursos Humanos** por tempo indeterminado.

2. O Agente político ora nomeado exercerá suas funções de acordo com o que estabelece a estrutura administrativa e regulamento do Setor de Pessoal.

3. A remuneração do agente ora nomeado é a estabelecida na Lei de cargos e salários desta municipalidade.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 03 de janeiro de 2017

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:FD13DA07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
PORTARIA Nº 005/2017 -CMV

Viçosa, em 04 de janeiro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Viçosa, no uso de suas das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o senhor Francisco Vandeilton de Oliveira, portador do CPF: 030.506.844-02 ,para exercer o cargo de Tesoureiro.

Art. 2°. O servidor ora nomeado em conjunto com o senhor Manoel Gilberto Lopes responderá pelo setor de finanças, tendo autorização para efetuar movimentações bancárias tais como EMITIR CHEQUES, ABRIR CONTAS DE DEPOSITO, AUTORIZAR COBRANÇA, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇAO, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES, REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUE, REQUISITAR CARTAO ELETRONICO, SUSTAR CONTRA- ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES, APLICAÇOES FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO, EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC, SOLICITAR SALDOS / EXTRATOS DE INVESTIMENTOS, EMITIR COMPROVANTES, ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO, ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANC, dentre todos os demais assuntos que versem sobre finanças publicas e motivem a ordenação de despesas.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

MANOEL GILBERTO LOPES
Presidente
CPF: 874.932.924-34

FRANCISCO VANDEILTON DE OLIVEIRA
Tesoureiro
CPF: 030.506.844-02

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:B5D0F3C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 003/2017-PMV/GP

Dispõe sobre a nomeação de Vanda Maria Bezerra de Campos Batista, e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora Vanda Maria Bezerra de Campos Batista, para o cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Saúde - lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se.
Cumpre-se.
Arquive-se

Viçosa/RN, em 03 de janeiro de 2017

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
CPF: 191.249.454-04

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:15CD8595

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2017 -PMV

Viçosa, em 03 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Viçosa, no uso de suas das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora Vanda Maria Bezerra de Campos Batista, portadora do CPF: 191.249.454-04 para exercer o cargo de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2°. A servidora ora nomeada em conjunto com o senhor Márcio Vagner Tavares da Silva responderá pelo setor de finanças e Orçamento do Fundo Municipal de Saúde CNPJ: Nº 11.313.552/0001-76, tendo autorização para efetuar movimentações bancárias tais como EMITIR CHEQUES, ABRIR CONTAS DE DEPOSITO ,AUTORIZAR COBRANÇA, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇAO, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES, REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUE, RE1QUISITAR CARTAO ELETRONICO, SUSTAR CONTRA-ORDENAR CHEQUES, CANSELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES, APLICAÇOES FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO, EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC, SOLICITAR SALDOS / EXTRATOS DE INVESTIMENTOS, EMITIR COMPROVANTES, ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO, ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANC, dentre todos os demais assuntos que versem sobre finanças publicas e motivem a ordenação de despesas.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

MARCIO VAGNER TAVARES DA SILVA
Tesoureiro Municipal
CPF: 056.730.904.55

VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 191.249.454-04

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:55D14307

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 006/2017-PMV/GP

Dispõe sobre a nomeação de Suzete Sabino Lopes, e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora Suzete Sabino Lopes, para o cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Agricultura - lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se.
Cumpre-se.
Arquive-se

Viçosa/RN, em 04 de janeiro de 2017

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

SUZETE SABINO LOPES
CPF: 013.914.484-64

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:F3E0B08A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 007/2017-PMV/GP

Dispõe sobre a nomeação de Vera Lucia Silva, e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora Vera Lucia Silva, para o cargo de Provimento em Comissão de Controladora Interno- lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se.
Cumpre-se.
Arquive-se

Viçosa/RN, em 04 de janeiro de 2017

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

VERA LUCIA SILVA
CPF: 365.965.584-87

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:E5307418

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 02/2017

Portaria nº 02/2017-GAB, de 02 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. SANDRO MARCIO DA SILVA para exercer cargo de livre nomeação e exoneração no município de Vila Flor/RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e administrativas,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Senhor **sandro MARCIO Da silva,** brasileiro, casado portador do RG 1.647.334-SSP/RN e do CPF(MF) 028.030.674-12, para exercer a função de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se..

Vila Flor/RN, em 02 de janeiro de 2017..

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:80FC0F0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 04/2017

Portaria nº 04/2017-GAB, de 02 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre a nomeação da Servidora Pública LUCIANA KAROLINA CARLOS DA SILVA e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. - NOMEAR a partir desta data a senhora *LUCIANA KAROLINA CARLOS DA SILVA,* portadora do CPF(MF): 099.856.044-82 e RG: 2.621.925-SSP/RN, para exercer o cargo/função de Secretária Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 02 de janeiro de 2017.

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:F1321F9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 03/2017

Portaria nº 03/2017-GAB, de 02 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre a nomeação da Servidora Pública LILIA KARINE CARLOS DA SILVA e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. - NOMEAR a partir desta data a senhora LILIA KARINE CARLOS DA SILVA, portadora do CPF: 082.695.924-55 e RG: 2.662.406-SSP/RN, para exercer o cargo/função de Secretária Municipal de Finanças.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 02 de janeiro de 2017.

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:85FE08C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 05/2017

Portaria nº 05/2017-GAB, de 02 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre a nomeação da Servidora Pública ANDRÉIA DA SILVA PAIVA TOMAZ e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. - NOMEAR a partir desta data a senhora *ANDRÉIA DA SILVA PAIVA TOMAZ*, portadora do CPF(MF): 038.042.744-39 e RG: 1.727.836-SSP/RN, para exercer o cargo/função de Secretária Municipal de Saúde.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 02 de janeiro de 2017.

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:46E9C2CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 07/2017

Portaria nº 07/2017-GAB, de 02 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre a nomeação do Servidor Público ARIVAN CAVALCANTE MOREIRA e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. - NOMEAR a partir desta data o senhor ARIVAN CAVALCANTE MOREIRA, portador do CPF(MF): 429.784.164-91 e RG: 789.846-SSP/RN, para exercer o cargo/função de Controlador Geral da Prefeitura Municipal de Vila Flor.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 02 de janeiro de 2017.

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:BA6B918E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06/2017

Portaria nº 06/2017-GAB, de 02 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre a nomeação da Servidora Pública ERINALVA CASSIANO DE ARAUJO e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. - NOMEAR a partir desta data a senhora *ERINALVA CASSIANO DE ARAUJO*, portadora do CPF(MF): 779.372.014-87 e RG: 1.325.533-SSP/RN, para exercer o cargo/função de Secretária Municipal de Educação.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 02 de janeiro de 2017.

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:3B85AEBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 08/2017

Portaria nº 08/2017-GAB, de 02 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre a nomeação do Servidor Público NORMANDO DE ANDRADE LIMA e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. - NOMEAR a partir desta data o senhor *NORMANDO DE ANDRADE LIMA*, portador do CPF(MF): 088.860.594-34 e RG: 203.854-SSP/RN, para exercer o cargo/função de Procurador geral do Município, lotado no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 02 de janeiro de 2017.

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:81E535A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 09/2017

Portaria nº 08/2017-GAB, de 02 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre a nomeação do Servidor Público NORMANDO DE ANDRADE LIMA e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. - NOMEAR a partir desta data o senhor *NORMANDO DE ANDRADE LIMA*, portador do CPF(MF): 088.860.594-34 e RG: 203.854-SSP/RN, para exercer o cargo/função de Procurador geral do Município, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 02 de janeiro de 2017.

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:6A103BFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10/2017

Portaria nº 10/2017-GAB, de 02 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre a nomeação do Servidor Público IVAN MARTINS JUNIOR e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. - NOMEAR a partir desta data o senhor IVAN MARINS JUNIOR, portador do CPF(MF): 082.910.284-19 e RG: 1.814.634-SSP/RN, para exercer o cargo/função de Secretário Municipal de Meio Ambiente .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 02 de janeiro de 2017.

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:0C0C91B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11/2017

Portaria nº 11/2017-GAB, de 02 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre a nomeação do Servidor Público WELHINGTON BARBOSA DE LIMA e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. - NOMEAR a partir desta data o senhor *WELHINGTON BARBOSA DE LIMA***,** portador do CPF: 064.085.524-55 e RG: 2367781-SSP/RN, para exercer o cargo/função de Secretário Municipal de Transporte.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 02 de janeiro de 2017.

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:5FBCAE9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12/2017

Portaria nº 12/2017-GAB, de 02 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre a nomeação do Servidor Público KERGINALDO MARQUES BARBOSA e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. - NOMEAR a partir desta data o senhor *KERGINALDO MARQUES BARBOSA***,** portador do CPF: 007.756.504-55 e RG: 1697942-SSP/RN, para exercer o cargo/função de Secretário Municipal de Obras.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 02 de janeiro de 2017.

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:61CBE2EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13/2017

Portaria nº 13/2017-GAB, de 02 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre a nomeação do Servidor Público VILDAMIR DOS SANTOS BRITO e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. - NOMEAR a partir desta data o senhor *VILDAMIR DOS SANTOS BRITO***,** portador do CPF: 966.208.384-72 e RG: 09298930-0-SSP/RN, para exercer o cargo/função de Chefe de Gabinete.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 02 de janeiro de 2017.

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:4D4E90CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14/2017

Portaria nº 14/2017-GAB, de 02 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre a nomeação do Servidor Público LEONARDO CASSIANO DA SILVA PONTES e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. - NOMEAR a partir desta data o senhor *LEONARDO CASSIANO DA SILVA PONTES***,** portador do CPF: 069.197.104-80 e RG: 2621903 -SSP/RN, para exercer o cargo/função de Secretário de Agricultura.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 02 de janeiro de 2017.

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:3CCDFF08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15/2017

Portaria nº 15/2017-GAB, de 02 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre a nomeação do Servidor Público SEVERINO JANUÁRIO DA SILVA e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. - NOMEAR a partir desta data o senhor *SEVERINO JANUÁRIO DA SILVA***,** portador do CPF: 317.017.284-00 e RG: 548482 -SSP/RN, para exercer o cargo/função de Secretário Adjunto de Agricultura.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 02 de janeiro de 2017.

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:8E04AC56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16/2017

Portaria nº 16/2017-GAB, de 02 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre a nomeação do Servidor Público JOSÉ FREIRE DE LIMA e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. - NOMEAR a partir desta data o senhor *JOSÉ FREIRE DE LIMA***,** portador do CPF: 322.539.404-10 e RG: 355305 -SSP/RN, para exercer o cargo/função de Secretário Adjunto de Urbanismo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 02 de janeiro de 2017.

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:FB0DE6D1

GABINETE DO PREFEITO
ATO DELEGATÓRIO ASSISTÊNCIA SOCIAL

Oficio Nº 01/2017-FMAS.
ATO DELEGATÓRIO
Ao Bando do Brasil S/A
Declaro para fins de comprovação junto ao Banco do Brasil S/A, agência Canguaretama-RN, pelo presente TERMO DE DELEGAÇÃO DE PODERES, que os abaixo discriminados gozam dos poderes em sequência descritos.
1 – LILIA KARINE CARLOS DA SILVA, brasileira, divorciada, portadora do RG. 2.662.406/SSP/RN, CPF(MF). 082.695.924-55, Secretária Municipal de Finanças é responsável pela movimentação financeira do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Vila Flor, CNPJ: 18.182.109/0001-52, junto ao Banco do Brasil S/A.
2 – LUCIANA KAROLINA CARLOS DA SILVA, brasileira, solteiro CPF(MF) 099.856.044-82 e RG. 2.621.925-SSP-RN, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Vila Flor/RN, e responsável pela movimentação financeira do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Vila Flor, CNPJ: 18.182.109/0001-52, junto ao Banco do Brasil S/A.
PODERES: Emitir cheques, abrir e encerrar contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condição; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldo extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos; endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplicação, programas e repasse de recursos, liberar arquivo de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldo/extratos de investimentos; solicitar saldo/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; fechar operações de derivativos.
Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Vila Flor/RN, 02 de janeiro de 2017.

LUCIANA KAROLINA CARLOS DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Vila Flor/

LILIA KARINE CARLOS DA SILVA
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:4653CBA3

GABINETE DO PREFEITO
ATO DELEGATÓRIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Oficio Nº 01/2017-FMS

ATO DELEGATÓRIO

Ao Bando do Brasil S/A

Declaro para fins de comprovação junto ao Banco do Brasil S/A, agência Canguaretama-RN, pelo presente TERMO DE DELEGAÇÃO DE PODERES, que os abaixo discriminados gozam dos poderes em sequência descritos.

1 – LILIA KARINE CARLOS DA SILVA, brasileira, divorciada, portadora do RG. 2.662.406/SSP/RN, CPF(MF). 082.695.924-55, Secretária Municipal de Finanças é responsável pela movimentação financeira do Fundo Municipal de Saúde de Vila Flor/RN, CNPJ: 12.581.224/0001-13, junto ao Branco do Brasil S/A.

2 – ANDRÉIA DA SILVA PAIVA TOMAZ, brasileira, casada CPF(MF) 038.042.744-39 e 1.727.836-SSP-RN, Secretaria Municipal de Saúde, e responsável pela movimentação financeira do Fundo Municipal de Saúde de Vila Flor, CNPJ: 12.581.224/0001-13, junto ao Banco do Brasil S/A.

PODERES: Emitir cheques, abrir e encerrar contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condição; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldo extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos; endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplicação, programas e repasse de recursos, liberar arquivo de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldo/extratos de investimentos; solicitar saldo/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; fechar operações de derivativos.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Vila Flor/RN, 02 de janeiro de 2017.

ANDRÉIA DA SILVA PAIVA TOMAZ
Secretária Municipal de Saúde

LILIA KARINE CARLOS DA SILVA
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:91CD2909

GABINETE DO PREFEITO
ATO DELEGATÓRIO

Oficio Nº 02/2017-GP

Ao Bando do Brasil S/A

Declaro para fins de comprovação junto ao Banco do Brasil S/A, agência Canguaretama-RN, pelo presente TERMO DE DELEGAÇÃO DE PODERES, que os abaixo discriminados gozam dos poderes em sequência descritos.

1 – LILIA KARINE CARLOS DA SILVA, brasileira, divorciada, portadora do RG. 2.662.406/SSP/RN, CPF(MF). 082.695.924-55, Secretária Municipal de Finanças é responsável pela movimentação financeira da Prefeitura Municipal de Vila Flor, junto ao Branco do Brasil.

2 – IVANIA DA SILVA MARTINS, brasileira, casada CPF(MF) 035.150.164-90 e 1.787.268-SSP-RN, Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, e responsável pela movimentação financeira junto ao Banco do Brasil S/A.

PODERES: Emitir cheques, abrir e encerrar contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condição; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldo extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos; endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplicação, programas e repasse de recursos, liberar arquivo de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldo/extratos de investimentos; solicitar saldo/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; fechar operações de derivativos.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Gabinete da Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, 02 de janeiro de 2017.

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal

LILIA KARINE CARLOS DA SILVA
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:53F34B77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL № 001/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL № 001/2017 – PMF/GAB

A Prefeitura Municipal de Florânia comunica que no dia 17 de janeiro de 2017, a partir das 09h30min (horário de Brasilia), na Rua Teônia Amaral, 290 – Centro, estará recebendo Propostas de Preços na modalidade acima epigrafada, no intuito de **Registrar preços destinado à contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S-10, para frota de veículos próprios e locados pela Prefeitura Municipal.** Informações pelo telefone: (84) 3435-2552 e email: florania-licitacao@rn.gov.br**.**

Florânia/RN, 04 de Janeiro de 2017.

ALEX SILVA DE AZEVEDO,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:3B8884C6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 012/2017 – GABINETE DA PREFEITA - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta dos autos dos processos administrativo disciplinar, que observou adequadamente os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 180, inciso VI, da Lei Municipal n° 440/97, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. **APLICAR A PENA DE DEMISSÃO**, a bem do serviço público, ao servidor **RERIVALDO ALVES BRAZÃO**, matrícula 754, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 03 de janeiro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:1B8AFC17

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA

PROMULGADA NA LEGISLATURA (1989-1992)
COMPOSTA PELOS VEREADORES:
Pedro Paulino Cruz - Presidente
Manoel Tavares dos Santos - Vice-Presidente
Roque Silva - 1º Secretário
Francisco Canindé dos Santos - 2º Secretário
Francisca Alba de Azevedo Dantas – Relatora Geral
Assis Francisco Alves
José Enéas Sobrinho
José Valério da Silva
Raimundo Oliveira de Medeiros
REEDITADA NA LEGISLATURA (2001-2004)
COMPOSTA PELOS VEREADORES
Francisca Alba de Azevedo Dantas - Presidente
Maria Iracilda de Azevedo Medeiros - Vice-Presidente
Rita de Oliveira Silva - 1ª Secretária
Arlindo Delgado - 2º Secretário
Itamar Diniz da Silva
João Maria de Souza
José Enéas Sobrinho
Márcia Rejane Guedes Cunha Nobre
Pedro Paulino Cruz
Raimundo Oliveira de Medeiros
REEDITADA NA LEGISLATURA (2011-2012)
COMPOSTA PELOS VEREADORES
João Maria de Souza - Presidente
Paulo Dehon Nobre de Araújo - Vice-Presidente
Maria Josineide Tavares de Medeiros - 1ª Secretária
Geovani Pereira Cruz - 2º Secretário
Carlos Magnus Lopes Galvão
José Enéas Sobrinho
Márcia Rejane Guedes Cunha Nobre
Otoniel Botelho Barbosa Júnior
Saint-Clay Alcântara Silva de Medeiros
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA
2
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA
PREÂMBULO
NÓS, EM NOME DO POVO, REUNIDOS EM PLENÁRIO PARA ORGANIZAR O MUNICÍPIO INDISSOLUVELMENTE UNIDO AOS DEMAI S MUNICÍPIOS, AO ESTADO E AO DISTRITO FEDERAL NA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, INVOCANDO A PROTEÇÃO DE DEUS, DECRETAMOS E PROMULGAMOS A SEGUINTE LEI ORGÂNICA DE FLORÂNIA:
PROMULGADA A 31 DE MARÇO DE 1990.
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA
3
LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE FLORÂNIA/RN
SUMÁRIO
ASSUNTOS ARTIGOS
Do Município ..... 1º a 4º
Da Administrativa ..... 5° a 8°
Da Competência Privativa ..... 9°
Da Competência Comum 10
Da Competência Suplementar 11
Das Vedações 12
Da Câmara Municipal ..... 13 a 20
Do Funcionamento da Câmara ..... 21 a 32
Das Atribuições da Câmara ..... 3 a 35
Dos Vereadores ..... 36 a 40
Do Processo Legislativo ..... 41 a 51
Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária ..... 52 a 54
Do Prefeito e do Vice-Prefeito ..... 55 a 63
Das Atribuições do Prefeito ..... 64 a 66
Da Perda e Extinção do Mandato .... 67 a 71
Dos Auxiliares do Prefeito ..... 72 a 79
Da Administração Pública ..... 80 a 81
Dos Servidores Municipais ..... 82 a 84
Da Segurança Pública 85
Da Estrutura Administrativa 86
Da Publicidade dos Atos Municipais ..... 87 a 88
Dos Livros 89
Dos Atos Administrativos 90
Das Proibições ..... 91 a 92
Das Certidões 93
Dos Bens Municipais ..... 94 a 103
Das Obras e Serviços Municipais 104 a 108
Dos Tributos Municipais ..... 109 a 114
Da Receita e da Despesa ..... 115 a 122
Do Orçamento ..... 123 a 135
Da Ordem Econômica e Social ... 136 a 142
Da Previdência e Assistência Social ..... 143 a 144
Da Saúde ..... 145 a 153
Da Família, da Educação, da Cultura e Desporto ..... 154 a 165
Da Política Urbana ..... 166 a 170
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA
4
Da Política Agrária, Agrícola e de Abastecimento ..... 171 a 175
Do Meio Ambiente 176
Das Disposições Gerais e Transitórias ..... 177 a 186
EMENDAS À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL .....001 a 014
Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001, de 2008
Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 002, de 2008
Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 003, de 2008
Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 004, de 2008
Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 005, de 2008
Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 006, de 2008
Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 007, de 2008
Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 008, de 2008
Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 009, de 2008
Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 010, de 2008
Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 011, de 2008
Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 012, de 2008
Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 013, de 2008
Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 014, de 2008
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA
5
TITULO I
Da Organização Municipal
CAPÍTULO I
Do Município
SEÇÃO I
Disposições Gerais
Art. 1º - O Município de Florânia-RN, pessoa jurídica de direito público interno, no pleno uso de sua autonomia política, administrativa e financeira, reger-se-á por esta Lei Orgânica, votada e aprovada por sua Câmara Municipal.
Art. 2º - São poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.
Parágrafo Único - São símbolos do Município, a Bandeira, o Brasão e o Hino, representativos de sua Cultura e História.
Art. 3º - Constituem bens do Município, todas as coisas móveis e imóveis, direitos e ações que a qualquer título lhe pertençam.
Art. 4º - A Sede do município é Florânia e tem categoria de cidade.
SEÇÃO II
Da Divisão Administrativa do Município

Art.5º - O Município poderá dividir-se, para fins administrativos, em Distritos a serem criados, organizados, suprimidos ou fundidos por Lei, após consulta plebiscitária à população diretamente interessada, observada a legislação estadual e o atendimento aos requisitos estabelecidos no art. 60 desta Lei Orgânica.
§ 1º - A criação do Distrito Municipal depende da implantação e funcionamento de, no mínimo, um posto policial, um posto de saúde, um posto de serviço telefônico e uma escola pública para atender à população.
§ 2º - A extinção do Distrito somente se efetuará mediante consulta plebiscitária à população da área interessada.
§ 3º - O Distrito terá o nome da respectiva sede, cuja categoria será a de vila.
Art. 6º - São requisitos para a criação de Distritos:
I – população e eleitorado não inferiores à quinta parte exigida para a criação do Município;
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA
6
II – existência, na povoação-sede, de pelo menos cinquenta moradias.
Parágrafo Único – A comprovação do atendimento às exigências enumeradas neste artigo far-se-á mediante:
a) Declaração emitida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, de estimativa da população;
b) Certidão emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, certificando o número de eleitores;
c) Certidão emitida pelo Agente Municipal de Estatística ou pela Repartição Fiscal do Município, certificando o número de moradias.
d) Certidões emitidas pelos órgãos competentes, contidos no § 1º do art. 5º desta Lei Orgânica.
Art. 7º - Na fixação das divisas distritais, serão observadas as seguintes normas:
I – evitar-se-ão, tanto quanto possível, formas assimétricas, estrangulamento e alongamentos exagerados;
II – dar-se-á preferência, para delimitação, às linhas naturais facilmente identificáveis;
III – na inexistência de linhas naturais, utilizar-se-ão linhas retas;
IV – é vedada a interrupção de continuidade territorial do Município ou Distrito de origem.
Art. 8º - A instalação do Distrito far-se-á perante o Juiz de Direito da Comarca, na sede do Distrito.
CAPÍTULO II
Da Competência do Município
SESSÃO I
Da Competência Privativa
Art. 9º - Ao Município, compete prover a tudo quanto diga respeito a seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente dentre outras coisas, as seguintes atribuições:
I – legislar sobre assuntos de interesse local;
II – complementar a Legislação Federal e a Estadual no que couber;
III – elaborar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
IV – criar, organizar e suprimir Distritos, observada a Legislação Estadual e esta Lei Orgânica;
V – manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, Programas de educação Pré-Escolar e de Ensino Fundamental;
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA
7
VI – elaborar o orçamento anual e plurianual de investimentos;
VII – instituir e arrecadar tributos, bem como aplicar as suas rendas;
VIII – fixar, fiscalizar e cobrar tarifas e preços públicos;
IX - dispor sobre a organização, administração e execução dos serviços locais;
X - dispor sobre a administração, utilização e alienação dos bens públicos;
XI – organizar o quadro e estabelecer o regime jurídico único dos servidores públicos;
XII – organizar e prestar, diretamente, ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos locais;
XIII – planejar o uso e a ocupação do solo em seu território, especialmente em sua zona urbana;
XIV – estabelecer normas de edificação, de loteamento, de arruamento e de zoneamento urbano e rural, bem como as limitações urbanísticas convenientes à ordenação do seu território, observada a Lei Federal;
XV – conceder e renovar licenças para localização e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços e quaisquer outros;
XVI – cassar a licença que houver concedido ao estabelecimento;
XVII – estabelecer servidões administrativas necessárias à realização de seus serviços, inclusive à dos seus concessionários;
XVIII – adquirir bens, inclusive mediante desapropriação;
XIX – regular a disposição, o traçado e as demais condições dos bens públicos de uso comum;
XX – regulamentar a utilização dos logradouros públicos, especialmente no perímetro urbano, determinando o itinerário e os pontos de parada dos transportes coletivos;
XXI – fixar os locais de estacionamento de táxis e demais veículos;
XXII – conceder, permitir ou autorizar os serviços de transporte coletivo e táxis, fixando as respectivas tarifas;
XXIII – fixar e sinalizar as zonas de silêncio e de trânsito e tráfego, em condições especiais;
XXIV – tornar obrigatória a utilização da estação rodoviária, quando houver;
XXV – sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais, bem como regulamentar e fiscalizar sua utilização;
XXVI – prover sobre a limpeza das vias e logradouros públicos, remoção e destino do lixo domiciliar e de outros resíduos de qualquer natureza, dando-lhes um tratamento final adequado;
XXVII – ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários para funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços;
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA
8
XXVIII – dispor sobre os serviços funerários e de cemitérios;
XXIX – regulamentar, licenciar, permitir, autorizar e fiscalizar a afixação de cartazes e anúncios;
XXX – prestar assistências nas emergências médico-hospitalares de pronto-socorro, por seus próprios serviços, ou mediante convênio com instituição especializada;
XXXI – organizar e manter os serviços de fiscalização necessários ao seu poder de polícia administrativa;
XXXII – criar a Comissão Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECON – visando assegurar os direitos e interesses do consumidor.
§ 1º - À Comissão Municipal de Defesa do Consumidor compete:
a) formular, coordenar e executar programas e atividades relacionadas com a defesa do consumidor, buscando, quando for o caso, apoio e assessoria nos demais órgãos congêneres estadual e federal;
b) fiscalizar os produtos e serviços, inclusive os públicos;
c) fiscalizar, nos locais de vendas, preço, peso, medidas e condições sanitárias dos gêneros alimentícios;
d) emitir pareceres técnicos sobre os produtos e serviços consumidos no Município;
e) receber e apurar reclamações de consumidores, encaminhando-as e acompanhando-as junto aos órgãos competentes;
f) propor soluções, melhorias e medidas legislativas de defesa do consumidor;
g) por delegação de competência, autuar os infratores, aplicando sanções de ordem administrativa e pecuniária, inclusive exercendo o poder de polícia municipal e encaminhando, quando for o caso, ao representante local do Ministério Público, as eventuais provas de crimes ou contravenções penais;
h) denunciar publicamente, através da imprensa, as empresas infratoras;
i) orientar e educar os consumidores, através de cartilhas, manuais, folhetos ilustrados, cartazes e de todos os meios de comunicação de massa;
j) incentivar a organização comunitária e estimular as entidades existentes;
§ 2.° - A COMDECON será vinculada ao Gabinete do Prefeito, executando trabalho de interesse social, em harmonia e com pronta colaboração dos demais órgãos municipais.
§ 3.° - A COMDECON será dirigida por um Presidente eleito pela própria, com as seguintes atribuições:
a) assessorar o Prefeito na formação e execução da política global relacionada com a defesa do consumidor;

b) submeter ao Prefeito os programas de trabalho, medidas, proposições e sugestões, objetivando a melhoria das atividades mencionadas;
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA
9
c) exercer o poder normativo e a direção superior da COMDECON, orientando, supervisionando os seus trabalhos e promovendo as medidas necessárias ao fiel cumprimento de suas finalidades:
XXXIII- dispor sobre o depósito e venda de animais e mercadorias, apreendidos em decorrência da Legislação Municipal;
XXXIV- dispor sobre registro, vacinação e captura de animais, com a finalidade precípua de erradicar as moléstias de que possam ser portadores ou transmissores;
XXXV- estabelecer e impor penalidades por infração de suas leis e regulamentos;
XXXVI- promover os seguintes serviços:
a) mercados, feiras e matadouros;
b) construção e conservação de estradas e caminhos municipais;
c) transportes coletivos estritamente municipais;
d) iluminação pública.
XXXVIII – assegurar a expedição de certidões requeridas às repartições administrativas municipais, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações, estabelecendo os prazos de atendimento.
§ 1.° - As normas de loteamento e arruamento a que se refere o inciso XIV deste artigo deverão exigir reservas de áreas destinadas a:
a) zonas verdes e demais logradouros públicos;
b) vias de tráfego e de passagem de canalização públicas, de esgotos e de águas fluviais nos fundos dos vales;
c) passagem de canalização de esgotos e de águas fluviais, com largura mínima de dois metros nos fundos dos lotes, cujo desnível seja superior a um metro de frente ao fundo.
§ 2.°- A lei complementar de criação da guarda municipal estabelecerá a organização e competência dessa força auxiliar na proteção dos bens, serviços e instalações municipais.
SEÇÃO II
Da competência comum
Art. 10º - É de competência administrativa comum do Município, da União e do Estado, observada a Lei Complementar Federal, o exercício das seguintes medidas:
I – zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;
II- cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiências;
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA
10
III- proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;
IV – impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de artes e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;
V – proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;
VI – proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;
VII – preservar as florestas, a fauna e a flora;
VIII – fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;
IX – promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico nas zonas urbana e rural;
X – combater as causas da nobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
XI – registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seus territórios;
XII – estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.
SEÇÃO III
Da Competência Suplementar
Art. 11 – Ao Município compete suplementar a Legislação Federal e a Estadual, no que couber àquilo que disser respeito ao seu peculiar interesse.
Parágrafo Único – A competência prevista neste artigo será exercida em relação às Legislações Federal e Estadual, no que digam respeito ao peculiar interesse municipal, visando a adaptá-las à realidade local.
CAPÍTULO III
Das Vedações
Art. 12 – Ao Município é vedado:
I – estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-las, embaraçar-lhes funcionamento, ou manter com eles ou seus representantes, relações de dependências ou alianças, ressalvadas, na forma da Lei, a colaboração de interesse público;
II – recusar fé aos documentos públicos;
III – criar distinção entre brasileiros, ou preferência entre si;
IV – subvencionar ou auxiliar, de qualquer modo, com recursos pertencentes aos cofres públicos, quer pela imprensa, rádio, televisão, serviço de
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA
11
alto-falantes ou qualquer outro meio de comunicação, propaganda político-partidária, ou fins e estranhos à administração;
V – manter publicidade de atos, programas, obras e serviços, e campanhas de órgãos públicos que não tenham caráter educativo, informativo ou de orientação social, assim como a publicidade da qual constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
VI - outorgar isenções e anistia fiscais, ou permitir a remissão de dívidas, sem interesse público justificado, sob pena de nulidade do ato;
VIII – instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função exercida, independentemente de denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
IX – estabelecer diferença tributária entre os bens e serviços, de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino;
X – cobrar tributos:
a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;
b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a Lei que os institui ou aumentou.
XI – utilizar tributos com efeitos de confisco;
XII- estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo poder público;
XIII- instituir impostos sobre:
a) patrimônio, renda ou serviços da União, do Estado e de outros Municípios;
b) templo de qualquer culto;
c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores e empregadores, das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da Lei Federal;
d) livros, jornais periódicos e o papel destinado à sua impressão;
§ 1º - A vedação do inciso XII é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo poder público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculados às suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes;
§ 2º - As vedações do inciso XIII, alínea “a”, e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA
12
preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador, da obrigação de pagar impostos relativamente ao bem imóvel.
§ 3º - As vedações expressas no inciso XIII, alíneas “b” e “c” compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.
§ 4º- As vedações expressas nos incisos VII a XIII serão regulamentas em Lei Federal.
TÍTULO II
Da Organização dos poderes
CAPÍTULO I
Do Poder Legislativo
SEÇÃO I
Da Câmara Municipal

Art. 13. – O Poder Legislativo do Município è exercido pela Câmara Municipal.
Parágrafo Único – Cada legislatura terá a duração de quatro anos, compreendendo cada ano uma sessão legislativa.
Art. 14 – A Câmara Municipal é composta de Vereadores eleitos pelo sistema proporcional como representante do povo, com mandato de quatro anos.
§ 1º - São condições de elegibilidade para o mandato de Vereador, na forma da Lei Federal:
I – a nacionalidade brasileira;
II – o pleno exercício dos direitos políticos;
III – o alistamento eleitoral;
IV – o domicílio eleitoral na circunscrição;
V – a filiação partidária;
VI – a idade mínima de dezoito anos;
VII – ser alfabetizado.
§ 2º - O número de Vereadores será fixado pela Câmara Municipal, tendo em vista a população do município, observado o inciso IV, alínea "a" do Artigo 29 da Constituição Federal.
§ 3º - Fica assegurado pelo município, a partir de janeiro de 2005, provento especial de aposentadoria ao ex-vereador que contar, no mínimo, com 8(oito) anos de mandato eletivo de vereador no dia 31 de Dezembro do ano de 2004 e atenderá, ainda, ao seguinte:
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA
13
I – garantia de percepção sucessiva ao cônjuge e seus filhos civilmente menores, no caso de falecimento do titular do mandato eletivo de vereador, ainda que ocorra antes de sua vigência, desde que contados, no mínimo, os 8 (oito) anos de tempo exigido.
§ 4º - O valor do provento de que trata o parágrafo anterior deste artigo será equivalente a 1(um) salário mínimo nacional vigente à época da concessão, por cada mandato exercido e até no máximo de 3 (três).
Art. 15 - A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente, na Sede do Município, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1° de agosto a 15 de dezembro.
§ 1º - As reuniões marcadas para estas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subseqüente, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.
§ 2º - A Câmara reunir-e-á em sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes, conforme dispuser o seu Regimento Interno.
§ 3º - A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á:
I - pelo Prefeito, quando este a entender necessária;
II – pelo Presidente da Câmara, para o compromisso e a posse do Prefeito e do Vice-Prefeito;
III – pelo Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria dos membros da Casa, em caso de urgência ou interesse público relevante;
IV – pela Comissão Representativa da Câmara, conforme previsto no art. 35, inciso V, desta Lei Orgânica.
§ 4º - Na Sessão Legislativa Extraordinária, a Câmara Municipal somente delibera sobre a matéria para a qual foi convocada.
Art. 16 – As deliberações da Câmara serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, salvo disposição em contrário na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica.
Art. 17 - A Sessão Legislativa Ordinária não será interrompida sem a deliberação sobre o Projeto de Lei Orçamentária.
Art. 18 – As sessões da Câmara deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, observado o disposto no art. 34, inciso XII, desta Lei Orgânica.
§1º- Comprovada a impossibilidade de acesso ao recinto da Câmara, ou outra causa que impeça a sua utilização, as sessões poderão ser realizadas em outro local a critério da Mesa Diretora.
§ 2º - As sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara.
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA
14
Art.19 – As Sessões serão públicas, salvo deliberação em contrário de 2/3(dois terços) dos vereadores, adotada em razão de motivo relevante.
Art. 20 – As sessões somente poderão ser abertas com a presença de, no mínimo, 1/8 (um oitavo) dos membros da Câmara.
SEÇÃO II
Do Funcionamento da Câmara
Art. 21 – A Câmara reunir-se-á em Sessões Preparatórias, a partir de primeiro de janeiro, no primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros e eleições da Mesa.
§1º - A posse ocorrerá em Sessão Solene, que se realizará independentemente de número, sob a Presidência do Vereador mais idoso dentre os presentes.
§ 2º - O Vereador que não tomar posse na Sessão Prevista no parágrafo anterior, deverá fazê-lo dentro do prazo de 15(quinze) dias do início do funcionamento normal da Câmara, sob pena da perda do mandato, salvo motivo justo, aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 3º- Imediatamente após a posse , os Vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do mais idoso dentre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, que serão automaticamente empossados.
§ 4º - Inexistindo número legal, o Vereador mais idoso dentre os presentes permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.
§ 5º - A eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio será realizada até o dia 15 de dezembro do segundo ano da legislatura.
§ 6º- No ato da posse e ao término do mandato, os Vereadores deverão fazer declaração de bens, a qual ficará arquivada na Câmara, constando das respectivas atas, o seu resumo.
Art. 22 - O mandato da Mesa Diretora será de 2(dois) anos, permitida a reeleição para o mesmo cargo.
Art. 23 – A Mesa da Câmara se compõe de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, os quais se substituirão nessa ordem.
§ 1º- Na constituição da Mesa é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Casa.
§ 2º - Na ausência dos membros da Mesa, o Vereador mais idoso assumirá a Presidência.
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA
15
§ 3º - Qualquer componente da Mesa poderá ser substituído da mesma, pelo voto de dois terços dos membros da Câmara, quando faltoso, omisso ou ineficiente ao desempenho de suas atribuições regimentais, elegendo-se outro vereador para a complementação do mandato.
Art. 24 - A Câmara terá Comissões Permanentes e Especiais.
§ 1º - Às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, cabe:
I- realizar audiência pública com entidade da sociedade civil;
II- convocar os Secretários Municipais ou Diretores Equivalentes, para prestar informações sobre assuntos inerentes e suas atribuições;
III - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;
IV- solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;
V- exercer, no âmbito de sua competência, a fiscalização dos atos do Executivo e da Administração Indireta;
§ 2º - As Comissões Especiais, criadas por deliberação do Plenário, serão destinadas ao estudo de assuntos específicos e à representação da Câmara, em congressos, solenidades ou outros atos públicos.
§ 3º - Na formação das comissões, assegurar-se-á tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos partidos ou dos blocos parlamentares que participem da Câmara.
§ 4º - As Comissões Parlamentares de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno da Casa, serão criadas pela Câmara Municipal, mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos seus membros, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil e criminal dos infratores.
Art.25 – A maioria, a minoria, as representações partidárias com número de membros a 1/10 (um décimo) da composição da Casa e os blocos parlamentares terão líder e vice-líder.
§ 1º - A indicação dos líderes será feita em documento subscritos pelos membros das representações majoritárias, minoritárias, blocos parlamentares ou partidos políticos, à Mesa, nas vinte e quatro horas que se seguirem à instalação do primeiro período legislativo anual.
§ 2º- Os líderes indicarão os respectivos vice-líderes, dando conhecimento à Mesa da Câmara, dessa designação.
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA

16
Art. 26- Além de outras atribuições previstas no Regimento Interno, os líderes indicarão os representantes partidários nas comissões da Câmara.
Parágrafo Único - Ausente ou impedido o líder, suas atribuições serão exercidas pelo vice-líder.
Art. 27 – À Câmara Municipal, observado o disposto nesta Lei Orgânica, compete elaborar seu Regimento Interno, dispondo sobre sua organização política e provimento de cargos de seus serviços, especialmente sobre:
I – sua instalação e funcionamento;
II – posse de seus membros;
III – eleição da mesa, sua composição e suas atribuições;
IV – número de reuniões mensais;
V- comissões;
VI – sessões;
VII – deliberações;
VIII - todo e qualquer assunto de sua administração interna;
Art. 28 – Por deliberação da maioria de seus membros, a Câmara poderá convocar Secretário Municipal ou Diretor Equivalente para, pessoalmente, prestar informações acerca de assuntos previamente estabelecidos.
Parágrafo Único – A falta de comparecimento do Secretário Municipal ou Diretor Equivalente, sem justificativa razoável, será considerado desacato à Câmara, e se o Secretário ou Diretor for Vereador licenciado, o não comparecimento nas condições mencionadas caracterizará procedimento incompatível com a dignidade da Câmara, para instauração do respectivo processo na forma da Lei Federal e, consequentemente, cassação do mandato.
Art. 29 – O Secretário Municipal ou Diretor Equivalente, a seu pedido, poderá comparecer perante o Plenário ou qualquer Comissão da Câmara, para expor assuntos ou discutir outro ato normativo relacionado com o seu serviço administrativo.
Art. 30 – A Mesa da Câmara poderá encaminhar pedidos escritos, de informação aos Secretários Municipais ou Diretores Equivalentes, importando crimes de responsabilidade a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informação falsa.
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA
17
Art. 31 – À mesa, dentre outras atribuições, compete:
I - tomar todas as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos;
II - propor projetos que criem ou extingam cargos nos serviços da Câmara e fixem os respectivos vencimentos;
III - apresentar Projetos de Lei dispondo sobre a abertura de créditos suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial da consignação orçamentária da Câmara;
IV - promulgar a Lei Orgânica e suas emendas;
V - representar, junto ao Executivo, sobre necessidade de economia interna;
VI - contratar, na forma de Lei, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcionar interesse público.
Art. 32 – Dentre outras atribuições, compete ao Presidente da Câmara:
I - representar a Câmara em juízo e fora dele;
II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos administrativos da Câmara;
III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
IV - promulgar as resoluções e decretos legislativos;
V - promulgar as leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário, desde que não aceita esta decisão, em tempo hábil, pelo Prefeito;
VI - fazer publicar os atos da Mesa, as resoluções, decretos legislativos e as leis que vier a promulgar;
VII - autorizar despesas da Câmara;
VIII - representar, por decisão da Câmara, sobre a inconstitucionalidade de Lei ou Ato Municipal;
IX - solicitar, por decisão da maioria absoluta da Câmara, a intervenção do Município, nos casos admitidos pela constituição Federal e pela Constituição Estadual;
X - manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar força necessária para esse fim;
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA
18
XI - encaminhar, para parecer prévio, a prestação de contas do Município ao Tribunal de Contas do Estado ou órgão a que for atribuído tal competência.
SEÇÂO III
Das Atribuições da Câmara Municipal
Art. 33 – Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente:
I - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas;
II – autorizar isenções e anistias fiscais e a remissão de dívidas;
III – votar o orçamento anual e plurianual de investimentos, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;
IV- deliberar sobre a obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento;
V – autorizar a concessão de auxílio e subvenções;
VI – autorizar a concessão de serviços públicos;
VII – autorizar a concessão do direito real de uso de bens municipais;
VIII – autorizar a concessão administrativa de uso de bens municipais;
IX – autorizar a alienação de bens imóveis;
X – autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargos;
XI – criar, transformar e extinguir cargos, empregos e funções públicas e fixar os respectivos vencimentos, inclusive os de serviços da Câmara;
XII – criar, estruturar e conferir atribuições a Secretários ou Diretores equivalentes e órgãos da administração pública;
XIII – aprovar o plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA
19
XIV – autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios;
XV – delimitar o perímetro urbano;
XVI – autorizar a alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
XVII – estabelecer normas urbanísticas, particularmente as relativas a zoneamento e loteamento;
Art. 34 – Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes funções dentre outras:
I – eleger sua Mesa;
II – elaborar o Regimento Interno;
III – organizar os serviços administrativos internos e prover os cargos respectivos;
IV- propor a criação ou a extinção dos cargos dos serviços administrativos internos e a fixação dos respectivos vencimentos;
V – conceder licença ao Prefeito, ao Vice- Prefeito e aos Vereadores;
VI – autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município, por mais de vinte dias, por necessidade de serviço;
VII – tomar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 60(sessenta) dias do seu recebimento, observados os seguintes preceitos:
a) o parecer do Tribunal somente deixará de prevalecer, por decisão de dois terços(2/3) dos membros da Câmara;
b) decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, sem deliberação pela Câmara, as contas serão consideradas aprovadas ou rejeitadas, de acordo com a conclusão do parecer do Tribunal de Contas;
c) rejeitadas as contas, serão estas imediatamente remetidas ao Ministério Público, para os fins de direito.
VIII – decretar a perda do mandato do Prefeito e dos Vereadores, nos casos indicados na Constituição Federal, nesta Lei Orgânica e na Legislação Federal aplicável;
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA
20
IX – autorizar a realização de empréstimos, operação ou acordo externo de qualquer natureza, de interesse do Município;
X – proceder à tomada de contas do Prefeito, através de Comissão Especial, quando não apresentadas à Câmara, dentro de 60 (sessenta) dias após a abertura de Sessão Legislativa;
XI – aprovar convênios, acordos ou qualquer outro instrumento celebrado pelo Município com a União, o Estado, outra pessoa Jurídica de Direito Público interno, ou entidades assistenciais culturais;
XII – estabelecer e mudar temporariamente o local de suas reuniões;

XIII – convocar o Prefeito, o Secretário Municipal ou Diretor equivalente para prestar esclarecimentos, aprazando dia e hora para comparecimento;
XIV – deliberar sobre o adiantamento e a suspensão de suas reuniões;
XV – criar Comissão Parlamentar de Inquérito, sobre fato determinado e prazo certo, mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros;
XVI – conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município, ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta pelo voto de dois terços (2/3) dos membros da Câmara;
XVII – solicitar a intervenção do Estado no Município;
XVIII – julgar o Prefeito, o Vice- Prefeito e os Vereadores, nos casos previstos em Lei Federal;
XIX – fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta;
XX – Fixar os subsídios dos Vereadores de uma legislatura para a subseqüente, inclusive reajustar anualmente, observado os dispostos nos artigos 29, Inciso VI e 29-A e seus Incisos e parágrafos, ambos da Constituição Federal.
XXI – Fixar, observado o que dispõe os Artigos 37, XI; 150, II; 153, III e 153, § 2º, I da Constituição Federal, em cada
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA
21
legislatura para a subsequente, remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretário Municipal ou Diretor equivalente, sobre a qual incidirá o imposto sobre rendas e proventos de qualquer natureza.
Art. 35 – Ao término de cada sessão legislativa, a Câmara elegerá dentre os seus membros, em votação secreta, uma Comissão Representativa, cuja composição reproduzirá, tanto quanto possível, a proporcionalidade da representação partidária ou dos blocos parlamentares na Casa, que funcionará nos interregnos das sessões legislativas ordinárias, com as seguintes atribuições:
I – reunir-se ordinariamente duas vezes por mês, e extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente;
II – zelar pelas prerrogativas do Poder Legislativo;
III – zelar pelas obediências da Lei Orgânica e dos direitos e garantias individuais;
IV – autorizar o Prefeito a se ausentar do Município por mais de 20 (vinte) dias;
V – convocar extraordinariamente a Câmara, em caso de urgência ou interesse público relevante.
§ 1º - A Comissão Representativa, constituída por número ímpar de Vereadores, será presidida pelo Presidente da Câmara ou seu substituto legal.
§ 2º - A Comissão Representativa deverá apresentar relatório dos trabalhos por ela realizados, quando no reinício do período de funcionamento ordinário da Câmara.
SESSÂO IV
Dos Vereadores
Art. 36 – Os Vereadores são invioláveis no exercício do mandato e na circunscrição do Município, por suas opiniões, palavras e votos.
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA
22
Art. 37 – É vedado ao Vereador:
I – desde a expedição do diploma:
a) firmar ou manter contato com o Município, com suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista ou com suas empresas concessionárias de serviço público;
b) aceitar cargo, emprego ou função no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, salvo mediante aprovação em concurso público e observado o disposto no artigo 81, Incisos I, IV e V desta Lei Orgânica.
II – desde a posse:
a) ocupar cargo, função ou emprego, na administração pública direta ou indireta do Município, de que seja exonerável ad nutum, salvo o cargo de Secretário Municipal ou Diretor Equivalente, desde que se licencie do exercício do mandato;
b) exercer outro cargo eletivo federal, estadual ou municipal;
c) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público municipal, ou nela exercer função remunerada;
d) patrocinar causa junto ao Município em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere a alínea “a” do inciso I.
Art. 38 – Perderá o mandato o Vereador:
I – que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;
II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;
III – que se utilizar do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;
IV – que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, à terça parte das Sessões Ordinárias consecutivas da Câmara, salvo doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade;
V – que fixar residência fora do Município;
VI – que perder ou tiver suspensos os direitos políticos.
§ 1º - Além de outros casos definidos no Regimento Interno da Câmara Municipal, considerar-se-á incompatível com o decoro parlamentar, o abuso das
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA
23
prerrogativas asseguradas ao Vereador ou a percepção de vantagens ilícitas ou imorais.
§ 2º - Nos casos dos incisos I e II, a perda do mandato será declarada pela Câmara, por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou Partido Político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.
§ 3º - Nos casos previstos nos incisos III e VI, a perda será declarada pela Mesa da Câmara, através de ofício, ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou Partidos Políticos representados na Casa, assegurada ampla defesa.
Art. 39 – O Vereador poderá licenciar-se:
I – por motivo de doença sua, ou de parente até 2º grau;
II – para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que o afastamento não ultrapasse 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa;
III – para desempenhar missões temporárias de caráter cultural, ou de interesse do Município.
§ 1º - Não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado, o Vereador investido no caso de Secretário Municipal ou Diretor Equivalente, conforme previsto no art. 370, inciso II, alínea “a” desta lei Orgânica.
§ 2º - Ao Vereador licenciado nos termos dos incisos I e II, a Câmara poderá determinar o pagamento, no valor que estabelecer e na forma que especificar, de auxílio-doença ou auxílio especial.
§ 3º - O auxílio de que trata o parágrafo anterior, poderá ser fixado no curso da legislatura, e não será computado para efeito de cálculo da remuneração dos Vereadores.
§ 4º - A licença para tratar de interesse particular não será inferior a 30 (trinta) dias, e o Vereador não poderá reassumir o exercício do mandato antes do término da licença.
§ 5º - Independentemente de requerimento, considerar-se-á como licença o não comparecimento às reuniões de Vereador privado temporariamente de sua liberdade, em virtude de processo criminal em curso.
§ 6º - Na hipótese do §1º, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato.
Art. 40 – Dar-se-á a convocação do Suplente do Vereador nos casos de vaga ou de licença:
§ 1º - O Suplente convocado deverá tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da convocação, salvo justo motivo aceito pela Câmara, quando se prorrogará o prazo.
§ 2º - Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o quórum em função dos Vereadores remanescentes.
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA
24
SEÇÃO V
Do Processo Legislativo
Art. 41 – O Processo Legislativo Municipal compreende a elaboração de:
I – emenda à Lei Orgânica Municipal;
II – Leis Complementares;
III – Leis Ordinárias;
IV – Leis delegadas;
V – Resoluções, e

VI – Decretos Legislativos.
Art. 42 – A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:
I – de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;
II – do Prefeito Municipal.
§ 1º - A proposta será votada em dois turnos com intervalo mínimo de (dez) dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal.
§ 2º - A emenda à Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem.
§ 3º - A lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de Estado de Sítio ou de Intervenção no Município.
Art. 43 – A iniciativa das leis cabe a qualquer Vereador, ao Prefeito e ao eleitorado que a exercerá sob a forma da moção articulada subscrita, no mínimo, por cinco por cento do total do número de eleitores do Município.
Art. 44 – As leis complementares somente serão aprovadas, se obtiverem maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, observados os demais termos de votação das leis Ordinárias.
Parágrafo Único – Serão Leis Complementares, dentre outras previstas nesta Lei Orgânica:
I – código de obras;
II – plano diretor de desenvolvimento integrado;
III – código de posturas;
IV – código tributário municipal;
V – lei instituidora do regime jurídico único dos servidores municipais;
VI – lei orgânica instituidora da guarda municipal;
VII – lei de criação de cargos, funções ou empregos públicos;
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA
25
Art. 45 – São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:
I – criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica, ou aumento de sua remuneração;
II – servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;
III – criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou Departamentos equivalentes, e órgãos de administração pública;
IV – matéria orçamentária e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções.
Parágrafo Único – Não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvado o disposto no inciso IV, primeira parte.
Art. 46 – É da competência exclusiva da Mesa da Câmara a iniciativa das leis que disponham sobre:
I – autorização para abertura de créditos suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;
II – organização dos serviços administrativos da Câmara, criação, transformação ou extinção de seus cargos e funções, e fixação da respectiva remuneração;
Parágrafo Único – Nos Projetos de competência exclusiva da Mesa da Câmara, serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista, ressalvado o disposto na parte final do inciso II deste artigo, que se assinará pela metade dos Vereadores.
Art. 47 – O prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.
§ 1º - Solicitada a urgência, a Câmara deverá se manifestar, em até 90 (noventa) dias, sobre a proposição, contados da data em que for feita a solicitação.
§ 2º - Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior sem deliberação pela Câmara, será a proposição incluída na Ordem do Dia, sobrestando-se as demais proposições, para que ultime a votação.
§ 3º - O prazo do parágrafo primeiro não corre no período de recesso da Câmara nem se aplica aos Projetos de Lei Complementar.
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA
26
Art. 48 – Aprovado o Projeto de Lei, será este enviado ao Prefeito, que aquiescendo, o sancionará.
§ 1º - O Prefeito considerando o Projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em escrutínio secreto.
§ 2º - O veto parcial somente abrangerá texto integral do artigo, do parágrafo, de inciso ou de alínea.
§ 3º - Decorrido o prazo do parágrafo anterior, o silêncio do Prefeito importará sanção.
§ 4º - A apreciação do veto pelo plenário da Câmara será dentro de trinta (30) dias, a contar do seu recebimento, em uma só discussão e votação, com parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em escrutínio secreto.
§ 5º - Rejeitado o veto, será o projeto enviando ao Prefeito para a promulgação.
§ 6º - Esgotado, sem deliberação, o prazo estabelecido no parágrafo 3º, o veto será colocado na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até a sua votação final , ressalvadas as matérias de que trata o art. 47 desta Lei Orgânica.
§ 7º - A não promulgação da lei no prazo de 48 horas, pelo Prefeito, nos casos dos §§ 3º e 5º, criará para o Presidente da Câmara a obrigação de fazê-lo em igual prazo.
Art. 49 – As Leis delegadas serão elaboradas pelo Prefeito, que deverá solicitar a delegação à Câmara Municipal.
§ 1º - Os atos de competência privada da Câmara, a matéria reservada à Lei Complementar e os planos plurianuais e orçamentos não serão objeto de delegação.
§ 2º - A delegação ao Prefeito será efetuada sob a forma de Decreto Legislativo, que especificará o seu conteúdo e os termos de seu exercício.
§ 3º - O Decreto Legislativo poderá determinar a apreciação do Projeto pela Câmara, que a fará em votação única, vedado a apresentação de emenda.
Art. 50 – Os Projetos de resolução disporão sobre as matérias de interesse interno da Câmara, e os Projetos de Decretos Legislativos, sobre os demais casos de sua competência privativa.
Parágrafo Único - Nos casos de Projeto de Resolução e de Projeto de Decreto Legislativo, considerar-se-á encerrada com a votação final, a elaboração de norma jurídica, que será promulgada pelo Presidente da Câmara.
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA
27
Art. 51 – A matéria constante de Projeto de Lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.
SEÇÃO VI
Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária
Art. 52 – A fiscalização contábil financeira e orçamentária do Município será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, pelos sistemas de controle interno do Executivo, instituído em Lei.
§ 1º - O controle externo da Câmara será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado ou Órgão Estadual a que for atribuída essa incumbência, e compreenderá a apreciação das contas do Prefeito e da Mesa da Câmara, o acompanhamento das atividades financeiras e orçamentárias do Município, o desempenho das funções de auditoria financeira e orçamentária, bem como o julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos.
§ 2º - As contas do Prefeito e da Câmara Municipal, prestadas anualmente, serão julgadas pela Câmara, dentro de 60(sessenta) dias, após recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado ou Órgão Estadual a que for atribuída essa incumbência, considerando-se julgadas nos termos das conclusões desse parecer, se não houver deliberação dentro desse prazo.
§ 3º - Somente por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, deixará de prevalecer o parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado ou Órgão Estadual incumbido dessa missão.
§ 4º - As contas relativas à aplicação dos recursos transferidos pela União e Estado serão prestadas na forma da Legislação Federal e da Estadual em vigor, podendo o Município suplementar essas contas, sem prejuízo de sua inclusão na prestação de contas anual.
Art. 53 - O Executivo manterá sistema de controle interno a fim de:
I – criar condições indispensáveis para assegurar eficácia ao controle externo e regularidade à realização da receita e despesa;
II – acompanhar a execução de programas de trabalho e do orçamento;
III – avaliar os resultados alcançados pelos administradores;

IV – verificar a execução dos contratos.
Art. 54 - As contas do Município ficarão durante 60 (sessenta) dias anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da lei.
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA
28
CAPÍTULO III
Do Poder Executivo
SEÇÃO I
Do Prefeito e do Vice-Prefeito
Art. 55 - O Poder Executivo do Município é exercido pelo Prefeito e auxiliado pelos Secretários Municipais ou Diretores Equivalentes.
Parágrafo Único – Aplica-se à elegibilidade para Prefeito e Vice-Prefeito o disposto no art. 14, § 1º desta Lei Orgânica, e a idade mínima de 21 (vinte e um) anos.
Art. 56 – A eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizar-se-á simultaneamente, nos termos estabelecidos no art. 29, incisos I e II da Constituição Federal.
Parágrafo Único – A eleição do Prefeito implicará a do Vice-Prefeito com ele registrado.
Art. 57 - O Prefeito e Vice-Prefeito tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano subsequente à eleição, em sessão da Câmara Municipal, prestando o compromisso de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica, observar as Leis da União, do Estado e do Município, promover o bem geral do município e exercer o cargo sob inspiração de democracia, da legitimidade e da legalidade.
Parágrafo Único – Decorridos 10 (dez) dias da data fixada para a posse, se o Prefeito ou Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.
Art. 58 – Substituirá o Prefeito, no caso de impedimento, e suceder-lhe-á, no de vaga, o Vice-Prefeito.
§ 1º - O Vice-Prefeito não poderá se recusar a substituir o Prefeito, sob pena de extinção do mandato.
§ 2º - O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei, auxiliará o Prefeito, sempre que por ele for convocado para missões especiais.
Art. 59 – Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou vacância do cargo, assumirá a administração municipal o Presidente da Câmara.
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA
29
Parágrafo Único – O Presidente da Câmara recusando-se, por qualquer motivo, a assumir o cargo de Prefeito, renunciará, incontinente à sua função de dirigente do Legislativo, ensejando assim, a eleição de outro membro para ocupar, como Presidente da Câmara, a chefia do Poder Executivo.
Art. 60 – Verificando-se a vacância do cargo de Prefeito, e inexistindo o Vice-Prefeito, observar-se-á o seguinte:
I – ocorrendo vacância nos três primeiros anos do mandato, dar-se-á eleição 90 (noventa) dias após sua abertura, cabendo aos eleitos completar o período de seus antecessores;
II – ocorrendo a vacância no último ano do mandato, assumirá o Presidente da Câmara, que completará o período.
Art. 61 – O mandato do Prefeito é de 04 (quatro) anos, vedada a reeleição para o período subsequente, e terá início em 1º de janeiro do ano seguinte ao da sua eleição.
Art. 62 – O Prefeito e o Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo, não poderão, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Município por período superior a 20 (vinte) dias, sob pena de perda do cargo ou mandato.
Parágrafo Único – O Prefeito regularmente licenciado terá o direito a perceber remuneração quando:
I – impossibilitado de exercer o cargo, por motivo de doença devidamente comprovada;
II – em gozo de férias;
III – a serviço ou em missão de representação do Município.
§ 1º - O Prefeito gozará de férias anuais de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, ficando a seu critério a época para usufruir do descanso.
§ 2º - A remuneração do Prefeito será estipulada na forma do art. 34 desta Lei Orgânica.
Art. 63 - Na ocasião da posse e ao término do mandato, o Prefeito fará declaração de seus bens, a qual ficará arquivada na Câmara, constando das respectivas atas o seu resumo.
Parágrafo Único – O Vice-Prefeito fará declaração de bens, no momento em que assumir pela primeira vez, o exercício do cargo.
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA
30
SEÇÃO II
Das atribuições do Prefeito
Art. 64 - Ao Prefeito, como chefe da administração, compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, bem como adotar, de acordo com a lei, todas as medidas administrativas de utilidade pública, sem exercer as verbas orçamentárias.
Art. 65 – Compete ao Prefeito, dentre outras atribuições:
I – a iniciativa das leis, na forma e casos previstos nesta Lei Orgânica;
II – representar o município em juízo e fora dele;
III – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara e expedir os regulamentos para a sua fiel execução;
IV – vetar, no todo ou em parte, os Projetos de Lei aprovados pela Câmara;
V – decretar, nos termos da Lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, por interesse social;
VI – expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;
VII – permitir ou autorizar o uso de bens municipais, por terceiros;
VIII - permitir ou autorizar a execução de serviços públicos, por terceiros;
IX – prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;
X – enviar à Câmara, os Projetos de Lei relativos ao orçamento anual e ao plano plurianual do Município e das suas autarquias;
XI – encaminhar à Câmara, até 15 (quinze) de abril, a prestação de contas, bem como os balanços do exercício findo;
XII – o Executivo remeterá à Câmara até o último dia do mês subsequente, os balancetes contendo receitas e despesas do Prefeito, para que sejam apreciados e remetidos ao Tribunal de Contas para o devido parecer;
XIII – encaminhar aos órgãos competentes, os planos de aplicação e as prestações de contas exigidas em Lei;
XIV – fazer publicar os atos oficiais;
XV – prestar à Câmara, dentro de 15(quinze) dias, as informações pela mesma solicitadas, salvo prorrogação, ao seu pedido e por prazo determinado, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade da obtenção nas respectivas fontes, dos dados pleiteados;
XVI – prover os serviços e as obras de administração pública;
XVII – superintender a arrecadação dos tributos, bem como a guarda e aplicação da receita, autorizando as despesas e pagamento dentro das disponibilidades orçamentárias, ou dos créditos votados pela Câmara;
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA
31
XVIII – colocar à disposição da Câmara, dentro de 10(dez) dias de sua requisição, as quantias que devem ser despendidas de uma só vez, e até o dia 20(vinte) de cada mês, os recursos correspondentes e especiais;
XIX – aplicar multas previstas em leis e contratos, bem como revê-las quando impostas irregularmente;
XX – resolver sobre os requerimentos, reclamações ou representações que lhes forem dirigidas;
XXI – oficializar, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, as vias e logradouros públicos, mediante denominação aprovada pela Câmara;
XXII – convocar extraordinariamente a Câmara, quando o interesse da administração o exigir;
XXIII – aprovar projetos de edificações e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano ou para fins urbanos;
XXIV – apresentar anualmente à Câmara, relatório circunstanciado sobre o estado das obras e dos serviços municipais, bem assim o programa da administração para o ano seguinte;
XXV – organizar os serviços internos das repartições criadas por lei, sem exceder as verbas para tal destinadas;
XXVI – contrair empréstimos e realizar operações de crédito, mediante prévia autorização da Câmara;
XXVII – providenciar sobre administração dos bens do Município, de acordo com a Lei;

XXIX – desenvolver o sistema viário do Município;
XXX – conceder auxílios, prêmios e subvenções, nos limites das respectivas verbas orçamentárias do plano de distribuição prévia, anualmente aprovado pela Câmara;
XXXI – providenciar sobre o incremento do ensino;
XXXII – estabelecer a divisão administrativa do Município, de acordo com a Lei;
XXXIII – solicitar o auxilio das autoridades policiais do Estado para a garantia do cumprimento dos seus atos;
XXXIV – solicitar, obrigatoriamente, autorização à Câmara para ausentar-se do Município por tempo superior a 20(vinte) dias;
XXXV – adotar providências para a conservação e salvaguarda do patrimônio municipal;
XXXVI – publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;
Art. 66 – O Prefeito poderá delegar, por decreto, a seus auxiliares, as funções administrativas previstas nos incisos IX, XVI e XXV do art. 65 desta Lei Orgânica.

SEÇÃO III
Da Perda e Extinção do Mandato
Art. 67 – É vedado ao Prefeito assumir outro cargo ou função na administração pública, direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público, e observado o disposto no art. 81, incisos I, IV e V desta Lei Orgânica.
§ 1º - É igualmente vedada ao Prefeito e ao Vice-Prefeito desempenhar função na administração, em qualquer empresa privada.
§ 2º - A infringência ao disposto neste artigo e em seu § 1º, importará em perda de mandato.
Art. 68 – As incompatibilidades declaradas no artigo 37º, seus incisos e letras desta Lei Orgânica estendem-se, no que forem aplicáveis, ao Prefeito e aos Secretários Municipais ou Diretores Equivalentes.
Art. 69 – São crimes de responsabilidade do Prefeito, os previstos em Lei Federal.
Parágrafo Único - O Prefeito será julgado, pela prática de crime de responsabilidade, perante o Tribunal de Justiça do Estado.
Art. 70 – São infrações político-administrativas do Prefeito, as previstos em Lei Federal.
Art. 71 – Será declarado vago, pela Câmara Municipal, o cargo de Prefeito quando:
I – ocorrer falecimento, renúncia ou condenação por crime funcional ou eleitoral;
II – deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo de 10(dez) dias;
III – infringir as normas dos artigos 37 e 62 desta Lei Orgânica;
IV – perder ou tiver suspensos os direitos políticos.
SEÇÃO IV
Dos Auxiliares Diretos do Prefeito
Art. 72 – São auxiliares diretos do Prefeito:
I – Os Secretários Municipais ou Diretores Equivalentes;
II – Os Subprefeitos.

Parágrafo Único – Os cargos são de livre nomeação e demissão do Prefeito.
Art. 73 – A Lei Municipal estabelecerá as atribuições dos auxiliares diretos do Prefeito, definindo-lhes a competência, deveres e responsabilidades.
Art. 74 – São condições essenciais para a investidura no cargo de Secretário ou Diretor Equivalente:
I – ser brasileiro;
II – estar no exercício dos direitos políticos;
III – ser maior de vinte e um anos;
Art. 75 – Além das atribuições fixadas em Lei, compete aos Secretários ou Diretores Equivalentes:
I – subscrever atos e regulamentos referentes aos seus órgãos;
II – expedir instruções para a boa execução das leis, decretos e regulamentos;
III – apresentar ao Prefeito, relatório anual dos serviços realizados por suas repartições;
IV – comparecer à Câmara Municipal, sempre que convocado pela mesma, para prestação de esclarecimentos oficiais.
§ 1º Os Decretos, atos e regulamentos referentes aos serviços autônomos ou autárquicos serão referendados pelo Secretário ou Diretor Administrativo.
§ 2º A infringência ao inciso IV deste artigo, sem justificação, importa em crime de responsabilidade.
Art. 76 – Os Secretários ou Diretores são solidariamente responsáveis, com o Prefeito, pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.
Art. 77 – A competência do Subprefeito limitar-se-á ao Distrito para o qual foi nomeado.
Parágrafo Único – Aos Subprefeitos, como delegados do Executivo, compete:
I – cumprir e fazer cumprir, de acordo com as instruções recebidas do Prefeito, as leis, resoluções, regulamentos e demais atos do Prefeito e da Câmara;
II – fiscalizar os serviços distritais;
III – atender às reclamações das partes e encaminhá-las ao Prefeito, quando se tratar da matéria estranha às suas atribuições ou quando lhes for favorável à decisão proferida;
IV – indicar ao Prefeito as providências necessárias ao Distrito;

V – prestar contas ao Prefeito, mensalmente ou quando lhes forem solicitadas.
Art. 78 – O Subprefeito, em caso de licença ou impedimento, será substituído por pessoa de livre escolha do Prefeito.
Art. 79 – Os auxiliares diretos do Prefeito farão declaração de bens no ato da posse e ao término do exercício do cargo.
SEÇÃO V
Da Administração Pública
Art. 80 – A administração pública direta ou indireta, de qualquer dos poderes do município, obedecerá princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e também, ao seguinte:
I – os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei;
II – a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas de títulos, ressalvados as nomeações para cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração;
III – o prazo de validade do concurso público será de até 02 (dois) anos, prorrogável uma vez por igual período;
IV – durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas de títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir o cargo ou emprego na carreira;
V – os cargos em comissões e as funções de confiança serão exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargo de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstas em lei;
VI – é garantido ao servidor público civil, o direito à livre associação sindical;
VII – o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em Lei Complementar Federal;
VIII – a Lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiências e definirá os critérios de sua admissão;
IX – a Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
X – a revisão geral da remuneração dos servidores públicos far-se-á sempre na mesma data;

XI – a Lei fixará o limite máximo e a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, observados como limite máximo os valores percebidos como remuneração em espécie, pelo Prefeito;
XII – os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;
XIII – é vedada a vinculação ou equiparação dos vencimentos, para efeito de remuneração de pessoal do serviço público, ressalvado o disposto no inciso anterior e no artigo 82, § 1°, desta Lei Orgânica;
XIV – os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores, sob o mesmo titulo ou idêntico fundamento;

XV – os vencimentos dos servidores públicos são irredutíveis e a remuneração observará o que dispõe os artigos 37, XI e XII; 150 II; 153 II; e 153, § 2°, I, da Constituição Federal;
XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários:
a) a de dois cargos de professores;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos privativos de médico.
XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções, e abrange autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público;
XVIII – a administração fazendária e seus servidores fiscais terão dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da Lei;
XIX – somente por lei específica, poderão ser criadas empresas públicas, sociedade de economia mista, autarquias e fundações públicas;
XX – depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada;
XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública, que assegura igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, exigindo-se a qualificação técnico-econômica, indispensável à garantia do cumprimento das obrigações;
§ 1° - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 2º - A não observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da Lei.
3º- As reclamações relativas à prestação de serviços públicos serão disciplinadas por Lei.
§ 4º - os atos de improbidade administrativa importarão à suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a disponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em Lei, sem prejuízo da ação penal cabível.
§ 5º - A Lei Federal estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, ressalvados as respectivas ações de ressarcimento.
§ 6º - As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado, prestadores de serviços públicos, responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.
Art. 81 – Ao servidor público em exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:
I – em se tratando de mandato eletivo federal ou estadual, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;
II – investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo- lhe facultado optar pela sua remuneração;
III – investido no mandato de vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;
IV – em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoções por merecimento;
V – para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.
SESSÃO VI
Dos Servidores Públicos
Art. 82 – O Município instituirá regime jurídico único e plano de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas.
§ 1° - A lei assegurará aos servidores da administração direta, isonomia de vencimento para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo poder, ou entre servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

§ 2° - Aplica-se a esses servidores, o disposto no art. 7° da Constituição Federal, todos os seus incisos, exceto o XI.
Art. 83 – O servidor será aposentado:
I – por invalidez permanente, sendo os proventos integrais, quando decorrentes de acidente em serviço, moléstias profissionais ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei, e proporcionais nos demais casos;
II - compulsoriamente, aos sessenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;
III - voluntariamente:
a) Aos trinta e cinco anos de serviço, se homem e, aos trinta, se mulher, com proventos integrais;
b) Aos trinta anos de efetivo exercício em funções de magistério, se professor, e vinte e cinco, se professora, com provimentos integrais;
c) Aos trinta anos de serviço, se homem, e aos vinte e cinco, se mulher, com proventos proporcionais a esse tempo de serviço;
d) Aos sessenta e cinco anos de idade, se homem, e aos sessenta, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.
§ 1° - Lei Complementar poderá estabelecer exceções ao disposto no inciso III, “a” e “c”, no caso de exercício de atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas.
§ 2° - A lei disporá sobre a aposentadoria em cargos ou empregos temporários.
§ 3° - O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal será computado integralmente, para os efeitos de aposentadoria e de disponibilidade.
§ 4º – Os proventos de aposentadorias serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividades, sendo também estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividades, inclusive quando decorrentes da transformação ou classificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria na forma da Lei.

§ 4° - O benefício de pensão por morte corresponderá à totalidade dos vencimentos ou proventos do servidor falecido, até o limite estabelecido em Lei, observado o disposto no parágrafo anterior.
Art. 84 – São estáveis, após dois anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público ou interno.
§ 1° - O servidor público estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado, ou mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa.
§ 2º - Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade.
§ 3° - Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.
SESSÃO VII
Da Segurança Pública
Art. 85 – O Município poderá constituir guarda municipal, força auxiliar destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, nos termos da Lei Complementar.
§ 1° - A Lei Complementar da criação da guarda municipal disporá sobre acesso, direito, deveres, vantagens e regime de trabalho, com base na hierarquia e disciplina.
§ 2° - A investidura nos cargos da guarda municipal far-se-á mediante concurso público ou interno, de provas ou de provas e títulos.

TÍTULO III
Da Organização Administrativa Municipal
CAPÍTULO I
Da Estrutura Administrativa
Art. 86 – A administração municipal é constituída dos órgãos integrados na estrutura administrativa da Prefeitura e de entidades dotadas de personalidade jurídica própria.

§ 1° - Os órgãos da administração direta que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura se organizam e se coordenam, atendendo aos princípios técnicos recomendáveis ao bom desempenho de suas atribuições.
§ 2° - As entidades dotadas de personalidade jurídica própria que compõem a administração indireta do Município se classificam em:
I – Autarquia - o serviço autônomo, criado por Lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receita próprios, para executar atividades típicas da administração pública, que requeiram seu maior funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada;
II – Empresa Pública – a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio e capital do Município, criada por Lei, para exploração de atividades econômicas a que o Município seja levado, por força e contingência ou conveniência administrativa, podendo revestir-se de qualquer das formas admitidas em direito;
III – Sociedade de Economia Mista – a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada por lei, para exploração de atividades, sob forma de sociedade anônima, cujas ações com direito a voto pertençam, em sua maioria, ao Município ou à entidade da Administração Indireta.
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA
40
IV – Fundação Pública – a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada em virtude de autorização legislativa, para o desenvolvimento de atividades que não exijam execução por órgão ou entidade de direito público, com autonomia administrativa, patrimônio próprio gerido pelos respectivos órgãos de direção e funcionamento custeado por recursos do Município e de outras fontes.
§ 3° - A entidade de que trata o inciso IV do § 2° adquire personalidade jurídica, com a inscrição da escritura pública de sua constituição, no Registro Civil de Pessoas, não se lhe aplicando as demais disposições do Código Civil concernentes às fundações.
CAPÍTULO II
Dos Atos Municipais
SEÇÃO I
Das Publicidades dos Atos Municipais
Art. 87 – A publicidade das Leis e Atos Municipais far-se-á em órgãos da imprensa local ou regional, ou por afixação na Sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal, conforme o caso.
§ 1° - A escolha do órgão da imprensa para a divulgação das Leis e Atos Administrativos far-se-á através de licitação, em que se levarão em conta não só as condições de preço, como as circunstâncias de frequência, horário, triagem e distribuição.
§ 2° Nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.
§ 3° A publicação dos atos não normativos, pela imprensa, poderá ser resumida.
Art. 88 – O Prefeito fará publicar:
I – mensalmente, o balancete resumido da receita e da despesa;
II – mensalmente, os montantes de cada um dos tributos arrecadados e os recursos recebidos;
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA
41
III – anualmente, até 15 de março, pelo órgão oficial do Município, contas de administração, constituídas do balanço financeiro, do balanço patrimonial, do balanço orçamentário e demonstrações das variações patrimoniais, em forma sintética.
SEÇÃO II
Dos Livros
Art. 89 – O Município manterá os livros que forem necessários ao registro de seus serviços.
§ 1° - Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Prefeito ou pelo Presidente da Câmara, conforme o caso, ou por funcionário designado.
§ 2° - Os livros referidos neste artigo poderão ser substituídos por fichas ou outro sistema, convenientemente autenticado.
SEÇÃO III
Dos Atos Administrativos
Art. 90 – Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:
I – decreto, numerado em ordem cronológica, nos seguintes casos:
a) regulamentação de lei;
b) instituição, modificação ou extinção de atribuições não constantes de lei;
c) regulamentação interna dos órgãos que foram criados na administração municipal;
d) abertura de créditos especiais suplementares, até o limite autorizado por lei, assim como de créditos extraordinários;
e) declaração de utilidade pública ou necessidade social, para fins de desapropriação ou de servidão administrativa;
f) aprovação de regulamento ou de regimento das entidades que compõem a administração municipal;
g) permissão de uso dos bens municipais;
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA
42
h) medidas executáveis do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
i) normas de efeitos externos, não privativos da lei;
j) fixação e alteração de preços.
II – Portaria, nos seguintes casos:
a) provimento e vacância dos cargos públicos, e demais atos de efeitos individuais;
b) lotação e relotação nos quadros de pessoal;
c) abertura de sindicância e processos administrativos, aplicação de penalidades e demais atos individuais de efeitos internos;
d) outros casos determinados em lei ou decreto;
III – Contrato, nos seguintes casos:
a) admissão de servidores para serviços de caráter temporário, nos termos do art. 80, IX, desta Lei Orgânica;
b) execução de obras e serviços municipais, nos termos da lei.
Parágrafo Único – Os atos constantes dos itens II e III deste artigo poderão ser delegados.
SEÇÃO IV
Das Proibições
Art. 91 – O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis (6) meses após findas as respectivas funções.
Art. 92 – A pessoa jurídica em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em lei federal não poderá contratar com o Poder Público Municipal, nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA
43
SEÇÃO V
Das Certidões
Art. 93 - A Prefeitura e a Câmara são obrigadas a fornecer a qualquer interessado, no prazo máximo de (30) trinta dias, certidões dos atos, contratos e decisões, desde que requeridas para fim de direito determinado, sob pena da responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição. No mesmo prazo deverão atender às requisições judiciais se outro não for fixado pelo juiz.
Parágrafo Único – As certidões relativas ao Poder Executivo serão fornecidas pelo Secretário ou Diretor da Administração da Prefeitura, exceto as declaratórias de efetivo exercício do Prefeito, que serão fornecidos pelo Presidente da Câmara.
CAPÍTULO III
Dos Bens Municipais
Art. 94 – Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara, quanto àqueles utilizados em seus serviços.
Art. 95 – Todos os bens municipais deverão ser cadastrados com a identificação respectiva, numerando-se os móveis segundo o que for estabelecido em regulamento, os quais ficarão sob a responsabilidade do chefe da Secretaria ou Diretoria a que forem distribuídos.
Art. 96 – Os bens patrimoniais do Município deverão ser classificados:
I – pela sua natureza;
II – em relação a cada serviço.
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA
44
Parágrafo Único – Deverá ser feita, anualmente, a conferência da escrituração patrimonial com os bens existentes e, na prestação de contas de cada exercício, será incluído o inventário de todos os bens municipais.

Art. 97 – A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:
I – quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência pública, dispensada esta, nos casos de doação e permuta;
II – quando móveis, dependerá apenas de concorrência pública, dispensada esta, nos casos de doação, que será permitida exclusivamente para fins assistenciais ou quando houver interesse público relevante, justificado pelo Executivo.
Art. 98 – O Município, preferentemente à venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa pública.
§ 1º - A concorrência poderá ser dispensada, por Lei, quando o uso se destinar a concessionária de serviço público, a entidades assistenciais, ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado.
§ 2º A venda aos proprietários de imóveis lindeiros de áreas urbanas remanescentes e inaproveitáveis para edificações, resultantes de obras públicas, dependerá apenas de prévia avaliação e autorização legislativa, dispensada a licitação. As áreas resultantes de modificações de alinhamento serão alienadas nas mesmas condições, quer sejam aproveitáveis ou não.
Art. 99 – A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA
45
Art. 100 – É proibida a doação, venda ou concessão de uso de qualquer fração dos parques, praças, jardins ou largos públicas, salvo pequenos espaços destinados à venda de jornais, revistas ou refrigerantes.
Art. 101 – O uso de bens municipais, por terceiros, só poderá ser feito mediante concessão, ou permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público o exigir.
§ 1º - A concessão de uso dos bens públicos de uso especial e dominicais dependerá de lei e concorrência, e será feita mediante contrato, sob pena de nulidade do ato, ressalvada a hipótese do parágrafo 1° do art. 98 desta Lei Orgânica.
§ 2º - A concessão administrativa de bens públicos de uso comum somente poderá ser outorgada para finalidades escolares, de assistência social ou turística, mediante autorização legislativa.
§ 3º - A permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através de decreto.
Art. 102 – Poderão ser cedidos a particulares, para serviços transitórios, máquinas e operadores da Prefeitura, desde que não haja prejuízo para os trabalhos do Município, e o interessado recolha, previamente, a remuneração arbitrada e assine termo de responsabilidade pela conservação e devolução dos bens cedidos.
Art. 103 – A utilização e administração dos bens públicos de uso especial, como mercados, matadouros, estações, recintos de espetáculos e campos de esporte, será feita na forma da lei e regulamentos respectivos.
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA
46
CAPÍTULO IV
Das Obras e Serviços Municipais
Art. 104 – Nenhum empreendimento de obras e serviços do Município poderá ter início sem prévia elaboração do plano respectivo, no qual obrigatoriamente consiste:
I – a viabilidade do empreendimento, sua conveniência e oportunidade para o interesse comum;
II – os pormenores para sua execução;
III – os recursos para o atendimento das respectivas despesas;
IV – os prazos para o seu início e conclusão, acompanhamento da respectiva justificação.
§ 1º - Nenhuma obra, serviço ou melhoramento, salvo casos de extrema urgência, será executada sem prévio orçamento de seu custo.
§ 2º - As obras públicas poderão ser executadas pela Prefeitura, por suas autarquias e demais entidades da administração indireta, e por terceiros, mediante licitação.
Art. 105 – A permissão de serviço público a título precário será outorgada por decreto do Prefeito, após edital de chamamento de interessados para escolha do melhor pretendente, sendo que a concessão só será feita com autorização legislativa, mediante contrato precedido de concorrência pública.
§ 1º - Serão nulas de pleno direito, as permissões, as concessões, bem como quaisquer outros ajustes feitos em desacordo com o estabelecido neste artigo.
§ 2º - Os serviços permitidos ou concedidos ficarão sempre sujeitos à regulamentação e fiscalização do Município, incumbindo, aos que os executem, sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.
§ 3º - O município poderá retomar, sem indenização, os serviços permitidos ou concedidos, desde que executados em desconformidade com o ato ou contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos usuários.
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA
47
§ 4º - As concorrências para a concessão de serviço público deverão ser precedidas de ampla publicidade em jornais e emissoras locais, inclusive em órgãos da imprensa da Região, mediante edital ou comunicado resumido.
Art. 106 – As tarifas dos serviços públicos deverão ser fixadas pelo Executivo, com autorização do Legislativo.
Art. 107 – Nos serviços, obras e concessões do Município, bem como nas compras e alienações, será adotada a licitação, nos termos da Lei.
Art. 108 – O Município poderá realizar obras e serviços de interesse comum, mediante convênio com o Estado, a União ou entidades particulares, bem como através de consórcios com outros Municípios.
CAPÍTULO V
Da Administração Tributária e Financeira
SEÇÃO I
Dos Tributos Municipais
Art. 109 – São tributos municipais os impostos, as taxas e as contribuições de melhoria decorrentes de obras públicas, instituídas por Lei Municipal, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nas normas gerais de direito tributário.
Art. 110- São de competência do Município os impostos sobre:
I – propriedade predial e territorial urbana;
II - transmissão, intervivos, a qualquer título por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos e sua aquisição;
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA
48
III – serviços de qualquer natureza, não compreendidos na competência do Estado, definidos na Lei Complementar prevista no art. 146 da Constituição Federal.
§ 1º - O imposto previsto no inciso I poderá ser progressivo, nos termos da Lei, de forma a assegurar o cumprimento da função Social.
§ 2º - O imposto previsto no inciso II não incide sobre transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, sem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, lotação de bens imóveis, ou arrendamento mercantil.
§ 3º - A Lei determinará medidas, para que os consumidores sejam esclarecidos acerca do imposto previsto no inciso II.
Art. 111 – As taxas só poderão ser instituídas por Lei, em razão do Exercício do Poder de Política, ou pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos, específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à disposição pelo Município.
Art. 112 – A contribuição de melhoria poderá ser cobrada dos proprietários de imóveis valorizados por obras públicas municipais, tendo como limite total a despesa realizada, e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.
Art. 113 – Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica dos contribuintes, facultada à administração municipal, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e, nos termos da Lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA
49
Parágrafo Único – As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.

Art. 114 – O Município poderá instituir contribuições, cobradas de seus servidores, para o custeio em benefício destes, de sistema de previdência e assistência social, tendo o servidor o direito de opção.

SEÇÃO II

Da Receita e da Despesa

Art. 115 – A receita Municipal constituir-se-á de arrecadação dos tributos municipais, da participação em tributos da União e do Estado, dos recursos resultantes do Fundo de Participação dos Municípios e da utilização de seus serviços, atividades e outros ingressos.

Art. 116 – Pertencem ao Município:

I – o produto da arrecadação do imposto da União sobre rendas e proventos de qualquer natureza incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título, pela administração direta, autarquia e fundações municipais;

II – cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis situados no Município;

III – cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores, licenciados no território Municipal;

IV – vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal de comunicação.

Art. 117 – A fixação dos preços públicos devidos pela utilização de bens, serviços e atividades municipais, será feita pelo Prefeito mediante edição de decreto.

Parágrafo Único – As tarifas dos serviços públicos deverão cobrir os seus custos, sendo reajustáveis quando se tornarem deficientes ou excedentes.

Art. 118 – Nenhum contribuinte será obrigado ao pagamento de qualquer tributo lançado pela Prefeitura, sem prévia notificação.

§ 1° - Considera-se notificação, a entrega do aviso de lançamento no domicilio fiscal do contribuinte, nos termos da legislação federal pertinente.

§ 2° - Do lançamento do tributo, cabe recursos ao Prefeito, assegurado para sua interposição o prazo de 15(quinze) dias contados da notificação.

Art. 119 – A despesa pública atenderá aos princípios estabelecidos na Constituição Federal e às normas de direito financeiro.

Art. 120 – Nenhuma despesa será ordenada ou satisfeita, sem que existam recursos disponíveis e crédito votado pela Câmara, salvo a que correr por conta de crédito extraordinário.

Art. 121 – Nenhuma Lei que crie ou aumente despesa será executada, sem que dela conste a indicação do recurso para atendimento do correspondente cargo.

Art. 122 – As disponibilidades de caixa do Município, de suas autarquias e fundações e das empresas por ele controladas, serão depositadas em instituições financeiras oficiais, salvo os casos previstos em Lei.

SEÇÃO III

Do Orçamento

Art. 123 – A elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual e Plurianual de investimentos obedecerão às regras estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual, nas normas de Direito Financeiro e nos preceitos desta Lei Orgânica.

Parágrafo Único – O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

Art. 124 – Os projetos de Lei relativos ao plano plurianual e ao orçamento anual e os créditos adicionais serão apreciados pela Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, à qual caberá:

I – examinar e emitir parecer sobre os projetos e as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito Municipal;

II – examinar e emitir parecer sobre os planos e programas de investimentos e exercer o acompanhamento e fiscalização orçamentária, sem prejuízo de atuação das demais Comissões da Câmara.

§ 1° - As emendas serão apresentadas na Comissão que sobre elas emitir o parecer, e apreciadas na forma regimental.

§ 2° - As emendas ao Projeto de Lei do orçamento anual ou aos Projetos que o modifiquem, somente podem ser aprovados caso:

I – sejam compatíveis com o plano plurianual;

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que indicam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviços de dívidas, ou

III – sejam relacionadas:

a) com a correção de erros ou comissões, ou

b) com os dispositivos dos textos do Projeto de Lei.

§ 3° - Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do Projeto de Lei orçamentária anual ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Art. 125 – A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I – o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta ou indireta;

II – o orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social, com direito a voto;

III – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos instituídos pelo Poder Público.

Art. 126 – O Prefeito enviará à Câmara, no prazo consignado na Lei Complementar Federal, a proposta de orçamento anual do Município para o exercício seguinte.

§ 1° - O não cumprimento do disposto no caput deste artigo implicará na elaboração, pela Câmara, independentemente do envio da proposta, da competente Lei de Meios, tomando por base, a lei orçamentária em vigor.

§ 2° - O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara, para propor a modificação do Projeto da Lei Orçamentária, enquanto não iniciada a votação da parte que deseja alterar.

Art. 127 – A Câmara não enviando, no prazo consignado na Lei Complementar Federal, o Projeto da Lei Orçamentária à sanção, este será promulgado como lei pelo Prefeito, o projeto originário do Executivo.

Art. 128 – Rejeitado pela Câmara o Projeto da Lei Orçamentária Anual, prevalecerá para o ano seguinte o orçamento do exercício em curso, aplicando-se-lhe a atualização dos valores.

Art. 129 – Aplicam-se ao projeto de lei orçamentária, no que não contrariar o disposto nesta seção, as regras do processo legislativo.

Art. 130 – O Município, para execução de projetos, programas, obras, serviços ou despesas, cuja execução se prolongue além de um exercício financeiro, deverá elaborar orçamentos plurianuais de investimentos.

Parágrafo Único – As dotações anuais dos orçamentos plurianuais deverão ser incluídas no orçamento de cada exercício, para utilização do respectivo crédito.

Art. 131 – O orçamento será uno, incorporando-se obrigatoriamente, na receita, todos os tributos, rendas e suprimentos de fundos, e incluindo-se discriminadamente na despesa, as dotações necessárias ao custeio de todos os serviços municipais.

Art. 132 – O orçamento não conterá dispositivo estranho à previsão da receita nem à fixação da despesa anteriormente autorizada. Não se incluem nesta proibição a:

I – autorização para abertura de créditos suplementares;

II – contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação da receita nos termos da lei;

Art. 133 – São vedados:

I – o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II – a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III – a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos

suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pela Câmara e por maioria absoluta;
IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto de arrecadação dos impostos a que se referem os artigos 158 e 159 da Constituição Federal, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art.158 desta Lei Orgânica e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 132, II, desta Lei Orgânica;
V – a abertura de crédito suplementar ou especial, sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;
VI – a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;
VII – a concessão ou utilização de créditos ilimitados;
VIII – a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, para suprir necessidades ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 125 desta Lei Orgânica;
IX – a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.
§ 1° - Nenhum investimento, cuja execução ultrapassa um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.
§ 2° - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA
55
§ 3° - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de calamidade pública.
Art. 134 – Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados à Câmara Municipal, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês.
Art. 135 – A despesa com o pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.
Parágrafo Único – A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como admissão de pessoal a qualquer título, pelos órgãos e entidades administrativas diretas ou indiretas, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos delas decorrentes.
TÍTULO IV
Da Ordem Econômica e Social
CAPÍTULO 1
Disposições Gerais
Art. 136 – O Município, dentro de sua competência, organizará a ordem econômica e social, conciliando a liberdade de iniciativa com os superiores interesses da coletividade.
Art. 137 – A intervenção do Município, no domínio econômico, terá por objetivo estimular e orientar a produção, defender os interesses do povo e promover a justiça e solidariedade sociais.
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA
56
Art. 138 – O trabalho é obrigação social, garantindo a todos o direito ao emprego e à justa remuneração, que proporcione existência digna na família e na sociedade.
Art. 139 – O Município considerará o capital não apenas como instrumento produtor de lucro, mas também como meio de expansão econômica e de bem estar coletivo.
Art. 140 – O Município assistirá os trabalhadores rurais e suas organizações legais, procurando proporcionar-lhes entre outros benefícios, meios de produção e de trabalho, crédito fácil e preço justo, saúde e bem estar social.
Parágrafo Único – São isentas de impostos municipais as respectivas cooperativas.
Art. 141 – O Município manterá órgãos especializados, incumbidos de exercer ampla fiscalização dos serviços públicos por ele concedidos e da revisão de suas tarifas.
Parágrafo Único – A fiscalização de que trata este artigo compreende o exame contábil e as perícias necessárias à apuração das inversões de capital e dos lucros auferidos pelas empresas concessionárias.
Art. 142 - O Município dispensará à microempresa e à empresa de pequeno porte, assim definidas em Lei Federal, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas, por meio de Lei.
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA
57
CAPÍTULO II
Da Previdência e Assistência Social
Art. 143 – O Município, dentro de sua competência, regulará o serviço social, favorecendo e coordenando as iniciativas particulares que visem a este objetivo.
§ 1° - Caberá ao Município, promover e executar obras que por sua natureza e extensão, não possam ser atendidas pelas instituições de caráter privado.
§ 2° - O plano de assistência social do município, nos termos que a Lei estabelecer, terá por objetivo a correção dos desequilíbrios do sistema social e a recuperação dos elementos desajustados, visando a um desenvolvimento social harmônico, consoante previsto no art. 203 da Constituição Federal.
Art. 144 – Compete ao Município, suplementar, se for ocaso, os planos de previdência social, estabelecidos em Lei Federal.
CAPÍTULO III
Da Saúde
Art. 145 – A saúde é direito de todos e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à eliminação do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
Art. 146 – Para atingir esses objetivos, o Município promoverá, em conjunto com a União e o Estado:
I - condições dignas de trabalho e remuneração justa, saneamento, moradia, alimentação, educação, transporte e lazer;
II – respeito ao meio ambiente e controle da poluição ambiental;
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA
58
III – acesso universal e igualitário de todos os habitantes do município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação;
IV – acesso à terra e aos meios de produção;
V – garantia de opção quanto ao tamanho da prole.
Art. 147 – As ações e serviços da saúde são de natureza pública, cabendo ao poder público sua normatização e controle, devendo sua execução ser feita preferencialmente através de serviços públicos e, complementarmente, através de serviços de terceiros.
Art. 148 – As ações e serviços de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem o nível municipal do sistema de saúde, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:
I – distritalização dos recursos técnicos e práticos;
II - integralidade na prestação das ações da saúde, adequada às realidades epidemiológicas;
III – participação, em nível de decisão, de entidades representativas dos usuários e de profissionais de saúde, através da constituição de Conselhos Municipais de Saúde de caráter deliberativo, tripartite e com representação majoritária dos usuários;
IV – acatamento das demais diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Saúde, que se reunirá a cada dois anos com representações dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde do município e estabelecer as diretrizes da política municipal de saúde, convocada pelo Poder Executivo Municipal e, na omissão deste, pelo Conselho Municipal de Saúde.
Art. 149 – São competências do Município, exercidas pela Secretaria de Saúde e sob o controle do Conselho Municipal de Saúde:
I – comandar o SUS no âmbito do Município, em articulação com a Secretaria de Estado da Saúde;
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA
59
II – garantir aos trabalhadores da saúde planos de carreira baseados nos princípios e critérios aprovados a nível nacional, isonomia salarial, admissão através de concurso público, incentivo à dedicação exclusiva e tempo integral, capacitação e reciclagem permanentes, e

condições adequadas de trabalho para a execução de suas atividades em todos os níveis;
III – prestar assistência à saúde, de forma integral e permanente, com garantias de opções de terapias alternativas;
IV – prestar assistência à saúde, de forma integral e permanente, às pessoas portadoras de deficiências;
V – organizar e coordenar as atividades relacionadas à saúde do trabalhador, no âmbito do Município, segundo os princípios e diretrizes do SUS, objetivando garantir:
a) o planejamento e execução das ações de fiscalização das condições ambientais e do processo de trabalho, através dos órgãos de vigilância sanitária e epidemiológica;
b) o desenvolvimento de ações de promoção, proteção e recuperação e reabilitação da saúde do trabalhador;
c) a implementação de medidas que visem à eliminação de riscos de acidentes, doenças profissionais e de trabalho, e que ordenem o processo produtivo de modo a garantir a saúde e a vida dos trabalhadores;
d) as informações aos trabalhadores a respeito de atividades que comportem riscos à saúde, bem como de métodos para o seu controle;
e) a participação dos sindicatos e associações classistas na formulação, execução, avaliação e controle de todas as ações relacionadas à saúde do trabalhador;
f) o direito de recusa ao trabalho em ambiente sem controle de riscos, assegurando a permanência no emprego e a criação de comissões partidárias de fiscalização em cada local, com representação dos trabalhadores indicada por entidades de classe;

g) a fiscalização dos departamentos médicos de órgãos ou empresas, com a participação das entidades dos trabalhadores;
h) o cumprimento da notificação compulsória das doenças profissionais e dos acidentes de trabalho, por parte dos ambulatórios médicos de empresas ou órgãos públicos, ou privados;
i) a proibição do pedido às mulheres, de atestado de esterilização e de teste gravídico no processo de admissão ao trabalho;
VI – administrar e executar as ações e serviços de saúde e de atenção nutricional de abrangência municipal;
VII – planejar e executar as ações de vigilância sanitária, nutricional e epidemiológica no âmbito do Município, em articulação com o nível estadual do SUS;
VIII – planejar e executar as ações de controle do meio ambiente e de saneamento básico no âmbito do Município, em articulação com os demais órgãos governamentais;
IX – implantar e programar um sistema de informação em saúde, no âmbito municipal, que desenvolva as atividades de acompanhamento, avaliação, interpretação e divulgação dos indicadores de morbimortalidade;
X – garantir o acesso à informação básica sobre os determinantes do processo de saúde-doença na coletividade, bem como da saúde, utilizando para esse fim os meios de comunicação de massa e o processo de educação contínua;
XI – executar, no âmbito do Município, programa e projetos estratégicos para o enfrentamento das prioridades nacionais, estaduais e municipais, assim como situações emergenciais;
XII – elaborar e atualizar o Plano Municipal de Saúde em termos de prioridade e estratégias, em consonância com o Plano Municipal de Saúde, de acordo com as diretrizes do Conselho Municipal de Saúde, e aprovado em Lei;
XIII – elaborar e atualizar a proposta orçamentária do SUS no âmbito Municipal;
XIV – administrar o Fundo Municipal de Saúde;
XV – propor projetos de leis municipais que contribuam para a viabilização e concretização do SUS no Município;
XVI – compatibilizar e complementar as normas técnicas dos níveis federal e estadual de saúde, de acordo com a realidade municipal e em consonância com os princípios do SUS;

XVII – formular e implementar a política de recursos humanos na esfera municipal, de acordo com as políticas nacional e estadual de desenvolvimento de recursos humanos para a saúde;
XVIII – normatizar e executar, no âmbito do Município, a política nacional de insumos e equipamentos para a saúde, com a participação efetiva do Conselho Municipal de Saúde;
XIX – implementar as normas referentes às relações com o setor privado e a celebração de contratos com os serviços privados de abrangência municipal, de acordo com as diretrizes do Conselho Municipal de Saúde;
XX – celebrar consórcios intermunicipais para a formação de Sistema de Saúde, quando houver indicação técnica e consenso entre as partes;
XXI – organizar Distrito Sanitário com alocação de recursos técnicos e práticos de saúde, adequado à realidade epidemiológica local, observados os princípios de reorganização, hierarquização, integralidade das ações e participação social;
Parágrafo Único – Os limites do Distrito Sanitário constarão do Plano Diretor do Município e serão fixados segundo os seguintes critérios:
a) área geográfica de abrangência;
b) a descrição da clientela;
c) resolutividade dos serviços à disposição da população.
Art. 150 – O Sistema Único de Saúde, no âmbito do Município, será financiado com recursos do orçamento do Município, do Estado, da Seguridade Social, da União, além de outras fontes.
§ 1° - O montante das despesas de saúde não será inferior a 10% das despesas globais do orçamento anual do Município, computadas as transferências constitucionais.
§ 2° - Os recursos financeiros de nível municipal do Sistema Único de Saúde serão administrados por meio de um Fundo Municipal de Saúde vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e subordinado ao Planejamento e controle do Conselho de Saúde.
§ 3° - É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenção a instituições privadas com fins lucrativos.
§ 4° - Os sistemas e serviços de saúde privativos de funcionários da administração direta e indireta deverão ser financiados pelos seus usuários, sendo vedada a transferência de recursos públicos ou qualquer tipo de incentivo fiscal, direto ou indireto, para os mesmos.
Art. 151 – As instituições privadas poderão participar, de forma complementar, do nível municipal do SUS, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único – As instituições privadas de saúde ficarão sobre o controle do setor público nas questões de controle de qualidade e de informação e registro de atendimento conforme as normas do SUS.
Art. 152 – A instalação de quaisquer novos serviços públicos ou privados de saúde deve ser discutida e aprovada no âmbito do SUS e dos Conselhos Municipais de Saúde, levando-se em consideração a demanda, cobertura, distribuição geográfica, grau de complexidade e articulação no sistema.
Art. 153 – O gerenciamento dos Serviços de Saúde deve seguir critérios de compromisso com o caráter público dos serviços e com a eficácia no seu desempenho.
§ 1° - A avaliação será feita pelos órgãos colegiados deliberativos.
§ 2° - O gestor do SUS não pode ter dupla militância profissional com o setor privado.
CAPÍTULO IV
Da Família, da Educação, da Cultura e do Desporto
Art. 154 – O Município dispensará proteção especial ao casamento e assegurará condições morais, físicas e sociais indispensáveis ao desenvolvimento, segurança e estabilidade da família.
§ 1° - Serão proporcionadas aos interessados, todas as facilidades para a celebração do casamento.
§ 2° - A lei disporá sobre a assistência aos idosos, à maternidade e aos excepcionais.
§ 3° - Compete ao município suplementar a Legislação Federal e a Estadual, dispondo sobre a proteção à infância, à juventude e às pessoas portadoras de deficiências, garantindo-lhes o acesso a logradouros, edifícios públicos e veículos de transporte coletivo.
§ 4° - Para a execução do previsto neste artigo serão adotadas, entre outras, as seguintes medidas:
I – amparo às famílias numerosas e sem recursos;
II – ação contra os males que são instrumentos da dissolução da família;
III – estímulo aos pais e às organizações sociais para a formação moral, cívica, física e intelectual da juventude;

IV – colaboração com as entidades assistenciais que visem à proteção e educação da criança;
V – amparo às pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem estar, garantindo-lhe o direito à vida;
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA
63
VI – colaboração com a União, com o Estado e com outros Municípios, para a solução do problema dos menores desempregados ou desajustados, através de processos adequados de permanente recuperação.
Art. 155 – O Município estimulará o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura em geral, observado o disposto na Constituição Federal.
§ 1° - Ao Município compete suplementar, quando necessário, a Legislação Federal e a Estadual, dispondo sobre a cultura.
§ 2° - A Lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas da alta significação para o Município.
§ 3° - À administração municipal cabe, na forma da Lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.
§ 4° - Ao Município cumpre proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos.
Art. 156 – O dever do município com a educação será efetivado mediante a garantia de:
I – Ensino Fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiverem acesso na idade própria;
II – progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao Ensino Médio;
III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
IV – atendimento em creches e pré-escolar, às crianças de zero a seis anos de idade;
V – acesso aos níveis mais elevadas do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;
VI – oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
VII – atendimento ao educando, no Ensino Fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.
§ 1° - O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo, acionável mediante mandato de injunção.
§ 2 ° - O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Município, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.
§ 3° - Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA
64
Art. 157 – O Sistema de Ensino Municipal assegurará aos alunos necessitados, condições de eficiência escolar.
Art. 158 – O ensino oficial do Município será gratuito em todos os graus e atuará prioritariamente no Ensino Fundamental e Pré-escolar.
§ 1° - O Ensino Religioso, de matrícula facultativa, constitui disciplina dos horários das escolas oficiais do Município e será ministrado de acordo com a confissão religiosa do aluno, manifestada por ele, se for capaz, ou por seu representante legal ou responsável.
§ 2° - O Ensino Fundamental Regular será ministrado em Língua Portuguesa.
§ 3° - O Município orientará e estimulará, por todos os meios, a Educação Física, que será obrigatória nos estabelecimentos municipais de ensino e nos particulares que recebem auxílio do Município.
Art. 159 – O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:
I – cumprimento das normas gerais de educação nacional;
II – autorização e avaliação de qualidade pelos órgãos competentes.
Art. 160 – Os recursos do Município serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em Lei Federal, que:
I – comprovem finalidade não lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;
II – assegurem a destinação de seu patrimônio à outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Município, no caso de encerramento de suas atividades.
§ 1° - Os recursos de que trata este artigo serão destinados a bolsas de estudo para o Ensino Fundamental, na forma da Lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares de Rede Pública na localidade da residência do educando, ficando o Município obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua Rede, na localidade.
Art. 161 – O município auxiliará, pelos meios ao seu alcance, as organizações beneficentes, culturais e amadoristas, nos termos da Lei, sendo que as amadoristas e as colegiais terão prioridade no uso de estádios, campos e instalações de propriedade do Município.
Art. 162 – O Município manterá o seu professorando em nível econômico, social e moral, à altura de suas funções.
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA
65
Art. 163 – A Lei regulará a composição, o funcionamento e as atribuições do Conselho Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Cultura.
Art. 164 – O Município aplicará, anualmente, nunca menos de 25% (vinte por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferência, na manutenção e desenvolvimento do ensino.
Art. 165 – É de competência comum da União, do Estado e do Município, proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência.
CAPÍTULO V
Da Política Urbana
Art. 166 – A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes.
§ 1° - O Plano Diretor, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.
§ 2° - A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade, expressas no Plano Diretor.
§ 3° - As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.
Art. 167 – O direito à propriedade é inerente à natureza do homem, dependendo seus limites e seu uso, da conveniência social.
§ 1° - O Município poderá, mediante lei específica para área incluída no Plano Diretor, exigir, nos termos da Lei Federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena sucessivamente de:
I – parcelamento ou edificação compulsória;
II – imposto sobre propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;
III - desapropriação com pagamento, mediante título da dívida pública, de emissão previamente aprovado pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA
66
§ 2° - Poderá também o Município organizar fazendas coletivas, orientadas ou administradas pelo Poder Público, destinadas à formação de elementos aptos às atividades agrícolas.
Art. 168 – São isentos de tributos os veículos de tração animal e os demais instrumentos de trabalho do pequeno agricultor, empregados nos serviços da própria lavoura, ou no transporte de seus produtos.
Art. 169 – Aqueles que possuírem como sua área urbana de até duzentos e cinquenta metros quadrados, por cinco anos ininterruptamente e sem oposições, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.
§ 1° - O título de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou à mulher ou a ambos, independentemente do estado civil.
§ 2° - Esse direito não será reconhecido ao mesmo possuidor mais de uma vez.
Art. 170 – Será isento de impostos sobre propriedade predial e territorial urbana, o prédio ou terreno destinado à moradia do

proprietário de pequenos recursos, que não possua outro imóvel, nos termos e no limite do valor que a lei fixar.

CAPÍTULO VI

Da Política Agrária, Agrícola e de Abastecimento

Art. 171 - A receita proveniente da participação do Município no produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis nele situados, será destinada a apoiar as ações federais, estaduais e municipais de Reforma Agrária do Município.

§ 1° - São isentas de impostos municipais as operações de transferência de imóveis desapropriados para fins de Reforma Agrária.

§ 2° - A aplicação dos recursos de que trata este artigo será definida pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 172 – A política agrária, agrícola e de abastecimento será planejada e executada na forma da Lei, observado o disposto nos artigos 187 da Constituição Federal, 117 da Constituição Estadual e 176 desta Lei Orgânica.

§ 1° - A lei disciplinará a elaboração, execução e acompanhamento do planejamento agrícola municipal.

§ 2° - O planejamento agrícola municipal será elaborado, executado e acompanhado por unidade específica do Poder Executivo Municipal, com a participação de associações representativas da sociedade civil.

§ 3°- O orçamento municipal deverá consignar recursos financeiros para o custeio da política agrícola, agrária e de abastecimento a ser executada no Município.

§ 4 ° - O montante das despesas de custeio da política agrícola representará, no mínimo, 10% (dez por cento) das receitas orçamentárias do Município, computadas as transferências constitucionais.

Art. 173 – Na política agrária, agrícola e de abastecimento, o Município executará, isolado ou conjuntamente com o Estado e a União, ações, levando-se em conta especificamente:

I – a comercialização agrícola e abastecimento;

II – o incentivo à pesquisa e à tecnologia;

III- a assistência técnica e extensão rural;

IV – o cooperativismo;

V – a eletrificação rural e irrigação;

VI – a habitação rural.

Parágrafo Único – As ações a serviços de fomento ao pequeno produtor são de natureza pública, cabendo ao Poder Público sua normatização e controle, devendo sua execução ser feita exclusivamente através de serviços públicos gratuitos.

Art. 174 – A lei disciplinará a utilização de agrotóxicos no território do Município, vetada a concessão de qualquer benefício fiscal ou incentivo a produtos potencialmente causadores de poluição ou degradação do meio ambiente.

Art. 175 – O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, criado na forma da lei, assegurará a participação popular de entidades de classe no planejamento, execução, acompanhamento e avaliação da política agrária, agrícola e de abastecimento.

Art. 176 – Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público Municipal e à coletividade, o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1 ° - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

I – preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

II – preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genérico do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;

III – definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

IV – exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do

meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental e social, a que se dará publicidade;

V – controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e sustâncias que comportem risco para a vida, à qualidade de vida e ao meio ambiente;

VI – promover a educação ambiental, em todos os níveis de ensino, e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

VII – proteger a fauna e a flora, arborizando vilas e avenidas, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécie, ou submetam os animais à crueldade.

§ 2°- Aquele que explorar recursos minerais e vegetais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

§ 3° - As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

TÍTULO V

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 177 – Incumbe ao município:

I – auscultar, permanentemente, a opinião pública; para isso, sempre que o interesse público não aconselhar o contrário, os Poderes Executivo e Legislativo divulgarão, com a devida antecedência, os projetos de lei para o recebimento de sugestões;

II – adotar medidas, punindo disciplinarmente, nos termos da lei, os servidores faltosos;

III – assegurar aos servidores em exercício, até a promulgação desta Lei Orgânica, a permanência no emprego, dispensada a obrigatoriedade de submeter-se a concursos;

IV – facilitar, no interesse educacional do povo, a difusão de jornais e outras publicações periódicas, assim como das transmissões pelo rádio e pela televisão.

Art. 178 – É lícito a qualquer cidadão obter informações e certidões sobre assuntos referentes à administração municipal.

Art. 179 – Qualquer cidadão será parte legítima para pleitear a declaração de nulidade ou anulação dos atos lesivos ao patrimônio municipal.

Art. 180 – O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza.

Parágrafo Único – Para fins deste artigo, somente após um ano de falecimento, poderá ser homenageada qualquer pessoa, salvo personalidades marcantes que tenham desempenhado altas funções na vida administrativa do Município, Estado ou País.

Art. 181 – Os cemitérios, no Município, terão sempre caráter secular e serão administrados pela autoridade municipal, sendo permitido a todas as confissões religiosas praticar neles os seus ritos.

Parágrafo Único – As associações religiosas e os particulares poderão, na forma da lei, manter cemitérios próprios, fiscalizados porém, pelo Município.

Art. 182 – Até a promulgação da Lei Complementar referida no art. 135 desta Lei Orgânica, é vedado ao Município despender mais do que 65% (sessenta e cinco por cento), com pessoal, do valor da receita corrente, limite este a ser alcançado no máximo em cinco anos, à razão de um quinto por ano.

Art. 183 – Até a entrada em vigor da Lei Complementar Federal, o Projeto do Plano Plurianual para a vigência até o final do mandato em curso, do Prefeito, e o Projeto de Lei Orçamentária

serão encaminhados à Câmara até 04 (quatro) meses antes do encerramento do exercício financeiro, e devolvidos para a sanção, até o encerramento da sessão legislativa.

Art. 184 – O pequeno produtor de que trata o art. 173, Parágrafo Único desta Lei Orgânica, será definido em Legislação Federal.

Art. 185 – O Município disciplinará, através de leis específicas, no prazo de 06 (seis) meses, a Lei Agrícola Municipal, a Lei Municipal de Agrotóxicos e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 186 – Esta Lei Orgânica, aprovada e assinada pelos integrantes da Câmara Municipal de Florânia-RN, será promulgada pela Mesa e entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Florânia(RN), 17 de março de 1990.

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA
72
MENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001, DE 2008.
Emenda aditiva aos Artigos 10 e 12 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com: Art. 29, Art. 30, I, II, Art. 31, da Constituição Federal e Art. 1º, Art. 9º, I, II, IV, Art. 11, Art. 42, I, II, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Florânia aprovou e sancionou, nos termos regimentais e constitucionais, em conformidade com os seguintes dispositivos legais: Art. 29, Art. 30, I, II, Art. 31, da Constituição Federal, e Art. 1º, Art. 9º, I, II, IV, Art. 11, Art. 42, I, II, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Orgânica Municipal, as seguintes propostas de Emenda à Lei Orgânica Municipal:
Art. 1º - Adiciona o inciso XIII ao Art. 10, com a seguinte redação:
Inciso XIII – Efetuar até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, devidamente em dia, o pagamento mensal dos salários dos servidores públicos municipais do quadro efetivo, bem como pagar até o último dia útil do mês corrente aos fornecedores de bens materiais e de serviços contratados ou prestados eventualmente no mês anterior.
Art. 2º - Adiciona o inciso XIV e § 5º ao Artigo 12, com a seguinte redação:
Inciso XIV – É vedado ao município contrair, contratar ou acumular débitos com serviços ou aquisição de material ou produtos, sem que haja caixa disponível para efetuar os respectivos pagamentos até o dia 30 do mês subsequente da data pré-fixada, com exceção de casos excepcionais mediante autorização do Poder Legislativo Municipal.
§ 5º - A vedação no inciso XIV não se aplica nos casos de recursos específicos e verbas carimbadas oriundos de convênios com os Governos Federal e Estadual.
Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação e sanção, conforme preceitos constitucionais e leis municipais, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Florânia-RN, em 15 de dezembro de 2008.
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA
73
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 002, DE 2008.
Emenda Modificativa aos incisos II e V do Art. 80 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com: Art. 29, Art. 30, I, II, Art. 31, da Constituição Federal, e Art. 1º, Art. 9º, I, II, IV, Art. 11, Art. 42, I, II, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Florânia aprovou e sancionou, nos termos regimentais e constitucionais, em conformidade com os seguintes dispositivos legais: Art. 29, Art. 30, I, II, Art. 31, da Constituição Federal, e Art. 1º, Art. 9º, I, II, IV, Art. 11, Art. 42, I, II, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Orgânica Municipal, as seguintes propostas de Emenda à Lei Orgânica Municipal:
Art. 1º - Emenda os incisos II e V do Art. 80, que passarão a ter as seguintes redações:
Inciso II – A investidura em cargos ou emprego público dependerá de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas de título, ressalvadas as nomeações para cargos em comissão, declarados em lei específica aprovada pela Câmara Municipal;
Inciso V – Os cargos em comissão e as funções de confiança corresponderão quantitativamente até em 20% (vinte por cento) do quadro efetivo de funcionários e serão exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargo de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstas em lei específica aprovada pela Câmara Municipal.
Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação e sanção, conforme preceitos constitucionais e leis municipais, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Florânia-RN, em 15 de dezembro de 2008.
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA
74
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 003, DE 2008.
Emenda Aditiva ao § 1º do Art. 52 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com: Art. 29, Art. 30, I, II, Art. 31, da Constituição Federal, e Art. 1º, Art. 9º, I, II, IV, Art. 11, Art. 42, I, II, §1º, §2º e §3º da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Florânia aprovou e sancionou, nos termos regimentais e constitucionais, em conformidade com os seguintes dispositivos legais: Art. 29, Art. 30, I, II, Art. 31, da Constituição Federal, e Art. 1º, Art. 9º, I, II, IV, Art. 11, Art. 42, I, II, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Orgânica Municipal, as seguintes propostas de Emenda à Lei Orgânica Municipal:
Art. 1º - Acrescenta-se no § 1º do Art. 52, o inciso I e as alíneas “a” e “b”, com as seguintes redações:
Inciso I – O controle externo das ações administrativas do município, em obediência ao Caput do Art. 37 da Constituição Federal e às demais leis suplementares, será exercido da seguinte maneira:
a) Será repassado para a Câmara Municipal, até o dia 10 de cada mês, através da Prefeitura Municipal e/ou Agente Financeiro competente, extratos de todas as contas correntes que apresentam fluxos orçamentários de receitas e despesas do Município, referentes ao mês antecedente, além dos relatórios de receitas e despesas que administraram cópias de recibos, notas e folha de pagamento das despesas efetuadas, bem como das atividades e serviços produzidos ao seu respectivo público;
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA
75
b) A cada início de ano orçamentário, até o dia 15 de janeiro, transparência do seu respectivo quadro de funcionários, com suas lotações e vencimentos; e, bimestralmente, a Câmara Municipal, através de suas Comissões Permanentes, realizará visitas aos setores de sua competência, com a finalidade de certificar-se da boa qualidade dos serviços públicos que estão sendo prestados para a população.
Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação e sanção, conforme preceitos constitucionais e leis municipais, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Florânia-RN, em 15 de dezembro de 2008.
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA
76
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 004, DE 2008.
Emenda Modificativa ao Art. 54 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com: Art. 29, Art. 30, I, II, Art. 31, da Constituição Federal, e Art. 1º, Art. 9º, I, II, IV, Art. 11, Art. 42, I, II, §1º, §2º e §3º da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Florânia aprovou e sancionou, nos termos regimentais e constitucionais, em conformidade com os seguintes dispositivos legais: Art. 29, Art. 30, I, II, Art. 31, da Constituição Federal, e Art. 1º, Art. 9º, I, II, IV, Art. 11, Art. 42, I, II, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Orgânica Municipal, as seguintes propostas de Emenda à Lei Orgânica Municipal:
Art. 1º - Modifica o Art. 54 da Lei Orgânica Municipal, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 54 – As contas do Município ficarão, durante 60 (sessenta) dias anualmente, no período compreendido a partir de 1º de abril a 30 de junho do ano em curso, respectivamente ao balanço do ano anterior, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.
Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação e sanção, conforme preceitos constitucionais e leis municipais, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Florânia-RN, em 15 de dezembro de 2008.
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA
77
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 005, DE 2008.
Emenda Aditiva, que acrescenta os incisos V e VI ao Art. 71 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com: Art. 29, Art. 30, I, II, Art. 31, da Constituição Federal, e Art. 1º, Art. 9º, I, II, IV, Art. 11, Art. 42, I, II, §1º, §2º e §3º da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Florânia aprovou e sancionou, nos termos regimentais e constitucionais, em conformidade com os seguintes dispositivos legais: Art. 29, Art. 30, I, II, Art. 31, da Constituição Federal, e Art. 1º, Art. 9º, I, II, IV, Art. 11, Art. 42, I, II, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Orgânica Municipal, as seguintes propostas de Emenda à Lei Orgânica Municipal:
Art. 1º - Acrescenta os incisos V e VI ao Art. 71 da Lei Orgânica Municipal, com as seguintes redações:
Inciso V – infringir as normas do inciso XIII do Art. 10º da Lei Orgânica Municipal;
Inciso VI – infringir as normas da alínea “d” do inciso I do §1º do Art. 52 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação e sanção, conforme preceitos constitucionais e leis municipais, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Florânia-RN, em 15 de dezembro de 2008.
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA
78
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 006, DE 2008.
Emenda Aditiva, ao Art. 74 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com: Art. 29, Art. 30, I, II, Art. 31, da Constituição Federal, e Art. 1º, Art. 9º, I, II, IV, Art. 11, Art. 42, I, II, §1º, §2º e §3º da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Florânia aprovou e sancionou, nos termos regimentais e constitucionais, em conformidade com os seguintes dispositivos legais: Art. 29, Art. 30, I, II, Art. 31, da Constituição Federal, e Art. 1º, Art. 9º, I, II, IV, Art. 11, Art. 42, I, II, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Orgânica Municipal, as seguintes propostas de Emenda à Lei Orgânica Municipal:
Art. 1º - Acrescenta ao Art. 74 da Lei Orgânica Municipal, o inciso IV, com a seguinte redação:
Inciso IV – Ter bons antecedentes e reconhecida idoneidade.
Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação e sanção, conforme preceitos constitucionais e leis municipais, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Florânia-RN, em 15 de dezembro de 2008.
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA
79
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 007, DE 2008.
Emenda Modificativa ao Inciso III do Art. 71 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com: Art. 29, Art. 30, I, II, Art. 31, da Constituição Federal, e Art. 1º, Art. 9º, I, II, IV, Art. 11, Art. 42, I, II, §1º, §2º e §3º da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Florânia aprovou e sancionou, nos termos regimentais e constitucionais, em conformidade com os seguintes dispositivos legais: Art. 29, Art. 30, I, II, Art. 31, da Constituição Federal, e Art. 1º, Art. 9º, I, II, IV, Art. 11, Art. 42, I, II, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Orgânica Municipal, as seguintes propostas de Emenda à Lei Orgânica Municipal:
Art. 1º - Modifica o Inciso III do Art. 71, que passará a ter a seguinte redação:
Art. 71 – (...)
III – infringir as normas dos Artigos 37, 54, 62,64 e 65 desta Lei Orgânica.
Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação e sanção, conforme preceitos constitucionais e leis municipais, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Florânia-RN, em 15 de dezembro de 2008.
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA
80
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 008, DE 2008.
Emenda Modificativa ao § 3º do Art. 21 da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Florânia aprovou e sancionou, nos termos regimentais e constitucionais, em conformidade com os seguintes dispositivos legais: Art. 29, Art. 30, I, II, Art. 31, da Constituição Federal, e Art. 1º, Art. 9º, I, II, IV, Art. 11, Art. 42, I, II, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Orgânica Municipal, as seguintes propostas de Emenda à Lei Orgânica Municipal:
Art. 1º - Modifica o § 3º do Art. 21 da Lei Orgânica Municipal, que passará a vigorar com a seguinte redação:
§ 3º - Imediatamente após a posse, os vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do mais idoso entre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão, através de voto nominal e aberto, os componentes da Mesa, que serão automaticamente empossados.
Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação e sanção, conforme preceitos constitucionais e leis municipais, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Florânia-RN, em 15 de dezembro de 2008.
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA
81
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 010, DE 2008.
Acrescenta o Parágrafo 4º ao Art. 166 da Lei Orgânica Municipal.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Florânia, atendidas as exigências dispostas no Art. 29 da Constituição Federal, promulga, na forma do Art. 31, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, a Emenda 010 ao texto da Lei Orgânica Municipal, do teor seguinte:
Art. 1º - Fica incluído o Parágrafo 4º no Art. 166 da Lei Orgânica Municipal de Florânia, com a seguinte redação:
Art. 166 (...)
§ 4º - Competência exclusiva da administração municipal, para ter execução no prazo máximo de 6 (seis) meses, de construir rampas de acesso nos prédios públicos e equipamentos comunitários (praças), proporcionando melhor acessibilidade para as pessoas portadoras de necessidades especiais.
Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação, revogando-se todas as demais disposições em contrário.
Câmara Municipal de Florânia-RN, em 15 de dezembro de 2008.
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA
82
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 011, DE 2008.
Acrescenta o Parágrafo Único no Art. 164 da Lei Orgânica Municipal.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Florânia, atendidas as exigências dispostas no Art. 29 da Constituição Federal, promulga, na forma do Art. 31, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, a Emenda 011 ao texto da Lei Orgânica Municipal, do teor seguinte:
Art. 1º - Fica incluído o Parágrafo 4º no Art. 166 da Lei Orgânica Municipal de Florânia, com a seguinte redação:
Art. 164 (...)
Parágrafo Único – Os recursos financeiros de nível municipal do FUNDEB serão administrados por meio de um Fundo Municipal de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e subordinado ao planejamento e controle do Conselho Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação, revogando-se todas as demais disposições em contrário.
Câmara Municipal de Florânia-RN, em 15 de dezembro de 2008.
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA
83
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 012, DE 2008.
Modifica a redação dos Artigos 39 e 40 e seus respectivos incisos e parágrafos da Lei Orgânica Municipal.
A Câmara Municipal de Florânia, com amparo no Art. 42, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, aprovou e sancionou a Emenda 012, para modificar a redação original dos Artigos 39 e 40 e seus respectivos incisos e parágrafos, ambos da Lei Orgânica Municipal, e conforme abaixo:
Art. 1º - O Art. 39 e seus incisos da Lei Orgânica Municipal passam a ter as seguintes redações:
Art. 39 - O vereador poderá licenciar-se, mediante autorização pelo voto da maioria absoluta da Câmara Municipal, nos seguintes casos:
I – para tratamento de saúde própria ou em acompanhamento de parente até o segundo grau, devidamente comprovado por atestado ou laudo médico;
II – para participar de eventos de interesse do Poder Legislativo, desde que o afastamento seja por mais de30 (trinta) dias;
III – para desempenhar o cargo de Secretário ou Diretor Municipal, Secretário de Governo Estadual ou de Ministro de Estado;
IV – para tratar de interesse particular, desde que nãoinferior a 30 (trinta) dias;
V – quando privado temporariamente de sua liberdade, em virtude de processo criminal em curso e ainda não transitado em julgado.
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA
84
Parágrafo Único – São remuneradas as licenças concedidas na conformidade dos incisos I e II. Não remuneradas as licenças concedidas na conformidade dos incisos III, IV e V.
Art. 2º - O Art. 40 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:
Art. 40 – O suplente de vereador somente será convocado nos casos de vaga ou licença seguintes:
I – vaga em virtude de morte, renúncia, cassação ou extinção do mandato do vereador;
II – licença concedida ao vereador, em conformidade com os incisos III, IV e V do Art. 39.
Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, ficando revogadas as redações originais do Art. 39, “caput”, seus Incisos I, II e III e seus parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, bem como a redação do Art. 40, além de todas as disposições em

contrário, mantendo-se inalterada a redação dos parágrafos 1º e 2º do mesmo Artigo.
Câmara Municipal de Florânia-RN, em 15 de dezembro de 2008.
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA
85
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 013, DE 2008.
Modifica a redação do Art. 22 da Lei Orgânica Municipal.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Florânia, atendidas as exigências dispostas no Art. 29 da Constituição Federal, promulga, na forma do Art. 31, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, a Emenda 013 ao texto da Lei Orgânica Municipal, do teor seguinte:
Art. 1º - O Art. 22 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 22 – O mandato da Mesa Diretora é de 2 (dois) anos, sendo vedada a reeleição para o mesmo cargo.
Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação, revogando-se todas as demais disposições em contrário.
Câmara Municipal de Florânia-RN, em 15 de dezembro de 2008.
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA
86
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 014, DE 2008.
Modifica a redação do Inciso IX, do Art. 80 da Lei Orgânica Municipal.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Florânia, atendidas as exigências dispostas no Art. 29 da Constituição Federal, promulga, na forma do Art. 31, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, a Emenda 014 ao texto da Lei Orgânica Municipal, do teor seguinte:
Art. 1º - O Inciso IX, do Art. 80 da Lei Orgânica Municipal de Florânia passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 80 (...)
IX – A lei que estabelecer os casos de contratação por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, disporá obrigatoriamente sobre o número de servidores a serem contratados e seus respectivos cargos/funções, valores da remuneração e tempo de duração do contrato.
Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação, revogando-se todas as demais disposições em contrário.
Câmara Municipal de Florânia-RN, em 15 de dezembro de 2008.

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:301FF8E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 001/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 01 e 02 de janeiro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de janeiro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:91C2E34F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 002/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretá ria Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 70,00 (setenta reais) a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO PEREIRA** Mat. 148, ocupante da função de **Auxiliar de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 01 e 02 de janeiro de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de janeiro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:E535ECFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 003/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, nos dias 02 e 03 de janeiro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de janeiro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:F82E4083

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 004/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo o valor de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 02 a 03 de janeiro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de janeiro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:6A202396

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 005/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 03 de janeiro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de janeiro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:CB5EF045

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 006/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) ao servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 03 de janeiro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de janeiro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:3346F5CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 007/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 03 de janeiro de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de janeiro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:BD35737A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 008/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 04 de janeiro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de janeiro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:4418B3C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 009/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 04 de janeiro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de janeiro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:4DBE0B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 010/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 04 de janeiro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de janeiro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:A025C25D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 367/2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 185 DA LEI MUNICIPAL 181/2007, E NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Portalegre/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Portalegre (RN) contratar pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e manutenção dos serviços essenciais da administração, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º Para efeito da presente Lei considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público a admissão de pessoal na área finalística da Saúde, Educação, Assistência Social e Administração, para suprir as situações de vacância dos cargos efetivos ocasionados por licença superior a 30 (trinta) dias, falecimento e aposentadoria, ou ainda, para suprir vagas de cargos públicos a ser preenchido por concurso público.
§1º As contratações objeto da presente Lei terão vigência até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogadas por igual período ou rescindidas antecipadamente em virtude da nomeação e posse dos aprovados em concurso público de provas e de títulos a ser deflagrado pelo Poder Executivo Municipal, com exceção as licenças superiores a 30(trinta) dias, as quais deve perdurar até o limite do término da licença.
§2º Considera-se, ainda, necessidade de excepcional interesse público, em caráter urgência, previsto no inciso IV do art. 186 da Lei Municipal 181/2007, a contratação de pessoal para suprir:
I-carência de pessoal na área de saúde e limpeza, em decorrência de vacância, afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente;
II – quando o número de servidores efetivos for insuficiente para a continuidade dos serviços públicos essenciais.
§ 3º Na hipótese de contratação de pessoal por um período de até 30(trinta)dias, a administração fará admissão de pessoal através de análise curricular para fins de contratação do servidor temporário, em observância a especificidade do cargo a ser ocupado.

Art. 3º As contratações de que trata a presente Lei efetivadas mediante processo seletivo simplificado, nos termos do art. 186 da Lei Municipal nº.181/2007, que realizar-se-á dentro de um prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente Lei, ficando rescindido os contratos objeto da Lei nº. 292/2014.

§1º Os cargos, carga horária, remuneração, objeto da presente contratação, constarão no anexo I da presente Lei.
§2º As atribuições dos cargos temporários de que trata a presente Lei constarão no anexo II da presente Lei.

Art. 4º O Prefeito Municipal designará, por meio de portaria, uma comissão especial, que será responsável pela execução do processo seletivo simplificado, compreendendo-se nessa, competência todos os atos concernentes a sua realização, no que diz respeito à inscrição, seleção, publicação e divulgação de resultados, bem como julgamento de eventuais recursos administrativos e posteriores convocação de candidatos.
Parágrafo único. O Processo Seletivo Simplificado terá publicidade através do Diário Oficial do Município de Portalegre-RN, administrado pela FEMURN e pelo Site da Prefeitura Municipal de Portalegre-RN.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão a conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na LOA em vigor para o exercício de 2017.

Art. 6º Fica revogada a Lei Municipal nº. 292 de 17 de fevereiro de 2014.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre(RN), 04 de janeiro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito

ANEXO I

DAS VAGAS CARGA HORARIA E REMUNERAÇÃO

NIVEL SUPERIOR			
CATEGORIA PROFISSIONAL	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**NUMERO DE VAGAS**	**REMUNERAÇÃO (R$)**
MEDICO PSF	40	02	7.650,00 + GRAT. 4.100,00
BIOQUIMICO	30	01	1.279,77
FARMACEUTICO	30	01	1.279,77
DENTISTA	40	03	1.939,39
ASSISTENTE SOCIAL	30	01	1.279,77
NUTRICIONISTA	40	01	1.279,77
FISIOTERAPEUTA	40	01	1.279,77
ENGENHEIRO CIVIL	20	01	2.000,00
PROFESSOR PEDAGOGO	30	13	1.638,33
PSICOLOGO	40	02	1.279,77
NIVEL FUNDAMENTAL			
CATEGORIA PROFISSIONAL	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**NUMERO DE VAGAS**	**REMUNERAÇÃO (R$)**
AGENT. COMUM. SAUDE	40	03	1.014,00
AGENT. COMB. ENDEMIAS	40	01	1.014,00
NIVEL FUNDAMENTAL - 5º ANO			

CATEGORIA PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NUMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO (R$)
COVEIRO	40	01	937,00
MOTORISTA CAT. D	40	12	937,00

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DOS CARGOS E SUAS ATRIBUIÇÕES

I- MÉDICO DO PSF

Grupo ocupacional:	**Cargo**:	**Subgrupo**:
NÍVEL SUPERIOR	NÍVEL SUPERIOR	NS
Funções:		**Códigos no CBO**:
MÉDICO DO PSF		
Descrição Sumária:		
realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde da família, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica.		
Requisitos:		
Curso Superior Completo em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).		

II-BIOQUÍMICO

Grupo ocupacional:	**Cargo**:	**Subgrupo**:
NÍVEL SUPERIOR	Técnico de Nível Superior	TNS
FUNÇÃO:		Código no CBO:
BIOQUÍMICO		
Descrição Sumária:		
Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais		
Formação e Experiência:		
Ensino Superior Completo em Farmácia, bem como está devidamente inscrito no registro de classe competente.		
Condições Gerais do Exercício:		
Trabalhar em laboratório; executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.		

III- FARMACÊUTICO

Grupo ocupacional:	**Cargo:**	**Subgrupo:**
NÍVEL SUPERIOR	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	TNS
Função**:**		Código no CBO**:**
FARMACÊUTICO		2234-10
Descrição Sumária:		
Realizam tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizam análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participam da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercem fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientam sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos. Podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.		
Formação e Experiência:		
O acesso a essa função requer curso superior em **Farmácia**, bem como está devidamente inscrito no registro de classe competente.		
Condições Gerais de Exercício:		
Trabalham em laboratório na vigilância sanitária, na distribuição de remédios etc.		
Áreas de Atividades:		
Dispensar medicamentos, imunobiológicos, cosméticos, alimentos especiais e correlatos; produzir medicamentos, alimentos, cosméticos, insumos, imunobiológicos, domissanitários e correlatos; garantir a qualidade de produtos (*) e serviços farmacêuticos; desenvolver produtos; coordenar política de medicamento e de serviços; realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas e microbiológicas; supervisionar armazenamento, distribuição e transporte de produtos; efetuar pesquisas técnocientíficas e fiscalizar estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional.		
Competência Pessoal:		
Qualificar equipe, trabalhar em equipe, gerenciar equipe, participar na revisão da farmacopeia, participar em comissões técnicas, atualizar-se, buscar inovações, realizar peritagem e assessoria, mostrar capacidade de liderança, comunicar-se, elaborar formulários e normas técnicas, tomar decisões e participar de campanhas e educação em saúde pública.		

IV – CIRURGIÃO DENTISTA

Grupo ocupacional:	**Cargo:**	**Subgrupo:**
NÍVEL SUPERIOR	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	TNS
Função:		**Código no CBO:**
CIRURGIÃO DENTISTA / DENTISTA (Clinico Geral)		2232-08
Descrição Sumária:		
Os cirurgiões dentistas atendem e orientam pacientes e executam procedimentos odontológicos, aplicam medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas. Podem desenvolver pesquisas na área odontológica. Desenvolvem atividades profissionais junto a crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade.		
Formação e Experiência:		
As ocupações requerem, para seu exercício, formação em odontologia e registro no CRO e atualização constante.		
Condições Gerais de Exercício:		
Atuam nas áreas de odontologia legal e saúde coletiva, dentística, prótese e prótese maxilofacial, odontopediatria e ortodontia, radiologia, patologia, estomatologia, periodontia, traumatologia bucomaxilofacial e implantologia. Exercem suas atividades individualmente e em equipe. Podem permanecer em posições desconfortáveis por longos períodos, estar expostos a radiações, materiais tóxicos, ruído intenso contaminações e aos riscos de lesões por esforços repetitivos e de distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho.		
Áreas de Atividades:		
Realizar procedimento odontológico, aplicar medidas de prevenção e promoção de saúde, praticar ações de saúde coletiva, estabelecer diagnóstico e prognóstico, planejar tratamento de pacientes, interagir com profissionais de outras áreas, preparar pacientes, desenvolver pesquisas na área odontológica, administrar local e condições de trabalho e comunicar-se.		
Competência Pessoal:		
Adequar linguagem ao paciente e à equipe de trabalho, trabalhar em equipe, demonstrar capacidade motora fina, demonstrar empatia, demonstrar habilidade manual, demonstrar percepção visual, demonstrar receptividade, adequar solução clínica à realidade sócio econômica, contornar situações adversas, praticar educação continuada, demonstrar paciência, transmitir segurança, demonstrar senso estético, demonstrar bom senso, demonstrar criatividade, demonstrar sensibilidade, evidenciar organização e demonstrar capacidade de inovação.		

V- ASSISTENTE SOCIAL

Grupo ocupacional:	**Cargo**:	**Subgrupo**:
NÍVEL SUPERIOR	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	TNS

Função:	**Código no CBO**:
ASSISTENTE SOCIAL	2516-05
Descrição Sumária:	
Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidades e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais nas seguintes áreas de atuação: seguridade, educação, trabalho, habitação e outras.	
Formação e Experiência:	
Para o exercício dessa ocupação é exigido curso superior completo em serviço social e registro profissional no conselho de classe competente.	
Condições Gerais de Exercício:	
Trabalham em instituições das esferas pública e privada, bem como em ONG. Podem atuar em setor agropecuário, comercial, industrial e de serviços. O foco de atuação é a família (ou individuo). Trabalham em equipe, sob supervisão ocasional.	
Áreas de Atividades:	
Orientar indivíduos, famílias, grupos, comunidades e instituições; planejar políticas sociais; pesquisar a realidade social; executar procedimentos técnicos; monitorar as ações em desenvolvimento; promover eventos técnicos e sociais; articular recursos disponíveis; coordenar equipes e atividades e desempenhar tarefas administrativas.	
Competência Pessoal:	
Trabalhar com ética profissional, manter-se atualizado; ouvir e saber ouvir atentamente; demonstrar bom senso; demonstrar sensibilidade; contornar situações adversas; trabalhar em equipe; manter-se imparcial; demonstrar autocontrole; lidar com estresse; demonstrar discrição; manter-se disciplinado; manter-se firme; demonstrar persistência; mediar conflitos; participar de grupos de estudo; demonstrar sensibilidade política; estimular a criação de novos recursos; respeitar as diversidades étnicas, culturais, de gênero, de credo, de opção sexual, etc; ter criatividade; manter o sigilo profissional; manter-se flexível e demonstrar ousadia.	

VI – NUTRICIONISTA

Grupo ocupacional:	**Cargo**:	**Subgrupo**:
NÍVEL SUPERIOR	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	TNS
Função:		Código no CBO:
NUTRICIONISTA		2237-10
Descrição Sumária:		
Presta assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. Atuam em conformidade ao manual de boas práticas.		
Formação e Experiência:		
Para ingressar nessa ocupação é necessário que o servidor tenha curso superior em nutrição e registro de classe competente.		
Condições Gerais de Exercício:		
Atuam nas seguintes áreas: alimentação coletiva (creches e escolas); clínica (hospital, ambulatório, consultório, atendimento domiciliar, estética); esporte; saúde coletiva (programas institucionais, unidades primárias de saúde); saúde pública (vigilância sanitária e vigilância institucional).		
Áreas de Atividades:		
Prestar assistência nutricional a indivíduos e/ou coletividades (sadios ou enfermos), administrar unidades de alimentação e nutrição, efetuar controle higiênico-sanitário, planejar unidades de alimentação e nutrição, exercer atividades de ensino, pesquisa e desenvolvimento, estruturar atendimento ao consumidor, gerenciar recursos humanos, materiais e financeiros e comunicar-se.		
Competência Pessoal:		
Dominar a legislação, manipular instrumentos de avaliação do estado nutricional, atualizar-se, especializar-se, demonstrar espírito de equipe, manter-se dinâmico, demonstrar criatividade, demonstrar flexibilidade, demonstrar liderança, delegar funções, transmitir segurança, contornar situações adversas, lidar com informática, lidar com o público, participar de grupos técnicos, participar de reuniões técnicas, participar de entidades técnico-científicas, participar de programas institucionais, demonstrar capacidade redacional, demonstrar fluência verbal e trabalhar em equipe multi e interdisciplinar.		

VII – FISIOTERAPEUTA

Grupo ocupacional:	**Cargo**:	**Subgrupo**:
NÍVEL SUPERIOR	Técnico de Nível Superior	TNM
FUNÇÃO:		Código no CBO:
FISOTERAPEUTA		
Descrição Sumária:		
Executar métodos e técnicas fisioterápicas com a finalidade de desenvolver a capacidade física do paciente; tratar de lesões; restaurar e conservar a integridade física do paciente; Restabelecer deficiências musculares, e recuperar dificuldades motoras que estejam associadas a problemas físicos ou mentais; definir que tipo de técnica deve ser aplicada no paciente para sua recuperação física, seja de massagens, recursos mecânicos, agentes naturais como: água, ar, luz, pressão, entre outros; aplicar práticas preventivas no ambiente de trabalho, visando à saúde do trabalhador; reabilitar com assistência Fisioterapêutica Domiciliar; executar outras tarefas correlatas		
Formação e Experiência:		
Curso Superior Completo em Fisioterapia e Registro Profissional no Conselho competente		
Condições Gerais do Exercício:		
Diagnosticar através de levantamento os problemas de saúde que requeiram ações preventivas de deficiências e das necessidades de reabilitação em todas as fases de vida dos indivíduos, avaliar, programar e efetuar o tratamento das incapacidades físicas, valendo-se de técnicas específicas, exercer demais atribuições inerente da profissão.		

VIII- ENGENHEIRO CIVIL

Grupo ocupacional:	**Cargo**:	**Subgrupo**:
NÍVEL SUPERIOR	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	TNS
Função:		**Código no CBO**:
ENGENHEIRO CIVIL		2142-05
Descrição Sumária:		
Elabora projetos de engenharia, gerenciam obras, prestam consultoria, assistência e assessoria. Coordena a operação e manutenção dos empreendimentos. Elabora pesquisas tecnológicas. Etc.		
Formação e Experiência:		
Para o exercício dessa ocupação é exigido curso superior completo em Engenharia Civil e registro profissional no conselho competente.		
Condições Gerais de Exercício:		
Trabalha na área de planejamento, fiscalização e gerenciamento de projetos construtivos para as mais diversas finalidades.		
Áreas de Atividades:		
Elaborar projetos de engenharia, gerenciar obras, prestar consultoria, assistência e assessoria, controlar qualidade do empreendimento e projeto, coordenar operação e manutenção do empreendimento, orçar o empreendimento, contratar execução de obras e serviços, pesquisar tecnologias e comunicar-se.		
Competência Pessoal:		
Trabalhar em equipe, demonstrar capacidade de negociação, demonstrar raciocínio lógico, demonstrar visão sistêmica, demonstrar raciocínio matemático, demonstrar criatividade, demonstrar dinamismo, demonstrar capacidade de liderança, demonstrar capacidade de decisão.		

IX-PROFESSOR PEDAGOGO

Grupo ocupacional:	**Cargo**:	**Subgrupo**:
NÍVEL SUPERIOR	NÍVEL SUPERIOR	NS
Função:		**Código no CBO**:
PROFESSOR PEDAGOGO		2394-15
Descrição Sumária:		
Promover a educação e a relação ensino-aprendizagem de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, ensinando os alunos com tecnicas de alfabetização, expressão artistica e corporal, exerce atividade de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagogica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos, preparam aulas, pesquisando e solucionando materiais e informações, diagnostica a realidade dos alunos e avalia seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos e aplicando instrumentos de avaliação, pode interagir com a comunidade escolar, buscando concientiza-lá sobre temas fundamentais para a cidadania e qualidade de vida.		
Formação e Experiência:		
O exercício dessa ocupação requer curso superior em Pedagogia ou Curso Normal Superior.		

Condições Gerais de Exercício:
Trabalha em equipes pedagógicas, com supervisão permanente. A sua principal atividade é cuidar dos alunos, preparar e ministrar aulas, promover a relação de ensino-aprendizagem, avaliar os alunos, planejar o ano letivo, diagnosticar a realidade dos alunos, conscientizar a realidade dos alunos, interagir com a família e a comunidade e realizar tarefas administrativas, etc.
Áreas de Atividades:
Ministrar aula, preparar aula, avaliar os alunos, planejar o ano letivo, diagnosticar a realidade dos alunos, conscientizar a comunidade escolar e comunicar-se.
Competência Pessoal:
Demonstrar imparcialidade, coerência, autocontrole, criatividade, flexibilidade, alegria, demonstrar bom humor, disposição, compreensão oral, lidar com a diversidade cultural, social e econômica. Organizar-se, demonstrar versatilidade, paciência, dinamismo, discernimento, sociabilidade, autoconfiança; trabalhar em equipe, participar de eventos e encontros profissionais e comunitários; participar de reuniões, participar de conselhos, contornar situações adversas; manter disciplina, servir como referencial de conduta, elogiar o progresso do aluno e mediar o ensino-aprendizagem.

X- PSICOLOGO

Grupo ocupacional:	**Cargo**:	**Subgrupo**:
NÍVEL SUPERIOR	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	TNS
Função:		**Códigos no CBO**:
PSICÓLOGO		2515-30
PSICÓLOGO CLINICO		2515-10
Descrição Sumária:		
Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins		
Formação e Experiência:		
Para o exercício dessa ocupação é exigido curso superior completo em Psicologia e registro profissional no conselho competente.		
Condições Gerais de Exercício:		
Os profissionais dessa família ocupacional atuam, principalmente, em atividades ligadas a saúde, serviços sociais e pessoais e educação. Os psicólogos clínicos, sociais, eventualmente, trabalham em horários irregulares. Alguns deles trabalham sob pressão, em posições desconfortáveis durante longos períodos, confinados e expostos a radiação e ruídos intensos.		
Áreas de Atividades:		
Avaliar comportamentos individual, grupal e institucional; analisar - tratar indivíduos, grupos e instituições; orientar indivíduos, grupos e instituições; acompanhar indivíduos, grupos e instituições; educar indivíduos, grupos e instituições; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas; coordenar equipes e atividades de área e afins; participar de atividades para consenso e divulgação profissional e realizar tarefas administrativas.		
Competência Pessoal:		
Manter sigilo, cultivar a ética, demonstrar ciência sobre código de ética profissional, Demonstrar ciência sobre legislação pertinente, trabalhar em equipe, manter imparcialidade e neutralidade, demonstrar bom senso, respeitar os limites de atuação, demonstrar continência, demonstrar interesse pelas pessoas, manter-se atualizado, contornar situações adversas, respeitar valores e crenças dos clientes, demonstrar capacidade de observação, demonstrar habilidade de questionar, demonstrar autonomia de pensamento, demonstrar espírito crítico, respeitar os limites do cliente e tomar decisões em situações de pressão.		

XI- AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

Grupo ocupacional:	**Cargo**:	**Subgrupo**
ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO FUNDAMENTAL	
Função:		**Código no CBO**:
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		5151-05
Descrição Sumária:		
Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; o registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida.		
Formação e Experiência:		
O cargo requer ensino fundamental completo e para o exercício da atividade, haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.		
Condições Gerais de Exercício:		
Trabalham em equipe, sob supervisão permanente em horários diurnos e em rodízio de turnos dependendo da necessidade. Frequentemente são expostos às variações de temperatura, doenças contagiosas e risco de acidentes com material perfurocortantes.		
Áreas de Atividades:		
Visitar domicílios,; orientar a comunidade para promoção da saúde; assistir os pacientes; rastrear focos de doenças específicas; realizar partos (pegar criança); promover educação sanitária e ambiental; participar de campanhas preventivas; incentivar atividades comunitárias; promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; participar de reuniões profissionais e executar tarefas administrativas.		
Competência Pessoal:		
Trabalhar em equipe, comunicar-se, demonstrar paciência, dar provas de ética profissional, ouvir, demonstrar respeito às pessoas, demonstrar conhecimento dos limites, lidar com estresse, demonstrar confiança, administrar conflitos, dar provas de bom senso, estabelecer prioridades, organizar o tempo, agir com responsabilidade, demonstrar conhecimento de medicações, observar, reconhecer sintomas, respeitar crenças, conviver com doentes e morte, impor respeito, conquistar a confiança e dar provas de liderança.		

XII- AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Grupo ocupacional:	**Cargo:**	**Subgrupo:**
ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO FUNDAMENTAL	TNF
Função:		Código no CBO:
AGENTE DE ENDEMIAS		
Descrição Sumária:		
atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do reconhecimento geográfico, e o cadastro de Pontos Estratégicos (PE); realizar a pesquisa larvária em imóveis, para levantamento de índices e descobrimento de focos, bem como em armadilhas e em PE, conforme orientação técnica; identificar criadouros contendo formas imaturas do mosquito; orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros; executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica; registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas; vistoriar e tratar os imóveis cadastrados e informados pelo ACS que necessitem do uso de larvicidas, bem como vistoriar depósitos de difícil acesso informado pelo ACS; encaminhar os casos suspeitos de dengue a unidade de Atenção Primaria em Saúde, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde; atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção; promover reuniões com a comunidade com o objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue, sempre que possível em conjunto com a equipe de APS da sua área; reunir-se sistematicamente com a equipe de Atenção Primaria em Saúde, para trocar informações sobre febris suspeitos de dengue, a evolução dos índices de infestação por Aedes aegypti da área de abrangência, os índices de pendências e as medidas que estão sendo, ou deverão ser, adotadas para melhorar a situação; comunicar ao supervisor os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares; registrar, sistematicamente, as ações realizadas nos formulários apropriados, conforme já referido, com o objetivo de alimentar o sistema de informações vetoriais.		
Formação e Experiência:		
O cargo requer ensino fundamental completo e para o exercício da atividade, haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.		
Condições Gerais de Exercício:		
Trabalham em equipe, sob supervisão permanente em horários diurnos e em rodízio de turnos dependendo da necessidade. Frequentemente são expostos às variações de temperatura, doenças contagiosas e risco de acidentes com material perfurocortantes.		
Áreas de Atividades:		
Visitar domicílios,; orientar a comunidade para promoção da saúde; assistir os pacientes; rastrear focos de doenças específicas; realizar partos (pegar criança); promover educação sanitária e ambiental; participar de campanhas preventivas; incentivar atividades comunitárias; promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; participar de reuniões profissionais e executar tarefas administrativas		
Competência Pessoal:		
Trabalhar em equipe, comunicar-se, demonstrar paciência, dar provas de ética profissional, ouvir, demonstrar respeito às pessoas, demonstrar conhecimento dos limites, lidar com estresse, demonstrar confiança, administrar conflitos, dar provas de bom senso, estabelecer prioridades, organizar o tempo, agir com responsabilidade, demonstrar conhecimento de medicações, observar, reconhecer sintomas, respeitar crenças, conviver com doentes e morte, impor respeito, conquistar a confiança e dar provas de liderança.		

XIII- COVEIRO

Grupo ocupacional:	**Cargo:**	**Subgrupo:**
ENSINO FUNDAMENTAL – 5º ANO	ENSINO FUNDAMENTAL	
Função:		**Código no CBO:**

COVEIRO	5166.10
Descrição Sumária:	
Auxiliam nos serviços funerários, constroem, preparam, limpam, abrem e fecham sepulturas. Realizam sepultamento, trasladam corpos e despojos. Conservam cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho. Zelam pela segurança do cemitério.	
Formação e Experiência:	
Para exercer essa atividade requer-se o ensino fundamental incompleto com no mínimo o 5º ano.	
Condições Gerais de Exercício:	
Atuam em cemitérios, em horários diurnos. Em geral, trabalham em equipe, com supervisão permanente. Frequentemente, trabalham em posições desconfortáveis, durante longos períodos, expostos a material tóxicos, ruídos e doenças contagiosas.	
Áreas de Atividades:	
Abrir sepulturas, realizar sepultamento, confeccionar carneiros, exumar cadáveres, trasladar corpos e despojos, fazer conservação dos cemitérios, conservar máquinas e equipamentos, zelar pela segurança do cemitério e comunicar-se.	
Competência Pessoal:	
Executar as tarefas com presteza, manejar caixões, demonstrar educação e paciência, dar provas de responsabilidade, utilizar equipamentos de proteção individual, dar provas de assiduidade ao trabalho, manter a aparência, agir com discrição, zelar pela integridade dos companheiros, manter postura diante da família do falecido, demonstrar presteza, tolerar odores, demonstrar bom preparo psicológico, respeitar as opções religiosas, demonstrar resistência física, conviver com situações imprevistas e demonstrar interesse e capacidade de desenvolver outros trabalhos.	

XIV-MOTORISTA

Grupo ocupacional:	**Cargo**:	**Subgrupo**:
ENSINO FUNDAMENTAL – 5º ANO	ENSINO FUNDAMENTAL – 5º ANO	TNF
Função:		Código no CBO:
MOTORISTA		7825-10
Descrição Sumária:		
Dirige e manobra veículos e transporta pessoas, cargas ou valores. Realiza verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa e outros. Efetua pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utiliza-se de capacidades comunicativas. Trabalha seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente		
Formação e Experiência:		
Para o exercício dessa ocupação é exigido o ensino fundamental completo ter habilitação na categoria "D" ou "E".		
Condições Gerais de Exercício:		
Atua predominantemente nas atividades anexas e auxiliares do transporte, porém podem trabalhar de forma indistinta nas diversas atividades. O trabalho é realizado de forma individual, em veículos, em horários irregulares, sob supervisão permanente ou sob supervisão ocasional. Trabalha sob pressão, o que pode levá-lo à situação de estresse constante, e fica expostos a ruído intenso.		
Áreas de Atividades:		
Dirigir caminhões, ônibus, camionetes, ambulâncias, carros de passeio etc; transportar cargas, passageiros, enfermos; realizar inspeções e reparos no veículo; verificar documentos do veículo e da carga; vistoriar cargas transportadas; definir rotas; comunicar-se em tempo real; trabalhar com segurança; guinchar e destombar veículos; prestar socorro; operar equipamentos; assegurar regularidade do transporte e movimentar cargas volumosas e pesadas.		
Competência Pessoal:		
Desenvolver dirigibilidade para carga viva, demonstrar coerência, manter-se atualizado sobre a legislação de trânsito, cumprir leis de trânsito, tomar cuidados especiais com carga viva transportada, respeitar os limites da sua força física, propor mudanças operacionais, trajar-se adequadamente, demonstrar capacidade de resistência física, demonstrar determinação, ter consciência dos limites da máquina, participar de treinamentos, dominar noções básicas de mecânica, dominar noções básicas de primeiros socorros, dominar noções básicas de condução econômica, prestar serviços com qualidade, demonstrar rapidez de reflexos, demonstrar senso de responsabilidade e dominar funcionamento da máquina.		

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0C1E9ACC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL 466/2016

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Ruy Barbosa para o exercício de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN:
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL
Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Ruy Barbosa para o exercício de 2017, compreendendo:
TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Art. 2º - A receita total orçamentária é estimada em R$ 21.852.426,95 (Vinte e um milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos).
Paragrafo 1º – Ficam previstos como Contribuições para Formação do FUNDEB, os valores registrados nas contas retificadoras de receitas especificadas no adendo III desta Lei, que somam R$ 2.486.625,39 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, seiscentos, vinte e cinco reais e trinta e nove centavos).
Parágrafo 2º - Deduzida a Contribuição para Formação do FUNDEB, prevista no Paragrafo acima, a receita total orçamentária líquida importará em R$ 19.365.801,56 (Dezenove milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e um reais e cinquenta e seis centavos).
Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

Tabela I	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
1.0 - Receitas Correntes	19.251.426,95
- Receita Tributária	405.000,00
- Receita de Contribuições	15.000,00
- Receita Patrimonial	188.000,00
- Receita de Serviços	50.000,00
- Transferências Correntes	18.468.426,95
- Outras Receitas Correntes	125.000,00
2.0 - Receitas de Capital	2.601.000,00
- Operações de Crédito	60.000,00
- Alienação de Bens	50.000,00
- Transferências de Capital	3.341.000,00

- Outras Receitas de Capital	150.000,00
9.0 – Dedução para Formação do Fundeb	-2.486.625,39
- Dedução para Formação do Fundeb	-2.486.625,39
Total	19.365.801,56

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R$ 19.165.801,56 (Dezenove milhões, cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e um reais e cinquenta e seis centavos);

I - No Orçamento Fiscal é fixada em R$ 14.217.632,52 (Quatorze milhões, duzentos e dezessete mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos);

II - No Orçamento da Seguridade Social é fixada em 5.148.169,04 (Cinco milhões, cento e quarenta e oito mil, cento e sessenta e nove reais e quatro centavos);

Art. 5º - A diferença entre a receita prevista e a despesa fixada, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), será destinada à Reserva de Contingência, conforme prevê a Lei Nacional nº 4.320/64.

Art. 6º - A despesa fixada a conta de recursos previsto no artigo 3º desta Lei, e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na tabela II, apresentada a seguir:

DESPESA POR PODER E ORGÃO

Tabela II	
PODER / ÓRGÃO	VALOR/R$
I - Poder Legislativo	850.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	850.000,00
II - Poder Executivo	18.315.801,56
GABINETE DO PREFEITO	445.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.886.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	545.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	1.398.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.490.769,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	1.647.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	4.631.556,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	991.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	325.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	212.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	191.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	551.576,17
TOTAL	19.165.801,56
RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00
TOTAL GERAL	19.365.801,56

Art. 7º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas a seguir com os seus respectivos códigos constantes na tabela III a seguir.

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS

Tabela III		
FONTE DE RECURSO	CÓDIGO	VALOR/R$
RECURSOS ORDINÁRIOS	01000	8.252.876,17
RE. DE IMPOSTOS E TRANSF. – EDUCAÇÃO	01001	722.656,35
RE. DE IMPOSTOS E TRANSF. – SAÚDE	01002	1.925.969,04
OUTRAS FONTES DE RECURSOS	01006	920.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE REC. DO SUS – UNIÃO	01014	66.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE REC. DO FNDE	01015	271.000,00
CONTRIB. INTERV. DOMINIO ECON. – CIDE	01016	20.000,00
CONTRIB. CUSTEIO SERVIÇOS ILUM. PÚBLICA	01017	15.000,00
TRANFERÊNCIA DO FUNDEB 60%	01018	1.383.600,00
TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 40%	01019	922.400,00
TRANSFERÊNCIA DE RECUSOS DO FNAS	01029	394.000,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ESTADO	01042	70.000,00
TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO – EDUCAÇÃO	01058	160.000,00
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE	01059	6.500,00
PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	01060	130.000,00
PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSP. ESC. – PNATE	01061	60.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	01064	1.063.800,00
ANTENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.	01065	225.000,00
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	01066	100.000,00
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	01067	60.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	01092	50.000,00
ROYATES / FUNDO ESPEC. DO PETÓLEO	01121	140.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	41090	60.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS – ASSIS. SOCIAL	51021	217.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS – EDUCAÇÃO	51022	600.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS – SAÚDE	51023	150.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS – OUTROS	51024	1.090.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS – EDUCAÇÃO	61022	80.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS – SAÚDE	61023	50.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS – OUTROS	61024	160.000,00

Art. 8º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento), do total de despesa fixada nesta Lei; e

II - realizar remanejamento de valores em elementos de despesa, dentro da mesma categoria econômica;

III – realizar operações de crédito por antecipação de receitas, até o limite de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrários.

Ruy Barbosa/RN, 07 de novembro de 2016.

MARIA APARECIDA CAVALCANTE
Prefeita do Município de Ruy Barbosa/RN

Governo Municipal de Rui Barbosa			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017 - Consolidado			Em R$ 1,00
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES			
FONTES		FUNÇÕES	
Receitas Correntes	19.251.426,95	Legislativa	850.000,00
Receita Tributária	405.000,00	Administração	2.588.900,00
Receitas de Contribuições	15.000,00	Assistência Social	1.109.400,00
Receita Patrimonial	188.000,00	Saúde	4.038.769,04
Receita de Serviços	50.000,00	Trabalho	135.000,00
Transferências Correntes	18.468.426,95	Educação	4.113.156,35
Outras Receitas Correntes	125.000,00	Cultura	178.000,00
		Urbanismo	2.083.576,17
Receitas de Capital	2.601.000,00	Habitação	289.000,00
		Saneamento	247.000,00
Operações de Crédito	60.000,00	Gestão Ambiental	417.400,00
Alienações de Bens	50.000,00	Agricultura	991.000,00
Transferências de Capital	2.341.000,00	Comércio e Serviços	165.000,00
Outras Receitas de Capital	150.000,00	Energia	185.000,00
		Transporte	325.600,00
Deduções da Receita	-2.486.625,39	Desporto e Lazer	335.000,00
		Encargos Especiais	1.114.000,00
Deduções - FUNDEB	-2.486.625,39	Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL GERAL	19.365.801,56	TOTAL GERAL	19.365.801,56

Governo Municipal de Rui Barbosa			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017 - Consolidado			Em R$ 1,00
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR USOS			
FONTES		USOS	
Receitas Correntes	19.251.426,95	Câmara Municipal	850.000,00
Receita Tributária	405.000,00	Gabinete do Prefeito	445.500,00
Receitas de Contribuições	15.000,00	Sec. Municipal de Administração	2.836.000,00
Receita Patrimonial	188.000,00	Sec. Municipal de Finanças	545.000,00
Receita de Serviços	50.000,00	Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social	1.398.400,00
Transferências Correntes	18.468.426,95	Sec. Municipal de Saúde	4.490.769,04
Outras Receitas Correntes	125.000,00	Sec. Munic. de Obras	1.697.000,00
		Sec. Municipal de Educação e Cultura	4.631.556,35
Receitas de Capital	2.601.000,00	Sec. Municipal de Agricultura	991.000,00
		Secretaria Municipal de Transporte	325.600,00
Operações de Crédito	60.000,00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	212.400,00
Alienações de Bens	50.000,00	Secretaria Municipal de Planejamento	191.000,00
Transferências de Capital	2.341.000,00	Sec. Municipal de Serviços Urbanos	551.576,17
Outras Receitas de Capital	150.000,00	Reserva de Contingência	200.000,00
Deduções da Receita	-2.486.625,39		
Deduções - FUNDEB	-2.486.625,39		
TOTAL GERAL	19.365.801,56	TOTAL GERAL	19.365.801,56

Governo Municipal de Rui Barbosa		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Consolidado		Adendo II	
Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R$ 1,00
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA			
SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes		Despesas Correntes	
Receita Tributária	405.000,00	Pessoal e Encargos Sociais	8.155.319,04
Receitas de Contribuições	15.000,00	Juros e Encargos da Dívida	102.000,00
Receita Patrimonial	188.000,00	Outras Despesas Correntes	4.987.275,00
Receita de Serviços	50.000,00	SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	3.520.207,52
Transferências Correntes	18.468.426,95		
Outras Receitas Correntes	125.000,00	TOTAL	16.764.801,56
Deduções da Receita			
Deduções - FUNDEB	-2.486.625,39	Despesas de Capital	
TOTAL	16.764.801,56	Investimentos	4.776.207,52
		Inversões Financeiras	80.000,00
		Amortização da Dívida	1.065.000,00
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	3.520.207,52	SUPERÁVIT	200.000,00
Receitas de Capital			
Operações de Crédito	60.000,00	TOTAL	6.121.207,52
Alienações de Bens	50.000,00		
Transferências de Capital	2.341.000,00		
Outras Receitas de Capital	150.000,00		
TOTAL	6.121.207,52		
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES_____	16.764.801,56	DESPESAS CORRENTES_____	13.244.594,04
RECEITAS DE CAPITAL_____	2.601.000,00	DESPESAS DE CAPITAL_____	5.921.207,52
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	200.000,00
TOTAL_____	19.365.801,56	TOTAL_____	19.365.801,56

Governo Municipal de Rui Barbosa					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017
Consolidado					Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes				19.251.426,95
1100.00.00.00.00	Receita Tributária			405.000,00	
1110.00.00.00.00	Impostos		400.000,00		
1112.00.00.00.00	Imposto sobre o Patrimônio e a Renda		300.000,00		
1112.02.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana	01000	3.000,00		
		01001	1.250,00		
		01002	750,00		
1112.04.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza		290.000,00		
1112.04.31.00.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Rendimentos do Trabalho	01000	168.000,00		
		01001	70.000,00		
		01002	42.000,00		
1112.04.34.00.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	01000	6.000,00		
		01001	2.500,00		
		01002	1.500,00		
1112.08.00.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI	01000	3.000,00		
		01001	1.250,00		
		01002	750,00		
1113.00.00.00.00	Imposto sobre Produção e a Circulação		100.000,00		
1113.05.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		100.000,00		
1113.05.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	01000	60.000,00		
		01001	25.000,00		
		01002	15.000,00		
1120.00.00.00.00	Taxas		5.000,00		
1122.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		5.000,00		
1122.99.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços		5.000,00		
1122.99.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Administração Direta	01000	5.000,00		
1200.00.00.00.00	Receitas de Contribuições			15.000,00	
1230.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	01017	15.000,00		
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial			188.000,00	
1310.00.00.00.00	Receitas Imobiliárias		15.000,00		
1319.00.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	01000	15.000,00		
1320.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários		133.000,00		
1325.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		103.000,00		
1325.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados		93.000,00		
1325.01.02.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. – FUNDEB	01018	7.200,00		
		01019	4.800,00		
1325.01.03.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo de Saúde	01014	16.000,00		
1325.01.05.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - MDE	01015	10.000,00		
1325.01.10.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FNAS	01029	5.000,00		
1325.01.99.00.00	Rem. de Outros Dep. Banc.de Recur. Vinculado		50.000,00		
1325.01.99.98.00	Rem. de Outros Dep. Banc.de Recur. Vinculado - Adm. Direta	01000	50.000,00		
1325.02.00.00.00	Remuneração de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados		10.000,00		
1325.02.99.00.00	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados		10.000,00		
1325.02.99.03.00	Remuneração de Depósitos de Recursos não vinculados - Adm. Direta	01000	8.000,00		
		01001	1.000,00		
		01002	1.000,00		
1329.00.00.00.00	Outras Receitas de Valores Mobiliários	01000	30.000,00		
1390.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	01000	40.000,00		
1600.00.00.00.00	Receita de Serviços			50.000,00	
1600.13.00.00.00	Serviços Administrativos		50.000,00		
1600.13.01.00.00	Serviços Inscrição em Concursos Públicos	01000	30.000,00		
1600.13.99.00.00	Outros Serviços Administrativos	01000	20.000,00		
1700.00.00.00.00	Transferências Correntes			18.468.426,95	
1720.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		17.421.426,95		
1721.00.00.00.00	Transferências da União		13.281.800,00		
1721.01.00.00.00	Participação na Receita da União		10.805.000,00		
1721.01.02.00.00	Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	01000	6.480.000,00		
		01001	540.000,00		
		01002	1.620.000,00		
		01018	1.296.000,00		
		01019	864.000,00		
1721.01.05.00.00	Cota Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	01000	3.000,00		
		01001	250,00		
		01002	750,00		
		01018	600,00		
		01019	400,00		
1721.22.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. pela Exploração de Rec. Naturais		90.000,00		
1721.22.70.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	01121	90.000,00		
1721.33.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo		1.448.800,00		
1721.33.11.00.00	Atenção Básica		1.063.800,00		
1721.33.11.10.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	01064	130.000,00		
1721.33.11.31.00	Saúde da Família	01064	260.000,00		
1721.33.11.32.00	Agentes Comunitários de Saúde	01064	130.000,00		
1721.33.11.33.00	Saúde Bucal	01064	122.800,00		
1721.33.11.34.00	Compensação de Especificidades Regionais	01064	25.000,00		
1721.33.11.38.00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	01064	120.000,00		
1721.33.11.39.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo	01064	136.000,00		
1721.33.11.40.00	PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE	01064	140.000,00		
1721.33.12.00.00	Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar		225.000,00		
1721.33.12.10.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar	01065	225.000,00		
1721.33.13.00.00	Vigilância em Saúde		100.000,00		
1721.33.13.10.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde				

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:15F3080C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
ANEXOS LEI ORÇAMENTÁRIA 2017

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017 - Consolidado			Em R$ 1,0
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES			
FONTES		FUNÇÕES	
Receitas Correntes	16.633.320,00	Legislativa	879.500,00
Receita Tributária	215.300,00	Administração	2.307.100,00
Receitas de Contribuições	88.000,00	Assistência Social	959.220,00
Receita Patrimonial	91.000,00	Saúde	4.130.600,00
Transferências Correntes	16.189.020,00	Trabalho	62.400,00
Outras Receitas Correntes	50.000,00	Educação	4.522.700,00
		Cultura	89.000,00
Receitas de Capital	2.057.000,00	Urbanismo	1.316.000,00
		Habitação	85.000,00
Operações de Crédito	10.000,00	Gestão Ambiental	178.900,00
Alienações de Bens	10.000,00	Agricultura	1.026.500,00
Transferências de Capital	2.007.000,00	Comunicações	119.000,00
Outras Receitas de Capital	30.000,00	Transporte	84.000,00
		Desporto e Lazer	489.600,00
Deduções da Receita	-2.340.800,00	Reserva de Contingência	100.000,00
Deduções - FUNDEB	-2.340.800,00		
TOTAL GERAL	16.349.520,00	TOTAL GERAL	16.349.520,00
Governo Municipal de São Fernando			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017 - Consolidado			Em R$ 1,0
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR USOS			
FONTES		USOS	
Receitas Correntes	16.633.320,00	Camara Municipal	879.500,00
Receita Tributária	215.300,00	Gabinete do Prefeito	479.100,00
Receitas de Contribuições	88.000,00	Gabinete do Vice-Prefeito	121.000,00
Receita Patrimonial	91.000,00	Sec.Mun.Planejamento e Administração	1.357.000,00
Transferências Correntes	16.189.020,00	Sec.Mun.de Finanças	292.000,00
Outras Receitas Correntes	50.000,00	Sec.Mun.Saude/Fundo Mun.Saude São Fernan	4.130.600,00
		Sec.Mun.Obras e Serv.Urbanos	1.316.000,00
Receitas de Capital	2.057.000,00	Sec.Mun.Educação	4.522.700,00
		Sec.Mun.Proj.Especiais e Art.Inst.	58.000,00
Operações de Crédito	10.000,00	Sec.Mun.Assistencia Social	1.095.720,00
Alienações de Bens	10.000,00	Sec.Mun.Agric.e Abastecimento	1.147.800,00
Transferências de Capital	2.007.000,00	Sec.Mun.Comunicação	119.000,00
Outras Receitas de Capital	30.000,00	Sec.Mun.de Cultura e Lazer	89.000,00
		Sec.Mun.de Esporte	489.600,00
Deduções da Receita	-2.340.800,00	Secretaria Municipal Meio Ambiente	68.500,00
		Secretaria Municipal Transporte Mobilida	84.000,00
Deduções - FUNDEB	-2.340.800,00	Reserva de Contingencia	100.000,00
TOTAL GERAL	16.349.520,00	TOTAL GERAL	16.349.520,00
Governo Municipal de São Fernando ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017			
Consolidado			Adendo II
Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R$ 1,00
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes		Despesas Correntes	
Receita Tributária	215.300,00	Pessoal e Encargos Sociais	8.422.500,00
Receitas de Contribuições	88.000,00	Juros e Encargos da Dívida	6.000,00
Receita Patrimonial	91.000,00	Outras Despesas Correntes	5.086.620,00
Transferências Correntes	16.189.020,00	SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	777.400,00
Outras Receitas Correntes	50.000,00		
Deduções da Receita		TOTAL	14.292.520,00
Deduções - FUNDEB	-2.340.800,00		
TOTAL	14.292.520,00	Despesas de Capital	
		Investimentos	2.594.400,00
		Amortização da Dívida	140.000,00
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	777.400,00	SUPERÁVIT	100.000,00
Receitas de Capital			
Operações de Crédito	10.000,00	TOTAL	2.834.400,00
Alienações de Bens	10.000,00		
Transferências de Capital	2.007.000,00		
Outras Receitas de Capital	30.000,00		
TOTAL	2.834.400,00		

RESUMO			
RECEITAS CORRENTES.....	14.292.520,00	DESPESAS CORRENTES.....	13.515.120,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	2.057.000,00	DESPESAS DE CAPITAL.....	2.734.400,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	100.000,00
TOTAL....	16.349.520,00	TOTAL..	16.349.520,00

Governo Municipal de São Fernando	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017
Consolidado	Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R$ 1,00

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes				16.633.320,00
1100.00.00.00.00	Receita Tributária			215.300,00	
1110.00.00.00.00	Impostos		194.000,00		
1112.00.00.00.00	Imposto sobre o Patrimônio e a Renda		99.000,00		
1112.02.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana	01000	18.600,00		
		01001	7.750,00		
		01002	4.650,00		
1112.04.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza		62.000,00		
1112.04.31.00.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Rendimentos do Trabalho	01000	21.600,00		
		01001	9.000,00		
		01002	5.400,00		
1112.04.34.00.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	01000	15.600,00		
		01001	6.500,00		
		01002	3.900,00		
1112.08.00.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	01000	3.600,00		
		01001	1.500,00		
		01002	900,00		
1113.00.00.00.00	Imposto sobre Produção e a Circulação		95.000,00		
1113.05.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		95.000,00		
1113.05.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	01000	57.000,00		
		01001	23.750,00		
		01002	14.250,00		
1120.00.00.00.00	Taxas		15.300,00		
1121.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício Poder de Polícia		15.000,00		
1121.25.00.00.00	Taxa de Licença para Funcion.Estabelec.Comerc.Indust.e	01000	10.000,00		
1121.29.00.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	01000	1.000,00		
1121.99.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	01000	4.000,00		
1122.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		300,00		
1122.28.00.00.00	Taxa de Cemiterios	01000	300,00		
1130.00.00.00.00	Contribuições de Melhoria		6.000,00		
1130.99.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	01000	6.000,00		
1200.00.00.00.00	Receitas de Contribuições			88.000,00	
1230.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	01017	88.000,00		
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial			91.000,00	
1320.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários		78.000,00		
1325.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		77.000,00		
1325.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados		77.000,00		
1325.01.01.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Royalties		3.000,00		
1325.01.01.01.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Royalties da educação	01079	1.000,00		
1325.01.01.02.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Royalties da saúde	01080	1.000,00		
1325.01.01.99.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Royalties outros	01121	1.000,00		
1325.01.02.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FUNDEB	01018	1.800,00		
		01019	1.200,00		
1325.01.03.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo de Saúde	01014	50.000,00		
1325.01.05.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - MDE	01015	2.000,00		
1325.01.09.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - CIDE	01016	1.000,00		
1325.01.10.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FNAS	01029	1.000,00		
1325.01.11.00.00	Rec deRem. de Dep. Bancários de Rec Provenientes de Convênios		10.000,00		
1325.01.11.03.00	Rec de Rem. de Dep. Banc. de Rec de Convênios - Fundos	51021	3.000,00		
		51022	1.000,00		
		51023	3.000,00		
		51024	3.000,00		
1325.01.99.00.00	Rem. de Outros Dep. Banc.de Recur. Vinculado		7.000,00		
1325.01.99.98.00	Rem. de Outros Dep. Banc.de Recur. Vinculado - Adm. Direta	01000	3.000,00		
		01001	1.000,00		
		01002	2.000,00		
		01003	1.000,00		
1329.00.00.00.00	Outras Receitas de Valores Mobiliários	01000	1.000,00		
1390.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	01000	13.000,00		
1700.00.00.00.00	Transferências Correntes			16.189.020,00	
1720.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		16.187.020,00		
1721.00.00.00.00	Transferências da União		11.855.620,00		
1721.01.00.00.00	Participação na Receita da União		9.888.600,00		
1721.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	01000	3.337.200,00		
		01001	1.595.800,00		
		01002	1.994.900,00		
		01003	736.100,00		
		01018	1.154.160,00		
		01019	769.440,00		
1721.01.03.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota dezembr	01000	225.000,00		
		01001	75.000,00		
1721.01.05.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	01000	600,00		
		01001	50,00		
		01002	150,00		
		01018	120,00		
		01019	80,00		
1721.22.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Pela Exploração de Rec. Naturais		98.000,00		
1721.22.50.00.00	Cota-Parte Royalties pela Participação Especial-Lei Nº 9.478/97	01079	19.500,00		
		01080	6.500,00		
1721.22.70.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	01121	72.000,00		
1721.33.00.00.00	Transf. Recursos do SUS – Repasse Fundo a Fundo		965.000,00		
1721.33.11.00.00	Atenção Básica		743.000,00		
1721.33.11.10.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	01064	96.000,00		
1721.33.11.31.00	Saúde da Família	01064	257.000,00		
1721.33.11.32.00	Agentes Comunitários de Saúde	01064	110.000,00		
1721.33.11.33.00	Saúde Bucal	01064	50.000,00		
1721.33.11.38.00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	01064	96.000,00		

1721.33.11.39.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo	01064	134.000,00		
1721.33.12.00.00	Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar		153.000,00		
1721.33.12.10.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar	01065	153.000,00		
1721.33.13.00.00	Vigilância em Saúde		17.000,00		
1721.33.13.20.00	Vigilância Sanitária	01066	12.000,00		
1721.33.13.30.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo	01066	5.000,00		
1721.33.14.00.00	Assistência Farmacêutica		42.000,00		
1721.33.14.10.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica	01067	18.000,00		
1721.33.14.50.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo	01014	24.000,00		
1721.33.99.00.00	Outros Programas Financ. por Transf.Fundo a Fundo	01014	10.000,00		
1721.34.00.00.00	Tranferências de Recursos Fundo Nacion. do Desen.Assis.Soc.- FNAS		247.620,00		
1721.34.01.00.00	Atenção à Pessoa Idosa - API		247.620,00		
1721.34.01.01.00	Transferencia de Recurso FNAS – IGD PBF	01029	22.800,00		
1721.34.01.02.00	Transferencia de Recurso FNAS – IGD SUAS	01029	18.000,00		
1721.34.01.03.00	Transferencia de Recurso FNAS – PBF PAIF	01029	72.000,00		
1721.34.01.04.00	Transferencia de Recurso FNAS – PBV SCFV	01029	108.000,00		
1721.34.01.05.00	Transferencia de Recurso FNAS - BPC	01029	320,00		
1721.34.01.99.00	Transferencia de Recurso FNAS -DEMAIS	01029	26.500,00		
1721.35.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nac. de Desenv. Educação.-FNDE		392.200,00		
1721.35.01.00.00	Transferências do Salário-Educação	01058	75.000,00		
1721.35.02.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - Prog.Dinheiro Direto na Escolar-PDDE	01059	2.000,00		
1721.35.03.00.00	Transfer. Direta do FNDE-Prog. Nacional Alimentação Escolar-PNAE	01060	58.600,00		
1721.35.04.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao Progr.Nacional de Apoio Transp.Escolar-PNATE	01061	19.600,00		
1721.35.99.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvolvimento da Educação-FNDE	01015	237.000,00		
1721.36.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	01000	1.800,00		
		01001	150,00		
		01002	450,00		
		01018	360,00		
		01019	240,00		
1721.99.00.00.00	Outras Transferências da União		261.200,00		
1721.99.99.00.00	Demais Transferências da União	01000	261.200,00		
1722.00.00.00.00	Transferências dos Estados		2.134.000,00		
1722.01.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		2.091.000,00		
1722.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS	01000	1.200.000,00		
		01001	100.000,00		
		01002	300.000,00		
		01018	240.000,00		
		01019	160.000,00		
1722.01.02.00.00	Cota-Parte do IPVA	01000	48.000,00		
		01001	4.000,00		
		01002	12.000,00		
		01018	9.600,00		
		01019	6.400,00		
1722.01.04.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	01000	1.200,00		
		01001	100,00		
		01002	300,00		
		01018	240,00		
		01019	160,00		
1722.01.13.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	01016	9.000,00		
1722.22.00.00.00	Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)		26.000,00		
1722.22.30.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Financ.pela	01121	26.000,00		
1722.33.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo	01042	5.000,00		
1722.99.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	01025	12.000,00		
1724.00.00.00.00	Transferências Multigovernamentais		2.197.400,00		
1724.01.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv.da Educação Básica - FUNDEB	01018	1.200.000,00		
		01019	800.000,00		
1724.02.00.00.00	Transferência de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB	01018	144.300,00		
		01019	52.100,00		
1724.99.00.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais	01025	1.000,00		
1730.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		1.000,00		
1730.99.00.00.00	Outras Transf. de Instituições Privadas	01006	1.000,00		
1750.00.00.00.00	Transferências de Pessoas		1.000,00		
1750.99.00.00.00	Outras Transferências de Pessoas	01006	1.000,00		
1900.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes			50.000,00	
1910.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		7.000,00		
1911.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos		1.000,00		
1911.99.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos		1.000,00		
1911.99.01.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	01000	1.000,00		
1913.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos		5.000,00		
1913.11.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPTU	01000	3.000,00		
		01001	1.250,00		
		01002	750,00		
1918.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas		1.000,00		
1918.99.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora		1.000,00		
1918.99.02.00.00	Outras Multas e Juros de Mora - Financeiras	01000	1.000,00		
1920.00.00.00.00	Indenizações e Restituições		1.000,00		
1921.00.00.00.00	Indenizações		1.000,00		
1921.99.00.00.00	Outras Indenizações	01000	1.000,00		
1930.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa		41.000,00		
1931.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária		40.000,00		
1931.11.00.00.00	Receita da Dívida Ativa do I.P.T.U.	01000	23.400,00		
		01001	9.750,00		
		01002	5.850,00		
1931.99.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos		1.000,00		
1931.99.01.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Principa	l01000	1.000,00		
1932.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Não				
	Tributária		1.000,00		
1932.99.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Não				
	Tributária de Outras Receitas		1.000,00		

1932.99.01.00.00	Receita da Dívida Ativa				
	Não-Tributária de Outras Rec. -01000		1.000,00		
1990.00.00.00.00	Receitas Correntes Diversas		1.000,00		
1990.99.00.00.00	Outras Receitas		1.000,00		
1990.99.02.00.00	Outras Receitas - Financeiras	01000	1.000,00		
2000.00.00.00.00	Receitas de Capital				2.057.000,00
2100.00.00.00.00	Operações de Crédito			10.000,00	
2110.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas		10.000,00		
2119.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito Internas	41090	10.000,00		
2200.00.00.00.00	Alienações de Bens			10.000,00	
2210.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		10.000,00		
2219.00.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	01092	10.000,00		
2400.00.00.00.00	Transferências de Capital			2.007.000,00	
2420.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		2.007.000,00		
2421.00.00.00.00	Transferências da União		1.957.000,00		
2421.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS	01014	410.000,00		
2421.02.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	01015	50.000,00		
2421.99.00.00.00	Outras Transferências da União	51021	107.000,00		
		51022	9.000,00		
		51023	344.600,00		
		51024	1.036.400,00		
2422.00.00.00.00	Transferências dos Estados		50.000,00		
2422.99.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	51024	50.000,00		
2500.00.00.00.00	Outras Receitas de Capital			30.000,00	
2590.00.00.00.00	Outras Receitas	51024	30.000,00		
9000.00.00.00.00	Deduções da Receita				-2.340.800,00
9500.00.00.00.00	Deduções - FUNDEB			-2.340.800,00	
9510.00.00.00.00	Dedução de Receitas Correntes - FUNDEB		-2.340.800,00		
9517.00.00.00.00	Dedução de Receita de Transferências Correntes		-2.340.800,00		
9517.21.00.00.00	Dedução de Receita de Transferências da União - FUNDEB		-1.920.800,00		
9517.21.01.00.00	Dedução de Receita de Transferência da União		-1.920.200,00		
9517.21.01.02.00	Dedução de Receita do FPM - FUNDEB e Redutor Financeiro		-1.920.000,00		
9517.21.01.02.01	Dedução de Receita do FPM - FUNDEB	01018	-1.152.000,00		
		01019	-768.000,00		
9517.21.01.05.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB-ITR	01018	-120,00		
		01019	-80,00		
9517.21.36.00.00	Dedução de Receita p/ a Formação do FUNDEB-ICMS Deson.-Lei 87/96	01018	-360,00		
		01019	-240,00		
9517.22.00.00.00	Dedução de Transferências dos Estados		-420.000,00		
9517.22.01.00.00	Dedução de Receita de Transferências dos Estados		-420.000,00		
9517.22.01.01.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS	01018	-240.000,00		
		01019	-160.000,00		
9517.22.01.02.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	01018	-9.600,00		
		01019	-6.400,00		
9517.22.01.04.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPI - Exportação	01018	-2.400,00		
		01019	-1.600,00		
TOTAL DA RECEITA					16.349.520,00

Governo Municipal de São Fernando		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017 - Consolidado		
DEMONSTRATIVO DA LEGISLAÇÃO DA RECEITA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes	
1100.00.00.00.00	Receita Tributária	
1110.00.00.00.00	Impostos	
1112.00.00.00.00	Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	
1112.02.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.04.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza	
1112.04.31.00.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Rendimentos do Trabalho	PORTARIA Nº 300, DE 27 DE JUNHO DE 2002
1112.04.34.00.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	PORTARIA Nº 300, DE 27 DE JUNHO DE 2002
1112.08.00.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1113.00.00.00.00	Imposto sobre Produção e a Circulação	
1113.05.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	
1113.05.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	
1120.00.00.00.00	Taxas	
1121.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício Poder de Polícia	
1121.25.00.00.00	Taxa de Licença para Funcion.Estabelec.Comerc.Indust.e Pres.Servi	
1121.29.00.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
1121.99.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	PORTARIA Nº 300, DE 27 DE JUNHO DE 2002
1122.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	
1122.28.00.00.00	Taxa de Cemiterios	PORTARIA Nº 300, DE 27 DE JUNHO DE 2002
1130.00.00.00.00	Contribuições de Melhoria	
1130.99.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	
1200.00.00.00.00	Receitas de Contribuições	
1230.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1325.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	
1325.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	
1325.01.01.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Royalties	
1325.01.01.01.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Royalties da educação	
1325.01.01.02.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Royalties da saúde	
1325.01.01.99.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Royalties outros	
1325.01.02.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FUNDEB	
1325.01.03.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo de Saúde	PORTARIA INTERMIN.Nº 446 de 16/04/2004
1325.01.05.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - MDE	
1325.01.09.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - CIDE	
1325.01.10.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FNAS	

1325.01.11.00.00	Rec deRem. de Dep. Bancários de Rec Provenientes de Convênios	
1325.01.11.03.00	Rec de Rem. de Dep. Banc. de Rec de Convênios - Fundos	
1325.01.99.00.00	Rem. de Outros Dep. Banc.de Recur. Vinculado	
1325.01.99.98.00	Rem. de Outros Dep. Banc.de Recur. Vinculado - Adm. Direta	PORTARIA INTERMIN.Nº 446 de 16/04/2004
1329.00.00.00.00	Outras Receitas de Valores Mobiliários	
1390.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
1700.00.00.00.00	Transferências Correntes	
1720.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	
1721.00.00.00.00	Transferências da União	
1721.01.00.00.00	Participação na Receita da União	
1721.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	LETRA B, ITEM I DO ART 159 DA CONST.FED.
1721.01.03.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota dezembr	Portaria STN/SOF nº 2, de 10 DEZ 2014.
1721.01.05.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	ITEM II, ART. 158, DA CONST. FEDERAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1721.22.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. pela Exploração de Rec. Naturais	
1721.22.50.00.00	Cota-Parte Royalties pela Participação Especial-Lei Nº 9.478/97	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
1721.22.70.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
1721.33.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo	
1721.33.11.00.00	Atenção Básica	
1721.33.11.10.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	
1721.33.11.31.00	Saúde da Família	
1721.33.11.32.00	Agentes Comunitários de Saúde	
1721.33.11.33.00	Saúde Bucal	
1721.33.11.38.00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	
1721.33.11.39.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo	
1721.33.12.00.00	Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar	
1721.33.12.10.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar	
1721.33.13.00.00	Vigilância em Saúde	
1721.33.13.20.00	Vigilância Sanitária	
1721.33.13.30.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo	
1721.33.14.00.00	Assistência Farmacêutica	
1721.33.14.10.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica	
1721.33.14.50.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo	
1721.33.99.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo	
1721.34.00.00.00	Tranferências de Recursos Fundo Nacion. do Desen.Assis.Soc.- FNAS	
1721.34.01.00.00	Atenção à Pessoa Idosa - API	
1721.34.01.01.00	Transferencia de Recurso FNAS - IGD PBF	
1721.34.01.02.00	Transferencia de Recurso FNAS - IGD SUAS	
1721.34.01.03.00	Transferencia de Recurso FNAS - PBF PAIF	
1721.34.01.04.00	Transferencia de Recurso FNAS - PBV SCFV	
1721.34.01.05.00	Transferencia de Recurso FNAS - BPC	
1721.34.01.99.00	Transferencia de Recurso FNAS - DEMAIS	
1721.35.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nac. de Desenv. Educação.-FNDE	
1721.35.01.00.00	Transferências do Salário-Educação	PORTARIA N 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
1721.35.02.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - Prog. Dinheiro Direto na Escolar-PDDE	
1721.35.03.00.00	Transfer. Direta do FNDE-Prog. Nacional Alimentação Escolar-PNAE	
1721.35.04.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao Progr.Nacional de Apoio Transp.Escolar-PNATE	
1721.35.99.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvolvimento da Educação-FNDE	PORTARIA 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
1721.36.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	ART.2º DA PORT. STN Nº 406, DE 26/05/06
1721.99.00.00.00	Outras Transferências da União	
1721.99.99.00.00	Demais Transferências da União	PORTARIA INTERMIN.Nº 446 de 16/04/2004
1722.00.00.00.00	Transferências dos Estados	
1722.01.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	
1722.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS	ITEM IV, DO ART. 158 DA CONST. FEDERAL
1722.01.02.00.00	Cota-Parte do IPVA	ITEM III, ART. 158 DA CONST. FEDERAL
1722.01.04.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	PORTARIA Nº 300 DE 27 DE JUNHO DE 2002
1722.01.13.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
1722.22.00.00.00	Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	
1722.22.30.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Financ.pela Produ.Petro-Lei 7.990/89	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
1722.33.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo	PORTARIA Nº 300 DE 27 DE JUNHO DE 2002
1722.99.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
1724.00.00.00.00	Transferências Multigovernamentais	
1724.01.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
1724.02.00.00.00	Transferência de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1724.99.00.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
1730.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	
1730.99.00.00.00	Outras Transf. de Instituições Privadas	PORTARIA INTERMIN.Nº 446 de 16/04/2004
1750.00.00.00.00	Transferências de Pessoas	
1750.99.00.00.00	Outras Transferências de Pessoas	PORTARIA INTERMIN.Nº 446 de 16/04/2004
1900.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	
1910.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	
1911.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	
1911.99.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	
1911.99.01.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	PORTARIA STN Nº 340, DE 26/04/2006
1913.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	
1913.11.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPTU	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
1918.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	
1918.99.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	
1918.99.02.00.00	Outras Multas e Juros de Mora - Financeiras	Portaria SOF nº 78, de 25 AGO 2014.
1920.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	
1921.00.00.00.00	Indenizações	
1921.99.00.00.00	Outras Indenizações	PORTARIA Nº300 DE 27/06/2002 - STN
1930.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa	
1931.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	
1931.11.00.00.00	Receita da Dívida Ativa do I.P.T.U.	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
1931.99.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	
1931.99.01.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Principal	PORTARIA STN Nº 340, DE 26/04/2006
1932.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária	

1932.99.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	
1932.99.01.00.00	Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Rec. - Principal	PORTARIA STN Nº 340, DE 26/04/2006
1990.00.00.00.00	Receitas Correntes Diversas	
1990.99.00.00.00	Outras Receitas	
1990.99.02.00.00	Outras Receitas - Financeiras	Portaria SOF nº 75, de 25 AGO 2014.
2000.00.00.00.00	Receitas de Capital	
2100.00.00.00.00	Operações de Crédito	
2110.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas	
2119.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito Internas	
2200.00.00.00.00	Alienações de Bens	
2210.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	
2219.00.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	
2400.00.00.00.00	Transferências de Capital	
2420.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	
2421.00.00.00.00	Transferências da União	
2421.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS	REC. DE TRANSF. REALIZADAS PELA UNIÃO
2421.02.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
2421.99.00.00.00	Outras Transferências da União	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
2422.00.00.00.00	Transferências dos Estados	
2422.99.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2003
2500.00.00.00.00	Outras Receitas de Capital	
2590.00.00.00.00	Outras Receitas	REC. NÃO CLASS. ITENS ANTERIORES-INVEST.
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
9000.00.00.00.00	Deduções da Receita	
9500.00.00.00.00	Deduções - FUNDEB	
9510.00.00.00.00	Dedução de Receitas Correntes - FUNDEB	
9517.00.00.00.00	Dedução de Receita de Transferências Correntes	
9517.21.00.00.00	Dedução de Receita de Transferências da União - FUNDEB	
9517.21.01.00.00	Dedução de Receita de Transferência da União	
9517.21.01.02.00	Dedução de Receita do FPM - FUNDEB e Redutor Financeiro	
9517.21.01.02.01	Dedução de Receita do FPM - FUNDEB	
9517.21.01.05.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB-ITR	PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 08/08/2007
9517.21.36.00.00	Dedução de Receita p/ a Formação do FUNDEB-ICMS Deson.-Lei 87/96	PORTARIA CONJUNTA Nº2, DE 08/08/2007
9517.22.00.00.00	Dedução de Transferências dos Estados	
9517.22.01.00.00	Dedução de Receita de Transferências dos Estados	
9517.22.01.01.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS	PORTARIA CONJUNTA Nº 2 DE 08/08/2007
9517.22.01.02.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	PORTARIA CONJUNTA Nº 2 DE 08/08/2007
9517.22.01.04.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPI - Exportação	PORTARIA CONJUNTA Nº 2 DE 08/08/2007

Governo Municipal de São Fernando		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017 - Consolidado		Orçamento Fiscal
01	Camara Municipal	
02	Gabinete do Prefeito	
03	Gabinete do Vice-Prefeito	
04	Sec.Mun.Planejamento e Administração	
05	Sec.Mun.de Finanças	
Governo Municipal de São Fernando		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017 - Consolidado Orçamento		Seguridade social
06	Sec.Mun.Saude/Fundo Mun.Saude São Fernan	
Governo Municipal de São Fernando		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017 - Consolidado		Orçamento Fiscal
07	Sec.Mun.Obras e Serv.Urbanos	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017 - Consolidado		Orçamento Fiscal
08	Sec. Mun. Educação	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017 - Consolidado		Orçamento Fiscal
09	Sec. Mun. Proj. Especiais e Art. Inst.	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017 - Consolidado		Orçamento Fiscal
10	Sec. Mun. Assistencia Social	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017 - Consolidado		Orçamento Seguridade social
10	Sec. Mun. Assistencia Social	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017 - Consolidado		Orçamento Fiscal
11	Sec. Mun. Agric.e Abastecimento	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017 - Consolidado		Orçamento Fiscal
12	Sec. Mun. Comunicação	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017 - Consolidado		Orçamento Fiscal
13	Sec.Mun.de Cultura e Lazer	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017 - Consolidado		Orçamento Fiscal
14	Sec.Mun.de Esporte	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017 - Consolidado		Orçamento Fiscal
15	Secretaria Municipal Meio Ambiente	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017 - Consolidado		Orçamento Fiscal
16	Secretaria Municipal Transporte Mobilida	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017 - Consolidado		Orçamento Fiscal
99	Reserva de Contingencia	

Governo Municipal de São Fernando			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Prefeitura Municipal de São Fernando			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	2.000,00	477.100,00	479.100,00
04 122	Administração Geral	2.000,00	477.100,00	479.100,00
04 122 0007	Administração	2.000,00	477.100,00	479.100,00
04 122 0007 1.025	Aquis.de Equip./Controladoria Geral	2.000,00		2.000,00
04 122 0007 2.002	Manutenção Serv.do Gabinete do Prefeito		424.100,00	424.100,00
04 122 0007 2.043	Manutenção Controladoria G. Municipio		53.000,00	53.000,00

TOTAL		2.000,00	477.100,00	479.100,00
Governo Municipal de São Fernando			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Prefeitura Municipal de São Fernando			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 03 Gabinete do Vice-Prefeito			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Gabinete do Vice-Prefeito				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	5.000,00	116.000,00	121.000,00
04 122	Administração Geral	5.000,00	116.000,00	121.000,00
04 122 0007	Administração	5.000,00	116.000,00	121.000,00
04 122 0007 1.081	Aquis. Veiculo e demais equip-Gab.vice-p	5.000,00		5.000,00
04 122 0007 2.003	Manut. Serv. Gab. Vice-Prefeito		116.000,00	116.000,00
TOTAL		5.000,00	116.000,00	121.000,00
Governo Municipal de São Fernando			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Prefeitura Municipal de São Fernando			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 04 Sec. Mun. Planejamento e Administração			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Sec. Mun. Planejamento e Administração				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	10.000,00	1.347.000,00	1.357.000,00
04 122	Administração Geral	10.000,00	1.347.000,00	1.357.000,00
04 122 0007	Administração	10.000,00	1.347.000,00	1.357.000,00
04 122 0007 1.071	Equip. sec. Planejamento e Administração	10.000,00		10.000,00
04 122 0007 2.004	Contribuição a Previdência Social		180.000,00	180.000,00
04 122 0007 2.005	Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração		859.000,00	859.000,00
04 122 0007 2.006	Contribuição ao PASEP		92.000,00	92.000,00
04 122 0007 2.057	Encargos Especiais		168.000,00	168.000,00
04 122 0007 2.076	Programa Especial-Funcionario		30.000,00	30.000,00
04 122 0007 2.123	Inc/Capac. para Servidores Municipais		18.000,00	18.000,00
TOTAL		10.000,00	1.347.000,00	1.357.000,00
Governo Municipal de São Fernando			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Prefeitura Municipal de São Fernando			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 05 Sec.Mun.de Finanças			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec.Mun.de Finanças				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	5.000,00	287.000,00	292.000,00
04 122	Administração Geral	5.000,00	287.000,00	292.000,00
04 122 0007	Administração	5.000,00	287.000,00	292.000,00
04 122 0007 1.004	Aquis. Maqui. Equip. Sec. Financias	5.000,00		5.000,00
04 122 0007 2.008	Manut. Serv. Secretaria de Financias		287.000,00	287.000,00
TOTAL		5.000,00	287.000,00	292.000,00
Governo Municipal de São Fernando			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Prefeitura Municipal de São Fernando			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 07 Sec. Mun. Obras e Serv. Urbanos			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec. Mun. Obras e Serv. Urbanos				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	Urbanismo	523.900,00	792.100,00	1.316.000,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	428.900,00	7.100,00	436.000,00
15 451 0058	Urbanismo	378.900,00	7.100,00	386.000,00
15 451 0058 1.012	Pavim.c/Drenagem demais Obras Urbanas- Zona Urbana	150.000,00		150.000,00
15 451 0058 1.013	Const. Rec. Estradas-Pavim. c/Drenagem Zona Rural	30.000,00		30.000,00
15 451 0058 1.014	Const. Ampl. Recup. Praças Eventos	20.000,00		20.000,00
15 451 0058 1.015	Const. Ampl. Ref. Prédios Públicos	25.000,00		25.000,00
15 451 0058 1.016	Aquis.e/ou desapropriação de Imóveis	20.000,00		20.000,00
15 451 0058 1.019	Aquis. Máquinas/Veículos/Caçambas	30.000,00		30.000,00
15 451 0058 1.020	Const.Ampl.Rec.do Cemitério Público	70.300,00		70.300,00
15 451 0058 1.051	Programa Municipal de Acessibilidade	13.600,00		13.600,00
15 451 0058 1.060	Infra Estrutura Paisagista	20.000,00		20.000,00
15 451 0058 2.047	Programa de Acessibilidade		7.100,00	7.100,00
15 451 0065	Turismo	50.000,00	0,00	50.000,00
15 451 0065 1.057	Urbanização/ilumição do Portico	50.000,00		50.000,00
15 452	Serviços Urbanos	95.000,00	785.000,00	880.000,00
15 452 0058	Urbanismo	95.000,00	785.000,00	880.000,00
15 452 0058 1.009	Melhorias Sanitarias	80.000,00		80.000,00
15 452 0058 1.017	Aquisição Máquinas Equipamentos	5.000,00		5.000,00
15 452 0058 1.018	Aquisição Veículo/Moto	10.000,00		10.000,00
15 452 0058 2.015	Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos		785.000,00	785.000,00
TOTAL		523.900,00	792.100,00	1.316.000,00
Governo Municipal de São Fernando			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Prefeitura Municipal de São Fernando			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Mun. Proj. Especiais e Art. Inst.			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec. Mun. Proj. Especiais e Art. Inst.				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	58.000,00	58.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	58.000,00	58.000,00
04 122 0007	Administração	0,00	58.000,00	58.000,00
04 122 0007 2.025	Manut. Ativ. Sec. Proj. Art. Institucionais		58.000,00	58.000,00
TOTAL		0,00	58.000,00	58.000,00
Governo Municipal de São Fernando			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Prefeitura Municipal de São Fernando			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				

Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 11 Sec. Mun. Agric. e Abastecimento			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Sec. Mun. Agric. e Abastecimento				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
11	Trabalho	0,00	10.900,00	10.900,00
11 334	Fomento ao Trabalho	0,00	10.900,00	10.900,00
11 334 0078	Trabalho	0,00	10.900,00	10.900,00
11 334 0078 2.070	Prog. Geração de Renda Comunidades Rurais		10.900,00	10.900,00
18	Gestão Ambiental	110.400,00	0,00	110.400,00
18 544	Recursos Hídricos	110.400,00	0,00	110.400,00
18 544 0054	Recursos Hidricos	110.400,00	0,00	110.400,00
18 544 0054 1.036	Const. Pocos, Cisternas, Pass Molhadas Barragens e Mataburros	110.400,00		110.400,00
20	Agricultura	287.500,00	739.000,00	1.026.500,00
20 544	Recursos Hídricos	100.000,00	0,00	100.000,00
20 544 0054	Recursos Hidricos	100.000,00	0,00	100.000,00
20 544 0054 1.089	Aquis. Instalacao Dessalinizadores Conforme Emenda Modificativa 01/2014 ao Projeto de Lei 704/2014.	100.000,00		100.000,00
20 605	Abastecimento	50.500,00	0,00	50.500,00
20 605 0016	Abastecimento	50.500,00	0,00	50.500,00
20 605 0016 1.059	Const. Reforma de Açudes	50.500,00		50.500,00
20 606	Extensão Rural	136.000,00	739.000,00	875.000,00
20 606 0013	Organização Agraria	0,00	95.000,00	95.000,00
20 606 0013 2.039	Prog. Incentivo Agricultura-Corte de Terr		95.000,00	95.000,00
20 606 0018	Promoção Extensão Rural	136.000,00	634.200,00	770.200,00
20 606 0018 1.038	Aquis. Maquinas-Veiculo/Trator	136.000,00		136.000,00
20 606 0018 2.032	Manut. Ativ. Sec. Agric. Industria e Comerci		570.900,00	570.900,00
20 606 0018 2.033	Prog. Inc. Agric. Pec. Psic. Agricultura		35.900,00	35.900,00
20 606 0018 2.071	Programa de Analise do Solo		15.000,00	15.000,00
20 606 0018 2.072	Programa de Reciclagem		2.000,00	2.000,00
20 606 0018 2.074	Prog. Melhor. Genetico do Rebanho Bovino		4.000,00	4.000,00
20 606 0018 2.075	Prog. Abast. Dágua Zona Rural/urbana		5.000,00	5.000,00
20 606 0018 2.111	Programa Garantia Safra.		1.400,00	1.400,00
20 606 0054	Recursos Hidricos	0,00	9.800,00	9.800,00
20 606 0054 2.081	Prog. Inecntivo a Agric. Familiar		9.800,00	9.800,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	1.000,00	0,00	1.000,00
20 608 0018	Promoção Extensão Rural	1.000,00	0,00	1.000,00
20 608 0018 1.067	Programa de Reciclagem	1.000,00		1.000,00
TOTAL		397.900,00	749.900,00	1.147.800,00
Governo Municipal de São Fernando			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Prefeitura Municipal de São Fernando			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 12 Sec. Mun. Comunicação			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Sec. Mun. Comunicação				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
24	Comunicações	7.000,00	112.000,00	119.000,00
24 722	Telecomunicações	7.000,00	112.000,00	119.000,00
24 722 0022	Telecomunicações	7.000,00	112.000,00	119.000,00
24 722 0022 1.070	Aquisição Equipamentos - Sec. Comunicação	7.000,00		7.000,00
24 722 0022 2.035	Manut. Ativ. Sec Comunicação		112.000,00	112.000,00
TOTAL		7.000,00	112.000,00	119.000,00
Governo Municipal de São Fernando			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Prefeitura Municipal de São Fernando			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 13 Sec.Mun.de Cultura e Lazer			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Sec.Mun.de Cultura e Lazer				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
13	Cultura	15.000,00	74.000,00	89.000,00
13 392	Difusão Cultural	15.000,00	74.000,00	89.000,00
13 392 0048	Cultura	15.000,00	74.000,00	89.000,00
13 392 0048 1.079	Equip. Mat. Permanente-Cultura e Lazer	15.000,00		15.000,00
13 392 0048 2.022	Manut. Serv. Culturais, Artisticos e Turis		74.000,00	74.000,00
TOTAL		15.000,00	74.000,00	89.000,00
Governo Municipal de São Fernando			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Prefeitura Municipal de São Fernando			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 14 Sec.Mun.de Esporte			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1401 Sec.Mun.de Esporte				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
27	Desporto e Lazer	260.000,00	229.600,00	489.600,00
27 812	Desporto Comunitário	260.000,00	229.600,00	489.600,00
27 812 0046	Educação Fisica e Desportos	260.000,00	229.600,00	489.600,00
27 812 0046 1.027	Const.Infraestrutura Esportiva	260.000,00		260.000,00
27 812 0046 2.056	Programa Incentivo ao Desporto Amador		229.600,00	229.600,00
TOTAL		260.000,00	229.600,00	489.600,00
Governo Municipal de São Fernando			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Prefeitura Municipal de São Fernando			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 15 Secretaria Municipal Meio Ambiente			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1501 Sec Municipal Meio Ambiente				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
18	Gestão Ambiental	3.000,00	65.500,00	68.500,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00	65.500,00	68.500,00
18 541 0077	Proteção ao Meio Ambiente	3.000,00	65.500,00	68.500,00
18 541 0077 1.077	Programa Reciclagem	3.000,00		3.000,00
18 541 0077 2.080	Programa Coleta Seletiva		4.000,00	4.000,00

18 541 0077 2.084	Manut Acoes Secret Municipal Meio Ambien		60.000,00	60.000,00
18 541 0077 2.091	Programa de Reciclagem		1.500,00	1.500,00
TOTAL		3.000,00	65.500,00	68.500,00
Governo Municipal de São Fernando			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Prefeitura Municipal de São Fernando			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 16 Secretaria Municipal Transporte Mobilida			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Sec Municipal Transporte e Mobilidade				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
26	Transporte	5.000,00	79.000,00	84.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	5.000,00	79.000,00	84.000,00
26 782 0088	Transporte Rodoviario	5.000,00	79.000,00	84.000,00
26 782 0088 1.083	Equipamento Sec.Transporte e Mobilidade	5.000,00		5.000,00
26 782 0088 2.085	Sec. Municipal Transporte Mobil. Urbana		79.000,00	79.000,00
TOTAL		5.000,00	79.000,00	84.000,00
Governo Municipal de São Fernando			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Prefeitura Municipal de São Fernando			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingencia			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingencia				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00
99 999 9999	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	100.000,00
99 999 9999 9.999	Reserva de Contingencia			100.000,00
TOTAL		0,00	0,00	100.000,00
Governo Municipal de São Fernando			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Camara Municipal de São Fernando			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 01 Camara Municipal			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Camara Municipal				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	23.000,00	856.500,00	879.500,00
01 031	Ação Legislativa	23.000,00	856.500,00	879.500,00
01 031 0001	Processo Legislativo	23.000,00	856.500,00	879.500,00
01 031 0001 1.001	Ampl.Ref.Aquis.Equip.Camara Municipal	23.000,00		23.000,00
01 031 0001 2.001	Manut.Serv.da Camara Municipal		856.500,00	856.500,00
TOTAL		23.000,00	856.500,00	879.500,00
Governo Municipal de São Fernando			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Fundo Municipal de Assistencia Social			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 10 Sec.Mun.Assistencia Social			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1002 Fundo Mun.Assistencia Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
11	Trabalho	0,00	51.500,00	51.500,00
11 334	Fomento ao Trabalho	0,00	51.500,00	51.500,00
11 334 0081	Assistencia	0,00	51.500,00	51.500,00
11 334 0081 2.073	Programa Geração Emprego e Renda		51.500,00	51.500,00
16	Habitação	85.000,00	0,00	85.000,00
16 482	Habitação Urbana	85.000,00	0,00	85.000,00
16 482 0057	Habitação	85.000,00	0,00	85.000,00
16 482 0057 1.033	Prog.Const.Ampl.Reforma Casas	80.000,00		80.000,00
16 482 0057 1.035	Programa Acessibilidade	5.000,00		5.000,00
TOTAL		85.000,00	51.500,00	136.500,00
Governo Municipal de São Fernando			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Fundo Municipal de Educacao			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 08 Sec.Mun.Educação			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0805 Fundo Municipal Educacao				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	332.000,00	1.252.000,00	1.584.000,00
12 361	Ensino Fundamental	217.000,00	1.033.360,00	1.250.360,00
12 361 0042	Ensino Fundamental	217.000,00	1.033.360,00	1.250.360,00
12 361 0042 1.007	Const.e Equip.Centro Escolar Rural	25.000,00		25.000,00
12 361 0042 1.022	Const. Ampl. Ref. Equip. Unid. Ensino	20.000,00		20.000,00
12 361 0042 1.023	Const.Ampl.Reforma de Unid.Educacionais	7.000,00		7.000,00
12 361 0042 1.024	Aquis. Veiculo p/ Transp. Escolar	50.000,00		50.000,00
12 361 0042 1.062	Prog. Salario Educacao -Sae	5.000,00		5.000,00
12 361 0042 1.063	Prog. Salario Educacao - Sae	10.000,00		10.000,00
12 361 0042 1.087	Equipamentos Unidades Educacao-Prog PAR	100.000,00		100.000,00
12 361 0042 2.020	Programa Merenda Escolar-PNAE-FUNDAMENTA		15.000,00	15.000,00
12 361 0042 2.023	Programa Dinheiro Direto Escola - PDDE		2.000,00	2.000,00
12 361 0042 2.024	Programa Salario Educacao - Sae		60.000,00	60.000,00
12 361 0042 2.052	Manut. Ens. Fundamental-Educacao 5%		857.700,00	857.700,00
12 361 0042 2.053	Programa Transporte Escolar-FUNDAMENTAL		14.500,00	14.500,00
12 361 0042 2.094	Programa Merenda Escolar-Mais Educacao		14.160,00	14.160,00
12 361 0042 2.097	Prog. Alimentacao Escolar-Ens. Fundament		15.000,00	15.000,00
12 361 0042 2.099	Programa Transp. Escolar		25.000,00	25.000,00
12 361 0042 2.122	Inc/Capac/form cont. profissionais Educa ca0		30.000,00	30.000,00
12 362	Ensino Médio	0,00	11.300,00	11.300,00
12 362 0042	Ensino Fundamental	0,00	11.300,00	11.300,00
12 362 0042 2.115	Programa Transporte Escolar-PNATE MEDIO		3.300,00	3.300,00
12 362 0042 2.116	Programa Transporte Escolar-PETERN		8.000,00	8.000,00
12 365	Educação Infantil	115.000,00	196.800,00	311.800,00

12 365 0041	Educação Criança de 0 a 6 anos	110.000,00	173.800,00	283.800,00
12 365 0041 1.006	Pro-Infancia - Ens. Infantil	110.000,00		110.000,00
12 365 0041 2.007	Manut. Ens.Infantil/CRECHE-Educacao 25%		110.900,00	110.900,00
12 365 0041 2.092	Programa Merenda Escolar-PNAE CRECHE		19.000,00	19.000,00
12 365 0041 2.095	Programa Transp. Escolar - Ens. Infantil		1.800,00	1.800,00
12 365 0041 2.096	Prog.Alim. Escolar-Ens.Inf-Creche 25%		7.000,00	7.000,00
12 365 0041 2.112	Prog. Alim.escolar-Infan-Pre-escola 25%		8.000,00	8.000,00
12 365 0041 2.113	Programa Merenda Escolar - PNAE Pre-esco la		7.800,00	7.800,00
12 365 0041 2.117	Manut.Ens.Infantil/PRE-ESCOLA-Educacao25 %		19.300,00	19.300,00
12 365 0048	Cultura	5.000,00	23.000,00	28.000,00
12 365 0048 1.091	Programa Brasil Carinhoso	5.000,00		5.000,00
12 365 0048 2.121	Programa Brasil Carinhoso		23.000,00	23.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	10.140,00	10.140,00
12 366 0049	Educação Especial	0,00	10.140,00	10.140,00
12 366 0049 2.040	Prog.Educ.Jovens Adultos-EJA 5%		5.900,00	5.900,00
12 366 0049 2.093	Programa Merenda Escolar-Pnae EJA		2.240,00	2.240,00
12 366 0049 2.098	Prog. Alimentacao Escolar-EJA		2.000,00	2.000,00
12 367	Educação Especial	0,00	400,00	400,00
12 367 0042	Ensino Fundamental	0,00	400,00	400,00
12 367 0042 2.114	Programa Merenda Escolar-PNAE Atend. Edu c.Especial-AEE		400,00	400,00
TOTAL		332.000,00	1.252.000,00	1.584.000,00
Governo Municipal de São Fernando			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Fundo de Desenvolvimento da Educacao Basica			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 08 Sec.Mun.Educação			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0806 Fundo Desenvolvimento Educacao Basica				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	6.000,00	2.932.700,00	2.938.700,00
12 361	Ensino Fundamental	6.000,00	2.206.400,00	2.212.400,00
12 361 0042	Ensino Fundamental	6.000,00	2.206.400,00	2.212.400,00
12 361 0042 1.029	Const.Ampl.Ref.Equip.Educ.Basica 40% FUNDEB	6.000,00		6.000,00
12 361 0042 2.018	Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB		1.348.000,00	1.348.000,00
12 361 0042 2.019	Manut. Ens. Fundamental- 40% FUNDEB		858.400,00	858.400,00
12 365	Educação Infantil	0,00	709.800,00	709.800,00
12 365 0041	Educação Criança de 0 a 6 anos	0,00	709.800,00	709.800,00
12 365 0041 2.017	Manut.Ens.Infantil/CRECHE - 60% FUNDEB		515.400,00	515.400,00
12 365 0041 2.031	Manut.Ens.Infatil/CRECHE - 40% FUNDEB		98.800,00	98.800,00
12 365 0041 2.118	Manut.Ens.Infatil/PRE-ESCOLA-40% FUNDEB		19.600,00	19.600,00
12 365 0041 2.119	Manut.Ens.Infatil/PRE-ESCOLA-60% FUNDEB		76.000,00	76.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	16.500,00	16.500,00
12 366 0049	Educação Especial	0,00	16.500,00	16.500,00
12 366 0049 2.021	Prog.Educ.Jovens Adultos-EJA 60% FUNDEB		7.500,00	7.500,00
12 366 0049 2.038	Prog. Educ.Jovens Adultos-EJA 40% FUNDEB		9.000,00	9.000,00
TOTAL		6.000,00	2.932.700,00	2.938.700,00
Governo Municipal de São Fernando			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Fundo Municipal de Assistencia Social			Orçamento Seguridade social - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 10 Sec.Mun.Assistencia Social			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1002 Fundo Mun.Assistencia Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	49.000,00	910.220,00	959.220,00
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	3.500,00	3.500,00
08 241 0081	Assistencia	0,00	3.500,00	3.500,00
08 241 0081 2.061	Manut.Consel.Mun.Pessoa Idosa		3.500,00	3.500,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	4.820,00	4.820,00
08 242 0081	Assistencia	0,00	4.820,00	4.820,00
08 242 0081 2.055	Programa Acessibiliddae		4.500,00	4.500,00
08 242 0081 2.110	Programa BPC na Escola		320,00	320,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	107.600,00	107.600,00
08 243 0081	Assistencia	0,00	107.600,00	107.600,00
08 243 0081 2.045	Manutenção do Conselho Tutelar		100.500,00	100.500,00
08 243 0081 2.048	Man. Consel.Mun. Direitos Crianca Adoles		7.100,00	7.100,00
08 244	Assistência Comunitária	49.000,00	794.300,00	843.300,00
08 244 0081	Assistencia	45.000,00	744.000,00	789.000,00
08 244 0081 1.034	Programa Geração Emprego e Renda	30.000,00		30.000,00
08 244 0081 1.053	Conselho Tutelar	5.000,00		5.000,00
08 244 0081 1.054	Cons.Dir.Criança e Adolescente	3.000,00		3.000,00
08 244 0081 1.064	Consel.Ass.Social	3.000,00		3.000,00
08 244 0081 1.066	Manutenção Cras	4.000,00		4.000,00
08 244 0081 2.026	Manut.Fundo Mun.Assistencia Social		483.000,00	483.000,00
08 244 0081 2.027	Contrib.Fundo Amparo a Criança e Adolesc		5.000,00	5.000,00
08 244 0081 2.060	Manut.Consel.Munc.Assistencia Social		11.000,00	11.000,00
08 244 0081 2.063	Manutenção Piso Basico Fixo - PBF/CRAS		93.000,00	93.000,00
08 244 0081 2.086	Manut. Serv. Conviv. Fort Vinc-SCFV/PBV		130.000,00	130.000,00
08 244 0081 2.087	Man. Prog Nac Mundo Trabalho-ACESSUAS TR		22.000,00	22.000,00
08 244 0094	Bolsa Familia	4.000,00	50.300,00	54.300,00
08 244 0094 1.052	Aquis.Equip.Veiculo/Moto IGD/PBF	2.000,00		2.000,00
08 244 0094 1.078	Programa Igd Suas	2.000,00		2.000,00
08 244 0094 2.049	Man.Prog.Indice Gestao Descent.-IGD PBF IGD		33.900,00	33.900,00
08 244 0094 2.083	Programa Igd Suas		16.400,00	16.400,00
TOTAL		49.000,00	910.220,00	959.220,00
Governo Municipal de São Fernando			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Fundo Municipal de Saude			Orçamento Seguridade social - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 06 Sec.Mun.Saude/Fundo Mun.Saude São Fernan			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Fundo Mun.de Saude de São Fernando				

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	865.600,00	3.265.000,00	4.130.600,00
10 301	Atenção Básica	110.000,00	1.509.700,00	1.619.700,00
10 301 0075	Saude	110.000,00	1.509.700,00	1.619.700,00
10 301 0075 1.074	Programa Qualifarsus	12.000,00		12.000,00
10 301 0075 1.084	Nucleo Apoio Sauda da Familia-Nasf	6.000,00		6.000,00
10 301 0075 1.086	Const.Ampl.Reform. Equip. Und. Saude	90.000,00		90.000,00
10 301 0075 1.092	Aquis.Equip. Materiais Perm. PAB Fixo	2.000,00		2.000,00
10 301 0075 2.011	Prog.Agentes Comun.Saúde-PACS-BL.AT- Básica		145.000,00	145.000,00
10 301 0075 2.012	Prog. Saude Bucal-Bl.At.Basica-PSB		66.000,00	66.000,00
10 301 0075 2.013	Prog.Saude Familia-Bl At. Basica-PSF		258.000,00	258.000,00
10 301 0075 2.046	Prog.Atenção Básica-PAB fIXO-BL.AT.Basic		94.000,00	94.000,00
10 301 0075 2.050	Prog.Assist.Farmaceutica-BL.Ass.Farm.		23.000,00	23.000,00
10 301 0075 2.051	Programa Saúde na Escola-PSE-BL AT Basic		2.000,00	2.000,00
10 301 0075 2.059	Prog.Media Alta Complex-Mac		145.700,00	145.700,00
10 301 0075 2.064	Conferência Municipais		9.000,00	9.000,00
10 301 0075 2.067	Manutenção do conselho Saúde		7.100,00	7.100,00
10 301 0075 2.077	Teto Financeiro-Rede Cegonha-Mac		2.300,00	2.300,00
10 301 0075 2.078	Programa Qualifarsus		12.000,00	12.000,00
10 301 0075 2.079	Prog.de Melhoria de Acesso e da Qualid. Maq.		132.000,00	132.000,00
10 301 0075 2.100	Nucleo Apoio Saude Familia-Nasf		90.000,00	90.000,00
10 301 0075 2.101	Nucleo Apoio Saude Familia-Nasf-Fms		15.000,00	15.000,00
10 301 0075 2.102	Programa Qualifarsus/FMS		49.000,00	49.000,00
10 301 0075 2.103	Prog.Assist.Farm-BL.Ass.Farm./FMS		80.000,00	80.000,00
10 301 0075 2.104	Prog.Saúde Escola-PSE-BL.AT.Basic/FMS		16.000,00	16.000,00
10 301 0075 2.105	Prog.Ag.Comun.Saúde-PACS-BL.AT/FMS		166.200,00	166.200,00
10 301 0075 2.106	Prog.Saude Familia-Bl.At.Bas-PSF/FMS		123.500,00	123.500,00
10 301 0075 2.107	Prog.Saude Bucal-Bl.At.Basica-PSB/FMS		73.900,00	73.900,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	752.600,00	1.686.900,00	2.439.500,00
10 302 0075	Saude	752.600,00	1.686.900,00	2.439.500,00
10 302 0075 1.002	Const.Unid.Saúde-VR Vital G.Medeiros	103.000,00		103.000,00
10 302 0075 1.003	Const.Unid.Saúde-Conun.Mineiros Jeronimo	84.000,00		84.000,00
10 302 0075 1.005	Const.Ampl.Ref.Equip..Unid.Postos Saúde	160.600,00		160.600,00
10 302 0075 1.010	Aquisição de Veículos Unidade Móvel	150.000,00		150.000,00
10 302 0075 1.011	Aquis.Máquinas Equip.-BL INVESTIMENTOS	150.000,00		150.000,00
10 302 0075 1.088	Aquisicao de Veiculo- Bl. Investimenro	100.000,00		100.000,00
10 302 0075 1.093	Aquis. Equip. Mat. Perm. - Bl Mac	5.000,00		5.000,00
10 302 0075 2.009	Manutenção Fundo Municipal de Saúde		1.635.900,00	1.635.900,00
10 302 0075 2.120	Consorcio Saúde		51.000,00	51.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	3.000,00	49.400,00	52.400,00
10 304 0075	Saude	3.000,00	49.400,00	52.400,00
10 304 0075 1.090	Aquis.Manut. Veiculo/Equipamento-Vig. Sa nitaria	3.000,00		3.000,00
10 304 0075 2.058	Prog.Vig.Sanitária-BL.Vig.Saúde		9.000,00	9.000,00
10 304 0075 2.108	Prog.Vig.Sanit.-BL.Vig.Saúde-FMS		40.400,00	40.400,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	19.000,00	19.000,00
10 305 0075	Saude	0,00	19.000,00	19.000,00
10 305 0075 2.010	Prog.Vig.Epidemiologica-BL Vig.Saúde		5.000,00	5.000,00
10 305 0075 2.109	Prog.Vig.Epid.-BL Vig.Saúde/FMS		14.000,00	14.000,00
TOTAL		865.600,00	3.265.000,00	4.130.600,00

Governo Municipal de São Fernando				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Camara Municipal de São Fernando				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 01 Camara Municipal				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Camara Municipal					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				856.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			707.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		707.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	01000	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	01000	570.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		120.000,00		
3.1.90.13.02	INSS	01000	120.000,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil	01000	15.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			149.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		149.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	01000	18.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01000	18.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01000	8.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	01000	18.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	01000	24.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	01000	60.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				23.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			23.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		23.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		15.000,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias	01000	15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	8.000,00		
TOTAL DA DESPESA					879.500,00

Governo Municipal de São Fernando	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017
Prefeitura Municipal de São Fernando	Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS	
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito	NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				477.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			338.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		338.600,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	01000	4.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	01000	276.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		57.000,00		
3.1.90.13.02	INSS	01000	57.000,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil	01000	300,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01000	800,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			138.500,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo		20.500,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	01000	20.500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		118.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	01000	19.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01000	46.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	01000	13.500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	01000	36.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	2.000,00		
TOTAL DA DESPESA					479.100,00
Governo Municipal de São Fernando				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Prefeitura Municipal de São Fernando				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 03 Gabinete do Vice-Prefeito				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Gabinete do Vice-Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				116.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			112.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		112.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	01000	90.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		20.000,00		
3.1.90.13.02	INSS	01000	20.000,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil	01000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			4.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		4.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	01000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	01000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	5.000,00		
TOTAL DA DESPESA					121.000,00
Governo Municipal de São Fernando				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Prefeitura Municipal de São Fernando				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 04 Sec.Mun.Planejamento e Administração				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Sec.Mun.Planejamento e Administração					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				1.207.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			464.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		464.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	01000	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	01000	230.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		180.000,00		
3.1.90.13.02	INSS	01000	180.000,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil	01000	1.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	01000	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01000	31.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida			6.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas		6.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	01000	6.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			737.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo		50.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	01000	50.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		687.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01000	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01000	1.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	01000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	01000	48.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	01000	508.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	01000	90.000,00		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	01000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01000	17.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				150.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	10.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida			140.000,00	

4.6.90.00.00	Aplicações Diretas		140.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	01000	140.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.357.000,00
Governo Municipal de São Fernando				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Prefeitura Municipal de São Fernando				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 05 Sec.Mun.de Finanças				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec.Mun.de Finanças					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				287.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			237.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		237.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	01000	195.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		41.000,00		
3.1.90.13.02	INSS	01000	41.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			50.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		50.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	01000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01000	7.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	01000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	01000	15.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	3.000,00		
		01006	2.000,00		
TOTAL DA DESPESA					292.000,00
Governo Municipal de São Fernando				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Prefeitura Municipal de São Fernando				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 07 Sec.Mun.Obras e Serv.Urbanos				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec.Mun.Obras e Serv.Urbanos					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				792.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			272.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		272.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	01000	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	01000	220.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		48.000,00		
3.1.90.13.02	INSS	01000	48.000,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil	01000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			520.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		520.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01000	82.000,00		
		01016	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	01000	600,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	01000	13.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	01000	222.500,00		
		01017	88.000,00		
		01121	99.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				523.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			523.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		523.900,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		476.900,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias	01000	6.900,00		
		01092	10.000,00		
		41090	10.000,00		
		51024	180.000,00		
4.4.90.51.04	Obras e urbanização	51024	70.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações	01000	20.000,00		
		51024	180.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	17.000,00		
		51024	30.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.316.000,00
Governo Municipal de São Fernando				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Fundo Municipal de Educacao				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 08 Sec.Mun.Educação				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0805 Fundo Municipal Educacao					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				1.252.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			562.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		562.200,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	01001	13.100,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	01001	422.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		95.500,00		
3.1.90.13.02	INSS	01001	95.500,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil	01001	1.200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01001	30.400,00		

3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			689.800,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo		1.600,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	01001	1.600,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		688.200,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	01001	7.400,00		
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	01001	50.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01001	205.500,00		
		01015	13.000,00		
		01058	44.000,00		
		01059	1.000,00		
		01060	58.600,00		
		01061	4.200,00		
		01079	9.500,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	01001	2.600,00		
		01058	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01001	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	01001	62.700,00		
		01015	5.000,00		
		01058	8.000,00		
		01059	500,00		
		01061	1.500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	01001	152.300,00		
		01015	5.000,00		
		01025	8.000,00		
		01058	5.000,00		
		01059	500,00		
		01061	13.900,00		
		01079	11.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas	01001	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01001	5.000,00		
		01058	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				332.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			332.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		332.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		177.000,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias	01001	1.000,00		
		01015	151.000,00		
		01025	5.000,00		
		01058	10.000,00		
		51022	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01001	35.000,00		
		01015	115.000,00		
		01058	5.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.584.000,00
Governo Municipal de São Fernando				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Fundo de Desenvolvimento da Educacao Basica				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 08 Sec. Mun. Educação				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0806 Fundo Desenvolvimento Educacao Basica					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				2.932.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			2.807.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		2.807.200,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	01018	4.400,00		
		01019	8.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	01001	659.800,00		
		01018	1.064.200,00		
		01019	576.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		472.000,00		
3.1.90.13.02	INSS	01001	69.000,00		
		01018	269.000,00		
		01019	134.000,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil	01018	1.500,00		
		01019	1.300,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01001	10.000,00		
		01018	7.000,00		
		01019	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			125.500,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo		400,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	01019	400,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		125.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	01019	2.200,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01019	52.700,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	01019	2.200,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01019	2.700,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	01019	12.500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	01019	51.200,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas	01019	300,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01001	500,00		
		01019	800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				6.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		6.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		5.000,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias	01019	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01019	1.000,00		
TOTAL DA DESPESA					2.938.700,00
Governo Municipal de São Fernando				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	

Prefeitura Municipal de São Fernando				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Mun. Proj. Especiais e Art.Inst.				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec. Mun. Proj. Especiais e Art.Inst.					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				58.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			52.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		52.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	01000	40.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		10.000,00		
3.1.90.13.02	INSS	01000	10.000,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil	01000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			6.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		6.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01000	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	01000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	01000	1.000,00		
TOTAL DA DESPESA					58.000,00
Governo Municipal de São Fernando				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Fundo Municipal de Assistencia Social				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 10 Sec. Mun. Assistencia Social				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1002 Fundo Mun. Assistencia Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				51.500,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			51.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		51.500,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01003	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	01003	48.500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	01003	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				85.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			85.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		85.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		85.000,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias	01029	5.000,00		
4.4.90.51.07	Construções habitacionais	51021	80.000,00		
TOTAL DA DESPESA					136.500,00
Governo Municipal de São Fernando				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Prefeitura Municipal de São Fernando				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 11 Sec. Mun. Agric.e Abastecimento				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Sec. Mun. Agric. e Abastecimento					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				749.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			272.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		272.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	01000	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	01000	220.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		50.000,00		
3.1.90.13.02	INSS	01000	50.000,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil	01000	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			477.900,00	
3.3.70.00.00	Transf. a Inst. Multigovernamentais		1.400,00		
3.3.70.41.00	Contribuições	01000	1.400,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		476.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01000	340.500,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	01000	17.700,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	01000	62.500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	01000	52.100,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01000	2.700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				397.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			397.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		397.900,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		160.900,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias	01000	500,00		
		51024	160.400,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	1.000,00		
		51024	236.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.147.800,00
Governo Municipal de São Fernando				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Prefeitura Municipal de São Fernando				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 12 Sec. Mun. Comunicação				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Sec. Mun. Comunicação					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				112.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			63.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		63.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	01000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		12.000,00		

3.1.90.13.02	INSS	01000	12.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			49.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		49.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	01000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	01000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	01000	25.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				7.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			7.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		7.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	7.000,00		
TOTAL DA DESPESA					119.000,00
Governo Municipal de São Fernando				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Prefeitura Municipal de São Fernando				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 13 Sec.Mun.de Cultura e Lazer				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Sec.Mun.de Cultura e Lazer					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				74.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			44.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		44.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	01000	36.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		8.000,00		
3.1.90.13.02	INSS	01000	8.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			30.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo		1.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	01000	500,00		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	01000	500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		29.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	01000	3.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações Cult. Art. Cient. Desp.e Outras	01000	1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	01000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	01000	12.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	01000	10.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas	01000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	15.000,00		
TOTAL DA DESPESA					89.000,00
Governo Municipal de São Fernando				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Prefeitura Municipal de São Fernando				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 14 Sec.Mun.de Esporte				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1401 Sec.Mun.de Esporte					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				229.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			148.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		148.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	01000	120.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		28.000,00		
3.1.90.13.02	INSS	01000	28.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			81.600,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo		600,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	01000	300,00		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	01000	300,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		81.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	01000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01000	11.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações Cult. Art. Cient. Desp.e Outras	01000	6.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	01000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	01000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	01000	35.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas	01000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				260.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			260.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		260.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		200.000,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias	51024	200.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	51024	60.000,00		
TOTAL DA DESPESA					489.600,00
Governo Municipal de São Fernando				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Prefeitura Municipal de São Fernando				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 15 Secretaria Municipal Meio Ambiente				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1501 Sec Municipal Meio Ambiente					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				65.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			47.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		47.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	01000	45.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		2.000,00		
3.1.90.13.02	INSS	01000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			18.500,00	
3.3.70.00.00	Transf. a Inst. Multigovernamentais		1.500,00		

3.3.70.41.00	Contribuições	01000	1.500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		17.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01000	8.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	01000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	01000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	51024	3.000,00		
TOTAL DA DESPESA					68.500,00
Governo Municipal de São Fernando				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Prefeitura Municipal de São Fernando				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 16 Secretaria Municipal Transporte Mobilida				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Sec Municipal Transporte e Mobilidade					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				79.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			70.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		70.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	01000	57.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		12.000,00		
3.1.90.13.02	INSS	01000	12.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			9.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		9.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	01000	4.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	01000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	5.000,00		
TOTAL DA DESPESA					84.000,00
Governo Municipal de São Fernando				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Prefeitura Municipal de São Fernando				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingencia				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingencia					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00	Reserva de Contingência				100.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência			100.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de Contingência		100.000,00		
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	01000	100.000,00		
TOTAL DA DESPESA					100.000,00
Governo Municipal de São Fernando				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Fundo Municipal de Saude				Orçamento Seguridade social - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 06 Sec. Mun. Saude/Fundo Mun. Saude São Fernan				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Fundo Mun.de Saude de São Fernando					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				3.265.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.785.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		1.785.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	01064	19.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	01002	856.000,00		
		01064	487.000,00		
		01066	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		339.000,00		
3.1.90.13.02	INSS	01002	339.000,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil	01002	16.000,00		
		01064	46.000,00		
		01066	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01002	5.000,00		
		01064	6.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			1.480.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo		8.300,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	01002	8.000,00		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	01002	300,00		
3.3.70.00.00	Transf. a Inst. Multigovernamentais		1.000,00		
3.3.70.41.00	Contribuições	01002	1.000,00		
3.3.71.00.00	Transf.a Consórc. Públic. Median. Contr. Ris		50.000,00		
3.3.71.70.00	Rateio p/ Particip. em Consórcio Público	01002	50.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		1.420.700,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	01002	39.400,00		
		01064	3.000,00		
		01066	500,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01002	339.700,00		
		01014	1.000,00		
		01064	79.000,00		
		01065	60.000,00		
		01066	1.000,00		
		01067	8.000,00		
		01080	7.500,00		

3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	01002	143.000,00		
		01014	1.000,00		
		01042	5.000,00		
		01064	6.000,00		
		01066	1.000,00		
		01067	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01002	13.500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	01002	259.500,00		
		01014	4.000,00		
		01064	75.000,00		
		01065	27.000,00		
		01066	500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	01002	243.100,00		
		01014	6.000,00		
		01064	14.000,00		
		01065	61.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas	01002	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01002	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				865.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			865.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		865.600,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		263.000,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias	01014	60.000,00		
		51023	203.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01002	20.000,00		
		01014	422.000,00		
		01064	8.000,00		
		01065	5.000,00		
		01066	3.000,00		
		51023	144.600,00		
TOTAL DA DESPESA					4.130.600,00
Governo Municipal de São Fernando				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Fundo Municipal de Assistencia Social				Orçamento Seguridade social - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 10 Sec. Mun. Assistencia Social				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1002 Fundo Mun. Assistencia Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				910.220,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			441.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		441.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	01003	282.700,00		
		01029	68.800,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		79.000,00		
3.1.90.13.02	INSS	01003	79.000,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil	01003	4.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01003	6.500,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			469.220,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo		5.500,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	01003	5.500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		463.720,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	01003	24.900,00		
		01029	8.500,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01003	66.000,00		
		01029	49.600,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	01003	58.200,00		
		01029	13.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01003	11.900,00		
		01029	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	01003	47.100,00		
		01029	71.600,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	01003	56.200,00		
		01029	17.120,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas	01003	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01003	9.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				49.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			49.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		49.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01003	14.000,00		
		01029	5.000,00		
		51021	30.000,00		
TOTAL DA DESPESA					959.220,00
Governo Municipal de São Fernando				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Consolidado				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				9.339.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			6.196.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		6.196.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	01000	10.500,00		
		01001	13.100,00		
		01018	4.400,00		
		01019	8.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	01000	2.149.500,00		
		01001	1.081.800,00		
		01018	1.064.200,00		
		01019	576.000,00		

3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		1.155.500,00		
3.1.90.13.02	INSS	01000	588.000,00		
		01001	164.500,00		
		01018	269.000,00		
		01019	134.000,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil	01000	19.800,00		
		01001	1.200,00		
		01018	1.500,00		
		01019	1.300,00		
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	01000	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01000	39.300,00		
		01001	40.400,00		
		01018	7.000,00		
		01019	3.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida			6.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas		6.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	01000	6.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			3.137.400,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo		74.100,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	01000	71.300,00		
		01001	1.600,00		
		01019	400,00		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	01000	800,00		
3.3.70.00.00	Transf. a Inst. Multigovernamentais		2.900,00		
3.3.70.41.00	Contribuições	01000	2.900,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		3.060.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	01000	53.000,00		
		01001	7.400,00		
		01019	2.200,00		
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	01001	50.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01000	529.500,00		
		01001	205.500,00		
		01003	2.000,00		
		01015	13.000,00		
		01016	10.000,00		
		01019	52.700,00		
		01058	44.000,00		
		01059	1.000,00		
		01060	58.600,00		
		01061	4.200,00		
		01079	9.500,00		
3.3.90.31.00	Premiações Cult. Art. Cient. Desp.e Outras	01000	7.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	01000	30.300,00		
		01001	2.600,00		
		01019	2.200,00		
		01058	1.000,00		
3.3.90.33.00P	assagens e Despesas com Locomoção	01000	13.000,00		
		01001	10.000,00		
		01019	2.700,00		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	01000	33.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	01000	237.000,00		
		01001	62.700,00		
		01003	48.500,00		
		01015	5.000,00		
		01019	12.500,00		
		01058	8.000,00		
		01059	500,00		
		01061	1.500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	01000	972.100,00		
		01001	152.300,00		
		01003	1.000,00		
		01015	5.000,00		
		01017	88.000,00		
		01019	51.200,00		
		01025	8.000,00		
		01058	5.000,00		
		01059	500,00		
		01061	13.900,00		
		01079	11.000,00		
		01121	99.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	01000	90.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas	01000	3.000,00		
		01001	1.000,00		
		01019	300,00		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	01000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01000	28.700,00		
		01001	5.500,00		
		01019	800,00		
		01058	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				1.819.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.679.800,00	
4.4.90.00.00Diretas	Aplicações		1.679.800,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		1.119.800,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias	01000	22.400,00		
		01001	1.000,00		
		01015	151.000,00		
		01019	5.000,00		
		01025	5.000,00		
		01029	5.000,00		

		01058	10.000,00		
		01092	10.000,00		
		41090	10.000,00		
		51022	10.000,00		
		51024	540.400,00		
4.4.90.51.04	Obras e urbanização	51024	70.000,00		
4.4.90.51.07	Construções habitacionais	51021	80.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações	01000	20.000,00		
		51024	180.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	73.000,00		
		01001	35.000,00		
		01006	2.000,00		
		01015	115.000,00		
		01019	1.000,00		
		01058	5.000,00		
		51024	329.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida			140.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas		140.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	01000	140.000,00		
9.0.00.00.00	Reserva de Contingência				100.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência			100.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de Contingência		100.000,00		
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	01000	100.000,00		
TOTAL DA DESPESA					11.259.700,00
Governo Municipal de São Fernando				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Consolidado				Orçamento Seguridade social - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				4.175.220,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			2.226.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		2.226.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	01064	19.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	01002	856.000,00		
		01003	282.700,00		
		01029	68.800,00		
		01064	487.000,00		
		01066	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		418.000,00		
3.1.90.13.02	INSS	01002	339.000,00		
		01003	79.000,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil	01002	16.000,00		
		01003	4.000,00		
		01064	46.000,00		
		01066	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01002	5.000,00		
		01003	6.500,00		
		01064	6.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			1.949.220,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo		13.800,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	01002	8.000,00		
		01003	5.500,00		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	01002	300,00		
3.3.70.00.00	Transf. a Inst. Multigovernamentais		1.000,00		
3.3.70.41.00	Contribuições	01002	1.000,00		
3.3.71.00.00	Transf.a Consórc. Públic. Median. Contr. Ris		50.000,00		
3.3.71.70.00	Rateio p/ Particip. em Consórcio Público	01002	50.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		1.884.420,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	01002	39.400,00		
		01003	24.900,00		
		01029	8.500,00		
		01064	3.000,00		
		01066	500,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01002	339.700,00		
		01003	66.000,00		
		01014	1.000,00		
		01029	49.600,00		
		01064	79.000,00		
		01065	60.000,00		
		01066	1.000,00		
		01067	8.000,00		
		01080	7.500,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	01002	143.000,00		
		01003	58.200,00		
		01014	1.000,00		
		01029	13.000,00		
		01042	5.000,00		
		01064	6.000,00		
		01066	1.000,00		
		01067	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01002	13.500,00		
		01003	11.900,00		
		01029	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	01002	259.500,00		
		01003	47.100,00		
		01014	4.000,00		
		01029	71.600,00		
		01064	75.000,00		

		01065	27.000,00		
		01066	500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	01002	243.100,00		
		01003	56.200,00		
		01014	6.000,00		
		01029	17.120,00		
		01064	14.000,00		
		01065	61.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas	01002	2.000,00		
		01003	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01002	10.000,00		
		01003	9.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				914.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			914.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		914.600,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		263.000,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias	01014	60.000,00		
		51023	203.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01002	20.000,00		
		01003	14.000,00		
		01014	422.000,00		
		01029	5.000,00		
		01064	8.000,00		
		01065	5.000,00		
		01066	3.000,00		
		51021	30.000,00		
		51023	144.600,00		
TOTAL DA DESPESA					5.089.820,00
Governo Municipal de São Fernando				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Consolidado				Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				13.515.120,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			8.422.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		8.422.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	01000	10.500,00		
		01001	13.100,00		
		01018	4.400,00		
		01019	8.000,00		
		01064	19.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	01000	2.149.500,00		
		01001	1.081.800,00		
		01002	856.000,00		
		01003	282.700,00		
		01018	1.064.200,00		
		01019	576.000,00		
		01029	68.800,00		
		01064	487.000,00		
		01066	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		1.573.500,00		
3.1.90.13.02	INSS	01000	588.000,00		
		01001	164.500,00		
		01002	339.000,00		
		01003	79.000,00		
		01018	269.000,00		
		01019	134.000,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil	01000	19.800,00		
		01001	1.200,00		
		01002	16.000,00		
		01003	4.000,00		
		01018	1.500,00		
		01019	1.300,00		
		01064	46.000,00		
		01066	1.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	01000	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01000	39.300,00		
		01001	40.400,00		
		01002	5.000,00		
		01003	6.500,00		
		01018	7.000,00		
		01019	3.000,00		
		01064	6.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida			6.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas		6.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	01000	6.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			5.086.620,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo		87.900,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	01000	71.300,00		
		01001	1.600,00		
		01002	8.000,00		
		01003	5.500,00		
		01019	400,00		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	01000	800,00		
		01002	300,00		
3.3.70.00.00	Transf. a Inst. Multigovernamentais		3.900,00		
3.3.70.41.00	Contribuições	01000	2.900,00		
		01002	1.000,00		

3.3.71.00.00	Transf.a Consórc. Públic. Median.Contr. Ris		50.000,00		
3.3.71.70.00	Rateio p/ Particip. em Consórcio Público	01002	50.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		4.944.820,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	01000	53.000,00		
		01001	7.400,00		
		01002	39.400,00		
		01003	24.900,00		
		01019	2.200,00		
		01029	8.500,00		
		01064	3.000,00		
		01066	500,00		
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	01001	50.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01000	529.500,00		
		01001	205.500,00		
		01002	339.700,00		
		01003	68.000,00		
		01014	1.000,00		
		01015	13.000,00		
		01016	10.000,00		
		01019	52.700,00		
		01029	49.600,00		
		01058	44.000,00		
		01059	1.000,00		
		01060	58.600,00		
		01061	4.200,00		
		01064	79.000,00		
		01065	60.000,00		
		01066	1.000,00		
		01067	8.000,00		
		01079	9.500,00		
		01080	7.500,00		
3.3.90.31.00	Premiações Cult. Art. Cient. Desp. e Outras	01000	7.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	01000	30.300,00		
		01001	2.600,00		
		01002	143.000,00		
		01003	58.200,00		
		01014	1.000,00		
		01019	2.200,00		
		01029	13.000,00		
		01042	5.000,00		
		01058	1.000,00		
		01064	6.000,00		
		01066	1.000,00		
		01067	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01000	13.000,00		
		01001	10.000,00		
		01002	13.500,00		
		01003	11.900,00		
		01019	2.700,00		
		01029	10.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	01000	33.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	01000	237.000,00		
		01001	62.700,00		
		01002	259.500,00		
		01003	95.600,00		
		01014	4.000,00		
		01015	5.000,00		
		01019	12.500,00		
		01029	71.600,00		
		01058	8.000,00		
		01059	500,00		
		01061	1.500,00		
		01064	75.000,00		
		01065	27.000,00		
		01066	500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	01000	972.100,00		
		01001	152.300,00		
		01002	243.100,00		
		01003	57.200,00		
		01014	6.000,00		
		01015	5.000,00		
		01017	88.000,00		
		01019	51.200,00		
		01025	8.000,00		
		01029	17.120,00		
		01058	5.000,00		
		01059	500,00		
		01061	13.900,00		
		01064	14.000,00		
		01065	61.000,00		
		01079	11.000,00		
		01121	99.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	01000	90.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas	01000	3.000,00		
		01001	1.000,00		
		01002	2.000,00		
		01003	20.000,00		
		01019	300,00		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	01000	2.000,00		

3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01000	28.700,00		
		01001	5.500,00		
		01002	10.000,00		
		01003	9.600,00		
		01019	800,00		
		01058	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				2.734.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.594.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		2.594.400,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		1.382.800,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias	01000	22.400,00		
		01001	1.000,00		
		01014	60.000,00		
		01015	151.000,00		
		01019	5.000,00		
		01025	5.000,00		
		01029	5.000,00		
		01058	10.000,00		
		01092	10.000,00		
		41090	10.000,00		
		51022	10.000,00		
		51023	203.000,00		
		51024	540.400,00		
4.4.90.51.04	Obras e urbanização	51024	70.000,00		
4.4.90.51.07	Construções habitacionais	51021	80.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações	01000	20.000,00		
		51024	180.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	73.000,00		
		01001	35.000,00		
		01002	20.000,00		
		01003	14.000,00		
		01006	2.000,00		
		01014	422.000,00		
		01015	115.000,00		
		01019	1.000,00		
		01029	5.000,00		
		01058	5.000,00		
		01064	8.000,00		
		01065	5.000,00		
		01066	3.000,00		
		51021	30.000,00		
		51023	144.600,00		
		51024	329.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida			140.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas		140.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	01000	140.000,00		
9.0.00.00.00	Reserva de Contingência				100.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência			100.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de Contingência		100.000,00		
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	01000	100.000,00		
TOTAL DA DESPESA					16.349.520,00

Governo Municipal de São Fernando			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Consolidado			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	23.000,00	856.500,00	879.500,00
01 031	Ação Legislativa	23.000,00	856.500,00	879.500,00
01 031 0001	Processo Legislativo	23.000,00	856.500,00	879.500,00
04	Administração	22.000,00	2.285.100,00	2.307.100,00
04 122	Administração Geral	22.000,00	2.285.100,00	2.307.100,00
04 122 0007	Administração	22.000,00	2.285.100,00	2.307.100,00
11	Trabalho	0,00	62.400,00	62.400,00
11 334	Fomento ao Trabalho	0,00	62.400,00	62.400,00
11 334 0078	Trabalho	0,00	10.900,00	10.900,00
11 334 0081	Assistencia	0,00	51.500,00	51.500,00
12	Educação	338.000,00	4.184.700,00	4.522.700,00
12 361	Ensino Fundamental	223.000,00	3.239.760,00	3.462.760,00
12 361 0042	Ensino Fundamental	223.000,00	3.239.760,00	3.462.760,00
12 362	Ensino Médio	0,00	11.300,00	11.300,00
12 362 0042	Ensino Fundamental	0,00	11.300,00	11.300,00
12 365	Educação Infantil	115.000,00	906.600,00	1.021.600,00
12 365 0041	Educação Criança de 0 a 6 anos	110.000,00	883.600,00	993.600,00
12 365 0048	Cultura	5.000,00	23.000,00	28.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	26.640,00	26.640,00
12 366 0049	Educação Especial	0,00	26.640,00	26.640,00
12 367	Educação Especial	0,00	400,00	400,00
12 367 0042	Ensino Fundamental	0,00	400,00	400,00
13	Cultura	15.000,00	74.000,00	89.000,00
13 392	Difusão Cultural	15.000,00	74.000,00	89.000,00
13 392 0048	Cultura	15.000,00	74.000,00	89.000,00
15	Urbanismo	523.900,00	792.100,00	1.316.000,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	428.900,00	7.100,00	436.000,00
15 451 0058	Urbanismo	378.900,00	7.100,00	386.000,00
15 451 0065	Turismo	50.000,00	0,00	50.000,00

15 452	Serviços Urbanos	95.000,00	785.000,00	880.000,00
15 452 0058	Urbanismo	95.000,00	785.000,00	880.000,00
16	Habitação	85.000,00	0,00	85.000,00
16 482	Habitação Urbana	85.000,00	0,00	85.000,00
16 482 0057	Habitação	85.000,00	0,00	85.000,00
18	Gestão Ambiental	113.400,00	65.500,00	178.900,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00	65.500,00	68.500,00
18 541 0077	Proteção ao Meio Ambiente	3.000,00	65.500,00	68.500,00
18 544	Recursos Hídricos	110.400,00	0,00	110.400,00
18 544 0054	Recursos Hidricos	110.400,00	0,00	110.400,00
20	Agricultura	287.500,00	739.000,00	1.026.500,00
20 544	Recursos Hídricos	100.000,00	0,00	100.000,00
20 544 0054	Recursos Hidricos	100.000,00	0,00	100.000,00
20 605	Abastecimento	50.500,00	0,00	50.500,00
20 605 0016	Abastecimento	50.500,00	0,00	50.500,00
20 606	Extensão Rural	136.000,00	739.000,00	875.000,00
20 606 0013	Organização Agraria	0,00	95.000,00	95.000,00
20 606 0018	Promoção Extensão Rural	136.000,00	634.200,00	770.200,00
20 606 0054	Recursos Hidricos	0,00	9.800,00	9.800,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	1.000,00	0,00	1.000,00
20 608 0018	Promoção Extensão Rural	1.000,00	0,00	1.000,00
24	Comunicações	7.000,00	112.000,00	119.000,00
24 722	Telecomunicações	7.000,00	112.000,00	119.000,00
24 722 0022	Telecomunicações	7.000,00	112.000,00	119.000,00
26	Transporte	5.000,00	79.000,00	84.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	5.000,00	79.000,00	84.000,00
26 782 0088	Transporte Rodoviario	5.000,00	79.000,00	84.000,00
27	Desporto e Lazer	260.000,00	229.600,00	489.600,00
27 812	Desporto Comunitário	260.000,00	229.600,00	489.600,00
27 812 0046	Educação Fisica e Desportos	260.000,00	229.600,00	489.600,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00
99 999 9999	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL		1.679.800,00	9.479.900,00	11.259.700,00

Governo Municipal de São Fernando			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Consolidado			Orçamento Seguridade social - Adendo V	
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	49.000,00	910.220,00	959.220,00
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	3.500,00	3.500,00
08 241 0081	Assistencia	0,00	3.500,00	3.500,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	4.820,00	4.820,00
08 242 0081	Assistencia	0,00	4.820,00	4.820,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	107.600,00	107.600,00
08 243 0081	Assistencia	0,00	107.600,00	107.600,00
08 244	Assistência Comunitária	49.000,00	794.300,00	843.300,00
08 244 0081	Assistencia	45.000,00	744.000,00	789.000,00
08 244 0094	Bolsa Familia	4.000,00	50.300,00	54.300,00
10	Saúde	865.600,00	3.265.000,00	4.130.600,00
10 301	Atenção Básica	110.000,00	1.509.700,00	1.619.700,00
10 301 0075	Saude	110.000,00	1.509.700,00	1.619.700,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	752.600,00	1.686.900,00	2.439.500,00
10 302 0075	Saude	752.600,00	1.686.900,00	2.439.500,00
10 304	Vigilância Sanitária	3.000,00	49.400,00	52.400,00
10 304 0075	Saude	3.000,00	49.400,00	52.400,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	19.000,00	19.000,00
10 305 0075	Saude	0,00	19.000,00	19.000,00
TOTAL		914.600,00	4.175.220,00	5.089.820,00

Governo Municipal de São Fernando			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Consolidado			Orçamento Fiscal - Adendo VI	
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	Legislativa	0,00	879.500,00	879.500,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	879.500,00	879.500,00
01 031 0001	Processo Legislativo	0,00	879.500,00	879.500,00
04	Administração	2.000,00	2.305.100,00	2.307.100,00
04 122	Administração Geral	2.000,00	2.305.100,00	2.307.100,00
04 122 0007	Administração	2.000,00	2.305.100,00	2.307.100,00
11	Trabalho	51.500,00	10.900,00	62.400,00
11 334	Fomento ao Trabalho	51.500,00	10.900,00	62.400,00
11 334 0078	Trabalho	0,00	10.900,00	10.900,00
11 334 0081	Assistencia	51.500,00	0,00	51.500,00
12	Educação	4.522.700,00	0,00	4.522.700,00
12 361	Ensino Fundamental	3.462.760,00	0,00	3.462.760,00
12 361 0042	Ensino Fundamental	3.462.760,00	0,00	3.462.760,00
12 362	Ensino Médio	11.300,00	0,00	11.300,00
12 362 0042	Ensino Fundamental	11.300,00	0,00	11.300,00
12 365	Educação Infantil	1.021.600,00	0,00	1.021.600,00
12 365 0041	Educação Criança de 0 a 6 anos	993.600,00	0,00	993.600,00
12 365 0048	Cultura	28.000,00	0,00	28.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	26.640,00	0,00	26.640,00
12 366 0049	Educação Especial	26.640,00	0,00	26.640,00
12 367	Educação Especial	400,00	0,00	400,00

12 367 0042	Ensino Fundamental	400,00	0,00	400,00
13	Cultura	0,00	89.000,00	89.000,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	89.000,00	89.000,00
13 392 0048	Cultura	0,00	89.000,00	89.000,00
15	Urbanismo	677.000,00	639.000,00	1.316.000,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	400.000,00	36.000,00	436.000,00
15 451 0058	Urbanismo	350.000,00	36.000,00	386.000,00
15 451 0065	Turismo	50.000,00	0,00	50.000,00
15 452	Serviços Urbanos	277.000,00	603.000,00	880.000,00
15 452 0058	Urbanismo	277.000,00	603.000,00	880.000,00
16	Habitação	85.000,00	0,00	85.000,00
16 482	Habitação Urbana	85.000,00	0,00	85.000,00
16 482 0057	Habitação	85.000,00	0,00	85.000,00
18	Gestão Ambiental	113.400,00	65.500,00	178.900,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00	65.500,00	68.500,00
18 541 0077	Proteção ao Meio Ambiente	3.000,00	65.500,00	68.500,00
18 544	Recursos Hídricos	110.400,00	0,00	110.400,00
18 544 0054	Recursos Hidricos	110.400,00	0,00	110.400,00
20	Agricultura	286.000,00	740.500,00	1.026.500,00
20 544	Recursos Hídricos	100.000,00	0,00	100.000,00
20 544 0054	Recursos Hidricos	100.000,00	0,00	100.000,00
20 605	Abastecimento	50.000,00	500,00	50.500,00
20 605 0016	Abastecimento	50.000,00	500,00	50.500,00
20 606	Extensão Rural	136.000,00	739.000,00	875.000,00
20 606 0013	Organização Agraria	0,00	95.000,00	95.000,00
20 606 0018	Promoção Extensão Rural	136.000,00	634.200,00	770.200,00
20 606 0054	Recursos Hidricos	0,00	9.800,00	9.800,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	1.000,00	1.000,00
20 608 0018	Promoção Extensão Rural	0,00	1.000,00	1.000,00
24	Comunicações	0,00	119.000,00	119.000,00
24 722	Telecomunicações	0,00	119.000,00	119.000,00
24 722 0022	Telecomunicações	0,00	119.000,00	119.000,00
26	Transporte	0,00	84.000,00	84.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	0,00	84.000,00	84.000,00
26 782 0088	Transporte Rodoviario	0,00	84.000,00	84.000,00
27	Desporto e Lazer	260.000,00	229.600,00	489.600,00
27 812	Desporto Comunitário	260.000,00	229.600,00	489.600,00
27 812 0046	Educação Fisica e Desportos	260.000,00	229.600,00	489.600,00
99	Reserva de Contingência	0,00	100.000,00	100.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	100.000,00	100.000,00
99 999 9999	Reserva de Contingencia	0,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL		5.997.600,00	5.262.100,00	11.259.700,00

Governo Municipal de São Fernando			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Consolidado			Orçamento Seguridade social - Adendo VI	
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
08	Assistência Social	959.220,00	0,00	959.220,00
08 241	Assistência ao Idoso	3.500,00	0,00	3.500,00
08 241 0081	Assistencia	3.500,00	0,00	3.500,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	4.820,00	0,00	4.820,00
08 242 0081	Assistencia	4.820,00	0,00	4.820,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	107.600,00	0,00	107.600,00
08 243 0081	Assistencia	107.600,00	0,00	107.600,00
08 244	Assistência Comunitária	843.300,00	0,00	843.300,00
08 244 0081	Assistencia	789.000,00	0,00	789.000,00
08 244 0094	Bolsa Familia	54.300,00	0,00	54.300,00
10	Saúde	4.130.600,00	0,00	4.130.600,00
10 301	Atenção Básica	1.619.700,00	0,00	1.619.700,00
10 301 0075	Saude	1.619.700,00	0,00	1.619.700,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.439.500,00	0,00	2.439.500,00
10 302 0075	Saude	2.439.500,00	0,00	2.439.500,00
10 304	Vigilância Sanitária	52.400,00	0,00	52.400,00
10 304 0075	Saude	52.400,00	0,00	52.400,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	19.000,00	0,00	19.000,00
10 305 0075	Saude	19.000,00	0,00	19.000,00
TOTAL		5.089.820,00	0,00	5.089.820,00

Governo Municipal de São Fernando			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Consolidado			Adendo VII	
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
FUNÇÕES ÓRGÃOS		Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça
01	Camara Municipal	879.500,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Gabinete do Vice-Prefeito	0,00	0,00	0,00
04	Sec.Mun.Planejamento e Administração	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Mun.de Finanças	0,00	0,00	0,00
06	Sec.Mun.Saude/Fundo Mun.Saude São Fernan	0,00	0,00	0,00
07	Sec.Mun.Obras e Serv.Urbanos	0,00	0,00	0,00
08	Sec.Mun.Educação	0,00	0,00	0,00
09	Sec.Mun.Proj.Especiais e Art.Inst.	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Mun.Assistencia Social	0,00	0,00	0,00
11	Sec.Mun.Agric.e Abastecimento	0,00	0,00	0,00

12	Sec.Mun.Comunicação	0,00	0,00	0,00
13	Sec.Mun.de Cultura e Lazer	0,00	0,00	0,00
14	Sec.Mun.de Esporte	0,00	0,00	0,00
15	Secretaria Municipal Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
16	Secretaria Municipal Transporte Mobilida	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL		879.500,00	0,00	0,00
Governo Municipal de São Fernando			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Consolidado			Adendo VII	
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
FUNÇÕES		Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
ÓRGÃOS				
01	Camara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	479.100,00	0,00	0,00
03	Gabinete do Vice-Prefeito	121.000,00	0,00	0,00
04	Sec.Mun.Planejamento e Administração	1.357.000,00	0,00	0,00
05	Sec.Mun.de Finanças	292.000,00	0,00	0,00
06	Sec.Mun.Saude/Fundo Mun.Saude São Fernan	0,00	0,00	0,00
07	Sec.Mun.Obras e Serv.Urbanos	0,00	0,00	0,00
08	Sec.Mun.Educação	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Mun. Proj. Especiais e Art.Inst.	58.000,00	0,00	0,00
10	Sec. Mun. Assistencia Social	0,00	0,00	0,00
11	Sec. Mun. Agric.e Abastecimento	0,00	0,00	0,00
12	Sec. Mun. Comunicação	0,00	0,00	0,00
13	Sec.Mun.de Cultura e Lazer	0,00	0,00	0,00
14	Sec.Mun.de Esporte	0,00	0,00	0,00
15	Secretaria Municipal Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
16	Secretaria Municipal Transporte Mobilida	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL		2.307.100,00	0,00	0,00
Governo Municipal de São Fernando			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Consolidado			Adendo VII	
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
FUNÇÕES		Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social
ÓRGÃOS				
01	Camara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Gabinete do Vice-Prefeito	0,00	0,00	0,00
04	Sec.Mun.Planejamento e Administração	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Mun.de Finanças	0,00	0,00	0,00
06	Sec.Mun.Saude/Fundo Mun.Saude São Fernan	0,00	0,00	0,00
07	Sec.Mun.Obras e Serv.Urbanos	0,00	0,00	0,00
08	Sec.Mun.Educação	0,00	0,00	0,00
09	Sec.Mun.Proj.Especiais e Art.Inst.	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Mun.Assistencia Social	0,00	959.220,00	0,00
11	Sec.Mun.Agric.e Abastecimento	0,00	0,00	0,00
12	Sec.Mun.Comunicação	0,00	0,00	0,00
13	Sec.Mun.de Cultura e Lazer	0,00	0,00	0,00
14	Sec.Mun.de Esporte	0,00	0,00	0,00
15	Secretaria Municipal Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
16	Secretaria Municipal Transporte Mobilida	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	959.220,00	0,00
Governo Municipal de São Fernando			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Consolidado			Adendo VII	
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
FUNÇÕES		Saúde	Trabalho	Educação
ÓRGÃOS				
01	Camara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Gabinete do Vice-Prefeito	0,00	0,00	0,00
04	Sec.Mun.Planejamento e Administração	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Mun.de Finanças	0,00	0,00	0,00
06	Sec.Mun.Saude/Fundo Mun.Saude São Fernan	4.130.600,00	0,00	0,00
07	Sec.Mun.Obras e Serv.Urbanos	0,00	0,00	0,00
08	Sec.Mun.Educação	0,00	0,00	4.522.700,00
09	Sec.Mun.Proj.Especiais e Art.Inst.	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Mun.Assistencia Social	0,00	51.500,00	0,00
11	Sec.Mun.Agric.e Abastecimento	0,00	10.900,00	0,00
12	Sec.Mun.Comunicação	0,00	0,00	0,00
13	Sec.Mun.de Cultura e Lazer	0,00	0,00	0,00
14	Sec.Mun.de Esporte	0,00	0,00	0,00
15	Secretaria Municipal Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
16	Secretaria Municipal Transporte Mobilida	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL		4.130.600,00	62.400,00	4.522.700,00
Governo Municipal de São Fernando			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Consolidado			Adendo VII	
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
FUNÇÕES		Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo
ÓRGÃOS				

01	Camara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Gabinete do Vice-Prefeito	0,00	0,00	0,00
04	Sec.Mun.Planejamento e Administração	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Mun.de Finanças	0,00	0,00	0,00
06	Sec.Mun.Saude/Fundo Mun.Saude São Fernan	0,00	0,00	0,00
07	Sec.Mun.Obras e Serv.Urbanos	0,00	0,00	1.316.000,00
08	Sec.Mun.Educação	0,00	0,00	0,00
09	Sec.Mun.Proj.Especiais e Art.Inst.	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Mun.Assistencia Social	0,00	0,00	0,00
11	Sec.Mun.Agric.e Abastecimento	0,00	0,00	0,00
12	Sec.Mun.Comunicação	0,00	0,00	0,00
13	Sec.Mun.de Cultura e Lazer	89.000,00	0,00	0,00
14	Sec.Mun.de Esporte	0,00	0,00	0,00
15	Secretaria Municipal Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
16	Secretaria Municipal Transporte Mobilida	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL		89.000,00	0,00	1.316.000,00
Governo Municipal de São Fernando			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Consolidado			Adendo VII	
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
FUNÇÕES / ÓRGÃOS		Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01	Camara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Gabinete do Vice-Prefeito	0,00	0,00	0,00
04	Sec.Mun.Planejamento e Administração	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Mun.de Finanças	0,00	0,00	0,00
06	Sec.Mun.Saude/Fundo Mun.Saude São Fernan	0,00	0,00	0,00
07	Sec.Mun.Obras e Serv.Urbanos	0,00	0,00	0,00
08	Sec.Mun.Educação	0,00	0,00	0,00
09	Sec.Mun.Proj.Especiais e Art.Inst.	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Mun.Assistencia Social	85.000,00	0,00	0,00
11	Sec.Mun.Agric.e Abastecimento	0,00	0,00	110.400,00
12	Sec.Mun.Comunicação	0,00	0,00	0,00
13	Sec.Mun.de Cultura e Lazer	0,00	0,00	0,00
14	Sec.Mun.de Esporte	0,00	0,00	0,00
15	Secretaria Municipal Meio Ambiente	0,00	0,00	68.500,00
16	Secretaria Municipal Transporte Mobilida	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL		85.000,00	0,00	178.900,00
Governo Municipal de São Fernando			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Consolidado			Adendo VII	
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
FUNÇÕES / ÓRGÃOS		Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária
01	Camara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Gabinete do Vice-Prefeito	0,00	0,00	0,00
04	Sec.Mun.Planejamento e Administração	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Mun.de Finanças	0,00	0,00	0,00
06	Sec.Mun.Saude/Fundo Mun.Saude São Fernan	0,00	0,00	0,00
07	Sec.Mun.Obras e Serv.Urbanos	0,00	0,00	0,00
08	Sec.Mun.Educação	0,00	0,00	0,00
09	Sec.Mun.Proj.Especiais e Art.Inst.	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Mun.Assistencia Social	0,00	0,00	0,00
11	Sec.Mun.Agric.e Abastecimento	0,00	1.026.500,00	0,00
12	Sec.Mun.Comunicação	0,00	0,00	0,00
13	Sec.Mun.de Cultura e Lazer	0,00	0,00	0,00
14	Sec.Mun.de Esporte	0,00	0,00	0,00
15	Secretaria Municipal Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
16	Secretaria Municipal Transporte Mobilida	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	1.026.500,00	0,00
Governo Municipal de São Fernando			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Consolidado			Adendo VII	
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
FUNÇÕES / ÓRGÃOS		Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01	Camara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Gabinete do Vice-Prefeito	0,00	0,00	0,00
04	Sec.Mun.Planejamento e Administração	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Mun.de Finanças	0,00	0,00	0,00
06	Sec.Mun.Saude/Fundo Mun.Saude São Fernan	0,00	0,00	0,00
07	Sec.Mun.Obras e Serv.Urbanos	0,00	0,00	0,00
08	Sec.Mun.Educação	0,00	0,00	0,00
09	Sec.Mun.Proj.Especiais e Art.Inst.	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Mun.Assistencia Social	0,00	0,00	0,00
11	Sec.Mun.Agric.e Abastecimento	0,00	0,00	0,00
12	Sec.Mun.Comunicação	0,00	0,00	119.000,00
13	Sec.Mun.de Cultura e Lazer	0,00	0,00	0,00
14	Sec.Mun.de Esporte	0,00	0,00	0,00

15	Secretaria Municipal Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
16	Secretaria Municipal Transporte Mobilida	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	119.000,00
Governo Municipal de São Fernando			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Consolidado			Adendo VII	
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
FUNÇÕES / ÓRGÃOS		Energia	Transporte	Desporto e Lazer
01	Camara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Gabinete do Vice-Prefeito	0,00	0,00	0,00
04	Sec.Mun.Planejamento e Administração	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Mun.de Finanças	0,00	0,00	0,00
06	Sec.Mun.Saude/Fundo Mun.Saude São Fernan	0,00	0,00	0,00
07	Sec.Mun.Obras e Serv.Urbanos	0,00	0,00	0,00
08	Sec.Mun.Educação	0,00	0,00	0,00
09	Sec.Mun.Proj.Especiais e Art.Inst.	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Mun.Assistencia Social	0,00	0,00	0,00
11	Sec.Mun.Agric.e Abastecimento	0,00	0,00	0,00
12	Sec.Mun.Comunicação	0,00	0,00	0,00
13	Sec.Mun.de Cultura e Lazer	0,00	0,00	0,00
14	Sec.Mun.de Esporte	0,00	0,00	489.600,00
15	Secretaria Municipal Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
16	Secretaria Municipal Transporte Mobilida	0,00	84.000,00	0,00
99	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	84.000,00	489.600,00
Governo Municipal de São Fernando			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Consolidado			Adendo VII	
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
FUNÇÕES / ÓRGÃOS		Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01	Camara Municipal	0,00	0,00	879.500,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	479.100,00
03	Gabinete do Vice-Prefeito	0,00	0,00	121.000,00
04	Sec.Mun.Planejamento e Administração	0,00	0,00	1.357.000,00
05	Sec.Mun.de Finanças	0,00	0,00	292.000,00
06	Sec.Mun.Saude/Fundo Mun.Saude São Fernan	0,00	0,00	4.130.600,00
07	Sec.Mun.Obras e Serv.Urbanos	0,00	0,00	1.316.000,00
08	Sec.Mun.Educação	0,00	0,00	4.522.700,00
09	Sec.Mun.Proj.Especiais e Art.Inst.	0,00	0,00	58.000,00
10	Sec.Mun.Assistencia Social	0,00	0,00	1.095.720,00
11	Sec.Mun.Agric.e Abastecimento	0,00	0,00	1.147.800,00
12	Sec.Mun.Comunicação	0,00	0,00	119.000,00
13	Sec.Mun.de Cultura e Lazer	0,00	0,00	89.000,00
14	Sec.Mun.de Esporte	0,00	0,00	489.600,00
15	Secretaria Municipal Meio Ambiente	0,00	0,00	68.500,00
16	Secretaria Municipal Transporte Mobilida	0,00	0,00	84.000,00
99	Reserva de Contingencia	0,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL		0,00	100.000,00	16.349.520,00

Governo Municipal de São Fernando				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Prefeitura Municipal de São Fernando				Em R$ 1,0	
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0007 1.025	Aquis.de Equip./Controladoria Geral				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	2.000,00
04 122 0007 2.002	Manutenção Serv.do Gabinete do Prefeito				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				424.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			294.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		294.100,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		3.500,00		
		Fonte 01000	3.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		240.000,00		
		Fonte 01000	240.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		50.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		50.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil		300,00		
		Fonte 01000	300,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		300,00		
		Fonte 01000	300,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			130.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo		20.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		110.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		15.000,00		

		Fonte 01000	15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		45.000,00		
		Fonte 01000	45.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		12.000,00		
		Fonte 01000	12.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		35.000,00		
		Fonte 01000	35.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	424.100,00
04 122 0007 2.043	Manutenção Controladoria G.Municipio				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				53.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			44.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		44.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		36.000,00		
		Fonte 01000	36.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		7.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		7.000,00		
		Fonte 01000	7.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		500,00		
		Fonte 01000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			8.500,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo		500,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		500,00		
		Fonte 01000	500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		8.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		4.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		1.500,00		
		Fonte 01000	1.500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		1.500,00		
		Fonte 01000	1.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	53.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					479.100,00
Governo Municipal de São Fernando				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Prefeitura Municipal de São Fernando				Em R$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 03 Gabinete do Vice-Prefeito				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Gabinete do Vice-Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0007 1.081	Aquis. Veiculo e demais equip-Gab.vice-p				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	5.000,00
04 122 0007 2.003	Manut.Serv.Gab.Vice-Prefeito				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				116.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			112.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		112.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		90.000,00		
		Fonte 01000	90.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		20.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			4.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		4.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	116.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					121.000,00
Governo Municipal de São Fernando				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Prefeitura Municipal de São Fernando				Em R$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 04 Sec.Mun.Planejamento e Administração				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Sec.Mun.Planejamento e Administração					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0007 1.071	Equip.sec.Planejamento e Administração				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	10.000,00

04 122 0007 2.004	Contribuição a Previdência Social				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				180.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			180.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		180.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		150.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		150.000,00		
		Fonte 01000	150.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	180.000,00
04 122 0007 2.005	Manut.Ativ.Sec.Planej.e Administração				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				859.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			234.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		234.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		200.000,00		
		Fonte 01000	200.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		30.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			625.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo		50.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		50.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		575.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		8.000,00		
		Fonte 01000	8.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		40.000,00		
		Fonte 01000	40.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		500.000,00		
		Fonte 01000	500.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	859.000,00
04 122 0007 2.006	Contribuição ao PASEP				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				92.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			92.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		92.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		90.000,00		
		Fonte 01000	90.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	92.000,00
04 122 0007 2.057	Encargos Especiais				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				28.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			20.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		20.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida			6.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas		6.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato		6.000,00		
		Fonte 01000	6.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			2.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		2.000,00		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				140.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida			140.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas		140.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		140.000,00		
		Fonte 01000	140.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	168.000,00
04 122 0007 2.076	Programa Especial-Funcionario				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				30.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			30.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		30.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	30.000,00
04 122 0007 2.123	Inc/Capac.para Servidores Municipais				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				18.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			18.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		18.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		8.000,00		
		Fonte 01000	8.000,00		

3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		8.000,00		
		Fonte 01000	8.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	18.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.357.000,00
Governo Municipal de São Fernando				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Prefeitura Municipal de São Fernando				Em R$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 05 Sec.Mun.de Finanças				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec.Mun.de Finanças					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0007 1.004	Aquis.Maqui.Equip.Sec.Financias				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
		Fonte 01006	2.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	5.000,00
04 122 0007 2.008	Manut.Serv. Secretaria de Financias				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				287.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			237.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		237.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		195.000,00		
		Fonte 01000	195.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		41.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		41.000,00		
		Fonte 01000	41.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			50.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		50.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		7.000,00		
		Fonte 01000	7.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	287.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					292.000,00
Governo Municipal de São Fernando				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Prefeitura Municipal de São Fernando				Em R$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 07 Sec.Mun.Obras e Serv.Urbanos				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec.Mun.Obras e Serv.Urbanos					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
15 451 0058 1.012	Pavim.c/Drenagem demais Obras Urbanas- Zona Urbana				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				150.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			150.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		150.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		150.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		150.000,00		
		Fonte 51024	150.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	150.000,00
15 451 0058 1.013	Const.Rec.Estradas-Pavim.c/Drenagem Zona	Rural			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		30.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		30.000,00		
		Fonte 51024	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	30.000,00
15 451 0058 1.014	Const.Ampl.Recup.Praças Eventos				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		20.000,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		20.000,00		
		Fonte 51024	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
15 451 0058 1.015	Const.Ampl.Ref.Prédios Públicos				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				25.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			25.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		25.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		25.000,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		25.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 01092	10.000,00		
		Fonte 41090	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	25.000,00
15 451 0058 1.016	Aquis.e/ou desapropriação de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		20.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		20.000,00		

		Fonte 01000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
15 451 0058 1.019	Aquis.Máquinas/Veículos/Caçambas				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		30.000,00		
		Fonte 51024	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	30.000,00
15 451 0058 1.020	Const.Ampl.Rec.do Cemitério Público				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				70.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			70.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		70.300,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		70.300,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		70.300,00		
		Fonte 01000	300,00		
		Fonte 51024	70.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	70.300,00
15 451 0058 1.051	Programa Municipal de Acessibilidade				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				13.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			13.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		13.600,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		11.600,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		11.600,00		
		Fonte 01000	1.600,00		
		Fonte 51024	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	13.600,00
15 451 0058 1.060	Infra Estrutura Paisagista				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		20.000,00		
4.4.90.51.04	Obras e urbanização		20.000,00		
		Fonte 51024	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
15 451 0058 2.047	Programa de Acessibilidade				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				7.100,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			7.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		7.100,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		600,00		
		Fonte 01000	600,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		1.500,00		
		Fonte 01000	1.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	7.100,00
15 451 0065 1.057	Urbanização/ilumição do Portico				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		50.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		50.000,00		
4.4.90.51.04	Obras e urbanização		50.000,00		
		Fonte 51024	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	50.000,00
15 452 0058 1.009	Melhorias Sanitarias				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				80.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			80.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		80.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		80.000,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		80.000,00		
		Fonte 51024	80.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	80.000,00
15 452 0058 1.017	Aquisição Máquinas Equipamentos				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	5.000,00
15 452 0058 1.018	Aquisição Veículo/Moto				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	10.000,00
15 452 0058 2.015	Manutenção Serv.Obras e Serv.Urbanos				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				785.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			272.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		272.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		220.000,00		
		Fonte 01000	220.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		48.000,00		

3.1.90.13.02	INSS		48.000,00		
		Fonte 01000	48.000,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			513.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		513.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		90.000,00		
		Fonte 01000	80.000,00		
		Fonte 01016	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		408.000,00		
		Fonte 01000	221.000,00		
		Fonte 01017	88.000,00		
		Fonte 01121	99.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	785.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.316.000,00
Governo Municipal de São Fernando				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Prefeitura Municipal de São Fernando				Em R$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 09 Sec.Mun.Proj.Especiais e Art.Inst.				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec.Mun.Proj.Especiais e Art.Inst.					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0007 2.025	Manut.Ativ.Sec.Proj.Art.Institucionais				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				58.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			52.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		52.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		40.000,00		
		Fonte 01000	40.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		10.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			6.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		6.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	58.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					58.000,00
Governo Municipal de São Fernando				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Prefeitura Municipal de São Fernando				Em R$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 11 Sec.Mun.Agric.e Abastecimento				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Sec.Mun.Agric. e Abastecimento					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
11 334 0078 2.070	Prog.Geração de Renda Comunidades Rurais				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				10.900,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			10.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		10.900,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		2.100,00		
		Fonte 01000	2.100,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		3.500,00		
		Fonte 01000	3.500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		5.300,00		
		Fonte 01000	5.300,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	10.900,00
18 544 0054 1.036	Const.Pocos, Cisternas, Pass Molhadas				
	Barragens e Mataburros				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				110.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			110.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		110.400,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		110.400,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		110.400,00		
		Fonte 51024	110.400,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	110.400,00
20 544 0054 1.089	Aquis. Instalacao Dessalinizadores Conforme Emenda Modificativa 01/2014 ao Projeto de Lei 704/2014.				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		100.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		100.000,00		
		Fonte 51024	100.000,00		

TOTAL DO PROJETO			-	-	100.000,00
20 605 0016 1.059	Const.Reforma de Açudes				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				50.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		50.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		50.500,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		50.500,00		
		Fonte 01000	500,00		
		Fonte 51024	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	50.500,00
20 606 0013 2.039	Prog.Incentivo Agricultura-Corte de Terr				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				95.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			95.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		95.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		60.000,00		
		Fonte 01000	60.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		32.000,00		
		Fonte 01000	32.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	95.000,00
20 606 0018 1.038	Aquis.Maquinas-Veiculo/Trator				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				136.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			136.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		136.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		136.000,00		
		Fonte 51024	136.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	136.000,00
20 606 0018 2.032	Manut.Ativ.Sec.Agric.Industria e Comerci				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				570.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			272.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		272.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		220.000,00		
		Fonte 01000	220.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		50.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		50.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil		500,00		
		Fonte 01000	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		500,00		
		Fonte 01000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			298.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		298.900,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		260.000,00		
		Fonte 01000	260.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		200,00		
		Fonte 01000	200,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		2.700,00		
		Fonte 01000	2.700,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	570.900,00
20 606 0018 2.033	Prog.Inc.Agric.Pec.Psic.Agricultura				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				35.900,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			35.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		35.900,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.400,00		
		Fonte 01000	5.400,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		5.500,00		
		Fonte 01000	5.500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	35.900,00
20 606 0018 2.071	Programa de Analise do Solo				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		7.000,00		
		Fonte 01000	7.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		8.000,00		
		Fonte 01000	8.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	15.000,00
20 606 0018 2.072	Programa de Reciclagem				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				2.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			2.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	2.000,00
20 606 0018 2.074	Prog.Melhor.Genetico do Rebanho Bovino				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				4.000,00

3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			4.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		4.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	4.000,00
20 606 0018 2.075	Prog.Abast.Dágua Zona Rural/urbana				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				5.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.000,00
20 606 0018 2.111	Programa Garantia Safra				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				1.400,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			1.400,00	
3.3.70.00.00	Transf. a Inst. Multigovernamentais		1.400,00		
3.3.70.41.00	Contribuições		1.400,00		
		Fonte 01000	1.400,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.400,00
20 606 0054 2.081	Prog.Inecntivo a Agric.Familiar				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				9.800,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			9.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		9.800,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		4.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		1.800,00		
		Fonte 01000	1.800,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	9.800,00
20 608 0018 1.067	Programa de Reciclagem				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	1.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.147.800,00
Governo Municipal de São Fernando				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Prefeitura Municipal de São Fernando				Em R$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 12 Sec.Mun.Comunicação				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Sec.Mun.Comunicação					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
24 722 0022 1.070	Aquisição Equipamentos - Sec.Comunicação				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				7.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			7.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		7.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		7.000,00		
		Fonte 01000	7.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	7.000,00
24 722 0022 2.035	Manut.Ativ.Sec Comunicação				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				112.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			63.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		63.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		50.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		12.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		12.000,00		
		Fonte 01000	12.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			49.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		49.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		25.000,00		
		Fonte 01000	25.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	112.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					119.000,00
Governo Municipal de São Fernando				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Prefeitura Municipal de São Fernando				Em R$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 13 Sec.Mun.de Cultura e Lazer				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Sec.Mun.de Cultura e Lazer					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
13 392 0048 1.079	Equip.Mat.Permanente-Cultura e Lazer				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		15.000,00		

		Fonte 01000	15.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	15.000,00
13 392 0048 2.022	Manut.Serv.Culturais, Artisticos e Turis				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				74.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			44.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		44.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		36.000,00		
		Fonte 01000	36.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		8.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		8.000,00		
		Fonte 01000	8.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			30.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo		1.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		500,00		
		Fonte 01000	500,00		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		500,00		
		Fonte 01000	500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		29.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações Cult.Art.Cient.Desp.e Outras		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		12.000,00		
		Fonte 01000	12.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	74.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					89.000,00
Governo Municipal de São Fernando				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Prefeitura Municipal de São Fernando				Em R$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 14 Sec.Mun.de Esporte				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1401 Sec.Mun.de Esporte					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
27 812 0046 1.027	Const.Infraestrutura Esportiva				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				260.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			260.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		260.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		200.000,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		200.000,00		
		Fonte 51024	200.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		60.000,00		
		Fonte 51024	60.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	260.000,00
27 812 0046 2.056	Programa Incentivo ao Desporto Amador				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				229.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			148.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		148.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		120.000,00		
		Fonte 01000	120.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		28.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		28.000,00		
		Fonte 01000	28.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			81.600,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo		600,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		300,00		
		Fonte 01000	300,00		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		300,00		
		Fonte 01000	300,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		81.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		11.000,00		
		Fonte 01000	11.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações Cult.Art.Cient.Desp.e Outras		6.000,00		
		Fonte 01000	6.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		35.000,00		
		Fonte 01000	35.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	229.600,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					489.600,00
Governo Municipal de São Fernando				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Prefeitura Municipal de São Fernando				Em R$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 15 Secretaria Municipal Meio Ambiente				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1501 Sec Municipal Meio Ambiente					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
18 541 0077 1.077	Programa Reciclagem				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		3.000,00		

		Fonte 51024	3.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	3.000,00
18 541 0077 2.080	Programa Coleta Seletiva				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				4.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			4.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		4.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		4.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	4.000,00
18 541 0077 2.084	Manut Acoes Secret Municipal Meio Ambien .				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				60.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			47.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		47.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		45.000,00		
		Fonte 01000	45.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		2.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			13.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		13.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		4.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	60.000,00
18 541 0077 2.091	Programa de Reciclagem.				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				1.500,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			1.500,00	
3.3.70.00.00	Transf. a Inst. Multigovernamentais		1.500,00		
3.3.70.41.00	Contribuições		1.500,00		
		Fonte 01000	1.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.500,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					68.500,00
Governo Municipal de São Fernando				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Prefeitura Municipal de São Fernando				Em R$ 1,00	
ÓRGÃO....: 16 Secretaria Municipal Transporte Mobilida				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Sec Municipal Transporte e Mobilidade					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
26 782 0088 1.083	Equipamento Sec.Transporte e Mobilidade.				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	5.000,00
26 782 0088 2.085	Sec. Municipal Transporte Mobil. Urbana				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				79.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			70.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		70.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		57.000,00		
		Fonte 01000	57.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		12.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		12.000,00		
		Fonte 01000	12.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			9.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		9.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		4.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	79.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					84.000,00
Governo Municipal de São Fernando				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Prefeitura Municipal de São Fernando				Em R$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingencia				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingencia					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
99 999 9999 9.999	Reserva de Contingencia				
9.0.00.00.00	Reserva de Contingência				100.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência			100.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de Contingência		100.000,00		
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência		100.000,00		
		Fonte 01000	100.000,00		
TOTAL DE RESERVA			-	-	100.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					100.000,00
Governo Municipal de São Fernando				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Camara Municipal de São Fernando				Em R$ 1,00	

ÓRGÃO.....: 01 Camara Municipal				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Camara Municipal					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01 031 0001 1.001	Ampl.Ref.Aquis.Equip.Camara Municipal				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				23.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			23.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		23.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		15.000,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		8.000,00		
		Fonte 01000	8.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	23.000,00
01 031 0001 2.001	Manut.Serv.da Camara Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				856.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			707.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		707.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		570.500,00		
		Fonte 01000	570.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		120.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		120.000,00		
		Fonte 01000	120.000,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			149.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		149.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		18.000,00		
		Fonte 01000	18.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		18.000,00		
		Fonte 01000	18.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		8.000,00		
		Fonte 01000	8.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		18.000,00		
		Fonte 01000	18.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		24.000,00		
		Fonte 01000	24.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		60.000,00		
		Fonte 01000	60.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	856.500,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					879.500,00
Governo Municipal de São Fernando				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Fundo Municipal de Assistencia Social				Em R$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 10 Sec.Mun.Assistencia Social				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1002 Fundo Mun.Assistencia Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
08 241 0081 2.061	Manut.Consel.Mun.Pessoa Idosa				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				3.500,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			3.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		3.500,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		1.500,00		
		Fonte 01003	1.500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		1.000,00		
		Fonte 01003	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		1.000,00		
		Fonte 01003	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	3.500,00
08 242 0081 2.055	Programa Acessibiliddae				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				4.500,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			4.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		4.500,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		1.000,00		
		Fonte 01003	1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		1.000,00		
		Fonte 01003	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		1.000,00		
		Fonte 01003	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		1.500,00		
		Fonte 01003	1.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	4.500,00
08 242 0081 2.110	Programa BPC na Escola.				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				320,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			320,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		320,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		100,00		
		Fonte 01029	100,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		100,00		
		Fonte 01029	100,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		120,00		
		Fonte 01029	120,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	320,00
08 243 0081 2.045	Manutenção do Conselho Tutelar				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				100.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			82.500,00	

3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		82.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		65.000,00		
		Fonte 01003	65.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		15.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		15.000,00		
		Fonte 01003	15.000,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil		2.000,00		
		Fonte 01003	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		500,00		
		Fonte 01003	500,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			18.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		18.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		8.500,00		
		Fonte 01003	8.000,00		
		Fonte 01029	500,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		3.000,00		
		Fonte 01003	3.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		3.000,00		
		Fonte 01003	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		1.000,00		
		Fonte 01003	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		1.000,00		
		Fonte 01003	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.500,00		
		Fonte 01003	1.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	100.500,00
08 243 0081 2.048	Man. Consel.Mun. Direitos Crianca Adoles				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				7.100,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			7.100,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo		500,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		500,00		
		Fonte 01003	500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		6.600,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		2.000,00		
		Fonte 01003	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		1.000,00		
		Fonte 01003	1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		1.000,00		
		Fonte 01003	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		500,00		
		Fonte 01003	500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		1.000,00		
		Fonte 01003	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		1.000,00		
		Fonte 01003	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		100,00		
		Fonte 01003	100,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	7.100,00
08 244 0081 1.034	Programa Geração Emprego e Renda				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		30.000,00		
		Fonte 51021	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	30.000,00
08 244 0081 1.053	Conselho Tutelar				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00		
		Fonte 01003	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	5.000,00
08 244 0081 1.054	Cons.Dir.Criança e Adolescente				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		3.000,00		
		Fonte 01003	3.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	3.000,00
08 244 0081 1.064	Consel.Ass.Social				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		3.000,00		
		Fonte 01003	3.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	3.000,00
08 244 0081 1.066	Manutenção Cras				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				4.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		4.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		4.000,00		
		Fonte 01003	3.000,00		
		Fonte 01029	1.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	4.000,00
08 244 0081 2.026	Manut.Fundo Mun.Assistencia Social				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				483.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			253.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		253.000,00		

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		195.000,00		
		Fonte 01003	195.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		50.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		50.000,00		
		Fonte 01003	50.000,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil		2.000,00		
		Fonte 01003	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		6.000,00		
		Fonte 01003	6.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			230.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		230.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		7.000,00		
		Fonte 01003	7.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		55.000,00		
		Fonte 01003	55.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		50.000,00		
		Fonte 01003	50.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00		
		Fonte 01003	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		40.000,00		
		Fonte 01003	40.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		48.000,00		
		Fonte 01003	48.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		20.000,00		
		Fonte 01003	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		8.000,00		
		Fonte 01003	8.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	483.000,00
08 244 0081 2.027	Contrib.Fundo Amparo a Criança e Adolesc				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				5.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			5.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo		5.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		5.000,00		
		Fonte 01003	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.000,00
08 244 0081 2.060	Manut.Consel.Munc.Assistencia Social				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				11.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			11.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		11.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		6.000,00		
		Fonte 01003	3.000,00		
		Fonte 01029	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		1.000,00		
		Fonte 01003	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		2.000,00		
		Fonte 01003	1.000,00		
		Fonte 01029	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		2.000,00		
		Fonte 01003	1.000,00		
		Fonte 01029	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	11.000,00
08 244 0081 2.063	Manutenção Piso Basico Fixo - PBF/CRAS				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				93.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			48.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		48.800,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		45.800,00		
		Fonte 01003	12.000,00		
		Fonte 01029	33.800,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		3.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		3.000,00		
		Fonte 01003	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			44.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		44.200,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		2.000,00		
		Fonte 01003	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		6.500,00		
		Fonte 01003	1.500,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		1.900,00		
		Fonte 01003	200,00		
		Fonte 01029	1.700,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		1.800,00		
		Fonte 01003	1.300,00		
		Fonte 01029	500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		31.000,00		
		Fonte 01003	1.000,00		
		Fonte 01029	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		1.000,00		
		Fonte 01003	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	93.000,00
08 244 0081 2.086	Manut. Serv. Conviv. Fort Vinc-SCFV/PBV				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				130.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			38.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		38.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		35.500,00		
		Fonte 01003	5.500,00		
		Fonte 01029	30.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		3.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		3.000,00		

		Fonte 01003	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			91.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		91.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		1.500,00		
		Fonte 01003	1.500,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		37.500,00		
		Fonte 01003	1.000,00		
		Fonte 01029	36.500,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		10.000,00		
		Fonte 01003	5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		7.500,00		
		Fonte 01003	4.000,00		
		Fonte 01029	3.500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		26.000,00		
		Fonte 01003	1.000,00		
		Fonte 01029	25.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		9.000,00		
		Fonte 01003	1.000,00		
		Fonte 01029	8.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	130.000,00
08 244 0081 2.087	Man. Prog Nac Mundo Trabalho-ACESSUAS TR				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				22.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			7.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		7.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		5.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		5.000,00		
		Fonte 01003	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		15.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		1.000,00		
		Fonte 01029	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		3.000,00		
		Fonte 01029	3.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		3.000,00		
		Fonte 01029	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		3.000,00		
		Fonte 01029	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		3.000,00		
		Fonte 01029	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	22.000,00
08 244 0094 1.052	Aquis.Equip.Veiculo/Moto IGD/PBF				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	2.000,00
08 244 0094 1.078	Programa Igd Suas				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	2.000,00
08 244 0094 2.049	Man.Prog.Indice Gestao Descent.-IGD PBF IGD				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				33.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			11.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		11.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		8.200,00		
		Fonte 01003	5.200,00		
		Fonte 01029	3.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		3.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		3.000,00		
		Fonte 01003	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			22.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		22.700,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		4.000,00		
		Fonte 01003	1.000,00		
		Fonte 01029	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		3.000,00		
		Fonte 01003	1.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		4.800,00		
		Fonte 01003	1.000,00		
		Fonte 01029	3.800,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		4.100,00		
		Fonte 01003	1.100,00		
		Fonte 01029	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		3.100,00		
		Fonte 01003	100,00		
		Fonte 01029	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		3.700,00		
		Fonte 01003	700,00		
		Fonte 01029	3.000,00		

TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	33.900,00
08 244 0094 2.083	Programa Igd Suas				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				16.400,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			16.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		16.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		1.400,00		
		Fonte 01003	400,00		
		Fonte 01029	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		3.000,00		
		Fonte 01029	3.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		500,00		
		Fonte 01029	500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		9.500,00		
		Fonte 01029	9.500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	16.400,00
11 334 0081 2.073	Programa Geração Emprego e Renda				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				51.500,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			51.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		51.500,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		2.000,00		
		Fonte 01003	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		48.500,00		
		Fonte 01003	48.500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		1.000,00		
		Fonte 01003	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	51.500,00
16 482 0057 1.033	Prog.Const.Ampl.Reforma Casas				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				80.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			80.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		80.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		80.000,00		
4.4.90.51.07	Construções habitacionais		80.000,00		
		Fonte 51021	80.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	80.000,00
16 482 0057 1.035	Programa Acessibilidade				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		5.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		5.000,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	5.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.095.720,00
Governo Municipal de São Fernando				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Fundo Municipal de Saude				Em R$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 06 Sec.Mun.Saude/Fundo Mun.Saude São Fernan				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Fundo Mun.de Saude de São Fernando					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
10 301 0075 1.074	Programa Qualifarsus				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				12.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			12.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		12.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		12.000,00		
		Fonte 01014	12.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	12.000,00
10 301 0075 1.084	Nucleo Apoio Sauda da Familia-Nasf.				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				6.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		6.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		6.000,00		
		Fonte 01064	6.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	6.000,00
10 301 0075 1.086	Const.Ampl.Reform. Equip. Und. Saude				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				90.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			90.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		90.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		60.000,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		60.000,00		
		Fonte 01014	60.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		30.000,00		
		Fonte 01002	20.000,00		
		Fonte 01014	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	90.000,00
10 301 0075 1.092	Aquis.Equip. Materiais Perm. PAB Fixo.				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		2.000,00		
		Fonte 01064	2.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	2.000,00
10 301 0075 2.011	Prog.Agentes Comun.Saúde-PACS-BL.AT- Básica				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				145.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			145.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		145.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		107.000,00		
		Fonte 01064	107.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		35.000,00		

3.1.90.13.02	INSS		35.000,00		
		Fonte 01002	35.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		3.000,00		
		Fonte 01064	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	145.000,00
10 301 0075 2.012	Prog. Saude Bucal-Bl.At.Basica-PSB				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				66.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			66.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		66.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		49.000,00		
		Fonte 01064	49.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		16.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		16.000,00		
		Fonte 01002	16.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01064	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	66.000,00
10 301 0075 2.013	Prog.Saude Familia-Bl At. Basica-PSF.				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				258.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			248.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		248.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		4.000,00		
		Fonte 01064	4.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		241.000,00		
		Fonte 01064	241.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		1.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		1.000,00		
		Fonte 01002	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00		
		Fonte 01064	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		10.000,00		
		Fonte 01064	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	258.000,00
10 301 0075 2.046	Prog.Atenção Básica-PAB fIXO-BL.AT.Basic				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				94.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			10.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		10.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		10.000,00		
		Fonte 01064	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			84.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		84.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		2.000,00		
		Fonte 01064	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		37.000,00		
		Fonte 01064	37.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		30.000,00		
		Fonte 01064	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		10.000,00		
		Fonte 01064	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	94.000,00
10 301 0075 2.050	Prog.Assist.Farmaceutica-BL.Ass.Farm.				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				23.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			23.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		23.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		8.000,00		
		Fonte 01067	8.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		15.000,00		
		Fonte 01042	5.000,00		
		Fonte 01067	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	23.000,00
10 301 0075 2.051	Programa Saúde na Escola-PSE-BL AT Basic				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				2.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			2.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		1.000,00		
		Fonte 01064	1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		1.000,00		
		Fonte 01064	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	2.000,00
10 301 0075 2.059	Prog.Media Alta Complex-Mac				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				145.700,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			145.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		145.700,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		60.000,00		
		Fonte 01065	60.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		25.700,00		
		Fonte 01065	25.700,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		60.000,00		
		Fonte 01065	60.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	145.700,00
10 301 0075 2.064	Conferência Municipais				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				9.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			9.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		9.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		3.000,00		

		Fonte 01002	3.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		500,00		
		Fonte 01002	500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		3.000,00		
		Fonte 01002	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		2.500,00		
		Fonte 01002	2.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	9.000,00
10 301 0075 2.067	Manutenção do conselho Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				7.100,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			7.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		7.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		1.500,00		
		Fonte 01002	1.500,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		2.500,00		
		Fonte 01002	2.500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		2.500,00		
		Fonte 01002	2.500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		600,00		
		Fonte 01002	600,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	7.100,00
10 301 0075 2.077	Teto Financeiro-Rede Cegonha-Mac				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				2.300,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			2.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		2.300,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		1.300,00		
		Fonte 01065	1.300,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		1.000,00		
		Fonte 01065	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	2.300,00
10 301 0075 2.078	Programa Qualifarsus				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				12.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			12.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		12.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		1.000,00		
		Fonte 01014	1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		1.000,00		
		Fonte 01014	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		4.000,00		
		Fonte 01014	4.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		6.000,00		
		Fonte 01014	6.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	12.000,00
10 301 0075 2.079	Prog.de Melhoria de Acesso e da Qualid. Maq.				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				132.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			66.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		66.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		20.000,00		
		Fonte 01064	20.000,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil		46.000,00		
		Fonte 01064	46.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			66.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		66.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		36.000,00		
		Fonte 01064	36.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		30.000,00		
		Fonte 01064	30.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	132.000,00
10 301 0075 2.100	Nucleo Apoio Saude Familia-Nasf				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				90.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			75.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		75.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		70.000,00		
		Fonte 01064	70.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		15.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		1.000,00		
		Fonte 01064	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		4.000,00		
		Fonte 01064	4.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	90.000,00
10 301 0075 2.101	Nucleo Apoio Saude Familia-Nasf-Fms				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				15.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			15.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		15.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		2.000,00		
		Fonte 01002	2.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		13.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		13.000,00		
		Fonte 01002	13.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	15.000,00
10 301 0075 2.102	Programa Qualifarsus/FMS				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				49.000,00

3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			49.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		49.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		49.000,00		
		Fonte 01002	49.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	49.000,00
10 301 0075 2.103	Prog.Assist.Farm-BL.Ass.Farm./FMS				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				80.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			80.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		80.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		80.000,00		
		Fonte 01002	80.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	80.000,00
10 301 0075 2.104	Prog.Saúde Escola-PSE-BL.AT.Basic/FMS				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				16.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			16.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		16.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		10.000,00		
		Fonte 01002	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		6.000,00		
		Fonte 01002	6.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	16.000,00
10 301 0075 2.105	Prog.Ag.Comun.Saúde-PACS-BL.AT/FMS				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				166.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			145.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		145.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		90.000,00		
		Fonte 01002	90.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		55.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		55.000,00		
		Fonte 01002	55.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			21.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		21.200,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		1.000,00		
		Fonte 01002	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		4.200,00		
		Fonte 01002	4.200,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		2.000,00		
		Fonte 01002	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00		
		Fonte 01002	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		11.000,00		
		Fonte 01002	11.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		2.000,00		
		Fonte 01002	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	166.200,00
10 301 0075 2.106	Prog.Saude Familia-Bl.At.Bas-PSF/FMS				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				123.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			110.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		110.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		60.000,00		
		Fonte 01002	60.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		50.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		50.000,00		
		Fonte 01002	50.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			13.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		13.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		2.000,00		
		Fonte 01002	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		10.000,00		
		Fonte 01002	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		1.500,00		
		Fonte 01002	1.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	123.500,00
10 301 0075 2.107	Prog.Saude Bucal-Bl.At.Basica-PSB/FMS				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				73.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			19.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		19.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		4.000,00		
		Fonte 01002	4.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		15.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		15.000,00		
		Fonte 01002	15.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			54.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		54.900,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		1.900,00		
		Fonte 01002	1.900,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		30.000,00		
		Fonte 01002	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		20.000,00		
		Fonte 01002	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		3.000,00		
		Fonte 01002	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	73.900,00
10 302 0075 1.002	Const. Unid. Saúde-VR Vital G. Medeiros				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				103.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			103.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		103.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		50.000,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		50.000,00		

		Fonte 51023	50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		53.000,00		
		Fonte 51023	53.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	103.000,00
10 302 0075 1.003	Const. Unid. Saúde-Conun. Mineiros Jeronimo				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				84.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			84.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		84.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		53.000,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		53.000,00		
		Fonte 51023	53.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		31.000,00		
		Fonte 51023	31.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	84.000,00
10 302 0075 1.005	Const. Ampl. Ref. Equip.. Unid.Postos Saúde				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				160.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			160.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		160.600,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		100.000,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		100.000,00		
		Fonte 51023	100.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		60.600,00		
		Fonte 51023	60.600,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	160.600,00
10 302 0075 1.010	Aquisição de Veículos Unidade Móvel				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				150.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			150.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		150.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		150.000,00		
		Fonte 01014	150.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	150.000,00
10 302 0075 1.011	Aquis. Máquinas Equip.-BL INVESTIMENTOS				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				150.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			150.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		150.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		150.000,00		
		Fonte 01014	150.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	150.000,00
10 302 0075 1.088	Aquisicao de Veiculo- Bl. Investimenro.				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		100.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		100.000,00		
		Fonte 01014	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	100.000,00
10 302 0075 1.093	Aquis. Equip. Mat. Perm. - Bl Mac.				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00		
		Fonte 01065	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	5.000,00
10 302 0075 2.009	Manutenção Fundo Municipal de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				1.635.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			875.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		875.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		700.000,00		
		Fonte 01002	700.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		154.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		154.000,00		
		Fonte 01002	154.000,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil		16.000,00		
		Fonte 01002	16.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		5.000,00		
		Fonte 01002	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			760.900,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo		8.300,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		8.000,00		
		Fonte 01002	8.000,00		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		300,00		
		Fonte 01002	300,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		752.600,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		30.000,00		
		Fonte 01002	30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		297.500,00		
		Fonte 01002	290.000,00		
		Fonte 01080	7.500,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		53.100,00		
		Fonte 01002	53.100,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		10.000,00		
		Fonte 01002	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		200.000,00		
		Fonte 01002	200.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		150.000,00		
		Fonte 01002	150.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		2.000,00		
		Fonte 01002	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		10.000,00		
		Fonte 01002	10.000,00		

TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.635.900,00
10 302 0075 2.120	Consorcio Saúde.				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				51.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			51.000,00	
3.3.70.00.00	Transf. a Inst. Multigovernamentais		1.000,00		
3.3.70.41.00	Contribuições		1.000,00		
		Fonte 01002	1.000,00		
3.3.71.00.00	Transf. a Consórc. Públic. Median. Contr. Ris		50.000,00		
3.3.71.70.00	Rateio p/ Particip. em Consórcio Público		50.000,00		
		Fonte 01002	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	51.000,00
10 304 0075 1.090	Aquis.Manut. Veiculo/Equipamento-Vig. Sa nitaria .				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		3.000,00		
		Fonte 01066	3.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	3.000,00
10 304 0075 2.058	Prog.Vig. Sanitária-BL. Vig.Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				9.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			8.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		8.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		7.000,00		
		Fonte 01066	7.000,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil		1.000,00		
		Fonte 01066	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			1.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		500,00		
		Fonte 01066	500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		500,00		
		Fonte 01066	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	9.000,00
10 304 0075 2.108	Prog.Vig. Sanit.-BL. Vig.Saúde-FMS				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				40.400,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			40.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		40.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		3.000,00		
		Fonte 01002	3.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		7.400,00		
		Fonte 01002	7.400,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00		
		Fonte 01002	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		5.000,00		
		Fonte 01002	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		24.000,00		
		Fonte 01002	24.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	40.400,00
10 305 0075 2.010	Prog.Vig. Epidemiologica-BL Vig. Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				5.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			3.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		3.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		3.000,00		
		Fonte 01066	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			2.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		1.000,00		
		Fonte 01066	1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		1.000,00		
		Fonte 01066	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.000,00
10 305 0075 2.109	Prog.Vig. Epid.-BL Vig. Saúde/FMS				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				14.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			14.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		14.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		8.000,00		
		Fonte 01002	8.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		6.000,00		
		Fonte 01002	6.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	14.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					4.130.600,00
Governo Municipal de São Fernando				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Fundo Municipal de Educacao				Em R$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 08 Sec. Mun. Educação				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0805 Fundo Municipal Educacao					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
12 361 0042 1.007	Const.e Equip.Centro Escolar Rural				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				25.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			25.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		25.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		5.000,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		5.000,00		
		Fonte 01025	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		20.000,00		
		Fonte 01001	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	25.000,00
12 361 0042 1.022	Const. Ampl. Ref. Equip. Unid. Ensino				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	

4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		5.000,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		5.000,00		
		Fonte 51022	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		15.000,00		
		Fonte 01001	15.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
12 361 0042 1.023	Const. Ampl. Reforma de Unid.Educacionais				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				7.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			7.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		7.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		7.000,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		7.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
		Fonte 01015	1.000,00		
		Fonte 51022	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	7.000,00
12 361 0042 1.024	Aquis. Veiculo p/ Transp. Escolar				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		50.000,00		
		Fonte 01015	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	50.000,00
12 361 0042 1.062	Prog. Salario Educacao -Sae				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00		
		Fonte 01058	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	5.000,00
12 361 0042 1.063	Prog. Salario Educacao - Sae				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		10.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		10.000,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		10.000,00		
		Fonte 01058	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	10.000,00
12 361 0042 1.087	Equipamentos Unidades Educacao-Prog PAR.				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		100.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		50.000,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		50.000,00		
		Fonte 01015	50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		50.000,00		
		Fonte 01015	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	100.000,00
12 361 0042 2.020	Programa Merenda Escolar-PNAE-FUNDAMENTA				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		15.000,00		
		Fonte 01060	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	15.000,00
12 361 0042 2.023	Programa Dinheiro Direto Escola - PDDE				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				2.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			2.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		1.000,00		
		Fonte 01059	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		500,00		
		Fonte 01059	500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		500,00		
		Fonte 01059	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	2.000,00
12 361 0042 2.024	Programa Salario Educacao - Sae				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				60.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			60.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		60.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		44.000,00		
		Fonte 01058	44.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		1.000,00		
		Fonte 01058	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		8.000,00		
		Fonte 01058	8.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		5.000,00		
		Fonte 01058	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00		
		Fonte 01058	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	60.000,00
12 361 0042 2.052	Manut. Ens. Fundamental-Educacao 5%				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				857.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			530.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		530.100,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		10.100,00		
		Fonte 01001	10.100,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		400.000,00		

		Fonte 01001	400.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		89.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		89.000,00		
		Fonte 01001	89.000,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		30.000,00		
		Fonte 01001	30.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			327.600,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo		1.600,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		1.600,00		
		Fonte 01001	1.600,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		326.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		7.000,00		
		Fonte 01001	7.000,00		
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes		50.000,00		
		Fonte 01001	50.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		120.000,00		
		Fonte 01001	110.500,00		
		Fonte 01079	9.500,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		2.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		10.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		30.000,00		
		Fonte 01001	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		101.000,00		
		Fonte 01001	90.000,00		
		Fonte 01079	11.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	857.700,00
12 361 0042 2.053	Programa Transporte Escolar-FUNDAMENTAL				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				14.500,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			14.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		14.500,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		2.400,00		
		Fonte 01061	2.400,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		1.500,00		
		Fonte 01061	1.500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		10.600,00		
		Fonte 01061	10.600,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	14.500,00
12 361 0042 2.094	Programa Merenda Escolar-Mais Educacao				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				14.160,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			14.160,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		14.160,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		14.160,00		
		Fonte 01060	14.160,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	14.160,00
12 361 0042 2.097	Prog. Alimentacao Escolar-Ens. Fundament				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		15.000,00		
		Fonte 01001	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	15.000,00
12 361 0042 2.099	Programa Transp. Escolar				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				25.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			25.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		25.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		20.000,00		
		Fonte 01001	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	25.000,00
12 361 0042 2.122	Inc/Capac/form cont. profissionais Educa ca0 ,				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				30.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		10.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		10.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		10.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	30.000,00
12 362 0042 2.115	Programa Transporte Escolar-PNATE MEDIO,				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				3.300,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			3.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		3.300,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		1.000,00		
		Fonte 01061	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		2.300,00		
		Fonte 01061	2.300,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	3.300,00
12 362 0042 2.116	Programa Transporte Escolar-PETERN.				

3.0.00.00.00	Despesas Correntes				8.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			8.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		8.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		8.000,00		
		Fonte 01025	8.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	8.000,00
12 365 0041 1.006	Pro-Infancia - Ens. Infantil				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				110.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			110.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		110.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		100.000,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		100.000,00		
		Fonte 01015	100.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00		
		Fonte 01015	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	110.000,00
12 365 0041 2.007	Manut. Ens. Infantil/CRECHE-Educacao 25%				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				110.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			14.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		14.200,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		10.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		3.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		3.000,00		
		Fonte 01001	3.000,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil		100,00		
		Fonte 01001	100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		100,00		
		Fonte 01001	100,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			96.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		96.700,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		100,00		
		Fonte 01001	100,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		45.000,00		
		Fonte 01001	45.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		200,00		
		Fonte 01001	200,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		21.200,00		
		Fonte 01001	21.200,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		30.200,00		
		Fonte 01001	30.200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	110.900,00
12 365 0041 2.092	Programa Merenda Escolar-PNAE CRECHE				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				19.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			19.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		19.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		19.000,00		
		Fonte 01060	19.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	19.000,00
12 365 0041 2.095	Programa Transp. Escolar - Ens. Infantil				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				1.800,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			1.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		1.800,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		800,00		
		Fonte 01061	800,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		1.000,00		
		Fonte 01061	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.800,00
12 365 0041 2.096	Prog.Alim. Escolar-Ens.Inf-Creche 25%				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				7.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			7.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		7.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		7.000,00		
		Fonte 01001	7.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	7.000,00
12 365 0041 2.112	Prog. Alim.escolar-Infan-Pre-escola 25%.				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				8.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			8.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		8.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		8.000,00		
		Fonte 01001	8.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	8.000,00
12 365 0041 2.113	Programa Merenda Escolar - PNAE Pre-esco la .				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				7.800,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			7.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		7.800,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		7.800,00		
		Fonte 01060	7.800,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	7.800,00
12 365 0041 2.117	Manut. Ens.Infantil/PRE-ESCOLA-Educacao25 % .				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				19.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			14.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		14.200,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		10.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		

3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		3.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		3.000,00		
		Fonte 01001	3.000,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil		100,00		
		Fonte 01001	100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		100,00		
		Fonte 01001	100,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			5.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		5.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		100,00		
		Fonte 01001	100,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		2.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		400,00		
		Fonte 01001	400,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		1.600,00		
		Fonte 01001	1.600,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	19.300,00
12 365 0048 1.091	Programa Brasil Carinhoso.				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00		
		Fonte 01015	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	5.000,00
12 365 0048 2.121	Programa Brasil Carinhoso.				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				23.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			23.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		23.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		13.000,00		
		Fonte 01015	13.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		5.000,00		
		Fonte 01015	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		5.000,00		
		Fonte 01015	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	23.000,00
12 366 0049 2.040	Prog.Educ.Jovens Adultos-EJA 5%				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				5.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			3.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		3.700,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		2.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		500,00		
3.1.90.13.02	INSS		500,00		
		Fonte 01001	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		200,00		
		Fonte 01001	200,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			2.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		2.200,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		200,00		
		Fonte 01001	200,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		500,00		
		Fonte 01001	500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		500,00		
		Fonte 01001	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.900,00
12 366 0049 2.093	Programa Merenda Escolar-Pnae EJA				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				2.240,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			2.240,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		2.240,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		2.240,00		
		Fonte 01060	2.240,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	2.240,00
12 366 0049 2.098	Prog. Alimentacao Escolar-EJA				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				2.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			2.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		2.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	2.000,00
12 367 0042 2.114	Programa Merenda Escolar-PNAE Atend. Educ. Especial-AEE.				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				400,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		400,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		400,00		
		Fonte 01060	400,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	400,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.584.000,00
Governo Municipal de São Fernando				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Fundo de Desenvolvimento da Educacao Basica				Em R$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 08 Sec. Mun. Educação				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0806 Fundo Desenvolvimento Educacao Basica					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA

12 361 0042 1.029	Const.Ampl. Ref.Equip.Educ.Basica 40% FUNDEB				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				6.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		6.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		5.000,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		5.000,00		
		Fonte 01019	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		1.000,00		
		Fonte 01019	1.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	6.000,00
12 361 0042 2.018	Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				1.348.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.348.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		1.348.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		2.000,00		
		Fonte 01018	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		1.100.000,00		
		Fonte 01001	249.800,00		
		Fonte 01018	850.200,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		240.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		240.000,00		
		Fonte 01018	240.000,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil		1.000,00		
		Fonte 01018	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		5.000,00		
		Fonte 01018	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.348.000,00
12 361 0042 2.019	Manut. Ens. Fundamental- 40% FUNDEB				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				858.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			744.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		744.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		5.000,00		
		Fonte 01019	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		600.000,00		
		Fonte 01001	100.000,00		
		Fonte 01019	500.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		133.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		133.000,00		
		Fonte 01001	23.000,00		
		Fonte 01019	110.000,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil		1.000,00		
		Fonte 01019	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			114.400,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo		400,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		400,00		
		Fonte 01019	400,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		114.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		500,00		
		Fonte 01019	500,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		50.000,00		
		Fonte 01019	50.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		1.000,00		
		Fonte 01019	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00		
		Fonte 01019	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		10.000,00		
		Fonte 01019	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		50.000,00		
		Fonte 01019	50.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		500,00		
		Fonte 01001	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	858.400,00
12 365 0041 2.017	Manut.Ens.Infantil/CRECHE - 60% FUNDEB				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				515.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			515.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		515.400,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		400,00		
		Fonte 01018	400,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		450.000,00		
		Fonte 01001	250.000,00		
		Fonte 01018	200.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		60.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		60.000,00		
		Fonte 01001	35.000,00		
		Fonte 01018	25.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	515.400,00
12 365 0041 2.031	Manut.Ens.Infatil/CRECHE - 40% FUNDEB				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				98.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			97.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		97.100,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		1.000,00		
		Fonte 01019	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		75.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
		Fonte 01019	70.000,00		

3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		20.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		20.000,00		
		Fonte 01019	20.000,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil		100,00		
		Fonte 01019	100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01019	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			1.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		1.700,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		200,00		
		Fonte 01019	200,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		200,00		
		Fonte 01019	200,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		200,00		
		Fonte 01019	200,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		200,00		
		Fonte 01019	200,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		500,00		
		Fonte 01019	500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		200,00		
		Fonte 01019	200,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		100,00		
		Fonte 01019	100,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		100,00		
		Fonte 01019	100,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	98.800,00
12 365 0041 2.118	Manut. Ens. Infatil/PRE-ESCOLA-40% FUNDEB.				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				19.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			15.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		15.200,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		1.000,00		
		Fonte 01019	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		10.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
		Fonte 01019	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		3.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		3.000,00		
		Fonte 01019	3.000,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil		200,00		
		Fonte 01019	200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01019	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			4.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		4.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		500,00		
		Fonte 01019	500,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		500,00		
		Fonte 01019	500,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		1.000,00		
		Fonte 01019	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		500,00		
		Fonte 01019	500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		1.000,00		
		Fonte 01019	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		500,00		
		Fonte 01019	500,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		200,00		
		Fonte 01019	200,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		200,00		
		Fonte 01019	200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	19.600,00
12 365 0041 2.119	Manut. Ens. Infatil/PRE-ESCOLA-60% FUNDEB.				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				76.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			76.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		76.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		1.000,00		
		Fonte 01018	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		60.000,00		
		Fonte 01001	50.000,00		
		Fonte 01018	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		14.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		14.000,00		
		Fonte 01001	11.000,00		
		Fonte 01018	3.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01018	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	76.000,00
12 366 0049 2.021	Prog. Educ. Jovens Adultos-EJA 60% FUNDEB				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				7.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			7.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		7.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		1.000,00		
		Fonte 01018	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		4.000,00		
		Fonte 01018	4.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		1.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		1.000,00		
		Fonte 01018	1.000,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil		500,00		

		Fonte 01018	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01018	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	7.500,00
12 366 0049 2.038	Prog. Educ.Jovens Adultos-EJA 40% FUNDEB				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				9.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			4.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		4.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		1.000,00		
		Fonte 01019	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		1.000,00		
		Fonte 01019	1.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		1.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		1.000,00		
		Fonte 01019	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01019	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		5.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		1.000,00		
		Fonte 01019	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		2.000,00		
		Fonte 01019	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		1.000,00		
		Fonte 01019	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		500,00		
		Fonte 01019	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		500,00		
		Fonte 01019	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	9.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					2.938.700,00

Governo Municipal de São Fernando		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017 - Consolidado		
RELAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 01. 01 031 0001 1.001	Ampl. Ref. Aquis. Equip. Camara Municipal	23.000,00
02 01. 04 122 0007 1.025	Aquis.de Equip./Controladoria Geral	2.000,00
03 01. 04 122 0007 1.081	Aquis. Veiculo e demais equip-Gab.vice-p	5.000,00
04 01. 04 122 0007 1.071	Equip. sec. Planejamento e Administração	10.000,00
05 01. 04 122 0007 1.004	Aquis. Maqui. Equip. Sec. Financias	5.000,00
06 01. 10 301 0075 1.074	Programa Qualifarsus	12.000,00
06 01. 10 301 0075 1.084	Nucleo Apoio Sauda da Familia-Nasf	6.000,00
06 01. 10 301 0075 1.086	Const. Ampl. Reform. Equip. Und. Saude	90.000,00
06 01. 10 301 0075 1.092	Aquis. Equip. Materiais Perm. PAB Fixo	2.000,00
06 01. 10 302 0075 1.002	Const. Unid. Saúde-VR Vital G. Medeiros	103.000,00
06 01. 10 302 0075 1.003	Const. Unid. Saúde-Conun. Mineiros Jeronimo	84.000,00
06 01. 10 302 0075 1.005	Const. Ampl. Ref. Equip..Unid. Postos Saúde	160.600,00
06 01. 10 302 0075 1.010	Aquisição de Veículos Unidade Móvel	150.000,00
06 01. 10 302 0075 1.011	Aquis.Máquinas Equip.-BL INVESTIMENTOS	150.000,00
06 01. 10 302 0075 1.088	Aquisicao de Veiculo- Bl. Investimenro	100.000,00
06 01. 10 302 0075 1.093	Aquis. Equip. Mat. Perm. - Bl Mac	5.000,00
06 01. 10 304 0075 1.090	Aquis. Manut. Veiculo/Equipamento-Vig. Sa nitaria	3.000,00
07 01. 15 451 0058 1.012	Pavim.c/Drenagem demais Obras Urbanas- Zona Urbana	150.000,00
07 01. 15 451 0058 1.013	Const. Rec. Estradas-Pavim.c/Drenagem Zona Rural	30.000,00
07 01. 15 451 0058 1.014	Const. Ampl. Recup. Praças Eventos	20.000,00
07 01. 15 451 0058 1.015	Const. Ampl. Ref. Prédios Públicos	25.000,00
07 01. 15 451 0058 1.016	Aquis. e/ou desapropriação de Imóveis	20.000,00
07 01. 15 451 0058 1.019	Aquis. Máquinas/Veículos/Caçambas	30.000,00
07 01. 15 451 0058 1.020	Const.Ampl.Rec.do Cemitério Público	70.300,00
07 01. 15 451 0058 1.051	Programa Municipal de Acessibilidade	13.600,00
07 01. 15 451 0058 1.060	Infra Estrutura Paisagista	20.000,00
07 01. 15 451 0065 1.057	Urbanização/ilumição do Portico	50.000,00
07 01. 15 452 0058 1.009	Melhorias Sanitarias	80.000,00
07 01. 15 452 0058 1.017	Aquisição Máquinas Equipamentos	5.000,00
07 01. 15 452 0058 1.018	Aquisição Veículo/Moto	10.000,00
08 05. 12 361 0042 1.007	Const.e Equip.Centro Escolar Rural	25.000,00
08 05. 12 361 0042 1.022	Const. Ampl. Ref. Equip. Unid. Ensino	20.000,00
08 05. 12 361 0042 1.023	Const. Ampl. Reforma de Unid. Educacionais	7.000,00
08 05. 12 361 0042 1.024	Aquis. Veiculo p/ Transp. Escolar	50.000,00
08 05. 12 361 0042 1.062	Prog. Salario Educacao -Sae	5.000,00
08 05. 12 361 0042 1.063	Prog. Salario Educacao - Sae	10.000,00
08 05. 12 361 0042 1.087	Equipamentos Unidades Educacao-Prog PAR	100.000,00
08 05. 12 365 0041 1.006	Pro-Infancia - Ens. Infantil	110.000,00
08 05. 12 365 0048 1.091	Programa Brasil Carinhoso	5.000,00
08 06. 12 361 0042 1.029	Const. Ampl. Ref. Equip. Educ. Basica 40% FUNDEB	6.000,00
10 02. 08 244 0081 1.034	Programa Geração Emprego e Renda	30.000,00
10 02. 08 244 0081 1.053	Conselho Tutelar	5.000,00
10 02. 08 244 0081 1.054	Cons. Dir. Criança e Adolescente	3.000,00
10 02. 08 244 0081 1.064	Consel. Ass. Social	3.000,00
10 02. 08 244 0081 1.066	Manutenção Cras	4.000,00
10 02. 08 244 0094 1.052	Aquis. Equip. Veiculo/Moto IGD/PBF	2.000,00
10 02. 08 244 0094 1.078	Programa Igd Suas	2.000,00
10 02. 16 482 0057 1.033	Prog. Const. Ampl. Reforma Casas	80.000,00
10 02. 16 482 0057 1.035	Programa Acessibilidade	5.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11 01. 18 544 0054 1.036	Const.Pocos, Cisternas, Pass Molhadas Barragens e Mataburros	110.400,00
11 01. 20 544 0054 1.089	Aquis. Instalacao Dessalinizadores	100.000,00

11 01. 20 605 0016 1.059	Const.Reforma de Açudes	50.500,00
11 01. 20 606 0018 1.038	Aquis.Maquinas-Veiculo/Trator	136.000,00
11 01. 20 608 0018 1.067	Programa de Reciclagem	1.000,00
12 01. 24 722 0022 1.070	Aquisição Equipamentos - Sec.Comunicação	7.000,00
13 01. 13 392 0048 1.079	Equip.Mat.Permanente-Cultura e Lazer	15.000,00
14 01. 27 812 0046 1.027	Const.Infraestrutura Esportiva	260.000,00
15 01. 18 541 0077 1.077	Programa Reciclagem	3.000,00
16 01. 26 782 0088 1.083	Equipamento Sec.Transporte e Mobilidade	5.000,00
TOTAL		2.594.400,00
01 01. 01 031 0001 2.001	Manut.Serv.da Camara Municipal	856.500,00
02 01. 04 122 0007 2.002	Manutenção Serv.do Gabinete do Prefeito	424.100,00
02 01. 04 122 0007 2.043	Manutenção Controladoria G.Municipio	53.000,00
03 01. 04 122 0007 2.003	Manut.Serv.Gab.Vice-Prefeito	116.000,00
04 01. 04 122 0007 2.004	Contribuição a Previdência Social	180.000,00
04 01. 04 122 0007 2.005	Manut.Ativ.Sec.Planej.e Administração	859.000,00
04 01. 04 122 0007 2.006	Contribuição ao PASEP	92.000,00
04 01. 04 122 0007 2.057	Encargos Especiais	168.000,00
04 01. 04 122 0007 2.076	Programa Especial-Funcionario	30.000,00
04 01. 04 122 0007 2.123	Inc/Capac.para Servidores Municipais	18.000,00
05 01. 04 122 0007 2.008	Manut.Serv. Secretaria de Financias	287.000,00
06 01. 10 301 0075 2.011	Prog.Agentes Comun.Saúde-PACS-BL.AT- Básica	145.000,00
06 01. 10 301 0075 2.012	Prog. Saude Bucal-Bl.At.Basica-PSB	66.000,00
06 01. 10 301 0075 2.013	Prog.Saude Familia-Bl At. Basica-PSF	258.000,00
06 01. 10 301 0075 2.046	Prog.Atenção Básica-PAB fIXO-BL.AT.Basic	94.000,00
06 01. 10 301 0075 2.050	Prog.Assist.Farmaceutica-BL.Ass.Farm.	23.000,00
06 01. 10 301 0075 2.051	Programa Saúde na Escola-PSE-BL AT Basic	2.000,00
06 01. 10 301 0075 2.059	Prog.Media Alta Complex-Mac	145.700,00
06 01. 10 301 0075 2.064	Conferência Municipais	9.000,00
06 01. 10 301 0075 2.067	Manutenção do conselho Saúde	7.100,00
06 01. 10 301 0075 2.077	Teto Financeiro-Rede Cegonha-Mac	2.300,00
06 01. 10 301 0075 2.078	Programa Qualifarsus	12.000,00
06 01. 10 301 0075 2.079	Prog.de Melhoria de Acesso e da Qualid. Maq.	132.000,00
06 01. 10 301 0075 2.100	Nucleo Apoio Saude Familia-Nasf	90.000,00
06 01. 10 301 0075 2.101	Nucleo Apoio Saude Familia-Nasf-Fms	15.000,00
06 01. 10 301 0075 2.102	Programa Qualifarsus/FMS	49.000,00
06 01. 10 301 0075 2.103	Prog.Assist.Farm-BL.Ass.Farm./FMS	80.000,00
06 01. 10 301 0075 2.104	Prog.Saúde Escola-PSE-BL.AT.Basic/FMS	16.000,00
06 01. 10 301 0075 2.105	Prog.Ag.Comun.Saúde-PACS-BL.AT/FMS	166.200,00
06 01. 10 301 0075 2.106	Prog.Saude Familia-Bl.At.Bas-PSF/FMS	123.500,00
06 01. 10 301 0075 2.107	Prog.Saude Bucal-Bl.At.Basica-PSB/FMS	73.900,00
06 01. 10 302 0075 2.009	Manutenção Fundo Municipal de Saúde	1.635.900,00
06 01. 10 302 0075 2.120	Consorcio Saúde	51.000,00
06 01. 10 304 0075 2.058	Prog.Vig.Sanitária-BL.Vig.Saúde	9.000,00
06 01. 10 304 0075 2.108	Prog.Vig.Sanit.-BL.Vig.Saúde-FMS	40.400,00
06 01. 10 305 0075 2.010	Prog.Vig.Epidemiologica-BL Vig.Saúde	5.000,00
06 01. 10 305 0075 2.109	Prog.Vig.Epid.-BL Vig.Saúde/FMS	14.000,00
07 01. 15 451 0058 2.047	Programa de Acessibilidade	7.100,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
07 01. 15 452 0058 2.015	Manutenção Serv.Obras e Serv.Urbanos	785.000,00
08 05. 12 361 0042 2.020	Programa Merenda Escolar-PNAE-FUNDAMENTA	15.000,00
08 05. 12 361 0042 2.023	Programa Dinheiro Direto Escola - PDDE	2.000,00
08 05. 12 361 0042 2.024	Programa Salario Educacao - Sae	60.000,00
08 05. 12 361 0042 2.052	Manut. Ens. Fundamental-Educacao 5%	857.700,00
08 05. 12 361 0042 2.053	Programa Transporte Escolar-FUNDAMENTAL	14.500,00
08 05. 12 361 0042 2.094	Programa Merenda Escolar-Mais Educacao	14.160,00
08 05. 12 361 0042 2.097	Prog. Alimentacao Escolar-Ens. Fundament	15.000,00
08 05. 12 361 0042 2.099	Programa Transp. Escolar	25.000,00
08 05. 12 361 0042 2.122	Inc/Capac/form cont. profissionais Educa ca0	30.000,00
08 05. 12 362 0042 2.115	Programa Transporte Escolar-PNATE MEDIO	3.300,00
08 05. 12 362 0042 2.116	Programa Transporte Escolar-PETERN	8.000,00
08 05. 12 365 0041 2.007	Manut. Ens.Infantil/CRECHE-Educacao 25%	110.900,00
08 05. 12 365 0041 2.092	Programa Merenda Escolar-PNAE CRECHE	19.000,00
08 05. 12 365 0041 2.095	Programa Transp. Escolar - Ens. Infantil	1.800,00
08 05. 12 365 0041 2.096	Prog.Alim. Escolar-Ens.Inf-Creche 25%	7.000,00
08 05. 12 365 0041 2.112	Prog. Alim.escolar-Infan-Pre-escola 25%	8.000,00
08 05. 12 365 0041 2.113	Programa Merenda Escolar - PNAE Pre-esco la	7.800,00
08 05. 12 365 0041 2.117	Manut.Ens.Infantil/PRE-ESCOLA-Educacao25 %	19.300,00
08 05. 12 365 0048 2.121	Programa Brasil Carinhoso	23.000,00
08 05. 12 366 0049 2.040	Prog.Educ.Jovens Adultos-EJA 5%	5.900,00
08 05. 12 366 0049 2.093	Programa Merenda Escolar-Pnae EJA	2.240,00
08 05. 12 366 0049 2.098	Prog. Alimentacao Escolar-EJA	2.000,00
08 05. 12 367 0042 2.114	Programa Merenda Escolar-PNAE Atend. Edu c.Especial-AEE	400,00
08 06. 12 361 0042 2.018	Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB	1.348.000,00
08 06. 12 361 0042 2.019	Manut. Ens. Fundamental- 40% FUNDEB	858.400,00
08 06. 12 365 0041 2.017	Manut.Ens.Infantil/CRECHE - 60% FUNDEB	515.400,00
08 06. 12 365 0041 2.031	Manut.Ens.Infatil/CRECHE - 40% FUNDEB	98.800,00
08 06. 12 365 0041 2.118	Manut.Ens.Infatil/PRE-ESCOLA-40% FUNDEB	19.600,00
08 06. 12 365 0041 2.119	Manut.Ens.Infatil/PRE-ESCOLA-60% FUNDEB	76.000,00
08 06. 12 366 0049 2.021	Prog.Educ.Jovens Adultos-EJA 60% FUNDEB	7.500,00
08 06. 12 366 0049 2.038	Prog. Educ.Jovens Adultos-EJA 40% FUNDEB	9.000,00
09 01. 04 122 0007 2.025	Manut.Ativ.Sec.Proj.Art.Institucionais	58.000,00
10 02. 08 241 0081 2.061	Manut.Consel.Mun.Pessoa Idosa	3.500,00
10 02. 08 242 0081 2.055	Programa Acessibiliddae	4.500,00
10 02. 08 242 0081 2.110	Programa BPC na Escola	320,00
10 02. 08 243 0081 2.045	Manutenção do Conselho Tutelar	100.500,00
10 02. 08 243 0081 2.048	Man. Consel.Mun. Direitos Crianca Adoles	7.100,00
10 02. 08 244 0081 2.026	Manut.Fundo Mun.Assistencia Social	483.000,00
10 02. 08 244 0081 2.027	Contrib.Fundo Amparo a Criança e Adolesc	5.000,00
10 02. 08 244 0081 2.060	Manut.Consel.Munc.Assistencia Social	11.000,00

10 02. 08 244 0081 2.063	Manutenção Piso Basico Fixo - PBF/CRAS	93.000,00
10 02. 08 244 0081 2.086	Manut. Serv. Conviv. Fort Vinc-SCFV/PBV	130.000,00
10 02. 08 244 0081 2.087	Man. Prog Nac Mundo Trabalho-ACESSUAS TR	22.000,00
10 02. 08 244 0094 2.049	Man.Prog.Indice Gestao Descent.-IGD PBF IGD	33.900,00
10 02. 08 244 0094 2.083	Programa Igd Suas	16.400,00
10 02. 11 334 0081 2.073	Programa Geração Emprego e Renda	51.500,00
11 01. 11 334 0078 2.070	Prog.Geração de Renda Comunidades Rurais	10.900,00
11 01. 20 606 0013 2.039	Prog.Incentivo Agricultura-Corte de Terr	95.000,00
11 01. 20 606 0018 2.032	Manut.Ativ.Sec.Agric.Industria e Comerci	570.900,00
11 01. 20 606 0018 2.033	Prog.Inc.Agric.Pec.Psic.Agricultura	35.900,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11 01. 20 606 0018 2.071	Programa de Analise do Solo	15.000,00
11 01. 20 606 0018 2.072	Programa de Reciclagem	2.000,00
11 01. 20 606 0018 2.074	Prog.Melhor.Genetico do Rebanho Bovino	4.000,00
11 01. 20 606 0018 2.075	Prog.Abast.Dágua Zona Rural/urbana	5.000,00
11 01. 20 606 0018 2.111	Programa Garantia Safra	1.400,00
11 01. 20 606 0054 2.081	Prog.Inecntivo a Agric.Familiar	9.800,00
12 01. 24 722 0022 2.035	Manut.Ativ.Sec Comunicação	112.000,00
13 01. 13 392 0048 2.022	Manut.Serv.Culturais, Artisticos e Turis	74.000,00
14 01. 27 812 0046 2.056	Programa Incentivo ao Desporto Amador	229.600,00
15 01. 18 541 0077 2.080	Programa Coleta Seletiva	4.000,00
15 01. 18 541 0077 2.084	Manut Acoes Secret Municipal Meio Ambien	60.000,00
15 01. 18 541 0077 2.091	Programa de Reciclagem	1.500,00
16 01. 26 782 0088 2.085	Sec. Municipal Transporte Mobil. Urbana	79.000,00
TOTAL		13.655.120,00
99 99. 99 999 9999 9.999	Reserva de Contingencia	100.000,00
TOTAL		100.000,00
TOTAL		16.349.520,00
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017 - Consolidado		Em R$ 1,00
TOTAIS POR TIPO DE ORÇAMENTO		
Orçamento Fiscal.....		11.259.700,00
Orçamento Seguridade social.....		5.089.820,00
TOTAL.....		16.349.520,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA 2017 - Consolidado						Em R$ 1,00	
ÓRGÃO		1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
01	Camara Municipal	70.400,00	70.400,00	70.400,00	70.400,00	70.400,00	70.400,00
02	Gabinete do Prefeito	38.300,00	38.300,00	38.300,00	38.300,00	38.300,00	38.300,00
03	Gabinete do Vice-Prefeito	9.700,00	9.700,00	9.700,00	9.700,00	9.700,00	9.700,00
04	Sec.Mun.Planejamento e Administração	108.600,00	108.600,00	108.600,00	108.600,00	108.600,00	108.600,00
05	Sec.Mun.de Finanças	23.400,00	23.400,00	23.400,00	23.400,00	23.400,00	23.400,00
06	Sec.Mun.Saude/Fundo Mun.Saude São Fernan	330.400,00	330.400,00	330.400,00	330.400,00	330.400,00	330.400,00
07	Sec.Mun.Obras e Serv.Urbanos	105.300,00	105.300,00	105.300,00	105.300,00	105.300,00	105.300,00
08	Sec.Mun.Educação	361.800,00	361.800,00	361.800,00	361.800,00	361.800,00	361.800,00
09	Sec.Mun.Proj.Especiais e Art.Inst.	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00
10	Sec.Mun.Assistencia Social	87.700,00	87.700,00	87.700,00	87.700,00	87.700,00	87.700,00
11	Sec.Mun.Agric.e Abastecimento	91.800,00	91.800,00	91.800,00	91.800,00	91.800,00	91.800,00
12	Sec.Mun.Comunicação	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00
13	Sec.Mun.de Cultura e Lazer	7.100,00	7.100,00	7.100,00	7.100,00	7.100,00	7.100,00
14	Sec.Mun.de Esporte	39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00
15	Secretaria Municipal Meio Ambiente	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00
16	Secretaria Municipal Transporte Mobilida	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00
99	Reserva de Contingencia	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
TOTAL GERAL		1.308.000,00	1.308.000,00	1.308.000,00	1.308.000,00	1.308.000,00	1.308.000,00
ÓRGÃO		7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
01	Camara Municipal	70.400,00	70.400,00	70.400,00	70.400,00	70.400,00	105.100,00
02	Gabinete do Prefeito	38.300,00	38.300,00	38.300,00	38.300,00	38.300,00	57.800,00
03	Gabinete do Vice-Prefeito	9.700,00	9.700,00	9.700,00	9.700,00	9.700,00	14.300,00
04	Sec.Mun.Planejamento e Administração	108.600,00	108.600,00	108.600,00	108.600,00	108.600,00	162.400,00
05	Sec.Mun.de Finanças	23.400,00	23.400,00	23.400,00	23.400,00	23.400,00	34.600,00
06	Sec.Mun.Saude/Fundo Mun.Saude São Fernan	330.400,00	330.400,00	330.400,00	330.400,00	330.400,00	496.200,00
07	Sec.Mun.Obras e Serv.Urbanos	105.300,00	105.300,00	105.300,00	105.300,00	105.300,00	157.700,00
08	Sec.Mun.Educação	361.800,00	361.800,00	361.800,00	361.800,00	361.800,00	542.900,00
09	Sec.Mun.Proj.Especiais e Art.Inst.	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	7.400,00
10	Sec.Mun.Assistencia Social	87.700,00	87.700,00	87.700,00	87.700,00	87.700,00	131.020,00
11	Sec.Mun.Agric.e Abastecimento	91.800,00	91.800,00	91.800,00	91.800,00	91.800,00	138.000,00
12	Sec.Mun.Comunicação	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	14.500,00
13	Sec.Mun.de Cultura e Lazer	7.100,00	7.100,00	7.100,00	7.100,00	7.100,00	10.900,00
14	Sec.Mun.de Esporte	39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00	58.400,00
15	Secretaria Municipal Meio Ambiente	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	8.000,00
16	Secretaria Municipal Transporte Mobilida	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	10.300,00
99	Reserva de Contingencia	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	12.000,00
TOTAL GERAL		1.308.000,00	1.308.000,00	1.308.000,00	1.308.000,00	1.308.000,00	1.961.520,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/001-31
TRABALHANDO PARA TODOS
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO ART. 5º, INCISO I, DA LRF
2017

METAS FISCAIS LDO	VALOR	PROGRAMAÇÃO DA LOA	VALOR
RECEITA TOTAL	24.224.822,99	RECEITA TOTAL	18.709.020,00
(-) RECEITA NÃO PRIMÁRIA	111.535,09	(-) RECEITA NÃO PRIMÁRIA	111.000,00
RECEITA PRIMÁRIA	24.113.287,90	RECEITA PRIMÁRIA	18.598.020,00

DESPESA TOTAL	24.047.541,37	DESPESA TOTAL	16.249.520,00
(-) DESPESA NÃO PRIMÁRIA	99.963,50	(-) DESPESA NÃO PRIMÁRIA	146.000,00
DESPESA PRIMÁRIA	24.091.378,71	DESPESA PRIMÁRIA	16.203.520,00
RESULTADO PRIMÁRIO	21.909,19	RESULTADO PRIMÁRIO	2.394.500,00

A Receita total aprovada através da Lei nº 0732, de 01 de julho de 2016, é de R$ 24.224.822,99 (vinte e quatro milhões duzentos e vinte e quatro mil oitocentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos), entretanto, o Projeto de Lei Orçamentária em face do exposto acima, apresenta uma Receita total de R$ 18.709.020,00 (dezoito milhões setecentos e nove mil e vinte reais). O fator que influenciou na previsão da receita foi a frustração da arrecadação que vem ocorrendo durante todo o exercício 2016 e adequações orçamentárias necessárias ao bom planejamento.

Governo Municipal de São Fernando					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017 - Consolidado					Em R$ 1,
DEMONSTRATIVO DA RECEITA					
ARRECADADA, ESTIMADA E PROPOSTA					
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA 2013	ARRECADADA 2014	ARRECADADA 2015	ESTIMADA 2016	PROPOSTA 2017
	11.167.187,90	12.048.765,06	12.538.083,91	21.860.850,00	16.633.320,00
Receita Tributária	133.191,35	138.039,92	181.974,55	243.200,00	215.300,00
Receitas de Contribuições	55.936,27	39.622,68	66.064,70	78.000,00	88.000,00
Receita Patrimonial	469.513,57	82.239,97	99.782,20	81.200,00	91.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	10.505.610,64	11.782.457,27	12.182.814,92	20.593.150,00	16.189.020,00
Outras Receitas Correntes	2.936,07	6.405,22	7.447,54	865.300,00	50.000,00
	0,00	241.916,04	0,48	4.353.300,00	2.057.000,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	8.000,00	10.000,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	30.000,00	10.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	241.916,04	0,00	4.305.300,00	2.007.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,48	10.000,00	30.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-1.533.892,75	-1.641.717,93	-1.716.850,83	-2.197.600,00	-2.340.800,00
Renúncia de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções - FUNDEB	-1.533.892,75	-1.641.717,93	-1.716.850,83	-2.197.600,00	-2.340.800,00
Outras Deduções de Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	9.633.295,15	10.648.963,17	10.821.233,56	24.016.550,00	16.349.520,00
Governo Municipal de São Fernando					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017 - Consolidado					Em R$ 1,
DEMONSTRATIVO DA DESPESA					
REALIZADA, ESTIMADA E PROPOSTA					
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA 2013	REALIZADA 2014	REALIZADA 2015	ESTIMADA 2016	PROPOSTA 2017
	9.780.947,19	10.564.047,21	10.766.378,68	17.717.950,00	13.515.120,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.704.092,20	6.164.577,11	7.014.258,93	9.782.350,00	8.422.500,00
Juros e Encargos da Dívida	2.525,64	5.910,32	4.361,73	40.000,00	6.000,00
Outras Despesas Correntes	4.074.329,35	4.393.559,78	3.747.758,02	7.895.600,00	5.086.620,00
	384.323,05	552.286,76	358.871,70	6.198.600,00	2.734.400,00
Investimentos	357.302,31	474.755,37	263.142,93	5.898.600,00	2.594.400,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	27.020,74	77.531,39	95.728,77	300.000,00	140.000,00
	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL GERAL	10.165.270,24	11.116.333,97	11.125.250,38	24.016.550,00	16.349.520,00

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:F3A0CCFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o gozo de férias dos Funcionários da Prefeitura Municipal de São José do Seridó-RN, que fazem jus durante o exercício de 2017, conforme demonstrativo abaixo:

001	ALICE FRANCISCA DE ARAÚJO	01/01 a 30/01 de 2017
002	ALANE KALINE FERNANDES DE ARAÚJO	01/01 a 30/01 de 2017
003	ANA LÚCIA CHIANCA DA SILVA	01/01 a 30/01 de 2017
004	ANA LÚCIA DE OLIVEIRA	01/01 a 30/01 de 2017
005	ANTÔNIO DE ARAÚJO PEREIRA	01/01 a 30/01 de 2017
006	ARTUR FERNANDES TORRES	01/01 a 30/01 de 2017
007	BETÂNIA MARIA DE MEDEIROS ARAÚJO	01/01 a 30/01 de 2017
008	CLEIDE DE MEDEIROS	01/01 a 30/01 de 2017
009	MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA	07/01 a 21/01 de 2017
010	CLOVIS FERREIRA DE ARAÚJO	01/01 a 30/01 de 2017
011	EDNAH DA COSTA PEREIRA	01/01 a 30/01 de 2017
012	EDLEIDE DANTAS DE OLIVEIRA	01/01 a 30/01 de 2017
013	EINAR LOPES DE FIGUEIREDO	01/01 a 30/01 de 2017
014	FLÁVIO FERNANDES DE MEDEIROS	01/01 a 30/01 de 2017
015	FACIONES DA COSTA PEREIRA	01/01 a 30/01 de 2017
016	FRANCINETE MEDEIROS C. DE OLIVEIRA	01/01 a 30/01 de 2017
017	FRANCISCA DAGUIA ARAÚJO DE MEDEIROS	01/01 a 30/01 de 2017
018	FRANCISCO DE ASSIS MINDÊ	01/01 a 30/01 de 2017
019	FRANCY FERNANDES DE ARAÚJO	01/01 a 30/01 de 2017
020	IÊDA COSTA PEREIRA	01/01 a 30/01 de 2017
021	IRACI PEREIRA FILHA	01/01 a 30/01 de 2017
022	IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE	05/01 a 19/01 de 2017
023	JALVANI MARIA PEREIRA DE MEDEIROS	01/01 a 30/01 de 2017
024	MARÍLIA FONSECA DANTAS	01/01 a 30/01 de 2017
025	ISAIAS LOPES DE ARAUJO TERCEIRO	13/01 a 27/01 de 2017
026	JERUZA ARAÚJO DANTAS	01/01 a 30/01 de 2017
027	JOÃO EDUARDO AZEVEDO DA COSTA	01/01 a 30/01 de 2017
028	JOSÉ MEDEIROS SOBRINHO DE ARAÚJO	01/01 a 30/01 de 2017
029	LUZIA COSTA DE AZEVEDO	01/01 a 30/01 de 2017
030	JÚLIO ALVES DE OLIVEIRA	01/01 a 30/01 de 2017
031	JULIANNE CRISTINNE DA COSTA LOPES	01/01 a 30/01 de 2017
032	LÚCIA GOMES DA COSTA SANTOS	01/01 a 30/01 de 2017
033	LUCIANE ALVES CHIANCA PEREIRA	01/01 a 30/01 de 2017
034	LUIZA ALVES DA SILVA	01/01 a 30/01 de 2017
035	LECINÁ PEREIRA DE LIRA	01/01 a 30/01 de 2017
036	MACIANA BATISTA DE ARAÚJO	01/01 a 30/01 de 2017
037	GILENE ROBERTA LIMEIRA	02/01 a 16/01 de 2017
038	MÁRCIA REJANE PEREIRA	01/01 a 30/01 de 2017
039	MARGARETH COSTA DA SILVA	01/01 a 30/01 de 2017
040	MARIA ADÉLIA DA SILVA COSTA	01/01 a 30/01 de 2017
041	MARIA CONCEIÇÃO DOS ANJOS	01/01 a 30/01 de 2017
042	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVA	02/01 a 16/01 de 2017
043	EDSON PIMENTEL DE LIMA	02/01 a 16/01 de 2017
044	LUCIANA PEREIRA AGUIAR DINIZ	13/01 a 27/01 de 2017
045	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	01/01 a 30/01 de 2017
046	MARIA DE LOURDES MEDEIROS MARTINS	01/01 a 30/01 de 2017
047	MARIA DE LOURDES MEDEIROS	01/01 a 30/01 de 2017
048	MARIA DIAS DE OLIVEIRA NETA	01/01 a 30/01 de 2017
049	MARIA DO CARMO SANTOS DE SALES	01/01 a 30/01 de 2017
050	MARIA DO ROSÁRIO COSTA	01/01 a 30/01 de 2017
051	MARIA DO SOCORRO COSTA DA SILVA	01/01 a 30/01 de 2017
052	MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS	01/01 a 30/01 de 2017
053	JOSEMARIA DE MEDEIROS BATISTA	15/01 a 29/01 de 2017
054	MARIA HELEIDE AZEVEDO DOS SANTOS	01/01 a 30/01 de 2017
055	MARIA HELENA DE OLIVEIRA	01/01 a 30/01 de 2017
056	ROSANGELA JOELISA OLIVEIRA SOARES	01/01 a 30/01 de 2017
057	MARIA LÚCIA DOS SANTOS	01/01 a 30/01 de 2017
058	MARIA MADALENA NETA NONATO	01/01 a 30/01 de 2017
059	MARIA NAZARÉ DE LIMA	01/01 a 30/01 de 2017
060	MARIA VALDIVETE DANTAS DE MEDEIROS	01/01 a 30/01 de 2017
061	REGIANA LOPES FERREIRA	01/01 a 30/01 de 2017
062	MARIANA MEDEIROS	01/01 a 30/01 de 2017
063	MARIBALDI ARAÚJO DE MEDEIROS	01/01 a 30/01 de 2017
064	MARIZE ALVES DA SILVA	01/01 a 30/01 de 2017
065	SANDRA ROSÁRIO PEREIRA	03/01 a 17/01 de 2017
066	RANIERE TRINDADE DE BURITI	01/01 a 30/01 de 2017
067	MARTINHA MEIRA LIRA	01/01 a 30/01 de 2017
068	ELIZABETH MACÊDO DA COSTA	02/01 a 16/01 de 2017
069	MARIA VITÓRIA RODRIGUES DE LIMA	01/01 a 30/01 de 2017
070	MILLA GABRIELLAOLIVEIRA DA SILVA	01/01 a 30/01 de 2017
071	JOÃO PAULO SOARES MARINHO	01/01 a 30/01 de 2017
072	ODETE MARIA BARROS CLEMENTINO	01/01 a 30/01 de 2017
073	OZÓRIA MARIA BEZERRA DANTAS	01/01 a 30/01 de 2017
074	PAULA ADRIANA DE MEDEIROS COSTA	01/01 a 30/01 de 2017
075	PAULINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	01/01 a 30/01 de 2017
076	RITA DE CÁSSIA MEDEIROS	01/01 a 30/01 de 2017
077	MARIA JOELMA DE ARAUJO MEDEIROS OLIVEIRA	01/01 a 30/01 de 2017
078	SALMA BULHÕES E SILVA	01/01 a 30/01 de 2017
079	ROSÂNGELA GOMES MEDEIROS	01/01 a 30/01 de 2017
080	ROZA MARIA DA COSTA ARAUJO	01/01 a 30/01 de 2017
081	ROSEÁRIA DANTAS DA SILVA	01/01 a 30/01 de 2017
082	SAYEGH SYGNORELLY DE M. A. SOUZA	02/01 a 16/01 de 2017
083	MARIA DAS GRAÇAS ARAUJO	01/01 a 30/01 de 2017
084	SUELÂNIA SUELI DE MEDEIROS CIRNE	16/01 a 30/01 de 2017
085	SANDRO MARINS DE MEDEIROS	17/01 a 31/01 de 2017

086	SILVIA BATISTA TORRES CLEMENTE	06/01 a 20/01 de 2017
087	LUCIANE RAMOS DE MEDEIROS SILVA	01/01 a 30/01 de 2017
088	TATIANA MIRANDA FURTADO	02/01 a 16/01 de 2017
089	RAIMUNDA DANTAS ARAÚJO	01/01 a 30/01 de 2017
090	VALDETE COSTA DO NASCIMENTO AZEVEDO	01/01 a 30/01 de 2017
091	VALMIR VIEIRA DE MEDEIROS	01/01 a 30/01 de 2017
092	VANUZA GOMES DE OLIVEIRA	01/01 a 30/01 de 2017
093	XÊNIA SIMONE DE MEDEIROS SILVESTRE	01/01 a 30/01 de 2017
094	JOEL FERREIRA DA SILVA	01/02 a 01/03 de 2017
095	ANTÔNIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS ALVES	01/02 a 01/03 de 2017
096	MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS	06/02 a 20/02 de 2017
097	MARIA DO CÉU DE MEDEIROS	01/02 a 01/03 de 2017
098	CARLOS GUEDES CÂMARA	01/03 a 30/03 de 2017
099	JOÃO BÔSCO DE LIMA	01/03 a 30/03 de 2017
100	MARIA VITÓRIA DA SILVA ARAÚJO	01/03 a 30/03 de 2017
101	DÉBORA COSTA DOS SANTOS	01/03 a 15/03 de 2017
102	ISAIAS LOPES DE ARAUJO TERCEIRO	06/03 a 20/03 de 2017
103	FERNANDA DANTAS DOS SANTOS	03/03 a 17/03 de 2017
104	JOSEFA PEREIRA NASCIMENTO DE ABREU	01/03 a 30/03 de 2017
105	KANDICE ALVES DE ARAUJO	15/04 a 29/04 de 2017
106	CLÁUDIO SILVA DE MEDEIROS	01/04 a 30/04 de 2017
107	TATIANA MIRANDA FURTADO	17/04 a 01/05 de 2017
108	MARLON DANTAS DA SILVA	01/04 a 30/04 de 2017
109	APRÍGIO DANTAS DOS SANTOS	01/05 a 30/05 de 2017
110	PAULA ADRIANA DE MEDEIROS COSTA	17/05 a 31/05 de 2017
111	INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS	01/05 a 31/05 de 2017
112	JOSEMARIA DE MEDEIROS BATISTA	02/05 a 16/05 de 2017
113	JOSÉ AMARO DANTAS FILHO	01/05 a 30/05 de 2017
114	JAIRO MEDEIROS NETO	01/05 a 30/05 de 2017
115	RUBINALDO ALFREDO DA COSTA	01/06 a 30/06 de 2017
116	MARIA DAS VITÓRIAS MEDEIROS	01/06 a 30/06 de 2017
117	BRUNO ELISMAR DOS SANTOS	01/06 a 30/06 de 2017
118	CLAYTON MARIANO DE SÁ	01/06 a 30/06 de 2017
119	SILVIO MEDEIROS	01/06 a 30/06 de 2017
120	MERCIA CIRNE DE MEDEIROS	01/06 a 30/06 de 2017
121	SANDRO MARINS DE MEDEIROS	17/07 a 31/07 de 2017
122	MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA	10/07 a 24/07 de 2017
123	THAIS NÓBREGA DE ARAÚJO	14/07 a 28/07 de 2017
124	EDNA FIDELIS	01/07 a 30/07 de 2017
125	MARIA APARECIDA DA COSTA E SILVA	01/07 a 15/07 de 2017
126	PERICLES MARTINELLE DE MEDEIROS CRUZ	01/07 a 30/07 de 2017
127	IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE	10/07 a 24/07 de 2017
128	ISABEL CRISTINA DE A. SANTOS	01/07 a 30/07 de 2017
129	MARIANA LUCIA CIRNE DE MEDEIROS	01/07 a 30/07 de 2017
130	MIRANETE RODRIGUES DOS SANTOS	01/07 a 30/07 de 2017
131	JESÂNGELA AZEVEDO DOS SANTOS	17/07 a 30/07 de 2017
132	SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO	01/07 a 30/07 de 2017
133	ANTÔNIO TRAJANO DA COSTA NETO	01/07 a 30/07 de 2017
134	JOSÉ CARLITO M. DA COSTA	01/07 a 30/07 de 2017
135	DÉBORA COSTA DOS SANTOS	15/07 a 29/07 de 2017
136	SUELÂNIA SUELI DE MEDEIROS CIRNE	15/07 a 29/07 de 2017
137	SAYEGH SYGNORELLY DE M. A. SOUZA	17/07 a 31/07 de 2017
138	ELIZABETH MACÊDO DA COSTA	17/07 a 31/07 de 2017
139	CARLUCE PEREIRA DANTAS	01/07 a 30/07 de 2017
140	MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS	08/08 a 22/08 de 2017
141	GERALDO VITORIANO DA SILVA	01/08 a 30/08 de 2017
142	PAULA ADRIANA DE MEDEIROS COSTA	17/08 a 31/08 de 2017
143	JOALBA MEDEIROS DANTAS	01/08 a 30/08 de 2017
144	SANDRA ROSÁRIO PEREIRA	17/08 a 31/08 de 2017
145	GILENE ROBERTA LIMEIRA	07/08 a 22/08 de 2017
146	EDJÂNIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	01/09 a 30/09 de 2017
147	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVA	18/09 a 29/09 de 2017
148	FERNANDO FIGUEIREDO ALVES	01/09 a 30/09 de 2017
149	KANDICE ALVES DE ARAUJO	15/09 a 29/09 de 2017
150	MANOEL JOSÉ CIRNE NETO	01/09 a 30/09 de 2017
151	NADIA FERNANDA DA SILVA DANTAS	01/09 a 30/09 de 2017
152	EDSON PIMENTEL DE LIMA	01/09 a 15/09 de 2017
153	JOZIELMA THAIZA COSTA DE MEDEIROS	15/09 a 29/09 de 2017
154	IARA DE MEDEIROS LIMA BOTELHO	01/09 a 30/09 de 2017
155	MARIA FRANCILENE MEDEIROS	01/09 a 30/09 de 2017
156	SILVIA BATISTA TORRES CLEMENTE	08/09 a 22/09 de 2017
157	FLAVIANO DA SILVA	01/10 a 30/10 de 2017
158	JOZIELMA THAIZA COSTA DE MEDEIROS	17/10 a 31/10 de 2017
159	MARIA APARECIDA DA COSTA E SILVA	01/10 a 15/10 de 2017
160	RIVANA MARINA DANTAS MARINHO	01/10 a 30/10 de 2017
161	MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO	01/10 a 30/10 de 2017
162	LUCIANA PEREIRA AGUIAR DINIZ	13/10 a 27/10 de 2017
163	MAURICIO OLIVEIRA	01/10 a 30/10 de 2017
164	THAIS NÓBREGA DE ARAÚJO	13/10 a 27/10 de 2017
165	SEBASTIÃO AMARO DANTAS	01/10 a 30/10 de 2017
166	BRUNA KATERINE DE SILVA	01/11 a 30/11 de 2017
167	MARIA LÚCIA DE MEDEIROS	01/11 a 30/11 de 2017
168	CARMÉM LÚCIA DE FARIAS RIBEIRO	01/11 a 30/11 de 2017
169	ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA	01/12 a 30/12 de 2017
170	MANOEL PEREIRA DOS SANTOS	01/12 a 30/12 de 2017
171	MARIA DAS NEVES DA SILVA	01/12 a 30/12 de 2017
172	JOSÉ HÉLIO DOS ANJOS	01/12 a 30/12 de 2017
173	ANTÔNIO FERNANDES NETO	01/12 a 30/12 de 2017
174	LOURDETE DOS ANJOS DE AZEVEDO	01/12 a 30/12 de 2017

175	ANA PAULA DA SILVA FONSECA	01/12 a 30/12 de 2017
176	JESÂNGELA AZEVEDO DOS SANTOS	15/12 a 29/12 de 2017
177	VALDELICE MEDEIROS	01/12 a 30/12 de 2017
178	FRANCISCO IGOR MACÊDO DA COSTA	01/12 a 30/12 de 2017
179	CARMECY DE MEDEIROS	01/12 a 30/12 de 2017
180	JOSIMAR MEDEIROS DE AZEVEDO	01/12 a 30/12 de 2017
181	DYOGENES PEREIRA DOS SANTOS	01/12 a 30/12 de 2017
182	FERNANDA DANTAS DOS SANTOS	15/12 a 29/12 de 2017
183	PRISCILA DE MEDEIROS COSTA DE SÁ	01/12 a 30/12 de 2017

Parágrafo Único – O servidor que dividiu o gozo de férias em dois meses terá o pagamento do terço de férias no primeiro mês de gozo.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3140B1B9

